AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Cotriguaçu 5
Camara Municipal de Diamantino 6
Câmara Municipal de General Carneiro 7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 11
Camara Municipal de Nova Xavantina 12
Camara Municipal de Paranatinga 12
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 14
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 15
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 26
Camara Municipal de São José dos Quatro Marcos 27
Camara Municipal de Tangará da Serra 27
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 27
Camara Municipal de Várzea Grande 28
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 33
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 34
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 34
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 34
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 37
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 38
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 38
Prefeitura Municipal de Água Boa 39
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 39
Prefeitura Municipal de Alto Garças 89
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 91
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 94
Prefeitura Municipal de Apiacás 95
Prefeitura Municipal de Araguaiana 95
Prefeitura Municipal de Araguainha 95
Prefeitura Municipal de Araputanga 95
Prefeitura Municipal de Arenápolis 96
Prefeitura Municipal de Aripuanã 123
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 132
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 133
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 136
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 154
Prefeitura Municipal de Brasnorte 160
Prefeitura Municipal de Cáceres 161
Prefeitura Municipal de Campinápolis 194
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 196
Prefeitura Municipal de Campo Verde 204
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 219
Prefeitura Municipal de Canarana 223
Prefeitura Municipal de Carlinda 227
Prefeitura Municipal de Castanheira 230
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 232
Prefeitura Municipal de Cláudia 233
Prefeitura Municipal de Cocalinho 236
Prefeitura Municipal de Colíder 236
Prefeitura Municipal de Colniza 238

Prefeitura Municipal de Comodoro 249
Prefeitura Municipal de Confresa 251
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 255
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 262
Prefeitura Municipal de Cuiabá 268
Prefeitura Municipal de Curvelândia 269
Prefeitura Municipal de Diamantino 270
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 271
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 275
Prefeitura Municipal de Guiratinga 275
Prefeitura Municipal de Itanhangá 276
Prefeitura Municipal de Itiquira 305
Prefeitura Municipal de Jaciara 310
Prefeitura Municipal de Jangada 312
Prefeitura Municipal de Jauru 312
Prefeitura Municipal de Juína 316
Prefeitura Municipal de Juruena 317
Prefeitura Municipal de Juscimeira 317
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 318
Prefeitura Municipal de Luciara 326
Prefeitura Municipal de Marcelândia 326
Prefeitura Municipal de Matupá 327
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 353
Prefeitura Municipal de Nobres 391
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 394
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 413
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 414
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 415
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 416
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 417
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 419
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 420
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 640
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 646
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 647
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 647
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 648
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 653
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 655
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 664
Prefeitura Municipal de Paranatinga 664
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 680
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 683
Prefeitura Municipal de Poconé 685
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 690
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 691
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 692
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 692
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 696
Prefeitura Municipal de Poxoréu 699
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 703
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 710
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 711
Prefeitura Municipal de Rio Branco 717
Prefeitura Municipal de Rondolândia 717
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 720
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 720
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 721
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 728
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 730
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 730
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 731
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 732

Prefeitura Municipal de São José do Povo 734
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 734
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 739
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 769
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 774
Prefeitura Municipal de Sorriso 775
Prefeitura Municipal de Tabaporã 784
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 795
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 798
Prefeitura Municipal de Tesouro 804
Prefeitura Municipal de Torixoréu 805
Prefeitura Municipal de União do Sul 805
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 808
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 809
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 819
Prefeitura Municipal de Vila Rica 820

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

Autor: Luiz Carlos Barbosa da Silva

De acordo com o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, concede o Título de "Cidadão" Alto-garcense ao Senhor **Ademar Ferreira de Queiroz.**

A Câmara Municipal de Alto Garças, por seu Presidente e Membros da Mesa Diretora, com base no que preceitua o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, c/c com artigo 30, inciso I, alínea "u", do mesmo diploma, resolvem:

Art. 1º- Outorgar o Título de "CIDADO ALTO-GARCENSE" ao Senhor **ADEMAR FERREIRA DE QUEIROZ**, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade de Alto Garças-MT.

Art. 2º - A Cerimônia de conferência e diplomação no recinto da Câmara Municipal, será realizada em data oportuna e determinada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças/MT, em 05 de dezembro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 015/2022,** que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing (impressão, cópia e digitalização) e gerenciamento de impressão departamental, incluindo disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças e suprimentos (exceto papel), além de instalação de software necessário para a operacionalização e gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 018/2022, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2022, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ n° 08.257.279/0001-03	1 a 4	R$ 19.890,00 (Dezenove mil oitocentos e noventa reais)

Cáceres - MT, 14 de dezembro de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 164/2022

"Dispõe sobre a convocação e suspensão temporária de férias do servidor JOEL DA SILVA BENEVIDES, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta na Portaria nº 150, de 23 de novembro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Ofício Interno nº 1.161, de 22 de novembro de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar e suspender temporariamente as férias do servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, matrícula nº 532, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a partir do dia 14 de dezembro do corrente ano, por imperiosa necessidade do serviço público, devendo o novo período das férias faltantes ser usufruída em data oportuna.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente a Servidora **ANGELA HELENA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de AGENTE PÚBLICO, pelo período de 30(trinta) dias, de 07 de dezembro a 05 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 07 de dezembro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO Em CONFORMIDADE DO ART. 68, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2005, À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido afastamento em conformidade com Art. 68, inciso III da Lei Complementar nº 019/2005, à Servidora **VANDERLEIA DELLA JUSTINA**, ocupante do Cargo de Controladora Interna, pelo período de 08(oito) dias, de 01 de dezembro a 08 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 01 de dezembro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2022

EMENTA: Eleva nível de funcionária da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º. **Conceder elevação de Nível/Classe para servidora municipal de acordo com Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:**

- ALDA SOUZA DA SILVA BORECK – NÍVEL 11/13 ANOS – R$ 2. 703,34;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 01 de dezembro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2022

EMENTA: ELEVA NÍVEL DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

Considerando a planilha de Protocolo de Títulos oriunda do Setor de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder elevação de nível e classe para servidora municipal de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Enquadramento	Nome	Cargo	Especialidade	Nível	Classe Atual	Classe Posterior	R$
07/12/2022	Roseli Ines Lusa	Contadora	600 horas em curso de aperfeiçoamento na área de atuação, dos últimos 5 anos	07/09 anos	"C"	"D"	11. 811,92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 07 de dezembro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 15/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 15/2022

ALTERA O HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/12/2022 (SEGUNDA-FEIRA), PARA ÀS 17H00MIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ranielli Patrick Arruda Lima, presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que no dia 19/12/2022 (segunda-feira) será realizada a Sessão Solene de Instalação para a posse da nova Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024;

Considerando que neste dia terá um grande número de matérias em pauta na sessão ordinária a serem apreciadas pelos Edis no Plenário da Câmara Municipal de Diamantino;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o horário da Sessão Ordinária do dia 19/12/2022 (segunda-feira) para as 17h00.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de dezembro de 2022

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N° 001/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA DE GENERAL CARNEIRO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N° 001/2022

RELATÓRIO FINAL

Preâmbulo: Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022, instaurada pela Resolução Administrativa da Mesa Diretora n° 002/2022, de 16 de setembro de 2022, assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente da Câmara de General Carneiro, Félix Henrik Batista de Sousa, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, n° 4. 070, pág. 15, de 19/09/2022, composta pelo Presidente Sr. José Mauro Cláudio da Silva, pelo relator Sr. Sinderlei Barbosa Rodrigues e pelo membro Sr. Admilson Vicente Pereira.

A Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022, instaurada pela Resolução Administrativa da Mesa Diretora n° 002/2022, de 16 de setembro de 2022, assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente da Câmara de General Carneiro, Félix Henrik Batista de Sousa, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, n° 4.070, pág. 15, de 19/09/2022, composta pelo Presidente Sr. José Mauro Cláudio da Silva, pelo relator Sr. Sinderlei Barbosa Rodrigues e pelo membro Sr. Admilson Vicente Pereira, foi criada para averiguar possível quebra de decoro parlamentar do Vereador, Sr. Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo, decorrente de denúncia em que o mesmo é acusado de roubo majorado no Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, e assim, vem apresentar o Relatório Final de seus trabalhos.

I – DA LEGALIDADE DO PROCESSO

Em sede de análise de legalidade do processo, verificou-se totalmente legal todos os atos praticados no decorrer da instrução, respeitados assim, os princípios da LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPARCIALIDADE, PUBLICIDADE, AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, no qual se vinculam os principais atos.

1 – Todo o procedimento se deu em consonância com o Regimento Interno desta Casa (Resolução n° 007/2008 de 15 de julho de 2008 alterada pela Resolução n° 009/2017 de 29 de setembro de 2017), aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto-Lei n° 201/1967, em especial, os arts. 5° e 7°, em conformidade com o princípio da legalidade;

2 – Todos os atos foram publicados em diário oficial respeitando assim, o princípio da publicidade;

3 – Todos os membros são vereadores, não são autores da denúncia e não possuem parentesco, em qualquer grau, com o vereador envolvido, comprovando assim, imparcialidade dos membros.

4 – Foi respeitado o direito de ampla defesa e contraditório bem como os prazos para apresentação de resposta, sendo que o servidor foi intimado por meio de seu Procurador Legal através de e-mail corporativo bem como por diário oficial, inclusive as publicações foram repetidas 02 (duas) vezes com lapso temporal intermediário entre todas elas.

5 – Foram respeitados todos os prazos previstos no andamento do processo, instauração, defesa e relatório final.

6 – Ficou disponibilizado acesso aos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022 ao servidor Sr. Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo bem como a seu defensor, à época nomeado: Sr. Dr. Rogério de Barros Curado.

7 – Foram feitas várias investigações internas e externas para o desfecho final do processo inclusive, dirigindo-se a Comissão, à Cadeia Púbica de Primavera do Leste, para oitiva do denunciado bem como sua testemunha com o intuito de esclarecer fatos controversos.

Sendo assim, é manifestamente legal o presente processo.

II – DOS FATOS

Verifica-se que no dia 16 de setembro de 2022, foi criada, mediante Resolução n° 002/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, n° 4.070, pág. 15, de 19/09/2022, esta Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022 designada para apurar possível quebra de decoro parlamentar do vereador, Sr. Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo, pelo motivos e fundamentos a seguir expostos.

Inicialmente cabe mencionar que a abertura da CPI n° 001/2022 se deu através de denúncia de um eleitor, munícipe de General Carneiro, que fundamentou seu pedido em notícias que circularam nas redes sociais e aplicativo whatsapp que relatam que na data de 10/09/2022, o vereador, Sr. Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo, realizou roubo majorado de gado na Fazenda Santa Izabel localizada no Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso e, ao ser surpreendido, pelo gerente da fazenda, supostamente teria entrado em luta corporal com o mesmo, momento em que foi rendido juntamente com outros três suspeitos.

Na denúncia, relatou ainda que o denunciado também teria sido acusado de formação de quadrilha, pois conforme cópia dos Autos n° 1007133-16. 2022.8.11.0037, em trâmite na Comarca de Primavera do Leste, o referido vereador, no dia dos fatos, foi apreendido com uma grande quantidade de dinheiro, sendo R$ 4.667,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais) em espécie e 43 (quarenta e três) folhas de cheques preenchidos em nomes de pessoas diversas, com valor aproximado de 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Em razão de tais fatos, o denunciante alegou que por ser General Carneiro um município pequeno quando chegou ao conhecimento público os fatos que nortearam o requerimento, rapidamente a notícia viralizou nas cidades circunvizinhas de forma negativa, devido o cargo público que o denunciado ocupa no legislativo municipal, sendo estes os motivos que embasaram o pedido de instalação da comissão processante por quebra de decoro parlamentar.

Assim, após recebimento da denúncia e após votação em plenário, foi feita a Resolução Administrativa n° 002/2022 que constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022.

Aludida Comissão é composta pelos seguintes vereadores: Presidente Sr. José Mauro Cláudio da Silva, pelo relator Sr. Sinderlei Barbosa Rodrigues e pelo membro Sr. Admilson Vicente Pereira a qual tiveram o prazo de 90

(noventa) dias para apurar todos os fatos relativos ao objeto do CPI n° 001/2022.

Com relação ao Processo da CPI n° 001/2022 este é composto por:

1 – Requerimento de Instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito, fls. 01 a 33;

2 – Parecer Jurídico, fls. 34 e 35;

3 – Ata de reunião para indicação de membros para compor a CPI n° 001/2022, fls. 36 e 37;

4 – Resolução Administrativa da Mesa Diretora n° 002/2022, fls. 38 a 41;

5 – Ata de instalação da CPI n°001/2022, fls. 42 a 44;

6 – Ata de deliberações da CPI, fls. 45 a 48;

7

- Ofícios de comunicação de instalação de CPI a autoridades, fls. 49 a 57;

8– Termo de juntada de cópia integral dos autos do Processo n° 1007133-16.2022.8.11.0037, da 2a Vara Criminal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, fls. 58 a 262;

9 - Termo de juntada dos assentamentos funcionais do indiciado, fls. 263 a 305;

10 - Notificação Prévia, fls. 306 a 313;

11 - Termo de Juntada de defesa prévia, fls. 314 a 336;

12 - Parecer da Comissão Processante pelo prosseguimento da denúncia, fls. 337 a 343;

13 - Ata de Deliberações, fls. 344 a 346;

14 - Ofícios para solicitação para depor como testemunha, fls. 347 a 352;

15 - Termo de juntada pedindo oitiva por videoconferência, fls. 353 a 356;

16 - Notificação para ciência de atos da CPI ao indiciado, fls. 356 a 360;

17 - Solicitação de espaço para realização de oitiva por videoconferência, na Cadeia Pública, fls. 361 e 362;

18 - Intimação para ciência de realização de oitiva por videoconferência, fls. 363 e 364;

19 - Ofícios indicando link para acesso a oitiva por videoconferência, fls. 365 a 371;

20 - Termo de Oitivas de Fernando Rodrigues Pena, Elessandro dos Santos Morais e Denis Coleti Barbosa, fls. 372 a 385;

21 - Solicitação de espaço para realização de oitiva na Cadeia Pública, fls. 386 e 387;

22 - Solicitações para deporem como testemunha, fls. 388 a 390;

23 - Notificação para oitiva de acusado, fls. 391 e 392;

24 - Termo de Oitiva do Acusado, fls. 393 e 394;

25 - Termo de Oitiva de Testemunha Marciano Correia Pereira, fls. 395 a 397;

26 - Termo de Dispensa de Testemunhas, fls. 398 e 399;

27 - Termo de juntada de CD-ROM contendo áudios das oitivas dos dias 14/11/22 e 16/11/22, fls. 400 e 401;

28 - Termo de Indiciação, fls. 402 a 412;

28 - Termo de Indiciação n° 002/22022, fls. 417 a 426;

29 - Juntada de sentença proferida nos autos do processo criminal n° 1007133-16.2022.8.11.0037, fls. 428 a 475;

30 - Termo de Indiciação n° 003/2022, fls. 476 a 479.

Após enumerar as partes do Processo da Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022 passar-se-á à análise do que fora apurado por esta Comissão ante as investigações.

III – DAS ILEGALIDADES APURADAS

Como relatado anteriormente, esta Comissão Processante foi criada mediante Resolução n° 002/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, n° 4.070, pág. 15, de 19/09/2022, tendo sido designada para apurar possível quebra de decoro parlamentar do vereador Sr. Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo por roubo majorado de gado no Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

Consta nos autos do Processo n° 1007133-16.2022.8.11.0037 que durante a madrugada do dia 11/09/2022 o gerente da fazenda Santa Izabel, Sr. Fernando Rodrigues Pena, localizada no Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ouviu um disparo de arma do fogo e após ir até o local para averiguar o que estava acontecendo encontrou uma caminhonete com quatro suspeitos e um gado abatido. Como o gerente da fazenda havia acionado outros funcionários para irem com ele até o local, quando chegaram lá conseguiram render os suspeitos e, em seguida, acionaram a Patrulha Rural, onde foram presos em flagrante.

Detalhadamente relatou o gerente da fazenda, conforme fls. 71, que a propriedade vinha sofrendo com constantes furtos de gado, conforme relatado nos B.O. n° 2022.226343 e 2022.241394 e, no dia do ocorrido, encontraram os suspeitos após ouvirem um disparo, pois estavam aos arredores trabalhando na plantação de adubo e que, ao avistarem os suspeitos, os mesmos entraram em uma Amarok de placa PRJ-9563 e tentaram sair do local.

No intuito de impedir a fuga, o gerente da fazenda, Sr. Fernando Rodrigues Pena, entrou na frente do veículo, momento em que o Sr. Magnun Vinnicios, condutor do veículo, tentou jogar o veículo contra o gerente da fazenda. Foi quando este, disparou contra o veículo no motor e rodas, na tentativa de se proteger, sendo importante frisar que a arma do Sr. Fernando estava legalizada, conforme documentos acostados nas fls. 87 e 88.

Relatou ainda, o Sr. Fernando Rodrigues Pena, que o Sr. Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo, saiu da caminhonete agressivo e dizendo que era vereador, que eles não sabiam com quem estavam mexendo, conforme oitiva às fls. 373.

Logo após, o Sr. Magnun, no uso de arma de fogo, tentou agredir o gerente da fazenda, momento em que foi rendido por meio de uma coronhada na cabeça e, posteriormente, a polícia foi acionada.

Ainda, conforme Termo de Exibição, fls. 80, foram apreendidos com os suspeitos 01 carabina n° 5JT247697, R$ 4.667,00 em espécie, 04 celulares, 02 facas de cabo branco, 01 arco de serra, 02 munições de calibre 38, 02 munições de calibre 22 e 01 chave de uma caminhonete.

Ademais, em Auto de Apreensão, fls. 82, consta que também foram apreendidos 43 folhas de cheques, preenchidos em nomes de diversas pessoas, com valor aproximado de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Quanto ao que foi alegado nos autos do processo criminal pelo Sr. Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo e pelos outros três envolvidos, denota-se que, no Termo de Qualificação e Vida Pregressa não consta interrogatório do indiciado, pois o mesmo estava internado com traumatismo craniano e hemorragia cerebral no Hospital Regional de Rondonópolis, fls. 233, ficando lá por vários dias. Já o Sr. Marciano Correia Pereira, Joane dos Santos Marques e Uedes Bueno Neres utilizaram-se do direito constitucional de permanecer em silêncio para falar somente em juízo, conforme fls. 98 a 108.

Assim, após analisado o que constava nos autos do processo criminal em trâmite na Comarca de Primavera do Leste e tendo em vista primordial aplicação da ampla defesa, do contraditório e da imparcialidade fez-se necessário colher depoimentos do acusado e de suas testemunhas para obter um juízo de valor perante esta Comissão.

Tendo em vista que não foi possível ouvir as testemunhas da defesa por meio de videoconferência na data de 14/11/2022 por problemas técnicos,

apesar de devidamente intimados, esta Comissão Processante, encaminhou Ofício n° 014/CPI/2022, fls. 386 e 387, ao Diretor da Cadeia Pública de Primavera do Leste requisitando espaço adequado para que o acusado e suas testemunhas fossem devidamente ouvidas, presencialmente, no dia 16/11/2022, na Cadeia Pública de Primavera do Leste.

Assim, após devidamente intimados, com exceção do Sr. Uedes Bueno Neres que recusou-se a assinar a intimação para depor como testemunha, fls. 388, todos os demais foram devidamente intimados (fls. 389 a 392) e assim, no dia 16/11/2022, às 17h00min., conforme Termo de Oitiva do Acusado fls. 393 e 394, foi colhido o depoimento do Sr. Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo.

O mesmo relatou que: "sábado foi olhar uma terra para fazer um loteamento de chácara com o Tuca, tendo em vista que o Sr. Uedes Bueno Neres (Tuca) é corretor de imóveis. O cara falou pra ir depois das 17:00, foi mais um funcionário e o Tuca, eles estavam bebendo e durante a estrada viram um porco e na brincadeira de tentar atirar no porco, acertaram um boi sem querer, que ele não se identificou como vereador, assim como ele não estava armado, com isso os caras da fazenda já chegaram dando tiro na caminhonete, e já efetuado as coronhadas em sua cabeça, estando aproximadamente a 2km de distância de onde o boi estava morto".

Em seu testemunho, o Sr. Marciano Correia Pereira relatou que não tem conhecimento do Sr. Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo ter participado dos fatos apurados na CPI, que não estavam na fazenda Santa Izabel mas sim, na estrada indo em sentido ao Assentamento, que os funcionários da fazenda não se identificaram e já chegaram atirando, que o Magnun não se identificou como vereador e que também não desceu armado.

Quanto ao testemunho dos Srs. Joane dos Santos Marques e Uedes Bueno Neres, foram dispensados pela Defesa, conforme Termo de Dispensa de Testemunhas, às fls, 398 e 399.

Após analisada todas as provas colhidas na CPI e após detida análise dos depoimentos se faz importante ainda mencionar recente sentença, fls. 428 a 475, no processo dos autos n°1007133-16.2022.8.11.0037 que tramita na 2a Vara Criminal da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, a qual condenou o vereador, Sr. Magnun Vinnicios Rodrigues de Araújo a 08 anos, 10 meses e 20 dias de reclusão e 21 dias-multa, conforme fls. 467 pelo crime de roubo majorado.

Portanto, estas foram as ilegalidades apuradas:

1 – Da recente condenação por roubo majorado nos autos do Processo n° n°1007133-16.2022.8.11.0037 que tramita na 2a Vara Criminal da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso em sentença proferida no dia 06/12/2022;

2 – Da violação ao art. 72, II, §§ 1° e 2° do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso por quebra de decoro parlamentar;

IV – DA DEFESA DO INDICIADO

Em sua defesa prévia, liminarmente, o denunciado requereu o arquivamento da Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022 sob a alegação de que ainda não há sentença penal condenatória com trânsito em julgado a embasar a denúncia objeto da CPI o que, supostamente, violaria o art. 15 da Constituição Federal.

No mérito, o vereador Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo, relatou que não é vereador de primeiro mandato, estando na vida pública há anos; que é necessário delimitar o termo "decoro parlamentar" para não incorrer em perseguição política a um parlamentar; que na denúncia feita por um eleitor a qualificação criminal imputada ao denunciado não é a correta, pois seria "roubo majorado" e não "roubo de gado" e "formação de quadrilha" e que os documentos contidos no Auto de Prisão em Flagrante n° 1007133-16.2022.8.11.0037 foram colhidos em fase inquisitorial e, portanto, seriam questionáveis.

Aduziu ainda, que o parecer jurídico da assessoria jurídica da Câmara delimitou o objeto da CPI em "falta de decoro parlamentar"; que a formação da Comissão Processante correu dentro das formalidades sendo bem conduzido pelos vereadores; que não houve intimação pessoal do Vereador e que a Comissão não se ateve à contagem dos prazos em dias úteis, mas que seriam apenas detalhes técnicos de fácil superação.

Por fim, no item "Da defesa propriamente dita" foi argumentado que o objeto da CPI é a quebra de decoro parlamentar, porém pela suposta prática de crimes cometidos na vida pessoal do denunciado, sendo crime que ainda está em investigação, portanto, não havendo sentença penal condenatória.

Assim, após análise dos documentos que embasaram a denúncia e após profunda análise dos argumentos relatados em defesa prévia, a Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022, nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-lei n° 201/67, deliberou pelo prosseguimento da denúncia, sob a justificativa de que não se pode exigir do denunciante a mesma precisão técnica de uma denúncia penal e, em que pesem as alegações contidas na defesa do denunciado, ainda assim, a denúncia foi recepcionada pela Comissão Processante por preencher os requisitos preconizados no artigo 5º, inciso I, primeira parte: *"a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas"* e, por tal motivo, a peça inicial não foi rejeitada, dando assim, prosseguimento à fase de instrução da CPI.

Após toda a fase de instrução por meio de oitiva do acusado e de testemunhas tanto da Defesa quanto da Comissão, foi possível colher dados suficientes para realizar o indiciamento do vereador, Sr. Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo.

Desta feita, na data de 24/11/2022 foi encaminhado ao procurador legalmente constituído Termo de Indiciação da Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022, fls. 402 e 403, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para o vereador Magnun apresentar defesa escrita final, conforme o art. 5°, V, do Decreto-lei n° 201/67.

Ademais, tal Termo de Indiciação também foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, n° 4.116, pág. 11 e 12, de 25/11/2022, conforme fls. 411 e 412, devido o Sr. Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo, encontrar-se preso na Cadeia Pública de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, estando assim, em outro município, de acordo com mandamentos do art. 5°, III do Decreto-lei n° 201/67.

Entretanto, na data de 28/11/2022, recebemos e-mail do Dr. Rogério de Barros Curado, fls. 413 a 416, na qual nos informava que renunciava ao caso do Vereador Magnun Vinnicios e que o mesmo agora seria representando por outro patrono de nome Dr. Paulo Sillas Lacerda, OAB/MT n° 4454-A.

Diante disto, mais uma vez, em atendimento ao princípio da ampla defesa, encaminhamos toda a CPI n° 001/2022 bem como novo Termo de Indiciação n° 002/2022 ao então advogado do indiciado, Dr. Paulo Sillas Lacerda, datado de 05/12/2022, conforme fls. 417 a 425 e assim, reiniciamos a contagem do prazo de defesa final.

Tal Termo de Indiciação também foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, n° 4.123, pág. 07, de 06/12/2022, conforme fls. 426 e republicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, n° 4.127, pág. 04 e 05, de 12/12/2022, respeitando-se o intervalo de 03 dias, devido o Sr. Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo, ainda encontrar-se preso na Cadeia Pública de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, estando assim, em outro município, de acordo com mandamentos do art. 5°, III do Decreto-lei n° 201/67, fls. 478.

Já no dia 06/12/2022, o advogado, Dr. Paulo Sillas Lacerda, enviou e´-mail à Comissão Processante alegando que não poderia receber citação tendo em vista que ainda não tinha juntado procuração com poderes específi-

cos para atuar na CPI n° 001/2022, conforme fls. 427, o que não merece prosperar tendo em vista que o Sr. Dr. Rogério de Barros Curado substabeleceu SEM RESERVA DE PODERES ao Dr. Paulo Sillas Lacerda TODOS os poderes à ele conferido para atuar na defesa do vereador Magnun Rodrigues, fls. 416, e procuração juntada às fls. 334, o que inclui, defesa nesta CPI e assim, como já devidamente procedeu o Dr. Paulo Lacerda na defesa criminal do vereador Magnun Rodrigues na audiência do dia 30/11/2022, conforme consta nos autos do processo criminal em trâmite na Segunda Vara Criminal da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

Desta feita, esta Comissão Processante tem por encerrado o prazo processual para apresentação de defesa escrita do Vereador Sr. Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo na data de 12/12/2022, sem apresentação de resposta, tendo sido esgotadas por esta Comissão, todas as vias de citação do indiciado, inclusive por meio de 03 (três) publicações em diário oficial de grande circulação, conforme amplamente comprovado nos autos.

Assim, sabendo que o Direito Público é regido por alguns princípios basilares, dentre eles os da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e continuação do serviço público entende a Comissão que o indiciado violou o art. 72, II, §§1° e 2° do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Carneiro devendo o mesmo ser responsabilizado, tendo em vista que seus atos não condizem com a moralidade esperada de um representante político.

V – DAS CONCLUSÕES

Em observância a tudo que foi analisado concluímos que ficaram confirmadas todas as irregularidades apontadas no decorrer da Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022 e em decorrência da probidade administrativa e ainda do princípio da autotutela, passamos a opinar:

Que seja aplicada a pena de Exoneração do cargo de Vereador ao funcionário Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo em decorrência da violação do art. 72, II, §§ 1° e 2° do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

É o relatório, nosso entendimento.

Posteriormente, os autos da Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022 serão encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para competente Parecer e, após, será apreciado pelo Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro.

Processo da Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022 com 479 páginas até o relatório.

Relatório final com 15 páginas.

General Carneiro/MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

Sinderlei Barbosa Rodrigues

Relator

_____

José Mauro Cláudio da Silva

Presidente

_____

Admilson Vicente Pereira

Membro

CAMARA MUNICIPAL
OFÍCIO N. 018/CPI/2022

OFÍCIO N. 018/CPI/2022 De, 14 de dezembro de 2022.

À SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: Protocolo de Relatório Final da CPI n° 001/2022

Com meus cordiais cumprimentos,

Na qualidade de Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022, instaurada pela Resolução Administrativa da Mesa Diretora n° 002/2022, de 16 de setembro de 2022, assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente da Câmara de General Carneiro, Félix Henrik Batista de Sousa, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, n° 4.070, pág. 15, de 19/09/2022, venho por meio deste REQUERER protocolo do Relatório Final da CPI n° 001/2022 bem como de todas as peças do processo. O processo da Comissão Parlamentar de Inquérito possui 479 páginas até o Relatório, tendo o Relatório Final 15 páginas. Por fim, venho também requerer que seja aberta vistas da CPI n° 001/2022 à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para competente parecer antes de ir à plenário na sessão do dia 15 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Sinderlei Barbosa Rodrigues

Relator

José Mauro Cláudio da Silva Presidente

Admilson Vicente Pereira

Membro

CAMARA MUNICIPAL
REF. OFÍCIO 014/2022

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GENERAL CARNEIRO\MT

Ref. Ofício 014/2022

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no RG sob o n.º 23637641 SSP/MT e no CPF sob o n.º 058.499.091-09, podendo ser localizado na Câmara Municipal de General Carneiro, vem, perante Vossa Senhoria, **manifestar** nos termos doravante grafados.

Ilustríssima Senhora Assessora Jurídica, atendendo ao ofício n.º 014/2022, o peticionante informa que registrou na data de ontem (12/12/2022) requerimento para registro da Chapa "União e Força", em que **figuro como candidato a reeleição no cargo de Presidente desta Casa de Leis**, conforme documento anexo, cuja votação ocorrerá no próximo dia 15/12/2022.

Registro que **não autorizei** o protocolo do meu nome em nenhuma outra chapa, eis que ciente da vedação constante no §3º do art. 16 do Regimento Interno.

Urge salientar que após o registro da famigerada chapa, o protocolo foi encaminhado no grupo de WhatsApp da Câmara de Vereadores, oportunidade em que todos deram a devida ciência e a grande maioria, inclusive, me ofertaram apoio, tratando-se até aquela oportunidade de chapa única.

Assim sendo, informo e **ratifico** que sou candidato a reeleição ao cargo de Presidente da Câmara de Vereadores de General Carneiro pela chapa "União e Força", como também que **não integro e não solicitei e/ou autorizei o registro de nenhuma outra chapa**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

General Carneiro/MT, 13/12/2022.

Félix Henrik Batista de Sousa

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 38/2022

PORTARIA Nº 38/2022

"Institui a Equipe de Transição prevista na Resolução Normativa 001/UCI/2018 da Unidade de Controle Interno e Resolução Normativa n. 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

O Exmo. Sr. **MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Regimento Interno desta Casa de Leis, e em obediência ao que disciplina a legislação;

Considerando que o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, deve ser observado também na transmissão de mandato de Chefes dos Poderes Municipais, bem como dirigentes de órgãos autônomos;

Considerando que a transmissão de mandato de Chefe de Poder Municipal e de dirigentes dos órgãos autônomos deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando que a transmissão de mandatos é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessárias à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse.

D I S P Õ E:

Art.1º Fica instituída, por solicitação da Presidente Eleita, a Equipe de Transição prevista na Resolução Normativa 001/UCI/2018 da Unidade de Controle Interno e Resolução Normativa n. 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais regras de transição de governo transparente.

Art. 2º A Secretaria Administrativa coordenará os trabalhos de transição, em articulação com a Contabilidade, sob as diretrizes governamentais.

Parágrafo único. As unidades administrativas responsáveis pelos trabalhos de que trata o caput contarão com o apoio da Assessoria Jurídica, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna.

Art. 3º A Equipe de Transição tem por objetivo inteirar a Presidente Eleita acerca da estrutura e do funcionamento da Câmara Municipal, bem como preparar os atos a serem publicados imediatamente após a posse.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, para os integrantes da Equipe de Transição, sendo permitida a utilização das instalações da Câmara Municipal, veículo, equipamentos e material para o bom desempenho de seus trabalhos.

§ 2º A Equipe de Transição será integrada por membros designados pelo Presidente Atual da Câmara Municipal de Vereadores e pelos profissionais eleitos pela Presidente Eleita, em igualdade de proporcionalidade, limitando a seis integrantes de cada representante.

§ 3º Os profissionais indicados pela Presidente Eleita, que integrarão a Equipe de Transição serão formalmente indicados e nomeados nos termos dessa Portaria.

§ 4º Ficam designadas pela Atual Gestão Legislativa para compor a Equipe de Transição de Governo, os seguintes integrantes:

I – Aparecida Rosa de Oliveira – Chefe de Gabinete;

II – Carlinda Felipa Trigueiro – Secretaria Executiva;

III – Fernando Carlos de Medeiros Miranda – Contador;

IV - Larissa Laura Silva Ferreira Pereira Leite – Procuradora Jurídica;

V – Leandro Campos de Arruda – Controlador Interno.

§ 5º Profissionais indicados pela Presidente Eleita para integrar a Equipe de Transição de Governo da Câmara Municipal:

I – Anatalia Auxiliadora Sousa – Assessora Parlamentar;

II – Andressa Correa da Costa Campos – Assessora Parlamentar;

III – Marcioney Antônio de Oliveira – Assessor Parlamentar.

IV - Azelia Maria Martins de Mello Miranda – Professora Nível Superior;

V – Vanessa Luiza de Souza – Agente Administrativo

Art. 4º A Equipe de Transição de que trata esta Portaria terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, a todos os sistemas informatizados, aos programas e aos projetos do governo municipal.

§ 1º A Equipe a que se refere o caput terá como Coordenadora a sra. Aparecida Rosa de Oliveira, Chefe de Gabinete, a quem compete requisitar as informações das unidades administrativas do Legislativo.

§ 2º Os Setores da Câmara Municipal e os titulares das unidades administrativas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de informações do Coordenador da Equipe de Transição, para apresentar documentos que sintetizem as informações solicitadas, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.

§ 3º O titular de cada Setor ou chefe da unidade administrativa terá, a responsabilidade por consolidar as informações complementares ou adicionais relativas a respectiva Secretaria ou unidade que lhes sejam vinculadas e apresentar junto a Secretaria Administrativa, diretamente à Chefe de Gabinete.

§ 4º No caso de requisição de documentos ou informações adicionais, o titular de cada departamento ou chefe da unidade administrativa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o seu fornecimento, a contar do recebimento da solicitação, ressalvados, mediante justificação, os casos em que houver necessidade de prazo maior em razão da complexidade das informações ou do acesso aos documentos a serem apresentados.

§ 5º O relator escolhido pela Equipe de Transição terá responsabilidade por consolidar e apresentar, até o quinto dia útil após a posse da nova Presidente, documentos que sintetizem as informações eventualmente requisitadas pela Equipe de Transição, levando ao conhecimento da Presidente Eleita.

§ 6º Os trabalhos da Equipe de Transição serão encerrados em 06 de janeiro de 2023, data na qual será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

Art. 5º A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e a Controladoria Geral serão responsáveis para oferecer as condições necessárias para que a Equipe de Transição possa efetuar completo levantamento da situação administrativa direta e da indireta, inclusive mediante a contratação de auditoria externa, quando julgar necessário.

Art. 6º Os membros da Equipe de Transição designados por este Decreto, no desempenho das suas atividades, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

§ 1º Os membros da Equipe de Transição deverão tratar os servidores municipais sempre com respeito e cordialidade, evitando qualquer tipo de comentário ou sugestões que não seja conveniente, sob pena de serem excluídos dos trabalhos.

§ 2º Os registros fotográficos por membro da Equipe e a realização de cópias de documentos só poderão ocorrer com a autorização do coordenador dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 1º de dezembro de 2.022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 499 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 499 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Certificação de documentação e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa e demais legislações que trata da matéria;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear Comissão Temporária de Certificação de documentação para proceder a análise de toda a documentação apresentada para fins de concessão de adicionais de qualificação, dentro da carreira dos servidores públicos municipais, requeridos no mês de dezembro de 2022, fazendo jus a gratificação pertinente, com a seguinte composição:

I – André Mobiglia Mesquita, Auditor Público Interno;

II – Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro, Procurador Legislativo;

III – Gislene Gomes Guimarães, Contadora.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, deverá proceder aos trabalhos necessários, com a finalidade de auditar e certificar a autenticidade e legalidade de toda a documentação apresentada junto a Câmara Municipal.

Art. 2º – A comissão temporária é criada de acordo com a necessidade de se discutir um tema específico, e se dissolve quando o assunto é resolvido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 491/2022.

Art. 4º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 13 de Dezembro de 2022.

Jubio Carlos Montel de Moraes

Presidente

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA e a empresa EGPCONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao Contrato nº 01 de 11 de Abril de 2022, a fim de prorrogar por mais 03 (três) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento de administração pública, dentro dos layouts aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para envio do aplic, para o exercício de 2022 da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme especificações e quantidades descritas em contrato.

Valor global reajustado: R$11.751,48 (onze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO CM 010/2022 - "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E INDISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Lei CM 010/2022 - "Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede Pública Municipal de saúde do município de Paranatinga MT.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,02 de Dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se, intime-se.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores

LEI Nº2474 DE 09 DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº2474 DE 09 DEZEMBRO DE 2022

Institui a campanha permanente de Educação e combate à violência contra a mulher no município de Paranatinga-MT.

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher no Município de Paranatinga.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher:

I - Conscientização nos espaços públicos e abertos ao público sobre os tipos de violência contra mulher e indicação de relações abusivas;

II - Divulgação dos canais de denúncia existentes no Município de Paranatinga;

III - divulgação dos canais de denúncias de violência contra a mulher coordenados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);

IV - Encaminhamento da mulher e de seus filhos aos programas de apoio psicológico para as vítimas de violência doméstica e familiar existentes no Município de Paranatinga;

V - Informação a população sobre os direitos inerentes a mulher;

VI - Conscientização nas escolas públicas e privadas do Município de Paranatinga sobre a igualdade entre os gêneros.

VII - Realizar palestras e divulgação nas escolas públicas e privadas do Município de Paranatinga de que violência contra a mulher é crime bem como sobre os respectivos canais de denúncia.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Paranatinga-mt, 09 de Dezembro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 007 /2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 007 /2022

ATO DE PROMULGAÇÃO AO PROJETO DE LEI CM Nº 023 QUEINSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARANATINGA-MT, SR. CLEITON RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei CM 023/2022 aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Plenária do dia 01/09/22, de autoria do Vereador Wellington Miranda Passos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal rejeitou o veto a Lei será promulgada pelo Presidente da Câmara.

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º. - PROMULGAR a Lei nº 2474/2022, oriunda do projeto de Lei CM nº 023/2022, de autoria do vereador Wellington Miranda Passos, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. - Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, aos 09 de dezembro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO CM 023/2022

Institui a campanha permanente de Educação e combate à violência contra a mulher no município de Paranatinga-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Lei CM 023/2022 - “Institui a campanha permanente de Educação e combate à violência contra a mulher no município de Paranatinga-MT.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,02 de dezembro de 2022.

Dê ciência, publique-se, intime-se.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO CONTRATO N°023/2022

EXTRATO CONTRATO N° 023/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

OBJETO Este contrato tem por objeto a Aquisição de:

•SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS -

SERVICO DE DECORACAO NATALINA, INSTALACAO DE TODOS OS ACESSORIOS DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PROJETO DE DECORACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA NO PERIODO DE PERMANENCIA DA DECORACAO 00033992 (cód.: 1).

CONTRATADA: AK SOLUCOES ELETRICAS EIRELI

VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

PRAZO: ATÉ 01/01/2023

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal 01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

RATIFICADO EM: 01 de dezembro de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 01 dezembro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

LEI Nº 2473 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Lei nº 2473 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E INDISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

Art. 1º. Esta lei determinada a publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na internet, e nas dependências da unidade de saúde, da relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada semanalmente toda segunda feira ou dia posterio em caso de feriados.

Art. 2º. A informação disposta no *caput* do artigo 1º deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Art. 3º. No mesmo espaço no site da Prefeitura, onde serão divulgadas as informações acerca da relação de medicamentos, serão também divulgadas a relação mensal da quantidade de medicamentos adquiridos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranatinga-mt, 09 de Dezembro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 006 /2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 006 /2022

ATO DE PROMULGAÇÃO AO PROJETO DE LEI CM Nº 010/2022 QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E INDISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARANATINGA-MT, EXC. SR. CLEITON RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei CM 010/2022 na Sessão Ordinária de 15/09/2022, de autoria do Vereador Wellington Miranda Passos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal rejeitou o veto a Lei será promulgada pelo Presidente da Câmara,

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º. - PROMULGAR a Lei nº **2473/2022**, oriunda do projeto de Lei CM nº 010/2022, de autoria do vereador Wellington Miranda Passos, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. - Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, aos 09 de Dezembro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CRIAÇÃO DO SITE OFICIAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA LEGISLATIVA DA CAMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO que entre si celebram Câmara Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, e a Empresa M. P. de Oliveira Silva Soluções Web Eireli ME, para os fins que especificam, conforme as Cláusulas a seguir.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT** inscrita no CNPJ/MF sob n.° 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **EVANDRO KOMMERS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME,** com **CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03**, com sede na Avenida das Embaúbas, n° 640, Centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o **Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva**,brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35405864-2 SSP/SP e do CPF nº 021.222.971- 07, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 2081, Jardim Paraíso, CEP 78.556-106, na cidade de Sinop MT, doravante denominado CONTRATADA o que se segue e mutuamente e concordam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **1.2.** O presente Termo Aditivo resguarda aos signatários as prerrogativas de aditamento de valor, com SUPRESSÃO, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Adita SUPRESSÃO no valor do presente Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA SUPRESSÃO DE VALORES.

3.1. A soma dos valores contratados terá supressão no valor global do presente Contrato de **R$ 22,24** (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), para adequação ao Decreto Federal nº 9.412/2018. **3.2.** O valor mensal a ser pago na última parcela, relativas ao mês de dezembro de 2022, será no valor de **R$ 1.446,28** (hum mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL SERÃO ESTORNADA AS DESPESAS

4.1. A despesa da execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento na rubrica orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, sendo estornada o valor de R$ 22,24 ora suprimido à referida dotação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As demais cláusulas e condições permaneceram inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Peixoto de Azevedo – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. **6.2.** Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo - MT, 01 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT EVANDRO KOMMERS CONTRATANTE	M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Antonia Deusdéria de Araújo Brás Márcia da Silva Sobrinho

CPF: 968.578.031-53 CPF Nº 005.443.401-75

_____

DR. UILIAM ALVES STOPA

Procuradoria Jurídica OAB/RO N° 9431 – **visto**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2022. CONTRATO Nº 003/2022

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2022.

CONTRATO Nº 003/2022

Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em 08/12/2022 até 07/12/2022.

Ler se á: CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em 08/12/2022 até 07/12/2023.

Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022

Vigência 08/12/2022 até 07/12/2023.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 04.253.983/0001-29, com sede na Avenida Flavio Luiz nº 2060, neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Wanderson Pereira Dias**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.792.692-0** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 016.157.191-30**, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº s/nº, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa **GAJO TECH**, CNPJ Nº 33.351.962/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Araras, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representado por **JOÃO MARCIO ALMEIDA LOBO GAJO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1484161-4 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 016.993.761-58, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT sob o endereço Rua Nico Baracat, nº S/N, 10 A, Jardim Morocó, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO NOTEBOOK COM PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL @CORE I7- SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PLACA DE VIDEO INTEL IRIS XE COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA , MEMORIA 8GB DDR4 ARMAZAMENTO SSD DE 256GB PCIe NVM E M.2 TELA 15.6 FULL HD, SUPORTE PARA NOTEBOOK AJUSTAVEL DOBRAVEL, CABO HDMI X DVI-D HMD-201 1.8M E NO-BREAK 2.2.KVA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme disposto abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	Especificações Completas Processador **11ª geração Intel® Core™ i7-1165G7 (4-core, cache de 12MB, até 4.7GHz)** Sistema operacional (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Home, Português Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA Memória Memória de 8GB DDR4 (2x4GB) 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Cor Apollo - Preto Carbono Microsoft Office Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias Software de Segurança McAfee® LiveSafe™ - 1 ano Assistência técnica 1 ano de garantia básica via correios Complete Care Sem Complete Care Teclado Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows) Portas 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 conector de áudio 1 porta HDMI 1.4 Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane (não possui slot SATA) 1 slot de cartão SD Dimensões Altura (frontal): 17,50 mm (0,68") Altura (traseira): 18,99 mm (0,74") Largura: 358,50 mm (14,11") Profundidade: 235,56 mm (9,27") Peso: 1,85 kg (4,07 lb) Câmera Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo, 2 de 2 W = 4 W no total Chassi Policarbonato Wireless Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth Bateria principal Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) Energia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) Regulamentação ENERGY STAR	5.935,00	29.675,00
2	1	**IMPRESSORA** Características do Produto Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão Baixo custo total de propriedade Manuseio de papel expansível	4.690,00	4.690,00

		Funções avançadas de segurança Display touchscreen colorido de 3,7 pol. Especificações Funções Principais Impressão, digitalização, cópia Impressão Cópias Múltiplas Acesso Remoto Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Velocidade de impressão: 42/40 ppm Resolução da impressão: Até 1200 x 1200 dpi Resolução da Cópia: Até 1200 x 600 dpi Cópia Resolução de Cópia: Até 1200 x 600 dpi Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 40 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4) Redução/Ampliação: 25% ~ 400% Função de Cópias Ordenadas Tamanho do Vidro de Documentos: Carta Cópias de ID Digitalização ADF Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi Formatos: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)?, Easy Scan to Email Manuseio do Papel Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 3.500 páginas Capacidade de Impressão Duplex Outras Informações Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora?: Windows®, Mac OS®, Linux Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz Tela LCD: 3,7 pol. Voltagem: 110 Itens Inclusos Suprimento preto: TN-3442 Rendimento (8.000 páginas) Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário Equipamento: DCP-L5502DN Conjunto de Cilindros: DR-3440 (50.000 páginas) CD-Rom Dimensões e Peso L x P x A: 43,4 x 42,7 x 48,5 cm 19,7 kg Garantia: 1 ano		
3	**5**	**Suporte Para Notebook - Ajustável Dobrável**	67,00	335,00
4	**5**	**Cabo HDMI X DVI-D HMD-201 1.8m**	24,00	120,00
5	**1**	**No-Break 2.2 KVA Entrada Bivolt e Saída Bivolt - 4 Baterias - Com Conexão para Bateria Externa** INFORMAÇÕES DO PRODUTO: - Quantidade de Baterias: 4 Baterias Internas De 12V 7AH - Os Nobreaks microprocessados da linha UPS Professional Universal foram desenvolvidos para oferecer uma ampla aplicabilidade. - Sua versatilidade permite que o conecte em qualquer rede elétrica 110, 115, 127 ou 220V, sem que necessite qualquer configuração para isso. - Além disso, sua saída Bivolt chaveada possibilita que o usuário escolha qual voltagem ele terá nas suas tomadas de saída (115V ou 220V), desde que seja selecionada esta tensão em sua chave seletora manual. - Possuem quatro baterias internas que já garantem uma cômoda autonomia. - Porém ele ainda oferece a possibilidade de inclusão de baterias externas, aumentando consideravelmente o tempo de autonomia. - Além disso, oferece ainda comunicação inteligente USB e 8 tomadas tripolares. - São indicados principalmente para configurações que necessitam de maior potência ou autonomia. - Microcomputadores, sistemas de CFTV e equipamentos eletrônicos em geral podem ser protegidos pelos Nobreaks desta linha. CARACTERÍSTICAS: - 2200VA de potência - Entrada Bivolt automático 115V / 220V - Saída Bivolt selecionável 115V / 220V	2.779,00	2.779,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação Nº 003/2022, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em 08/12/2022 até 07/12/2022.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ **R$ 37.599,00 (Trinta e sete Mil Quinhentos noventa e nove reais)**, a serem pagos conforme entrega dos materiais permanente, atesto da nota fiscal e valor da nota.

5.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3. Poderá haver reajuste de preços durante a vigência deste contrato, após 12 meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes após 12 meses será o INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

Órgão: 01 Unidade: 001 Função: 01 Subfunção:031 Programa:0001 – Processo Legislativo Projeto/Atividade: 1001 – Manutenção das atividades do Legislativo Municipal

Caracterização do Projeto: Aquisição de veículos/equipamentos/mat. permanente Câmara Municipal

RED: 01 Dotação: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos material permanentes

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executaros serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

b) Cumprirtodas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

e) Responderperante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-sepor quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-sepelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133.2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022. e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato (Art. 124, II, “d” Lei 14.133/2021);

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato. (art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021)

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora DIANA MARTINS CEZÁRIO, nomeado para esta finalidade, e em sua ausência, pela suplente SILVANA TREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Aviso de dispensa de Licitação nº 003/2022, no Termo de referência, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 08 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Wanderson Pereira Dias

PRESIDENTE – Biênio 2021/2022

GAJO TECH

JOAO MARCIO ALMEIDA LOBO GAJO

CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO-MT - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa de processo Licitatório, do tipo ***menor preço global,*** na hipótese do art. 75*, **inciso II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT.** *A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção e substituição de calhas e telhas danificadas	1	1		
01	Prestação de serviços de manutenção substituição piso cerâmico danificado	1	1		
01	Prestação de serviço de manutenção e relocação de forro danificado;	1	1		
01	Prestação de serviços de manutenção e reparos gerais, entre outros que se fizerem necessários durante a manutenção realizada.	1	1		
01	Fornecimento de materiais necessários para realização das manutenções de forro, pintura, telhado e piso cerâmico. Conforme Planilha de materiais Anexo - I	1	1		

1.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO, INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA/ORÇAMENTO.

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta/orçamento, na forma deste item e seus anexos.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação por dispensa, encaminhará, por meio do e-mail: camaratrivelato@hotmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quantidade e o preço, conforme modelo de proposta de orçamento do anexo II, até a data de 19 de dezembro de 2022.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta/orçamento, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, na proposta/orçamento, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. A apresentação das propostas/orçamentos implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Ao encaminhar a proposta/orçamento, o prestador/fornecedor, concorda e com às seguintes declarações:

4 4.4 4.5 4.6

2.7.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.7.2. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.7.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. ESCOLHA DA PROPOSTA DE PREÇO/ORÇAMENTO

3.1. Encerrado o prazo mínimo estabelecido no art. 75,§3º da Lei 14.133/2021, será verificada a conformidade da proposta/orçamento classificado em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do menor preço global conforme estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta/orçamento não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta/orçamento que: *3.3.1.* contiver vícios insanáveis; *3.3.2.* não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; *3.3.3.* apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; *3.3.4.* não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; *3.3.5.* apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. *3.3.6.* Não apresentar documentos necessários à habilitação. 3.4. Encerrada a análise quanto à escolha da proposta mais vantajosa, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado. 4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração. *4.2.1.* Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta/orçamento subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. 4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. (art. 95 da Lei nº 14.133/21)

5.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.

5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; (*art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21)*

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no sitio eletrônico do município de Santa Rita do Trivelato – MT (Art. 45 dec. Municipal 069/2022) e no portal de transparência da câmara municipal.

7.2. Poderão ser utilizadas a cotação de orçamentos físicos, que após transcorridos o prazo mínimo de 03 dias após a publicação deste Aviso,(se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados - procedimento deserto), devendo ser apresentado no mínimo 3 orçamentos a fim de se realizar o balanceamento de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.5.1. ANEXO I – Planilha de materiais necessários à manutenção contratada.

7.5.2. ANEXO II Documentação exigida para Habilitação

7.5.3. ANEXO III - Termo de Referência;

7.5.4. *ANEXO IV– Minuta de Termo de Contrato;*

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de dezembro de 2022.

Elaine Alvarenga Viana

Matrícula: 132

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2022

ANEXO I – Planilhas de materiais a serem fornecidos:

Produto	Descrição Produto	Qdt
Calhas e Rufos	Bobinas de zinco 30m x 1 m	03
Cola para vedação	Cola tipo PU, caixa com 30 UN de 300 ml.	03
Parafusos fixação calhas e rufos	Parafusos tipo Philipps, 10milimetro 3/4	800
Telha	Telha sem amianto 6 mm 1m x3,66m	8
Parafusos fixação telhas	Parafusos para telha 1/16x110mm	16
Piso cerâmico	Cerâmica 62x62	38 M²
Argamassa	Argamassa para porcelanato, 20 kg, AC2 ou AC3	10UN
Rejunte	Rejunte cinza, 1 KG	06 UN
Vitro para banheiro	Vitro para banheiro 60x40 sem grade	01 UN
Tinta	Tinta base fosco matte branco gelo, 18 Litros	01UN
Massa Pva	Massa PVA interna 5 kg	01 UN
Parafuso	Parafuso 4,2x19, ponta agulhada para forro	200 UN

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Em atendimento ao que dispõe o edital de Aviso de Dispensa nº ..... de 2022, encaminha-se para analise a proposta de orçamento conforme discriminação abaixo:

DESCRIÇÃO	LOCAL	DETALHAMENTO	VALOR
Prestação de serviços de manutenção e substituição de calhas e telhas danificadas	Prédio da câmara	Realizar a manutenção e substituição das calhas e telhas danificadas	
Prestação de serviços de manutenção e substituição piso cerâmico danificado;	Calçada acesso ao prédio, manutenção do piso cerâmico dos banheiros.	Remoção dos pisos danificados, colocação de novos pisos	
Prestação de serviços de manutenção e realocação de forro danificado;	Sala da recepção, plenário, sala de arquivos.	Retirada e realocação dos forros, manutenção da estrutura.	
Prestação de serviços de manutenção e reparos gerais, entre outros que se fizerem necessários durante a manutenção realizada.	Cozinha, banheiros, plenário.	Manutenção das janelas dos banheiros e cozinha, manutenção da pintura na parede do plenário nos locais que estão danificados pela umidade, etc	
	VALOR TOTAL SERVIÇO		

2 -MATERIAIS:

Produto	Descrição Produto	Qdt	Valor Unit.	Valor Total
Calhas e Rufos	Bobinas de zinco 30m x 1 m	03		
Cola para vedação	Cola tipo PU, caixa com 30 UN de 300 ml.	03		
Parafusos fixação calhas e rufos	Parafusos tipo Philipps, 10milimetro 3/4	800		
Telha	Telha sem amianto 6 mm 1m x3,66m	8		
Parafusos fixação telhas	Parafusos para telha 1/16x110mm	16		
Piso cerâmico	Cerâmica 62x62	38 M²		
Argamassa	Argamassa para porcelanato, 20 kg, AC2 ou AC3	10UN		
Rejunte	Rejunte cinza, 1 KG	06 UN		
Vitro para banheiro	Vitro para banheiro 60x40 sem grade	01 UN		
Tinta	Tinta base fosco matte branco gelo, 18 Litros	01UN		
Massa Pva	Massa PVA interna 5 kg	01 UN		
Parafuso	Parafuso 4,2x19, ponta agulhada para forro	200 UN		
			TOTAL R$	

Valor Total da proposta: R$.....

_____

Nome da empresa

Cnpj

Nome e assinatura do sócio ou Representante legal da empresa

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

1.1- Cópia do cartão CNPJ;

1.2- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

2.2- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);

2.3- Certidão Negativa de FGTS;

2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Departamento de Contabilidade	Descrição de categoria de investimento: **(X) Aquisição** **(x) Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Tipo de Licitação:**
( ) Concorrência - Lei n° 8.666/93. ( ) Concorrência - Lei n° 14.133/2021. ( ) Tomada de Preço - Lei n° 8666/93. ( ) Convite - Lei n° 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. **(x) Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.** ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/2021. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 14.133/2021. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 14.133/2021. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 14.133/2021. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei Federal n° 14.133/2021.	**(x) Menor Preço Global** ( ) Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Maior Desconto ( ) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico ( ) Maior Retorno Econômico ( ) Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

( ) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
( ) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
( ) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
(x) Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
(x) Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.
( ) Decreto Municipal n° 047/2014 (regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município).
(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

Conforme se verifica da demanda proposta, JUSTIFICA-SE a necessidade de **DISPENSA PELA LEI DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL Nº14. 133/21 E SEUS RESPECTIVOS DECRETOS, POIS É IMPRESCINDIVEL QUE HAJA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS CALHAS E TELHADO, TENDO EM VISTA QUE EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS NA REGIÃO, ACABOU POR TER INFILTRAÇÃO DE ÁGUA, POIS AS CALHAS ENCONTRAM-SE DESGASTADAS, E ALGUMAS TELHAS TRINCADAS. ASSIM, SE CONTINUAR SEM FAZER OS REPAROS E A MANUTENÇÃO, AUMENTARÁ O PREJUIZO, POIS AS INFILTRAÇOES JÁ DANIFICARAM PARTE DA PINTURA, FORRO E ATE MESMO PARTE DO MOBILIARIO DA CAMARA, OS QUAIS PRECISAM DE REPARO. ADEMAIS, A CERAMICA DA CALÇADA DE ACESSO AO PREDIO DA CAMARA, PELA AÇÃO DO TEMPO, ACABOU POR SOLTAR-SE, O QUE PODE OCASIONAR ACIDENTES AOS USUARIOS QUE PRECISAM ACESSAR AS IMEDIAÇOES DO PREDIO. SALIENTAR-SE QUE, O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL É BEM PUBLICO DE USO ESPECIAL CONFORME ADUZ O ARTIGO 99, II DO CÓDIGO CIVIL, E POR SEREM DESTINADOS AO USO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DO GESTOR, PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA PROMOVER A CONSERVAÇÃO DO MESMO, CONFORME SE EXTRAI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (ART 8º, XXXIV, "e"). É DE EXTREMA URGÊNCIA A NECESSIDADE DE SE PROMOVER AS MANUTENÇÕES E REPAROS SOLICITADOS, TENDO EM VISTA QUE PODE AGRAVAR MAIS OS PREJUIZOS, POR SE ENCONTRAR NO PERIODO CHUVOSO. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA FORNECENDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS COADUNA-SE COM O PRINCIPIO DA VANTAJOSIDADE E CELERIDADE QUE A SITUAÇÃO EMERGENCIAL EXIGE. ASSIM SENDO, É NECESSÁRIA A ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO CONFORME REQUERIDO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Substituição piso cerâmico danificado	1	1		
01	Prestação de serviço de manutenção e relocação de forro danificado;	1	1		
01	Prestação de serviços de manutenção e reparos gerais, entre outros que se fizerem necessários durante a manutenção realizada.	1	1		
01	Fornecimento de materiais necessários para realização das manutenções de forro, pintura, telhado e piso cerâmico. Conforme Planilha de materiais Anexo - I	1	1		

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. DO VALOR MÍNIMO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO:
7.1.1. O valor máximo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT será de **R$ 54. 000,00 (cinquenta e quatro mil reais),** conforme valores unitários e global indicado no item 6, deste Termo.
7.1.1.1. Valores acima do definido pela Administração, serão desclassificados.
7.1.2. O pagamento do valor homologado na licitação, será pago na entrega da prestação do serviço, mediante apresentação da nota de prestação de serviços
7.1.3. o Departamento de Contabilidade requisitante informa que as despesas com a contratação correrão:
Orgão :01
Função:01
Programa: 001
Projeto Atividade :2001
Red: 014
Natureza de despesa: 3390.39

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:
- Cópia do cartão CNPJ;
- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, será de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do instrumento contratual.
9.1.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. o serviço será prestado in loco, nas imediações do prédio da câmara municipal, sendo que é obrigatório ao prestador/fornecedor, apresentar as notas fiscais de aquisição dos materiais utilizados, que comporão o processo de dispensa licitatória.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legal, sem prejuízo da aplicação da multa.
10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
10.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração Poderá aplicar penalidades à contratada, garantida a prévia defesa.
10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuará como fiscal de contrato da presente contratação o servidor Sr.**Diana Martins Cezario** tendo como Suplente o servidor Sr. **Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck**, sendo que ambos serão nomeados em momento oportuno mediante Portaria específica.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Contrato, Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de dezembro de 2022.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Gestão 2021/2022

Diana Martins Cezario

Fiscal de Contrato

Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck

Suplente de Fiscal de Contrato

Elaine Alvarenga Viana

Matrícula: 132

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2022

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 04.253.983/0001-29, com endereção declinado na Avenida Flavio Luis, nº2060, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Wanderson Pereira Dias**, portador da Cédula de Identidade RG nº1.792.692-0 e inscrito no CPF sob nº016.157.191-30 SSP/MT , residente e domiciliado na Avenida xxxxxxxxx, nº xxxxx, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... estabelecida na ...., nº ....., cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis **Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022** e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT,** Conforme disposto abaixo:

DESCRIÇÃO	LOCAL	DETALHAMENTO	VALOR
Prestação de serviços de manutenção e substituição de calhas e telhas danificadas	Prédio da câmara	Realizar a manutenção e substituição das calhas e telhas danificadas	
Prestação de serviços de manutenção e substituição piso cerâmico danificado;	Calçada acesso ao prédio, manutenção do piso cerâmico dos banheiros.	Remoção dos pisos danificados, colocação de novos pisos	
Prestação de serviços de manutenção e realocação de forro danificado;	Sala da recepção, plenário, sala de arquivos.	Retirada e realocação dos forros, manutenção da estrutura.	
Prestação de serviços de manutenção e reparos gerais, entre outros que se fizerem necessários durante a manutenção realizada.	Cozinha, banheiros, plenário.	Manutenção das janelas dos banheiros e cozinha, manutenção da pintura na parede do plenário nos locais que estão danificados pela umidade, etc	
	VALOR TOTAL SERVIÇO		

2 -MATERIAIS:

Produto	Descrição Produto	Qdt	Valor Unit.	Valor Total
Calhas e Rufos	Bobinas de zinco 30m x 1 m	03		
Cola para vedação	Cola tipo PU, caixa com 30 UN de 300 ml.	03		
Parafusos fixação calhas e rufos	Parafusos tipo Philipps, 10milimetro 3/4	800		
Telha	Telha sem amianto 6 mm 1m x3,66m	8		
Parafusos fixação telhas	Parafusos para telha 1/16x110mm	16		
Piso cerâmico	Cerâmica 62x62	38 M²		
Argamassa	Argamassa para porcelanato, 20 kg, AC2 ou AC3	10UN		
Rejunte	Rejunte cinza, 1 KG	06 UN		
Vitro para banheiro	Vitro para banheiro 60x40 sem grade	01 UN		
Tinta	Tinta base fosco matte branco gelo, 18 Litros	01UN		
Massa Pva	Massa PVA interna 5 kg	01 UN		
Parafuso	Parafuso 4,2x19, ponta agulhada para forro	200 UN		
			TOTAL R$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº004/2022, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em ___/___/_____ até **___/___/_____.**

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ ..... (.....), a serem pagos em _____ parcelas mensais de R$..... .....

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal da prestação de serviços.

5.3. Poderá haver reajuste de preços durante a vigência deste contrato, após 12 meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executaros serviços com o fornecimento dos materiais licitados, descritos no termo de referencia e anexos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

b) Cumprirtodas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

e) Responderperante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-sepor quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-sepelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.2 São obrigações, direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da prestação de serviços contratados;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133.2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato (Art. 124, II, “d” Lei 14.133/2021);

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato. (art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021)

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora**Diana Martins Cezário**, nomeado para esta finalidade, e em sua ausência, pela suplente **Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck**.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022. e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Aviso de dispensa de Licitação nº 004/2022, no Termo de referencia, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Gestão 2021/2022

Elaine Alvarenga Viana

Matrícula: 132

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2022

PORTARIA Nº 038/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS, no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Férias à Servidora FRANCIELI MARA SCHNEIDER que ocupa o Cargo de Assistente Administrativo do dia 19 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 14 de dezembro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DOAÇÃO PARA APAE

TERMO DE DOAÇÃO

Celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Mato Grosso nº 38- centro, na cidade de São José do Rio Claro - MT, inscrita no CNPJ sob o n. º 37.500.949/0001-60, representada neste ato por seu Presidente **URIAS MOREIRA DE FREITAS,** portador do CPF sob nº 571.232.841-00 responsável pelo CNPJ nº 37.500.949/0001-60, doravante denominada **DOADOR**, e, de outro lado, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede Rua Nobres, nº 92, na cidade de São José do Rio Claro-MT, inscrita no CNPJ n.º 24.977.431/0001-70,através da Resolução nº 004/2022.

Cláusula primeira – O Doador transfere ao donatário os seguintes Bens:

Descrição do bem	Valor do bem em 31/12/2021
Cadeira giratória série 4001	R$ 7,55
Impressora HP laser 3050 multifuncional	R$ 104,00
Caixa acústica upper 60 fibra staner	R$ 56,75
Suporte caixa parede TPR-10 vector	R$ 4,05
Equalizador CGE 2151S ciclotron	R$ 75,26
Fogão Atlas 4B denver branco	R$ 13,50
Scanner Scanjet HP 5590C	R$ 229,79
LL nist áudio starmix 6 AD usb	R$ 134,23
Impressora laser mult. Brother DCP 8080 DN	R$ 190,80
Capacete	R$ 12,60

Capacete	R$ 12,60
DVD Sony DVP-SR370	R$ 47,32
Bicicleta Mormai/fantasy feminina 18/21M 26	R$ 327,70
4 Caixas passivas pretas JBL par	R$ 1.042,28
Power OP line 800w programa musical	R$ 913,20

Cláusula segunda – Os bens referidos na cláusula anterior encontra-se em bom estado de conservação não precisando de reparos.

Cláusula terceira – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Claro-MT, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

São José do Rio Claro-MT 12 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CNPJ Nº 37.500.949/0001-60

UIRAS MOREIRA DE FREITAS

PRESIDENTE/2022

APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS

CNPJ Nº ° 24.977.431/0001-70

CLAUDINEI CORMELATO

PRESIDENTE DA APAE

Testemunhas:

FRANCIELI MARA SCHNEIDER

CPF Nº 982.695.421-72

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

CPF nº 593.786.031-49

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2022

PORTARIA Nº 039/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS, no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Férias à Servidora SIRLÉIA CERQUEIRA que ocupa o Cargo de Agente de Apoio Legislativo, do dia 19 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 14 de dezembro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

APROVA O PROCESSO Nº 8.844-7/2019 E APENSOS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ACORDÃO Nº 417/2022 – PV (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2019, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIMENTO PARA SUPRIMIR AS DETERMINAÇÕES DESCRITAS NOS ITENS “D.1” E “D.2”, DO PARECER PRÉVIO Nº 1/2021- TP), REFERE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, GESTÃO DO SR. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFERE O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FAZ SABER, QUE OS VEREADORES APROVARAM E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Processo nº 8.844-7/2019 e apensos, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Acordão nº 417/2022 – PV (Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Contas Anuais de Governo do exercício de 2019, embargos de declaração. Provimento para suprimir as determinações descritas nos itens “D.1” e “D.2”, do Parecer Prévio nº 1/2021- TP). A Comissão emite Parecer Favorável à aprovação do Acórdão que se refere as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, referente ao exercício de 2019, gestão do Sr. Ronaldo Floreano dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

AOS 13 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2022

SERGIO SILVEIRA LIMA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/PP/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/PP/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 36, de 14 de março de 2.022, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 35/2022 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO 24H DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME INTEGRADO COM A CENTRAL DA CONTRATADA, BEM COMO PROMOVER RONDAS COM VIATURA PRÓPRIA, NO ENTORNO DA SEDE DA CONTRATANTE.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 06 de janeiro de 2023 às 8h**, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 14 de dezembro de 2022.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 23/2022

PORTARIA Nº 23/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pelo Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º - Afastar o Suplente de Vereador Sr REGINALDO MATOS DOS SANTOS, portador do RG nº 1572672-0 SSP/MT e do CPF nº 010.279. 821-40, do cargo de Vereador, pelo termino do período de afastamento do vereador titular, reassumindo o vereador Flavio Silveira de Freitas, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, revogando a Portaria nº 20/2022 convalidado os atos praticados até a presente data.

Gabinete do Presidente, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADELAR MARCANTE

Presidente

Registre-se, Afixe-se, Publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

Contrato nº 018/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa **KNOW-HOW SERVICO TECNOLOGICO E SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.747.509/0001-60.

Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação com fornecimento integral de mão de obra, sistemas, materiais e equipamentos para controle, registro e disponibilidade de todo o processo legislativo da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Itens Inclusos:

a) Prestação de Serviço em Tecnologia Aplicada à Gestão da Secretaria Geral;

b) Prestação de Serviço em Tecnologia Para Gestão de Sessões Plenárias Deliberativas;

c) Prestação de Serviços de Conversão de Dados, Implantação e Treinamento.

Vigência: Início em 14/12/2022 e término em 14/12/2023.

Fundamentação: Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 003/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 000018/2022, no Termo de Referência da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Valores: Este instrumento tem o valor global estimado de estimado de 888.000,00 ((oitocentos e oitenta e oito mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.33 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 14/12/2022

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal, KNOW-HOW SERVICO TECNOLOGICO E SISTEMAS LTDA, representante legal, Neyvaldo Evangelista De Medeiros.

Várzea Grande – MT, 14 de dezembro de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2022

ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica sancionada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O artigo 11 da Resolução nº 03, de 27 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O valor concedido não poderá atingir os limites da dispensa da licitação para compras e serviços."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de dezembro de 2022.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 167/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa SCS nº 001/2022 – Versão 01, que dispõe sobre os procedimentos e execução de atividades de Comunicação Social exercidos pelos setores de Imprensa e Cerimonial da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, a qual segue em anexo como parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Caberá aos setores de Comunicação Social do Poder Legislativo e à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Instrução Normativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Grande, 06 de dezembro de 2022.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS N° 001/2022 – Versão 01

Unidade Responsável: Assessoria Especial de Imprensa, Gerência de Divisão de Imprensa.

Unidade Executora: Assessoria Especial de Imprensa, Assessoria de Imprensa, Gerência de Divisão de Imprensa, Chefia de Cerimonial.

Aprovada pelo Ato: Portaria 167/2022.

Data de Aprovação: 06/12/2022.

Dispõe sobre os procedimentos e execução de atividades de Comunicação Social exercidos pelos setores de Imprensa e Cerimonial da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande e,

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 4.118/2015, de 03 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

Considerando a Resolução nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que determina a implantação do Manual de Instruções Normativas nos Municípios,

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e execução de atividades relativas ao Sistema Administrativo de Comunicação Social exercidos pelos setores de Imprensa e Cerimonial da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,

RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa relativa ao Sistema de Comunicação Social – SCS.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1° Dispõe sobre os procedimentos e execução de atividades relativas ao Sistema Administrativo de Comunicação Social, exercidos pelos setores de Imprensa e Cerimonial da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° Abrange a Assessoria Especial de Imprensa, como unidade responsável e a Assessoria de Imprensa e Gerência de Divisão de Imprensa como unidades executoras, bem como as demais unidades da estrutura organizacional e os servidores e agentes políticos do Poder Legislativo de Várzea Grande, no que lhes concerne.

25

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3° **Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:**

I – Assessoria de Imprensa: é o conjunto de estratégias e ações desenvolvidas com o objetivo de estabelecer canais de comunicação entre instituições pública ou privada, ONGs, partidos políticos, artistas etc.;

II - Release: **é um comunicado à imprensa (um texto escrito em uma folha enviada para os veículos de comunicação na estrutura jornalística (padrão – em forma de Lead perguntas básicas que devem ser respondidas na elaboração da matéria: "O quê?", "Quem?", "Quando?", "Onde?", "Como?", e "Por quê?".), contendo título à parte/ Notícia mais importante/ local / dia / hora e serve como sugestão de pauta;**

III - Press release - (soltura à imprensa): são documentos divulgados pela Assessoria de Imprensa para informar, anunciar, contestar, esclarecer ou responder à mídia sobre algum fato que envolva o assessorado positivamente ou não. Na prática uma declaração pública oficial e documentada do assessorado;

IV - Press-Kit (Pacote de Imprensa): é um pacote de notícias contendo press release, brindes promocionais, amostra de produto, fotos de divulgação para facilitar a cobertura jornalística sobre o que se quer divulgar e estimular os jornalistas a publicar a intenção do assessorado;

V - Pauta: é uma sugestão de tema ou assunto para produção de reportagem ou entrevista para o repórter. Isto é, a orientação de um trabalho que será produzido por um profissional de comunicação. É utilizada pelas assessorias de comunicação para despertar o interesse dos veículos para a cobertura de determinado assunto;

VI - Entrevista: **instrumento formal para se estabelecer contato - maneira de aproximar as pessoas (gestores públicos ou servidores municipais e autoridades de um modo em geral) com os meios de comunicação;**

VII - House Organ: **uma publicação dirigida ao público interno ou externo. Um periódico institucional (jornal, folheto, folder);**

VIII - Clipping: **coleção de recortes de jornais, revistas, programas de rádio, televisão, site, blog, sobre o mesmo assunto;**

IX - Comunicação online: **é a comunicação por meios dos meios eletrônicos (internet, celular, fax, outro)**

X - Publicidade Institucional: destina-se a divulgar atos, ações, obras, serviços, campanhas, metas e resultados do Poder Legislativo, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas e de estimular a participação da sociedade;

XI - Publicidade Legal: **destina-se a dar conhecimento de balanços, atas, editais, decisões, avisos e outras informações do Poder Legislativo, com objetivo de atender às prescrições legais;**

XII - Comunicação Digital: **consiste na convergência de conteúdo, mídia, tecnologia, e dispositivos digitais para acesso, troca e interação de informações, em ambiente virtual do Poder Legislativo com a sociedade;**

XIII - Relações com a Imprensa: destina-se a planejar, organizar e promover a comunicação do Poder Legislativo com a sociedade por intermédio da imprensa, de forma democrática, diversificada e transparente;

XIV – Lead – É normalmente o primeiro parágrafo e o mais importante da notícia, na qual são respondidas perguntas importantes como: Quem? Onde? O quê? Quando? Por quê?

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º - **Esta Instrução Normativa têm as seguintes bases legais:**

I - **Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;**

II – **Manual da Assessoria de Imprensa elaborado pela Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ);**

III – **Código de Ética do Jornalismo elaborado pela Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ).**

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. São atribuições do (a) Assessor (a) Especial de Imprensa:

I – assessorar a mesa diretora na preparação e divulgação dos atos da direção da casa;

II – acompanhar o Presidente em todas as reuniões executivas e membros da Mesa e Vereadores quando designado pelo Presidente, dentro ou fora do recinto;

III – manter a Presidência informada de todos os assuntos relativos à Câmara Municipal veiculados nos meios de comunicação e sobre assuntos inovadores e em destaque sobre o Poder Legislativo de maneira geral publicado na mídia brasileira;

IV – executar outras atividades afins.

Art. 6º. São atribuições do (a) Gerente de Divisão de Imprensa:

I – gerenciar o planejamento de mídia em conjunto com a empresa contratada, estabelecendo metas, temas prioritários e impacto social da campanha apresentada;

II – coordenar os trabalhos da divisão de imprensa, zelando da imagem da Câmara Municipal;

III – coordenar a organização do acervo fotográfico da Casa;

IV – observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;

V – executar outras atividades afins.

Art. 7º. São atribuições do (a) Assessor (a) de Imprensa:

I – assessorar na manutenção do site oficial do Poder Legislativo atualizado;

II – preparar matérias concernentes à Câmara Municipal de Várzea Grande para inserção no site oficial do Poder Legislativo;

III – preparar matérias concernentes à Câmara Municipal de Várzea Grande para a mídia;

IV – observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;

V – coordenar e executar outras atividades afins, tais como:

a) Câmara em Destaque – Informativo em vídeo: programa de cunho informativo dos eventos e ações do Poder Legislativo através de entrevistas e cobertura dos eventos institucionais.

b) Vereador em Foco – Entrevista em vídeo: programa de cunho informativo onde cada parlamentar de forma individual expõe em forma de entrevista sobre suas ações no município.

c) “Você Sabia?” – Vídeo institucional: pequenos programas de cunho informativo sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal apresentado pela Procuradora Jurídica da Casa, em forma de curiosidades.

Art. 8º. São atribuições do (a) Chefe de Cerimonial:

I – chefiar o planejamento, organização e promoção das atividades relacionadas ao cerimonial e recepções realizadas pelo Poder Legislativo;

II – tem por atribuições a organização dos eventos e solenidades da Câmara Municipal, tais como sessões solenes e especiais, bem como de outras atividades que necessitem de assessoria na área de cerimonial;

III – manter o cadastro de autoridades e representantes dos diversos segmentos da comunidade;

IV – elaborar e confeccionar convites e recepcionar os convidados para os atos solenes da Casa Legislativa e prestar assessoria à Mesa Diretora e aos demais parlamentares em assuntos relacionados ao cerimonial;

V – executar outras atividades afins, tais como:

a) organizar os eventos referentes às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, especiais, audiências públicas da Câmara Municipal de Várzea Grande;

b) elaborar semanalmente a agenda de eventos da Casa;

c) acompanhar o Presidente nos eventos fora da Casa;

d) organizar tabela dos aniversariantes do mês;

e) solicitar e organizar o coffee break, de sessões Ordinárias, ou nas sessões especiais, quando solicitado pela Presidência;

f) solicitar à Direção Administrativa, a locação de mesas, cadeiras, som e tenda via processo licitatório, para as sessões itinerantes;

g) acompanhar a aplicação desta Instrução Normativa;

h) colocar as Instruções Normativas à disposição de todos os funcionários da Chefia de Cerimonial;

i) organizar a Galeria de fotos dos Vereadores atuais, mantendo-a atualizada;

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9° São responsabilidades das Unidades Responsáveis:

I - promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

II - coordenar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ela atribuídos;

III - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

VI. manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

V - encaminhar as informações à Controladoria Interna, quando solicitado.

Art. 10. São responsabilidades das Unidades Executoras:

I - atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

II - alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - **cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;**

V - **informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos;**

VI - **manter no desempenho das tarefas às quais estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade.**

Art. 11. São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I – verificar o cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;

II – prestar apoio técnico às Unidades Executoras na fase de elaboração das Instruções Normativas e nas eventuais atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

III – manifestar através de relatórios, auditorias internas, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades, avaliando a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à Instrução Normativa para aprimoramento dos mesmos ou à formatação de novas Instruções Normativas, com observância à legislação vigente;

IV – alertar ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

V - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES

Art. 12. Constitui deveres dos setores de Comunicação da Câmara Municipal de Várzea Grande:

I – o principal dever é com a verdade e com a ética. Toda publicação, release, ato ou postagem deve ter informações verdadeiras e precisas com linguagem de fácil interpretação;

II - atender todas as demandas, com dedicação, exceto casos em que haja impedimento legal;

III – manter bom relacionamento com as assessorias de comunicação de organismos públicos direta ou indiretamente relacionados com a Câmara Municipal de Várzea Grande, de modo a promover o intercâmbio de informações e experiências;

IV – empenhar-se para garantir que toda comunicação da Câmara Municipal de Várzea Grande contenha informações verdadeiras, precisas, de caráter público e que sejam de utilidade para o público alvo a que se dirige, de forma ética e não discricionária;

V – utilização de linguagem de fácil compreensão pelos público alvo de interesse;

VI – promoção da transparência das informações de caráter público;

VII – promoção da proteção das informações e dados que não possam ser divulgados por impedimento legal ou regulatório.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES

Art. 13. As atividades gerais executadas rotineiramente pela Comunicação da Câmara Municipal de Várzea Grande incluem:

I - atender à demanda de todos os setores da Câmara Municipal: vereadores, diretoria, controle interno, licitação, recursos humanos, secretaria geral, entre outros;

II - realizar levantamentos do que sai na mídia sobre a Câmara Municipal "clipping";

III - monitorar o diário oficial para saber sobre a publicação das leis municipais e de outros assuntos inerentes à Câmara Municipal;

IV- elaborar matérias jornalísticas "releases" sobre os projetos de leis, ordem do dia, fiscalização parlamentar e outros assuntos inerentes ao Legislativo;

V- encaminhar no e-mail dos veículos de comunicação e no grupo de WhatsApp as matérias jornalísticas elaboradas;

VI- realizar cobertura jornalística dos eventos da Câmara Municipal de Várzea Grande;

VII - acompanhar o trabalho parlamentar de vereador, caso solicitado, sendo que para atendimento fora do horário de expediente o mesmo deverá solicitar o acompanhamento pelo setor de imprensa mediante Comunicação Interna;

VIII - divulgar e defender a imagem institucional da Câmara Municipal;

IX- promover campanhas informativas sobre temas importantes da Câmara Municipal;

X - criar conteúdo para redes sociais;

XI - interagir e responder questionamentos e sugestões nas redes sociais;

XII - fazer cobertura fotográfica de todos os eventos do Legislativo, principalmente as solenidades.

XIII – solicitar, acompanhar e criar campanhas publicitárias institucionais junto à empresa (agência) contratada através de licitação, mediante ao plano de mídia elaborado pelo setor de imprensa.

Seção I

Das Rotinas de Trabalho

Art. 14. Constituem rotinas de trabalho específicas do Setor de Imprensa:

I **- todos os dias da semana, a equipe do setor de imprensa analisa e confere o site da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) para conferir se há leis municipais de autoria dos vereadores e outros assuntos pertinentes à Câmara Municipal;**

II - com no mínimo 24h antes da sessão ordinária, é elaborado o release sobre a Ordem do Dia das sessões ordinárias, que é um material de extremo interesse público, tais como, banner informativo em postagens nas redes sociais oficiais da casa de leis, vídeos informativos através de stories, reels, transmissões ao vivo, entre outras.

III - nas terças-feiras, todos os servidores do setor de imprensa acompanham as sessões ordinárias sendo que as imagens deverão ser enviadas aos vereadores no prazo de 24h após cada evento e algumas são selecionadas para serem publicadas nas redes sociais e no site do Legislativo;

IV – os releases sobre as pautas da sessão são realizados no dia seguinte, sendo que não são elaboradas matérias de Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo. Todas as matérias são enviadas pelo e-mail aos veículos de imprensa (rádio, tv, sites) como também são publicadas no grupo de WhatsApp – Imprensa/CMVG;

V – reuniões de pauta, sempre que necessário, para decisão de quais assuntos são prioridades para elaboração de material jornalístico, analisando-se primeiramente quais propostas podem ter o maior destaque na mídia considerando o interesse público, por exemplo: projetos de leis sobre saúde ou sobre a água, etc;

VI – elaboração de "arte padrão" para publicação nas redes sociais (Facebook e Instagram), os projetos de lei que foram aprovados na sessão ordinária no prazo de 01 (um) dia útil após a sua realização;

VII – elaboração de "arte padrão" para publicação nas redes sociais (Facebook e Instagram) de "tbt" relembrando algum fato histórico do município, como por exemplo: povoamento, cultura, primeiros bairros, entre outros;

VIII – às sextas feiras é elaborada a arte com o cronograma do programa "Poder Legislativo In Loco", para edição e alterações, onde é postada antecipadamente;

IX – elaboração de reportagem quando o projeto de lei está em tramitação. Só é feita reportagem dos projetos de lei após serem lidos na sessão ordinária;

X – as solenidades da Câmara Municipal contam com a participação de toda a equipe e a cobertura fotográfica das: falas das autoridades, falas dos homenageados, entregas de homenagens, sendo que no dia anterior de cada evento, é elaborado release (material jornalístico convocando imprensa e munícipes para o evento), publicado nas redes sociais (Facebook e Instagram), e posteriormente, após a coleta de informações é elaborado material jornalístico para veiculação no site oficial. Também haverá cobertura pelas redes sociais, publicações de stories do evento e publicações no feed das redes sociais (Facebook e Instagram);

XI – **as gravações de materiais de vídeo são elaboradas de forma aleatória com antecedência para a edição do material, seguindo fielmente os dias de postagens nas redes sociais, plataforma digital (Youtube). Estes materiais respeitam um tempo de duração de no máximo 02m45s para prender a atenção do público.**

Subseção I

Elaboração de Material Jornalístico

Art. 15. Em casos de solicitação de publicação de material jornalístico efetuada pelo vereador, assessor de gabinete ou outro setor da Câmara Municipal, o qual deverá ser formalizado via e-mail com as informações preliminares, após analisado pelo setor de imprensa, este deverá, se for o caso, solicitar informações adicionais e necessárias, via de regra, também por e-mail, e excepcionalmente via aplicativo de conversa (web chat, WhatsApp, etc) ou pessoalmente;

§1º Caso o setor de imprensa fique com dúvida sobre a viabilidade jurídica, deverá ser solicitada orientação da Procuradoria Jurídica, via WhatsApp, pessoalmente ou por e-mail.

§2º Caso haja a percepção pelo setor de imprensa de que a publicação a ser efetuada pode ferir a imagem institucional, deverá informar o demandante, também por e-mail e sugerir que seja executada de outra forma.

§3º O setor de imprensa deverá elaborar o material no prazo de 03 (três) dias úteis e encaminhar via e-mail ao demandante para aprovação.

§4º Após aprovado, o material será veiculado no site oficial da Câmara e divulgado nas redes sociais.

Art. 16. Em casos de elaboração de material jornalístico de ofício pelo setor de imprensa, este deverá ser elaborado no prazo de 01 (um) dia após o evento, aprovado, veiculado no site oficial da Câmara e divulgado nas redes sociais.

Subseção II

Atendimento à Imprensa Externa

Art. 17. Em casos de solicitação de informações pela imprensa externa mediante e-mail, telefone, aplicativo de conversa ou pessoalmente, estas deverão ser atendidas prontamente e dado conhecimento ao Presidente, se entendido pertinente.

§1º Se for o caso, deverão ser solicitadas informações junto aos setores responsáveis pela demanda e repassadas aos meios de comunicação pelo mesmo meio de contato inicial e desejado pelo demandante.

§2º O setor de imprensa deverá primar pelo atendimento à Lei de Acesso à Informação, assim como ao Código de Ética do Jornalismo.

Art. 18. Caso o meio de comunicação deseje a realização de entrevista com os parlamentares ou com servidores, primeiramente, deverá ser solicitado informações preliminares quanto ao assunto a ser tratado para informação ao vereador/servidor e posteriormente realizada a devolutiva ao demandante quanto ao desejo ou não do parlamentar de conceder a entrevista.

§1º O assessor de imprensa deverá fazer um pequeno mídia training (preparação ao porta-voz antes da entrevista) ao parlamentar ou porta-voz para concessão da entrevista.

§2º O vereador/servidor deverá ser consultado se deseja companhia de profissional do setor de imprensa durante a concessão da entrevista.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. **Caberá à Unidade de Controle Interno aferir o cumprimento e a observância dos dispositivos desta Instrução Normativa.**

Art. 20. **As equipes de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, devidamente identificadas, tem livre acesso ao setores de Imprensa, por ocasião de realização de auditorias, inspeções e outras averiguações que entenderem necessárias para o cumprimento de sua função.**

Art. 21. **O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.**

Art. 22. **O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.**

Art. 23. **A presente Instrução Normativa passará por reformulações e atualizações, sempre que as áreas envolvidas entenderem necessário para o bom e salutar andamento do Sistema de Comunicação Social do Poder Legislativo de Várzea Grande/MT.**

Art. 24. **É vedado fazer uso, direta ou indiretamente da estrutura da Câmara Municipal de Várzea Grande para: realizar propaganda político - partidária, realizar propaganda pessoal (autopromoção) de servidores, ocupantes de cargos comissionados e vereadores, promover ou denegrir deliberadamente, com objetivos político - partidários, comerciais ou pessoais, quaisquer empresas e/ou instituições, denegrir a imagem institucional da Câmara, de seus parlamentares e servidores.**

Art. 25. É dever dos servidores lotados nos setores de Comunicação (imprensa e cerimonial) da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, guardar sigilo sobre assuntos relacionados às atividades desenvolvidas no setor, nos termos da Lei Complementar nº 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande/MT).

Art. 26. **Os esclarecimentos adicionais e casos omissos serão solucionados junto às áreas de Comunicação Social do Poder Legislativo de Várzea Grande/MT e à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotina) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.**

Art. 27. Compõem esta Instrução Normativa:

I – Anexo I: Cronograma Semanal de Atividades;

II – Anexo II: Fluxograma – Elaboração de Material Jornalístico.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de dezembro de 2022.

Marina Silva Lago

Controladora Interna

Câmara Municipal de Várzea Grande

CMVG/MT

Fábio José Tardin

Presidente

Câmara Municipal de Várzea Grande

CMVG/MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa**Ativa Locação de Serviços e Eventos EIRELI ME**

Objeto: O objeto do 5º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, tendo início em 15/12/2022 e término em 15/12/2023.

Fundamentação: art. 57, II da Lei nº 8.666/93

Valores: O valor mensal permanece em 21.242,14 (vinte e um mil duzentos e quarenta e dois reais e catorze centavos), perfazendo o valor total de R$ 254.905,68 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Este contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ou seja,15/12/2022.

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e João Ferreira da Luz, procurador da empresa Ativa Locação Serviços e Eventos Eireli ME

Várzea Grande – MT, 14 de dezembro de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA Nº 169/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Publicar a presente errata.

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 169/2022, publicada na edição 4. 129, na presente data, no jornal da AMM.

Art. 2º - Esta errata entra em vigor na data de hoje.

Várzea Grande, 14 de Dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

PORTARIA N.º 172/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **SELMO DIAS DE BARROS ROSA**, portador do RG nº 487850, CPF nº 517.720.781-15, Matrícula 34-1, como **FISCAL DE CONTRATO** eo Sr. **CLAUDIOVAM DOS SANTOS COSTA**, portador do RG nº 10667075, CPF nº 655.222.221-15, Matrícula 3462-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2018**, firmado com a empresa Ativa Locação de Serviços e Eventos EIRELI-ME, CNPJ nº 24.111.709/0001-22, cuja vigência tem início em 15/12/2022 e término em 15/12/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais de locação e manutenção de sistema de som e kit multimídia completo para atender além das sessões ordinárias (toda terça e quinta) atenderem também as sessões extraordinárias e sessões itinerantes, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos realizados pela Câmara Municipal

Objeto do 5º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, tendo início em 15/12/2022 e término em 15/12/2023.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 264/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a senhora ELIETE MORAES DA CONCEIÇÃO CPF: 009.171.071-52, no cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador Paulo Cezar da Silva Oliveira Júnior.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 05 de dezembro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

PORTARIA N.º 171/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear**o Sr.ª MABEL MONICA CAMPOS MAYER VICENTE**, portador do RG nº 742116, CPF nº 502.679.061-53, Matrícula 27-1, como **FISCAL DE CONTRATO,** e a Sr.ª **JANDINARA SOUZA NASCIMENTO,** portadora do RG nº 1690893-7, CPF nº 003.847.431-02**, Matrícula 12297-5, como SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 017/2022**, firmado com as empresas **KNOW-HOW SERVICO TECNOLOGICO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.747.509/0001-60, cuja vigência tem início em 14/12/2022 e término em 14/12/2023.

Objeto do Contrato nº 018/2022: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação com fornecimento integral de mão de obra, sistemas, materiais e equipamentos para controle, registro e disponibilidade de todo o processo legislativo da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Itens Inclusos:

a) Prestação de Serviço em Tecnologia Aplicada à Gestão da Secretaria Geral;

b) Prestação de Serviço em Tecnologia Para Gestão de Sessões Plenárias Deliberativas;

c) Prestação de Serviços de Conversão de Dados, Implantação e Treinamento.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESOLUÇÃO 001/2022

DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE BONUS EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MATO GROSSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica concedido Bônus Extraordinário no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, que estejam em efetivo exercício nos quadros do Legislativo Municipal.

§1º. O valor será disponibilizado em cota única extraordinária, excepcionalmente e exclusivamente para o exercício de 2022, com o pagamento previsto para o mês de dezembro/2022, na mesma oportunidade do pagamento do salário do mês de dezembro/2022.

§2º. O bônus extraordinário não detém natureza salarial e, portanto, não se incorporará a remuneração do servidor.

§3º. O valor do bônus extraordinário não constituirá base de cálculo para incidência contribuição previdenciária e não será computado para cálculo

de quaisquer vantagens pecuniárias, inclusive futuramente para fins de cálculo de aposentadoria e de pensão.

§4º. O valor do bônus não será considerado rendimento tributável para fins de retenção de imposto de renda.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão a conta de dotações do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 14 de Dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

EXTRATO ATA Nº. 004/2022

EXTRATO ATA Nº. 004/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS; OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços referente a locação de estrutura para decoração natalina; serviços de entretenimento, prestação de serviços de engenharia e elétrica para execução dos projetos, bem como serviços de assessoria, cenografia e decoração, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos""; PRAZO: 12 (doze) meses. R$ 6.765.285,56 (seis milhões setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). ASSINATURA: 07/12/2022.

ANDREIA WAGNER

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de procedimentos clínicos e cirúrgicos na área da saúde, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde.

EMPRESA: **FONSECA E MANFRIM LTDA–** inscrita no **CNPJ Nº 36.933.695/0001-01,** estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek, nº S/N. bairro: Centro, Nobres – MT

PRAZO: 12 meses

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2022.

Rogério De Oliveira Meira

PRESIDENTE DO CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 011/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 011/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos**,tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa:**M B ARAUJO – CNPJ/MF nº 15.128.550/0001-68,** sediada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 894, Centro, CEP: 78.460-000 – Nobres – MT,com valor estimativo global de R$ 182.022,13 (Cento e Oitenta e Dois Mil Vinte e Dois Reais e Treze Centavos).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 13 de Dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

M B ARAUJO – CNPJ/MF nº 15.128.550/0001-68, sediada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 894, Centro, CEP: 78.460-000 – Nobres – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RADIODIAGNÓSTICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	5206	304321-5	Mamografia Bilateral.	UN.	161	R$ 167,22	R$ 26.922,42
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 26.922,42**

Na descrição dos itens 15 a 18 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**ECOGRAFIA**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
19	5147	TCEMT0000239	Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias.	UN.	35	R$ 142,55	R$ 4.989,25
20	5210	4565	Ultrassonografia Obstétrica.	UN.	42	R$ 124,89	R$ 5.245,38
21	5146	TCEMT0000238	Ultrassonografia Obstétrica Morfologica.	UN.	54	R$ 226,34	R$ 12.222,36
22	5214	304496-3	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler.	UN.	46	R$ 195,62	R$ 8.998,52
23	5219	4569	Ultrassonografia Obstétrica TV (1º trimestre).	UN.	52	R$ 149,70	R$ 7.784,40
24	5212	304493-9	Ultrassonografia Obstétrica Gemelar.	UN.	30	R$ 163,60	R$ 4.908,00
25	5217	4568	Ultrassonografia Obstétrica TV - TN.	UN.	32	R$ 113,10	R$ 3.619,20
26	5154	TCEMT000244	Ultrassonografia Transvaginal.	UN.	36	R$ 125,12	R$ 4.504,32
27	5211	304487-4	Ultrassonografia Pelvica (Ginecologica).	UN.	40	R$ 115,76	R$ 4.630,40
28	5284	280418-2	Ultrassonografia de Abdômen Superior.	UN.	35	R$ 130,88	R$ 4.580,80
29	5165	TCEMT0000404	Ultrassonografia de Abdômen Inferior.	UN.	36	R$ 130,22	R$ 4.687,92
30	5286	280419-0	Ultrassonografia de Abdômen Total.	UN.	35	R$ 173,73	R$ 6.080,55
31	5298	280438-7	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal.	UN.	28	R$ 138,18	R$ 3.869,04
32	5294	280425-5	Ultrassonografia de Mamas (bilateral).	UN.	46	R$ 135,00	R$ 6.210,00
33	5292	280420-4	Ultrassonografia de Articulações.	UN.	24	R$ 136,28	R$ 3.270,72
34	5299	280441-7	Ultrassonografia da Próstata Trans-retal.	UN.	34	R$ 148,88	R$ 5.061,92
35	5297	280428-0	Ultrassonografia da Próstata Via-Abdominal.	UN.	37	R$ 123,10	R$ 4.554,70
36	5889	304486-6	Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas superficiais.	UN.	29	R$ 126,42	R$ 3.666,18
37	5166	TCEMT0000429	Doppler de Artérias Carótidas.	UN.	58	R$ 212,33	R$ 12.315,14
38	5208	4504	Doppler de Artérias Carótidas e Vertebrais.	UN.	38	R$ 216,89	R$ 8.241,82
39	5149	TCEMT0000240	Doppler Arterial de Membro Inferior e/ou Superior unilateral.	UN.	55	R$ 231,71	R$ 12.744,05
40	5151	TCEMT0000242	Doppler Venoso de Membro Inferior e/ou Superior unilateral.	UN.	36	R$ 261,43	R$ 9.411,48
41	5216	304502-1	Doppler 1;2;3 vasos (mama, bolsa escrotal, ovários, obstétrica, obstétrica gemelar).	UN.	32	R$ 223,83	R$ 7.162,56
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 148.758,71**
Na descrição dos itens 19 a 41 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
69	6318	00010438	Espirometria	UN.	50	R$ 126,82	R$ 6.341,00
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 6.341,00**
Na descrição dos itens 45 a 70 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 182.022,13**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 Processo Adm: Nº 27/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E FILMES (PELICULAS) PARA EXAMES DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: R$59.493,23 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos): **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME** (08697852000191) com o lote: 7 no valor total de R$467,60 (quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). **MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI** (43330458000111) com os lotes: 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 52 no valor total de R$2.088,66 (dois mil e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos). **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** (05895525000156) com os lotes: 5, 6, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63 no valor total de R$8.566,51 (oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos). **STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** (38405762000140) com os lotes: 1, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 37, 45 e 54 no valor total de R$16.410,46 (dezesseis mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e seis centavos). **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** (71256283000185) com o lote: 38 no valor total de R$31.960,00 (trinta e um mil e novecentos e sessenta reais).

Itens fracassados: 2, 4, 20, 21, 22, 24, 25, 33, 34, 35, 36, 50, 51, 53, 55

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 14 de dezembro de 2022

LUCAS PONCIANO DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

57° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

57° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA inscrita no CNPJ nº 14.677.583/0006-09**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 042/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 015/2022** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de Dezembro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

63° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

63° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ nº 28.146.564/0001-56**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 038/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 014/2022** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE 12 HORAS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de Dezembro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

61° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

61° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **PHOENIX - GERENCIAMENTO, ADMINISTRACAO, PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE MEDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA inscrita no CNPJ nº 03.642.746/0001-97**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 038/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 014/2022** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE 12 HORAS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de Dezembro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

60° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

60° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA inscrita no CNPJ nº 23.000.320/0001-47**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 038/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 014/2022** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE 12 HORAS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de Dezembro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

62° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

62° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **D.M.B. DA SILVA inscrita no CNPJ nº 29.987.569/0001-74**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 038/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 014/2022** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE 12 HORAS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de Dezembro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

59° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

59° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **A G R MARTINS EIRELI inscrita no CNPJ nº 30.727.145/0001-50**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 038/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 014/2022** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE 12 HORAS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de Dezembro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

56° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

56° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 42.480.390/0001-94**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 046/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 016/2022** para os serviços médicos, no segmento de **SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO DE CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de Dezembro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

58° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

58° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **M.C. CARVALHO MARQUES - CLINICA MEDICA inscrita no CNPJ nº 17. 825.627/0001-84**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 038/ 2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 014/2022** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE 12 HORAS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de Dezembro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre a **18ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, via do Edital Complementar nº 07, de 26/04/2022; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 27/04/ 2022, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.968 – ANO XVII – Páginas 12-20, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 45, de 27/04/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022; **VI -** a publicação da Resolução nº 45/2022 no Diário Oficial Municipal em 28/ 04/2022, Edição 3.969 – ANO XVII – Página 19, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 21 de Dezembro de 2022 (21/12/2022)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 14 de dezembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ SOUSA SANTOS	BIOQUIMICO	CISA	2º
IZABELA CRISTINA SILVA BARBOSA	RECEPCIONISTA	CISA	7º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; 02

fotos 3x4 **12.3.7.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **12.3.8.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.9.** Original de Título de Eleitor; **12.3.10.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.11.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.12.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.13.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS); **12.3.14.** Original do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.15.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.16.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.17.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.18.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.19.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.20.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.20.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.20.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.21.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.21.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.21.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.22.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.23.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.24.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.25.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.25.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.25.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.25.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.26.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.27.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.28.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT serve da presenta para reforçar a convocação dos 19 entes consorciados para comparecerem as eleições do CORESS/MT, que realizar-se-á no dia 16/12/2022, as 09hs, no mesmo local da sessão anterior, ou seja, Hotel Piratininga de Rondonópolis, tendo em vista o empate ocorrido nas eleições realizadas no dia 09/12/2022.

Todos os 19 entes consorciados, saíram de acordo e intimados com a nova data, de modo que, reiteramos a convocação já realizada no dia 09/12/2022.

_____Nelson Antônio PaimPresidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA PREV. Nº 015/2022"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR SR. DAVID DONIZETI DA SILVEIRA".

PORTARIA PREV. Nº 015/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do servidor Sr. David Donizeti da Silveira".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos "I", "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** o servidor **Sr. David Donizeti da Silveira**, portador do RG. n.º 3636172-0 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 025.729.308-62 e da Cédula Eleitoral de n.º 008139761880, Zona "023", Seção "0260", servidor efetivo no cargo de Fiscal Sanitário, Nível "08", Classe "E", contando com um total de 8.194 dias trabalhados, ou seja, 22 (vinte e dois) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com matricula n.º 76, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2022.08.00000002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 06 de dezembro de 2022.

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PORTARIA PREV. Nº 016/2022 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARIA ABADIA BRANCO DE MORAIS".

PORTARIA PREV. Nº 016/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora Sra. Maria Abadia Branco de Morais".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos "I", "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** a servidora **Sra. Maria Abadia Branco de Morais**, portadora do RG. n.º 0803828-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 896.078.211-49 e da Cédula Eleitoral de n. º 0006914531856, Zona "023", Seção "0259", servidora efetiva no cargo de Zeladora, Nível "02", Classe "E", contando com um total de 8.708 dias trabalhados, ou seja, 23 (vinte e três) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com matricula n.º 211, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2022.08.00000003, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 06 de dezembro de 2022.

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto Municipal nº. 3.962/2022, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/12/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 042/2022 cujo o objeto é a Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviço de Casa de Apoio para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, que teve como vencedora a empresa: JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 17.708.232/0001-00.

Água Boa - MT, 14 de dezembro de 2022.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 047/2022.

TIPO: Menor Preço por lote.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Serviços de Transporte Escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT, para o ano letivo de 2023.

REALIZAÇÃO: 29/12/2022.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 14 de dezembro de 2022.

ROBERTO CARDOSO Pregoeiro Oficial

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 0011/2022, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0011/2022, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do Ano de 2022, e da outras providências;

O Plenário do **Conselho Municipal De Assistência Social De Água Boa-MT - CMAS-MT,** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; da Lei Municipal nº 1096 de 2010, Lei Municipal 385/1996; em reunião extraordinária presencial na Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais; registrado na Ata nº 0014/2022/CMAS, no dia 13 de dezembro de 2022 às 8h00min;

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social /2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange o Controle Social e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

Considerando que visando assegurar a continuidade das atividades do CMAS no Controle Social da Política de Assistência Social de Água Boa; a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2022.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Água Boa, 14 de dezembro de 2022.

MARILUCE LUZ BORGES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 703/2022

ALTO BOA VISTA – MT, 17 de novembro de 2022 "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a aquisição de imóvel e dá outras providencias" O Povo do município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a

seguinte Lei: Art. 1º Fica o Município de Alto Boa Vista AUTORIZADO a adquirir por compra e venda, por preço total nunca superior a R$ 65. 000,00 (sessenta e cinco mil reais), 01 (um) terreno urbano medindo 416,68m2 relativo ao lote 019 da quadra 09, setor denominado Campinas, pertencente à MAURA MORENO DE MELO, BCI nº 01.07.07.009. 0019 inscrita no CPF nº 022.184.051-64. Art. 2º Fica ainda o Município de Alto Boa Vista AUTORIZADO a adquirir por compra e venda, por preço total nunca superior a R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), 01 (um) terreno urbano medindo 493,14m2 relativo ao lote 018 da quadra 09, setor denominado Campinas, pertencente à ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS, BCI nº 01.07.07.009.0018 inscrito no CPF nº 016.934.603-30. Art. 3º Os Imóveis cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, têm como finalidade, a futura construção de um edifício para funcionamento do PSF URBANO DO SETOR CAMPINAS, já em fase de implantação. Art. 4º A importância mencionada nos artigos 1º e 2º desta Lei será paga em 01 parcela, no valor de respectivo a cada terreno e será paga no ato da assinatura do termo de transferência.

Art. 5º - O valor da indenização estabelecida na presente Lei, foi apurado através de Laudo de Avaliação realizado pelo setor técnico de administração.

Art. 6º - As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária:

Órgão	007 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade	2050 – Manutenção e Encargos com a Secretaria
Dotação	4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Boa Vista - MT, em 17 de novembro de 2022. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 020/2022 - RREO 5º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 20/2022

ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 5º bimestre do exercício financeiro de 2022.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro **Fone/Fax (066) 3539 1113** **CGC 37.465.143/0001-89**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.031.448,91	40.815.260,31	8.732.643,01	21,40	37.610.417,44	92,15	3.204.842,87
RECEITAS CORRENTES	35.090.769,41	35.918.783,95	6.871.846,15	19,13	35.654.620,58	99,26	264.163,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.973.444,41	3.113.964,26	770.921,00	24,76	2.660.822,82	85,45	453.141,44
Impostos	2.550.023,50	2.690.543,35	534.003,60	19,85	2.262.251,27	84,08	428.292,08
Taxas	109.920,91	109.920,91	3.322,55	3,02	30.565,94	27,81	79.354,97
Contribuição de Melhoria	313.500,00	313.500,00	233.594,85	74,51	368.005,61	117,39	- 54.505,61
CONTRIBUIÇÕES	1.376.265,00	1.376.265,00	288.524,29	20,96	1.228.269,71	89,25	147.995,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	1.376.265,00	1.376.265,00	288.524,29	20,96	1.228.269,71	89,25	147.995,29
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	51.309,50	51.309,50	126.091,99	245,75	495.885,22	966,46	- 444.575,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	51.309,50	51.309,50	126.091,99	245,75	495.885,22	966,46	- 444.575,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.868,00	10.868,00	0,00	0,00	111,97	1,03	10.756,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.868,00	10.868,00	0,00	0,00	111,97	1,03	10.756,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.648.895,50	31.336.390,19	5.686.308,87	18,15	31.269.376,99	99,79	67.013,20
Transferências da União e de suas Entidades	17.324.978,50	18.012.473,19	3.285.657,99	18,24	17.407.977,19	96,64	604.496,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.283.057,50	13.283.057,50	2.400.650,88	18,07	13.857.217,80	104,32	- 574.160,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	40.859,50	40.859,50	0,00	0,00	4.182,00	10,24	36.677,50

CO118 - 101 - Centi ® e-Assinatura: nh2z$Z58teX

Página 1 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.987,00	29.987,00	0,00	0,00	153,87	0,51	29.833,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.987,00	29.987,00	0,00	0,00	153,87	0,51	29.833,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.940.679,50	4.896.476,36	1.860.796,86	38,00	1.955.796,86	39,94	2.940.679,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	104,50	104,50	0,00	0,00	0,00	0,00	104,50
Alienação de Bens Móveis	104,50	104,50	0,00	0,00	0,00	0,00	104,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.940.575,00	4.896.371,86	1.860.796,86	38,00	1.955.796,86	39,94	2.940.575,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.602.575,00	2.602.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.602.575,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	338.000,00	2.293.796,86	1.860.796,86	81,12	1.955.796,86	85,26	338.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.031.448,91	40.815.260,31	8.732.643,01	21,40	37.610.417,44	92,15	3.204.842,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.031.448,91	40.815.260,31	8.732.643,01	21,40	37.610.417,44	92,15	3.204.842,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.031.448,91	40.815.260,31	8.732.643,01	21,40	37.610.417,44	92,15	3.204.842,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.031.448,91	39.931.386,89	6.974.979,56	34.962.934,56	4968452,33	6.860.784,02	33.105.597,31	6.825.789,58	28.237.918,21	1.857.337,25
DESPESAS CORRENTES	34.739.567,91	37.322.991,85	6.476.043,42	32.875.293,40	4447698,45	6.498.271,78	31.532.490,95	5.790.500,90	26.669.026,99	1.342.802,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.385.013,95	18.186.520,95	3.207.214,95	16.500.093,04	1686427,91	3.114.757,68	16.334.879,38	1.851.641,57	12.499.771,63	165.213,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.354.553,96	19.136.470,90	3.268.828,47	16.375.200,36	2761270,54	3.383.514,10	15.197.611,57	3.938.859,33	14.169.255,36	1.177.588,79
Transferências a Municípios2	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes2	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.940.679,00	2.608.395,02	498.936,14	2.087.641,16	520753,86	362.512,24	1.573.106,36	1.035.288,66	1.568.891,22	514.534,80
INVESTIMENTOS	2.640.679,00	2.103.369,42	498.936,14	1.582.616,30	520753,12	203.870,15	1.250.597,31	852.772,11	1.246.382,17	332.018,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	505.025,60	0,00	505.024,86	0,74	158.642,09	322.509,05	182.516,55	322.509,05	182.515,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.202,00	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.031.448,91	39.931.386,89	6.974.979,56	34.962.934,56	4968452,33	6.860.784,02	33.105.597,31	6.825.789,58	28.237.918,21	1.857.337,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.031.448,91	39.931.386,89	6.974.979,56	34.962.934,56	4968452,33	6.860.784,02	33.105.597,31	6.825.789,58	28.237.918,21	1.857.337,25
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.647.482,88	0	0,00	4.504.820,13	0,00	9.372.499,23	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.031.448,91	39.931.386,89	6.974.979,56	37.610.417,44	4968452,33	6.860.784,02	37.610.417,44	6.825.789,58	37.610.417,44	1.857.337,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

CO118 - 101 - Centi ® e-Assinatura: nh2z$Z58teX

Página 5 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IX)DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.031.448,91	39.931.386,89	6.974.979,56	34.962.934,56	100,00	4.968.452,33	6.860.784,02	33.105.597,31	100,00	6.825.789,58	0,00
LEGISLATIVA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.455.294,00	5.796.629,09	773.541,36	5.538.113,20	15,84	258.515,89	882.977,37	5.359.268,15	16,19	437.360,94	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.455.294,00	5.796.629,09	773.541,36	5.538.113,20	15,84	258.515,89	882.977,37	5.359.268,15	16,19	437.360,94	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CO119 - 106 - Centi ® e-Assinatura: ng2z$Z58teX

Página 1 de 11

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.671.840,00	3.280.768,30	459.128,51	2.526.965,63	7,23	753.802,67	464.407,25	2.388.156,09	7,21	892.612,21	0,00
Assistência ao Idoso	4.000,00	2.000,20	0,00	0,00	0,00	2.000,20	0,00	0,00	0,00	2.000,20	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	221.440,00	269.254,27	33.373,89	216.047,69	0,62	53.206,58	34.755,50	194.727,44	0,59	74.526,83	0,00
Assistência Comunitária	2.446.400,00	3.009.513,83	425.754,62	2.310.917,94	6,61	698.595,89	429.651,75	2.193.428,65	6,63	816.085,18	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.356.075,10	9.103.154,93	1.819.914,68	8.327.712,05	23,82	775.442,88	1.547.912,11	7.724.969,45	23,33	1.378.185,48	0,00
Atenção Básica	3.199.615,00	3.166.734,79	593.779,73	2.716.302,67	7,77	450.432,12	533.487,78	2.494.595,98	7,54	672.138,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	289.000,00	654.587,45	317.248,16	622.545,92	1,78	32.041,53	73.375,49	350.188,57	1,06	304.398,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	101.000,00	43.001,71	0,00	11.826,94	0,03	31.174,77	3.580,00	11.826,94	0,04	31.174,77	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	207.051,99	38.164,00	169.950,21	0,49	37.101,78	36.323,08	118.394,84	0,36	88.657,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.676.460,10	5.031.778,99	870.722,79	4.807.086,31	13,75	224.692,68	901.145,76	4.749.963,12	14,35	281.815,87	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CO119 - 106 - Centi ® e-Assinatura: ng2z$Z58teX

Página 2 de 11

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	9.610.634,80	9.591.018,54	1.851.667,56	8.655.169,76	24,76	935.848,78	1.863.251,11	8.435.007,37	25,48	1.156.011,17	0,00
Ensino Fundamental	7.117.381,04	7.859.157,23	1.367.759,69	7.339.842,13	20,99	519.315,10	1.401.364,04	7.161.143,54	21,63	698.013,69	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.393.253,76	1.717.789,46	469.836,22	1.301.255,98	3,72	416.533,48	450.209,35	1.262.186,11	3,81	455.603,35	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	14.071,85	14.071,65	14.071,65	0,04	0,20	11.677,72	11.677,72	0,04	2.394,13	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	308.000,00	399.911,86	57.148,85	368.876,28	1,06	31.035,58	59.473,81	360.095,83	1,09	39.816,03	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	308.000,00	399.911,86	57.148,85	368.876,28	1,06	31.035,58	59.473,81	360.095,83	1,09	39.816,03	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	98.000,00	112.396,34	16.742,40	102.134,23	0,29	10.262,11	16.798,80	99.821,83	0,30	12.574,51	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	96.000,00	112.396,24	16.742,40	102.134,23	0,29	10.262,01	16.798,80	99.821,83	0,30	12.574,41	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00
URBANISMO	6.969.638,01	6.133.128,39	1.235.652,94	5.944.542,63	17,00	188.585,76	1.187.317,55	5.649.609,81	17,07	483.518,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	16.500,00	5.807,25	0,00	5.392,00	0,02	415,25	2.593,00	5.392,00	0,02	415,25	0,00
Serviços Urbanos	6.947.138,01	6.126.321,04	1.235.652,94	5.939.150,63	16,99	187.170,41	1.184.724,55	5.644.217,81	17,05	482.103,23	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	1.000,10	0,00	0,00	0,00	1.000,10	0,00	0,00	0,00	1.000,10	0,00
HABITAÇÃO	2.000,00	1.000,10	0,00	0,00	0,00	1.000,10	0,00	0,00	0,00	1.000,10	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	2.000,00	1.000,10	0,00	0,00	0,00	1.000,10	0,00	0,00	0,00	1.000,10	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.469.000,00	464.090,79	202.962,99	449.479,13	1,29	14.611,66	160.304,00	398.853,34	1,20	65.237,45	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.464.000,00	464.090,69	202.962,99	449.479,13	1,29	14.611,56	160.304,00	398.853,34	1,20	65.237,35	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	107.000,00	35.000,70	8.536,23	8.536,23	0,02	26.464,47	7.307,08	7.307,08	0,02	27.693,62	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	102.000,00	35.000,50	8.536,23	8.536,23	0,02	26.464,27	7.307,08	7.307,08	0,02	27.693,42	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	472.000,00	476.257,34	56.179,36	427.897,66	1,22	48.359,68	50.918,39	387.933,56	1,17	88.323,78	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	472.000,00	476.257,34	56.179,36	427.897,66	1,22	48.359,68	50.918,39	387.933,56	1,17	88.323,78	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.000,00	434,25	0,00	0,00	0,00	434,25	0,00	0,00	0,00	434,25	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	434,25	0,00	0,00	0,00	434,25	0,00	0,00	0,00	434,25	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CO119 - 106 - Centi ® e-Assinatura: ng2z$Z58teX

Página 4 de 11

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	323.500,00	260.643,21	133.309,37	230.819,18	0,66	29.824,03	133.414,37	230.751,63	0,70	29.891,58	0,00
Conservação de Energia	323.500,00	260.643,21	133.309,37	230.819,18	0,66	29.824,03	133.414,37	230.751,63	0,70	29.891,58	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.599.265,00	1.839.049,74	288.617,89	1.698.867,10	4,86	140.182,64	293.035,34	1.605.867,11	4,85	233.182,63	0,00
Transporte Áereo	5.000,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00
Transporte Rodoviário	1.594.265,00	1.514.049,64	288.617,89	1.373.867,10	3,93	140.182,54	293.035,34	1.280.867,11	3,87	233.182,53	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00	0,93	0,00	0,00	325.000,00	0,98	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	237.000,00	232.877,69	71.577,42	178.796,62	0,51	54.081,07	35.024,75	135.447,01	0,41	97.430,68	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	42.000,00	2.001,20	0,00	0,00	0,00	2.001,20	0,00	0,00	0,00	2.001,20	0,00
Lazer	195.000,00	230.876,49	71.577,42	178.796,62	0,51	52.079,87	35.024,75	135.447,01	0,41	95.429,48	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	505.025,60	0,00	505.024,86	1,44	0,74	158.642,09	322.509,05	0,97	182.516,55	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00	505.025,60	0,00	505.024,86	1,44	0,74	158.642,09	322.509,05	0,97	182.516,55	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.202,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00

CO119 - 106 - Centi ® e-Assinatura: ng2z$Z58teX

Página 5 de 11

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.031.448,91	39.931.386,89	6.974.979,56	34.962.934,56	100,00	4.968.452,33	6.860.784,02	33.105.597,31	100,00	6.825.789,58	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2021/11	2021/12	2022/ 1	2022/ 2	2022/ 3	2022/ 4	2022/ 5	2022/ 6	2022/ 7	2022/ 8	2022/ 9	2022/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.473.250,71	4.734.669,96	3.248.622,15	3.475.810,57	3.530.944,67	3.182.273,97	5.136.556,13	6.387.654,61	3.927.824,81	3.642.450,80	3.775.114,98	4.059.776,82	48.574.950,18	40.650.254,70
Receita Tributária	168.524,96	193.397,45	169.738,75	57.300,45	61.277,44	126.391,48	703.633,37	264.865,62	262.647,28	244.047,43	512.511,92	258.409,08	3.022.745,23	3.113.964,26
IPTU	10,319,14	8,790,73	1,883,89	8,497,82	7,719,77	5,984,50	2,820,92	5,550,85	7,090,10	12,633,41	7,283,35	16,422,29	94,796,77	79,629,00
ISS	47.459,35	40.821,42	33.520,06	37.165,38	28.442,95	68.359,49	189.114,02	96.825,84	101.217,80	76.083,69	181.629,45	66.976,21	967.615,66	1.376.246,85
ITBI	0,00	130.007,00	0,00	0,00	18.695,07	32.866,24	0,00	0,00	0,00	6.667,78	6.559,64	10.390,18	205.185,91	103.559,50
IRRF	100.909,92	3.744,35	117.865,26	0,00	0,00	0,00	490.122,94	131.385,27	128.540,35	119.394,27	123.414,48	121.328,00	1.336.704,84	1.131.108,00
Outras Receitas Tributárias	9,836,55	10,033,95	16,669,54	11,637,25	6,419,65	19,181,25	21,575,49	31,103,66	25,799,03	29,268,28	193,625,00	43,292,40	418,442,05	423,420,91
Receita de Contribuições	8.333,25	260.075,28	101.639,64	89.370,07	141.468,09	136.523,71	118.790,81	106.191,33	115.756,63	130.005,14	151.855,88	136.668,41	1.496.678,24	1.376.265,00
Receita Patrimonial	21.927,12	29.013,33	31.663,37	33.355,52	42.804,47	37.187,45	43.941,90	49.413,20	61.479,28	69.948,04	61.052,19	65.039,80	546.825,67	51.309,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	21,927,12	29,013,33	31,663,37	33,355,52	42,804,47	37,187,45	43,941,90	49,413,20	61,479,28	69,948,04	61,052,19	65,039,80	546,825,67	51,309,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	111,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,97	10,868,00
Transferências Correntes	3.272.881,50	4.252.183,90	2.945.426,52	3.295.784,53	3.285.282,70	2.882.171,33	4.270.190,05	5.967.184,46	3.487.941,62	3.198.450,19	3.049.694,99	3.599.659,53	43.506.851,32	36.067.880,94
Cota-Parte do FPM	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	11.685.416,61	9.729.472,50
Cota-Parte do ICMS	1.468.329,24	1.361.794,77	1.270.787,14	1.174.802,41	1.463.538,42	1.126.666,46	1.564.834,54	1.378.528,53	1.364.181,75	1.407.741,14	1.355.224,34	1.272.984,38	16.209.413,12	13.794.000,00
Cota-Parte do IPVA	30,496,89	25,376,10	45,945,29	27,115,82	54,389,21	63,160,06	105,338,59	84,712,70	64,197,43	40,802,76	38,026,95	29,571,39	609,133,19	361,570,00
Cota-Parte do ITR	16,331,10	21,508,19	20,921,00	331,52	3,530,20	636,08	5,515,58	41,410,34	1,390,03	1,141,86	30,599,81	530,874,83	674,190,54	491,411,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	511,932,27	488,805,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,737,64	0,00
Outras Transferências Correntes	381.515,92	1.068.055,74	713.914,80	845.783,98	1.007.387,71	795.062,84	1.597.072,27	3.529.247,65	802.029,19	836.108,41	785.300,96	966.480,75	13.327.960,22	11.691.407,19
Outras Receitas Correntes	1.583,88	0,00	153,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.737,75	29.987,00
DEDUÇÕES (II)	475.886,54	461.154,77	446.302,19	489.999,98	455.578,85	417.421,59	533.969,09	487.587,24	446.036,14	472.468,20	436.410,06	526.635,59	5.649.450,24	4.731.470,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	475.886,54	461.154,77	446.302,19	489.999,98	455.578,85	417.421,59	533.969,09	487.587,24	446.036,14	472.468,20	436.410,06	526.635,59	5.649.450,24	4.731.470,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.997.364,17	4.273.515,19	2.802.319,96	2.985.810,59	3.075.365,82	2.764.852,38	4.602.587,04	5.900.067,37	3.481.788,67	3.169.982,60	3.338.704,92	3.533.141,23	42.925.499,94	35.918.783,95
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.997.364,17	4.273.515,19	2.802.319,96	2.985.810,59	3.075.365,82	2.764.852,38	4.602.587,04	5.900.067,37	3.481.788,67	3.169.982,60	3.338.704,92	3.533.141,23	42.925.499,94	35.918.783,95

CO120 - 120 - Centi ® e-Assinatura: n62z$Z58teX

Página 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2021/11	2021/12	2022/ 1	2022/ 2	2022/ 3	2022/ 4	2022/ 5	2022/ 6	2022/ 7	2022/ 8	2022/ 9	2022/10		
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,997,364,17	4,273,515,19	2,802,319,96	2,985,810,59	3,075,365,82	2,764,852,38	4,602,587,04	5,900,067,37	3,481,788,67	3,169,982,60	3,338,704,92	3,533,141,23	42,925,499,94	35,918,783,95

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

CO121 - 105 - Centi ® e-Assinatura: 3m2z$Z58teX Página 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

CO121 - 105 - Centi ® e-Assinatura: 3m2z$Z58teX Página 2 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

CO121 - 105 - Centi ® e-Assinatura: 3m2z$Z58teX Página 3 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CO121 - 105 - Centi ® e-Assinatura: 3m2z$Z58teX Página 4 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00

CO121 - 105 - Centi ® e-Assinatura: 3m2z$Z58teX Página 5 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.579,89	70.390,10	52.778,27	0,00	40.191,72	4.390,49	188.069,15	187.140,92	187.140,92	0,00	5.318,72	45.510,44
PODER EXECUTIVO	22.579,89	70.390,10	52.778,27	0,00	40.191,72	4.390,49	188.069,15	187.140,92	187.140,92	0,00	5.318,72	45.510,44
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.579,89	70.390,10	52.778,27	0,00	40.191,72	4.390,49	188.069,15	187.140,92	187.140,92	0,00	5.318,72	45.510,44

PODER/ÓRGÃO - INTRA

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CO124 - 122 - Centi ® e-Assinatura: 3h2z$Z58teX

Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.550.023,50	2.262.251,27
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	79.629,00	75.686,90
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	103.559,50	75.178,91
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.235.727,00	879.334,89
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.131.108,00	1.232.050,57
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.644.983,00	24.103.397,36
2.1 - Cota-Parte FPM	7.927.398,00	9.534.496,80
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.208.298,00	8.996.422,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	719.100,00	538.074,39
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.035.200,00	13.379.289,11
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	393.129,00	636.351,25
2.5 - Cota-Parte IPVA	289.256,00	553.260,20
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
2.8 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.195.006,50	26.365.648,63
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.785.176,60	4.713.064,59
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.763.575,03	1.878.347,56

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.718,50	75.755,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.718,50	75.755,51
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	9.718,50	75.755,51
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

CO125 - 119 - Centi ® e-Assinatura: 3g2z$Z58teX

Página 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(6.1.1 – 4)	- 3.785.176,60	- 4.713.064,59

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)FUNDEB	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.241.376,61
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.317.132,12**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.641.709,31	6.481.061,05	6.444.178,30	4.935.497,02	36.882,75
10.1 - Educação Infantil	967.885,34	835.783,47	821.266,71	664.426,93	14.516,76
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	967.885,34	835.783,47	821.266,71	664.426,93	14.516,76
10.2 - Ensino Fundamental	5.673.823,97	5.645.277,58	5.622.911,59	4.271.070,09	22.365,99
11 - OUTRAS DESPESAS	6.641.709,31	6.481.061,05	6.444.178,30	4.935.497,02	36.882,75
11.1 - Educação Infantil	967.885,34	835.783,47	821.266,71	664.426,93	14.516,76
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	967.885,34	835.783,47	821.266,71	664.426,93	14.516,76
11.2 - Ensino Fundamental	5.673.823,97	5.645.277,58	5.622.911,59	4.271.070,09	22.365,99
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**13.283.418,62**	**12.962.122,10**	**12.888.356,60**	**9.870.994,04**	**73.765,50**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.526.950,20	5.512.941,41	4.044.487,90	14.008,79	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.526.950,20	5.512.941,41	4.044.487,90	14.008,79	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	53.028,86	5.512.941,41	5.512.941,41	7.277,28
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	7.575,55	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	522.360,27	1.116.435,76	0,00	0,00	0,00	1.116.435,76
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	522.360,27	1.116.435,76	0,00	0,00	0,00	1.116.435,76
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	749.904,02	0,00	0,00	1.378,18	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	749.904,02	0,00	0,00	1.378,18	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	927.581,55	0,00	0,00	7.116,42	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.677.485,57	0,00	0,00	8.494,60	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS(FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(e + g) + L26(e + g) + L23.1(t))	5.526.950,20
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 4.713.064,59
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	7.447,60
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
SN - DEDUÇÕES PARA FINS DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI Nº 9.394/96 (LDB)	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31) + SN)	10.232.567,19

CO125 - 119 - Centi ® e-Assinatura: 3g2z$Z58teX

Página 3 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.591.412,16	10.232.567,19	38,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.753,69	311,06	2.274,57	0,00	5.479,12
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.498,21	0,00	1.963,51	0,00	2.534,70
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.255,48	311,06	311,06	0,00	2.944,42
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	634.942,00	282.582,53
35.1 - Salário-Educação	212.657,50	191.143,76
35.2 - PDDE	104,50	0,00
35.3 - PNAE	101.887,50	66.529,20
35.4 - PNATE	36.575,00	22.910,22
35.5 - Outras Transferências do FNDE	283.717,50	1.999,35
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	283.717,50	1.999,35
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	918.659,50	284.581,88

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	749.904,12	0,00	0,00	1.378,18	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	749.904,12	0,00	0,00	1.378,18	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.671.365,65	676.036,10	609.402,62	602.835,04	66.633,48
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.421.269,77	676.036,10	609.402,62	604.213,22	66.633,48

CO125 - 119 - Centi ® e-Assinatura: 3g2z$Z58teX

Página 4 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.493.472,50	3.711.034,26	3.493.265,80	3.208.315,38	217.768,46
47.1 - Despesas Correntes	3.682.647,15	2.981.205,32	2.781.346,86	2.496.396,44	199.858,46
47.1.1 - Pessoal Ativo	1.260.060,76	964.183,08	935.846,79	756.717,51	28.336,29
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.422.586,39	2.017.022,24	1.845.500,07	1.739.678,93	171.522,17
47.2 - Despesas de Capital	810.825,35	729.828,94	711.918,94	711.918,94	17.910,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	810.825,25	729.828,94	711.918,94	711.918,94	17.910,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.608.395,02	2.087.641,16	1.573.106,36	514.534,80	520.753,86
Investimentos	2.103.369,42	1.582.616,30	1.250.597,31	332.018,99	520.753,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	505.025,60	505.024,86	322.509,05	182.515,81	0,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.608.395,02	2.087.641,16	1.573.106,36	514.534,80	520.753,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.608.395,02	2.087.641,16	0,00	0,00	520.753,86

CO126 - 121 - Centi ® e-Assinatura: 362z$Z58teX

Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	51.414,00	495.885,22	- 444.471,22
Receita de Alienação de Bens Móveis	104,50	0,00	104,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	51.309,50	495.885,22	- 444.575,72

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (h)	2022 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	246.387,67	495.885,22	742.272,89

CO128 - 103 - Centi ® e-Assinatura: Nh2z$Z58teX

Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.550.023,50	2.550.023,50	2.262.251,27	88,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	79.629,00	79.629,00	75.686,90	95,05
IPTU	48.279,00	48.279,00	62.006,14	128,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.350,00	31.350,00	13.680,76	43,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	103.559,50	103.559,50	75.178,91	72,59
ITBI	103.559,50	103.559,50	75.178,91	72,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.235.727,00	1.235.727,00	879.334,89	71,16
ISS	1.234.727,00	1.234.727,00	879.334,89	71,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.131.108,00	1.131.108,00	1.232.050,57	108,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.657.353,75	23.657.353,75	23.565.322,97	99,61
Cota-Parte FPM	9.010.372,50	9.010.372,50	8.996.422,41	99,85
Cota-Parte ITR	491.411,25	491.411,25	636.351,25	129,49
Cota-Parte IPVA	361.570,00	361.570,00	553.260,20	153,02
Cota-Parte ICMS	13.794.000,00	13.794.000,00	13.379.289,11	96,99
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.207.377,25	26.207.377,25	25.827.574,24	98,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	140.500,00	1.510,71	322.017,67	21.315,65	315.137,67	20.860,24	306.614,10	20.296,03	6.880,00
Despesas Correntes	94.500,00	1.510,31	322.017,67	21.321,30	315.137,67	20.865,76	306.614,10	19.813,20	6.880,00
Despesas de Capital	46.000,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	159.000,00	150.001,30	166.167,50	110,78	166.167,50	110,78	164.495,00	109,66	0,00
Despesas Correntes	144.000,00	150.001,00	166.167,50	110,78	166.167,50	110,78	164.495,00	109,66	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CO129 - 107 - Centi ® e-Assinatura: N62z$Z58teX

Página 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas de Capital	1.000,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.648.460,10	5.003.778,99	4.807.086,31	96,07	4.749.963,12	94,93	3.814.622,44	76,23	57.123,19
Despesas Correntes	3.647.460,10	5.003.778,89	4.807.086,31	96,07	4.749.963,12	94,93	3.814.622,44	76,23	57.123,19
Despesas de Capital	1.000,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.948.960,10	5.155.291,10	5.295.271,48	102,72	5.231.268,29	101,47	4.285.731,54	83,13	64.003,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.295.271,48	5.231.268,29	4.285.731,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados á Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.295.271,48	5.231.268,29	4.285.731,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.874.136,14	3.874.136,14	3.874.136,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.874.136,14	3.874.136,14	3.874.136,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.421.135,34	1.357.132,15	411.595,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,50**	**20,25**	**16,59**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	3.874.136,14	5.295.271,48	1.421.135,34	114.310,93	0,00	0,00	0,00	114.310,93	R$0,00	1.421.135,34
Empenhos de 2021	3.798.809,46	5.079.461,88	1.280.652,42	0,32	0,00	0,00	0,00	0,32	R$0,00	1.280.652,42
Empenhos de 2020	2.741.472,51	4.826.542,96	2.085.070,45	436,61	0,00	0,00	0,00	436,61	R$0,00	2.085.070,45
Empenhos de 2019	2.550.475,36	3.686.222,80	1.135.747,44	1.191,89	0,00	0,00	0,00	1.191,89	R$0,00	1.135.747,44
Empenhos de 2018	2.298.572,73	3.072.727,17	774.154,44	1.927,10	0,00	0,00	0,00	1.927,10	R$0,00	774.154,44

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)	**0**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.393.115,00	3.393.115,00	4.767.513,68	140,51
Proveniente da União	2.285.415,00	2.285.415,00	2.702.514,46	118,25
Proveniente dos Estados	1.107.700,00	1.107.700,00	2.064.999,22	186,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.407.115,00	3.407.115,00	4.767.513,68	139,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

CO129 - 107 - Centi ® e-Assinatura: N62z$Z58teX

Página 3 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.199.615,00	3.166.734,79	2.394.285,00	75,61	2.179.458,31	68,82	2.007.016,60	63,38	214.826,69
Despesas Correntes	2.838.287,00	2.997.769,09	2.244.615,92	74,88	2.089.018,22	69,69	1.916.576,51	63,93	155.597,70
Despesas de Capital	361.328,00	168.965,70	149.669,08	88,58	90.440,09	53,53	90.440,09	53,53	59.228,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	289.000,00	654.587,45	456.378,42	69,72	184.021,07	28,11	184.583,39	28,20	272.357,35
Despesas Correntes	272.000,00	393.313,15	195.878,42	49,80	175.021,07	44,50	175.583,39	44,64	20.857,35
Despesas de Capital	17.000,00	261.274,30	260.500,00	99,70	9.000,00	3,44	9.000,00	3,44	251.500,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	101.000,00	43.001,71	11.826,94	27,50	11.826,94	27,50	11.826,94	27,50	0,00
Despesas Correntes	91.000,00	38.001,51	6.846,94	18,02	6.846,94	18,02	6.846,94	18,02	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,20	4.980,00	99,60	4.980,00	99,60	4.980,00	99,60	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.000,00	207.051,99	169.950,21	82,08	118.394,84	57,18	116.476,84	56,25	51.555,37
Despesas Correntes	89.000,00	207.051,89	169.950,21	82,08	118.394,84	57,18	116.476,84	56,25	51.555,37
Despesas de Capital	1.000,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.676.460,10	5.031.778,99	0,00	0,00	0,00	0,00	13.036,44	0,26	0,00
Despesas Correntes	3.668.460,10	5.024.778,89	0,00	0,00	0,00	0,00	13.036,44	0,26	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	7.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.356.075,10	9.103.154,93	3.032.440,57	33,31	2.493.701,16	27,39	2.332.940,21	25,63	538.739,41

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.340.115,00	3.168.245,50	2.716.302,67	85,74	2.494.595,98	78,74	2.313.630,70	73,03	221.706,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	448.000,00	804.588,75	622.545,92	77,37	350.188,57	43,52	349.078,39	43,39	272.357,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	101.000,00	43.001,71	11.826,94	27,50	11.826,94	27,50	11.826,94	27,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.000,00	207.052,09	169.950,21	82,08	118.394,84	57,18	116.476,84	56,25	51.555,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.324.920,20	10.035.557,98	4.807.086,31	47,90	4.749.963,12	47,33	3.827.658,88	38,14	57.123,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.305.035,20	14.258.446,03	8.327.712,05	58,41	7.724.969,45	54,18	6.618.671,75	46,42	602.742,60
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.785.415,00	2.536.001,16	2.305.390,59	91,41	2.103.073,06	83,39	1.925.705,17	76,36	202.317,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.519.620,20	11.722.444,87	6.022.321,46	51,37	5.621.896,39	47,96	4.692.966,58	40,03	400.425,07

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.031.448,91
Previsão Atualizada	40.815.260,31
Receitas Realizadas	37.610.417,44
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.031.448,91
Créditos Adicionais	1.899.937,98
Dotação Atualizada	39.931.386,89
Despesas Empenhadas	37.610.417,44
Despesas Liquidadas	37.610.417,44
Despesas Pagas	37.610.417,44
Superávit Orçamentário	4.504.820,13
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	34.962.934,56
Despesas Liquidadas	33.105.597,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	42.925.499,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.925.499,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.925.499,94
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

CO130 - 125 - Centi ® e-Assinatura: 2m2z$Z58teX Página 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre	
Despesas Liquidadas			0,00	
Despesas Pagas			0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Nominal	0,00	9.455.089,09	0,00	
Resultado Primário	0,00	8.959.203,87	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.969,99	0,00	52.778,27	40.191,72
Poder Executivo	92.969,99	0,00	52.778,27	40.191,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	192.459,64	0,00	187.140,92	5.318,72
Poder Executivo	192.459,64	0,00	187.140,92	5.318,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	285.429,63	0,00	239.919,19	45.510,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.232.567,19	25,00	38,81	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.512.941,41	70,00	7.277,28	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.087.641,16		520.753,86	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

CO130 - 125 - Centi ® e-Assinatura: 2m2z$Z58teX Página 2 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	495.885,22	- 444.471,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.231.268,29	15,00	20,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

CO130 - 125 - Centi ® e-Assinatura: 2m2z$Z58teX Página 3 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

LISTAPPP R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESA PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

126 - Centi ® e-Assinatura: 2h2z$Z58teX Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 5° Bimestre
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.918.783,95	35.654.620,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.113.964,26	2.660.822,82
IPTU	79.629,00	75.686,90
ISS	1.376.246,85	879.334,89
ITBI	103.559,50	75.178,91
IRRF	1.131.108,00	1.232.050,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	423.420,91	398.571,55
Contribuições	1.376.265,00	1.228.269,71
Receita Patrimonial	51.309,50	495.885,22
Aplicações Financeiras (II)	51.309,50	495.885,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.336.390,19	31.269.376,99
Cota-Parte do FPM	7.927.398,00	7.735.212,57
Cota-Parte do ICMS	11.035.200,00	10.703.431,49
Cota-Parte do IPVA	289.256,00	442.608,95
Cota-Parte do ITR	393.129,00	509.735,42
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	11.691.407,19	11.878.388,56
Demais Receitas Correntes	40.855,00	265,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.855,00	265,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.867.474,45	35.158.735,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.896.476,36	1.955.796,86
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	104,50	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	104,50	0,00
Transferências de Capital	4.896.371,86	1.955.796,86
Convênios	4.896.371,86	1.955.796,86
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

CO411 - 287 - Centi ® e-Assinatura: 2g2z$Z58teX

Página 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.896.476,36	1.955.796,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.763.950,81	37.114.532,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 5° Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.322.991,85	32.875.293,40	31.532.490,95	26.669.026,99	8.986,97	187.140,92	187.140,92
Pessoal e Encargos Sociais	18.186.520,95	16.500.093,04	16.334.879,38	12.499.771,63	460,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.136.470,90	16.375.200,36	15.197.611,57	14.169.255,36	8.526,96	187.140,92	187.140,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.322.991,85	32.875.293,40	31.532.490,95	26.669.026,99	8.986,97	187.140,92	187.140,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.608.395,02	2.087.641,16	1.573.106,36	1.568.891,22	43.791,30	0,00	0,00
Investimentos	2.103.369,42	1.582.616,30	1.250.597,31	1.246.382,17	43.791,30	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	505.025,60	505.024,86	322.509,05	322.509,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.103.369,42	1.582.616,30	1.250.597,31	1.246.382,17	43.791,30	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.426.361,29	34.457.909,70	32.783.088,26	27.915.409,16	52.778,27	187.140,92	187.140,92

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)	**8.959.203,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o 5° Bimestre
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	495.885,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.455.089,09**

CO411 - 287 - Centi ® e-Assinatura: 2g2z$Z58teX

Página 2 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Em 5° Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	807.188,72	4.950.402,21
DEDUÇÕES (XXIX)	4.001.246,18	5.042.329,27
Disponibilidade de Caixa	3.888.396,24	5.042.329,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.194.470,46	9.151.558,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	92.969,99	40.191,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.213.104,23	4.069.037,96
Demais Haveres Financeiros	112.849,94	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 3.194.057,46	- 91.927,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-3.102.130,40**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 5° Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	52.778,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII	- 3.154.908,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-3.650.793,89**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CO411 - 287 - Centi ® e-Assinatura: 2g2z$Z58teX

Página 3 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2022

R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 704/2022

28 de novembro de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT, Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2023 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2023, serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra–Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

Artigo 17º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º – Até 30/11/2022, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2023, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista, 28 de novembro de 2022

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 28 de dezembro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 15/12/2022 às 18:00h do dia 27/12/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 28/12/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 28/12/2022 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 14 dezembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 021/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 215/2022 - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº408/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMA

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 021/2022 à Ata de Registro de Preços n. 408/2022, do Pregão Eletrônico n. 016/2022, – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG – município de Virgínia/MG e a empresa: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.634.834/0001-72, objetivando AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT. **Valor Total:** R$571.995,00(quinhentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e cin-

co reais). Alto Garças-MT, 09 de dezembro de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304, DE 14 DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre desligamento de Servidor (a) Público (a) Municipal em virtude da Aposentadoria, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria Especial emitida pela Providência Social, em nome do (a) servidor (a) público (a), protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do (a) servidor (a) público (a) extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do (a) servidor (a);

R E S O L V E:

Art. 1° - Desliga o (a) servidor (a) público (a) municipal **Veridiana de Fatima Dourado**, portadora da matrícula sob nº 93, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria Especial, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 21 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 14 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre substituição da Responsabilidade Técnica da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, durante o período de gozo de férias e licença prêmio, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Responsável Técnica da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Claudia Gasparelo, estará em gozo de férias e licença prêmio nos meses de janeiro e fevereiro do ano subsequente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa **Andressa Bergoli de Oliveira,** portador (a) da matrícula nº 2805, para responder pela função gratificada em substituição a Responsável Técnica da Unidade de Pronto Atendimento Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças -MT, 14 dedezembro de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 302, DE 14 DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre desligamento de Servidor (a) Público (a) Municipal em virtude da Aposentadoria, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição emitida pela Providência Social, em nome do (a) servidor (a) público (a), protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do (a) servidor (a) público (a) extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do (a) servidor (a);

R E S O L V E:

Art. 1° - Desliga o (a) servidor (a) público (a) municipal **Marilene Bergoli Teixeira**, portadora da matrícula sob nº 82, do cargo de Analista Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 31 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 14 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 303, DE 14 DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre desligamento de Servidor (a) Público (a) Municipal em virtude da Aposentadoria, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria idade emitida pela Providência Social, em nome do (a) servidor (a) público (a), protoco-

lada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do (a) servidor (a) público (a) extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do (a) servidor (a);

R E S O L V E:

Art. 1° - Desliga o (a) servidor (a) público (a) municipal **Domingos Cardoso da Silva**, portadora da matrícula sob nº 159, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por idade, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 31 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 14 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO ADM: Nº 163/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (INFANTIL E FUNDAMENTAL) DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.Empresas vencedoras valor total: R$271.300,10 (duzentos e setenta e um mil e trezentos reais e dez centavos): THA E THA UTILIDADES LTDA (39536381000163) com os lotes: 4, 19, 29, 52, 59, 68, 74, 89 e 99 no valor total de R$66.856,70 (sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA (13333523000100) com os lotes: 3, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 21, 24, 25, 27, 28, 32, 38, 42, 43, 48, 49, 53, 55, 67, 69, 71, 78, 80, 93, 97, 100 e 102 no valor total de R$128.815,85 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELE (11618579000177) com os lotes: 2, 23, 26, 30, 31, 35, 45, 47, 56, 64, 66, 70, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 90 no valor total de R$13. 575,65 (treze mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). PAPEL ART LTDA (14837580000180) com os lotes: 11, 15, 20, 22, 37, 39, 41, 50, 54, 58, 60, 62, 63, 73, 77, 92, 94, 96, 101 e 103 no valor total de R$37.029,10 (trinta e sete mil e vinte e nove reais e dez centavos). NONATO DA SILVA E CIA LTDA (11753137000133) com os lotes: 1, 5, 7, 17, 33, 34, 36, 40, 44, 46, 57, 61, 72, 75, 79, 88, 91, 95 e 98 no valor total de R$25.022,80 (vinte e cinco mil e vinte e dois reais e oitenta centavos). Itens fracassados: 18, 51, 65 e 76 - ALTO GARÇAS - MT, 14 de dezembro de 2022. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 227/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 227/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418. 441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ENIVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA ,** RG n. º 11531240 SJ/MT e inscritO no CPF sob o n.º 814.275.901-25**,** residente e domiciliado na Estrada Rural, na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 de Dezembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ENIVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 246/2022 CONCEDER DOIS ANOS DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO

PORTARIA 246/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Dois Anosde Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município, à Servidora Pública Municipal, Sra. **JENIFFER LYNE REIS DE MATOS**,Matrícula **N° 1462,**portadora do **RG: N° 2018079-9 SSP/MT** e do **CPF: N° ***373.26***, Titular do Cargo Efetiva de Assistente – Agente Administrativa -**conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11 de 19/11/1990**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 12 de dezembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 237/2022 EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 237/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –EXONERAR, a Sr**a**. **EULINA XAVIER** portadora do **RG Nº 096. 386 SSP/MT e do CPF: Nº ***904.05*****, titular do cargo em contrato de **Técnica em Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**, com seus efeitos financeiros retroativos a 29 de janeiro do corrente ano.**

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de dezembro 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213/2022 CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA

PORTARIA 213/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 59 (Cinquenta e Nove) Dias de **Licença Para Tratamento de Saúde** à Servidora **SIMONE RAMOS NEVES**, portadora do **RG Nº 17537185 SSP/MT** e do **CPF Nº ***954.15***, Titular do Cargo efetiva APOIO ADM EDUC - I PROFI 30HS - COZINHEIRA,** junto a secretaria de **EDUCAÇÃO – Escola Municipal Nova Esperança**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de novembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 247/2022 CONCEDER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA 247/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período compreendido entre 12/12/2022 a 11/04/2023 à Srª. **KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS** portadora do **RG Nº 22871632 SSP/MT e do CPF Nº ***092.39*****, no cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**,junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com o artigo 127 da Lei Municipal 11/90 e atestado anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de dezembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2022 SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 239/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, dinamizar e em conformidade com a Lei Municipal 11/1990, e observando os princípios constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, conforme lotações descritas abaixo.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ESF JOÃO ALVES DE SOUZA, a servidora **Camili Correa Prado**, portadora do **RG: Nº 28463536, CPF Nº.***30208*****, titular do cargo em contrato de Serviços de Apoio Administrativo I – Secretária Recepcionista.

PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – DR. MARZAVÃO DE SIQUEIRA.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de dezembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º083/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º083/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ROBERTO APAREDICO BARTEMAN,** portador (a) do **RG nº 1318910-7 SSP/MT** e **CPF n. 026.253.481.94** residente e domiciliado **na RUA AVENIDA PRINCIPAL, BAIRRO ZONA RURAL e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 de dezembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROBERTO APAREDICO BARTEMAN
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º053/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º053/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ANA MARIA LEMES DE PINHO CANAVARROS,** portador (a) do **RG nº 1182957-5 SSP/MT** e **CPF n. 906.132.281.20,** residente e domiciliado **na RUA MARECHAL RONDON, N. 182, BAIRRO CENTRO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 de dezembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANA MARIA LEMES DE PINHO CANAVARROS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 228/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 228/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º

470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA ,** RG n.º 1768877-9 SSP/MT e inscritO no CPF sob o n.º015.778.151-81 **,** residente e domiciliado na Estrada Rural, na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2023 o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 de Dezembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 219/2022

"Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Alto Taquari-MT".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do encerramento do exercício financeiro, avaliação dos balanços financeiros, contábil e administrativo;

CONSIDERANDO a comemoração das festividades Natalinas e de Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda sociedade;

CONSIDERANDO que grande parte dos órgãos públicos estaduais e federais estará em recesso, havendo pouca demanda para os serviços públicos no período, aliado ainda à necessidade de redução dos gastos;

CONSIDERANDO ser usual a administração municipal instituir anualmente um período de recesso dos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência com suas famílias,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da administração pública municipal direta, no período de 23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

I.O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

II. No período em questão, funcionarão em regime especial de plantão:

a). O Almoxarifado Municipal – para recebimento e entrega de mercadorias e materiais especialmente nas áreas da Educação e Saúde;

b). O Canil Municipal para atendimento dos animais ali alojados;

c). Departamento de Água e Esgoto;

d). Os Ginásios e Campos esportivos;

e). Departamento de Informática;

f). Conselho Tutelar – a secretária da pasta definirá os critérios dos plantões;

g). Farmácia Básica (localizada no ESF I – Raimundo Eduardo), o secretário da pasta definirá os critérios de funcionamento;

h) Departamento de Tributos.

III. O prazo para resposta dos requerimentos administrativos protocolados junto à prefeitura municipal começará a contar apenas após o dia 03 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Devido a sua natureza essencial e indispensável, não haverá recesso para as seguintes repartições e serviços:

I - Hospital Municipal;

II - Abrigo de Crianças;

III. Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

IV. Coleta de Lixo e Limpeza Urbana;

V. Serviços de Guarda de Patrimônio.

§ 1º - No período em questão, funcionarão em regime especial e reduzido, exclusivamente os serviços administrativos internos que forem considerados essenciais para o encerramento do exercício administrativo e financeiro, tais como Departamento de Recursos Humanos, Compras, Contabilidade e Licitação.

§ 2º - Os demais servidores em recesso, poderão ser convocados a prestar serviços caso necessários.

§ 3º - Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão seus vencimentos regulares, não sendo devido o pagamento de horas-extras quando realizada jornada normal ou reduzida de trabalho, vez que o período de recesso não pode ser considerada como "excepcional ou extraordinária", tratando-se de uma atividade normal e frequente imposta aos servidores que desempenham funções essenciais e necessária à manutenção dos serviços públicos indispensáveis, em conformidade com art. 37 da Constituição Federal.

Artigo 3° - As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pela Prefeita Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 12 de dezembro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 513/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1651) GERALDA PEREIRA BARBOSA

Cargo Comissionado: (408) Diretora de Departamento I

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 07/06/2020 à 06/06/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 14 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

O Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, torna público o ***Relatório dos Projetos em andamento e Posição sobre a situação e conservação do Patrimônio público e providência a serem adotados pelo executivo pelo Executivo,*** conforme determina o artigo 45da Lei Complementar nrº10/2000 – LRF.

Portanto, informamos à população, que os documentos relacionados ao projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, contendo o relatório de obras em andamento, encontram-se no Departamento de Contabilidade desta prefeitura e na Câmara Municipal para tramitação e avaliação das Comissões, no horário de expediente.

Araguaiana, Estado de Mato de Grosso, 11 de abril de 2022.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº. 142 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O RECESSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Conforme a Contenção de Gastos e os Feriados Nacionais dos dias 25 de Dezembro (Natal) e 01 de Janeiro (Confraternização Universal); Fica **DECRETADO** o **RECESSO TOTAL**, a partir do dia **19 de dezembro de 2022** devendo o retorno acontecer no dia **09 de Janeiro de 2023**.

Art.2º - As Secretarias, Departamentos e Setores que funcionará em medida de escalonamento são: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Secretaria Municipal de Ação Social, Setor de Contabilidade, Setor de Tributos, Setor de T.I, Setor de Controle Interno, Setor de Licitação e o Departamento de Recursos Humanos.

Art.3º - O serviço de Saúde continuará atendendo em medida de escalonamento conforme definido na escala mensal, (a FARMÁCIA funcionará 2 dias na semana).

A Coleta de Lixo/Limpeza Urbana estará trabalhando em horário e medida de escalas.

A Escola Municipal seguirá o calendário escolar.

Os contratados cumprirão o serviço até o dia 30/12/2022, de acordo com o contrato de prestação de serviço firmado. Ficarão de prontidão para quando convocados cumprir sua atividade conforme necessidade.

Os demais funcionários e servidores, ficam de sobre aviso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 07/12/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Esportivos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, resultou vencedora a empresa KOKRENUM LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.005.565/0001-37, nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 e 14, totalizando o valor global de R$ 67.274,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 14 de dezembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO 15/2022 – CMDCA

RESOLUÇÃO 15/2022 – CMDCA

APROVA O PLANO MUNICIPAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DE ARAPUTANGA/MT, VIGÊNCIA DE 2023 A 2033.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

Considerando a adesão do Município de Araputanga/MT à Edição 2021-2024 do Selo UNICEF.

Considerando a elaboração do Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI) 2023-2033 pela Comissão Intersetorial do Selo UNICEF e parceiros.

Considerando a deliberação da reunião do colegiado do CMDCA, ocorrida em 13/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR o Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI) 2023-2033.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

Araputanga/MT, 13 de dezembro de 2022.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE O HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, com fulcro no artigo 69, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado HÓSPEDE OFICIAL, enquanto perdurar a sua presença no território do Município de Arenápolis Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Governador do Rotary Internacional do Distrito 4.440 – Mato Grosso, Senhor FELÍCIO JOSÉ DOS SANTOS, e sua esposa**.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.640 ATE 1.645/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.640/2022

EMENTA: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em 7% (sete por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências."*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 7% (sete por cento) do valor orçado, correspondendo ao montante de R$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente.

Art. 2º Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, ou por excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2022

EMENTA: "*Dispõe sobre autorização para realização de transferência, transposição e remanejamento orçamentário junto aos créditos disponíveis na LOA 2022, e dá outras providências."*

O Senhor **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2022, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais de que trata o caput, não devem ultrapassar os limites autorizados pelo legislativo, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual 2022 e suas atualizações.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.642/2022

EMENTA: "*Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022 e da Outras Providências."*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II e III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºEsta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o

exercício de 2022, o no valor de R$ 780.150,00 (setecentos e oitenta mil e cento e cinquenta reais), atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II e III da Lei Federal 4320/64 para o Departamento de Cultura, deste Município, conforme Projeto Atividade abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: 004-Departamento de Cultura	
FUNÇÃO: 13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA: 0011- Arenápolis Nossa Terra, Tradição Cultural	
PROJETO ATIVIDADE: 2140 – REVEILLON ARENÁPOLIS 2022/2023	
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.701.0000000- Outras transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado Fontes de Recursos: 1.749.0000000- Outras vinculações de transferências **Total**	**749. 744,00** **30. 406,00** **780. 150,00**

Art. 2ºOs Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação , Termo de Proposta N.1393/2022 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer- SECEL, e a contra partida será por anulação de dotação, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II e III da Lei Federal 4320/64, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN.DESPORTO , LAZER E TURISMO	VALOR
UNIDADE: 001 – Departamento de Desporto e Lazer	
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO:122 – Administração Geral	
PROGRAMA: 0002 – Gestão Eficiente e Eficaz	
PROJETO ATIVIDADE: 2050 –Manutenção do Depto de Desporto e Lazer	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	2. 406,00 5. 000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN.DESPORTO , LAZER E TURISMO	VALOR
UNIDADE: 001 – Departamento de Desporto e Lazer	
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO:812 – Desporto Comunitário	
PROGRAMA: 0010 – Desporto e Lazer, Vida e Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2116 –Fomento ao Esporte Amador, com Jogos e Campeonato	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	5. 000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN.DESPORTO , LAZER E TURISMO	VALOR
UNIDADE: 001 – Departamento de Desporto e Lazer	
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO:812 – Desporto Comunitário	
PROGRAMA: 0010 – Desporto e Lazer, Vida e Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2117 –Manutenção com Ginásios, quadras e Estadios	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	12. 000,00 5. 000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN.DESPORTO , LAZER E TURISMO	VALOR
UNIDADE: 001 – Departamento de Desporto e Lazer	
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO:812 – Desporto Comunitário	
PROGRAMA: 0010 – Desporto e Lazer, Vida e Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 1065 – Reforma de Ginásio e Quadras Municipais	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1. 000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.643/2022

EMENTA: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais) do orçamento vigente e dá outras providências."*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos, 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64 a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçado vigente no montante de **R$** *672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais),* e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0024 – Espaço Urbano, Estrutura, Humanizado e com Qualidade	
PROJETO ATIVIDADE: 1051 –Restruturação e Modernização de Espaço Públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações **Total**	672. 000,00 **672. 000,00**

Art. 2º Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação da Transferência Especial da Emenda parlamentar Individual do Senador Jaime Campo, nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.644/2022

EMENTA: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 570. 000,00 (quinhentos e setenta mil reais) do orçamento vigente e dá outras providências."*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos, 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64 a abrir crédito adicional suplemen-

tar por Superávit Financeiro no orçado vigente no montante de **R$** *570. 000,00 (quinhentos e setenta mil reais)*, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0024 – Espaço Urbano, Estrutura, Humanizado e com Qualidade	
PROJETO ATIVIDADE: 1051 –Restruturação e Modernização de Espaço Públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações **Total**	570. 000,00 **570. 000,00**

Art. 2º Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro da Transferência Especial da Emenda parlamentar Individual do Senador Jaime Campo, nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.645/2022

EMENTA: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) do orçamento vigente e dá outras providências."*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos, 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64 a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçado vigente no montante de **R$.** 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais*),* e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 001 – FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROGRAMA: 0012 – Gestão do Sus	
PROJETO ATIVIDADE: 1029 –Aquisição de Veículo para Gestão Sus	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente **Total**	370. 000,00 **370.000,00**

Art. 2º Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação de alienação de bens móveis, nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048 ATÉ 054/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, situada na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Qd 41, Lt 11, Bairro Setor Jardim Luz, na cidade de Goiânia/GO, CEP. 74.915-025, inscrita no CNPJ – **26.457.348/0001-04**, neste ato representada **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob n º **990.606.393-91** e RG – 12602011999-5, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI-ME

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	VLR. UNI	VLR. TOTAL
33	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNID	200	FARMACE	R$ 4,48	R$ 896,00
43	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	3000	WASSER	R$ 2,04	R$ 6.120,00
106	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID	12000	HIPOLABOR	R$ 0,12	R$ 1.440,00
107	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNID	200	HIPOLABOR	R$ 2,60	R$ 520,00
191	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNID	200	GREENPHARMA	R$ 1,72	R$ 344,00
TOTAL R$ 9.320,0000						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI** , situada na Rua Presidente Costa e Silva, 231, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP. 85.935-000, inscrita no CNPJ – **09.315.996/0001-07**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **ADÃO DA SILVA LEITE**, inscrito no CPF sob n º **492.895.009-72** e RG – 4.079.935-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand/PR, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes

desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,**para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

ADÃO DA SILVA LEITE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

			ANEXO I			
ITEM	**PRODUTOS**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**VLR. UNI**	**VLR. TOTAL**
07	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID	15.000	hipolabor	0,05	R$ 750,00
08	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	UNID	200	nikkho	4,89	R$ 978,00
13	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNID	3.000	prati	0,42	R$ 1. 260,00
16	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	sandoz	0,17	R$ 510,00
25	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	UNID	400	prati	8,13	R$ 3. 252,00
26	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	UNID	600	prati	5,3	R$ 3. 180,00

34	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	UNID	1.600	prati	7,9	R$ 12. 640,00
39	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+BETAMETASONA, UNIDADE 600,00 FOSFATO DISSODICO 5+ MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL 1ML	UNID	600	eurofarma	4,49	R$ 2. 694,00
45	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	UNID	26.000	prati	0,06	R$ 1. 560,00
93	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	prati	0,3	R$ 900,00
132	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	UNID	400	prati	1,15	R$ 460,00
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID	8.000	merck	0,15	R$ 1. 200,00
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO UNIDADE ELENCO ESTADUAL	UNID	10.000	merck	0,16	R$ 1. 600,00
180	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UNID	15.000	prati	0,1	R$ 1. 500,00
192	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	UNID	18.000	prati	0,15	R$ 2. 700,00
					TOTAL	**R$ 35. 184,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977. 654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. **03.250.803/0001-92** representado neste ato pelo seurepresentante legal Sr**. ANDREITE SPADA** brasileiro (a), e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. **992.663.001-44,**residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

ANDREITE SPADA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
01	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML	CIMED	FRS	700	R$ 7,450	R$ 5. 215,00
02	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120 ML	PRATI	FRS	700	R$ 3,560	R$ 2. 492,00
04	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	PHARLAB	CPR	1.600	R$ 0,180	R$ 288,00
09	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SODIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	HIPOLABOR	FRS	200	R$ 5,000	R$ 1. 000,00
10	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG CÁPSULA	BIOLAB	CPR	1.200	R$ 0,280	R$ 336,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	CPR	8.000	R$ 0,550	R$ 4. 400,00
12	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	AMP	3.500	R$ 0,340	R$ 1. 190,00
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	PRATI	FRS	1.000	R$ 1,030	R$ 1. 030,00
19	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	AMP	300	R$ 6,000	R$ 1. 800,00
21	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	5.000	R$ 0,330	R$ 1. 650,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML + 62,5 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO 75 ML	SANDOZ	FRS	500	R$ 32,000	R$ 16. 000,00
27	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	PRATI	CPR	14. 000	R$ 0,260	R$ 3. 640,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	E.M.S	CPR	4.000	R$ 2,250	R$ 9. 000,00
29	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMP	300	R$ 2,850	R$ 855,00
35	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	8.000	R$ 0,800	R$ 6. 400,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMP	1.500	R$ 8,500	R$ 12. 750,00
40	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	13. 000	R$ 0,200	R$ 2. 600,00
41	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	PRATI	FRS	900	R$ 1,660	R$ 1. 494,00
42	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	6.000	R$ 0,200	R$ 1. 200,00
46	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	U.QUIMICA	FRS	3.000	R$ 7,850	R$ 23. 550,00
47	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	18. 000	R$ 0,190	R$ 3. 420,00
53	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	EMS	CPR	18. 000	R$ 0,080	R$ 1. 440,00
54	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	ABL	CPR	11. 000	R$ 0,610	R$ 6. 710,00
55	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	E.M.S	FRS	300	R$ 14,700	R$ 4. 410,00
58	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	ABL	AMP	3.500	R$ 3,500	R$ 12. 250,00
59	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	PRATI	CPR	3.000	R$ 0,220	R$ 660,00
61	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	NATIVITA	FRS	200	R$ 5,460	R$ 1. 092,00
63	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.500	R$ 2,100	R$ 3. 150,00
64	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMP	3.600	R$ 1,260	R$ 4. 536,00
65	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	CPR	6.000	R$ 0,390	R$ 2. 340,00
66	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	9.000	R$ 0,250	R$ 2. 250,00

71	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	11.000	R$ 0,300	R$ 3.300,00
72	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	R$ 1,550	R$ 465,00
75	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	FARMACE	FRS	1.200	R$ 2,000	R$ 2.400,00
78	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	PRATI	FRS	1.200	R$ 1,830	R$ 2.196,00
82	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMP	400	R$ 0,580	R$ 232,00
83	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	FRS	1.500	R$ 1,500	R$ 2.250,00
84	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	4000	R$ 0,130	R$ 520,00
85	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIM B6 IM)	U.QUIMICA	AMP	600	R$ 2,120	R$ 1.272,00
88	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	33000	R$ 0,150	R$ 4.950,00
89	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE	FRS	1.200	R$ 0,960	R$ 1.152,00
91	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HYPOFARMA	AMP	200	R$ 5,800	R$ 1.160,00
92	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	AMP	200	R$ 2,500	R$ 500,00
95	ENALAPRIL, MALEATO 05 MG COMPRIMIDO	CIMED	CPR	1.500	R$ 0,070	R$ 105,00
96	ENOXAPARINA SODICA 40MG SOLUÇÃO INJETAVEL 0,4ML	MYLAN	AMP	200	R$ 12,500	R$ 2.500,00
98	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	150	R$ 1,570	R$ 235,50
99	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 20 ML GOTAS	HIPOLABOR	FRS	1.000	R$ 7,000	R$ 7.000,00
100	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 250 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	9.000	R$ 0,360	R$ 3.240,00
101	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HYPOFARMA	AMP	3.500	R$ 1,710	R$ 5.985,00
102	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	1.500	R$ 1,100	R$ 1.650,00
103	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	E.M.S	CPR	15.000	R$ 0,210	R$ 3.150,00
104	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	200	R$ 1,340	R$ 268,00
105	FENILEFRINA, TETRACAINA 1+10MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 10ML (COLIRIO ANESTESICO)	ALLERGAN	FRS	50	R$ 10,500	R$ 525,00
109	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	AMP	200	R$ 1,970	R$ 394,00
115	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	TEUTO	CPR	22.000	R$ 0,080	R$ 1.760,00
117	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CPR	13.000	R$ 0,060	R$ 780,00
119	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	AMP	1.000	R$ 0,470	R$ 470,00
123	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	300	R$ 4,560	R$ 1.368,00
124	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMP	500	R$ 3,000	R$ 1.500,00
125	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMP	1.100	R$ 5,300	R$ 5.830,00
127	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	IMEC	FRS	800	R$ 2,000	R$ 1.600,00
128	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	NATULAB	FRS	1.200	R$ 1,950	R$ 2.340,00
133	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	CPR	900	R$ 0,300	R$ 270,00
136	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CRISTALIA	CPR	5.000	R$ 0,830	R$ 4.150,00
138	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	CPR	3.000	R$ 0,370	R$ 1.110,00
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	MERCK	CPR	10.000	R$ 0,170	R$ 1.700,00
142	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR	AMP	700	R$ 5,200	R$ 3.640,00
143	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	PHARLAB	TBO	500	R$ 2,450	R$ 1.225,00
146	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	EMS	CPR	4.000	R$ 0,480	R$ 1.920,00
147	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	CPR	9.000	R$ 0,840	R$ 7.560,00
148	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	EMS	FRS	400	R$ 8,300	R$ 3.320,00
150	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	4.500	R$ 0,280	R$ 1.260,00
152	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	AMP	300	R$ 2,200	R$ 660,00
153	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM/EV	CRISTALIA	AMP	900	R$ 3,500	R$ 3.150,00

154	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	AMP	200	R$ 4,410	R$ 882,00
155	MORFINA, SULFATO 10 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	7.000	R$ 0,750	R$ 5. 250,00
156	MORFINA, SULFATO 30 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	2.000	R$ 1,670	R$ 3. 340,00
157	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	PRATI	TBO	700	R$ 2,000	R$ 1. 400,00
158	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	CPR	12. 000	R$ 0,070	R$ 840,00
159	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	CPR	20. 000	R$ 0,110	R$ 2. 200,00
161	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	PRATI	FRS	150	R$ 3,410	R$ 511,50
162	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	MACRODANTINA	CPR	3.000	R$ 0,350	R$ 1. 050,00
167	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	CPR	600	R$ 1,680	R$ 1. 008,00
168	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	APSEN	CPR	9.000	R$ 1,000	R$ 9. 000,00
169	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FARMACE	FRS	1.200	R$ 1,500	R$ 1. 800,00
174	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	SANVAL	CPR	15. 000	R$ 0,170	R$ 2. 550,00
176	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	15. 000	R$ 0,100	R$ 1. 500,00
177	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.500	R$ 1,700	R$ 2. 550,00
178	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	18. 000	R$ 0,110	R$ 1. 980,00
179	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	PRATI	FRS	250	R$ 9,990	R$ 2. 497,50
181	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PO PARA SOLUÇÃO	IFAL	ENV	2.500	R$ 0,850	R$ 2. 125,00
182	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	1.500	R$ 1,800	R$ 2. 700,00
183	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SANVAL	CPR	20. 000	R$ 0,080	R$ 1. 600,00
185	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (TOPICO) 30 MG	NATIVITA	TBO	300	R$ 3,990	R$ 1. 197,00
	VALOR TOTAL R$ 276.191,50					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, com endereço na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99740-000, neste ato representada por **MARCELO MAROSTICA**, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob nº 820.347.290-72, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESAGOLDENPLUS –COMERCIO DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MARCELO MAROSTICA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
05	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UNID	36.000	BRASTERAPICA	0,05	1.800,00
06	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNID	4.500	FARMACE	2,98	13.410,00
17	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML C/ 100 ML	UNID	800	NATULAB	3,77	3.016,00
18	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML C/ 100 ML	UNID	800	HIPOLABOR	7,13	5.704,00
32	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UNID	24.000	VITAMEDIC	0,06	1.440,00
44	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	SANVAL	0,03	90,00
50	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	UNID	8000	CRISTÁLIA	0,18	1.440,00
62	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	2.000	UNIÃO QUIMICA	4,32	8.640,00
67	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UNID	4.500	GEOLAB	0,06	270,00
74	DEXAMETASONA 0,1 % CREME/ 10G	UNID	800	GREENPHARMA	1,55	1.240,00
79	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	UNID	3.500	GEOLAB	0,07	24.500,00
80	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNID	18.000	SANTISA	0,08	1.440,00
81	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	SANTISA	0,07	210,00
86	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML INJ. 10 ML (DRAMIM B6 EV)	UNID	600	TAKEDA	12,74	7.644,00
90	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	4.800	SANTISA	2,26	10.848,00
112	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 02 ML FENTANIL	UNID	200	HIPOLABOR	1,18	236,00
113	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML IV UNIDADE 400,00 (VITAMINA K)	UNID	300	HIPOLABOR	1,76	528,00
114	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	UNID	2.000	MEDQUIMICA	0,58	1.160,00
126	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	UNID	1.200	EMS	2,16	2.592,00
129	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNID	36.000	PRATI DONADUZI	0,17	6.120,00
131	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UNID	4.000	CRISTÁLIA	0,38	1.520,00
135	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	VITAMEDIC	0,36	1.080,00
149	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G	UNID	800	PRATI DONADUZI	6,28	5.024,00
163	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	UNID	200	HIPOFARMA	2,98	596,00
165	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UNID	36.000	BELFAR	0,08	2.880,00
170	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UNID	34.000	NATULAB	0,09	3.060,00

186	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (TOPICO) 400 G	UNID	**100**	**NATIVITA**	**34,60**	**3.460,00**
188	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML FRASCO 100 ML	UNID	**600**	**VITAMEDIC**	**5,30**	**3.180,00**
194	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	**5.000**	**HYPOFARMA**	**1,98**	**9.900,00**

VALOR TOTAL R$ 98.773,00 (NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim-RS, CEP. 99.706-250, neste ato representada pela Sr. **SIDINEI ROBERTO STIEVENS**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob n º 004.421.050-70 e RG – 1089436834-SJS/RS, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R$	Total Item R$
003	915	200	UN	Aciclovir 50 Mg/G 10 G Uso Tópico Bis Aciclovir 50 Mg/G Creme Derm 10 G Caixa C/1 Bisnaga (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0181.001-4 Cód. GGREM: 506421060048707 Cód. BR: BR0268375	2,07	414,00
Preço Unitário: DOIS REAIS E E SETE CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00, com sede na Avenida das laranjeiras, s/n, Bairro Parque Primavera, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, CEP. 74.913-122, neste ato representada **ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 305.680.561-91 e RG – 189.448-SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO EDITAL	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
48	4000	UNID	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R$ 0,50	R$ 2.000,00
57	100	UNID	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	R$ 4,20	R$ 420,00
77	4500	UNID	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	HYPOFARMA	R$ 2,47	R$ 11.115,00
97	400	UNID	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	R$ 1,15	R$ 460,00
108	22000	UNID	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,17	R$ 3.740,00
118	800	UNID	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL	HYPOFARMA	R$ 1,62	R$ 1.296,00
120	500	UNID	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,48	R$ 1.240,00
121	15000	UNID	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,17	R$ 2.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.821,00**
VALOR TOTAL POR EXTENSO				**vinte e dois mil, oitocentos e vinte e um reais**		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, com endereço na Rua C 159, nº 686, QUADRA 297,Bairro Jardim América, na cidade de Goiania-GO, CEP: 74.255-140, neste ato representada por **AGNALDO DO CARMO CHAGAS,** inscrito(a) no CPF sob nº 895.030.901-72, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
20	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNID	3000	GEOLAB	0,53	1.590,00
22	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UNID	150	FRESENIUS KABI	2,38	357,00
73	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UNID	2000	CRISTALINA	0,25	500,00
110	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL	UNID	200	CRISTALINA	4,72	944,00
116	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	1.000	HYPOFARMA	2,19	2.190,00
122	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	UNID	120	CRISTALINA	9,40	1.128,00
172	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	RIOQUIMICA	0,21	210,00

VALOR TOTAL R$ 6.919,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 82/2022, levado a efeito às **14h30min** do dia **13/12/2022,** sagrou vencedora: a empresa **EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI – CNPJ Nº. 15.161.768/0001-14,** vencedora de 14 itens, totalizando o valor de R$ **31.350,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 14 de dezembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 58/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria *14.311/2022*, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e adequação das salas de Engenharia e sala do CREAS, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretária Municipal de Assistência Social, incluindo mão-de-obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretária Municipal de Assistência Social deste Município de Aripuanã/MT**. Recebimento das Propostas: a partir do dia 15/12/2022 às 07:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 19/12/2022 às 07:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 20/12/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: **https://bllcompras.com**. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: **licitacao@aripuana.mt.gov.br**.

Aripuanã-MT, 14 de dezembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 474/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ROGINALDO ALVES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS NA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; VALOR MENSAL R$ 4.046,35 (QUATRO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022 A 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 473/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FRANCISCA FRANCELINO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; CUIDADORA NA CASA TRANSITORIA DA CRIANCA E ADOLESCENTE; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2365/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DE SUA FUNÇÃO PRIMITIVA A ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover a desafetação da destinação original, para fins de regularização de documentos, a área denominada de: imóvel urbano Reservado para área de lazer, Quadra n.º 041 do Loteamento Cidade Alta, neste Município com área de 3.550,00m² (três mil quinhentos e cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado sob o n.º 955, Livro 02, em 25 de setembro de 2008 no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Aripuanã – Mato Grosso, a qual passará a ter a seguinte destinação: "EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS".

Art. 2º. A presente desafetação, tem como objetivo a regularização junto ao Registro de Imóveis desta Circunscrição Imobiliária, às alienações praticadas pelo Município de Aripuanã

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DE SUA FUNÇÃO PRIMITIVA A ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Importante destacar, que A presente desafetação, tem como objetivo a regularização junto ao Registro de Imóveis desta Circunscrição Imobiliária, às alienações praticadas pelo Município de Aripuanã.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 472/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ROBERIO RUAN SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; AGENTE OPERACIONAL NA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2022 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 471/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **BRUNO DANTAS JUSTINO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA NA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA; VALOR MENSAL R$ 4.046,35 (QUATRO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2022 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 470/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **KAIQUE FERREIRA DOS ANJOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; ENCANADOR NA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BASICO; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2022 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 469/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FRANCIANE DA SILVA DOS REIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA UBS JARDIM PLANALTO; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2022 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2366/2022.

Autor: Poder Executivo

"DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA VICINAL LONTRA-29 NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica incorporado definitivamente ao plano rodoviário do Município de Aripuanã - MT, a estrada vicinal Lontra29, com localização passando pela ponte do Rio Aripuanã, sentido estrada principal do Lontra, iniciando no entroncamento da "Conselvan x Lontra", segue nesta 19 quilômetros, e a partir deste segue à direita na estrada denominada de acordo com o Projeto Fethab 2022 "Lontra 05", a partir deste trecho segue 3,100 quilômetros, sentido estrada "Lontra 03" seguindo por mais 710 metros, até o ponto inicial da nova estrada, que ganhou denominação de "Lontra-29", com 4,54 quilômetros de extensão total entre a MT 311 e a Linha Lontra15, com ponto de origem nas coordenadas: P(01): 10°18'24.10"S e 59°33'11.32"O, P(02): 10°18'27.85"S e 59°33'31.35"O e P(03): 10°18'32.39"S e 59°33'44.96"O e P(04): 10°18'33.45"S e 59°33'53.54"O, P(05): 10°18'35.12"S e 59°34'0.46"O, P)06): 10°18'33.31"S e 59°34'9.26"O, P(07): 10°18'31.02"S e 59°34'16.59"O, P(08): 10°18'24.92"S e 59°34'18.65"O, P(09): 10°18'18.66"S e 59°34'20.27"O, P(10): 10°18'13.91"S e 59°34'22.17"O, P(11): 10°17'56.13"S e 59°34'27.19"O, P(12): 10°17'55.15"S e 59°34'27.27"O, P(13): 10°17'53.66"S e 59°34'28.47"O, P(14): 10°17'52.30"S e 59°34'29.24"O, P(15): 10°17'49.54"S e 10°17'49.54"S, P(16): 10°17'49.54"S e 59°34'29.82"O, P(17): 10°17'39.93"S e 59°34'31.84"O, P(18): 10°17'38.89"S e 59°34'32.50"O, P(19): 10°17'38.28"S e 59°34'33.28"O, conforme comprovam os memorais descritivos e croqui anexos, que fazem parte desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a promover a construção, manutenção, conservação, reestruturação da referida estrada vicinal, usando toda a estrutura disponível do município, bem como outros instrumentos legais de contratação para execução dos serviços, podendo firmar convênios com o Estado, União e iniciativa privada.

Art. 3º A Estrada passará a ser denominada LONTRA-29.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Junto a presente, tenho a elevada honra em fazer o encaminhamento do Projeto de Lei que: **"DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA VICINAL LONTRA-29 NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Como se sabe, a estrada denominada lontra-29 na localidade rural da Gleba Lontra vai atender moradores locais, entre eles, crianças que necessitam do transporte escolar e que no atual momento não conseguem acessar as aulas pela logística das estradas na região.

Desta feita, para evitar prejuízos humanos, econômicos e sociais, é necessária a adoção de medidas voltadas ao estabelecimento da rota, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente projeto de lei em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 210/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR N.º 05/1999 – INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 97 da Lei Complementar nº 05 de 27 de dezembro de 1999, que passam a vigorar com o seguinte texto:

Art. 97 *Fica facultado ao contribuinte promover o resgate de seu débito em dívida ativa através de liquidação amigável, a qualquer tempo, mesmo em fase de execução judicial, sendo possível o parcelamento do débito em até 24 (vinte e quatro) vezes, ressalvando que, as mesmas parcelas não poderão ser menores que 03 (três), VRM – Valor de Referência Municipal, acrescido de juros e multas legais, honorários advocatícios, quando for o caso.*

Art. 2 °. Fica suprimido o § 2º do artigo 98 da Lei Complementar nº 05 de 27 de dezembro de 1999.

Art. 3º. Fica alterado o Artigo 169 da Lei Complementar nº 05 de 27 de dezembro de 1999, que passam a vigorar com o seguinte texto:

Art. 169 *Nos casos em que a base de cálculo é fixa, o Imposto será lançado anualmente, devendo ser recolhido pelo contribuinte, em até 12 (doze) parcelas, respectivamente, com vencimento no último dia do mês correspondente, sendo que o contribuinte que optar por pagar em parcela única, até o dia 31 de janeiro do ano correspondente, terá desconto de 10% (dez por cento).*

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 14 dias do mês de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR N.º 05/1999 – INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT".***

As alterações ora propostas são indispensáveis à modernização da Administração Fiscal, visando a diminuição do número de inadimplentes junto a esta municipalidade.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 468/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KAROLINE PAGNUSSAT**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; ENGENHEIRO CIVIL NA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO; VALOR MENSAL R$ 7. 977,09 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2022 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 467/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FABIANA MARTINS DE MORAIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA; VALOR MENSAL R$ 2.424,13 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2022 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 466/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MARCELO PEREIRA NETO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 8.096,17 (OITO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2022 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 465/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **AGDA RABELO DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 8.096,17 (OITO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2022 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 482/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LINDAURA FERREIRA DE LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ R$ 1.965,37 (MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022 A 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 481/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JOSÉ RICARDO MATIAS MONTEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADOR DE PÁTIO NO RECANTO POUSO MILAGROSO; VALOR MENSAL R$ 2.330,98 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2022 A 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 480/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **WEMMYLYM CAMYLA DA SILVA RODRIGUES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 1.965,37 (MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022 A 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 479/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSIMEIRE BORGES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; TÉCNICO EM RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 3.237,08 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022 A 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 478/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUDIANA FORTES DINIZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA UBS JARDIM PLANALTO; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022 A 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 477/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KATE LAUANDA MIRANDA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA UBS JARDIM PLANALTO; VALOR MENSAL R$ 2. 890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022 A 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 476/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JAMILE MACHADO FERREIRA DE LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 1.965,37 (MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022 A 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 475/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANYELLE POSSAMAI MEOTTI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; FARMACÊUTICA NA FARMÁCIA BÁSICA; VALOR MENSAL R$ 8.096,17 (OITO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022 A 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 464/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MAYUME ALEIXO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; ENGENHEIRO CIVIL NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; VALOR MENSAL R$ 7.977,09 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2022 A 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 463/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **RONI JOSE DAMACENA DA SILVA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; ZELADOR DE PÁTIO NA ESCOLA MUN. GOVERNADOR FRAGELLI; VALOR MENSAL R$ 2.330,98 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2022 A 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 462/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ALAN HENRIQUE PEREIRA BERNARDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; ZELADOR DE PÁTIO NA ESCOLA MUN. GOVERNADOR FRAGELLI; VALOR MENSAL R$ 2.330,98 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2022 A 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 209/2022

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2021, EXPANDIDO VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O número de vagas de Educador Físico será expandido em 02 vagas.

Art. 2° - Não se alteram os demais dispositivos contidos na LC 183/2021 e emendas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 14 dias do mês de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

LOTACIOGRAMA

CARGOS Categoria Nível

Inicial/Final Número

Ideal Número

Existente Número de

Vagas

Atividades

Grupo

Fundamental Agente de Serviços Públicos I 01-25 35 12 23

Agente Operacional VIII 01-25 6 0 6

Atendente de Enfermagem I 01-25 4 3 0

Carpinteiro III 01-25 2 0 2

Construtor IV/A 01-25 4 1 3

Cozinheira I 01-25 6 4 2

Cuidadora VII/A 01-25 4 2 2

Encanador VIII 01-25 3 2 1

Escriturário III 01-25 12 6 0

Marceneiro III 01-25 1 1 0

Mecânico IX/A 01-25 4 0 4

Motorista de Automóvel VII/A 01-25 8 5 3

Motorista de Caminhão/Ônibus IX/A 01-25 29 14 15

Motorista Socorrista VIII/A 01-25 4 4 0

Office Boy I 01-25 3 2 1

Operador de Máquinas Leves IV/A 01-25 10 3 7

Operador de Maquinas Pesadas / Pá Carregadeira IX/A 01-25 6 3 3

Operador de Maquinas Pesadas / Retroescavadeira IX/A 01-25 3 1 2

Operador de Maquinas Pesadas / Trator de Esteira IX/A 01-25 1 0 1

Operador de Maquinas Pesadas /Motoniveladora X/A 01-25 4 2 2

Operador de Maquinas Pesadas / Escavadeira X/A 01-25 2 1 1

Operador de Moto Serra IX/A 01-25 4 2 2

Torneiro Mecânico VII 01-25 1 0 1

Vigia I 01-25 6 5 0

Viveirista I 01-25 1 1 0

Zelador de Pátio I/A 01-25 5 1 4

Zelador(a) I 01-25 42 21 0

Sub-Total (1) 210 96 85

Atividades

De

Grupo

Médio Auxiliar de Assistente Social II 01-25 1 0 0

Agente Administrativo VI 01-25 68 44 24

Agente Comunitário de Saúde VII 01-25 50 46 4

Agente de Combate às Endemias VII 01-25 17 15 2

Agente de Fisc. de Obras e Posturas V 01-25 4 2 2

Agente de Fiscalização Ambiental VIII 01-25 1 0 1

Assistente em Saúde VIII 01-25 1 0 1

Auxiliar de Enfermagem V 01-25 2 1 0

Auxiliar em Saúde Bucal II 01-25 5 0 5

Desenhista XII 01-25 1 0 0

Fiscal de Obras V 01-25 2 0 2

Fiscal Sanitário V 01-25 2 2 0

Microscopista VII 01-25 2 0 2

Operador de ETA IX/A 01-25 11 6 5

Recepcionista IV 01-25 21 9 12

Técnico Agrícola VIII 01-25 3 1 2

Técnico em Enfermagem VIII 01-25 47 40 7

Técnico em Enfermagem Socorrista VIII/A 01-25 4 2 2

Técnico em Raio X VIII/A 01-25 4 4 0

Técnico em Tecnologia da Informação VI 01-25 1 0 1

Telefonista IV 01-25 2 1 1

Sub-Total (2) 249 173 73

Atividades

de

Nível

Superior Analista Administrativo X 01-25 2 1 1

Arquiteto XII/A 01-25 1 0 1

Assistente Social XIV 01-25 5 4 1

Auditor Público Interno XIII/C 01-25 2 1 1

Biblioteconomista XIII 01-25 1 0 1

Contador XV 01-25 1 1 0

Dentista 20H XII 01-25 4 3 1

Dentista 40H XV 01-25 5 2 3

Enfermeiro XIV 01-25 13 13 0

Engenheiro Agrônomo XV 01-25 2 2 0

Engenheiro Ambiental 20H XI 01-25 1 1 0

Engenheiro Civil XIII/A 01-25 2 2 0

Engenheiro Florestal 20H XII 01-25 1 0 1

Farmacêutico XIV 01-25 3 2 1

Fiscal Tributário X 01-25 6 4 2

Fisioterapeuta XIII/B 01-25 3 1 2

Fonoaudiólogo 20H IX/A 01-25 1 0 1

Médico XVI 01-25 6 1 5

Nutricionista 20 H XI 01-25 1 0 1

Nutricionista 30 H XIII 01-25 1 0 1

Procurador do Município XIII/B 01-25 3 3 0

Professor de Educação Física IX 01-25 5 2 3

Psicólogo 20H XI 01-25 1 1 0

Psicólogo 40H XIII/B 01-25 3 2 1

Veterinário XI 01-25 2 2 0

Sub-Total (3) 75 48 27

Total Geral (1+2+3) 534 317 185

M E N S A G E M

É com enorme prazer, que novamente nos reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação e soberana deliberação de Vossa Excelência e demais Edis, projeto de lei que trata sobre: “AUTORIZAÇÃO À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA ALTERAR O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2021, EXPANDIDO VAGAS, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto tem por finalidade a expansão de vagas dos cargos de Professor de Educação Física, em 02 vagas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Laser, que formará equipe multidisciplinar buscando oferecer serviços de excelência à população.

Neste sentido, é que se busca, com apoio deste Augusto Poder, a aprovação do Projeto de Lei em apreço, no menor espaço de tempo possível, valorizando assim, a harmonia entre os Poderes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 14 dias do mês de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 28/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 28/2022, levado a efeito às **09h00min** do dia **12/12/2022,** sagrou vencedora a empresa **J. C. AUTO MOTORES LTDA –** CNPJ nº**10.227.348/0001-70,** vencedora de 01 item totalizando **R$ 2.963.870,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 14 de dezembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 208/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 28/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de veículo tipo caminhonete cabine dupla, zero KM, a diesel, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, , **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **J. C. AUTO MOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **10.227.348/0001-70**, com sede na Avenida J. K, N° 2586E, Bairro: Setor de Serviços, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP:78320-000, Telefone (66) 3566-6770, E-mail: expediente@contasse.com .neste ato representada pelo sócio administrador senhor, **José Carlos Iunes Junior**, portador da C.I. RG. nº **0245141-7** SSP/MG e CPF/MF n.º **388.233.221-20**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 28/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de veículo tipo caminhonete cabine dupla, zero KM, a diesel, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 28/2022, abaixo especificados:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714234	VEICULO TIPO CAMIONETE 0 KM, MONTADA SOBRE CHASSI, ANO/MODELO NO MINIMO CORRESPONDENTE A EMISSAO DA NOTA FISCAL, CABINE DUPLA, COM (4) QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, COR BRANCA, MOTOR 2.4, COMBUSTIVEL A DIESEL 190 C.V., CAMBIO MANUAL 6 MARCHAS 4X4, FREIOS ABS COM EBD E BAS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, SISTEMA RISE E DUPLO AIRBAG, BANCOS EM TECIDOS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, ALCAS DE SEGURANCA NO TETO, AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA, RETROVISORES ELETRICOS, VIDROS ELETRICOS, KIT MULTIMIDIA, PARA CHOQUES DE IMPULSÃO, CACAMBA, COM PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CACAMBA, CAPOTA MARITIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTECAO DO PISO DA CABINE, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCAS EXIGIDOS PELO CONTRAN, RODA LIGA, PNEUS 265/70 ARO 16 OU SUPERIOR, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 75 LITROS, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, GARANTIA MINIMA DE 36 MESES OU 100.000 KM, O QUE ATINGIR PRIMEIRO.	un	**13,0000**	**R$227.990,0000**	**R$ 2.963.870,00**
Valor Total: R$ 2.963.870,00						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
02	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
03	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
04	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. - – Predio do centro de apoio ao turismo	Centro
05	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2022** e a proposta da empresa **J. C. AUTO MOTORES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 14, dezembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

J. C. AUTO MOTORES LTDA

CNPJ Nº. 10.227.348/0001-70

José Carlos Iunes Junior

CPF nº 388.233.221-20

Socio Administrador

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 159/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Trabalho para conduzir o Processo Seletivo para função de Direção e Coordenação Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o biênio 2023/2024.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Trabalho para o Processo de Seleção para o cargo/função de Diretor e Coordenador (a) Escolar, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de educação:

Lucineth Domingas Gonçalves

II – 01 (um) representante dos Professores da Educação Infantil;

Fátima Catarina Amorim dos Anjos

III – 01 (um) representante dos Professores do Ensino Fundamental;

Edson Virgílio de Amorim

IV – 01 (um) representante do Sindicato.

Sueli Maria da Silva Gonçalves

VI -01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Gonçalo da Silva taques

VII- 01(um) representante do Conselho do FUNDEB.

Adelson da Silva Taques

Art. 2º - A Comissão será responsável pela execução e coordenação do Processo de Seleção, em todas as suas etapas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os casos omissos quanto ao Processo de Seleção dos candidatos inscritos deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão instituída por esta Portaria e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de Dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 156/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **GONÇALINA DA COSTA RIBEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 1998 a 2003, o período de seu afastamento será de 01/12/2022 a 01/03/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.558/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.558/2022

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao Centro Social Santa Cruz – Lar São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Centro Social Santa Cruz – Lar São Vicente de Paulo	01.363.167/ 0001-80	240. 969,96
TOTAL		**240. 969,96**

Art. 2º - O valor do recurso financeiro a ser repassado, é de **R$ 240.969,96** (duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 20.080,83** (vinte mil, oitenta reais e oitenta e três centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso**, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinadas para custear as despesas com o pagamento do salário mensal dos profissionais que compõem a equipe técnica, composta por 06 (seis) Técnicos de Enfermagem, 01 (uma) Enfermeira e 01 (um) Fisioterapeuta, que prestam atendimento especializado aos idosos mantidos pelo Lar São Vicente de Paulo, pagamento de despesas com Energia Elétrica e manutenção/alimentação dos idosos, conforme **Cronograma de Execução de Metas,** constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2023.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.557/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.557/2022

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	01.953.619/0001-83	210.000,00
TOTAL		**210.000,00**

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados, é de **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), que será dividido em 12(doze) parcelas mensais de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais), pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso**, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados ao pagamento do salário mensal dos profissionais que compõem a equipe técnica, composta por: 01 (um) psicólogo, 01 (um) Fonoaudiólogo, 03 (três) Fisioterapeuta e 01 (um) Assistente Social, conforme Cronograma de Execução de Metas, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023, conforme orçamento vigente.

Art. 5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2023.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.560/2022

LEI MUNICIPAL N° 2.560/2022

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um Lote de Terreno Urbano de nº 02 da Quadra 02 no Distrito Industrial a Empresa **TRANSPORTADORA TRIUNFO**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Empresa **TRANSPORTADORA TRIUNFO,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.620.044/0001-40, um lote de terreno urbano de nº 02 da Quadra 02, localizado no Distrito Industrial deste Município, com uma área de **2.250,00 m2**, matriculado sob o nº **28984**, no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único - O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a Instalação da Empresa de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS**.

Art.2º - A doação será feita sob condição:

I. A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009.

II. Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

III. O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, serem objeto de qualquer alienação no prazo de 08 (oito) anos, exceto para fins de financiamento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.559/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.559/2022

Que autoriza o Poder Executivo a receber por meio de reversão de doação o imóvel denominado Colorado Esporte Clube com indenização pelas benfeitorias/edificações realizadas no imóvel e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por meio de reversão de doação o imóvel denominado **COLORADO ESPORTE CLUBE**, situado no Bairro Jardim Maracanã, com uma área de 8.950,00m2 (oito mil novecentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob

o nº 16.822, no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Barra do Bugres, de responsabilidade Sr. **VALDIR ABRÃO COTRIM**, portador do RG nº 302. 169 e CPF nº 298.693.311-49, doado por meio do Título Definitivo nº 1.747 de 15 de outubro de 1992.

Parágrafo Único - O bem imóvel descrito acima consta com as seguintes especificações:

Um terreno urbano devoluto, situado no Jardim Maracanã, nesta cidade, com área de 8.950,00 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte, medindo 100,00 metros lineares, divisando pelo alinhamento da Avenida Paiaguás, Sul medindo 100,00 metros lineares, divisando pelo alinhamento da Avenida Guaporé, Leste, medindo 90,00 metros lineares, divisando pelo alinhamento da Rua dos Estudantes, Oeste medindo 90,00 metros lineares, divisando pelo alinhamento da Avenida Tancredo Neves.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o responsável pelo referido imóvel, das benfeitorias/edificações construídas no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, conforme laudos de avaliações da área que instruiu o processo administrativo, instaurado para este fim.

Art. 3º - O bem imóvel de que trata o art. 1º da presente Lei será incorporado ao patrimônio público do município de Barra do Bugres/MT e destinado a atender interesses da Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.556/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.556/2022

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação Casa da Sopa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação Casa da Sopa	97.370.084/0001-97	36.254,16
TOTAL		**36.254,16**

Art. 2º - O valor do recurso financeiro a ser repassado, é de **R$ 36.254,16** (trinta e seis mil, duzentos cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 3.021,18** (três mil e vinte um reais e dezoito centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme Cronograma de Desembolso das Metas 01 e 02, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados ao pagamento de despesas com energia elétrica e pagamento de salário mensal de uma cozinheira, conforme Cronograma de Execução das Metas, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023, conforme orçamento vigente.

Art. 5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2023.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.554/2022

LEI MUNICIPAL N° 2.554/2022

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um Lote de Terreno Urbano no Distrito Industrial a Empresa **CERAMICA BORGES LTDA,** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Empresa **CERAMICA BORGES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.590.534/0001-15, uma área denominada de Lote 02 A, medindo 3.673,95m2, a ser desmembrada de uma área maior denominada de Lote 02 com 20. 112,20m2, localizada no Distrito Industrial deste Município, matriculada sob o nº 30813, no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único - O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a Instalação de uma Fábrica de Blocos e Tubos de Concreto.

Art.2º - A doação será feita sob condição:

I. A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não

cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009.

II. Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

III. O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, serem objeto de qualquer alienação no prazo de 08 (oito) anos, exceto para fins de financiamento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.553/2022

LEI MUNICIPAL N° 2.553/2022

Institui Gratificação de Incentivo aos Servidores designados para desenvolver o Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico dos Municípios de Mato Grosso – GPE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Institui no âmbito do município de Barra do Bugres o Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico dos Municípios de Mato Grosso – GPE, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE.

Art. 2º - Para fazer frente as exigências de implantação do GPE-TCE/MT, reunir e prestar as informações, promover as adequações recomendadas, fica criado Comitê de Gestão Estratégica do Município – CGE.

Art. 3º - Criada Gratificação Temporária aos servidores públicos efetivos e/ou comissionados designados a compor o Comitê de Gestão Estratégica - CGE, cujas atividades devem ser desenvolvidas em conjunto e sem prejuízo das atribuições do cargo habitual, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais.

Parágrafo Único - A gratificação terá caráter indenizatório, não integrará os vencimentos dos servidores, nem servirá para base de cálculo Previdenciário, sobre o valor não incidirá qualquer desconto.

Art. 4° - Encerrado e/ou extinto o Programa, por qualquer motivo, a Gratificação cessará imediatamente, sem direitos de incorporação e/ou indenização.

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará a Instituição do Programa, a Composição do Comitê e a designação dos membros por decreto.

Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE E HABILITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 002/2022

PROCESSO N°193/2022

O Presidente da Sessão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº 18.774/2022; torna público o recebimento e abertura dos envelopes para habilitação da sessão que se realizou na data de 14/12/2022, licitação na modalidade de Concorrência nº 002/2022, para Alienação de Terrenos de propriedade do Município, não de uso e inservíveis a Administração Pública que teve como vencedora as empresas:

RELAÇÃO DE EMPRESAS HABILITADAS

N°	LOTE	QUADRA	Participante	CNPJ	HABILITADO
1	07	SER 1/0	SEM PARTICIPANTE	----------	----------
2	18	DEP 1/1	SEM PARTICIPANTE	----------	----------
3	05 e 06	DEP 1/2	SEM PARTICIPANTE	----------	----------
4	01	SER 1/0	VIANA TAMBORES COM. DE TAMBORES E COCHOS LTDA	09.265.251/0002-53	SIM
5	12	IND 1/7	SEM PARTICIPANTE	----------	----------
6	**05 e 06**	**IND 1/6**	**BIOTRAT LOGISTICA REVERSA LTDA**	**10.991.241/0001-84**	SIM
			EXPRESSO ROSSETTO EIRELI	**11.145.516/0001-40**	SIM
7	04	SER 1/0	SEM PARTICIPANTE	----------	----------
8	11 e 12	IND 1/8	JUSCELINO JOSE VIVAN TEANSPORTES	83.712.430/0001-63	SIM
9	01 a 07	IND 1/8	SEM PARTICIPANTE	----------	----------
10	**02 e 03**	**IND 1/6**	**MADEPARA MADEREIRA LTDA**	**24.113.442/0001-02**	SIM
			SO SUCATAS EIRELI	**26.797.932/0001-09**	SIM
11	03	IND 1/5	MAX REVENDEDORA DE BEBIDAS LTDA	08.895.479/0001-83	SIM
12	03	SER 1/0	L L DE OLIVEIRA	18.349.483/0001-08	SIM
13	18 a 20	IND 1/4	MARCIO JOSE DE SOUZA TRANSPO. DOD. LTDA	08.846.788/0001-63	SIM
14	02,03 e 04	IND 1/4	DI CASA INDUSTRIA DE TINTAS E TEXTURA LTDA	37.337.485/0001-13	SIM
15	05,06,07 e 12,13 e 14	IND 1/4	ABC ALIMENTOS LTDA	36.739.493/0001-23	SIM
16	08 e 09	IND 1/4	SEM PARTICIPANTE	----------	----------

Barra do Garças/MT, 14 de dezembro de 2022.

MARCOS DA SILVA

Presidente da Sessão

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 337/2022.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.203/2022.

PREGÃOPRESENCIALN°.045/2022.

ATADE REGISTRODEPREÇONº. 337/2022.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,**Sr**.AdilsonGonçalvesde Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃOGERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa, **GRAFICA IVAN LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº.33.048.638/0001-51, estabelecida na Rua Raimundo Melo, n°1, Centro, em Barra do Garças - MT, CEP 78600-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **IVAN FERNANDES MOREIRA,**brasileiro, empresário**,**Carteira de Identidade nº.95001-8, CPF nº.570.693.101-10, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,**resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DEPREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 203/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DOOBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos para atender as demandas das Secretarias, Adstritas á Prefeitura de Município de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos para atender as demandas das Secretarias, Adstritas á Prefeitura de Município de Barra do Garças/MT.

Item	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
130	54971	IMPRESSAO DE PAPEL SULFITE 75 GR FORMATO A-1	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	270,0000	27,9000	7.533,00
147	54975	IMPRESSAO EM PAPEL GROSSY 180 GR FORMATO A-1	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	270,0000	25,7900	6.963,30
143	54978	IMPRESSAO EM ADESIVO GLOSSY 0,10MM, 4X0 CORES, 100X100CM	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	50,0000	89,7000	4.485,00
14	54989	BANNER EM LONA 1,00X1,40	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	20,0000	123,5000	2.470,00
16	54991	BANNER EM LONA 1,20X1,80	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	160,0000	171,0000	27.360,00
20	54995	BANNER EM LONA 280G 90X1,20 4X0 CORES	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	150,0000	96,0000	14.400,00
43	55005	CARTAZES COUCHE 115G 4X0 CORES 310X450	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	20,0000	17,9700	359,40
45	55007	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 150G 45X65CM 4 CORES	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	20,0000	37,8900	757,80
74	55008	CONVITE COUCHE 110GR 21X14CM 4 CORES	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	320,0000	4,6700	1.494,40
80	55010	ENVELOPES OFICIO PAPEL SULFITE 90G 4X0 CORES	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	6120,0000	0,8700	5.324,40
82	55012	ENVELOPES SACO 4X0 CORES 260X360MM	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	1780,0000	4,3300	7.707,40
120	55020	FOLHAS OFICIO 4 CORES 90G	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	20,0000	209,0000	4.180,00
99	55105	FAIXA EM LONA 280G 0,80X3,00	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	140,0000	209,0000	29.260,00
25	55109	BLOCO DE INGRESSOS AGUAS QUENTES 6,8X10,5 90G 4 CORES 100X1	BLOCO-100 FOLHAS	GRÁFICA IVAN	7000,0000	7,1000	49.700,00
35	55192	CAPAS DE PROCESSO SULF 180G 1X0 COR 460X310MM	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	5050,0000	1,4900	7.524,50
72	55200	CONFECCAO DE CRACHAS EM CARTAO PVC 0,75MM, 4X4 CORES, 5,5X8,5 COM CORDAO	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	80,0000	36,9900	2.959,20
177	80371	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA PERSONALIZADA ABERTA COM BOLSO,EM CARTAO SUPREMO 300G/M2,PASTA EM 4X0 CORES,MEDINDO 44,5X31,4CM, COM BOLSO MEDINDO 16,0X23,0CM	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	2000,0000	4,5900	9.180,00
2	80405	ADESIVO 11CMX0,80 CM, ESCRITAS DIVERSAS, P/B, PLASTICO EM VINIL LEITOSO (FUNDO BRANCO) - SERVICOS GRAFICOS - COM IMPRESSAO DIGITAL, PRETO E BRANCO, COM ESCALA EM CINZA.	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	460,0000	9,6600	4.443,60
7	80408	ADESIVO PARA PORTAS (BLINDEX/MADEIRA/FERRO) COM 20CM X 0,95CM, ESCRITAS DIVERSAS, AUTO COLANTE SERVICOS GRAFICOS - ESCRITAS DIVERSAS, AUTO COLANTE COM DIFERENTES CORES DE FUNDO E ESCRITA NO ADESIVO.	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	178,0000	24,9000	4.432,20
68	80428	CONFECCAO DE CARTAZ - TAMANHO A3, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES MATERIAL: PAPEL COUCHE BRILHO 170G, TAMANHO: A3, IMPRESSAO: COLORIDA 4X0, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO.	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	21680,0000	2,2400	48.563,20
155	80442	PANFLETO 170G/M² - PAPEL COUCHE 170G TAMANHO: 15X21CM ALTURA, IMPRESSAO COLORIDA.	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	30000,0000	0,3100	9.300,00

4	81030	ADESIVO LEITOSO ? REDONDO DIAMETRO 20 CM, IMPRESSAO TINTA DIGITAL 4/0, COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	370,0000	5,1800	1.916,60
11	81033	ATESTADO DE DOACAO - BLOCO 100 FOLHAS - PAPEL SULFITE 90GIMPRESSAO FRENTE E VERSO 4 CORESBLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO A5 PADRAO F-16.	COM ATE 100 PAGINAS	GRÁFICA IVAN	100,0000	23,8300	2.383,00
33	81041	CADASTRO DOMICILIAR - BLOCO 100 FOLHAS TAMANHO A4, 1X0 CORES-SULFITE 56G, FRENTE, 100 FORMULARIOS POR BLOCO, PADRAO F-9.	BLOCO-100 FOLHAS	GRÁFICA IVAN	500,0000	23,9900	11.995,00
40	81044	CARTAO DE IDENTIFICACAO DO RECEPTORCARTOLINA 180G, 2 CORES, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, TAMANHO 11,8 X 8 CM APROX. PADRAO F-64.	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	15000,0000	0,2200	3.300,00
48	81050	CARTILHA A4 - PAPEL COUCHE BRILHO - 6 A 12 PAGINAS - PAPEL COUCHE BRILHO DE BOA QUALIDADE TAMANHO FECHADO: 15X21CM DE ALTURA - ABERTO: 30X21CM ALTURA IMPRESSAO: COLORIDA - FRENTE E VERSO NUMERO DE FOLHAS: 06 A 12.	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	50,0000	38,9000	1.945,00
77	81062	DECLARACAO DE DESISTENCIA - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOSIMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: A5, 1 VIA (100X1), MATERIAL: PAPEL SULFITE 75G, COR: 1X0, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRÁFICA IVAN	100,0000	19,7900	1.979,00
86	81065	ENVELOPE TIMBRADO MEDIO (18,5X25CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0)	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	2420,0000	2,7400	6.630,80
89	81068	ETIQUETA ADESIVA PARA TUBOS - IDENTIFICACAO DE PACIENTES ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO, COM IMPRESSAO DIGITAL, 1 COR, PADRAO F-250, TAMANHO 5,8 X 3,7 CM APROX, PAPEL COUCHE 90G.	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	3000,0000	0,2500	750,00
91	81070	ETIQUETA TIPO AB POSITIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSAO DIGITAL, TAMANHO: 10X8CM, MATERIAL A PROVA D'AGUA QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRAFICA, 1 COR.	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	3000,0000	0,8600	2.580,00
92	81071	ETIQUETA TIPO A NEGATIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSAO DIGITAL, TAMANHO: 10X8CM, MATERIAL A PROVA D'AGUA QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRAFICA, 1 COR.	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	3000,0000	0,8900	2.670,00
103	81077	FICHA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - ENTREVISTA INICIAL - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) A4SERVICOS GRAFICOSIMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: A4, 1 VIA FRENTE E VERSO, MATERIAL: PAPEL SULFITE 75G, COR: 1X1, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE.	BLOCO 100,000 FOLHA	GRÁFICA IVAN	200,0000	21,8900	4.378,00
105	81079	FICHA DE AVALIACAO MENSAL - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE L.A.(LIBERDADE ASSISTIDA), E P.S.C. (PRESTACAO DE SERVICOS A COMUNIDADE) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: 21 X 31 CM, 25 X 4 VIAS DE CORES DIFERENTES, MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G, COR: 1X0, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, PICOTADO NA PARTE INFERIOR, COM ARTE.	BLOCO 100,000 FOLHA	GRÁFICA IVAN	100,0000	38,9000	3.890,00
107	81081	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE P.S.C. (PRESTACAO DE SERVICOS A COMUNIDADE) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: 21 X 31 CM, 25 X 4 VIAS DE CORES DIFERENTES, MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G, COR: 1X0, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, PICOTADO NA PARTE INFERIOR, COM ARTE.	BLOCO 100,000 FOLHA	GRÁFICA IVAN	100,0000	37,9000	3.790,00
110	81086	FICHA DE LARVAS - BLOCO 100X1	BLOCO-100 FOLHAS	GRÁFICA IVAN	200,0000	25,8000	5.160,00
28	81088	BLOCO FICHA VISITA DOMICILIAR 100X1	COM ATE 100 PAGINAS	GRÁFICA IVAN	300,0000	23,5000	7.050,00
113	81090	FICHAS DE VISITA - BLOCO 100X1FORMATO F-32 SULFITE 180 GR 15X11.	BLOCO-100 FOLHAS	GRÁFICA IVAN	500,0000	19,9700	9.985,00
126	81103	FORMULARIO DE NOTIFICACAO DO CONSELHO TUTELAR P/ COMPARECIMENTO DE RESPONSAVEIS (BLOCO 50X2) SERVICOS GRAFICOS BLOCO AUTOCOPIATIVO, 56GR/M², 2 VIAS, TAMANHO A4,1/0 CORES, BLOCAGEM 50X2, NUMERADOS, SEQUENCIALMENTE, 1A VIA BRANCA, 2A VIA ROSA.	BLOCO__	GRÁFICA IVAN	100,0000	28,1900	2.819,00
128	81109	FORMULARIO - TERMO DE PENDENCIA DE INSPECAO BLOCO 100X1	BLOCO-100 FOLHAS	GRÁFICA IVAN	200,0000	24,6900	4.938,00
150	81135	LEMBRETE DE COMBATE A DENGUE - BLOCO C 100 FLS	BLOCO-100 FOLHAS	GRÁFICA IVAN	350,0000	11,6800	4.088,00
163	81136	PASTA CAPA DE PROCESSO - USO CONTABILIDADE - 180 G/M2, TAMANHO A-3 DOBRADO, NA COR BRANCA, COM IMPRESSAO APENAS NA FRENTE (1/0)	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	60,0000	1,8100	108,60
168	81142	RECEITUARIO - BLOCO BRANCO - SIMPLES - 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 56G, 1 COR, FRENTE, 100 FOLHAS POR BLOCO, TAMANHO A5, PADRAO F-18.	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	10000,0000	12,4700	124.700,00
180	81149	SOLICITACAO DE COMPARECIMENTO - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: A5, 2 VIAS EM CORES DIFERENTES (50X2), MATERIAL: PAPEL 53G AUTOCOPIATIVO, COR: 1X0, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRÁFICA IVAN	100,0000	22,4900	2.249,00
184	81242	SUMULA DE JOGO CARBONADA EM 3 VIAS PARA A MODALIDADE DE HANDEBOL QUANTIDADE: 200	COM ATE 200 PAGINAS	GRÁFICA IVAN	200,0000	4,4900	898,00
182	81243	SUMULA DE JOGO CARBONADA EM 3 VIAS PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO QUANTIDADE: 200	COM ATE 200 PAGINAS	GRÁFICA IVAN	200,0000	4,4700	894,00
153	81247	LONA MEDINDO 2,50X6,00 METROS - IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, 4-0 COR, LONA FOSCA, 440GR COM ILHOS.	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	30,0000	1.475,0000	44.250,00
166	81249	PLACA DE PVC ADESIVADA 25X60CM, EM CORES, FOSCO.	UNIDADE	GRÁFICA IVAN	60,0000	51,0000	3.060,00
Total Fornecedor: R$					**506.804,4000**		

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 -DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

GABINETE DO PREFEITO	**FISCAL:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04**SUPLENTE:** ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**FISCAL:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA CPF: 055.538.951-03 **SUPLENTE:** LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF: 019.153.371-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** JOSE ADEMAR RIBEIRO DE JESUS CPF: 434.782.399-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FISCAL:** DANIEL PEREIRA DOS SANTOS NETO CPF: 063.029.781-90 **SUPLENTE:** EDINA LEOCADIA DA SILVA CPF: 925.522.001-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**FISCAL:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50**SUPLENTE:** ANTÔNIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF: 178.051.041-15 **SUPLENTE:** WILMAR DE MATOS CARVALHO CPF: 451.814.971-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50 **SUPLENTE:** GUILHERME JESUS GONÇALVES CPF: 057.399.201-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** LUCIANA COSTA DA SILVA CPF: 955.113.261-00**SUPLENTE:** LUZIA MARIA DE MORAIS NOGUEIRA Y ROCHA CPF 487.484.201-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**FISCAL:** SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98 **SUPLENTE:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93 **SUPLENTE:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	**FISCAL:** AGATHA ROCHA MUNARO CPF: 060.250.121-05**SUPLENTE:** MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**FISCAL:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05 **SUPLENTE:** DOUGLAS PEREIRA CPF: 889.357.953-72
PROCURADORIA	**FISCAL:** ISABELLA SOBREIRO CPF: 073.498.981-42 **SUPLENTE:** ROBERTA PETRY GIACOMOLLI CPF: 054.094.601-03

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **07(sete)dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 045/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº.203/2022.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 13 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃOGERENCIADOR DAATA:	**MUNICÍPIODE BARRADOGARÇAS** Prefeito Municipal
FORNECEDOR REGISTRADO:	**GRAFICA IVAN LTDA. - EPP** CNPJ: 33.048.638/0001-51 Proprietária

TERMO ADITIVO N°. 1 AO CONTRATO Nº 223/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°152/2022- CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 1º ao Contrato n°. 223/2022 – Credenciamento nº 007/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, TOLEDO CONSTRUTORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **TOLEDO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **47.674.263/0001-40**, neste ato representado por Renan Souza Toledo, portador do RG n° 23395958/MT e CPF nº 061.785131-00doravante denominado CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO; fica acrescido ao contrato original o valor de **205.720,00 (duzentos e cinco mil setecentos e vinte reais).**

CLÁUSULA **TERCEIRA:** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação.

Reduzido: 69

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0104.2015.3390390000.15001001000

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário a pedido da Secretaria Municipal de Educação considerando a necessidade de continuar com o serviço da empresa supra para com o município de Barra do Garças-MT.

4.2 Está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 13 de Dezembro de 2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/12/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 053/2022, que teve como vencedora a empresa: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP CNPJ N° 36.932.853/0001-09.

Barra do Garças / MT, 14 de dezembro de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro

6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 049/2018-PREGÃO PRESENCIAL 009/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 06 ao Contrato n°. 049/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **WM RESIDUOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **WM RESIDUOS LTDA**, **CNPJ: 22.096.126/0001-44, na forma abaixo, situada a Rua E 406, Quadra 13, Lote 33 e 34, Distrito Industrial – CEP: 78.745-790, Rondonópolis – MT representada neste ato pelo Sr. Danilo Moscheta Gonçalves, portador da cédula de identidade nº 307530413, SSPSP e CPF nº 205.440.248-69**,doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 **–** O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de Prazo;

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quinta - Dos Prazos: fica prorrogado o prazo de deste contrato pelo período de 04 (quatro) meses, até o dia **16/04/2023**.

2.2 - Fica alterada à Clausula Quarta- Do Valor: ficando acrescido o valor global de **R$ 135.616,80** (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos, correspondente ao acréscimo de prazo com reflexos financeiros.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 12

Unidade: 001

Projeto Atividade: 15.452.0115.2122

Red: 652

CLAUSULA QUARTA: **DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 – A indispensabilidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se, pelo serviço essencial, considerando que o serviço de coleta de resíduos hospitalares fornecidos de modo a atender toda a demanda do município, delineando também a impossibilidade de interrupção do serviço uma vez que a coleta se aloca a uma atividade essencial a serem prestadas.

4.2 - O presente Aditivo encontra embasamento legal no Art. 57 inciso II da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças-MT, 12 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DO 02° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº354/2021 - PROCESSO Nº 391/2021 – ADESÃO A ARP Nº 038/2021 DO PP Nº 033/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31, tendo por ficar acrescido ao contrato original o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).** O presente aditivo está amparado no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 336/2022.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.203/2022.

PREGÃOPRESENCIALN°.045/2022.

ATADE REGISTRODEPREÇONº. 336/2022.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,**Sr**.AdilsonGonçalvesde Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃOGERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa, **GRAFICA MULTICOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.14.931.018/0001-11, estabelecida na Rua Bandeirantes, n°263, Qd. 9A, LT 9, Campinas, em Barra do Garças - MT, CEP 78600-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **RODRIGO GEHM,**brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Travessa Ipiranga, n° 1, Centro, em Barra do Garças - MT, CEP 78600-000 **,**Carteira de Identidade nº.497436-4, CPF nº.025.248.001-56, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,**resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DEPREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 203/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DOOBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos para atender as demandas das Secretarias, Adstritas á Prefeitura de Município de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos para atender as demandas das Secretarias, Adstritas á Prefeitura de Município de Barra do Garças/MT.

Item	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
129	54970	IMPRESSAO DE PAPEL SULFITE 75 GR FORMATO A-0	UNIDADE	MULTICOR	270,0000	29,8000	8.046,00
144	54972	IMPRESSAO EM PAPEL 75 GR FORMATO A-2	UNIDADE	MULTICOR	280,0000	22,9000	6.412,00
145	54973	IMPRESSAO EM PAPEL 75 GR FORMATO A-3	UNIDADE	MULTICOR	270,0000	16,9500	4.576,50
146	54974	IMPRESSAO EM PAPEL GROSSY 180 GR FORMATO A-0	UNIDADE	MULTICOR	270,0000	30,8000	8.316,00
148	54976	IMPRESSAO EM PAPEL GROSSY 180 GR FORMATO A-2	UNIDADE	MULTICOR	270,0000	20,5000	5.535,00
149	54977	IMPRESSAO EM PAPEL GROSSY 180 GR FORMATO A-3	UNIDADE	MULTICOR	270,0000	15,6000	4.212,00
66	54979	CONFECCAO DE CARTAO DE VISITAS EM PAPEL COUCHE 300G, 4X0 COR	UNIDADE	MULTICOR	520,0000	0,6000	312,00
73	54981	CONFECCAO DE PLACA INOX 50X70CM COM ADESIVO E VERNIZ	UNIDADE	MULTICOR	260,0000	849,0000	220.740,00
51	54983	CONFECCAO DE ADESIVO REFLETIVO PAR PLACA 150X130 CM	UNIDADE	MULTICOR	270,0000	739,0000	199.530,00
100	54985	FAIXA EM LONA 280G 0,80X350	UNIDADE	MULTICOR	145,0000	264,0000	38.280,00
8	54986	ADESIVOS EM BOPP 170G 4X0 CORES 100X100	UNIDADE	MULTICOR	70,0000	95,0000	6.650,00
9	54987	ADESIVOS EM BOPP 180G 4X0 CORES 100X350	UNIDADE	MULTICOR	220,0000	319,0000	70.180,00
13	54988	BANNER EM LONA 0,80X0,80	UNIDADE	MULTICOR	40,0000	63,2500	2.530,00
15	54990	BANNER EM LONA 1,00X1,50	UNIDADE	MULTICOR	160,0000	132,0000	21.120,00
17	54992	BANNER EM LONA 1,45X0,90	UNIDADE	MULTICOR	164,0000	94,4800	15.494,72
19	54994	BANNER EM LONA 280G 100X150MM 4X4 CORES	UNIDADE	MULTICOR	20,0000	115,0000	2.300,00
44	55006	CARTAZES COUCHE 115G 4X0 CORES 650X450	UNIDADE	MULTICOR	1020,0000	2,7900	2.845,80
98	55013	FAIXA EM LONA 0,80X2,00	UNIDADE	MULTICOR	140,0000	128,9000	18.046,00
102	55015	FAIXAS EM LONA 280G 70X500 COM ILHOES	UNIDADE	MULTICOR	140,0000	304,0000	42.560,00
116	55017	FOLDERS COUCHE 170G 210X310 4X4 CORES	UNIDADE	MULTICOR	2520,0000	2,2900	5.770,80
117	55018	FOLDERS COUCHE 180G 200X300	UNIDADE	MULTICOR	170,0000	6,4400	1.094,80
118	55019	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 170G 4X0 CORES 210X310MM	UNIDADE	MULTICOR	10020,0000	2,0200	20.240,40
123	55022	FOLHETOS 15X21 4 CORES 115G	UNIDADE	MULTICOR	25020,0000	0,4300	10.758,60

152	55024	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO CAPA DURA, E MIOLO SULF 75G 200X1	UNIDADE	MULTICOR	322,0000	81,9000	26.371,80
157	55026	PANFLETOS COUCHE 150G 4X0 CORES 150X210	UNIDADE	MULTICOR	1020,0000	0,2700	275,40
158	55027	PANFLETOS COUCHE 150G 4X0 CORES 210X290	UNIDADE	MULTICOR	10020,0000	1,8900	18.937,80
161	55029	PAPEL SULF 180G 4 CORES 210X297	UNIDADE	MULTICOR	120,0000	1,0200	122,40
21	55038	BANNERS 90X120	UNIDADE	MULTICOR	180,0000	99,0000	17.820,00
119	55110	FOLHA DE ALVARA SULF 120G MICROS SERRILHADA	UNIDADE	MULTICOR	7500,0000	0,7600	5.700,00
38	55184	CARIMBO AUTOMATICO 30	UNIDADE	MULTICOR	120,0000	43,9800	5.277,60
36	55194	CAPAS PROCESSO TRIPLEX 250G 1X0 COR 460X310MM	UNIDADE	MULTICOR	320,0000	2,7400	876,80
79	55195	ENVELOPE P/ CD/DVD 126X126MM	UNIDADE	MULTICOR	120,0000	7,4900	898,80
18	55204	BANNER EM LONA 2,00X1,20	UNIDADE	MULTICOR	122,0000	181,0000	22.082,00
81	55210	ENVELOPES SACO 26X36 1 COR	UNIDADE	MULTICOR	150,0000	2,6400	396,00
22	55211	BLOCO ANOTAÇÕES COM AIRE 15X21 96 FOLHAS	BLOCO__	MULTICOR	200,0000	19,1000	3.820,00
179	80370	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO SACOLA ECOLOGICA,EM ALGODAO, ALCA DOBRADA MEDINDO 2,0CM,IMPRESSAO EM 1/0 COR FRENTE E VERSO,MEDINDO 400,00X300,00MM	UNIDADE	MULTICOR	5000,0000	6,1400	30.700,00
178	80372	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PULSEIRA DE IDENTIFICACAO,EM FIBRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM LACRE ADESIVO INVIOLAVEL,EM CORES DIVERSAS	UNIDADE	MULTICOR	4000,0000	1,5400	6.160,00
1	80404	ADESIVO 11CMX0,80 CM, ESCRITAS DIVERSAS, COLORIDO, PLASTICO EM VINIL LEITOSO (FUNDO BRANCO) - SERVICOS GRAFICOS - COM IMPRESSAO DIGITAL, COLORIDO 4/0.	UNIDADE	MULTICOR	670,0000	9,6700	6.478,90
5	80406	ADESIVO PARA PORTAS (BLINDEX/MADEIRA/FERRO) COM 0,60CMX0,40CM, ESCRITAS DIVERSAS, AUTO COLANTE SERVICOS GRAFICOS - ESCRITAS DIVERSAS, AUTO COLANTE COM DIFERENTES CORES DE FUNDO E ESCRITA NO ADESIVO.	UNIDADE	MULTICOR	490,0000	29,8200	14.611,80
6	80407	ADESIVO PARA PORTAS (BLINDEX/MADEIRA/FERRO) COM 20CM X 0,64CM, ESCRITAS DIVERSAS, AUTO COLANTE SERVICOS GRAFICOS - ESCRITAS DIVERSAS, COM DIFERENTES CORES DE FUNDO E ESCRITA NO ADESIVO.	UNIDADE	MULTICOR	290,0000	16,4500	4.770,50
12	80409	BANNER - CONFECCAO EM LONA FRONT - COM ALCA - 0,80 X 1,10 - COM ARTE, DESIGN E ESCRITAS DIVERSAS, QUE SERAO DEFINIDAS POR OCASIAO DAS SOLICITACOES DE FORNECIMENTO DE CADA SECRETARIA.	UNIDADE	MULTICOR	440,0000	76,6000	33.704,00
41	80410	CARTAO DE LEMBRANCA, DO TIPO VISITA - 11,00 X 8,00CM - SERVICOS GRAFICOS CARTAO SUPREMO 250G/M2, IMPRESSAO FRENTE, 4/0 CORES.	UNIDADE	MULTICOR	1200,0000	0,6900	828,00
50	80411	CERTIFICADO TAMANHO A4 COLORIDO EM PAPEL COUC	UNIDADE	MULTICOR	2600,0000	6,5400	17.004,00
49	80412	CERTIFICADO, MEDINDO 20X30 CM, IMPRESSAO COLORIDA - SERVICOS GRAFICOS, TAMANHO MAXIMO, A4 PAPEL COUCHE LISO, 4X4 CORES FRENTE E VERSO.	UNIDADE	MULTICOR	1210,0000	9,5900	11.603,90
58	80413	CONFECCAO DE CALENDARIO DE MESA, 12 FOLHAS, ENCADERNACAO WIRE-O - MATERIAL BASE TRIPLEX 300GR, MATERIAL MIOLO COUCHE FOSCO 230GR, TAMANHO MONTADO DE 15X15, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO COM FOTOS NO VERSO, ENCADERNACAO WIRE-O.	UNIDADE	MULTICOR	748,0000	9,5300	7.128,44
67	80422	CONFECCAO DE CARTAZ - TAMANHO A2, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES MATERIAL: PAPEL COUCHE BRILHO 170G, TAMANHO: A2, IMPRESSAO: COLORIDA 4X0, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO.	UNIDADE	MULTICOR	21200,0000	3,0900	65.508,00
69	80429	CONFECCAO DE CRACHA EM PVC - MEDINDO 8,60 X 5,40CM, COM CORDAO PERSONALIZADO E PRESILHA JACARE EM POLICROMIA 4/0.	UNIDADE	MULTICOR	1862,0000	31,8900	59.379,18
70	80430	CONFECCAO DE CRACHA - MEDINDO 7,5X10,5CM, EM PAPEL COUCHE 170G/M2, COM CORDAO, EM 4/0 CORES.	UNIDADE	MULTICOR	3560,0000	0,7500	2.670,00
71	80435	CONFECCAO DE CRACHA - MEDINDO 8,50 X 11,5CM, COM ACABAMENTO FURO, COM CORDAO	UNIDADE	MULTICOR	1540,0000	0,7100	1.093,40
101	80436	FAIXA - EM LONA LIGHT, 3,00 X 0,80 CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA COM ARTE, DESIGN E ESCRITAS DIVERSAS, QUE SERAO DEFINIDAS POR OCASIAO DAS SOLICITACOES DE FORNECIMENTO DE CADA SECRETARIA.	UNIDADE	MULTICOR	380,0000	213,0000	80.940,00
115	80437	FOLDER EM FORMATO A4, COM TRES (03) DOBRAS, COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 180G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS. 4X4 CORES, TAMANHO APROXIMADO: A4, PADRAO F-8, IMPRESSAO: COLORIDA, FRENTE E VERSO.	UNIDADE	MULTICOR	31520,0000	1,4800	46.649,60
122	80439	FOLHETO INFORMATIVO - PAPEL COUCHE 120G, TAMANHO 31,5X21,5CM DOBRADO, PAPEL COUCHE 120G, 4 CORES, PADRAO F-4 (ABERTO).	UNIDADE	MULTICOR	3520,0000	3,1600	11.123,20
154	80440	OUTDOOR - EM LONA, MEDINDO 3,00X9,00 METROS, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA - CAMPANHA IPTU TAMANHO 3,00X9,00 METROS, 4/0 COR, LONA FOSCA 440GR, COM LACRE, COM ILHOS.	UNIDADE	MULTICOR	65,0000	914,0000	59.410,00
160	80444	PANFLETOS - FORMATO A4 4X4 CORES, TINTA ESCALA, EM COUCHE LISO 90G, 21X30CM, TINTA ESCALA, PADRAO F-8.	UNIDADE	MULTICOR	9600,0000	2,0000	19.200,00
174	80446	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER (1,50 X 1,30)M - EM LONA, IMPRESSAO EM POLICROMIA - 4X0 COM ARTE, DESIGN E ESCRITAS DIVERSAS, QUE SERAO DEFINIDAS POR OCASIAO DAS SOLICITACOES DE FORNECIMENTO DE CADA SECRETARIA.	UNIDADE	MULTICOR	250,0000	163,0000	40.750,00
175	80447	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA,EM 4/0 CORES,MEDINDO 1,20X0,80CM COM ARTE, DESIGN E ESCRITAS DIVERSAS, QUE SERAO DEFINIDAS POR OCASIAO DAS SOLICITACOES DE FORNECIMENTO DE CADA SECRETARIA.	UNIDADE	MULTICOR	286,0000	83,4900	23.878,14
176	80452	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TALAO NUMERADO BLOCO 100X1, PICOTADO, NUMERADO NAS DUAS EXTREMIDADES, PADRAO F80(10CM LARGURA X 5CM ALTURA), 1/0 COR, PAPEL 56G TAMANHO.	BLOCO-100 FOLHAS	MULTICOR	280,0000	5,8200	1.629,60
3	81029	ADESIVO EM VINIL, PARA USO EM MOTOTAXI REGISTRADO NO MUNICIPIO - MEDINDO 20 X 8,5 CM, COM IMPRESSAO DIGITAL, REFLETIVO, POLICROMIA 4X0.	UNIDADE	MULTICOR	250,0000	7,4600	1.865,00
10	81031	AGENDA DA FAMILIA - TIPO CADERNO GRAMPEADO, 4 PAGINAS DE CAPA, EM PAPEL OFFSET DE 120G/M2, REVESTIDO COM LAMINACAO BRILHO, MI-	UNIDADE	MULTICOR	50,0000	28,4800	1.424,00

		OLO 20 PAGINAS EM PAPEL OFFSET DE 120G/M2, EM 1/1 COR, MEDINDO CAPA 21,0X30,2CM E MIOLO 15X21CM. AMBOS COM FOTOLITO.					
23	81034	BLOCO AUTOCOPIATIVO DE FICHA DO ENTREVISTADOR PARA CONCESSAO BENEFICIO BOLSA FAMILIA (50X2) - BLOCO AUTOCOPIATIVO, 56GR/M²2 VIAS, TAMANHO A4, 1/0 CORESBLOCAGEM 50X2, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE, 1A VIA BRANCA, 2A VIA AZUL.	BLOCO COM 50 FOLHAS	MULTICOR	10000,0000	30,8000	308.000,00
26	81035	BLOCO DE REQUISICAO - (SERVICOS/MATERIAIS) - (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOS - BLOCO IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: F-20 NUMERADO, 100 X 2 VIAS COM CORES DIFERENTES, MATERIAL: PAPEL 56G AUTOCOPIATIVO, COR 4X0 ACABAMENTO: COLADO.	BLOCO-100 FOLHAS	MULTICOR	130,0000	27,4000	3.562,00
27	81036	BLOCO - FICHA DE VISITA PAPEL SULFITE 120G - BLOCO 100X1.	BLOCO	MULTICOR	1500,0000	9,2500	13.875,00
29	81037	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO B, COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO B, COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL, PADRAO F32, COR 1X0.	BLOCO 50,000 FOLHA	MULTICOR	800,0000	8,9500	7.160,00
30	81038	BLOCO - REGISTRO DIARIO DE SERVICO ANTIVETORIAL - BLOCO 100X1 - PAPEL SULFITE 75G.	UNIDADE	MULTICOR	900,0000	24,3900	21.951,00
31	81039	BLOCO - TERMO DE NOTIFICACAO - DENGUE (ORIENTACAO/SUGESTAO) - BLOCO CARBONADO 50X2 -1 VIA 21X29. 7CM,1X0 COR, TINTA EM AUTO COPIATIVO CB, COM FOTOLITO, COLADO PICOTADO E GRAMPEADO.	BLOCO COM 50 FOLHAS	MULTICOR	1000,0000	34,3800	34.380,00
32	81040	BLOCO - TERMO DE NOTIFICACAO (DESCRICAO DOS PROBLEMAS) - BLOCO CARBONADO 50X2	BLOCO COM 50 FOLHAS	MULTICOR	300,0000	37,3700	11.211,00
34	81042	CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO 100 FOLHAS, SULFITE 75G, 1X1 CORTAMANHO A4, FRENTE E VERSO100 FORMULARIOS POR BLOCOPADRAO F-9.	BLOCO-100 FOLHAS	MULTICOR	500,0000	24,8000	12.400,00
37	81043	CARDENETA DE SAUDE HIPERTENSOS E DIABETICOS - CARDENETA DE SAUDE HIPERTENSOS E DIABETICOS 21X 29 EM SULFITE 120GR COM 2 FOLHAS FRENTE E VERSO.	MILHEIRO	MULTICOR	50,0000	759,0000	37.950,00
42	81046	CARTAZ - DOE SANGUE PARA CAMPANHA - TAMANHO (46 X 31) CM, EM PAPEL COUCHE BRILHO 90GR, IMPRESSAO 4/0 CORES, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO, EM PAPEL COUCHE BRILHO 170GR, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO, PADRAO F-4	UNIDADE	MULTICOR	15000,0000	1,2600	18.900,00
46	81047	CARTEIRINHA DE DOADORES DE SANGUE 8X11CM, PAGINAS COLORIDAS CAPA DURA.	UNIDADE	MULTICOR	15000,0000	3,9000	58.500,00
47	81049	CARTEIRINHA DE VACINACAO - FICHA EM PAPEL SULFITE 180G, 1 COR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, TAMANHO APROX. 15,5 X 10,4CM, PADRAO F-32.	UNIDADE	MULTICOR	80000,0000	0,2700	21.600,00
75	81060	CONVITE PAPEL VERGE - 10X21CM - MODELO SEM ENVELOPE - COM DOBRADURA, PAPEL VERGE 180G, TAMANHO FECHADO: 21CM LARGURA X 10CM DE ALTURA, IMPRESSAO: COLORIDA FRENTE E VERSO 4X4. F-12 .	UNIDADE	MULTICOR	750,0000	3,6300	2.722,50
76	81061	CONVITE TAMANHO A4 - EM PAPEL COUCHE BRILHANTE DE, COR 4/0, PAPEL COUCHE 170GR FRENTE E VERSO.	UNIDADE	MULTICOR	610,0000	4,1300	2.519,30
78	81063	DESLIGAMENTO DO ATENDIMENTO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: A4, 1 VIA, MATERIAL: PAPEL SULFITE 75G, COR: 1X0, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE.	BLOCO-100 FOLHAS	MULTICOR	100,0000	26,4900	2.649,00
85	81064	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (26X36CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0)	UNIDADE	MULTICOR	1400,0000	3,5800	5.012,00
87	81066	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO (11,50X23CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0)	UNIDADE	MULTICOR	1570,0000	2,1900	3.438,30
88	81067	ETIQUETA ADESIVA PARA TUBOS - IDENTIFICACAO DE DOADORES ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO, COM IMPRESSAO DIGITAL 1 COR, PADRAO F-250, TAMANHO 5,8 X 3,7 CM APROX, PAPEL COUCHE 90G.	UNIDADE	MULTICOR	3050,0000	0,2500	762,50
90	81069	ETIQUETA TIPO AB NEGATIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSAO DIGITAL, TAMANHO: 10X8CM, MATERIAL A PROVA D'AGUA QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRAFICA, 1 COR.	UNIDADE	MULTICOR	3000,0000	0,8800	2.640,00
93	81072	ETIQUETA TIPO A POSITIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSAO DIGITAL, TAMANHO: 10X8CM, MATERIAL A PROVA D'AGUA QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRAFICA, 1 COR.	UNIDADE	MULTICOR	3000,0000	0,9000	2.700,00
94	81073	ETIQUETA TIPO B NEGATIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSAO DIGITAL, TAMANHO: 10X8CM, MATERIAL A PROVA D'AGUA QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRAFICA, 1 COR.	UNIDADE	MULTICOR	3000,0000	0,8800	2.640,00
95	81074	ETIQUETA TIPO B POSITIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSAO DIGITAL, TAMANHO: 10X8CM, MATERIAL A PROVA D'AGUA QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRAFICA, 1 COR.	UNIDADE	MULTICOR	3000,0000	0,8800	2.640,00
96	81075	ETIQUETA TIPO O NEGATIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSAO DIGITAL, TAMANHO: 10X8CM, MATERIAL A PROVA D'AGUA QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRAFICA, 1 COR.	UNIDADE	MULTICOR	3000,0000	0,8800	2.640,00
97	81076	ETIQUETA TIPO O POSITIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSAO DIGITAL, TAMANHO: 10X8CM, MATERIAL A PROVA D'AGUA QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRAFICA, 1 COR	UNIDADE	MULTICOR	3000,0000	0,8800	2.640,00
104	81078	FICHA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - ENTREVISTA INICIAL - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: A4, 1 VIA FRENTE E VERSO, MATERIAL: PAPEL SULFITE 75G, COR: 1X1, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE.	BLOCO 100,000 FOLHA	MULTICOR	200,0000	25,8000	5.160,00
106	81080	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE L.A. (LIBERDADE ASSISTIDA) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOS.	COM ATE 100 PAGINAS	MULTICOR	100,0000	38,4800	3.848,00
108	81084	FICHA DE EVOLUCAO DO ACOMPANHAMENTO - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: A4, 1 VIA FRENTE E VERSO, MATERIAL: PAPEL SULFITE 75G, COR: 1X1, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE.	BLOCO-100 FOLHAS	MULTICOR	100,0000	25,9800	2.598,00
109	81085	FICHA DE EVOLUCAO DO ACOMPANHAMENTO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVICOS GRAFICOSIMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: A4, 1 VIA FRENTE E VERSO, MATERIAL: PAPEL SULFITE 75G, COR: 1X1, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE.	BLOCO-100 FOLHAS	MULTICOR	100,0000	25,9800	2.598,00
111	81087	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS-ATENCAO BASICA) - BLOCO 100X1-TAMANHO A4, 1X0 CORES, SULFITE 56G, FRENTE, 100 FORMULARIOS POR BLOCO, PADRAO F-9.	BLOCO__	MULTICOR	300,0000	25,2900	7.587,00

112	81089	FICHA INDICE - COR BRANCA PAPEL SULFITE 180G, 1 COR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, TAMANHO APROX. A6, PADRAO F-32, BLOCOS SEM COLA, COM 100 FICHAS.	UNIDADE	MULTICOR	400,0000	19,9800	7.992,00
114	81093	FOLDER EM FORMATO A4, COM DUAS (02) DOBRAS, COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 170G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS.4X4 CORES, PADRAO F-8, IMPRESSAO: COLORIDA, FRENTE E VERSO.	UNIDADE	MULTICOR	12020,0000	1,3300	15.986,60
124	81098	FORMULARIO APAC TRANSFUSAO-TRES VIAS CARBONADO 25X3 C/ 75 FOLHAS	IMPRESSAO DE 75 A 100 FOLHAS	MULTICOR	250,0000	32,3900	8.097,50
125	81101	FORMULARIO DE NOTIFICACAO DO CONSELHO TUTELAR PARA ESTABELECIMENTO PUBLICO (BLOCO 50X2) SERVICOS GRAFICOSBLOCO AUTOCOPIATIVO, 56GR/M², 2 VIAS, TAMANHO A4,1/0 CORES, BLOCAGEM 50X2, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE, 1A VIA BRANCA, 2A VIA VERDE.	BLOCO COM 50 FOLHAS	MULTICOR	100,0000	36,9000	3.690,00
127	81106	FORMULARIO TERMO DE ADVERTENCIA DE RESPONSAVEIS, PELO CONSELHO TUTELAR (BLOCO 50X2) SERVICOS GRAFICOS BLOCO AUTOCOPIATIVO, 56GR/M², 2 VIAS, TAMANHO A4,1/0 CORES, BLOCAGEM 50X2, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE, 1A VIA BRANCA, 2A VIA AMARELA	BLOCO COM 50 FOLHAS	MULTICOR	100,0000	39,9000	3.990,00
24	81107	BLOCO AUTO DE TERMO CARBONADO EXTRACOPY 50X2	BLOCO	MULTICOR	100,0000	39,4000	3.940,00
131	81113	IMPRESSAO DE PROVAS - 1o ANO - MATEMATICA - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, PLANO 1: 5 FOLHASTAMANHO A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO. PLANO 2: 2 FOLHAS, TAMANHO A4, 1X0 COR, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	UNIDADE	MULTICOR	850,0000	3,1400	2.669,00
132	81115	IMPRESSAO DE PROVAS - 1o ANO - PORTUGUES - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS 5 FOLHAS, TAM A4, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G, GRAMPEADO.	UNIDADE	MULTICOR	850,0000	2,4900	2.116,50
133	81116	IMPRESSAO DE PROVAS - 2O ANO - MATEMATICA - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, PLANO 1: 2 FOLHAS TAMANHO A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO, PLANO 2: 3 FOLHAS, TAMANHO A4, 1X0 COR, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	UNIDADE	MULTICOR	750,0000	3,1600	2.370,00
134	81119	IMPRESSAO DE PROVAS - 2O ANO - PORTUGUES - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, PLANO 1: 5 FOLHAS TAMANHO A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO, PLANO 2: 2 FOLHAS, TAMANHO A4, 1X0 COR, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	UNIDADE	MULTICOR	750,0000	3,1600	2.370,00
135	81121	IMPRESSAO DE PROVAS - 3o ANO - MATEMATICA - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, 4 FOLHAS, TAMANHO A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	UNIDADE	MULTICOR	750,0000	2,4900	1.867,50
136	81123	IMPRESSAO DE PROVAS - 3o ANO - PORTUGUES - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, PLANO 1: 3 FOLHAS TAMANHO A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO, PLANO 2: 2 FOLHAS, TAMANHO A4, 1X0 COR, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	UNIDADE	MULTICOR	750,0000	3,1600	2.370,00
137	81125	IMPRESSAO DE PROVAS - 4o ANO - MATEMATICA - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, PLANO 1: 3 FOLHAS TAMANHO A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO, PLANO 2: 2 FOLHAS, TAMANHO A4, 1X0 COR, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	UNIDADE	MULTICOR	650,0000	3,1600	2.054,00
138	81128	IMPRESSAO DE PROVAS - 4o ANO - PORTUGUES - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, 6 FOLHAS, TAMANHO A4, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G, GRAMPEADO.	UNIDADE	MULTICOR	650,0000	3,4900	2.268,50
139	81129	IMPRESSAO DE PROVAS - 5o ANO - MATEMATICA - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, 4 FOLHAS, TAMANHO, A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	UNIDADE	MULTICOR	650,0000	4,0600	2.639,00
140	81130	IMPRESSAO DE PROVAS - 5o ANO - PORTUGUES - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, PLANO 1: 3 FOLHASTAMANHO A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO, PLANO 2: 3 FOLHAS, TAMANHO A4, 1X0 COR, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	UNIDADE	MULTICOR	650,0000	3,4900	2.268,50
141	81132	IMPRESSAO DE PROVAS - 6o ANO - MATEMATICA - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, 3 FOLHAS, TAMANHO A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	UNIDADE	MULTICOR	1450,0000	2,4900	3.610,50
142	81134	IMPRESSAO DE PROVAS - 6o ANO - PORTUGUES - ENSINO FUNDAMENTAL - SERVICOS GRAFICOS, PLANO 1: 6 FOLHAS TAMANHO A4, 4X0 CORES, SULFITE 75G, GRAMPEADO, PLANO 2: TAMANHO A4, 1X0 COR, SULFITE 75G, GRAMPEADO.	UNIDADE	MULTICOR	1450,0000	3,4600	5.017,00
164	81137	PASTA CAPA DE PROCESSO - USO GERAL - 180 G/M2, TAMANHO A-3 DOBRADO, NA COR BRANCA, COM IMPRESSAO APENAS NA FRENTE (1/0	UNIDADE	MULTICOR	6760,0000	1,7900	12.100,40
165	81138	PEDIDO EXAMES LABORATORIAIS - BLOCO 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 56G, 1 COR FRENTE, 100 FOLHAS POR BLOCO TAMANHO APROX 14,8 X 10,4CM PADRAO F-36.	UNIDADE	MULTICOR	500,0000	6,8300	3.415,00
167	81141	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO USUARIO SUS - BLOCO 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 56G, 1 COR, IMPRESSAO FRENTE TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, PADRAO F-9.	BLOCO-100 FOLHAS	MULTICOR	350,0000	24,4900	8.571,50
169	81143	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 02 VIAS AUTOCOPIATIVAS - BLOCOS DE 50 JOGOS DE FOLHA. BLOCO, AUTOCOPIATIVO, 2 VIAS, 1 COR TAMANHO A5, 50 JOGOS DE FOLHAS POR BLOCO, PADRAO F-18.	BLOCO COM 50 FOLHAS	MULTICOR	800,0000	19,9500	15.960,00
170	81145	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO - BLOCO 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 75G, 1X1 COR, TAMANHO A4, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS PADRAO F-9.	BLOCO__	MULTICOR	250,0000	26,4400	6.610,00
171	81146	REQUISICAO DE ULTRASSOM - BLOCO 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 56G, 1 COR IMPRESSAO FRENTE. TAMANHO APROXIMADO 10,5 X 19,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, PADRAO F-24.	BLOCO__	MULTICOR	250,0000	11,2900	2.822,50
172	81147	RESUMO SEMANAL SERVICO ANTIVETORIAL -BLOCO 100FLS CARBONADO RESUMO SEMANAL SERVICO ANTIVETORIAL -1 VIA 21X29.7CM,1X0 COR ,TINTA EM AUTO COPIATIVO CB, COM FOTOLITO, COLADO PICOTADO E GRAMPEADO.	BLOCO-100 FOLHAS	MULTICOR	800,0000	26,8500	21.480,00
181	81151	SOLICITACAO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BLOCO DE 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 75G 1 COR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO 100 FOLHAS POR BLOCO, TAMANHO A4, PADRAO F-8.	BLOCO-100 FOLHAS	MULTICOR	200,0000	24,3800	4.876,00
162	81152	PAPEL TIMBRADO FORMATO A4 - RESMA 500X1 - COLORIDO TAMANHO A4, 90GR, 1 VIA, COLORIDO 4X0, COM LOGOMARCA.	RESMA	MULTICOR	1070,0000	212,9000	227.803,00
183	81240	SUMULA DE JOGO CARBONADA EM 3 VIAS PARA A MODALIDADE DE FUTSALQUANTIDADE: 200	COM ATE 200 PAGINAS	MULTICOR	200,0000	4,4800	896,00

186	81244	SUMULA DE JOGO CARBONADA EM 3 VIAS PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOLQUANTIDADE: 200	COM ATE 200 PAGINAS	MULTICOR	200,0000	4,4800	896,00
185	81245	SUMULA DE JOGO CARBONADA EM 3 VIAS PARA A MODALIDADE DE HANDEBOL QUANTIDADE: 200	COM ATE 200 PAGINAS	MULTICOR	200,0000	4,4800	896,00
83	81369	ENVELOPE TIMBRADO 24,5 X 18,5 CM BRANCO TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0)	UNIDADE	MULTICOR	200,0000	5,4900	1.098,00
84	81370	ENVELOPE TIMBRADO 34 X 24 CM BRANCO TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0)	UNIDADE	MULTICOR	500,0000	3,4800	1.740,00
121	81427	FOLHAS TIMBRADAS COUCHE BRANCO 250G	UNIDADE	MULTICOR	400,0000	4,3900	1.756,00
Total Fornecedor: R$					**2.357.159,4800**		

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 -DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

GABINETE DO PREFEITO	**FISCAL:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04**SUPLENTE:** ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**FISCAL:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA CPF: 055.538.951-03 **SUPLENTE:** LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF: 019.153.371-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** JOSE ADEMAR RIBEIRO DE JESUS CPF: 434.782.399-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FISCAL:** DANIEL PEREIRA DOS SANTOS NETO CPF: 063.029.781-90 **SUPLENTE:** EDINA LEOCADIA DA SILVA CPF: 925.522.001-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**FISCAL:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50**SUPLENTE:** ANTÔNIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF: 178.051.041-15 **SUPLENTE:** WILMAR DE MATOS CARVALHO CPF: 451.814.971-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50 **SUPLENTE:** GUILHERME JESUS GONÇALVES CPF: 057.399.201-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** LUCIANA COSTA DA SILVA CPF: 955.113.261-00**SUPLENTE:** LUZIA MARIA DE MORAIS NOGUEIRA Y ROCHA CPF 487.484.201-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**FISCAL:** SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98 **SUPLENTE:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93 **SUPLENTE:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	**FISCAL:** AGATHA ROCHA MUNARO CPF: 060.250.121-05**SUPLENTE:** MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**FISCAL:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05 **SUPLENTE:** DOUGLAS PEREIRA CPF: 889.357.953-72
PROCURADORIA	**FISCAL:** ISABELLA SOBREIRO CPF: 073.498.981-42 **SUPLENTE:** ROBERTA PETRY GIACOMOLLI CPF: 054.094.601-03

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **07(sete)dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 045/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº.203/2022.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 13 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃOGERENCIADOR DAATA:	**MUNICÍPIODE BARRADOGARÇAS** Prefeito Municipal
FORNECEDOR REGISTRADO:	**GRAFICA MULTICOR LTDA** CNPJ: 14.931.018/0001-11 Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2022 - PROCESSO 209/2022 -MODALIDADE: 035/2022 - ADESÃO Á ARP N°179/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2022

CONTRATO N° 297/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 209/2022.

MODALIDADE: 035/2022

ADESÃO Á ARP N°179/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.

VALOR: R$ R$482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 14/12/2022 à 14/12/2023.

Barra do Garças-MT, 14 de Dezembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 338/2022.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.203/2022.

PREGÃOPRESENCIALN°.045/2022.

ATADE REGISTRODEPREÇONº. 338/2022.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,**Sr**.AdilsonGonçalvesde Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃOGERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa, **LENI M SANTANA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº.05.985.310/0001-26, estabelecida na Rua Bandeirantes, n° 244, Centro, em Barra do Garças - MT, CEP 78600-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **LENI MARIA SANTANA,**brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, n° 244, Centro, em Barra do Garças - MT, CEP 78600-000, CPF nº.401.476.141-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,**resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DEPREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 203/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DOOBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos para atender as demandas das Secretarias, Adstritas á Prefeitura de Município de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos para atender as demandas das Secretarias, Adstritas á Prefeitura de Município de Barra do Garças/MT.

Item	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
39	55177	CARIMBO AUTOMATICO 40	UNIDADE	CRISBEL	80,0000	59,5000	4.760,00
59	80414	CONFECCAO DE CARIMBO - C-10 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO NO MODELO DESCRITO NO ITEM, E TAMBEM COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA RIGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLASTICO, ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL FORMATO RETANGULAR, QUADRADO OU REDONDO, DEPENDENDO DO MODELO, MECANISMO RETRATIL, BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	UNIDADE	CRISBEL	140,0000	31,9000	4.466,00
60	80416	CONFECCAO DE CARIMBO - C-20 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO NO MODELO DESCRITO NO ITEM, E TAMBEM COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA RIGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLASTICO ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL FORMATO RETANGULAR, QUADRADO OU REDONDO, DEPENDENDO DO MODELO MECANISMO RETRATIL, BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	UNIDADE	CRISBEL	166,0000	39,8000	6.606,80
61	80418	CONFECCAO DE CARIMBO - C-30 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO NO MODELO DESCRITO NO ITEM, E TAMBEM COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA RIGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLASTICO ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL FORMATO RETANGULAR, QUADRADO OU REDONDO, DEPEN-	UNIDADE	CRISBEL	138,0000	41,3500	5.706,30

		DENDO DO MODELO MECANISMO RETRATIL BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.					
62	80419	CONFECCAO DE CARIMBO - C-40 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO NO MODELO DESCRITO NO ITEM, E TAMBEM COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA RIGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLASTICO ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL FORMATO RETANGULAR, QUADRADO OU REDONDO, DEPENDENDO DO MODELO MECANISMO RETRATIL BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	UNIDADE	CRISBEL	145,0000	59,9900	8.698,55
52	81051	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 10 (RESINA) - PARA O MODELO DESCRITO NO ITEM, BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	UNIDADE	CRISBEL	132,0000	16,0000	2.112,00
53	81052	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 20 (RESINA), PARA O MODELO DESCRITO NO ITEM, BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	UNIDADE	CRISBEL	57,0000	18,0000	1.026,00
54	81053	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 30 (RESINA) - PARA O MODELO DESCRITO NO ITEM, BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	UNIDADE	CRISBEL	72,0000	19,5000	1.404,00
55	81054	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 40 (RESINA), PARA O MODELO DESCRITO NO ITEM, BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	UNIDADE	CRISBEL	67,0000	21,4000	1.433,80
56	81055	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 50 (RESINA), PARA O MODELO DESCRITO NO ITEM, BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	UNIDADE	CRISBEL	22,0000	23,0000	506,00
57	81056	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 60 (RESINA), PARA O MODELO DESCRITO NO ITEM, BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	UNIDADE	CRISBEL	32,0000	24,7500	792,00
63	81057	CONFECCAO DE CARIMBO - C-50 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO NO MODELO DESCRITO NO ITEM, E TAMBEM COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA RIGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLASTICO ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL FORMATO RETANGULAR, QUADRADO OU REDONDO, DEPENDENDO DO MODELO MECANISMO RETRATIL BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE	UNIDADE	CRISBEL	71,0000	74,6500	5.300,15
64	81058	CONFECCAO DE CARIMBO - C-60 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO NO MODELO DESCRITO NO ITEM, E TAMBEM COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA RIGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLASTICO ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL FORMATO RETANGULAR, QUADRADO OU REDONDO, DEPENDENDO DO MODELO MECANISMO RETRATIL BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	UNIDADE	CRISBEL	96,0000	89,9900	8.639,04
65	81059	CONFECCAO DE CARIMBO DE BOLSO - TIPO POCKET - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO MEDINDO (3,8 X 1,4) CM, PARA ASSINATURA, NO MODELO DESCRITO NO ITEM, E TAMBEM COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA RIGIDA EM MATERIAL ACRILICO OU PLASTICO, ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL FORMATO RETANGULAR, QUADRADO OU REDONDO, DEPENDENDO DO MODELO MECANISMO RETRATIL BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SOLICITANTE	UNIDADE	CRISBEL	117,0000	57,0000	6.669,00
Total Fornecedor: R$			**58.119,6400**				

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 -DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

GABINETE DO PREFEITO	**FISCAL:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04**SUPLENTE:** ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**FISCAL:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA CPF: 055.538.951-03 **SUPLENTE:** LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF: 019.153.371-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** JOSE ADEMAR RIBEIRO DE JESUS CPF: 434.782.399-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FISCAL:** DANIEL PEREIRA DOS SANTOS NETO CPF: 063.029.781-90 **SUPLENTE:** EDINA LEOCADIA DA SILVA CPF: 925.522.001-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**FISCAL:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50**SUPLENTE:** ANTÔNIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF: 178.051.041-15 **SUPLENTE:** WILMAR DE MATOS CARVALHO CPF: 451.814.971-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50 **SUPLENTE:** GUILHERME JESUS GONÇALVES CPF: 057.399.201-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** LUCIANA COSTA DA SILVA CPF: 955.113.261-00**SUPLENTE:** LUZIA MARIA DE MORAIS NOGUEIRA Y ROCHA CPF 487.484.201-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**FISCAL:** SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98 **SUPLENTE:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93 **SUPLENTE:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	**FISCAL:** AGATHA ROCHA MUNARO CPF: 060.250.121-05**SUPLENTE:** MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**FISCAL:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05 **SUPLENTE:** DOUGLAS PEREIRA CPF: 889.357.953-72
PROCURADORIA	**FISCAL:** ISABELLA SOBREIRO CPF: 073.498.981-42 **SUPLENTE:** ROBERTA PETRY GIACOMOLLI CPF: 054.094.601-03

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **07(sete)dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 045/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº.203/2022.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 13 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃOGERENCIADOR DAATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:GRAFICA IVAN LTDA. - EPP

CNPJ: 33.048.638/0001-51

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022
PROCESSO 116/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **JOELMA DA SILVA COSTA, CNPJ: 19.287.377/0001-00** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E BEBIDAS.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial 26/2022** e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93.

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento.

3.8. Os serviços/produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.9. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com o Pedido e necessidade da Secretaria interessada.

3.10. O recebimento do objeto será de competência dos servidores da secretaria solicitante.

3.11. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

3.12. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, imediatamente, dada a natureza do objeto.

3.13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra.

3.14. Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de necessários para a efetiva entrega dos produtos.**

3.15. Os produtos deverão ser transportados em veículo destinado a tal fim, atendendo todas as exigências legais.

3.16. Os serviços deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega será definido no pedido.

3.17. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. Haja vista ser um serviço de necessidade de pronto atendimento, sua entrega deverá ser de **imediato após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

Item	577 Código	JOELMA DA SILVA COSTA CNPJ: 19.287.377/0001-00 RUA 2, 000 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.054.001	REFEICAO SERVIDA POR QUILO EM BUFFET COM CARNE ASSADA	KG	1000	54,00	54.000,00
2	015.054.005	REFEICAO SERVIDA EM SELF-SERVICE COM CARNE ASSADA	UN	2500	40,00	100.000,00
3	015.054.003	REFEIÇAO SERVIDAS EM MARMITEX COM CARNE ASSADA	UN	10000	22,00	220.000,00
4	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE 500ML	UN	1000	4,00	4.000,00
5	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFA DE 500ML	UN	1500	3,00	4.500,00
6	003.005.004	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA. GARRAFA 2LITROS.	UN	1500	12,00	18.000,00
7	003.005.005	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ. GARRAFA 2 LITROS.	UN	1500	10,00	15.000,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADOS (GUARANÁ, LARANRA, UVA). GARRAFA 600 ML.	UN	1500	6,00	9.000,00
9	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML	UN	1500	6,00	9.000,00
10	003.006.171	SERVIÇOS PREPAROS DE CALDOS DIVERSOS	LT	500	30,00	15.000,00
		Total do Proponente				448.500,00

Ficando negociado o valor total de R$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022.

Ficha: **57**

Unidade: **020301** GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

Funcional: **04.122.0002.2009.0000** "Manutenção e Encargos das Atividades da Sec. de Administração e Departamentos"

Catec. Econ.: **3.3.90.30.07** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: **58**

Unidade: **020301** GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

Funcional: **04.122.0002.2009.0000** "Manutenção e Encargos das Atividades da Sec. de Administração e Departamentos"

Catec. Econ.: **3.3.90.36.23** FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.

- Manter-se, até o término da vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

- A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

- Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários.

- **Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes**.

- Cumprir com o prazo de entrega estipulado neste termo.

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

- Quando solicitado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, emitir relatório dos fornecimentos realizados, constando data, nº NF, Secretaria/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos e serviços entregues;

- Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

- Manter a todo momento os padrões sanitários exigidos para os fornecimentos dos objetos.

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da CEMIG, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações do Anexo I - Termo de Referência;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n. 26/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei **nº** 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.3. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2. A pedido do fornecedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. **Na aplicação das sanções será observado o que preceitua os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.**

14.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA GARANTIA

15.1. Se dentro do período de 12 meses contados da efetiva entrega, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. **26/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 14 de dezembro de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

JOELMA DA SILVA COSTA,

CNPJ: 19.287.377/0001-00

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº26 /2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº26 /2022
Processo de Licitação: 116/2022 Data do Processo: 30/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 116/2022

b) Licitação nº: 26/2022

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 14/12/2022

e) Data Adjudicação: 13/12/2022

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E BEBIDAS.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	577 Código	JOELMA DA SILVA COSTA CNPJ: 19.287.377/0001-00 RUA 2, 000 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.054.001	REFEICAO SERVIDA POR QUILO EM BUFFET COM CARNE ASSADA	KG	1000	54,00	54.000,00
2	015.054.005	REFEICAO SERVIDA EM SELF-SERVICE COM CARNE ASSADA	UN	2500	40,00	100.000,00
3	015.054.003	REFEIÇAO SERVIDAS EM MARMITEX COM CARNE ASSADA	UN	10000	22,00	220.000,00
4	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE 500ML	UN	1000	4,00	4.000,00
5	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFA DE 500ML	UN	1500	3,00	4.500,00
6	003.005.004	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA. GARRAFA 2LITROS.	UN	1500	12,00	18.000,00
7	003.005.005	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ. GARRAFA 2 LITROS.	UN	1500	10,00	15.000,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADOS (GUARANÁ, LARANRA, UVA). GARRAFA 600 ML.	UN	1500	6,00	9.000,00
9	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML	UN	1500	6,00	9.000,00
10	003.006.171	SERVIÇOS PREPAROS DE CALDOS DIVERSOS	LT	500	30,00	15.000,00
		Total do Proponente				448.500,00

Ficando negociado o valor total de R$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 27/2022, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO – GOIÂNIA.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	8909 Código	CASA DE APOIO AMASS LTDA CNPJ: 40.204.565/0001-05 R 16A, 475 QUADRA17A - SET AEROPORTO, GOIANIA - GO, CEP: 74075-150 Telefone: (62) 3224-6037 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.043.038	CASA DE APOIO GOIÂNIA - GO (FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 4 REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, COM ACOMODAÇÕES DE QUALIDADE, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, TRATAMENTO E TRANSLADO DE RODOVIÁRIA E AEROPORTO)	DIARI	2000	65,00	130.000,00
		Total do Proponente				130.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Objeto	**"Contratação de Show artístico nacional do cantor "THIAGO JHONATHAN" para celebração das festividades de fim de ano do município de Brasnorte na data de 28/12/2022.**
Favorecido	**GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA**
CNPJ:	19.200.116/0001-00

Vigência:	14/12/2022 a 13/01/2023
Valor global	R$ 105.000,00(cento e cinco mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 14 de dezembro de 2022.

EDELO MARCELO FERARI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Objeto	**"Contratação de Show artístico regional da dupla "GILSON MARK E JULIANO" para celebração das festividades de fim de ano do município de Brasnorte na data de 28/12/2022.**
Favorecido	**E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS**
CNPJ:	33.149.761/0001-69
Vigência:	14/12/2022 a 13/01/2023
Valor global	R$ 12.000,00(doze mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 14 de dezembro de 2022.

EDELO MARCELO FERARI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Objeto	**"Contratação de Show artístico nacional do cantor "DAVI SACER" para celebração das festividades de fim de ano do município de Brasnorte na data de 29/12/2022.**
Favorecido	**DAVI AMORIM DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ:	44.824.987/0001-34
Vigência:	14/12/2022 a 13/01/2023
Valor global	R$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 14 de dezembro de 2022.

EDELO MARCELO FERARI

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022 - SRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 550/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO – SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS. O edital foi retificado no item 2.1.1; 2.1.1.1; 2.1.1.2; 2.1.1.3 do Termo de Referência anexo I do edital e item 8.5.3 e 8.5.4 do edital. Por interferir na formulação de proposta de preços a nova data de abertura será **28/12/2022** as **08:00h** (Horário de local). O edital retificado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte – MT. 15 de dezembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO CARLOS PENIDO COSTA	000.295.578-44	9047/00271/2022
ALTIVANI RAMOS LACERDA	065.787.051-04	9047/00268/2022
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047/00284/2022
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00283/2022
IVO VIDAL SALOME (ESPÓLIO DE)	007.550.601-72	9047/00280/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047/00289/2022
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00286/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 05/12/2022

Data de desafixação: 20/12/2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 062/2022

PORTARIA Nº 062/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidoraJucyara Costa Sortica de Souza".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003; Art. 179, inciso I, II, III, IV e V, § 1º da Lei Complementar n.º 143, de 12 de julho de 2019; Lei Complementar n.º 047, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar nº 190, de 09 de novembro de 2022.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Jucyara Costa Sortica de Souza**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 0421332-7 SESP/MT, CPF nº 111.457.491-00, PIS/PASEP nº 100.74556.21-2, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, 30hs/aula, nível "3", classe "H", matriculada sob o nº 697, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 029/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 14 de Dezembro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO: _____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº941, DE 13/12/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 479 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 5.500,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 392 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 412 12.361.1004.1014.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.500,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº940, DE 13/12/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$54.495,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

134 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 10.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

323 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600.

1290 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.800,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1500.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

391 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 1.400,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

427 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 24.115,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

479 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 7.180,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

124 04.123.1002.2019.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

156 10.122.1003.2021.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

160 10.122.1003.2021.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

186 10.301.1003.2023.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1600.

191 10.301.1003.2023.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -8.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1600.

194 10.301.1003.2023.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600.

210 10.301.1003.2024.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -1.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

385 12.122.1004.2046.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -12.680,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1500.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

422 12.361.1004.2050.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -15.165,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

436 12.361.1004.2051.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -4.850,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 124/2022 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob o nº 45.141/2022, via sistema 1 Doc.

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar à Assessoria Administrativa e Financeira, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 14 de dezembro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PORTARIA N°123/2022-SSAAP

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 98/2022 e dá outras providências."

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando o que consta submetido ao Memorando 36.979/2022, via sistema 1 Doc.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, apurar os fatos narrados na Portaria nº 98/2022, desta Autarquia.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos contar-se-ão a partir de 10 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 14 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PORTARIA N°122/2022-SSAAP

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 97/2022 e dá outras providências."

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando o que consta submetido ao Memorando 36.979/2022, via sistema 1 Doc.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, apurar os fatos narrados na Portaria nº 97/2022, desta Autarquia.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos contar-se-ão a partir de 10 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 14 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PORTARIA N°121/2022-SSAAP

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 99/2022 e dá outras providências."

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando o que consta submetido ao Memorando 36.979/2022, via sistema 1 Doc.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, apurar os fatos narrados na Portaria nº 99/2022, desta Autarquia.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos contar-se-ão a partir de 10 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 14 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sulfato de alumínio, utilizado no sistema de tratamento de água.

VALOR TOTAL: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **03 (três) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, somente pelo período necessário à entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 14 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013. 2125	3.3.90.30.00– Material de Consumo	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Cáceres- MT, 14 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2022 COM REGISTRO DE PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza Higiene) visando atender da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Realização: 29 de dezembro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de Dezembro de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 037/2022 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 037/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **15, 16 e 19/12/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
85	SILVANA DIAS TUSSUÉS DO NASCIMENTO	20/04/1983	6,0
86	DIEGO DE MEDEIROS SANTOS	17/01/1984	6,0
87	MARCOS BORROMEU BORGES	25/09/1988	6,0
88	ADENILSA BELJE CAMPOS	01/09/1989	6,0
89	IVANILDA INOCENCIO GOMES	01/08/1991	6,0
90	FLAVIA DA COSTA MENDES BORGES	23/11/1992	6,0
91	HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	10/11/1965	5,5
92	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	12/12/1973	5,5
93	ROSIANE DE ALMEIDA	28/09/1974	5,5

94	MARIA JOSE DA SILVA	01/07/1976	5,5

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 935 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. "DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2023 E DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, NA FORMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Código Tributário Municipal:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 45.818, de 12 de dezembro de 2022;

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- Este Decreto disciplina o procedimento para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2023, em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 2º- São consideradas autoridades fiscais, para os efeitos do Código Tributário Municipal de Cáceres-MT, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle dos tributos municipais, bem como aqueles que tenham delegações especiais do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 3º- Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficientes ou imprecisos os dados constantes do Cadastro do Contribuinte, poderá convocá-lo para completá-los ou esclarecê-los.

§ 1º – A convocação do contribuinte será feita por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário do Município.

§ 2º – Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por meio eletrônico, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício ou se aplique as sanções cabíveis.

Art. 4º- A apuração do Valor Venal de Imóveis Urbanos, para efeitos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Desapropriação e Contribuição de Melhoria, serão feitas conforme normas e métodos fixados na Planta Genérica de Valores do Código Tributário Municipal.

Art. 5º – A planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do Cadastro Imobiliário, através das atualizações cadastrais e levantamento dos imóveis prediais e territoriais localizados na Zona Urbana, áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana, mesmo que localizado em área rural, desde que destinados à habitação, inclusive à residencial, sítio de recreio, à indústria ou ao comércio, observando os parâmetros constitucionais.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DO CADASTRAMENTO

Art. 6º- A inscrição no cadastro imobiliário é obrigatória, devendo ser requerida separadamente para cada imóvel do qual o contribuinte seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, mesmo que sejam beneficiados por imunidade ou isenção fiscal.

Art. 7º- Para efeito de caracterização de unidade imobiliária, será considerada a situação de fato do bem imóvel e não a descrição contida

Art. 8º- O cadastro imobiliário, sem prejuízo de outros elementos obtidos pela fiscalização, será formado pelos dados de inscrição e respectivas alterações.

I – O contribuinte promoverá inscrição sempre que se constituir uma unidade imobiliária pela construção, ou por desmembramento no caso de terreno.

II – Sempre que ocorrer modificação na unidade imobiliária deverá o contribuinte informar ao Setor competente da Prefeitura, para efeito de alteração cadastral.

a) Conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitado.

b) Aquisição da propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel.

III – O setor competente da Prefeitura Municipal poderá promover, de ofício inscrições e alterações cadastrais, sem prejuízo da aplicação de penalidades por não terem sido efetuadas pelo contribuinte ou apresentarem erro, omissão ou falsidade.

IV – Ficam os loteadores ou responsáveis pelos loteamentos, obrigados a fornecer ao setor competente da Prefeitura Municipal de Cáceres, a relação nominal e endereço dos compradores de imóveis de sua responsabilidade.

Art. 9º- Será objeto de uma única inscrição:

I – A gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, desde que não haja loteamentos aprovados pela Prefeitura Municipal;

II – A quadra indivisa de áreas arruadas.

Art. 10 – Quando um mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno pela seguinte forma:

FIT= TC x AC

FIC= AC x AT

ATC

Onde: FIT= Fração Ideal de Testada e Construção corrigida

TC= Testada a ser corrigida

AC= Área construída da unidade

ATC= Somatório da área construída de todas as unidades do lote (área total construída)

Art. 11 – Antes ou após o recebimento da notificação do lançamento do IPTU, o contribuinte poderá solicitar a retificação dos dados cadastrais, por ele fornecidos, ou solicitar a retificação daqueles levantados pelo setor competente da Prefeitura Municipal, sendo que:

I. A retificação só terá validade para o exercício de lançamento do IPTU, se requerida até o vencimento da 1ª cota única; II. Se requerida após o prazo estipulado no inciso I deste artigo, a retificação só será aplicada no exercício seguinte.

III. Para as retificações requeridas, será cobrado o valor correspondente a Taxa de Vistoria Técnica, prevista no Artigo 208, Tabela XIV do Código Tributário Municipal, a qual deverá ser paga, antecipadamente, à diligência a ser efetuada pela Autoridade Fiscal.

SEÇÃO II

DAS ALÍQUOTAS, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 12 – O lançamento e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano serão feitos através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), pelo qual serão indicados entre outros elementos, os dados necessários à perfeita identificação do imóvel, do contribuinte e do tributo e seus elementos constitutivos.

Art. 13 – A prefeitura notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer meios permitidos pela legislação pertinente, à data em que for devido o primeiro pagamento e demais parcelas.

Art. 14 – O IPTU, incluindo as Taxas de Serviços Urbanos, exceto nos casos especiais discriminados neste Decreto, será lançado e arrecadado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas consecutivas iniciando em 10.03. 2023, mantendo-se dentro do ano de exercício.

§ 1º – Nenhum lançamento do IPTU poderá ter valor inferior a 2 (duas) Unidades Fiscais do Município de Cáceres – UFIC.

§ 2º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a 2 (duas) UFIC – Unidade Fiscal do Município de Cáceres e cada parcela deverá ser impressa em um documento de arrecadação específico.

§ 3º - A data do vencimento da cota única com desconto especial conforme *caput* deste artigo será da seguinte forma:

PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

1 - Cota Única em **10.03.2023** com desconto de 20% (vinte pontos percentuais) do valor integral.

2 - Cota Única em **10.04.2023** com desconto de 10% (dez pontos percentuais) do valor integral.

Art. 15 – No cálculo do imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 16 – A cobrança da Contribuição de Melhoria não poderá ser inferior a 1 (uma) UFIC nem superior ao custo total da obra pública de que decorre a valorização imobiliária e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 17 – Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo quer através de entrega pessoal de notificação quer através de sua remessa por via postal ou por edital, reportar-se-ão efetivados os lançamentos ou suas alterações, mediante edital de publicação em órgão de imprensa local ou afixado no mural próprio da Prefeitura.

Art. 18 – Notificado o contribuinte, por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para o pagamento dos tributos ou apresentação da reclamação ou recursos, exceto nos casos expressamente previstos em lei, do lançamento do tributo, que poderá ser requerido até 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, desde que o contribuinte protocole a solicitação junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 19 – Nenhum recolhimento de tributos será efetuado sem que se expeça o competente Documento de Arrecadação Municipal (DAM), boleto bancário ou carnê.

Art. 20– Os contribuintes que, comprovadamente, transferirem seus veículos automotores para o Município de Cáceres gozarão de desconto no valor do IPTU, do valor da taxa de transferência, no primeiro ano de transferência, até o limite de 09 (nove) UFIC, independente de outros descontos a que tenha direito, nos termos do §3º do artigo 32 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único– O contribuinte que no ato da transferência do veículo já tiver quitado o IPTU, gozará do benefício do desconto no próximo exercício.

CAPÍTULO II

DAS ISENÇÕES

Art. 21 – Para obter o benefício da isenção do IPTU referente ao exercício 2023, será observado o cumprimento dos requisitos constantes do art. 46, do Código Tributário Municipal, devendo o pedido de isenção ser apresentado até **10 de abril de 2023**, acompanhado dos documentos que comprovem preencher as condições para fazer jus a isenção.

Art. 22 - Para instruir o requerimento de isenção previsto no artigo anterior, deverá o proprietário:

I – Apresentar fotocópia dos documentos pessoais e de endereço atualizado;

II - Comprovar ser proprietário de apenas um imóvel (Certidão do RGI, do Cadastro da Prefeitura ou outro documento hábil);

III – Apresentar fotocópia do comprovante de renda do requerente e do cônjuge, bem como a Declaração do Imposto de Renda do último exercício;

IV – Apresentar fotocópia de documentos pessoais - RG e CPF, comprovante de endereço, número de telefone e endereço eletrônico se houver;

V – Cópia da Certidão de óbito e/ou Casamento, quando for viúvo (a);

VI – No caso de doença grave incapacitante ou a doente em estágio terminal irreversível, conforme prescreve o §1º do artigo 46 do Código Tributário Municipal, deve apresentar atestado médico ou documento que comprove sua condição.

Art. 23 - As isenções não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anulação.

Art. 24 - Quando não cumpridas às exigências determinadas na Lei, as isenções condicionadas a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentadamente, cancelará o despacho que efetivou o benefício, após oferecer prazo dentro do mesmo exercício, para regularização das documentações exigidas.

Art. 25 - Todos os requerimentos de isenção serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda e serão decididos após emissão de Parecer Técnico Fiscal, ficando a Autoridade Fiscal de Tributos responsável pelos pareceres emitidos, respeitando a regulamentação desde Decreto bem como do Código Tributário Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 26- Ficam dispensados de realizar novo requerimento de isenção de IPTU para o exercício de 2023 **todos aqueles que obtiveram a isenção no ano de 2022.**

Parágrafo único. Para todos aqueles que obtiveram a isenção do IPTU no ano de 2022, independentemente de novo requerimento visando a isenção do IPTU para o exercício de 2023, a Autoridade Fiscal irá realizar a devida e competente vistoria imobiliária, visando constatar as condições necessárias para manutenção da isenção do IPTU no ano de 2023.

TÍTULO III

DO ATENDIMENTO

Art. 27- No período entre 7h30m (sete horas e trinta minutos) e 10h (dez horas), terão preferência de atendimento os contribuintes com 60 (sessenta) anos ou mais e pessoas com deficiência (PCD), independentemente do momento de sua chegada à Secretaria Municipal de Fazenda ou qualquer outro local destinado para atendimento.

§1º Durante o período previsto no *caput*, os contribuintes com idade inferior a 60 (sessenta) anos não serão impedidos de atendimento, mas deverão aguardar em fila separada até que todos os contribuintes com 60 (sessenta) anos ou mais e pessoas com deficiência (PCD), já presentes ou que cheguem sejam atendidos.

§2º A assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal de Cáceres fara ampla divulgação da recomendação para que contribuintes com 60 (sessenta) anos ou mais e pessoas com deficiência (PCD) compareçam para atendimento no período entre 7h30m (sete horas e trinta minutos) e 10h (dez horas).

§3º Todas as prioridades de atendimento estabelecidas em Lei, serão respeitadas e atendidas, independentemente do horário.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação de procedimentos previstos neste decreto possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, deverá ser adotado o requerimento do interessado e executado um processo de avaliação especial, constante nas Tabelas de Correção, pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, valendo somente para o exercício em que foi postulado, se dentro do prazo de 30 dias da notificação, e os lançamentos futuros, e se fora do prazo de 30 dias, somente para os lançamentos subsequentes, salvo previsão legal em contrário.

Art. 29 – As disposições finais deste Decreto são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

Art. 30 – Para fins do disposto neste Decreto será considerado o valor da UFIC (Unidade Fiscal de Cáceres), servindo a mesma de base para cálculos dos tributos e penalidades municipais;

Art. 31 – A Prefeita Municipal poderá editar instruções normativas eventualmente necessárias a fácil execução da Planta Genérica.

Art. 32 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 03/2022 - CONTRATO - N° 333/2021TERMO ADITIVO Nº 03/2022 - CONTRATO - N° 333/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 333 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS** denominada contratada, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função Escola Municipal Província de Arezzo e Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal. Em vaga livre.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022, com termo final alterado para 04/01/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 Dezembro de 2022.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 030/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo e Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal. Em vaga livre.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022, com termo final alterado para 04/01/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2022.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022-PGM

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT E A FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES

DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a Entidade, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto de Música Educarte: Valorizando Sonhos, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, constante no processo de seleção através do Edital Público nº 001/2022.

DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: O Município fará o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigerá por 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS:

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IOLANDA GERVONI

FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022-PGM

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT E O GRÊMIO RECREATIVO E DESPORTIVO DOS COMPONENTES DO GEFRON E CANILFRON OLHOS DA FRONTEIRA

DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a Entidade, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto Escolinha de Futebol – Grêmio Gefron, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, constante no processo de seleção através do Edital Público nº 001/2022.

DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: O Município fará o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigerá por 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS:

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PEDRO MÁRCIO RICALDES

GRÊMIO RECREATIVO E DESPORTIVO DOS COMPONENTES DO GEFRON E CANILFRON OLHOS DA FRONTEIRA

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 180, de 28 de março de 2022, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARTE II, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 – Recursos Não vinculados de impostos

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO**
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	RUA 25, QUADRA 37, Nº 27, BAIRRO COOPHAMIL, CEP 78028-240, CUIABÁ-MT
REPRESENTANTE LEGAL	ALEXSANDRO PEREIRA LEITE – RG: 13194062 SSP/MT – CPF: 000.099.951-29
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alexleite1@hotmail.com
LOTES	2, 35, 36, 46, 47, 48, 51, 58, 59, 61, 64 e 93.
VALOR TOTAL	R$ 9.863,30 (Nove mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos)

EMPRESA	**GGV COMERCIAL EIRELI**
CNPJ	35.236.131/0001-57
ENDEREÇO COMPLETO	PRAÇA COMANDANTE EDUARDO DE OLIVEIRA, Nº 279 -PARQUE EDU CHAVES – CEP: 02233-060 – SÃO PAULO/SP
REPRESENTANTE LEGAL	GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ – RG: 37.471.777-1 SSP/SP CPF: 513.003.838-01
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2934-2256
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ggv@terra.com.br
LOTES	13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 31, 39 e 69.
VALOR TOTAL	R$ 6.047,90 (Seis mil e quarenta e sete reais e noventa centavos)

EMPRESA	**NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ	40.032.973/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Rua General Osório, n° 1573, Sala B, Centro, Cáceres/MT – CEP 78210-254
REPRESENTANTE LEGAL	**MARIA DAS DORES DE RAMOS -** RG: 0567512-0 - CPF: 469.138.821-49
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-2022 – (65) 3223-1492
ENDEREÇO ELETRÔNICO	nacionalmatcontrucao@gmail.com
LOTES	5, 8, 9, 10, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 37, 38, 40, 42, 44, 53, 55, 57, 62, 73, 76, 78, 79, 80, 82 e 84.
VALOR TOTAL	R$ 34.454,44 (Trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

EMPRESA	**FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP**
CNPJ	14.968.227/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO	RUA SILVEIRA TAVARES, Nº 112 – PARQUE EDU CHAVES – CEP: 02233-040 – SÃO PAULO/SP
REPRESENTANTE LEGAL	EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO – RG: 22.435.105-9 SSP/SP – CPF: 106.934.488-57
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4301-7249 – (11) 4301-7251 – (11) 4301-7253 – (11) 2501-5026
ENDEREÇO ELETRÔNICO	fergavi@terra.com.br – marcos@fergavi.com
LOTES	41, 43, 49, 56, 60, 63, 67 e 94.
VALOR TOTAL	R$ 10.478,26 (Dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
2	124096-0	CORTA TUBO PARA PLÁSTICO. AÇÃO CATRACA CAPACIDADE DE CORTE EM TUBO: 1/2 - 2 3/8 Ø EXTERNO. CORTA TUBOS DE PVC (SCH.40), PEX, CPVC E BORRACHA.	UND	40	LITH	R$ 92,73	R$ 3.709,20
VALOR TOTAL: TRÊS MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS						**R$ 3.709,20**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
5	124383-7	ALICATE DE CORTE – ALICATE DE CORTE DIAGONAL REFORÇADO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; CABOS EMBORRACHADOS COM CERTIFICAÇÃO NBR 9699 PARA ISOLAÇÃO 1000V; ÁREA DE CORTE TEMPERADA POR INDUÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO 8'' (POLEGADA); COMPRIMENTO MÍNIMO 212MM. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	UND	20	KALA	R$ 35,55	R$ 711,00
VALOR TOTAL: SETECENTOS E ONZE REAIS						**R$ 711,00**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
8	00016725	ALICATE DE BICO CURVO – ALICATE DE BICO CURVO REFORÇADO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; CABOS EMBORRACHADOS COM CERTIFICAÇÃO NBR 9699 PARA ISOLAÇÃO 1000V; ÁREA DE CORTE TEMPERADA POR INDUÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO 6'' (POLEGADA); COMPRIMENTO MÍNIMO 09165MM. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE10 90 (NOVENTA) DIAS.	UND	20	KALA	R$ 32,16	R$ 643,20
VALOR TOTAL: SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS						**R$ 643,20**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
9	46038-9	ALICATE PARA ANÉIS INTERNO – ALICATE PARA ANÉIS INTERNO RETO REFORÇADO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; CABOS EMBORRACHADOS COM CERTIFICAÇÃO NBR 9699 PARA ISOLAÇÃO 1000V; ÁREA DE CORTE TEMPERADA POR INDUÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO 7'' (POLEGADA); COMPRIMENTO MÍNIMO 185MM. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	UND	20	KALA	R$ 36,29	R$ 725,80
VALOR TOTAL: SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS						**R$ 725,80**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
10	46041-9	ALICATE PARA ANÉIS INTERNO – ALICATE PARA ANÉIS INTERNO CURVO REFORÇADO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; CABOS EMBORRACHADOS COM CERTIFICAÇÃO NBR 9699 PARA ISOLAÇÃO 1000V; ÁREA DE CORTE TEMPERADA POR INDUÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO 7'' (POLEGADA); COMPRIMENTO MÍNIMO 172MM. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	UND	20	KALA	R$ 32,45	R$ 649,00
VALOR TOTAL: SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS						R$ 649,00	

FORNECEDOR: GGV COMERCIAL EIRELI							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
13	164137-9	ESTICADOR GANCHO/OLHAL - ESTICADOR DE CABO DE AÇO DO TIPO GANCHO / OLHAL PARA CABO DE 1/4''. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO INDICADO PARA CABO DE AÇO E CORRENTES; MATERIAL FABRICADO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO PROPORCIONANDO MELHOR RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO / CORROSÃO. GARANTIA MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS	UND	10	STARFER	R$ 10,41	R$ 104,10
VALOR TOTAL: CENTO E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS						R$ 104,10	

FORNECEDOR: GGV COMERCIAL EIRELI							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
16	368562-4	BROCA PARA MADEIRA – BROCA PARA MADEIRA DO TIPO 3 PONTAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO SAE 52100 DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; UTILIZADO EM FURADEIRA; GEOMETRIA DA PONTA QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE FUROS COM ELEVADA VELOCIDADE DE PENETRAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE MADEIRA; CANAL HELICOIDAL; HASTE CILÍNDRICA; APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS DE MOVEIS E EM REPAROS DOMÉSTICOS; DIÂMETRO 4,0MM; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 75MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 45MM.	UND	30	ROCAST	R$ 3,72	R$ 111,60
VALOR TOTAL: CENTO E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS						R$ 111,60	

FORNECEDOR: GGV COMERCIAL EIRELI							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
17	368563-2	BROCA PARA MADEIRA – BROCA PARA MADEIRA DO TIPO 3 PONTAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO SAE 52100 DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; UTILIZADO EM FURADEIRA; GEOMETRIA DA PONTA QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE FUROS COM ELEVADA VELOCIDADE DE PENETRAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE MADEIRA; CANAL HELICOIDAL; HASTE CILÍNDRICA; APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS DE MOVEIS E EM REPAROS DOMÉSTICOS; DIÂMETRO 5,0MM; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 85MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 55MM.	UND	30	ROCAST	R$ 2,12	R$ 63,60
VALOR TOTAL: SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS						R$ 63,60	

FORNECEDOR: GGV COMERCIAL EIRELI							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
18	00037251	BROCA PARA MADEIRA – BROCA PARA MADEIRA DO TIPO 3 PONTAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO SAE 52100 DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; UTILIZADO EM FURADEIRA; GEOMETRIA DA PONTA QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE FUROS COM ELEVADA VELOCIDADE DE PENETRAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE MADEIRA; CANAL HELICOIDAL; HASTE CILÍNDRICA; APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS DE MOVEIS E EM REPAROS DOMÉSTICOS; DIÂMETRO 6,0MM; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 90MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 55MM.	UND	30	ROCAST	R$ 5,37	R$ 161,10
VALOR TOTAL: CENTO E SESSENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS						R$ 161,10	

FORNECEDOR: GGV COMERCIAL EIRELI							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
19	169899-0	BROCA PARA MADEIRA – BROCA PARA MADEIRA DO TIPO 3 PONTAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO SAE 52100 DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; UTILIZADO EM FURADEIRA; GEOMETRIA DA PONTA QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE FUROS COM ELEVADA VELOCIDADE DE PENETRAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE MADEIRA; CANAL HELICOIDAL; HASTE CILÍNDRICA; APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS DE MOVEIS E EM REPAROS DOMÉSTICOS; DIÂMETRO 7,0MM; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 100MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 65MM.	UND	30	ROCAST	R$ 3,02	R$ 90,60
VALOR TOTAL: NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS						R$ 90,60	

FORNECEDOR: GGV COMERCIAL EIRELI							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
20	368569-1	BROCA PARA MADEIRA – BROCA PARA MADEIRA DO TIPO 3 PONTAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO SAE 52100 DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; UTILIZADO EM FURADEIRA; GEOMETRIA DA PONTA QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE FUROS COM ELEVADA VELOCIDADE DE PENETRAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE MADEIRA; CANAL HELICOIDAL; HASTE CILÍNDRICA; APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS DE MOVEIS E EM REPAROS DOMÉSTICOS; DIÂMETRO 8,0MM; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 110MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 75MM.	UND	30	ROCAST	R$ 3,70	R$ 111,00
VALOR TOTAL: CENTO E ONZE REAIS						R$ 111,00	

FORNECEDOR: GGV COMERCIAL EIRELI							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
21	0009912	BROCA PARA MADEIRA – BROCA PARA MADEIRA DO TIPO 3 PONTAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO SAE 52100 DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; UTILIZADO EM FURADEIRA; GEOMETRIA DA PONTA QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE FUROS COM ELEVADA VELOCIDADE DE PENETRAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE MADEIRA; CANAL HELICOIDAL; HASTE CILÍNDRICA; APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS DE MOVEIS E	UND	30	ROCAST	R$ 4,12	R$ 123,60

		EM REPAROS DOMÉSTICOS; DIÂMETRO 9,0MM; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 120MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 80MM.					
VALOR TOTAL: CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS						**R$ 123,60**	

FORNECEDOR: GGV COMERCIAL EIRELI

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
22	177173-6	BROCA PARA MADEIRA – BROCA PARA MADEIRA DO TIPO 3 PONTAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO SAE 52100 DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; UTILIZADO EM FURADEIRA; GEOMETRIA DA PONTA QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE FUROS COM ELEVADA VELOCIDADE DE PENETRAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE MADEIRA; CANAL HELICOIDAL; HASTE CILÍNDRICA; APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS DE MOVEIS E EM REPAROS DOMÉSTICOS; DIÂMETRO 10,0MM; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 130MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 85MM	UND	30	ROCAST	R$ 4,93	R$ 147,90
VALOR TOTAL: CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS						**R$ 147,90**	

FORNECEDOR: GGV COMERCIAL EIRELI

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
24	368572-1	BROCA PARA MADEIRA – BROCA PARA MADEIRA DO TIPO 3 PONTAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO SAE 52100 DE ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; UTILIZADO EM FURADEIRA; GEOMETRIA DA PONTA QUE PERMITE A EXECUÇÃO DE FUROS COM ELEVADA VELOCIDADE DE PENETRAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE MADEIRA; CANAL HELICOIDAL; HASTE CILÍNDRICA; APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS DE MOVEIS E EM REPAROS DOMÉSTICOS; DIÂMETRO 12,0MM; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 145MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CANAL 100MM.	UND	30	ROCAST	R$ 7,84	R$ 235,20
VALOR TOTAL: DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS						**R$ 235,20**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
25	271762-0	CABO PARA ENXADA – CABO DE MADEIRA TORNEADO PARA ENXADA. CARACTERÍSTICAS: E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M; FORMATO REDONDO; CABO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; DEVE DISPENSAR O USO DE CUNHA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UND	40	COLLINS	R$ 12,24	R$ 489,60
VALOR TOTAL: QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS						**R$ 489,60**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
26	0009906	CABO PARA ENXADÃO – CABO DE MADEIRA TORNEADO PARA ENXADÃO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M; FORMATO REDONDO; CABO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; DEVE DISPENSAR O USO DE CUNHA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UND	30	COLLINS	R$ 9,68	R$ 290,40
VALOR TOTAL: DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS						**R$ 290,40**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
27	432038-7	CABO PARA PICARETA – CABO DE MADEIRA TORNEADO PARA PICARETA, CHIBANCA E/OU ALVIÃO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 95 CM; FORMATO OVAL; CABO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; DEVE DISPENSAR O USO DE CUNHA. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UND	30	COLLINS	R$ 11,67	R$ 350,10
VALOR TOTAL: TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS						**R$ 350,10**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
28	432108-1	CABO PARA PÁ – CABO DE MADEIRA TORNEADO PARA PÁ. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM; FORMATO EM; REDONDO; COM PEGA MÃO EM PLÁSTICO NA PONTA SUPERIOR; CABO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; DEVE DISPENSAR O USO DE CUNHA. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UND	60	COLLINS	R$ 13,43	R$ 805,80
VALOR TOTAL: OITOCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS						**R$ 805,80**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
30	00050964	PAR DE CABOS PARA CAVADEIRA ARTICULADA 1200 MM. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL: CABO EM MADEIRA RESISTENTE, ENCAIXE: ENCAIXADO E APARAFUSADO, TAMANHO: 1200 MM, DIÂMETRO (POL): 1.3/8" X 1.3/8".	UND	20	COLLINS	R$ 10,33	R$ 206,60
VALOR TOTAL: DUZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS						**R$ 206,60**	

FORNECEDOR: GGV COMERCIAL EIRELI

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
31	28678-8	CAIXA PARA FERRAMENTAS – CAIXA SANFONA COM 05 (CINCO) GAVETAS E 02 (DUAS) ALÇAS. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO FABRICADO EM AÇO ESPECIAL; ESTRUTURA PINTADA EM AZUL; ALÇA PINTADA EM AZUL; ARTICULAÇÕES COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; CAIXA RESISTENTE E SOLDADA; DEVE POSSUIR UM FURO COM DIÂMETRO DE 8,3MM PARA UTILIZAÇÃO DE CADEADO; PRODUTO COM CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA DE 25KG; NAS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS 530 X 230 / 295 X 200 / 645 MM. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS	UND	30	FERCAR	R$ 134,34	R$ 4.030,20
VALOR TOTAL: QUATRO MIL E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS						**R$ 4.030,20**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
32	00021816	CARRINHO DE MÃO – CARRINHO DE MÃO REFORÇADO. CARACTERÍSTICAS: CAÇAMBA EXTRAFORTE METÁLICA CINZA COM CAPACIDADE DE 65 LTS; EMPUNHADURA ERGONÔMICAS E COM PROTEÇÃO DE MÃO; BORDA REFORÇADA; EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTO LUBRIFICANTE; CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM; BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MTS; PNEU COM CÂMARA 3.5/8''; EQUIPAMENTO FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269; PESO APROXIMADO DE 15,49 KG. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS	UND	30	ALZA	R$ 263,99	R$ 7.919,70
VALOR TOTAL: SETE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS						**R$ 7.919,70**	

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
35	34831-7	COLHER DE PEDREIRO – COLHER DE PEDREIRO INTEIRIÇA FORJADA 8'' (POLEGADAS) COM CANTO RETO. UTILIZAÇÃO: PRODUTO PARA APLICAÇÃO E O ARREMATE DE CIMENTO, CONCRETO OU OUTRA MASSA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. CARACTERÍSTICAS: COLHER DE PEDREIRO COM CANTOS RETOS, HASTE INTEIRIÇA, AÇO FORJADO E CABO DE MADEIRA ANATÔMICO.	UND	20	MELF	R$ 16,31	R$ 326,20
VALOR TOTAL: TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS						**R$ 326,20**	

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
36	97701-2	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO LISA – DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO LISA COM CABO DE PLÁSTICO. CARACTERÍS-TICAS: DESEMPENADEIRA COM BASE DE LÂMINA DE PLÁSTICO LISA E CABO EM PVC; MEDIDAS MÍNIMAS 12 X 24 CM; EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ESPA-LHAR E UNIFORMIZAR MASSA. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UND	20	LLINAN	R$ 8,40	R$ 168,00
VALOR TOTAL: CENTO E SESSENTA E OITO REAIS						**R$ 168,00**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
37	440132-8	PRUMO DE AÇO 750GR. OBSERVAÇÃO: O MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CORPO EM AÇO CARBONO, CALÇO GUIA EM MADEIRA, CORDÃO NYLON DE 2 METROS, BLISTER PESO: 750G.	UND	6	THOMPSON	R$ 35,55	R$ 213,30
VALOR TOTAL: DUZENTOS E TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS						**R$ 213,30**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
38	306136-1	NÍVEL DE ALUMÍNIO 600 MM DE 3 BOLHAS. OBSERVAÇÃO: O MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 3 BOLHAS: HORIZONTAL, VERTICAL, TRANSVERSAL. RÉGUA AUXILIAR DE 600MM. MATERIAL DO NÍVEL: ALUMÍNIO.	UND	6	THOMPSON	R$ 29,99	R$ 179,94
VALOR TOTAL: CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS						**R$ 179,94**	

FORNECEDOR: GGV COMERCIAL EIRELI

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
39	402709-4	LINHA PARA PEDREIRO / GESSEIRO 30 METROS. OBSERVAÇÃO: O MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CORPO DE PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA. COMPRIMENTO DA LINHA: 30 METROS.	UND	10	POLIFIO	R$ 3,42	R$ 34,20
VALOR TOTAL: TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS						**R$ 34,20**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
40	50070-4	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO COM TAMPA NAS EXTREMIDADES, COM 2,00M DE COMPRIMENTO, DIMENSÕES DE 2,3 X 4,7 CM.	UND	10	KALA	R$ 38,00	R$ 380,00
VALOR TOTAL: TREZENTOS E OITENTA REAIS						**R$ 380,00**	

FORNECEDOR: FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
41	194635-8	CHAVE PARA TUBO – CHAVE PARA TUBO TAMANHO N° 18. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA; CABEÇA E CABO FORJADO EM AÇO COM TRATAMENTO TÉRMICO; PORCA TORNEADA E ROSQUEADA COM TRATAMENTO TÉRMICO SUPERFICIAL PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA AO DESGASTE; REBITE EM AÇO CONFORMADO A FRIO UNINDO OS COMPONENTES; PRODUTO COM RESISTÊNCIA MÁXIMA A TORÇÃO DE 149 KGF.M; MANDÍBULAS RESISTÊNCIA A QUEDAS E DEFORMAÇÕES; CABEÇA EM FORMATO DE MARTELO COM MOREDENTES FRESADOS; PRODUTO DE FÁCIL REGULAGEM E COM PESO MÍNIMO DE 2701G. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS	UND	20	MTX	R$ 76,62	R$ 1.532,40
VALOR TOTAL: MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						**R$ 1.532,40**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
42	194636-6	CHAVE PARA TUBO – CHAVE PARA TUBO TAMANHO N° 24. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA; CABEÇA E CABO FORJADO EM AÇO COM TRATAMENTO TÉRMICO; PORCA TORNEADA E ROSQUEADA COM TRATAMENTO TÉRMICO SUPERFICIAL PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA AO DESGASTE; REBITE EM AÇO CONFORMADO A FRIO UNINDO OS COMPONENTES; PRODUTO COM RESISTÊNCIA MÁXIMA A TORÇÃO DE 218 KGF.M; MANDÍBULAS RESISTÊNCIA A QUEDAS E DEFORMAÇÕES; CABEÇA EM FORMATO DE MARTELO COM MOREDENTES FRESADOS; PRODUTO DE FÁCIL REGULAGEM E COM PESO MÍNIMO DE 4280G. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UND	10	FERTAK	R$ 143,84	R$ 1.438,40
VALOR TOTAL: MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						**R$ 1.438,40**	

FORNECEDOR: FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
43	250775-7	CHAVE PARA TUBO – CHAVE PARA TUBO TAMANHO N° 36. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA; CABEÇA E CABO FORJADO EM AÇO,COM TRATAMENTO TÉRMICO; PORCA TORNEADA E ROSQUEADA COM TRATAMENTO TÉRMICO SUPERFICIAL PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA AO DESGASTE; REBITE EM AÇO CONFORMADO A FRIO UNINDO OS COMPONENTES; PRODUTO COM RESISTÊNCIA MÁXIMA A TORÇÃO DE 345 KGF.M; MANDÍBULAS RESISTÊNCIA A QUEDAS E DEFORMAÇÕES; CABEÇA EM FORMATO DE MARTELO COM MOREDENTES FRESADOS; PRODUTO DE FÁCIL REGULAGEM E COM PESO MÍNIMO DE 8600G. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UND	6	MTX	R$ 223,91	R$ 1.343,46
VALOR TOTAL: MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS						**R$ 1.343,46**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
44	00012700	SACA POLIAS 3G 8565/4 CAPACIDADE: 4" – 100MMPOSSUI 3 GARRAS PERMITEM SACAR PELO LADO INTERNO E EXTERNO	UND	4	KALA	R$ 293,50	R$ 1.174,00
VALOR TOTAL: MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS						**R$ 1.174,00**	

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
46	373846-9	CHAVE BIELA N° 13 – CHAVE BIELA COM FURO PASSANTE N° 13. CARACTERÍSTI-CAS: PRODUTO FORJADO EM AÇO CRO-MO VANÁDIO E TEMPERADO; ACABAMEN-TO SEXTAVADOS INTERNOS DE MESMA MEDIDA; COM GRANDE PROFUNDIDADE PARA O ENCAIXE DO PARAFUSO NO LADO MAIOR; FURO PASSANTE NO LADO ME-NOR; CHAVE DE MEDIDA 13 X 13; COM PESO MÍNIMO DE 0,19KG CROMADO; CHAVE MACIÇA COM DOIS LADOS. GA-RANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UND	20	IMA	R$ 18,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL: TREZENTOS E SESSENTA REAIS						**R$ 360,00**	

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
47	199388-7	CHAVE BIELA N° 14 – CHAVE BIELA COM FURO PASSANTE N° 14. CARACTERÍSTI-CAS: PRODUTO FORJADO EM AÇO CRO-MO VANÁDIO E TEMPERADO; ACABAMEN-TO SEXTAVADOS INTERNOS DE MESMA MEDIDA; COM GRANDE PROFUNDIDADE PARA O ENCAIXE DO PARAFUSO NO LADO MAIOR; FURO PASSANTE NO LADO ME-NOR; CHAVE DE MEDIDA 14 X 14; COM PESO MÍNIMO DE 0,2KG CROMADO; CHA-VE MACIÇA COM DOIS LADOS. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UND	20	IMA	R$ 20,00	R$ 400,00
VALOR TOTAL: QUATROCENTOS REAIS						**R$ 400,00**	

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
48	00012534	CHAVE BIELA N° 17 – CHAVE BIELA COM FURO PASSANTE N° 17. CARACTERÍSTI-CAS: PRODUTO FORJADO EM AÇO CRO-MO VANÁDIO E TEMPERADO; ACABAMEN-TO SEXTAVADOS INTERNOS DE MESMA MEDIDA; COM GRANDE PROFUNDIDADE PARA O ENCAIXE DO PARAFUSO NO LADO MAIOR, FURO PASSANTE NO LADO ME-NOR; CHAVE DE MEDIDA 17 X 17; COM PESO MÍNIMO DE 0,3KG CROMADO; CHA-VE MACIÇA COM DOIS LADOS. GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UND	20	IMA	R$ 20,00	R$ 400,00
VALOR TOTAL: QUATROCENTOS REAIS						**R$ 400,00**	

FORNECEDOR: FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
49	46719-7	JOGO CHAVE BIELA TIPO L COM 12 PEÇAS. AS CHAVES DEVEM CONTER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADO E CROMADO, MEDIDAS IGUAIS DOS DOIS LADOS, CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO, APLICAÇÃO INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO. UTILIZADO EM PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS. CONTÉM 12 PEÇAS: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 – 19MM.	UND	20	IMA	R$ 286,04	R$ 5.720,80
VALOR TOTAL: CINCO MIL SETESSENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS						**R$ 5.720,80**	

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
51	165676-7	JOGO DE CHAVE ESTRELA ISOLADAS, FABRI-CADA EM AÇO VANÁDIO, COM CABO ERGONÔMICO E INJETADOS COM ISOLAÇÃO DE 1000V, CONTENDO 10 CHAVES NA MEDIDA DE: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 22, 24MM.	UND	10	LITH	R$ 280,94	R$ 2.809,40
VALOR TOTAL: DOIS MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS						**R$ 2.809,40**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
53	40575-2	JOGO DE CHAVE COMBINADA – JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 06 – 22. CARACTERÍSTICAS: CHAVES FABRICADAS EM AÇO VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO CROMADO E POLIDO; CHAVE DO TIPO COMBINADA COM UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE CONTENDO A MESMA MEDIDAS DE AMBOS OS LADOS; PERFIL ESTRIADOS COM CANTOS ARREDONDADOS; JOGO DE 06 – 22 MM COM 17 PEÇAS (6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22). GARANTIA MÍNIMA DE NOVENTA DIAS.	UND	10	FERTAK	R$ 257,93	R$ 2.579,30
VALOR TOTAL: DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS						**R$ 2.579,30**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
55	162688-4	JOGO DE CHAVE DO TIPO CHAVE SOQUETE, EM AÇO NIQUELADA, COMATRACA, COM PONTEIRA ESTRIADA OU SEXTAVADA DE 6 A 32MM, COM 26 PEÇAS.	UND	10	FERTAK	R$ 331,15	R$ 3.311,50

VALOR TOTAL: TRÊS MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	R$ 3.311,50

FORNECEDOR: FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
56	105122-9	CHAVE COMBINADA 19MM. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	10	STELS	R$ 20,69	R$ 206,90
VALOR TOTAL: DUZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS						R$ 206,90	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
57	61531-5	CHAVE COMBINADA 07MM. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	10	FERTAK	R$ 8,87	R$ 88,70
VALOR TOTAL: OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS						R$ 88,70	

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
58	61533-1	CHAVE COMBINADA 08MM. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	10	EXCELLENT	R$ 10,00	R$ 100,00
VALOR TOTAL: CEM REAIS						R$ 100,00	

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
59	87934-7	CHAVE COMBINADA 09MM. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	10	EXCELLENT	R$ 13,80	R$ 138,00
VALOR TOTAL: CENTO E TRINTA E OITO REAIS						R$ 138,00	

FORNECEDOR: FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
60	87935-5	CHAVE COMBINADA 10MM. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	10	STELS	R$ 10,84	R$ 108,40
VALOR TOTAL: CENTO E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						R$ 108,40	

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
61	61534-0	CHAVE COMBINADA 11MM. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	10	EXCELLENT	R$ 10,70	R$ 107,00
VALOR TOTAL: CENTO E SETE REAIS						R$ 107,00	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
62	105118-0	CHAVE COMBINADA 12MM. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	20	FERTAK	R$ 12,89	R$ 257,80
VALOR TOTAL: DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS						R$ 257,80	

FORNECEDOR: FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
63	111019-5	CHAVE COMBINADA 13MM. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	40	STELS	R$ 14,88	R$ 595,20
VALOR TOTAL: QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS						R$ 595,20	

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
64	105119-9	CHAVE COMBINADA 14MM. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	40	EXCELLENT	R$ 12,47	R$ 498,80
VALOR TOTAL: QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS						R$ 498,80	

FORNECEDOR: FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
67	111020-9	CHAVE COMBINADA 17MM. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	40	STELS	R$ 18,03	R$ 721,20
VALOR TOTAL: SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS						R$ 721,20	

FORNECEDOR: GGV COMERCIAL EIRELI

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
69	39332-0	CHAVE COMBINADA 19MM. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	40	STELS	R$ 20,87	R$ 834,80
VALOR TOTAL: OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS						R$ 834,80	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

73	115162-2	CHAVE COMBINADA 23MM. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	40	FERTAK	R$ 19,66	R$ 786,40
VALOR TOTAL: SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						**R$ 786,40**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA							
ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
76	115165-7	CHAVE COMBINADA 26MM. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	40	FERTAK	R$ 27,50	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL: MIL E CEM REAIS						**R$ 1.100,00**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA							
ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
78	115167-3	CHAVE COMBINADA 28MM. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	40	FERTAK	R$ 35,73	R$ 1.429,20
VALOR TOTAL: MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS						**R$ 1.429,20**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA							
ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
79	61543-9	CHAVE COMBINADA 30MM. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	40	FERTAK	R$ 50,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL: DOIS MIL REAIS						**R$ 2.000,00**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA							
ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
80	115170-3	CHAVE COMBINADA 32MM. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO CROMADO.	UND	40	FERTAK	R$ 46,02	R$ 1.840,80
VALOR TOTAL: MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS						**R$ 1.840,80**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA							
ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
82	00021844	JOGO DE CHAVE COM 04 PEÇAS COMBINADA CATRACA. CARACTERÍSTICA: COM ESTRELA CATRACA DE 15/16", 1.1/16", 1.1/8", E 1.1/4" FABRICADO EM AÇO VANÁDIO NIQUELADO E CROMADO.	UND	10	FERTAK	R$ 448,50	R$ 4.485,00
VALOR TOTAL: QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS						**R$ 4.485,00**	

FORNECEDOR: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA							
ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
84	00021825	CHAVE COMBINADA CATRACA. CARACTERÍSTICA: COM ESTRELA CATRACA DE 5/16", FABRICADO EM AÇO VANÁDIO NIQUELADO E CROMADO.	UND	10	FERTAK	R$ 39,89	R$ 398,90
VALOR TOTAL: TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS						**R$ 398,90**	

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO							
ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
93	0009908	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO, PONTA REDONDA, CABO EM MADEIRA, MEDINDO 180CM	UND	10	RAMADA	R$ 84,67	R$ 846,70
VALOR TOTAL: OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS						**R$ 846,70**	

FORNECEDOR: FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP							
ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
94	229178-9	FACÃO EM AÇO 14” (POLEGADAS), CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO	UND	10	BERG	R$ 24,99	R$ 249,90
VALOR TOTAL: DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS						**R$ 249,90**	

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 60.843,90 (Sessenta mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)

Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2022.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 010/2022 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARTE II, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESAS VENCEDORAS:**

EMPRESA	**A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO**
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	RUA 25, QUADRA 37, Nº 27, BAIRRO COOPHAMIL, CEP 78028-240, CUIABÁ-MT
REPRESENTANTE LEGAL	ALEXSANDRO PEREIRA LEITE – RG: 13194062 SSP/MT – CPF: 000.099.951-29
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alexleite1@hotmail.com
LOTES	2, 35, 36, 46, 47, 48, 51, 58, 59, 61, 64 e 93.
VALOR TOTAL	R$ 9.863,30 (Nove mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos)

EMPRESA	**GGV COMERCIAL EIRELI**
CNPJ	35.236.131/0001-57
ENDEREÇO COMPLETO	PRAÇA COMANDANTE EDUARDO DE OLIVEIRA, Nº 279 -PARQUE EDU CHAVES – CEP: 02233-060 – SÃO PAULO/SP
REPRESENTANTE LEGAL	GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ – RG: 37.471. 777-1 SSP/SP CPF: 513.003.838-01
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2934-2256
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ggv@terra.com.br
LOTES	13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 31, 39 e 69.
VALOR TOTAL	R$ 6.047,90 (Seis mil e quarenta e sete reais e noventa centavos)

EMPRESA	**NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ	40.032.973/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	Rua General Osório, n° 1573, Sala B, Centro, Cáceres/MT – CEP 78210-254
REPRESENTANTE LEGAL	**MARIA DAS DORES DE RAMOS -** RG: 0567512-0 - CPF: 469.138.821-49
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-2022 – (65) 3223-1492
ENDEREÇO ELETRÔNICO	nacionalmatcontrucao@gmail.com
LOTES	5, 8, 9, 10, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 37, 38, 40, 42, 44, 53, 55, 57, 62, 73, 76, 78, 79, 80, 82 e 84.
VALOR TOTAL	R$ 34.454,44 (Trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

EMPRESA	**FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP**
CNPJ	14.968.227/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO	RUA SILVEIRA TAVARES, Nº 112 – PARQUE EDU CHAVES – CEP: 02233-040 – SÃO PAULO/SP
REPRESENTANTE LEGAL	EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO – RG: 22. 435.105-9 SSP/SP – CPF: 106.934.488-57
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4301-7249 – (11) 4301-7251 – (11) 4301-7253 – (11) 2501-5026
ENDEREÇO ELETRÔNICO	fergavi@terra.com.br – marcos@fergavi.com
LOTES	41, 43, 49, 56, 60, 63, 67 e 94.
VALOR TOTAL	R$ 10.478,26 (Dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 60.843,90 (Sessenta mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 – Recursos Não vinculados de impostos

Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 936 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.573, de 13 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 778, de 21 de outubro de 2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 912 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.009 de 16 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ora indicado, lotado na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Fabricio Aurélio Souza Nonato em substituição a senhora Rosane Luiza Garcia da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
185/22 PGM 1º Termo De apostilamento	CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria em Transparência Pública, de natureza singular e notória especialização, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do	26/08/22	12 meses

		site e portal da transparência em relação à Transparência Pública, Capacitação junto ao Controle Interno, Análise das informações exigidas por lei publicadas no site/portal da transparência e elaboração de Relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC nº 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.		

§ 1º O senhor acima designado deva acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 942 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012 e Lei nº 3.008, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 520, de 21 de junho de 2021,que compôs a Câmara de Educação Básica- CEB, do Município de Cáceres-MT, bem como o Decreto nº 271, de 18 de abril de 2022 e Decreto nº 672, de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2022/CMEC/MT, que dispõe sobre o "Processo de Eleição para Recomposição de Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT", e Edital Complementarnº 003/2022/CMEC/MT, que torna público o resultado final dos candidatos;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando nº 37.530/2022 e 45.366/2022,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o colegiado da **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB,** do Município de Cáceres-MT, para complementar o mandato relativo ao triênio com início em 02/07/2021 e término 02/07/2024.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **Fransérgio Rojas Piovesan** em substituição aLiamara Rodrigues da Silva

Suplente: **Elba Mara do Santos** em substituição aRoseli do Nascimento Moreira

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: **Luciana Aparecida Luceno** em substituição a Vanessa Batista de Castro

Suplente: **Adriana Ramos Sebastião** em substituição a Elisangela Ribeiro da Silva

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO do município de cáceres

Titular**: Celso Silva** em substituição aFlávio Antônio Lara da Silva

Suplente: **Maria José da Silva** em substituição a Celso Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial ao Decreto nº 924 de 08 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 914 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 44.356, de 1° de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA**, Prof. Lic. Pedag. C/Doc (20hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 22 de novembro de 2022 a 21 de maio de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº943, DE 13/12/2022. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 391 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 5.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 106 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 53.420,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 427 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 45.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 437 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 269.450,00

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CON

Ficha: 439 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 450.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 478 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 479 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 33.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.005.870,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Ficha: 28 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 45 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -3.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 63 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -4.360,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 70 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -9.090,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 85 04.131.1002.2013.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -1.820,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 89 04.131.1002.2013.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 90 04.182.1002.2015.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -3.140,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 94 04.182.1002.2015.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -2.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC

Ficha: 101 04.422.1002.2017.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -7.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 110 04.122.1002.2018.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -44.480,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 111 04.122.1002.2018.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -44.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 121 04.122.1002.2116.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -326.850,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 127 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -3.430,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 128 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -47.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 135 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -4.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 522 04.122.1005.1005.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -121.960,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 582 26.782.1005.1022.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 605 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS -2.760,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 634 04.121.1002.2069.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 635 04.121.1002.2069.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 637 04.121.1002.2069.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 638 04.121.1002.2069.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -5.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

Ficha: 639 04.121.1002.2069.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -6.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 645 04.127.1002.2071.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE-FUMDEC

Ficha: 652 04.121.1002.2070.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 667 20.122.1007.2072.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO--3.780,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 681 20.606.1007.1027.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO--4.740,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 888 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -10.450,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 889 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -111.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 899 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -7.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 907 27.812.1009.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Ficha: 948 17.512.1010.1052.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSI -103.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 955 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSI -3.970,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 956 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSI -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 961 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSI -67.440,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.005.870,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 934 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, “Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 45.722/2022, de 09 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERÍODO	JUSTIFICATIVA

KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM GARCÊS	AMPLIAR 20 HORAS	03/12/2022 à 09/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N°.9.504, de 30.09.1997. MEMORANDO 40.860/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.741/2022.
ELIETE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROF. EDUARDO LINDOTE BENEVIDES	AMPLIAR 20 HORAS	DE 07/11/2022 À 11/11/2022 E 14/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA DO CARMO SILVA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. MEMORANDO 39.861/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.682/2022.
IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 16/11/2022 À 19/11/2022 E 21/11/2022 A 22/11/2022.	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIENE MARIA DA SILVA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. MEMORANDO 40.967/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.891/2022.
FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 03/11/2022 À 09/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLI LANDIVAR DE FIGUEIREDO QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.264/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.267/2022.
DEUZANETTE ROSA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 05/11/2022 À 10/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEIDIRENE DA SILVA G. DE JESUS QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.949/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.959/2022
JUCELI DA SILVA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 20 HORAS	DIA 14/11/2022 E DE 16/11/2022 A 18/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA WALKIRIA PAULINA DA SILVA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. CONFORME MEMORANDO 38.035/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.771/2022.
ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 16/11/2022 À 22/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSEANE DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.920/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.932/2022
ROSIMAR MENDES GONCALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 20 HORAS	DE 17/11/2022 À 23/12/2022	JUSTIFICA-SE E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.022/2022.
ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	PROF LIC MATEMATICA (30HS/AULA)	EM VITÓRIA RÉGIA	AMPLIAR 12 HORAS	De 11/112022 a 30/12/22.	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSIRLENE SILVA ORTEGA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. CONFORME MEMORANDO 40.795/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.859/2022.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	DE 22/11/2022 À 25/11/2022 E DE 28/11/2022 A 29/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FIRMINA APRECIDA DOS SANTOS ROCHA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.139/2022.
ANA MARIA MUDRYK	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 12 HORAS	DE 23/11/2022 À 25/11/2022 E DE 28/11/2022 A 30/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DILMA ALMEIDA CAMILO QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.151/2022.
LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 20 HORAS	DE 17/11/2022 À 22/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.945/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.230/2022.
ADRIANA REGINA DE MAGALHAES CASTRILLON	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 12 HORAS	DE 04/11/2022 À 07/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA NOBRE QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.423/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.427/2022.
VANDERLEIA MENDES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 22/11/2022 À 24/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALHO QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.936/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.937/2022.
ADRIANA REGINA DE MAGALHAES CASTRILLON	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 20 HORAS	DE 01/12/2022 À 07/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DANIELLI DOS SANTOS CARVALHO QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.272/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.300/2022.
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	DE 04/10/2022 À 27/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDÊNIA DE ANDRADE GONZAGA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.321/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.615/2022.
LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	DE 01/12/2022 À 03/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GRACIELE RIBEIRO FERREIRA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.410/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.486/2022.
LEONARDO BARROS CASTRILLON	PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA)	EM SÃO FRANCISCO	AMPLIAR 06 HORAS	DE 07/11/2022 À 13/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA MARA LANDIM DE CARVALHO QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME MEMORANDO 35.335/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.066/2022.
LEONARDO BARROS CASTRILLON	PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA)	EM SÃO FRANCISCO	AMPLIAR 03 HORAS	DE 16/11/2022 À 13/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JUDILÂNDIA SANTANA RICALDES QUE SE ENCONTRA CONFORME LAUDO MÉDICO PERICIAL, MEMORANDO 41.012/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.067/2022.
NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM CLARINÓPOLIS	AMPLIAR 20 HORAS	DE 29/11/2022 À 06/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CAROLINA MARTINS CARREIRO QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.150/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.153/2022.
MARLON VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	PROF LIC MATEMATICA (20HS/AULA	EM BURITI	AMPLIAR 4 HORAS	DIA 08/12/2022 E 09/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ADRIANE RODRIGUES SERCULINO QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. CONFORME MEMORANDO 44.831/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.841/2022.

ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 01/12/2022 a 04/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GEICELE GOMES BARBOSA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.810/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.813/2022.
LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM JARDIM PARAÍSO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 19/12/2022 a 22/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. CONFORME MEMORANDO 44.817/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.817/2022.
MARILZA DA SILVA CHAVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	DE 30/11 a 03/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 43.806/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.799/2022.
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 16/11/2022 À 18/11/2022 E 21/11/2022 A 23/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. CONFORME MEMORANDO 41.485/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.292/2022.
LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 20 HORAS	DE 23/12/2022 A 21/01/2023	JUSTIFICA-SE E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.665/2022.
IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 20 HORAS	DE 05/12/2022 A 09/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANA DE CAMPOS SILVA MONTEIRO QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.613/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.726/2022.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 03/11/2022 À 07/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA NOBRE QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.550/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.678/2022.
JULIANA TIRELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 16 HORAS	DE 08/11/2022 À 11/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA NOBRE QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.921/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.667/2022.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	TERÇA-FEIRA FERIADO 15/11//2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA THELMA PIRES GERONIMO MOTA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 23.815/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.663/2022.
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (25HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 12 HORAS	DIA 01/11/2022 E 04/11/2022 A 05/11/2022	EM BUSBTITUIÇÃO AS PROFESSORAS SILVIA CASSIA DA SILVA E MARIA APARECIDA NOBRE QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.270/2022 E 40.423/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.653/2022.
JAIR PAULO XAVIER DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	14/11/2022	REPOSICÃO DE AULAS REFERENTE A SUSPENSÃO DAS AULAS NO DIA 12/04/2022 SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.089/2022
MARILEIDE VIEIRA PIRES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	14/11/2022	REPOSICÃO DE AULAS REFERENTE A SUSPENSÃO DAS AULAS NO DIA 12/04/2022 SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.089/2022
MARTA NORBERTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	14/11/2022	REPOSICÃO DE AULAS REFERENTE A SUSPENSÃO DAS AULAS NO DIA 12/04/2022 SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.089/2022
EDENILDA DE ARAUJO CORREA	PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	EM BURITI	AMPLIAR 14 HORAS	10/12/2022 E 26/12/2022 E 07/01/2023 E 14/12/2023	REPOSICÃO DE AULAS ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR CONFORME MEMORANDO 33.114/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.610/2022.
MARLON VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	PROF LIC MATEMATICA (20HS/AULA	EM BURITI	AMPLIAR 29 HORAS	10/12/2022 E 26/12/2022 E 07/01/2023 E 14/12/2023	REPOSICÃO DE AULAS ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR.CONFORME MEMORANDO 33.114/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.602/2022.
MOISES RIBEIRO DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM BURITI	AMPLIAR 16 HORAS	10/12/2022 E 26/12/2022 E 07/01/2023 E 14/12/2023	REPOSICÃO DE AULAS ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR. CONFORME MEMORANDO 33.114/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.603/2022
ADRIANE RODRIGUES SERÇULINO	PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA)	EM BURITI	AMPLIAR 05 HORAS	10/12/2022 E 26/12/2022 E 07/01/2023 E 14/12/2023	REPOSICÃO DE AULAS ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR CONFORME MEMORANDO 33.114/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.603/2022
CINTIA TATIANE EGUES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 02 HORAS	DE 09/11/2022 Á 21/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA BENEDITA CATARINA DE CAMPOS QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.016/2022 E AUSÊNCIA DO DIA 17/11/2022 A 21/11/2022 CONFORME BOLETIM DE FREQUÊNCIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.350/2022.
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 18/11/2022 Á 13/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA BENEDITA CATARINA DE CAMPOS QUE SE AUSENTOU DIA 17/11/2022 A 21/11/2022 CONFORME BOLETIM DE FREQUÊNCIA E POSTERIOR LICENÇA MATERNIDADE CONFORME MEMORANDO 44.356/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.367/2022.
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 16/11/2022 Á 23/12/2022	SALA ANEXA A APAE AMPARADO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.079/2022.

DEUZANETTE ROSA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 16/11/2022 Á 23/12/2022	SALA ANEXA A APAE AMPARADO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.073/2022.
ILZA RIBEIRO CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 16/11/2022 Á 23/12/2022	SALA ANEXA A APAE AMPARADO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.076/2022.
MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 20 HORAS	DE 28/11/2022 Á 27/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 43.727/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.765/2022.
SILVIA MARIA SOARES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 24 HORAS	DE 28/11/2022 Á 30/11/2022 E 01/12/2022 Á 03/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MATILDE CRISTINA CARRASCO QUE ENCONTRAVA-SE EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.001/2022.
JULIANA TIRELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 20 HORAS	DE 28/11/2022 Á 05/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MATILDE CRISTINA CARRASCO QUE ENCONTRAVA-SE EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.023/2022.
LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 20 HORAS	DE 24/11/2022 Á 23/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA REGIANE BOM DESPACHO NEVES CONCEIÇÃO QUE ASSUMIU A COORDENAÇÃO PEDAGOGICA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.269/2022.
VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 24 HORAS	SEXTA-FEIRA 07/10 E 14/02/2022 E 21/10/2022 E 04/11/2022 E 11/11/2022 E 18/11/2022	EM SUSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEIDIRENE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS QUE ESTEVE QUE SE AUSENTAR PARA TRATAMENTO DA FILHA AS SEXTAS-FEIRAS CONFORME MEMORANDO 36.756/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.863/2022.
ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 20 HORAS	DE 28/11/2022 Á 03/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARINALVA LUCIA DOS SANTOS QUE ENCONTRAVA-SE EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.118/2022.
SILVIA MARIA SOARES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MAXIMO BIENNES	AMPLIAR 20 HORAS	09/12/2022 E 12/12/2022 Á 16/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA MARIA SOARES QUE ENCONTRAVA-SE EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.129/2022.
FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 20 HORAS	13/10/2022 Á 21/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LOUDES APARECIDA DE SOUZA QUE EMCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 37.492. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.508/2022.
MARIA IVA RAMOS DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MAXIMO BIENNES	AMPLIAR 08 HORAS	DE 08/12/2022 E 09/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNÇÃO QUE ENCOTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 45.146/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.275/2022.
JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	AMPLIAR 24 HORAS	DE 07/12/2022 Á 14/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SEILA PAULA DE SOUZA QUE ENCONTRAVA-SE EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.342/2022.
DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 12 HORAS	DE 20/12/2022 A 22/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA TATYANY CALVALCANTE ROCHA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. CONFORME MEMORANDO 43.395/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.013/2022.
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	DE 21/12/2022 À 23/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GRACIELE RIBEIRO FERREIRA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.014/2022.
LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	DE 27/12/2022 À 29/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GRACIELE RIBEIRO FERREIRA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.014/2022.
REGISLENE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 20 HORAS	DE 06/12/2022 À 10/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA WALKIRIA PAULINA DA SILVA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.993/2022.
LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 03 HORAS	DE 30/11/2022 À 02/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZANE PEREIRA DOS SANTOS QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.046/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.103/2022.
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 20 HORAS	DE 30/11 À 28/12/2022;	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 43.827/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.441/2022.
FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 30/11/2022 À 02/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZANE PEREIRA DOS SANTOS QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.046/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.091/2022.
DAVID PORTES BRANDAO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROF. EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 08 HORAS	DIA 08/12/202 E 09/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FÁTIMA LAURA MENDES PORTO QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. CONFORME MEMORANDO 44.384/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.389/2022.
LEONARDO BARROS CASTRILLON	PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA)	EM UNIÃO	AMPLIAR 02 HORAS	DE 07/11/2022 À 23/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA MARA LANDIM DE CARVALHO QUE SE ENCONTRAVA EM READAPTAÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.062/2022.
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 20 HORAS	DE 05/12/2022 À 09/12/2022 E 12/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. CON-

					FORME MEMORANDO 40.860/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.158/2022.
JANEIDE PEREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROVINCÍA DE AREZZO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 24/11/2022 À 29/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FLAVIANE E FARIA CAETANO FERREIRA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 43.641/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.649/2022
SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 28/11/2022 À 06/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JORGINA DA ROCHA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 43.830/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.839/2022
RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 12 HORAS	DE 01/12/2022 À 03/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. CONFORME MEMORANDO 43.831/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.840/2022.
JULIANA TIRELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 20 HORAS	DE 06/12/2022 À 13/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.036/2022.
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 08 HORAS	DE 15/12/2022 À 16/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA TATIANE DE ALMEIDA SANTOS DE CAMARGO QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09. 1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44. 992/2022.
FABIANA RULIM DA SILVA LACORTT	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 08 HORAS	DE 22/12/2022 À 23/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA TATIANE DE ALMEIDA SANTOS DE CAMARGO QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09. 1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44. 992/2022.
ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 24 HORAS	DE 14/12/2022 A 20/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO QUE ENCONTRAVA-SE EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.035/2022.
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 29/11/2022 À 01/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRIS LUCIANA MOREIRA DE MORAES QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 43.833/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.843/2022
ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 16 HORAS	DE 29/11/2022 À 30/11/2022 E 01/12/2022 A 02/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 43.690/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.716/2022
VANDERLEIA MENDES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 25/11/2022 À 29/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALHO QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 43.343/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.347/2022
JANIA GASQUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 20 HORAS	DE 22/11/2022 À 25/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KATIENE APARECIDA DA SILVA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.553/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.208/2022.
RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 12 HORAS	DE 28/11/2022 À 30/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA TATYANY CAVALCANTE ROCHA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.395/2022.
JAIRO GARCIA OLIVEIRA	PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 13 HORAS	DE 23/11/2022 A 07/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LILIANE MARIA DA SILVA ORTEGA IESENCO QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 43.258/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.601/2022.
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 20 HORAS	DIA 09/12/2022 À 16/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NATHALIA CASTILHO JUSTO QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 45.399/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.426/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 933 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO a reposição de aulas que estão sendo realizadas em decorrência da greve durante o ano letivo 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 45.720 de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º ° Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DO DECRETO/933/2022

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DA REPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 10/09/2022 E 24/09/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEIDIRENE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS E A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.507/2022. OBS: RETROATIVO DO MÊS DE SETEMBRO.
MARIZETE DE ALMEIDA EGUES	PROFESSOR (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 05/11/2022 E 19/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE VISTO QUE A MESMA SE ENCONTRAVA DE LICENÇA MÉDICA CONFORME MEMORANDO 20.585/2022 E NÃO ADERIU A GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.164/2022.
VANDERLEIA MENDES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 19/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.421/2022.
JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 03/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.607/2022.
ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 10 HORAS	MATUTINO	DE 24/12/2022 A 13/01/2023	CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.327/2022.
ELIETE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 10 HORAS	VESPERTINO	DE 24/12/2022 A 13/01/2023	CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.346/2022.
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 20 HORAS	VESPERTINO	DE 24/12/2022 A 13/01/2023	CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DA GREVE. JUSTIFICA-SE E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.299/2022.
AMANDA DA SILVA FREITAS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 19/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA GONÇALINA PEREIRA LEITE DA GUIA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO. CONFORME MEMORANDO 40.830/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.423/2022.
DIVINA RODRIGUES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 05/11/2022 E 19/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RITA MARIA FERREIRA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NO PERÍODO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.429/2022.
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 03/12/2022 E 17/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZANE PEREIRA DOS SANTOS, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.873/2022.
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 05/11/2022 E 19/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZANE PEREIRA DOS SANTOS, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.873/2022.
LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 02 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SÁBADO 05/11/2022 E 19/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZANE PEREIRA DOS SANTOS, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.870/2022.
LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 02 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SÁBADO 03/12/2022 E 17/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZANE PEREIRA DOS SANTOS, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS

						LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.870/2022.
ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	PROF LIC MATEMATICA (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 05/11/2022 E 19/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR CLEOMENDES CRUZ NUNES QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.780/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.869/2022.
ALESANDRA APARECIDA CAETANO	PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 16 HORAS	*	SÁBADOS 05/11/2022, 19/11/2022, 17/12/2022 E 07/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA HELENA NEVES DE ALMEIDA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.874/2022.
SILVIA MARIA SOARES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 16 HORAS	VESPERTINO	SÁBADOS 05/11/2022, 19/11/2022, 17/12/2022 E 07/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DE CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.881/2022.
MARIZETE DE ALMEIDA EGUES	PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	VESPERTINO	SÁBADOS 03/12/2022 E 17/12/2022. DIAS 22/12/2022, 23/12/2022 E 26/12/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE NA TURMA DO PRÉ I 4 ANOS VESPERTINO, CONFORME REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.891/2022.
LUZIENE LUCIA DE FRANCA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	VESPERTINO	DE 22/12/2022 A 13/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA FRANCISCA DE ALMEIDA SILVA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.884/2022.
IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 03/12/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE SIMÕES MIRANDA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.728/2022.
LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	SÁBADOS 05/11/2022, 19/11/2022 E 26/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARINETE HURTADO DIONISIO QUE ESTAVA DE LICENÇA PRÊMIO NO PERIODO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.798/2022.
LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	FERIADO 07/09/2022 E SÁBADO 24/09/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARINETE HURTADO DIONISIO QUE ESTAVA DE LICENÇA PRÊMIO NO PERIODO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.560/2022. (RETROATIVO)
MARCIA APARECIDA DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	SÁBADOS 28/10/2022, 05/11/2022 E 19/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE NA TURMA DO 5 ANOS B CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.864/2022
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 28 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SÁBADOS 06/08/2022, 13/08/2022, 27/08/2022, 06/10/2022, 08/10/2022, 22/10/2022 FERIADO 25/08/2022.	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZANE PEREIRA DOS SANTOS, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.639/2022.
EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 26/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA LUCIA LARA ORTEGA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.199/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.693/2022.
FRANCIANE PAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 12/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA LUCIA LARA ORTEGA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.199/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.687/2022.
MARINA DE FATIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	FERIADOS 02/11/2022 E 15/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA LUCIA LARA ORTEGA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.199/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.681/2022.
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	SÁBADOS 05/11/2022 E 19/11/2022. FERIADO 15/11/2022.	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSIANE ARTIAGA, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.671/2022.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	FERIADO 15/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA THELMA PIRES GERONIMO MOTA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.663/2022.
MOISES RIBEIRO DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM BURITI	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 03/12/22	O PROFESSOR IRA REPOR AS AULAS REFERENTE AO PERÍODO DE GREVE, AMPARADO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 44.198/2022.
MOISES RIBEIRO DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM BURITI	AMPLIAR 20 HORAS	VESPERTINO	DE 22/12/22 A 11/01/23	O PROFESSOR IRA REPOR AS AULAS REFERENTE AO PERÍODO DE GREVE, AMPARADO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO

						FEDERAL.GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 44.198/2022.
SELENIR PINTO DE SOUZA	PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 20 HORAS	MATUTINO E VESPERTINO	DE 23/12/2022 A 13/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE VISTO QUE A MESMA ENCONTRAVA-SE DE LICENÇA PRÊMIO NO PERIODO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.294/2022.
VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES	PROF LIC EDUC FISICA (20HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 01 HORAS	MATUTINO	DE 24/12/2022 A 13/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELINA MONTEIRO RODRIGUES QUE ENCONTRAVA-SE DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 31.977/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.292/2022.
MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 20 HORAS	MATUTINO	DE 05/01/2023 A 13/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM NA TURMA DO 4º ANO A TURNO MATUTINO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.173/2022
MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 07/01/2023 E 14/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM NA TURMA DO 4º ANO A TURNO MATUTINO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.173/2022
ROSALI DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CRECHE MUNICIPAL IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 22/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSECLEY APARECIDA MAGALHÃES SEVERINO QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.457/2022.
IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 19/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DANIELLY PAULA SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.742/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.725/2022.
JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 19/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.164/2022.
SERGILAINE FATIMA DE MIRANDA CEBALHO	PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 05/11/2022 E 19/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LILIANE MARIA DA SILVA ORTEGA IESENCO CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - É INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.156/2022.
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 10/12/2022 E 17/12/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA JA CUMPRIU SEUS DIAS DE GREVE NO MUNICÍPIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.144/2022.
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 17/12/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.036/2022.
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 03/12/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.060/2022.
SILVIA MARIA SOARES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MAXIMO BIENNES	AMPLIAR 20 HORAS	VESPERTINO	DE 17/12/2022 A 13/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DE CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.140/2022.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 05/11/2022 E 19/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA CONFORME MEMORANDO 35.278/22. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.248/2022
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (25HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 05/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA NOBRE QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.653/2022.
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 20 HORAS	VESPERTINO	DE 28/12/2022 A 13/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE NA TURMA 2 ANOS B TURNO VESPERTINO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.162/2022.
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 07/01/2023 E 14/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE NA TURMA 2 ANOS B TURNO VESPERTINO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.162/2022.
MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 03/12/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM NA TURMA DO 4 ANOS A TURNO MATUTINO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.054/2022.
MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 10/12/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM NA TURMA DO 5 ANOS B TURNO VESPERTINO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.224/2022.
MARINA DE FATIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 28 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 05/11/2022 E 19/11/2022 03/12/2022, 10/12/2022 E 17/12/2022. E 07/01/2023 E 14/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ILZA RIBEIRO CAMPOS CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - É INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGI-

						AS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.310/2022.
CLEMILDA PAULA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 28 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 05/11/2022 E 19/11/2022 03/12/2022, 10/12/2022 E 17/12/2022. E 07/01/2023 E 14/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE A PROFESSORA ENCONTRAVA-SE NA DIREÇÃO ESCOLAR. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.279/2022.
JAIRO GARCIA DE OLIVERA	PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 03/12/2022 E 17/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLI ROZENDO DOS SANTOS QUE ENCONTRAVA -SE DE LICENÇA PRÊMIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATARVÉS DO MEMORANDO 44.710/2022.
MARTA NORBERTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 20 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 03/12/2022 E 17/12/2022 E 07/01/2023 E 14/01/2023 E 21/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEILA ADRIANA ABUDEIN AGUIL COOPERAÇÃO TECNICA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATARVÉS DO MEMORANDO 44.710/2022.
LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	INTEGRAL	DE 24/12/2022 A 13/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ERASMA ROQUE QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 37.911/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.457/2022.
CLAUDIA DA SILVA BARROS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 32 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 01/10/2022 E 22/10/2022, 28/10/2022 E 19/11/2022, 03/12/2022 E 17/12/2022 QUINTA- FEIRA (FERIADO) 06/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CRISTINA ALMEIDA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO SEM ONUS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.507/2022
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 03/12/2022 E 17/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSIANE ARTIAGA CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS.SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.561/2022
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 08HORAS	MATUTINO	SÁBADO 03/12/2022 E 17/12/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA THELMA PIRES GERONIMO MOTA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.566/2022.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 16 HORAS	MATUTINO	DE 27/12/2022 A 30/12/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA THELMA PIRES GERONIMO MOTA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.566/2022.
ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	MATUTINO	DE 10/01/23 A 13/01/23	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PREMIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.475/2022
CRISTIANE RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 20 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SÁBADO 05/11/2022 E 19/11/2022 E 26/11/2022 E 03/12/2022 E 17/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A ELINA MONTEIRO RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.947/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.612/2022.
CRISTIANE RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 20 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 22/12/2022 A 13/01/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A ELINA MONTEIRO RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.947/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.612/2022.
LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 20 HORAS	VESPERTINO	DE 26/12/2022 A 10/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARINETE HURTADO DIONISIO QUE NÃO PARTICIPOU DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.306/2022.
LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 17/12/2022 E 07/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARINETE HURTADO DIONISIO QUE NÃO PARTICIPOU DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.306/2022.
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADOS 07/01/2023 E 14/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSIANE ARTIAGA CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS.SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.619/2022.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 20 HORAS	MATUTINO	03/01/2023 Á 13/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA THELMA PIRES GERONIMO MOTA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.622/2022.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 07/01/2023 E 14/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA THELMA PIRES GERONIMO MOTA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDI-

						CO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.622/2022.
CRISTIANE RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 24/12/2022 A 13/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELINA MONTEIRO RODRIGUES. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.290/2022.
ROSANE DA SILVA LOPES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 02 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SÁBADO 05/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ERASMA ROQUE QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 37.911/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.151/2022.
ROSANE DA SILVA LOPES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 05/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ERASMA ROQUE QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 37.911/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.152/2022.
ROSILENE DA SILVA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 05/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.154/2022.
ROSILENE DA SILVA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 19/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ESTAVA DE FÉRIAS NO PERÍODO DA GREVE CONFORME MEMORANDO 17.927/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.154/2022.
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 19/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ERASMA ROQUE QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 37.911/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.155/2022.
JOSIANE INES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 19/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.156/2022.
CINTIA TATIANE EGUES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 05/11/2022 E 19/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CARMEM DA SILVA GAMA, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.157/2022.
CINTIA TATIANE EGUES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SÁBADO 05/11/2022 E 19/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA BENEDITA CATARINA DE CAMPOS QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO NO DIA 05/11/2022 CONFORME MEMORANDO 39.531/2022 E AUSÊNCIA DO DIA 17/11/2022 A 21/11/2022 CONFORME BOLETIM DE FREQUÊNCIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.157/2022.
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADOS 05/11/2022 E 19/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA BENEDITA CATARINA DE CAMPOS QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.531/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.158/2022.
JULIANA TIRELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 19/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSÉ DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS CONFORME MEMORANDO 34.633/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.159/2022.
LUCIMARA LEITE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 05/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSÉ DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS CONFORME MEMORANDO 34.633/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.160/2022.
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 05/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CREMILDA GOMES PAULINO, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.161/2022.
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 05/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE

						CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.161/2022.
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 19/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.162/2022.
SOLANGE MARIA DE FRANCA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 19/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSANE DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.920/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.163/2022.
SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 19/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CREMILDA GOMES PAULINO, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.165/2022.
ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 05/11/2022 E 19/11/2022. FERIADO 15/11/2022.	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO QUE ENCONTRA-SE AFASTADA POR VACANCIA CONFORME PORTARIA N° 500/28 DE JULHO DE 2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.939/2022.
ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 05/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GEICELE GOMES BARBOSA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.651/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.939/2022.
ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 12/11/2022 E 26/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR DIRCEU DE SOUZA BARBOSA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS CONFORME MEMORANDO 40.649/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.939/2022.
CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	FERIADO 15/11/2022.	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JUDILANDIA DE SANTANA RICALDES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 38.000/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.939/2022.
CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 05/11/2022 E 19/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MICHELLI CARLA DE SOUZA, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.939/2022.
REGISLENE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 05/11/2022 E 19/11/2022. FERIADO 15/11/2022.	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS NO PERÍODO DA GREVE CONFORME MEMORANDO 24.755/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.939/2022.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 05/11/2022 E 19/11/2022. FERIADO 15/11/2022.	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SINARA MARTINS DOS SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS CONFORME MEMORANDO 15.184/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.939/2022.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 05/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.311/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.939/2022.
JANEIDE PEREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DES. GARBRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	SÁBADOS 05/11/2022, 19/11/2022 E 17/12/2022.	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ODENISE JARA GOMES, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.921/2022.
ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DES. GARBRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	SÁBADOS 05/11/2022, 19/11/2022 E 17/12/2022.	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MANFREDO BARBOSA PINHEIRO QUE ASSUMIU A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.

						SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.921/2022.
ROSIMAR MENDES GONCALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DES. GARBRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	SÁBADOS 05/11/2022, 19/11/2022 E 17/12/2022.	REPOSIÇÃO DA GREVE JUSTIFICA-SE E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.921/2022.
ROSANE DA SILVA LOPES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 02 HORAS	INTEGRAL	DE 13/11/2022 A 13/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ERASMA ROQUE QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 37.911/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.651/2022.
LUCIMARA LEITE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	INTEGRAL-MATUTINO	DE 21/09/2022 A 13/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSÉ DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS CONFORME MEMORANDO 34.633/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.848/2022.
EMILIA NUNES DE ALCANTARA DE SOUZA	PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA)	EM SANTA CATARINA	AMPLIAR 08 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SÁBADO 05/11/2022 E 19/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE NAS TURMAS QUE FORAM DIVIDIDAS DO 2° ANO. SOLOCITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.695/2022.
IZABEL MARIA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTA CATARINA	AMPLIAR 08 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SÁBADO 05/11/2022 E 19/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE NAS TURMAS QUE FORAM DIVIDIDAS DO 2° ANO. SOLOCITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.695/2022.
ELIETE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 19/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIENE EVANGELISTA ASSUNÇÃO, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍCIO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.014/2022.
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 10/12/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 43.727/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.189/2022.
MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 20 HORAS	VESPERTINO	DE 06/01/2023 A 13/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE NA TURMA 5 ANOS B TURNO VESPERTINO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45187/2022
MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADOS 07/01/2023 E 14/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE NA TURMA 5 ANOS B TURNO VESPERTINO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45187/2022
ALESSANDRA RODRIGUES MENDES	PROF LIC MATEMATICA (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 28 HORAS	MATUTINO VESPERTINO	SÁBADO 05/11/2022 19/11/2022 03/12/2022 10/12/2022 17/12/2022 07/01/2023 14/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE NA TURMA 6º,7º,8º E 9º ANO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45187/2022
JANIA GASQUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	MATUTINO	DE 13/12/2022 A 13/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSANE DA SILVA LOPES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO A PARTIR DE 13/12/22. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.467/2022
ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 02 HORAS	VESPERTINO	DE 24/12/2022 A 13/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA DOS REIS DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MATERNIDADE CONFORME MEMORANDO 36.216/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.539/2022.
ELIANE CRISTINA OLIVEIRA PINHEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 02 HORAS	INTERMEDIÁRIO	DE 13/12/2022 A 13/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ERASMA ROQUE QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 37.911/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.513/2022.
IRENI OLIVIA BIOLLADO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADOS 07/01/2023 14/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR PEDRO JOSÉ DE LARA QUE ENCONTRAVA-SE DE LICENÇA PRÊMIO NO PERÍODO DA GREVE CONFORME MEMORANDO 15.354/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.601/2022
IRENI OLIVIA BIOLLADO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 20 HORAS	VESPERTINO	DE 22/12/2022 13/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR PEDRO JOSÉ DE LARA QUE ENCONTRAVA-SE DE LICENÇA PRÊMIO NO PERÍODO DA GREVE CONFORME MEMORANDO 15.354/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.601/2022
JULIETA ANTONIA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 20 HORAS	MATUTINO	DE 22/12/2022 A 13/01/2023.	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA CONFORME MEMORANDO 39.523/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.601/2022
JULIETA ANTONIA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADOS 07 E 14/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA CONFORME MEMORANDO 39.523/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.601/2022

ROSILENE DA SILVA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	MATUTINO	DE 24/12/2022 A 13/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRAVA-SE DE FÉRIAS NO PERÍODO DA GREVE CONFORME MEMORANDO 17.927/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.560/2022.
SELENIR PINTO DE SOUZA	PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 12 HORAS	INTEGRAL	SÁBADO 19/11/2022 E 26/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE NA TURMA EM QUE É TITULAR VISTO QUE A MESMA SE ENCONTRAVA DE LICENÇA PRÊMIO NO PERÍODO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.588/2022.
SELENIR PINTO DE SOUZA	PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 20 HORAS	INTEGRAL	DE 22/12/2022 A 13/01/2023.	REPOSIÇÃO DA GREVE NA TURMA EM QUE É TITULAR VISTO QUE A MESMA SE ENCONTRAVA DE LICENÇA PRÊMIO NO PERÍODO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.588/2022.
PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	SÁBADOS 05, 19 E 26/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO NO PERÍODO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.370/2022.
CLOTILDE CLARA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 26/12/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DUNIA GRACIELA CASTRILLON MACEDO QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 1.017/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.370/2022.
IRENI OLIVIA BIOLLADO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 26/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE JUSTIICA-SE E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.370/2022.
LAZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADOS 05 E 19/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR PEDRO JOSÉ DE LARA QUE ENCONTRAVA-SE DE LICENÇA PRÊMIO NO PERÍODO DA GREVE CONFORME MEMORANDO 15.354/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.370/2022.
MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (25HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 26/11/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE JUSTIICA-SE E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.370/2022.
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 20 HORAS	VESPERTINO	DIA 30/12/2022 A 05/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM NA TURMA 5 ANOS B. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.175/2022.
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	VESPERTINO	DE 24/12/2022 A 13/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO AS PROFESSORAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ESTARÃO EM GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS DO ESTADO CONFORME PORTARIA DE N° 826/2022/GS/SEDUC/MT. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.716/2022.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 029/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARICLEY MAGALHAES SEVERINO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Historia, para exercer sua função Na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A servidora encontra-se em gozo de licença adotante, por esse motivo se justifica o presente termo aditivo.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022, com termo final alterado para 28/02/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 08 de Dezembro de 2022.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ERRATA PUBLICAÇÃO PORTARIA 58/2022, 59/2022 E 60/ 2022

Ante ao erro de digitação nas publicações no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso da portaria 58/2022 publicado dia 17/11/2022 ANO XVII Nº 4.110, portaria 59/2022 publicada 28/11/2022 ANO XVII Nº 4.117 e portaria 60/2022 publicada 07/12/2022 ANO XVII Nº 4.124/4.125 comunicamos que:

ONDE SE LÊ:

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto nº 020 de 04 de janeiro de 2021, em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

LEIA-SE

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no Art. 119, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 181/2022 de 03 de maio de 2022.

Cáceres, 13 de dezembro de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 932 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.384, de 12 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO**, Prof. Lic. História (11 hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, por adoção, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 31 de agosto de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 13/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 13-2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/ 2022 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

OBJETO: Fornecimento de estrutura e serviços para eventos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: J. FERREIRA LEMES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.277.059/0001-21

Onde se lê:

VALOR: **R$ 188.385,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais).**

Leia-se:

VALOR: **R$ 188.475,00 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 14 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 936 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. "REGULAMENTA A FORMA E PRAZO DO RECOLHIMENTO DO ISSQN DEVIDO PELOS PRESTADORES DE SERVIÇO, SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL, DE ACORDO COM O QUE TRATA A L

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 45.820 de 12 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta o artigo 77, da Lei Complementar n° 148, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a forma e o prazo do recolhimento do ISSQN devido pelos prestadores de serviço, sob a forma de trabalho pessoal.

Art. 2º O pagamento do ISSQN fixo será efetuado em cota única com vencimento até 28 de fevereiro de 2023 ou em até 06 (seis) parcelas mensais.

Parágrafo único. Na hipótese de parcelamento as cotas serão iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento até 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3° O recolhimento do ISSQN após os prazos estabelecidos sujeita o contribuinte as penalidades e comunicações legais, bem como aos acréscimos relativos à multa, juros e correção monetária e demais encargos previstos na forma de Lei Complementar n° 148, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LAURO NESPOLI	149.717.478-34	9047 /00066/2022
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047 /00095/2022
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047 /00096/2022
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047 /00098/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/12/2022

Data de desafixação: 28/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - DEZEMBRO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
01/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/puz-nsbz-ozt	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.938/2020	E.de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte
7461/2022	Ricardo Prina	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
05/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ibj-zcsd-gdu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.379/2022	Docas de Mato Grosso Ltda	Eliana da Silva Carvalho Duarte
10.008/2022	Adelino Braga	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
08/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ofk-bxkx-bdq	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.057/2021	Maiza May Soares Goulart	Antônio Carlos Leite
9.096/2020	Centro de Tratamento de Rim Ltda	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
12/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ydt-qbxe-idd	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3.048/2022	Júlio Medeiros Netto	Mirielle Garcia R. de Lima
21.610/2022	Tomásia Francisca P. Carvalho	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
15/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/bxa-vcfn-zkk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.688/2022	Carolina Bayer Ferreira	Nycollas Fernandes de Almeida
2.504/2020	Nalzira Gonçalves	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
19/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/uog-iipq-hfj	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.381/2022	Rosangela Catelani Gramulha	Jovanil de Campos
11.566/2022	Ayko Kihara Sato	Antônio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de Dezembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N°00006, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJeIto(s) PassIvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00239/2022
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00243/2022
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00244/2022
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00277/2022
FABIO DE OLIVEIRA LICHESI	000.640.148-19	9047/00252/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00253/2022
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00284/2022
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00257/2022
LHS PARTICIPACOES LTDA	03.392.096/0001-79	9047/00259/2022
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/12/2022

Data de desafixação: 28/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADALGIZA PORTUGAL CERCI	633.190.639-87	9047/00209/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00213/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00214/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00248/2022
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00091/2022
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00254/2022
JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047/00287/2022
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00322/2022
LAURA GARCIA SALES	630.746.561-15	9047/00323/2022
PATRICIA DISARZ PAGGIOSSI	325.152.968-40	9047/00263/2022
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00297/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 05/12/2022

Data de desafixação: 20/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREVICAMP
DECRETO Nº 4.015

DECRETO Nº 4.015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.322, de 16 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – GESTAO DO RPPS

1.802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA ADMINISTRATIVA

2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVICAMP

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0004 – GESTAO DO RPPS

1.802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9001 – RESERVA LEGAL AO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2022.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 736 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA DE Nº 736 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n°3.465 de 156 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providênias.

CONSIDERANDO o teor dos Atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"LICENÇA SAÚDE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo:

Ordem	NOME	PERIODO
1	ELAINE ALVES DOS SANTOS	30.11.2022 a 30.12.2022
2	NELMA MOREIRA DA SILVA	16.11.2022 A 01.12.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de dezembro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 735 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 735 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera membros da *Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2022 da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras providências."*

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a tarefa do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas nas Leis Municipais sob os nºs 1. 154/2016; 1.072/2014, 1.337/2022 e 1.366/2022;

Considerando a necessidade da realização de novo Processo Seletivo Simplificado-PSS;

Considerando que os Processos Seletivos Simplificados devem ser conduzidos por Comissão nomeada para esse fim.

Considerando o Ofício nº 423/SEMED/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar os membrosda Comissão que conduzirá o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2022, a qual passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I – **NELSON GONÇALVES DE MELO** - Presidente;

II – **JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA** – Secretária;

III – **ANGELINA MARIA DA SILVA** - Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada no art. 1º deste Decreto conduzirá o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, em todas as suas fases.

Art. 3º. No desempenho de suas atribuições a Comissão nomeada no artigo 1º. poderá:

I – Recrutar pessoal para auxiliar na elaboração de editais, realização de entrevistas, aplicação de provas (objetivas e/ou práticas), correção de provas e/ou outras atividades necessárias para garantir efetividade e agilidade ao Processo.

Art. 4º. Fica autorizada a compensação de horário e/ou o pagamento de horas excedentes/extras, ao pessoal recrutado nos termos do Inciso I do Art. 3º.

Parágrafo único. O Profissional colaborador no Processo Seletivo Simplificado referenciado nesta Portaria que se abster do recebimento dos dias de trabalho em pecúnia será concedida folga em dobro dos dias trabalhados.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 604/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 734 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO À SERVIDORA **ARMANDA GUEDES PARREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico apresentado pela servidora datado de 07.12.2022

RESOLVE:

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento a servidora **ARMANDA GUEDES PARREIRA** para acompanhar tratamento em pessoa da família conforme atestado apresentado no período de 07 de dezembro de 2022 a 16 de janeiro de 2023.

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 733 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS **PROGRESSÕES HORIZONTAIS** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 015 de 27 de agosto de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	Altino Vieira de Rezende Filho	"B"	"C"	045/2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de dezembro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 118/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 063/2021 da prefeitura municipal de Alto Garças-MT para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e material pedagógico de ensino para alunos e professores de educação infantil, com formação de professores e gestores, e fornecimento de material didático e de apoio para alunos e professores- ensino fundamental, para a secretaria Municipal de educação cultura de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa, SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA CNPJ- 00. 874.813/0001-00, no valor total de R$ 63.960,00 (sessenta e três mil e novecentos e sessenta reais). Campinápolis, 14/12/2022. – Daniele Lorrani Cardoso Da Silva -Pregoeira.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 133/CPL/2021 da prefeitura municipal de São Miguel do Guaporé-RO para futura e eventual contratação de Sistema Pedagógico de Ensino para alunos e professores, materiais destinados a Educação Infantil 03, 04 e 05 anos e materiais aos estudantes do Ensino Fundamental 1ºao 5º ano com formação de professores e gestores, para a secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA, CNPJ- 00.874.813/0001-00, no valor total de R$ 600.640,00(seiscentos mil seiscentos quarenta reais). Campinápolis, 14/12/2022. – Daniele Lorrani Cardoso Da Silva -Pregoeira.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2022, oriunda do Pregão Presencial 01/2022 da prefeitura municipal de Alto Taquari MT para futura e eventual contratação de Sistema Pedagógico de Ensino para alunos e professores, materiais destinados a Educação Infantil 02, 03, 04 e 05 anos e materiais aos estudantes do Ensino Fundamental – 1º ao 6ºano, com formação de professores e gestores escolares, fornecimento de material didático e de apoio para alunos e professores e material paradidático para pais dos alunos da rede municipal de ensino para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa, SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA, CNPJ- 00.874.813/0001-00, no valor total de R$ 307.320,00 (Trezentos e sete mil e trezentos e vinte reais). Campinápolis, 14/12/2022. – Daniele Lorrani Cardoso Da Silva -Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Na edição ano XVII, nº 4.128, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.228/230, de 13 de dezembro de 2022, na publicação do **DECRETO Nº 4.026 DE 12 DE DEZEMBRO 2022,**

Onde se Lê: (..)

Art. 1º. .....

§6º. Os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde funcionará da seguinte forma:

......

VIII. As **Unidades Básica de Saúde** – trabalharão da seguinte forma:

Unidades	Dias de trabalho
PSF II	19/12/2022 a 28/12/2022 até as 12 h
PSF I	29/12/2022 a 06/01/2023 a partir das 13 h

Deve-se Ler: (...)

Art. 1º. .....

§6º. Os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde funcionará da seguinte forma:

......

VIII. As **Unidades Básica de Saúde** – trabalharão da seguinte forma:

Unidades	Dias de trabalho
PSF II	19/12/2022 a 28/12/2022–Horário de funcionamento **Normal**
PSF I	29/12/2022 a 06/01/2023-Horário de funcionamento **Normal**

Campinápolis-MT, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1222, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2022.

Prorrogar, a partir de 13 de dezembro de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2022, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 092, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 092, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS EM FAVOR DA SRA. RENITA CASSANELLI DE SOUZA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003,cumulada com o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019**, e do**Art. 11, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 1.822/2016, cumulada com o Decreto Executivo nº 001/2022. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor da servidora Sra. Renita Cassanelli de Souza, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, devidamente matriculada sob o nº 181, inscrita no CPF sob nº 840.048.511-49, contando com um total de 11.151 dias, que corresponde à 30 anos, 06 meses e 21 dias*, contributivos, Classe "D", Nível "28", conforme o processo nº 2022.04.30251P,* até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 140/2022

Contrato nº 140/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 19.496.182/0001-61.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Aviamentos e Materiais para Artesanato, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Valor: R$ 144.468,10 (cento e quarenta e quatro mil , quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002 – Departamento de Cultura

Programática: 05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 2.5.000000

Data: 14/12/2022

Processo Licitatório: Ata De Registro de Preços nº 028/2022, Pregão Presencial nº 029/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de **Cultura e Turismo**

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BARBANTE - COLORIDO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.	UN	ROMA	150	R$ 26,40	R$ 3. 960,00
27	CAPACHO VINIL LARGO 60CM	M	KAPAZI	20	R$ 53,00	R$ 1. 060,00
28	COLA - DO TIPO PERMANENTE (ACRILEX), PARA APLICACAO EM TECIDO, POTE 250G	UN	ACRILEX	50	R$ 58,45	R$ 2. 922,50
30	COLA P/ MADEIRA - PERMANENTE, INCOLOR, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, DO TIPO LIQUIDA, APLICADA COM PALHETA, EMBALAGEM DE 37 ML.	UN	ACRILEX	50	R$ 6,50	R$ 325,00
32	COLCHETE DE GANCHO DE LATÃO 15MM - 144 UNIDADES	PCT	TRADER	5	R$ 20,30	R$ 101,50
38	FECHO PARA CONFECÇÃO TIPO ZIPER, DE ALGODÃO, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO.	PCT	LULITEX	1	R$ 74,20	R$ 74,20
40	FELTRO (0,50 X 1,40) CORES DIVERSAS, 100% POLIÉSTER - 50CM DE COMPRIMENTO - 1,40M DE LARGURA, FELTRO DE FINO E SUAVE ACABAMENTO COM FIBRAS SINTETICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS, PODE SER UTILIZADO EM VESTUARIOS, DECORAÇÕES E DIVERSAS OUTRAS FINALIDADES TINTO COM CORANTES ESPECIAIS UTILIZADOS PARA EVITAR DESBOTAMENTO, FELTRO COM ALTA SOLIDEZ A LUZ E FRICÇÃO – CORES DIVERSAS	UN	SANTA FÉ	18	R$ 24,70	R$ 444,60
46	FITA DECORATIVA - DE CETIM COM N.°09, 38MM, 100% POLIESTER. EM DIVERSAS CORES. ROLO COM 10 METROS.	UN	CIRCULO	400	R$ 13,79	R$ 5. 516,00
53	LASTEX 10M - PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS	UN	LULITEX	3	R$ 13,65	R$ 40,95
56	CARRETEL DE LINHA PARA COSTURA RETA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 91.4 METROS, APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA AO ROMPIMENTO DURANTE O PROCESSO DE COSTURA, O QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DA LINHA EM ALTA VELOCIDADE. PODE SER UTILIZADA NOS MAIS VARIADOS TIPOS DE COSTURAS, DIVERSAS CORES.	UN	SETTA	400	R$ 9,24	R$ 3. 696,00
63	MANTA ACRILICA 2mm, FLEXÍVEL, ANTI UMIDADE, 60CM	KG	CORTINAS	20	R$ 38,45	R$ 769,00
64	MANTA DE ESPUMA D28 1,90m X 0,5 M	M	ORTOBOM	10	R$ 212,85	R$ 2. 128,50
78	PAPEL - CARBONO PARA TECIDO CX COM 40 FOLHAS.	UN	ARANHA	40	R$ 30,46	R$ 1. 218,40
79	PAPEL - MANTEIGA, MEDINDO 300,00MM X 7,50M, NA COR BRANCA.	ROLO	VMP	45	R$ 77,60	R$ 3. 492,00
80	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE, LARGURA DE 45CM.	UN	FIORELA	20	R$ 10,20	R$ 204,00
81	PASSA FITA - 100% ALGODÃO DE 7,5CM DE LARGURA E 13,70 METROS, CORES DIVERSAS.	UN	ARTEPUNTO	400	R$ 53,30	R$ 21. 320,00
85	PEDRINHAS PARA AQUÁRIOS - COLORIDAS. PACOTE COM 10KG	KG	ARANHA	10	R$ 105,45	R$ 1. 054,50
92	TECIDO - DE MALHA TIPO HELANCA, FIO 30 PENTEADA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, COR: BRANCA.	ROLO	COSTA RICA	2	R$ 1. 322,00	R$ 2. 644,00
94	TECIDO - DO TIPO BORDADO INGLÊS, 14 CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO (CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE) PEÇA C/ 13,70 METROS.	UN	ARTEPUNTO	60	R$ 184,90	R$ 11. 094,00
96	TECIDO - FRALDA DUPLO BRANCO, MACIO, CONFORTAVEL E ABSORVENTES. LARGURA DUPLA 80CM METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO FABRICANTE: PAPI.	ROLO	INCOMFRAL	14	R$ 734,50	R$ 10. 283,00
98	TECIDO - PARA FRALDAS DUBLADO COM ESTAMPA INFANTIL, TIPO FRALDAS, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA +/- 106 G/M2, PARA CONFECÇÃO DE TOALHAS PARA BERÇARIO, LARGURA 60CM, COM ESTAMPA INFANTIL E FUNDO NA COR BRANCA.	UN	INCOMFRAL	2	R$ 1. 822,75	R$ 3. 645,50
100	TECIDO - TIPO ALGODÃO, ARMAÇÃO FIO DIAGONAL CRU, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PESANDO 300G/M2, COM LARGURA 2,50M, NA COR CRU.	ROLO	SÃO GERALD	5	R$ 1. 876,65	R$ 9. 383,25
102	TECIDO - TIPO ETAMINE, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ETAMINE IMPERMEAVEL, GRAMATURA PADRÃO, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS.	ROLO	DOHLR	3	R$ 1. 845,30	R$ 5. 535,90

104	TECIDO - TIPO FLANELA FUSTÃO, ARMAÇÃO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PESANDO 100G/M2, COM LARGURA DE 0,8M, COM MOTIVOS INFANTIS.	ROLO	SÃO JOANEN	12	R$ 877,95	R$ 10.535,40
106	TECIDO - TIPO PATCHWORK, TRICOLINE 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS.	ROLO	PERIPAN	3	R$ 1.456,30	R$ 4.368,90
108	TECIDO - TIPO TRICOLINE LISO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADAMENTE 130/142 G/M2, LARGURA DE 1,50 METROS – CORES VARIADAS.	ROLO	PERIPAN	20	R$ 1.389,80	R$ 27.796,00
112	TECIDO DE CHITA	M	MASCARENH	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
113	TECIDO ENTRETELA TERMOCOLANTE 10CM	M	FIORELA	25	R$ 7,78	R$ 194,50
114	TECIDO ETAMINE VARIAS CORES 100% ALGODÃO - 1,40M DE LARGURA	M	DOHLER	50	R$ 36,79	R$ 1.839,50
116	TECIDO FRANJA 5CM – CORES DIVERSAS COM 10M	ROLO	MERITA	3	R$ 42,50	R$ 127,50
118	TECIDO PELÚCIA ESTAMPADO LARGURA 1,50cm - CORES VARIADAS	M	ETRURIA	100	R$ 56,75	R$ 5.675,00
120	TECIDO TULE CORES: BRANCO, PRETO E CREME	M	DELFIM	50	R$ 4,09	R$ 204,50
121	TECIDO VELCRO	M	ARTEPUNTO	20	R$ 6,10	R$ 122,00
124	TINTA - RELEVO DIMENSIONAL 3D, A BASE DE RESINA COM GLITTER, CAIXA 12 UNIDADES	CX	ACRILEX	12	R$ 103,50	R$ 1.242,00
TOTAL	**R$ 144.468,10**					

Totalizando o valor de **R$ 144.468,10** (Cento e Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Dez Centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 28/2022, Pregão Presencial nº 029/2022, da empresa CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**,** para fins de aderir futura e eventual aquisição de Aviamentos e Materiais para Artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 28/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, 30 de maio de 2022, Ano XVII, nº 3.991, na página 761.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº144/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº116/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT;

Ofício Nº213/2022 resposta da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 27 de setembro de 2022;

Ofício Nº115/2022 enviado para empresa Caroline Distribuidora de Artigos do Vestuário e Acessórios Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 29 de setembro de 2022;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Portaria nº 291/2021, nomeia a comissão permanente de licitação e de apoio ao pregão;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 029/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2022, Ano XVII, nº 3.977, na página 398;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de 19993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 28/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, 30 de maio de 2022, Ano XVII, nº 3.991, na página 761;

Autorização ata;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº4064/2022

Órgão: 05;

Unidade: 002 – Departamento de Cultura;

Dotação 05.002.13.392.0020.20023.3390300000.25000000000 – Material de Consumo - Reduzido: 2251;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará 2022;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 308, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO "PARQUE DOS IPÊS" A DESONERAÇÃO DOS IMÓVEIS DADOS EM CAUÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2003 E AO DECRETO Nº 35, DE 08 DE MAIO DE 2006 E SOBRE O TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Complementar nº 004/2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a solicitação de Descaucionamento de Lotes de lavra da empresa Loteamento Residencial Rio Verde SPE Ltda., datado de 25 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº. **09**, de 19 de janeiro de 2018, que aprovou o Loteamento Urbano denominado "Loteamento Parque dos Ipês";

CONSIDERANDO as cauções constantes nas Certidões de Inteiro Teor das matrículas citadas no presente Decreto, onde consta o registro da caução em benefício do município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Termo de Caução de área nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Habite-se nº 026/2022 que concedeu habite-se referente as obras de infraestrutura do "Loteamento Parque dos Ipês";

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a caução registrada em benefício do município de Campo Novo do Parecis, pertinente aos lotes citados nos incisos deste artigo, do "Loteamento Parque dos Ipês";, conforme consta das Matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca:

Quadra 06 com área total de 6.132,07 m²

I. Lote 01 – (área 876,01 m²) **II.** Lote 02 – (área 876,01 m²) **III.** Lote 03 – (área 876,01 m²) **IV.** Lote 04 – (área 876,01 m²) **V.** Lote 05 – (área 876,01 m²) **VI.** Lote 06 – (área 876,01 m²) **VII.** Lote 07 – (área 876,01 m²)

Quadra 09 com área total de 6.132,07 m²

VIII. Lote 01 – (área 876,01 m²) **IX.** Lote 02 – (área 876,01 m²) **X.** Lote 03 – (área 876,01 m²) **XI.** Lote 04 – (área 876,01 m²) **XII.** Lote 05 – (área 876,01 m²) **XIII.** Lote 06 – (área 876,01 m²) **XIV.** Lote 07 – (área 876,01 m²) **XV.** Lote 01 da Quadra 12 (área 904,46 m²)

Parágrafo único. Os imóveis citados são de propriedade da Loteamento Residencial Rio Verde SPE Ltda portadora do CNPJ nº 23.760.852/0001-82. **Art. 2º.** A liberação da caução de que trata o artigo anterior tem por fundamento o cumprimento, pela empresa Loteamento Residencial Rio Verde SPE Ltda., dos serviços inerentes à implantação das obras de infraestrutura na área, conforme Habite-se nº. 026/2022, emitido pelo Departamento de Fiscalização deste município, obras as quais são recebidas em definitivo pelo Município, por meio do presente Decreto.

Art. 3º. Por força do presente Decreto, fica o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca autorizado a destituir a caução registrada nas matrículas mencionadas no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos levantamentos das cauções e dos novos registros imobiliários serão custeadas pela proprietária dos imóveis. **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 139/2022

Contrato nº 139/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 13.153.881/0001-22.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de grama do tipo esmeralda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004.15.451.0005.10014.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.000000 Recursos Ordinários Exercício Anterior

Fonte de Recurso: 1.7.110000804

Data: 14/12/2022

Processo Licitatório: Ata De Registro de Preços nº 010/2022, Pregão Presencial nº 006/2022 da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de **Infraestrutura**

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2022

AQUISIÇÃO DE GRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M	TANGARÁ GARDEN	10.000	R$ 13,00	R$ 130.000,00
TOTAL	**R$ 130.000,00**					

Totalizando o valor de **R$ 130.000,00** (Cento e Trinta Mil Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 10/2022, Pregão Presencial nº 06/2022, da empresa KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA ME**,** para fins de aderir futura e eventual aquisição de Grama Esmeralda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 10/2022, publicado no Diário Oficial, Tribunal de Contas de Mato Grosso, 01 de abril de 2022, Ano 11, nº 2425, na página 46.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº630/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº325/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT;

Ofício Nº434/2022 resposta da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, 23 de novembro de 2022;

Ofício Nº331/2022 enviado para empresa Kasprzak Plantas Ornamentais Ltda ME;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 29 de novembro de 2022;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 006/2022;

Diário Oficial, Tribunal de Contas de Mato Grosso, 02 de março de 2022, Ano 11, nº 2401, na página 125;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de 19993;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 10/2022;

Diário Oficial, Tribunal de Contas de Mato Grosso, 01 de abril de 2022, Ano 11, nº 2425, na página 46;

Autorização ata;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº4159/2022

Órgão: 07;

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Dotação 07.004.15.451.0005.10014.4490510000.17110000804 – Obras e Instalações - Reduzido: 2400;

Solicitação Nº4160/2022

Órgão: 07;

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Dotação 07.004.15.451.0005.10014.4490510000.15000000000 – Obras e Instalações - Reduzido: 239;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará 2022;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 138/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 138/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 15 de dezembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 30 de dezembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 30 de dezembro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 30 de dezembro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, gestão de manutenção com fornecimento de peças, rastreamento veicular e gerenciamento de seguro para veículos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de dezembro de 2022**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL JULIANO SANTANGELO LEINER, EM FAVOR DAS DEPENDENTES LUCIANA MATTE E JULIA MATTE LEINER.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais e nos termos* Art. 40, § 7º, inciso II, cumulado com o art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional de nº 103, de 12 de novembro de 2019, e os Artigos 7º, Art. 25, inciso II, § 1º, e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, com proventos na forma estabelecida no inciso II, do §7º, do art. 40, da Emenda Constitucional nº 41/2003, em favor de Julia Matte Leiner, inscrita no CPF 064.778.621-40 e Luciana Matte, inscrita no CPF nº: 961.002.730-04, pelo falecimento da servidor Sr. Juliano Santangelo Leiner, o qual era portador do CPF nº 963.283.809-25, efetivo no cargo de Médico Cirurgião Geral, perante a Secretaria de Saúde deste Município, devidamente inscrito na matricula nº 2816, Classe “D”, Nível 08, com rateio em partes iguais entre as dependentes listadas ao norte, a partir do dia 11 de novembro 2022, data do óbito, conforme Processo nº 2021.07.30237P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022-23072	187528	LP N°00726/2022 LI N°00727/2022	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/ Recuperação de Pavimento com PMF	Município de Campo Novo do Parecis CNPJ: 24.772.287/0001-36	Pavimentação Urbana e drenagem de águas de águas pluviais urbanas	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 14 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1207, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR **JOÃO DOS SANTOS BRITO** PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR NA EM AMÉLIA LENA FEDRIZZI.

Nomear, a partir de 06 de dezembro de 2022, o servidor **João dos Santos Brito**,matrícula funcional n° 2541,para ocupara Função de **Secretário Escolar** da Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 118

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2022

O Município de Campo Novo do Parecisvem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **DIEGO RAFAEL DE AMORIM** *(inscrita no CNPJ sob n° 36.773.875/0001-73)* contra a decisão do Pregoeiro de classificar a proposta da empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** para o Pregão Eletrônico nº 118/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 13 de dezembro de 2022.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 126/2022

O Município de Campo Novo do Parecisvem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **FORTE COM E DISTRIB DE MADEIRAS LTDA** contra a decisão do Pregoeiro de classificar a proposta da empresa **SAULO BASSI VENDRAMIN,** para o Pregão Eletrônico nº 126/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira de lei serrada para pontes, caixaria e uso em geral, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 13 de dezembro de 2022.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE JULGAMENTO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 005/2022

PORTARIA Nº 1090 de 24 de outubro de 2022.

OBJETO: Apuração de fato e análise de possível ato faltoso de servidora.

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar fatos narrados no Memorando 1.040 expedido pel Secretaria Municipal de Educação e memorando 063/222 expedido pela Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi, onde requerem abertura de sindicância administrativa para apurar comportamento de desafio hierarquia e dificuldade de relação interpessoal da servidora Rosilene Santana.

O Relatório Final da Comissão apresentado às fls. 060 à 067, resumidamente constata que não houve nenhuma ação da servidora que fere disposisitivo legal, ou que atenta na atitude ética ou moralidade ao serviço realizado.

Por fim, informou não vislumbrar possibilidade de infração funcional por parte da servidora, e recomendou o arquivamento dos autos, nos termos do art. 267, inciso i, sem anotações na ficha funcional da mesma.

É o breve relato dos fatos.

Considerando que, a sindicância é um procedimento prévio, em regra, de caráter investigatório para juntar as informações e provas necessárias para produzir a justa causa, os indícios de autoria e materialidade da infração administrativa.

Coadunando com o relatório da Comissão, importante trazemos à baila o artigo 267, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, transcrito:

ART. 267. Finda a etapa investigatória, a comissão poderá determinar:

I - o arquivamento, quando comprovada a inexistência de ilícito administrativo, na impossibilidade de estabelecer a autoria ou a materialidade do fato;

Diante do exposto no relatório final e em consonância com a legislação colacionada, e por tudo o mais que consta nos autos da Sindicância Administrativa, **ACOLHO A RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO** e **DECIDO**

PELO ARQUIVAMENTO DA MESMA, sem anotações na ficha funcional da servidora.

Campo Novo do Parecis – MT 12 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1203, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.NOMEAR a partir destaos membros da Conselho Municipal de Educação, para a gestão 2022/2024, com a seguinte composição:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Silvana Nunes Viana Paiva, CPF: 948.924.661-15; Suplente: Daniela Regina Boniatti Desordi, CPF: Nº 777.754.730-53. **II. Representante das Comunidades Indígenas:** Titular: Valdirene Avelino Zakenaezokero - CPF: 910.808.511-00; Suplente: Valdomiro Nezokemae - CPF: 616.388.701-87. **III. Representante dos Professores e Diretores de Escolas Públicas da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino:** Titular: Cesar Augusto Guedes - CPF: 582.025.280-20; Suplente: Maria do Socorro Carlos de Sousa Sena - CPF: 462.559.663-72. **IV. Representante das Associações de Pais e Professores – APPs das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:** Titular: Tania Zorzi - CPF: 577.527.290-00; Suplente: Aina Taina Martins Oliveira - CPF: 876.296.071-72. **V. Representante dos Docentes do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano da Rede Pública Municipal de Ensino:** Titular: Carla Bressane Mariano - CPF: 843.892.571-53; Suplente: Viviane Antunes Cardoso Marciano - CPF: 036.315.711-51. **VI. Representante dos Docentes da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino:** Titular: Gloria Giovana Camargo - CPF: 631.472.971-87; Suplente: Maritza Fabiane de Oliveira Lima - CPF: 714.879.801-91. **VII. Representante do Rotary Club:** Titular: André Volkweis - CPF: 022.638.850-00; Suplente: Cinthia da Silva Linder Canterle - CPF: 977.982.581-91. **VIII. Representante do Lions Clube:** Titular: Elizelma dos Santos Silva - CPF: 928.427.711-68; Suplente: Adilson Pereira Esteves - CPF: 788.681.491-68. **IX. Representante da Associação Beneficente José Delfino de Campos:** Titular: Hurben Fernando de Souza - CPF: 088.847.348-60; Suplente: André Newton Figueiredo - CPF: 714.879.801-91. **X. Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** Titular: Marileusa Pereira - CPF: 708.498.031-87; Suplente: Adriane Rizotto - CPF: 928.251.331-91. **XI. Representante dos Docentes do Ensino Privado:** Titular: Mayra Barbosa de Freitas - CPF: 007.350.761-03; Suplente: Francieli Reginatto - CPF: 983.389.861-00;

2. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

3. As competências e demais atribuições do Conselho são constantes na Lei Municipal nº 1501/2012.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DA ESCALA DE SOBREAVISO DO MOTORISTA DO DISTRITO MARECHAL RONDON REFERENTE AO MÊS DE **NOVEMBRO DE 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 1548/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a publicação da escala de sobreavisodo motorista do Distrito Marechal Rondon no mês de novembro de 2022:

UCLEITON ALVES RODRIGUES					
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
P. facultativo	Feriado				
14/11/2022	**15/11/2022**	**16/11/2022**	**17/11/2022**	**18/11/2022**	**19/11/2022**
00h as 00h	**00h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 00h**
Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
20/11/2022	**21/11/2022**	**22/11/2022**	**23/11/2022**	**24/11/2022**	**25/11/2022**
00h as 00h	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	
Folga	Folga				
26/11/2022	**27/11/2022**	**28/11/2022**	**29/11/2022**	**30/11/2022**	
		00h as 07h 17h as 00h	**00h as 07h 17h as 00h**	**00h as 07h 17h as 00h**	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros à Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP com a finalidade de realizar o projeto aprovado pelo Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Novo do Parecis - CMDPD, através da resolução nº 003/2022.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31 Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica**, (...)".

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, no Ofício 104/2022 juntamente ao Projeto e Plano de Trabalho, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, para realização do projeto aprovado pelo Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Novo do Parecis - CMDPD, no valor de R$ 7.933,53 (sete mil e novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), a serem pagos em parcela única, conforme resolução nº 003/2022.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE PERMISSÃO DE USO ESPAÇO PÚBLICO PARA VILA DO PAPAI NOEL.

EDITAL DE PERMISSÃO DE USO ESPAÇO PÚBLICO PARA VILA DO PAPAI NOEL

Campo Verde – MT 14 de Dezembro de 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT,** por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, **TORNA PÚBLICO** oedital para conceder o espaçoparavendedoresambulantesentre os dias 15 a 30 de Dezembro de 2022, na **VILA DO PAPAI NOEL**, Esquina da avenida Mato Grosso com avenida Brasil S/N – Centro – ao lado do centro cultural, nesta cidade.

1. Do Evento:

1.1. A Vila do Papai Noel busca ofertar de maneira gratuita o acesso da população de Campo Verde a uma festividade natalina proporcionando lazer e entretenimento saudável tanto aos munícipes quanto aos visitantes das cidades circunvizinhas buscando o espirito natalino de umas das datas mais esperadas por todos as pessoas sobretudo com o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade e para as entidades de utilidade pública, dentre outros.

2. Da Permissão de uso de Barracas e Espaços:

2.1. A Prefeitura Municipal de Campo Verde disponibilizará: 04 (quatro)espaços para serviços ambulantes de: 1(um) de brinquedo inflável,1 (um) pula- pula, 1 (um) carrinho de churros e 1 (um) de pipoca e algodão doce.

2.2. **Da organização:**

2.3. Não será admitido a transferência e/ou terceirização dos espaços, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.

2.4. A ordem de distribuição dos espaços na Vila do Papai Noel se dará de acordo com as inscrições a serem realizadas, e o local será indicado pela secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde.

2.5. A estrutura básica de espaço é composta, instalação elétrica.

2.6. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade das pessoas selecionadas;

2.7. A Prefeitura de Campo Verde não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;

2.8. O responsável pela barraca e/ou espaços deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (P 13 Kg) deverão estar em perfeitas condições de uso;

2.9. Os responsáveis pelas barracas e/ou espaços **não poderão** expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da SMDE,

2.10. A entrega do espaço aos concessionários deverá ser acompanhada por um integrante da SMDE do evento e realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço Público;

2.11. O responsável pelo espaço deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela SMDE.

3. Das questões sanitárias:

3.1. Cada ambulante deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, próximo ao seu espaço;

3.2. Os ambulantes deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios;

3.3. Os ambulantes que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, e descartados em locais indicados pela organização do evento;

3.4. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde;

3.5. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;

3.6. É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação;

3.7. É proibido a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

4. Das Obrigações da Autorizada:

4.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

4.2. Cumprir estritamente com o horário do funcionamento, a ser estipulado pela SMDE, devendo promover a abertura no horário estipulado pela mesma e mantê-las abertas até o horário mínimo determinado;(das 18:30hs as 21:50hs).

4.3. Prezar pela segurança do público, não permitindo que sejam utilizados fogos de artifício no ambiente das barracas;

4.4. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à SMDE, a sua utilização indevida por terceiros;

4.5. Respeitar e fazer respeita as normas de convivência entre os demais permissionários e o público, se responsabilizando por tomar as providências imediatas para conter excessos, agressões ou tumultos causados por pessoas que se encontram no espaço de uso comum;

5. Das sanções e penalidades:

5.1. Os ambulantes só poderão funcionar obedecendo às orientações da SMDE, da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria;

5.2. Serão aplicadas pela SMDE, as advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do termo de uso e utilização de espaço público ou concessão de espaço;

5.3. Os responsáveis pelos espaços serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento;

5.4. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos, durante o evento serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação nos próximos eventos.

6. Dos Participantes:

6.1. Poderão participar ambulantes no ramo de atividades brinquedos infláveis ,pula –pula, churros, pipoca e algodão doce e que, manifestem interesse e atendam às exigências deste edital , por permissão de uso, para comercialização de brinquedos, alimentos, e exploração de espaço, todas as associações organizadas e pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade especificado acima, sediados ou residentes e domiciliados em Campo Verde – MT, e que atendam o disposto no Regulamento de Permissão de Uso de Espaços para a Vila do Papai Noel.

6.2 Cada ambulante poderá participar com apenas um brinquedo ou comida, o qual se identifique com a sua atividade.

6.3. Para evitar duplicidade de brinquedos e comidas inscritos, os ambulantes poderão inscrever somente um item, e em caso de duplicidade, terá prioridade o ambulante que se inscrever primeiro.

6.4. Os ambulantes deverão apresentar Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário, que serão anexados a ficha de inscrição.

7. Das Inscrições:

7.1. As pessoas físicas/ jurídicas ambulantes do ramo de atividades especificados acima, interessados deverão entrar em contato com a SMDE-Secretaria de Desenvolvimento Econômico no prédio CIACE que fica localizada na Rua Maceió 668 Centro, para a retirada do regulamento e cumprimento dos prazos descritos no cronograma abaixo.

8. Do Cronograma:

N°	DESCRIÇÃO / ETAPAS	DATAS
01	Publicação do Edital de Permissão de Uso de espaços disponíveis na Vila do Papai Noel.	14/12/2022
02	Período de inscrições e entrega de documentos	15/12/2022
03	Análise de documentos dos inscritos e publicação.	16/12/2022

9. Disposições Finais:

9.1. A responsabilidade pelo espaço público a ser explorado ficará sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SMDE) da Prefeitura de Campo Verde;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da SMDE;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

Cumpra-se, registra-se e publique.

MARILENE DA SILVA COSTA

Coordenadora de Turismo.

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 175/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 175/2022** a se realizar no dia **09 de Janeiro de 2023 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 14 de Dezembro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: K A APOLINÁRIO – ME, CNPJ nº 25.255.200/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTO SERRA E ROÇADEIRA, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT- PREGÃO Nº 168/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/12/2022 À 13/12/2023

LOTE 10 – RETÍFICA DE MOTOR (LINHA LEVE)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
15	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR - LINHA LEVE	200 HORAS	R$ 373,30	R$ 74.660,00	30 %

DESCONTO OFERTADO: 30 % (TRINTA POR CENTO).

LOTE 11 – RETÍFICA DE MOTOR (LINHA PESADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
16	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR - LINHA PESADA	700 HORAS	R$ 374,59	R$ 262.213,00	31,5 %

DESCONTO OFERTADO: 31,5 % (TRINTA E UM E MEIO POR CENTO).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BOMBA DIESEL CAMPO VERDE EIRELI – ME, CNPJ nº 22.204.086/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTO SERRA E ROÇADEIRA, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT- PREGÃO Nº 168/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/12/2022 À 13/12/2023

LOTE 05 – RADIADOR (LINHA LEVE)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
07	SERVIÇO DE RADIADOR - LINHA LEVE	50 HORAS	R$ 215,44	R$ 10.772,00	20 %

DESCONTO OFERTADO: VINTE POR CENTO.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 40, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que *"Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais; Parágrafo único. O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação."*. **PORTANTO, FICA O SR. GILVAN ABADE TEIXEIRA, C.P.F.: 020.168.011-40, PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR, PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 5027, DO ENDEREÇO: RUA JATOBA, Q05 L19 – BAIRRO RECANTO DO BOSQUE I, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A MANUTENÇÃO (LIMPEZA) DA FOSSA SÉPTICA, POIS ESTA JÁ APRESENTA INDÍCIOS DE NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA;** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 75 UPFCV (R$224,25 – duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA – EPP, CNPJ nº 06.312.945/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTO SERRA E ROÇADEIRA, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT- PREGÃO Nº 168/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/12/2022 À 13/12/2023

LOTE 18 - BORRACHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
26	SERVIÇO DE BORRACHARIA LINHA LEVE/PESADA	150 HORA	R$ 267,22	R$ 40.083,00	10 %

DESCONTO OFERTADO: DEZ POR CENTO.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GEOVANNA DELGADO ANDRE EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.204.132/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTO SERRA E ROÇADEIRA, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT- PREGÃO Nº 168/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/12/2022 À 13/12/2023

LOTE 13 – FREIO (LINHA PESADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
18	SERVIÇO DE FREIO - LINHA PESADA	500 HORAS	R$ 237,39	R$ 118.695,00	30 %

DESCONTO OFERTADO: DEZ POR CENTO.

LOTE 16 – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (LINHA PESADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
21	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 E MICRO-ÔNIBUS	100 UND	R$ 90,19	R$ 9. 019,00	08%
22	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DIANTEIRO (COMPREENDENDO AS 02 RODAS) DE CAMINHÃO 3/4 E MICRO-ÔNIBUS	100 UND	R$ 90,19	R$ 9. 019,00	08%
23	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	150 UND	R$ 116,49	R$ 17. 473,50	08%
24	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DIANTEIRO (COMPREENDENDO AS 02 RODAS) CAMINHÃO E ÔNIBUS	150 UND	R$ 114,44	R$ 17. 166,00	08%

DESCONTO OFERTADO: OITO POR CENTO.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 174/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 11 de Janeiro de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 14 de Dezembro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TORNEARIA BEBIANO LTDA – ME, CNPJ nº 05.591.143/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTO SERRA E ROÇADEIRA, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT- PREGÃO Nº 168/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/12/2022 À 13/12/2023

LOTE 03 – TORNO E SOLDA (LINHA LEVE/PESADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
03	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA – LINHA LEVE	100 HORAS	R$ 392,08	R$ 39.208,00	60%
04	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA - LINHA PESADA	1.300 HORAS	R$ 386,13	R$ 501.969,00	60%

DESCONTO OFERTADO: SESSENTA POR CENTO.

LOTE 16 – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (LINHA PESADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
21	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 E MICRO-ÔNIBUS	100 UND	R$ 90,19	R$ 9. 019,00	08%
22	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DIANTEIRO (COMPREENDENDO AS 02 RODAS) DE CAMINHÃO 3/4 E MICRO-ÔNIBUS	100 UND	R$ 90,19	R$ 9. 019,00	08%
23	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	150 UND	R$ 116,49	R$ 17. 473,50	08%

24	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DIANTEIRO (COMPREENDENDO AS 02 RODAS) CAMINHÃO E ÔNIBUS	150 UND	R$ 114,44	R$ 17. 166,00	08%

DESCONTO OFERTADO: OITO POR CENTO.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NILVA LENIR SIMÕES – EPP, CNPJ nº 04.755.691/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTO SERRA E ROÇADEIRA, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT- PREGÃO Nº 168/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/12/2022 À 13/12/2023

LOTE 12 – RADIADOR (LINHA PESADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
17	SERVIÇO DE RADIADOR - LINHA PESADA	300 HORAS	R$ 258,52	R$ 77.556,00	35 %

DESCONTO OFERTADO: TRINTA E CINCO POR CENTO.

LOTE 14 – SERVIÇOS MECÂNICOS (LINHA PESADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
19	SERVIÇOS MECÂNICOS - LINHA PESADA	2.000 HORAS	R$ 385,06	R$ 770.120,00	40%

DESCONTO OFERTADO: QUARENTA POR CENTO.

LOTE 15 – SERVIÇOS EMBREAGEM (LINHA PESADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
20	SERVIÇO DE EMBREAGEM - LINHA PESADA	500 HORAS	R$ 203,33	R$ 101.665,00	20%

DESCONTO OFERTADO: VINTE POR CENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2926, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LOA VIGENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente Exercício um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.279.504,58 (dois milhões duzentos e setenta e nove mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), **na seguinte classificação orçamentária:**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0013 - Ensino Fundamental

Ação: 20022 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 15001001000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
149	3.1.90.04. 00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001000	537. 460,52
TOTAL DA AÇÃO				**537. 460,52**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0011 - Educação Infantil

Ação: 20173 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA

Fonte de Recursos: 15001001000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
128	3.1.90.04. 00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001000	154. 441,63
TOTAL DA AÇÃO				**154. 441,63**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0018 - Manutenção de Logradouros Públicos Praças e Áreas de Lazer

Ação: 20050 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fonte de Recursos: 27510000000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27510000000	100.000,00
1793	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27510000000	330.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**430.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0032 - GESTÃO DO SUS

Ação: 20103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
703	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002000	70.049,49
704	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002000	610.539,36
705	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002000	28.938,81
1204	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002000	61.158,07
TOTAL DA AÇÃO				**770.685,73**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0033 - ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 20106 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S

		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
755	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002000	466.788,99
758	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002000	139.629,44
TOTAL DA AÇÃO				**606.418,43**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0033 - ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 20107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
782	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002000	115.831,28
784	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002000	22.842,20
TOTAL DA AÇÃO				**138.673,48**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0034 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 20110 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
853	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002000	99.298,27
TOTAL DA AÇÃO				**99.298,27**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0034 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 20112- MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
877	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002000	25.002,45
878	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002000	65.664,70
TOTAL DA AÇÃO				**90.667,15**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 20121- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR

		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1003	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002000	52.836,73
1294	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000000	90.924,79
TOTAL DA AÇÃO				**143.761,52**

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos resultantes superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, dispostos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes classificações:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0013 - Ensino Fundamental

Ação: 20022 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 15001001000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
150	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001000	691.902,15
TOTAL DA AÇÃO				**691.902,15**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0033 - ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 20106 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S

		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
754	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002000	600.000,00
757	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002000	102.430,75
TOTAL DA AÇÃO				**702.430,75**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0034 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 20110 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
852	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002000	65.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**65.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 20121- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR

		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
996	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002000	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**100.000,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Unidade Orçamentária: 999 - Reserva de Contigência

Função: 99 - Reserva de Contigência

Subfunção: 999 - Reserva de Contigência

Programa: 9999 - Reserva de Contigência

Ação: 09999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1197	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	15000000000	982.073,83
TOTAL DA AÇÃO				**982.073,83**

INCISO	VALOR
Inciso I - O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior	**430.000,00**
Inciso III - Os **resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**	**1.849.504,58**
TOTAL	**2.279.504,58**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: UNIÃO CENTER CAR EIRELI, CNPJ nº 10.173.808/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTO SERRA E ROÇADEIRA, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT- PREGÃO Nº 168/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/12/2022 À 13/12/2023

LOTE 01 – FUNILARIA E PINTURA (LINHA LEVE)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
01	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE TINTA AUTOMOTIVA - LINHA LEVE.	200 HORAS	R$ 284,20	R$ 56.840,00	02 %

DESCONTO OFERTADO: DOIS POR CENTO.

LOTE 02 – FUNILARIA E PINTURA (LINHA PESADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
02	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE TINTA AUTOMOTIVA - LINHA PESADA.	700 HORAS	R$ 278,64	R$ 195.048,00	02 %

DESCONTO OFERTADO: DOIS POR CENTO.

LOTE 04 – INSTALAÇÃO DE PARA-BRISA (LINHA LEVE/PESADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARA-BRISA - LINHA LEVE	100 HORAS	R$ 268,87	R$ 26.887,00	05%
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARA-BRISA - LINHA PESADA	200 HORAS	R$ 349,98	R$ 69.996,00	05%

DESCONTO OFERTADO: CINCO POR CENTO.

LOTE 06 – FREIO (LINHA LEVE)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
08	SERVIÇO DE FREIO - LINHA LEVE	100 HORAS	R$ 205,52	R$ 20.552,00	05%

DESCONTO OFERTADO: CINCO POR CENTO.

LOTE 07 – SERVIÇOS MECÂNICOS (LINHA LEVE)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
09	SERVIÇOS MECÂNICOS - LINHA LEVE	800 HORAS	R$ 350,00	R$ 280.000,00	05%

DESCONTO OFERTADO: CINCO POR CENTO.

LOTE 08 – SERVIÇOS EMBREAGEM (LINHA LEVE)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
10	SERVIÇO DE EMBREAGEM - LINHA LEVE	80 HORAS	R$ 202,22	R$ 16.177,60	05%

DESCONTO OFERTADO: CINCO POR CENTO.

LOTE 09 – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, DESEMPENO DE RODA E CAMBAGEM (LINHA LEVE)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
11	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO - LINHA LEVE (POR CARRO)	150 UND	R$ 76,10	R$ 11.415,00	02%
12	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU - LINHA LEVE (POR RODA)	150 UND	R$ 21,78	R$ 3.267,00	02%
13	SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODA DE ALUMÍNIO (LIGA LEVE) - LINHA LEVE (POR RODA)	80 UND	R$ 61,99	R$ 4.959,20	02%
14	SERVIÇO DE CAMBAGEM - LINHA LEVE (POR RODA)	100 UND	R$ 81,67	R$ 8.167,00	02%

DESCONTO OFERTADO: DOIS POR CENTO.

LOTE 17 – MANUTENÇÃO EM MOTOSSERA E ROÇADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA/ROÇADEIRA 2 TEMPOS	100 HORAS	R$ 105,88	R$ 10.588,00	01%

DESCONTO OFERTADO: UM POR CENTO.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 173/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E ESPORTE e demais secretarias na modalidade Pregão (presencial) **n° 173/2022** a se realizar no dia **06/01/2023 às 8h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 14 de dezembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária pa-

ra o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 14 de Dezembro de 2022.

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
495277	JOAO PEDRO SILVA COSTA	23/02/1995	67,5	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 769, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR MARCELO LUCAS TAVELLA KOCH PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de novembro do corrente ano, o Senhor **MARCELO LUCAS TAVELLA KOCH**, portador da cédula de identidade Nº 20267878 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenador De Patrimônio Público Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCELO LUCAS TAVELLA KOCH

Coordenador De Patrimônio Público

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 768, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL ELIVANE RAMOS SILVA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 08 de Novembro do corrente ano, a servidora municipal **ELIVANE RAMOS SILVA**, matrícula 643, portador da cédula de identidade Nº 12039500 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico para a Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 770, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL FELIX FERREIRA DA SILVA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 01 de Novembro do corrente ano, o servidor municipal **FELIX FERREIRA DA SILVA**, matrícula 104, portador da cédula de identidade Nº 425179 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos para a Manutenção da Secretaria Municipal Integrada de Segurança Pública.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 771, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO, PARA EXERCER MANDATO CLASSISTA, A SERVIDORA MUNICIPAL SIMONE ALVES DELGADO MEDINA PELO PERÍODO DE QUATRO ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, para exercer mandato classista, a partir de 31 de outubro do corrente ano, a servidora municipal **SIMONE ALVES DELGADO MEDINA**, matrícula 5811, portador da cédula de identidade N.º 17972655 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, pelo período de quatro anos, conforme dispõe a Lei Municipal nº 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 772, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES PARA DELIBERAÇÃO DE ATOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de novembro do corrente ano, o Senhor **CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**, inscrito no CPF sob N° 696. 521.631-04, para deliberar e assinar sobre os Atos Técnicos Administrativos na ausência da Secretária Municipal **VIVIANE BERNARDINO FERREIRA,** sem nenhum adicional nos seus vencimentos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 773, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 069, de 27 de Outubro de 2022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 14 de Novembro de 2022, a senhora **SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA**, portadora da cédula de identidade Nº 11234415 SSP/MT, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Novembro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA

Professora

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 774, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL PATRICIA MIRANDA GIUSTTI PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 07 de Novembro do corrente ano, a servidora municipal **PATRICIA MIRANDA GIUSTTI**, matrícula 657, portador da cédula de identidade N.º 10228926 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 786, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA PATRICIA MIRANDA GIUSTTI DO CARGO DE SUPERVISORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 07 de novembro do corrente ano, a Senhora **PATRICIA MIRANDA GIUSTTI,** portadora da cédula de identidade nº 12956864 SSP/MS, do cargo de **Supervisora Da Atenção Básica Da Zona Rural Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 787, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXONERA O LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OPERADOR MASTER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 21 de novembro do corrente ano, o Senhor **LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 096607023 SSP/RJ, do cargo de **Chefe De Divisão De Operador Master Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 788, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR GEOVANY PEREIRA DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 21 de novembro do corrente ano, o Senhor **GEOVANY PEREIRA DA COSTA**, portador da cédula de identidade Nº 2616825-1 SSP/MT, para exercer o cargo de **Assessor De Gabinete Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de Novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BOSRGES

Secretária Municipal de Assistência Social

GEOVANY PEREIRA DA COSTA

Assessor de Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 789, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA NOEMY LUCIA DA SILVA FERREIRA AO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar, a partir de 07 de Novembro de 2022, por motivos de Alta médica, a senhora **NOEMY LUCIA DA SILVA FERREIRA**, matrícula 3758, portadora da cédula de identidade nº 11127848 SSP/MT, ao cargo De **Professora Da Secretaria Municipal De Educação**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de Novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 790, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO DA SERVIDORA SIMONE DAIANE FRANCISCA VIEIRA DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir a partir de 23 de novembro do corrente ano, a Senhora **SIMONE DAIANE FRANCISCA VIEIRA,** portador da cédula de identidade nº 1902122-4 SESP/MT, do cargo de **Agente De Combate A Endemias Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 791, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 791, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LINCOLN PEREIRA LEITE PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 28 de Novembro do corrente ano, o senhor **LINCOLN PEREIRA LEITE,** portador da cédula de identidade nº 142330-8 SESP/MT, CNH nº 02059611540 categoria AB, contrato no cargo de **FISCAL,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de Novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 792, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 792, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL VICTOR BRAZ MARQUES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 29 de Novembro do corrente ano, o senhor **VICTOR BRAZ MARQUES,** portador da cédula de identidade nº 2041159-6 SSP/MT, CNH nº 06528102225 categoria AB, contrato no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de Novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 793, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 793, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA KEILA SERON DO CARMO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de dezembro do corrente ano, a Senhora **KEILA SERON DO CARMO**, portadora da cédula de identidade Nº 1536561-1 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora De Odontologia Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

KEILA SERON DO CARMO

Coordenadora de Odontologia

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 794, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA DULCINEIA NAIARA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 05 de dezembro do corrente ano, a Senhora **DULCINEIA NAIARA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 17961688 SSP/MT, para exercer o cargo de **Assessora Executiva De Gabinete Da Secretaria Municipal De Fazenda.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ARLETE FASSICOLO P. NUNES

Secretária Municipal de Fazenda

DULCINEIA NAIARA DA SILVA

Assessora Executiva De Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 796, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL VANESSA APARECIDA DA SILVA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 24 de Outubro do corrente ano, a servidora municipal **VANESSA APARECIDA DA SILVA,** matrícula 7484, portadora da cédula de identidade nº 2612171-9 SEJSP/MT, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE GABINETE**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 797, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA DEBORA ORTEGA BAUERMEISTER CHIARAMONTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 02 de Janeiro de 2023, a senhora **DEBORA ORTEGA BAUERMEISTER CHIARAMONTE**, matrícula 3077, portadora da cédula de identidade nº 872891 SSP/MT, ao cargo de **Agente Comunitário De Saúde Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 798, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NOS OFÍCIOS N. º 816, 817,818 E 819/2022 – SMS, EM RELAÇÃO AS SERVIDORAS MUNICIPAIS LUANA GABRIELLY MALOSPIRITO, CAROLINA INNOCENCIO, BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR, DINA DIAS DE ANDRADE VILELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos noticiados através dos Ofícios n. º 816, 817,818 E 819/2022 – SMS, de 21 de Novembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelas servidoras municipais **LUANA GABRIELLY MALOSPIRITO, CAROLINA INNOCENCIO, BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR, DINA DIAS DE ANDRADE VILELA**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde - MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 807, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 807, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR CLAYTON FERREIRA DE FREITAS PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 05 de dezembro do corrente ano, o Senhor **CLAYTON FERREIRA DE FREITAS**, portador da cédula de identidade Nº 5039585 SSP/GO, para exercer o cargo de **Gerente De Pavimentação Asfáltica Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FABIANO COSTA TERUEL

Secretário Municipal de Obras, viação e Serviços Públicos

CLAYTON FERREIRA DE FREITAS

Gerente De Pavimentação Asfáltica

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 767, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR FELIX FERREIRA DA SILVA AO CARGO DE ALMOXARIFE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar, a partir de 30 de outubro de 2022, por motivo de término de mandato classista, o senhor **FÉLIX FERREIRA DA SILVA**, matrícula 104, portadora da cédula de identidade nº 425179 SSP/MT, ao cargo de **Almoxarife Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRONICO Nº 154/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, que teve como vencedora a empresa AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA – EPP, CNPJ Nº 06.312.945/0001-25. Campo Verde, 14 de dezembro de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo 055/2022 – Aplicação de PENALIDADE – V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços 112/2022, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa foi devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS"*, sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Após notificação através de e-mail dia 18/07/2022 e Publicação no Jornal Eletrônico dos Municípios no dia 19/07/2022, a empresa manteve-se inerte, o que acarretou pela Decisão – Multa por Atraso na Entrega (01/08/2022), a qual dispôs:

"*(...)*

A empresa V. Vieira Amaro Comércio, Importação e Exportação não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação, tendo decorrido o prazo de 07 dias. (...)"

Após a Decisão e respectiva emissão da multa, a empresa manifestou-se em 16/08/2022 requerendo o cancelamento da mesma, uma vez que devido a pandemia do coronavírus (COVID-19), houve falta de matéria prima e atraso geral nos despachos de mercadoria pelo seu fornecedor.

De acordo com a Certidão (*fls. 020*), após a multa, foi dado mais um prazo para entrega até o dia 19/08/2022, tendo a empresa solicitado a troca do item, porém fora negado pela Secretaria de Educação, por não ser igual ao item notificado.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Publicado o Termo de Cancelamento e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa, o que ocorreu.

Em suma, alegou que conforme previsto no "*art. 95 do Decreto Estadual 7. 217/2066, que esta Administração isenta de qualquer penalidades futuras, este fato apesar de não corriqueiro em nossa empresa e assegurado por lei uma vez que como apenas, fabricante e distribuidor ainda dependeram de terceiro, para cumprimento do contrato conforme a lei".*

É o relato do essencial.

Passo à análise.

Salienta-se que a empresa reconhece e confessa que realmente houve atrasos nas entregas dos pedidos; porém, embora justifique supostos atrasos nas linhas de produção das fabricantes, vê-se que em nenhum momento a empresa comprova essa alegação; não trazendo qualquer documento ou ofício das fabricantes comprovando atrasos.

Considera-se, portanto, que a empresa deixou de entregar os itens notificados de forma injustificada e não comprobatória, tendo exercido seu direito ao contraditório e ampla defesa, tão somente após emissão da multa.

Ressalte-se que os pedidos são de abril/2022, tempo demasiadamente longo para acatar qualquer alegação de atraso sem comprovação, e sem que fosse aplicada qualquer sanção.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Diante do caso concreto, apesar dos atrasos (já penalizados com multa moratória) e falta de entrega de alguns itens solicitados das NAD´s 5121/2022 e 5122/2022 (conforme informa o Almoxarifado no Processo Administrativo 055/2022 através dos documentos anexados), entendo suficiente o percentual de 1% sobre o valor da ata (que é de R$ 46.595,96) – equivalente a R$ 4.659,59.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa de 1% sobre o valor total da ata de registro de preços, no montante de R$ 4.659,59 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Às providências.

Campo Verde MT, 12 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de PENALIDADE – RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços 267/2021, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada em 12/05/2022 e publicada dia 13/05/2022 para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO*

DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS", sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Publicado o Termo de Cancelamento e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa

A fornecedora apresentou defesa alegando que a administração não manifestou-se acerca do pedido de reequilíbrio do álcool etílico mas tão somente quanto ao produto "fita crepe", inclusive tendo ocorrido aditivo para tal.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se através do Parecer nº 527/2022 (anexo) no sentido de que a Notificação por Inexecução na Entrega e respectivo processo administrativo de aplicação de penalidades deveria ser nulo, em virtude da ausência de decisão administrativa referente ao pedido de reequilibro da fornecedora RIO FARMA com relação ao produto álcool etílico, produto pelo qual é penalizada.

Destacou que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre controle por parte do poder público.

Explicou que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo: o da autotutela administrativa, instituto esse que foi firmado legalmente pelas Súmulas do STF sob nº 346 e 473:

Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Salientou acerca do que dispõe a Lei nº 8.666/93 acerca do assunto:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Apontou o que o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.

Citou que no caso em debate, observou-se a licitação obedeceu a todos os requisitos formais exigidos na lei para a modalidade, seguindo seu curso dentro dos ditames legais, entretanto, quando a empresa fornecedora deixa de receber uma resposta (decisão) da administração pública acerca de um pedido de reequilíbrio ou cancelamento, e mesmo assim abre processo administrativo buscando a aplicação de penalidades justamente pela falta de entrega do produto o qual deixou de emitir decisão, não vislumbra-se a possibilidade de análise e julgamento de acordo com as diretrizes prevista na Lei nº8.666/93, possuindo vício de legalidade**.**

Concluindo que aassessoria jurídica entende que o erro tem potencial suficiente de anular o processo de penalização, tanto pela indução errônea da notificação para entrega de produto, quanto pela ausência da decisão administrativa em resposta ao requerimento da empresa fornecedora, decisão essa a qual deveria ter acontecido após emissão do parecer jurídico ref. ao pedido de reequilibro do produto *"álcool etílico",* comunicando a fornecedora.

Desse modo, a assessoria jurídica, opinou pela anulação do processo de penalização da empresa, tendo em vista que o seguimento da referida penalização prejudicou a análise isonômica e legal do certame, o que enseja a nulidade do processo de penalização da empresa RIO FARMA – Processo Administrativo nº 021/2022.

Por fim, a procuradoria **opinou pela anulação da Notificação por Inexecução na Entrega, consequentemente, pela anulação do processo administrativo de penalização nº 021/2022, nos termos dos princípios da legalidade, moralidade, tendo em vista a ausência de decisão administrativa quanto ao pedido de reequilíbrio, bem** como do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, decidindo pela não aplicação das penalidades previstas em lei, e que o processo administrativo nº 021/2022 para aplicação de penalidades à empresa RIO FARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS seja declarado nulo.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para as providências de praxe.

Campo Verde MT, 13 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 2/2022/GS/SME, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA REMUNERATÓRIA SOBRE O PERÍODO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REFERENTE AOS ANOS DE 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 PARA PROFESSORES EFETIVOS QUE INTEGRAM O QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos Professores efetivos que compõe o quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na Lei Municipal nº 512/2012 e Portaria n° 467/2022/GS/SEDUC/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o pagamento da diferença remuneratória de férias correspondente a 15 (quinze) dias de férias, com acréscimo de um terço, referente aos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, exclusivamente aos professores efetivos que exerceram suas atividades docentes, nesses períodos, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. O pagamento retroativo de que trata essa Resolução refere-se à recomposição dos valores corrigidos nos últimos cinco anos, o qual será efetivado na folha de pagamento referente ao mês de dezembro/2022.

Art. 2º. O período de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais não se aplica aos professores em atividade fora da unidade escolar.

Art. 3º. Os professores efetivos que exerceram suas atividades nas unidades escolares da rede municipal de ensino nos períodos mencionados no artigo 1º, em gozo de férias, farão jus ao recebimento do adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de 15 (quinze) dias de férias.

Art. 4º. Os professores em gozo de afastamento durante o período aquisitivo, a titulo de licença saúde, licença para tratamento de pessoa da família e aguardando aposentadoria por invalidez, dentre outros, não terão computado a diferença remuneratória no respectivo período de afstamento do exercício das atividades docentes.

Art. 5º. Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Campos de Júlio/MT, 14 de dezembro de 2022.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, autuada sob o nº 03/2022, do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a alienação (venda) de lotes dotados de infraestrutura e destinados à instalação de unidades industriais, comerciais e de prestação de serviços, localizados no Setor Industrial Nelson Zuchi, com abertura em 08/12/2022, às 08h00 (oito horas) do horário local.

Foram declarados vencedores do certame os seguintes licitantes, para os seguintes lotes e com as seguintes ofertas:

1) A F PINHEIRO, CNPJ/MF nº 32.151.307/0001-80: Quadra 05, Lote 12, com oferta de R$ 65.000,00;

2) ALAN SANTOS DORNELES 00404700241, CNPJ/MF nº 42.083.666/0001-09: Quadra 08, Lote 10, com oferta de R$ 47.500,00;

3) CONCREZAL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 42.582.144/0001-43: Quadra 04, Lotes 03, 04, 09 e 10, com oferta unitária de R$ 57.800,00 e oferta global de R$ 231.200,00;

4) DOMUS AGRICOLA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76: Quadra 07, Lote 02, com oferta de R$ 100.000,00; e Quadra 07, Lotes 03 e 10, com oferta unitária de 80.000,00 e global de R$ 160.000,00;

5) GILMAR ALVES FARIA – ME, CNPJ/MF nº 14.593.053/0001-78: Quadra 03, Lote 08, com oferta de R$ 45.000,00;

6) LUCIMAR ALCINDO TROMBETA LTDA, CNPJ/MF nº 45.878.784/0001-93: Quadra 08, Lote 07, com oferta de R$ 46.000,00;

7) MECANICA FINATO EIRELI – ME, CNJP/MF nº 19.590.179/0001-02: Quadra 02, Lote 02, com oferta de R$ 58.000,00;

8) S SALAPATA COLHEITAS, CNPJ/MF nº 39.601.177/0001-89: Quadra 05, Lote 11, com oferta de R$ 51.277,72;

9) V L DO NASCIMENTO – ME, CNPJ/MF nº 13.248.052/0001-23: Quadra 08, Lote 03, com oferta de R$ 44.890,88;

10) VALDIRENE SOUZA DIAS SILVA, CNPJ/MF nº 35.645.658/0001-35: Quadra 04, Lote 07, com oferta de R$ 51.477,72 e;

11) WANDERSON LUIZ PAZINATTO, CPF/MF nº 046.720.491-83: Quadra 04, Lote 08, com oferta de R$ 51.377,72.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 14/12/2022.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor de Matemática

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MED VITA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Avenida das Laranjeiras, s/n°, Quadra 45

Aparecida de Goiânia - GO

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Contato: (62) 3416-8300

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 2413/2022 – Pregão Eletrônico nº 2/2022.

AF nº 3806/2022 – Pregão Eletrônico nº 50/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** como ocorreu desta**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2022.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME

Av Rio de Janeiro, 309, QUADRA 2U

Senador Caneado - GO

CNPJ: 27.718.661/-0001-03

Contato: (62) 3097-3401

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 2012/2022 – Pregão Eletrônico nº 21/2022.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** como ocorreu desta. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2022.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 336/2022.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Aquisição de Playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT

VALOR TOTAL: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)

VALOR UNITÁRIO: Para o item 01 – Multibrinquedo - Parque infantil 02 torres (Código: 01-18-3810), 02 (duas) unidades, ao valor unitário de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VALOR UNITÁRIO: Para o item 02 - Multibrinquedo - Parque infantil 06 torres (Código: 01-18-3811), 01 (uma) unidade, ao valor unitário de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 8.202 – Material Permanente - FUNDEB;

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 2 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB;

Despesa: 878/2022 – Aquisição de Equipamentos Permanente - FUNDEB 30%;

Código: 08.02.1.094.4.4.90.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral.

VIGÊNCIA: De 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 14/12/2022 a 13/06/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 069/2022, Processo Administrativo nº 204/2022, Processo de Compra nº 192/2022. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 003/2022, realizado pelo Município de Ponte Branca/MT

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI, CNPJ/MF nº 34.914.897/0001-80/ CONTRATADA

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

SAMARA FERREIRA ALVES BENTO / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 292 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO o número da Portaria nº. 292/2022, para constar que onde se lê Portaria nº. 292, de 13 de dezembro de 2022 passa a ser lido doravante como **Portaria nº. 302, de 13 de dezembro de 2022**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de dezembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

JOICE MARTINS VIEIRA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

MARIA VERONICA DA SILVA VIEIRA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 335/2022.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar para Rede Municipal, especificamente para esta Adesão, aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT

VALOR TOTAL: R$ 129.242,83 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

VALOR UNITÁRIO: Para o item 01 - Conjunto de carteira escolar infantil (01-06-0896), 25 (vinte e cinco) conjuntos, ao valor unitário de R$ 819,55 (oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

VALOR UNITÁRIO: Para o item 02 - Conjunto de carteira escolar juvenil (Código 01-06-0919), 30 (trinta) conjuntos, ao valor unitário de R$ 835,43 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

VALOR UNITÁRIO: Para o item 03 - Conjunto de carteira escolar infantil sextavado (Código 01-06-0921), 10 (dez) conjuntos, ao valor unitário de R$ 4.300,71 (quatro mil, trezentos reais e setenta e um centavos).

VALOR UNITÁRIO: Para o item 04 - Conjunto refeitório 08 lugares (Código 01-06-0920), 08 (oito) conjuntos, ao valor unitário de R$ 5.085,51 (cinco mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 8.202 – Material Permanente - FUNDEB;

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 2 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB;

Despesa: 878/2022 – Aquisição de Equipamentos Permanente - FUNDEB 30%;

Código: 08.02.1.094.4.4.90.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral.

VIGÊNCIA: De 120 (cento e vinte) dias, ou seja, 13/12/2022 a 12/04/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 068/2022, Processo Administrativo nº 201/2022, Processo de Compra nº 190/2022. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 013/2022, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPES do Município de Pelotas-RS

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/MF nº 22.579.608/0001-55 / CONTRATADA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Rua Doutor João Caruso, 2115, Bairro Ind

Erechim - RS

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Contato: (54) 2106-7930

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 2821/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022

AF nº 3803/2022 – Pregão Eletrônico nº 21/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2022.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2021, que tem por objeto o credenciamento de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, e em deslocamento para acompanhamento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Serviços médicos	
Credenciado	**CNPJ / CPF**
INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA	CNPJ/MF: 29.815.591/0001-37
ELMARX SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI	CNPJ/MF: 41.236.824/0001-42
MARCOS ROBERTO FERNANDES	CPF/MF: 979.245.712-72
CRISTIANE FERREIRA DE PAULA EIRELI	CNPJ/MF: 29.972.986/0001-43
SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	CNPJ/MF: 43.961.463/0001-22
E.B. BERTOLINI LTDA	CNPJ/MF: 43.562.168/0001-01
ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	CPF/MF: 057.334.381-00
FERNANDO FERREIRA COSTA	CPF/MF: 047.434.399-57

FF COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF: 44.478.620/0001-06
LIFECLIN MEDICINA ESPECIALIZADA EIRELI	CNPJ/MF: 36.372.827/0001-73
INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	CNPJ/MF: 46.541.614/0001-81
MICHELLY MAIARA DE ALMEIDA SILVA EIRELI	CNPJ/MF: 31.550.789/0001-88
MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF: 32.980.888/0001-62
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF: 48.818.424/0001-94
LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF: 42.848.071/0001-99

Campos de Júlio - MT, 14 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

WANDERLEY SAVASSA LOPES / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor de Educação Física

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

JAMERSON GOMES DE BRITO / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor de Educação Física

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

JAICI SANTOS PAGANI / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor de Educação Física

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 056/2022**, menor preço por item, foi declarado vencedora a empresa: **ALTO GIRO POÇOS ARTESIANOS E IRRIGAÇÃO LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 14 de Dezembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 053/2022**, menor preço por Lote, foi declarado **DESERTO, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 06 de Dezembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE CONVÊNIO N.º 009/2022.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 009/2022.

DE 02 DE dezembro DE 2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado CLUBE RECRE ESPOR SOC DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA,** neste ato representado pela sua Presidente Vivien Leigh Brito Hass, brasileira, casada, empresária, portador (a) da Carteira de Identidade n°1240117-00, inscrita no CPF sob n° 173.121.321-20 considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e

integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para auxiliar nas melhorias na sede do clube. O valor da cooperação financeira será de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), a ser pago em 2 parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações do CLUBE RECRE ESPOR SOC DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do das melhorias ou do pagamento de cada parcela, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

e) realizar atividades que atendam o interesse social do Município;

f) ceder o espaço, previamente acordado entre as partes, para o Município realizar ações sociais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO a Secretária de Assistência Social, por parte do Município e Vivien Leigh Brito Hass, por parte do CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 08.122.0027.2.071 fontes de recursos da Manutenção das Atividades da Secretária de Assistência Social, elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do **CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM**, Agência n°0806, Conta Corrente nº 04457-1 Banco Sicredi.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará por um ano, até 02/12/2023, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os participes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pela Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2022.

CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES – OLEGEM

Presidente

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____ | **CPF Nº**

DECRETO MUNICIPAL N.º 3362/2022

Decreto Municipal n.º 3362/2022

De 12 dezembro de 2022

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Canarana-MT, para o exercício de 2023, conforme anexo único e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas especialmente na Lei Federal nº 4.320/1964, na LC 101/2000, bem como nas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT;

Considerando a Lei Municipal nº 822/2007, com as alterações, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno deste Município, e ainda, o Decreto Municipal nº 2294/2013, de 09 de agosto de 2013, que regulamentou a aplicação da Lei Municipal nº 822/2007;

Considerando que a Instrução Normativa SCI Nº 02/2013 dispõe sobre os procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando que a Portaria nº605/2015 dispõe sobre as diretrizes das atividades da Coordenadoria de Controle Interno do Município de Canarana e dá outras providências;

Considerando que o Sistema de Controle Interno Municipal utiliza a auditoria como uma de suas técnicas de trabalho;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação dos recursos públicos;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

Considerando que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI será executado no ano de 2023, visando atender aos dispositivos legais e regulamentares e às orientações do TCE-MT,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – para o exercício 2023, da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deste Município de Canarana-MT, conforme Anexo Único.

Art. 2º Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO 2023

Adelina Rosa Rodrigues – Técnica em Controle Interno

Cleidiane dos Santos Silva - Técnica em Controle Interno

Rua Miraguaí, 228 – Fone 66-3478-1200 CEP 78640-000 – Canarana-MT

Email – controleinternocanarana@gmail.com

INDICE:

I- INTRODUÇÃO

II- FINALIDADE

III- DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

IV- CONSIDERAÇÕES GERAIS

V- CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA

I- INTRODUÇÃO

Diante da necessidade de realização de auditoria interna na Administração Direta, Indireta, Fundo Municipal de Previdência dos Servidores – PREVICAN, em conformidade com a Lei Municipal nº 822/2007 e alterações, com o Decreto n. 2294/2013, com as Instruções Normativas do Controle Interno, com a Resolução Normativa nº 26/2014 –TP do TCE-MT e demais legislações pertinentes, elaborou-se o presente PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023.

II- FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2023, da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, dos seus procedimentos e dá outras providências.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal 4320/64, Lei Complementar 101/2000, Lei orgânica do município, demais legislações, bem como normas específicas do TCE/MT. Considerando a Portaria 605/2015, de 25 de novembro de 2015 que dispõe sobre as diretrizes das atividades da Coordenadoria de Controle Interno do município de Canarana e dá outras providências.

III- DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

São objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria –PAAI/2023:

a) avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;

b) verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;

c) avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

d) verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE-MT;

e) apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implanta-los.

IV-= CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

O cronograma de execução de trabalhos de auditoria poderá ser alterado, suprimido em parte ou ampliado, em função de fatores externos ou internos que venham a interferir na sua execução.

V- PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA

A seguir, anexamos o Cronograma de Atividades para o exercício 2023.

Canarana-MT, 12 de dezembro de 2022.

Adelina Rosa Rodrigues Cleidiane dos Santos Silva

Técnica em Controle Interno Técnica em Controle Interno

MAT. 5289 Port.001/2015

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA–

Cronograma de Atividades – PAAI 2023

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA - 2022											
	SISTEMA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Sistema de Controle Interno - SCI												
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL												
3	Sistema de Transportes – STR	A	A				A					A	
4	Sistema de Projetos e Obras Públicas – SOP		A		A								
5	Sistema de Tributos – STB			A	A	A	A						
6	Sistema de Esportes e Lazer - SEL												
7	Sistema de Planej. e Orçamento – SPO												
8	Sistema de Administração de RH – SRH												
9	Sistema de Controle Patrimonial - SPA												
10	Sistema de Previdência Própria – SPP	A						A					
11	Sistema de Contabilidade – SCO												
12	Sistema de Convênios - SCV												
13	Sistema de Educação – SEC					A						A	
14	Sistema de Saúde – SSP		A	A	A	A							A
15	Sistema Financeiro – SFI												
16	Sistema do Bem Estar Social – SBE	A							A	A	A		
17	Sistema de Comunicação Social – SCS												
18	Sistema Jurídico – SJU												
19	Sistema de Serviços Gerais - SSG												
20	Sistema de Tecnologia da Informação – STI												
21	Sistema de Meio Ambiente e Agricultura - SMA				A	A							
22	Sistema de Comércio e Industria - SIC												
ATIVDADES A SEREM DESENVOLVIDAS													
a) Realização de Monitoramento para Avaliar as atividades de Controles Internos em Gestão de frotas, ,Logística de Medicamentos, Merenda Escolar b) Realização de monitoramento para Avaliar as atividades de Controles Internos em Gestão Financeira Municipal c) Monitoramento nas atividades em Nível de Entidade e Compras Contratações d)Revisão de Instruções Normativas solicitadas e Acompanhamento preventivo em Departamentos; e) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município, PREVICAN e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II); ; f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00; g) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes; h) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada i) emissão de pareceres em admissão de pessoal, aposentadorias e pensão por morte j)Emissão de parecer em Processos seletivos e Concurso l) Acompanhar a Gestão Patrimonial m)Verificar as melhorias das soluções indicadas para sanar problemas detectados n)Apontar, Orientar e indicar soluções em falhas encontradas o)Desempenhar outras atividades estabelecidas em Lei ou que decorram das atribuições do cargo.												

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

PROCESSO: 193/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2022

DATA: 13/12/2022

VIGÊNCIA: 13/12/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de 01 (um) caminhão (chassi) zero Km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;

VENCEDOR DO ITEM;01.

VALOR TOTAL: R$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-2022

PROCESSO: 189/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 056/2022

DATA: 14/12/2022

VIGÊNCIA: 14/12/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para perfuração e manutenção de poços artesianos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

ALTO GIRO POÇOS ARTESIANOS E IRRIGAÇÃO LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS;01 ao 14.

VALOR TOTAL: R$ 914.940,00 (Novecentos e quatorze mil novecentos e quarenta reais).

PORTARIA Nº 930/2022

Portaria nº 930/2022

De 09 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Flavio Ferreira Santos**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula n° 4421, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, (60) sessenta dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 07 de dezembro de 2022 a 04 de fevereiro de 2023; e (30) trinta dias serão convertidos em abono pecuniário.

Relativo ao quinquênio de 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 09 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, para a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), elaboração e gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração e implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaboração dos laudos da Análise Ergonômica do Trabalho, elaboração do Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), e ainda, elaboração do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a um quadro de aproximadamente **283 servidores ativos**, lotados nas diversas Secretarias do Município de Carlinda-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 14 de Dezembro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2022

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000, Carlinda-MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000 ou e-mail licitacao@carlinda.mt.gov.br.

Carlinda/MT, em 14 de Dezembro de 20**22**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LEI Nº. 1.371/2022

LEI Nº. 1.371/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE, para o repasse financeiro anual no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), até o dia 20 de janeiro de 2023 e, as demais no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), até o dia 20 de cada mês, para o custeio e manutenção de suas atividades.

Art. 2º - Deverá constar no Termo de Convênio celebrado entre o Município de Carlinda e a APAE, a dotação orçamentária do orçamento anual que suportará os repasses a ser realizados. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI N° 1.372/2022

LEI N° 1.372/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria para o ano/exercício 2023 com a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES** – CNPJ: 04.294.885/0001-30, cuja finalidade é a complementação de despesas para prestação de serviços de atendimento integral de abrigo de idosos em situação de abandono, risco pessoal e/ou social, do município de Carlinda/MT.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o *caput* deste artigo, serão destinadas, exclusivamente, para assegurar o acolhimento institucional de idosos provenientes no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será no valor de até R$ 2.090,60 (dois mil e noventa reais e sessenta centavos) por cada idoso do município de Carlinda/MT que esteja utilizando os serviços da Associação.

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que o município de Carlinda/MT realizará os encaminhamentos através da Secretaria de Assistência Social do município.

Parágrafo segundo – O repasse será mensal e será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º - A Associação Fraterna Benedita Fernandes, prestará, mensalmente, contas do auxílio recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do Termo de Parceria que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Deverá constar no Termo de Parceria a ser realizado entre o Município de Carlinda e a Associação Fraterna Benedita Fernandes a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2023 que suportará as despesas a ser realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI N°. 1.373/2022

LEI N°. 1.373/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor do IX CR – Núcleo da Polícia Militar instalada no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos Reais) durante o exercício de 2023, sendo as parcelas fixadas no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais, destinados à manutenção e custeio deste Núcleo da Polícia Militar de Carlinda.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o *caput* deste artigo serão destinadas, exclusivamente, para complementar as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, que forem necessárias para regular a legal manutenção do Núcleo da Polícia Militar de Carlinda – MT.

Art. 3º - O Policial Militar encarregado de exercer as funções de comandante do Núcleo da Polícia Militar deverá prestar, mensalmente, contas do

auxílio financeiro recebido do Poder/executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Constará do Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento financeiro vigente que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI N°. 1.374/2022.

LEI N°. 1.374/2022.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor da Delegacia de Polícia Judiciária Civil da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no ano/exercício de 2023.

Art. 2º O auxílio financeiro a ser concedido será de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais destinados à alimentação, deslocamento e manutenção dos equipamentos necessários à realização dos trabalhos no Município de Carlinda/MT.

Art. 3º O servidor da Polícia Judiciária Civil encarregado de exercer as funções de responsável pelos trabalhos da Polícia Judiciária Civil no Município de Carlinda deverá prestar mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder/executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxilio financeiro efetuado no mês anterior.

§ 2º Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º Constará do Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento financeiro vigente que suportará as despesas a serem realizadas, bem como a data de pagamento do auxílio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 048/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 342/2022 de 13 de dezembro de 2022, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para apurar o descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços N° 098/2022, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 37.200.096/0001-41, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n.º 048/2022 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 14 de dezembro de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

GABINETE
MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 047/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 341/2022 de 13 de dezembro de 2022, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para apurar o descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços N° 078/2022, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, da Abertura de Processo Administrativo, especificado como Processo Administrativo n.º 047/2022 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 14 de dezembro de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

LEI Nº 1376/2022

LEI Nº 1376/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Carlinda autorizado a celebrar Convênio com o Município de Alta Floresta, no exercício de 2023, com a finalidade de pro-

ver acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de ameaça, risco ou vulnerabilidade.

Art. 2º. O Termo de Convênio será elaborado através das Procuradorias Jurídicas dos municípios.

I - Os requisitos, critérios técnicos, observância de normativas vigentes que versam sobre o acolhimento institucional deverá constar do Termo de Convênio.

Art. 3º. O repasse financeiro a ser realizado em decorrência do Convênio será individualizado por criança ou adolescente, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º. O repasse financeiro será mensal, devendo ser realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 5º. A dotação orçamentária que suportará as despesas deverá constar no Termo de Convênio.

Art. 6º. O Município de Alta Floresta informará no Termo de Convênio a conta bancária para recebimento do repasse financeiro.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Assistência deverá verificar mensalmente a quantidade de crianças ou adolescentes acolhidas institucionalmente e providenciar a operacionalização do repasse.

Art. 8º. Havendo a transferência da titularidade do acolhimento institucional do Município de Alta Floresta para organizações da sociedade civil, deverá ser realizado Termo Aditivo ao Convênio para substituição do Município de Alta Floresta para a organização da sociedade civil credenciada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

Art. 10 - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI N°. 1.375/2022

LEI N°. 1.375/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVOGAR A LEI MUNICIPAL N.º 1.168/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar integralmente a Lei Municipal n.º 1.168/2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em 14 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 61/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EPI´S LTDA EPP, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 14.888.303/0001-05,** com valor total de**R$ 251.633,00(Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais); E** a empresa **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 19.813.746/0001-42,** com valor total de**R$ 145.560,45 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).**

Castanheira-MT, 14 de dezembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

EDITAL Nº 08/2022/SMEC DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS/2023/SMEC

Edital Nº 08/2022/SMEC

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado – PSS/2023/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificado – PSS/2023, contagem de pontos para atribuição e cadastro de reserva para os cargos de professor efetivo e de contrato temporário e do regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional (AAE) e TAE/Auxiliar de Turmas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023, regido pelo Edital nº 05/2022/SMEC, Portaria nº 04/2022/SMEC e Instrução Normativa nº 01/2022/SMEC, conforme a lista de classificação:

1. ANEXO I (professor efetivo e de Contrato temporário, Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional (AAE-limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura) e TAE/ Auxiliar de Turmas) da Escola Municipal Castanheira e Centro educacional Municipal Pequeno Príncipe.

2. ANEXO II (professor efetivo e de Contrato temporário, Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional (AAE - limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura) e TAE/ Auxiliar de Turmas) das Escolas Rurais Municipais "D. Pedro I", "José de Alencar" e "Jorge Amado"

Castanheira-MT, 15 de dezembro de 2022

_____

Rosenir Monteiro Melo Secretária Mun. de Educação e Cultura

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA E CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.

PROFESSORES EFETIVOS COM ESPECIALIZAÇÃO

Nº	NOME	PONTOS
01	Sonia Maria da Silva	65.30
02	Ivaldo V. dos Santos	65,25
03	Ivone G. de Souza	65,25
04	Lourival A. da Rocha	65,25
05	Ana Maria F. Ferreira	65,25
06	Claudinéia C. Gonçalves	59,84
07	Nilma F. da Silva Moreira	57,46
08	Ivonei F. Agustinho Gehring	56,75
09	Nilton C. N. da Silva	55,33
10	Agda Maria M. Maria	55,25
11	Agostinha M. de Jesus	55,25
12	Jocirema A. L. N. Serafim	55,00

CONTRATO TEMPORÁRIO

PROFESSOR PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO

Nº	NOME	PONTOS
01	Marinalva P. Rios	65,39
02	Marinês F. Alves	65,39
03	Nilda R. de Oliveira	65,39
04	Maria Aparecida. G. Araujo	65,39
05	Eliana V. Carriel	65,39
06	Joice M. V. Kerschner	65,39
07	Valdiléia C. A. Feitosa	65,39
08	Cristiane F. Santos	65,39
09	Gleice I. Nascimento	65,39
10	Rita Sandra S. Faria	65,39
11	Aline L. R. Noberto	65,38
12	Fabiana Bárbaro	65,38
13	Taniele R. S. Santos	65,38
14	Keli C. A. Castro	65,38
15	Maria Aurora V. Santos	65,38
16	Heliane C. A. Fagundes	65,38
17	Josiane G. Silva	65,38
18	Claudete S. Silva	65,38
19	Joselei de Fátima Maleski	65,38
20	Rosenir M. Melo	65,31
21	Jéssica Thailis F. Macedo	65,29
22	Maria Aparecida Z. Felizardo	65,27
23	Claudete Santa da Silva	65,25
24	Alessandra P. Godói	65,25
25	Rozeli F. C. Sanches	65,25
26	Silene M. dos Reis	65,25
27	Luciane Aparecida França Oliveira	65,25
28	Keila Simoni F. Carvalho	65,25
29	Creuzilene R.M.Q. Henrique	65,25
30	Valquiria S.S. de Almeida	65,25
31	Andreia Martins Goveia	65,25
32	Vanessa Aparecida R. Pinto	65,25
33	Sandra Sokolovicz da. Costa	65,01
24	Jucieli de Oliveira	65,00
35	Erline C. A. Almeida	65,00
36	Jéssica M.O. Ferreira	65,00
37	Rozelei Maria Pilegi Nunes	59,50

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Nº	NOME	PONTOS
01	Karlene S. Lima	45,25
02	Edma Maria Pinto	45,00
03	Jociana L. Martins	36,10

PROFESSOR LICENCIATURA EM OUTRAS ÁREAS

Nº	NOME	PONTOS
01	Paula G. D. A. Araújo	45,25
02	Patrícia C. P.L.Borges	39,12

CONTRATO TEMPORÁRIO

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI

Nº	NOME	PONTOS
01	Silene Mª dos Reis	33,28
02	Luciane Aparecida França de Oliveira	33,28
03	Keila Simone F. Carvalho	33,28
04	Creuzilene R. M. Q. Henrique	33,28
05	Vanessa Apª dos Reis P.	33,28
06	Valquiria S. dos S. de Almeida	33,27
07	Claudete C. de S. de Sousa	33,26
08	Joselei de F. Maleski	33,26
09	Rozeli de Fatima C. Sanches	33,25
10	Alessandra Pereira de Godoi	33,25
11	Heliane Cordeiro A. Fagundes	33,25
12	Maria Aparecida Zeferino Felizardo	33,25
13	Josiane G. da Silva	33,25
14	Aline de Lima Rezende Noberto	33,25
15	Fabiana Bárbaro	33,25
16	Jéssica Thailis Freitas Macedo	33,25
17	Andreia Marins Goveia	33,25
18	Sandra Sokolovicz da Costa	33,00
19	Jucieli de Oliveira	33,00
20	Erline C. de A. de Almeida	33,00
21	Cristiane F. Santos	33,00
22	Jessica M. O. Ferreira	33,00
23	Paula G. D. A. Araujo	27,25
24	Karlene de S. Lima	27,25
25	Edma Maria Pinto	27,01
26	Patricia Carla Pereira L. Borges	27,00
27	Maria Dilma Marques Freire	25,00
28	Maristana Mª R. Anjos	25,00
29	Jociana Lazzaroto Martins	23,10
30	Gislaine da Silva Souza	22,00
31	Regiane Cristina da Costa	9,27
32	Neusa Maria T. Graeff	9,25
33	Marilene Batista	9,00
34	Adrielly Aparecida Duarte	9,00
35	Juscelei Abreu Martins	7,30
36	Vera Lucia da Silva Teles	7,00
37	Jocelha da Silva S. Tavares	4,00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura)

Nº	NOME	PONTOS
01	Waldir dos Reis da Silva	31,00
02	Jennifer Suelen G. de Lima	31,00
03	Claudia Ap. Vieira Mafra Rios	27,00
04	Maria de Fátima A. de Araújo	15,25
05	Rozeli Hubner	10,00
06	Aída M. da Silva M. Ribeiro	9.25
07	Luciana S. Evangelista	9.25
08	Juliana Moreira da Silva	9.25
09	Jessica Tinoco Trentini	9,25
10	Fernanda C. Ursino Spolaor	9.25
11	Neusa Fernandes O. Ribeiro	9,00
12	Jeilsa Farias da Silva Pena	9.00
13	Maria Sonia Campos Urcino	9,00
14	Letícia Angélica da Rocha	9,00
15	Elizete Teófilo da Silva	7,25
16	Rosivete Martins Goveia	7,00
17	Adriana Martins Goveia	7,00
18	Marciano Franco	6,90
19	Roselaine Mendes de Jesus	4,02
20	Iraci Freire Blosk	4,00
21	Vera Lucia de Jesus	4,00
22	Sandra Regina Veronezi Gomes	4,00
23	Juscilene Fabiana F. Antoniaze	4,00
24	Magma Vicente da Cruz	4,00
25	Tatiana dos Santos Ferreira	4.00
26	Rute da Silva Flor Paes	4,00

AUXILIAR DE TURMA – TAE

Nº	NOME	PONTOS
01	Renata Apª S. Garcia da Silva	33,00
02	Sueli Carmo da Cruz	25,87
03	Dirlei de Souza Lima	25,75
04	Ivone Zullai Alves Noberto	10,15
05	Anieli Rodrigues de Oliveira	9,25
06	Anália dos Reis da Silva	9,00
07	Benice Cristina Silva Carvalho	9,00
08	Letícia Rodrigues Freires	9,00
09	Karolay dos Reis	7,17
10	Cristiely de Oliveira Rios	6,00
11	Rafaela Aparecida Servino	4,00

ANEXO II

ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS: "D. PEDRO I", "JOSÉ DE ALENCAR" e "JORGE AMADO"

PROFESSORES EFETIVOS/ESPECIALIZAÇÃO

Nº	NOME	PONTOS
01	Francisca Eliane Stefanes	65,39
02	Sônia Sokolovicz	55,28
03	Luiz Carlos Augusto do Nascimento	55,26

CONTRATO TEMPORÁRIO

PROFESSOR PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO

Nº	NOME	PONTOS
01	Marli Ferreira da Silva Barbosa	65,39
02	Adélia Cristina de Oliveira Batista	65,39
03	Eliane Fernandes Motta	65,39
04	Herlane Piske da Silva	65,39
05	Ana Paula Teixeira Leal Santos de Paula	65,39
06	Selma da Costa Santos	65,39
07	Rita de Cássia Pereira Botelho Reinicke	65,39
08	Devany Araújo de Freitas Dutra	65,39
09	Lucinete Cedro de Miranda	65,39
10	Joice Maria Vasconcelos Kerschner	65,39
11	Valdileia Cordeiro Araujo Feitosa	65,39
12	Silvana Batistuz Silva	65,25
13	Juceli Daiane Osório de Oliveira	65,25
14	Janderson Machado Belem	65,25
15	Solange Rosa Pereira	65,25
16	Jandirene Teixeira Riato	65,11
17	Joelir Alves e Silva	65,00
18	Jéssica Padilha Lopes Andreis	65,00
19	Vanessa Siqueira Silva	65,00
20	Ernandes Rodrigo da Silva Barbosa	65,00
21	Maria Leila Ferreira da Silva	55,26
22	Mayara Campos Costa Morais	55,00
23	Giovanna Ferreira da Silva	55,00

PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO E LICENCIATURA EM OUTRAS ÁREAS

Nº	NOME	PONTOS
01	Andréia Henrique de Souza	65,00

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM OUTRAS ÁREAS

Nº	NOME	PONTOS
01	Rosecleia José Pestana Santas	36,25

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "D. PEDRO I"

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

Nº	NOME	PONTOS
01	Devany Araújo de Freitas Dutra	33,25
02	Ernandes Rodrigo da Silva Barbosa	33,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "D. PEDRO-I"

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura)

Nº	NOME	PONTOS
01	Damiana Mendes Ferreira	33,25
02	Ana kelli teixeira Leal dos Santos de Almeida	33,25
03	Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro	9,00
04	Edna Brandão dos Santos	4,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "JOSE DE ALENCAR"

APOIO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –(ADI)

Nº	NOME	PONTOS
01	Solange Rosa Pereira	33,25
02	Janderson Machado Belem	33,25
03	Andréia Henrique de Souza	33,00
04	Giovanna Ferreira da Silva	28,00
05	Andriele dos Reis da Silva	9,25
06	Ellen Eduarda da Silva Barbosa	9,00
07	Gleicielen Mateus	4,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "JOSE DE ALENCAR"

APOIO ADMINISTRATIVO EDUACACIONAL – (limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura)

Nº	NOME	PONTOS
01	Inês Aparecida Ferreira dos Santos	31,25
02	Josefa Rodrigues da Conceição	25,00
03	Lucia Barbosa Balduino	9,25
04	Cleuza Luiz da Silva	9,00
05	Roseli Bispo Lima Servino	9,00
06	Rosenilda Padilha	9,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "JOSE DE ALENCAR"

TAE/AUXILIAR DE TURMAS

Nº	NOME	PONTOS
01	Luciana da Silva Ribeiro	33,00
02	Salvina Gomes dos Reis da Silva	9,00
03	Viviane Padilha Ribeiro	6,00
04	Ane Caroline Sokolovicz	4,75

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "JORGE AMADO"

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura)

Nº	NOME	PONTOS
01	Sueli Gonçalves da Silva	6,55
02	Gislaine Silva da Costa de Souza	4,20

Comissões de Atribuição

	E.M. "Castanheira"	Centro Educacional Municipal " Pequeno Príncipe"	Escolas Rurais Municipais
Diretor da Escola	Nilma F. da Silva Moreira	Sonia Maria da Silva	Luiz Carlos Augusto do Nascimento
Coordenadora Pedagógica	Nilton Cesar Nunes da Silva	Fabiana Bárbaro	Sonia Sokolovicz
Secretária Escolar	Neuza Alves Liberato	Karlene Souza Lima	Maria da Cruz Pinto
Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar	Valdileia Cordeiro de Araújo Feitosa	Ivonei F. de Augustinho Gehring	Ana Paula Teixeira L. dos Santos de Paula
Profissional da Educação	Valquiria da Silva dos Santos	Keila Simone Carvalho	Damiana Mendes Ferreira
Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (segmento pais)	Marines Ferreira Alves	Aline de Lima Rezende Noberto	Eliane Fernandes Motta da Costa
Representante do SINTEP	Keli Cristina Alves de Castro	Keli Cristina Alves Castro	Keli Cristina Alves Castro

Castanheira-MT, 15 de dezembro de 2022

_____

Rosenir Monteiro Melo Secretária Mun. de Educação e Cultu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 16 de Dezembro 2022, ás 08:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. JAIRO JUNIOR DA SILVA

Chapada dos Guimarães -MT,14 de dezembro 2022.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Ato de Nomeação n° 002/2021

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 132/2022/LIC/SEMAD

DATA: 01 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **REGIRAN COSTA MARTINS** como Fiscal de Contratos**e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **REGIRAN COSTA MARTINS**CPF n° ***.785.201-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
54/2022	**ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSO**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **DAIANE SOUSA ALVES**inscrita no CPF n° ***.609.681-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Dezembro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas**MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA e JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT".**

Cláudia/MT, 14 de DEZEMBRO de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. **DALILA MARQUES TRIBUTINO,** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO SERTANEJO COM A DUPLA ALISSON E RÔMULO, EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON DA CIDADE DE CLÁUDIA – MT, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** junto à empresa **ALYSSON FERNANDO DE ALMEIDA 05731293120 - inscrita no**CNPJ sob o nº 46.155.911/0001-99**,** Endereço: Rua Mario Correia Da Costa, nº 371, Centro, CEP: 78.540-000, Cláudia/MT, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

Cláudia – MT, em 14 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 129/2022/LIC/SEMAD

DATA: 01 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **FRANCIELI VARESCHINI** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **FRANCIELI VARESCHINI**inscrita no CPF n° ***.367.911-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
35/2022	**FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI**	**contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Consultoria em Saúde Pública, no âmbito da Gestão do SUS, compreendendo as áreas de Atenção Básica, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão Financeira e Contábil, garantindo aporte técnico em regulação, programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização, controle social, elaboração de projetos, instrumentos de gestão, qualificação dos serviços, aquisições, gerenciamento financeiro, reprogramações financeiras, financiamento do SUS, planejamento, auditoria, implantação de serviços, entre outros, através de pareceres técnicos, treinamentos, capacitações e apoio técnico de forma presencial e à distância no municipio de Claudia-MT.**

Art.2°Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO**inscrito no CPF n° ***.227.121-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Dezembro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 128/2022/LIC/SEMAD

DATA: 01 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **DAIANE SOUZA ALVES** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **DAIANE SOUSA ALVES**inscrita no CPF n° ***. 609.681-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
34/2022	**C.T.T. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA.**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE CLAUDIA PARA OS MUNICIPIOS DE SINOP, SORRISO, LUCAS DO RIO VERDE, NOVA MUTUM E CUIABÁ.**

Art.2°Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO**inscrito no CPF n° ***.227.121-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Dezembro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 127/2022/LIC/SEMAD

DATA: 01 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **DAIANE SOUZA ALVES** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **DAIANE SOUSA ALVES**inscrita no CPF n° ***. 609.681-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
18/2020	**FUNDACAO DE SAUDE COMUNITARIA DE SINOP**	**SELECAO DE INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO SOCIAL NA AREA DA SAUDE (OSS), PARA CELEBRACAO DE CONTRATO VISANDO A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES, PARAREALIZACAO DOS PROCEDIMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM REGIME AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVICOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAUDE/SISTEMA UNICO DE SAUDE.**

Art.2°Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO**inscrito no CPF n° ***.227.121-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Dezembro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 126/2022/LIC/SEMAD

DATA: 01 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **Ed Gomes de Matos** como Fiscal de Contratos**e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Ed Gomes de Matos** CPF n° ***.428.278-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
8/2022	**OSNIR JOSE DA SILVA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO PRECONIZADO DEDETIZAÇÃO PARA COMBATE DE PRAGAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art.2°Nomeia o servidor **Daiane Souza Alves**inscrita no CPF n° ***. 609. 681-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Dezembro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 125/2022/LIC/SEMAD

DATA: 01 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **Ed Gomes de Matos** como Fiscal de Contratos**e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Ed Gomes de Matos** CPF n° ***.428.278-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
4/2021	**OSNIR JOSE DA SILVA**	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZACAO LIMPEZA DE CIAXAS D AGUA ANALISE DA AGUA APOS A LIMPEZA CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS INSETOS RASTEIRO E ROEDORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO E SAUDE DO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT.**

Art.2°Nomeia o servidor **Daiane Souza Alves**inscrita no CPF n° ***. 609. 681-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Dezembro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, de 14/12/2022

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO SERTANEJO COM A DUPLA ALISSON E RÔMULO, EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON DA CIDADE DE CLÁUDIA – MT, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: ALYSSON FERNANDO ALMEIDA 05731293120

CNPJ sob o nº 46.155.911/0001-99

Endereço: Rua Mario Correia Da Costa, nº 371, Centro, CEP: 78.540-000, Cláudia/MT.

VIGÊNCIA: 31/01/2023.

Cláudia – MT, em 14 de Dezembro de 2022.

TAINA DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 124/2022/LIC/SEMAD

DATA: 01 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **EDSON DOMINGOS CATARINO** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO** CPF n° ***.227. 121-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
29/2022	**MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.**	**AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULANCIAS PARA SUPRIR AS NEESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **DAIANE SOUSA ALVES**inscrita no CPF n° ***. 609.681-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Dezembro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 130/2022/LIC/SEMAD

DATA: 01 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **SOLANGE ANTUNES DE SOUZA** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **SOLANGE ANTUNES DE SOUZA** CPF n° ***. 116.888-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
37/2021	**CONSTRUTORA E INCORPORADORA GARCIA EIRELI.**	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUCAO DO POSTO DE SAUDE DA GLEBA ZUMBI DOS PALMARES CONFORME PROJETO PLANILHA E MEMORIAL.**

Art.2°Nomeia a servidora **DAIANE SOUSA ALVES**inscrita no CPF n° ***. 609.681-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Dezembro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 123/2022/LIC/SEMAD

DATA: 01 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **EDSON DOMINGOS CATARINO** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO** CPF n° ***.227.121-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
01/2022	**ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA.**	**SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADOS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE INTERESSE PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VINCULADOS.**

Art.2°Nomeia a servidora **DAIANE SOUSA ALVES**inscrita no CPF n° ***.609.681-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Dezembro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 131/2022/LIC/SEMAD

DATA: 01 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **ERNANI UEMURA BARBOSA como Fiscal de Contratos**e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **ERNANI UEMURA BARBOSA** CPF n° ***.835.916-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
43/2021	**LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA ME.**	**PRESTACAO DE SERVICOS EM CONFECCAO DE PROTESES DENTARIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE.**

Art.2°Nomeia a servidora **DAIANE SOUSA ALVES**inscrita no CPF n° ***.609.681-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Dezembro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO CMAS N° 08/2022.

Resolução CMAS n° 08/2022.

"Dispõe sobre aprovação do PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2022.''

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da aprovação da **Ação para Co-Financiamento do Governo Federal –Sistema Único da Assistência Social ano 2022.**

Considerando a reunião Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de dois mil e vinte e dois às 07:44h e Ata de nº 007/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal –Sistema Único da Assistência Social ano 2022.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 14 de dezembro de 2022.

Lindomar José Gontijo

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _362/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor da servidora "ANGELA MARIA TRAMARIN".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Mudança de função, em favor à servidora Sra. ANGELA MARIA TRAMARIN, portadora da matricula n. 401, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, a partir de 24/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 045/2022. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colíder-MT (Termo de Convenio n° 396-2022). **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **146 (cento e quarenta e seis) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **26 de maio de 2023.** Data de Assinatura: 14/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 002/2021. Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 13/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **IVAN CARNELOS**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 001/2020. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), que será pago em **12 (doze)** parcelas mensais no valor de **R$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais). **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 13/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 1006/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **ROSANGELA SPONTAM MARQUES**, Professora, portadora da matricula nº 135, classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 019/2021. Objeto: Aquisição de cilindros, acessórios, cargas de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, no enfrentamento da Pandemia Coronavírus – COVID19. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2022.** Data de Assinatura: 12/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS OFÍCIO Nº 840/2022/SME COLÍDER, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias dos profissionais da educação da Rede Municipal de Colíder, conforme quadro por Unidade Escolar:

ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
CONTRATADOS				
1. **Artenisa Aparecida dos Santos Oliveira**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA SANTA PAULINA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
CONTRATADOS				
1. **Edna de Souza Martins**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _363/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "ELIANE LOPES PEREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. ELIANE LOPES PEREIRA, portadora da matricula n. 3130, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 13/12/2022 e término 22/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ALEX MARQUES DA SILVA 01038769108 ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 041/2021. Objeto: Prestação de serviços em ministrar aulas de informática básica para alunos do Programa de Inclusão Digital a serem

ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colíder/MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do Contrato original o valor de **R$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais), que serão pagas em **12 (doze)** parcelas mensais de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) cada. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Quinta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 12/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 001/2020. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do Município de Colíder/MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 26.200,00** (vinte e seis mil e duzentos reais), que serão pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 12/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/GP/2022

PORTARIA Nº312/GP/2022, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Jessica de Souza Leite,** matricula nº. 7357-8, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/GP/2022

PORTARIA Nº311/GP/2022, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 041/GP/2021 de 06 de janeiro de 2021, que designou a servidora **Jessica de Souza Leite,** matricula nº. 7357-8,para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Finanças, desempenhando as atividades de Tesoureira, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/GP/2022

PORTARIA Nº310/GP/2022, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; e inciso I do Art. 121 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Oficio nº. 0378/GABPREF/2022 de 25 de novembro de 2022, do Gabinete do Prefeito de Ji-Paraná/RO

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a **prorrogação da cedência com ônus** para a Prefeitura Municipal de Ji-Parana /RO, a Servidora **Cristiana Polles**, matricula nº. 652-2, portadora do RG nº. 1579117-3 SSP/MT e CPF nº. 900.503. 201-49, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - O período de cedência sera de 01de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/GP/2022

PORTARIA Nº309/GP/2022, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor as portarias que concederam gratificação e designaram os servidores abaixo relacionados:

Portaria nº. 061/GP/2022 – Maria Cristina Carreiro Silva dos Santos – matricula nº. 2373-2;

Portaria nº. 062/GP/2022 – Antonio Carlos Rodrigues de Souza – matricula nº. 336-1;

Portaria nº. 063/GP/2022 – Cecilia Fatima Libardi Pinto – Matricula nº. 472-2;

Portaria nº. 064/GP/2022 – Helenilda Augusto Silva – Matricula nº. 1413-2;

Portaria nº. 065/GP/2022 – Sebastião Evangelista dos Anjos – Matricula nº. 6405-8;

Portaria nº. 066/GP/2022 – Rosely Narloch de Abreu – Matricula nº. 6912-15;

Portaria nº. 067 e 119/GP/2022 – Angela Aparecida Kunz – matricula nº. 6373-13;

Portaria nº. 068/GP/2022 – Werlaine Cabral Teixeira – matricula nº. 6366-4;

Portaria nº. 069/GP/2022 – Marlene Pereira Barbosa – matricula nº. 2566-8;

Portaria nº. 075/GP/2022 – Silvio Renato Araujo Silva – matricula nº. 3241-14;

Portaria nº. 077/GP/2022 – Marlon de Jesus de Souza – matricula nº. 6603-8;

Portaria nº. 078/GP/2022 – Ricardo Alexandre S. Antunes da Silva – matricula nº. 7514-6;

Portaria nº. 079/GP/2022 – Edileuza Pereira Oliveira – matricula nº. 6566-13;

Portaria nº. 084/GP/2022 – Keiliane Nepomuceno Bispo – matricula nº. 6340-1;

Portaria nº. 085/GP/2022 – Sonerval Aparecido Costa – matricula nº. 7668-15;

Portaria nº. 118/GP/2022 – Patricia Araujo Mariano – matricula nº. 6945-6;

Portaria nº. 135/GP/2022 – Paulinelli Bonetto da Silva – matricula nº. 2822-9.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 23 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/ADM/2022

PORTARIA Nº 573/ADM/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **WESLEY DE OLIVEIRA PEGO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 6932, a partir do dia **16 de dezembro do ano de 2022 a 14 de janeiro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PORTARIA N° 076 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 076 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA:"NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da transparência e eficiência previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Transição do Governo 2022 para o Governo de 2023/2024, com a finalidade de propiciar ao futuro Presidente da Câmara Municipal acesso as informações necessárias ao início de mandato.

Art. 2º - A Comissão de Transição de Governo será composta por servidores da Câmara Municipal, sendo:

1. Alexandre Lima Lopes – Contador; 2. Geisiane Gonçalves dos Santos – Assessora da presidência; 3. Poliana Cristina Guizzardi – Tesoureiro; 4. Octavio Francisco Rodrigues Dias Alves – Procurador Jurídico; 5. Vilmar Alves Nunes – Controlador Interno.

Art. 3º - Os documentos mencionados e o relatório conclusivo da comissão de acordo com a Resolução Normativa do Tribunal de Contas nº 19/2016, deverão ser encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil após a posse.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 14 de dezembro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/GP/2022

PORTARIA Nº308/GP/2022, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Aliny da Silva Neneve**, matricula nº. 8371-1 do Cargo em Comissão de **Diretora Executiva da Atenção Primária**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de dezembro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: NONATO DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.753.137/0001-33, sediada à Avenida Xavante, nº 594, quadra 37, lote 11, bairro Maracanã, Barra do Bugres/MT, CEP 78390-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS PASSOS CONFORME CONVENIO 0571/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.979,00 (vinte e oito mil novecentos e setenta e nove reais)

DATA DA EMISSÃO: 14/12/2022;

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/12/2022;

DATA DO VENCIMENTO: 14/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/ADM/2022

PORTARIA Nº 567/ADM/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **VANDERLEI BUENO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3463, a partir do dia **01 a 30 de janeiro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DECRETO LEGISLATIVO N. 018/2022

DECRETO LEGISLATIVO N. 018/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS ATLETAS DE JIU-JITSU DA ASSOCIAÇÃO FORMANDO CAMPEÕES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORES: VEREADORES OSEIA PEREIRA GUEDES E EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** aos atletas de jiu-jitsu da Associação Formando Campeões do Município de Colniza/MT, cuja lista segue abaixo, cujos atletas participaram de várias competições no decorrer do ano de 2022, conquistando muitas medalhas e divulgando o nome do município de Colniza/MT em todo o território nacional.

1 - JOÃO VICTOR DIDONE DA COSTA (Ouro Sapezal - Ouro Cuiabá);

2 - JOÃO APARECIDO TEIXEIRA SILVA – (Ouro Sapezal - Ouro Cuiabá);

3 - RUTHE VITÓRIA DIDONE DA COSTA (Ouro Sapezal - Ouro Cuiabá);

4 - JULIO CÉZAR NEVES ARCENO (Ouro Sapezal);

5 - ABRAÃO DANIEL MUNHOZ GUTIERREZ (Ouro Sapezal-Bronze Cuiabá);

6 - HENRIQUE GABRIEL PEREIRA LIMA (Ouro Sapezal - Ouro Cuiabá - Prata São Paulo);

7 - VALDIR JUNIOR ALBERTO DE PAULO (Ouro Sapezal);

8 - JOÃO CARLOS GULARTE DE ANDRADE (Prata sapezal);

9 - CARLOS HENRIQUE PEREIRA CHIOQUETTA (Bronze Sapezal);

10 - MARIA EDUARDA DE MELLO PAIXÃO (Bronze Sapezal);

11 - CRISTIANO CRUZ SOUZA (Bronze Sapezal - Prata Cuiabá);

12 - ANA CLARA RIOS ALMEIDA (Ouro Cuiabá);

13 - LUCIANA NEVES DE SOUZA (Ouro Cuiabá);

14 - LUCAS SOUZA DA SILVA (Prata Cuiabá);

15 - EMANUELLY DILL PIRES (Prata Cuiabá - Bronze São Paulo);

16 - CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE DA SILVA (Prata Cuiabá);

17 - UELINTON SEBASTIÃO RIBEIRO (Bronze em Cuiabá);

18 - BRYAN NYCKOLAS NEVES DUARTE (Bronze em Cuiabá);

19 - NÁTHALY CASTRO SILVA (Bronze em Cuiabá);

20 - ANA CLARA RIOS ALMEIDA;

21 - ARTHUR HENRIQUE OLIVEIRA DE MELLO;

22 - BRYAN NYCOLAS NEVES DUARTE;

23 - CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE DA SILVA;

24 - LUCAS SOUZA DA SILVA;

25 - MATHEUS PEREIRA MEDINA;

26 - MATHIAS PEREIRA MEDINA;

27 - ARTHUR RIOS ALMEIDA;

28 - IUDISON FAGUNDES ALVES;

29 - MARCELO SABINO DA SILVA.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se; e,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Colniza-MT, em 14 de dezembro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/ADM/2022

PORTARIA Nº 566/ADM/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **RENATO SOUZA DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6758, a partir do dia **01 a 30 de janeiro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/ADM/2022

PORTARIA Nº 574/ADM/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **JOSE REGINALDO ALVES DA GUIA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 7722, a partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/ADM/2022

PORTARIA Nº 565/ADM/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **JONATHAN WILLIAM PEREIRA MACIEL,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6853, a partir do dia **01 a 30 de janeiro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DECRETO LEGISLATIVO N. 019/2022

DECRETO LEGISLATIVO N. 019/2022

Súmula: "Aprova as contas públicas do Município de Colniza, relativas ao exercício financeiro de 2021, Gestão do Sr. Milton de Souza Amorim".

A **Câmara Municipal de Colniza/MT** aprovou e esta Presidência promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas públicas de Governo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, prestadas pelo Gestor Milton de Souza Amorim, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se; e,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Colniza-MT, em 14 de dezembro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

DECRETO LEGISLATIVO N. 020/2022

DECRETO LEGISLATIVO N. 020/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO ILMO. SENHOR JOSE PAULO TORQUATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Senhor José Paulo Torquato, cidadão colnizense, cuja biografia segue em anexo, pelo relevante trabalho em favor do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se; e,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Colniza-MT, em 14 de dezembro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

RESOLUÇÃO Nº. 002/2022

RESOLUÇÃO Nº. 002/2022

Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: "AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, considerando o relatório da comissão de patrimônio nomeada conforme portaria Nº 014/2021, RELATANDO que alguns bens patrimoniais que se encontram inservíveis, sendo que os referidos bens, quando passiveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem a ser restaurado e ainda, considerando que o balanço patrimonial deve refletir a exata situação dos bens deste Parlamento Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Colniza aprovou e Eu, **OSEIA PEREIRA GUEDES**, Presidente da Casa de Leis, no uso de minhas atribuições constituídas em lei promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º -Fica determinado à baixa no patrimônio da Câmara de Vereadores de bens moveis que seguem relacionados no anexo único da presente Resolução, ficando autorizada a baixa e inutilização definitiva.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

ANEXO ÚNICO

Plaqueta	Descrição
004	Mesa de madeira em cerejeira
244	Ventilador 50cm arge de mesa
281	Lavadora eletrolux Electra eco 2 400 200V
285	Poltrona decorativa estrela ref 207
338	Cadeira giratória presidente braço e base cromada tec. factro preto
348	Escrivaninha em madeira
350	Escrivaninha em madeira
353	Cadeira remaflex dir. giratória
354	Cadeira remaflex dir. giratória
505	Mesa de escritório incoflex canto 2 cinza
528	Plug canon femea ac3f, material integrente do conjunto de equipamento sonoro, oriundo do processo de dispensa de licitação n 003/2019.
529	Plug canon femea ac3f, material integrente do conjunto de equipamento sonoro, oriundo do processo de dispensa de licitação n 003/2019.
530	Plug canon femea ac3f, material integrente do conjunto de equipamento sonoro, oriundo do processo de dispensa de licitação n 003/2019.
534	Plug canon femea ac3f, material integrente do conjunto de equipamento sonoro, oriundo do processo de dispensa de licitação n 003/2019.
535	Plug canon femea ac3f, material integrente do conjunto de equipamento sonoro, oriundo do processo de dispensa de licitação n 003/2019.
536	Plug canon femea ac3f, material integrente do conjunto de equipamento sonoro, oriundo do processo de dispensa de licitação n 003/2019.
537	Plug canon femea ac3f, material integrente do conjunto de equipamento sonoro, oriundo do processo de dispensa de licitação n 003/2019.
538	Plug canon femea ac3f, material integrente do conjunto de equipamento sonoro, oriundo do processo de dispensa de licitação n 003/2019.
539	Plug canon femea ac3f, material integrente do conjunto de equipamento sonoro, oriundo do processo de dispensa de licitação n 003/2019.
540	Plug canon femea ac3f, material integrente do conjunto de equipamento sonoro, oriundo do processo de dispensa de licitação n 003/2019.
541	Cabo pronto ninja 0.9m xlrm x xlrf. Material integrante do conjunto de equipamento sonoro, oriundo do processo de dispensa de licitação n 003/2019.
542	Cabo pronto ninja 0.9m xlrm x xlrf. Material integrante do conjunto de equipamento sonoro, oriundo do processo de dispensa de licitação n 003/2019.
510	Mesa escritório inconflex canto 2 gv cinza
406	Poltrona diretor preta
409	Poltrona giratória diretor preta
495	Poltrona presidente giratória preto
184	Potência oneal – op 2200

Câmara Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/ADM/2022

PORTARIA Nº 568/ADM/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **VERONICE SILVA DOS REIS DA CONCEIÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3520, a partir do dia **01 de janeiro a 31 de março do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/ADM/2022

PORTARIA Nº 570/ADM/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **ADEILDO ALVES PAIXÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 15, a partir do dia **01 de janeiro a 31 de março do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2016/2022, sendo que os últimos 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/ADM/2022

PORTARIA Nº 575/ADM/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **PRISCILA MUNDT RODRIGUES,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 2861, partir do dia **01 a 30 de janeiro do ano de 2023,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/ADM/2022

PORTARIA Nº 571/ADM/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **EVERALDO LACERDA DE LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1171, a partir do dia **01 a 30 de janeiro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 132/GP/2022

DECRETO Nº. 132/GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

D E C R E T A:

Art. 1º **- Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:**

0013 – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01.802.000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2090 – ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSOS RPPS

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC AÇÃO

PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00

TOTAL.....R$ 8.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01.802.000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2090 – ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSOS RPPS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00

TOTAL.....R$ 8.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza –MT, 14 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Elvira M. da Costa

Sec. Adjunta de Administração

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS/FUNDEB

EDITAL DE ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS/FUNDEB

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e o Conselho do FUNDEB, com vigência/validade perante o FNDE de 2021 a 2022, publicam o presente edital para que seja feita a eleição e os procedimentos para a composição do novo conselho que terá vigência/validade pelo período de 01/2023 até 12/2026. O presente edital é baseado na Lei Federal nº 14. 113/2020.

I – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O conselho do FUNDEB é composto por, no mínimo, 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, conforme tabela abaixo:

Classe (Representantes)	Nº de Membros	Método de Escolha	Fundamentação Legal
Poder Executivo			
Secretaria Municipal de Educação	1	Indicação	Art. 34, IV, “a”
Executivo	1	Indicação do Prefeito	Art. 34, IV, “a”
Outros			
Professores da Educação Básica	1	Indicação	Art. 34, IV, “b”
Diretor de Escola	1	Eleição	Art. 34, IV, “c”
Servidor Técnico-Administrativo*	1	Indicação	Art. 34, IV, “d”
Pais de Alunos da Educação Básica	2	Eleição	Art. 34, IV, “e”
Estudante da Educação Básica	2	Eleição	Art. 34, IV, “f”
Representante de Conselhos			
Conselho Municipal de Educação	1	Indicação	Art. 34, § 1º, I
Conselho Tutelar	1	Indicação	Art. 34, § 1º, II
Organização de Sociedade Civil	2	Indicação	Art. 34, § 1º, III
Escolas do campo	1	Indicação	Art. 34, § 1º, V

Para cada membro descrito acima, haverá também, um suplente.

* Entende-se como Servidor Técnico-Administrativo os cargos de Agente Administrativo, Chefe Auxiliar Secretaria EMEF, Escriturário de Escola e Digitador. Os servidores técnicos administrativos devem estar lotados em qualquer unidade escolar ou órgão/unidades administrativas da educação pública municipal, sendo vedados servidores técnicos, que desempenhem funções em órgãos/unidades administrativas estranhas à Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.

II – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

São impedidos de integrar o Conselho - (Art. 34, § 5º).

I - Presidente e Vice-Presidente da República, Ministros de Estado, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais, bem como cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

* Os professores contratados por meio do processo seletivo não podem se candidatar face a natureza temporária do respectivo cargo.

III – DA VOTAÇÃO

A eleição para os cargos de: a) Diretor de Escola; b) Pais de Alunos da Educação Básica; c) Estudante da Educação Básica, será realizada no dia **21/12/2022.**

A votação será realizada em assembleia de votação exclusivamente para este fim no período matutino e vespertino na Escola Municipal Bom Jesus.

IV – DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA OS ORGÃOS

Serão expedidos ofícios ao Poder Executivo, Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar e para as Entidades Sindicais, para que os respectivos órgãos efetuem suas indicações, oficialmente, até o dia **19/12/2022.**

Com relação ao Conselho Tutelar, deve-se indicar membros que foram eleitos, cujo mandato esteja vigente. Havendo o término do mandato deverá ocorrer a substituição do aludido conselheiro.

V – DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em se candidatar, como representantes dos:

Ø DIRETORES DE ESCOLA Ø PAIS DE ALUNOS Ø ALUNOS DO EJA

Deverão realizar as inscrições na Secretaria Escolar da Escola Municipal Bom Jesus.

Caso os pais de alunos tenham interesse, a unidade escolar deverá auxiliá-los na sua inscrição e responsabilizar-se pelo envio.

Será divulgada no site da Prefeitura e mural da Escola e Secretaria Municipal de Educação a lista de todos os inscritos no dia **20/12/2022.**

O candidato que se inscreveu regularmente e não constar na aludida lista deve encaminhar e-mail para semec.colniza.mt@gmail.com. A inclusão do respectivo candidato só será aceita mediante apresentação de cópia do protocolo de inscrição, dentro do prazo. **VI – DA PUBLICIDADE** Serão encaminhadas cópias deste edital para todas as escolas da rede municipal de ensino, devendo, o diretor de cada unidade, dar ciência a todos os interessados, por meio de comunicado disponibilizado na unidade escolar.

Além disso, será publicado o presente edital no site da Prefeitura Municipal de Colniza e na Secretaria Municipal de Educação.

VII – DA APURAÇÃO

A apuração será realizada na Escola Municipal Bom Jesus, situada Rua Prefeita Nelci Capitani – Centro – Colniza-MT no dia 21/12/2022 e poderá ser acompanhada pelos interessados.

Havendo empate entre os candidatos será vencedor aquele que tiver maior idade. Permanecendo o empate, será vencedor aquele que tiver mais tempo de serviço no Município.

VIII – DOS RESULTADOS Após a apuração os resultados serão publicados no dia 22/12/2022 no site www.colniza.mt.gov.br

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rubens Marques

Presidente do Conselho do Fundeb

ANEXO I – DO CRONOGRAMA

Datas	Descrição
13/12/2022	Publicação de Edital no site da Prefeitura Municipal de Colniza
14/12 e 15/12	Período de Inscrições na Secretaria Escolar da Escola Municipal Bom Jesus
16/12/2022	Divulgação da lista de candidatos

19/12/2022	Prazo para recurso caso o nome do candidato não tenha sido incluído na lista.
19/12/2022	Prazo para indicação dos profissionais
20/12/2022	Divulgação da lista de candidatos após recurso*
21/12/2022	Eleição (formulário)
21/12/2022	Apuração dos votos
22/12/2022	Divulgação do Resultado Final.

* Só será feita a divulgação de nova lista de candidatos, se houver recursos.

ANEXO II

DO MODELO DE COMUNICADO PARA OS PAIS DE ALUNOS

Senhores Pais

Haverá na cidade de Colniza, a eleição para escolha dos representantes do Conselho do FUNDEB, um órgão que acompanha a aplicação de verbas na educação municipal. Para que este momento possa ocorrer de forma transparente e democrática, convidamos os senhores para candidatarem-se e votarem.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria Escolar da Escola Municipal Bom Jesus.

Caso os pais tenham interesse, a escola deverá auxiliá-lo na sua inscrição e responsabilizar-se pelo envio.

O período de inscrição é de 14/12/2022 a 15/12/2022.

A leitura do edital da eleição está disponível no www.colniza.mt.gov.br e encaminhado para cada unidade escolar divulgar aos interessados. A eleição ocorrerá em 21/12/2022 na Escola Municipal Bom Jesus.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/ADM/2022

PORTARIA Nº 564/ADM/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **DARCI DA CONCEIÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 705, a partir do dia **01 a 30 de janeiro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005 de 14 de dezembro de 2022.

A Secretaria de Municipal de Educação e Cultura de Colniza-MT, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a habilitação para posterior eleição de **organizações da sociedade civil** que terão representante na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB no âmbito do Município de Colniza-MT, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 908 de 25 de março de 2021.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Regulamentar o processo de habilitação e posterior eleição de membros do CACS-FUNDEB do município de Colniza-MT, **segmento das organizações da sociedade civil**, para exercer o mandato de 4 (quatro) anos.

1.2. Habilitar organização da sociedade civil para indicar ou votar em representante para a composição do CACS-FUNDEB do município de Colniza-MT, por meio das regras estabelecidas no presente Edital.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral será constituída pelos representantes desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Portaria nº 008/2022/SEMEC/Colniza-MT.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será responsável pela divulgação do presente Edital, organização e realização da Assembleia de Eleição até a divulgação final dos representantes das organizações das sociedades civis eleitas para participação no Conselho.

3. DOS CONSELHEIROS

3.1 A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os representantes das organizações da sociedade civil interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

(a) Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões do Conselho; e

(b) Ter disponibilidade para participar dos encontros de formação.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1 A representação no segmento deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

5. DAS VAGAS

5.1. Estão disponíveis 02 (duas) vagas de titulares e 02 (duas) vagas de suplentes para segmento de organizações da sociedade civil, conforme previsto no art. 2 da Lei Municipal nº 908 de 25 de março de 2021.

5.1.1. Cada organização da sociedade civil poderá indicar somente 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. Dos requisitos para participação

6.1.1. A organização da sociedade civil deve preencher os requisitos exigidos no §7º do art 2º da Lei Municipal nº 908/2021, para participação no processo eleitoral, a saber:

(a) ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

(b) desenvolver atividades no município de Colniza-MT;

(c) atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste edital;

(d) desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

(e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB

6.2. Das Inscrições

6.2.1. A organização interessada em participar da eleição deverá preencher o requerimento contido no Anexo I**,** e encaminhar para o e-mail **semec.colniza.mt@gmail.com**, a partir do dia **15 de dezembro de 2022 até o dia 19 de dezembro de 2022, às 23 horas e 59 minutos**, horário de Brasília, junto com a documentação elencada abaixo:

(a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(b) Estatuto Social;

(c) ata de eleição da Diretoria

6.2.2. As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no subitem 6.2.1 serão automaticamente invalidadas.

6.2.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos no presente Edital.

6.2.4. A organização da sociedade civil poderá inscrever CANDIDATOS para compor o CACS-FUNDEB e/ou como eleitora na Assembleia de Eleição.

6.3. Da Assembleia de Eleição

6.3.1. A Assembleia de Eleição será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **às 14 hs do dia 20 de dezembro de 2022.**

6.3.2. A Assembleia de Eleição será registrada em Ata pela Comissão composta para acompanhamento,divulgação e realização da Assembleia de Eleição dos representantes da organização civil para composição do Conselho CACS/FUNDEB.

6.3.3 As organizações da sociedade civil cujos representantes são indicados como CANDIDATOS, terão 3 (três) minutos para apresentarem-se durante a reunião de eleição.

6.3.4 Os eleitores na assembleia de eleição não podem votar nas organizações que eles representam.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os resultados, avisos e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Colniza no www.colniza.mt.gov.br

7.2. Todas as comunicações decorrentes do presente Edital serão realizadas exclusivamente pelo e-mail semec.colniza.mt@gmail.com

7.3. Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Colniza-MT, 14 de dezembro de 2022.

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 114/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 11.352.553/001-20, com sede à Rua Poxoréu, nº 204, bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-600, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **ALUISIO DIAS DE SOUZA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ/MT, PARA ATENDER PACIENTES REGULADOS PELO SUS EM TRATAMENTO MÉDICO NA CAPITAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR DO CONTRATO: R$ 973.500,00 (novecentos e setenta e três mil e quinhentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 14/12/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/12/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 14/12/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/ADM/2022

PORTARIA Nº 563/ADM/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** ao Servidor Público Municipal, **GLEDSON SILVA DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1378, a partir do dia **01 de janeiro do ano de 2023**, no prazo de 01 (um) ano, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/ADM/2022

PORTARIA Nº 572/ADM/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **ADIMELIA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 61, a partir do dia **22 de janeiro a 21 de abril do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2017/2023, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: OLMIR IORIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99, sediada à Avenida Mato Grosso, nº 116-N, Módulo 02, Juína/MT, CEP 78320-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr**. OLMIR IORIS.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS PASSOS CONFORME CONVENIO 0571/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)

DATA DA EMISSÃO: 14/12/2022;

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/12/2022;

DATA DO VENCIMENTO: 14/12/2023.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/GP/2022

PORTARIA Nº314/GP/2022, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Aliny da Silva Neneve**, portadora do RG nº. 2699088-1 SESP/MT e do CPF nº. 059.511.821-66, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/GP/2022

PORTARIA Nº313/GP/2022, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Marcos Antonio de Mendonça**, portador do RG nº. 1152009-4 SSP/MT e do CPF nº. 954.138.471-49, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor Executivo da Atenção Primária**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/ADM/2022

PORTARIA Nº 569/ADM/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **GENAIR GONÇALVES CAMPOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1282, a partir do dia **01 de janeiro a 31 de março do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 246/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 128/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 246/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 128/2022.

DATA: 09-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

OBJETO: o aditivo PRAZO do contrato n° 128/2022 com a empresa SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, vigorando de 10/12/2022 À 10/02/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANISTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO DE COMODORO – MT

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 184/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 184/2022

DATA: 12 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS

ITEM	VEICULO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
32	PNEU 175/65 R 14 COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	08	3.3.90.33.00.00.00.00.2550 C.C. 150 - Despesa -786	3.3.90.33.00.00.00.002500 C.C. 169 – Despesa 1252
32	PNEU 175/65 R 14 COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	04	3.3.90.33.00.00.00.00.2550 C.C. 150 - Despesa -786	3.3.90.33.00.00.00.002500 C.C. 187 – Despesa 1252
32	PNEU 175/65 R 14 COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	08	3.3.90.33.00.00.00.00.2550 C.C. 150 - Despesa -786	3.3.90.33.00.00.00.002500 C.C. 162 – Despesa 871

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 185/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 185/2022

DATA: 13 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME

OBJETO: alteração orçamentária prevista na CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS conforme as substituições abaixo:

LINHA	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
LINHA – 17: PORTO MUNICIPAL -21 DIAS	25.301,16	3.3.90.39.00.00.00.00.2569 C.C 106- despesas 464	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C 106- despesas 463

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 248/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2021

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 248/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT

DATA: 09-12-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: aditivo de prazo do contrato 040/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORGO, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 237/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 237/2022

DATA: 23-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA : Banco Bradesco S.A

OBJETO: a prorrogação de PRAZO do Contrato nº 089/2017, sendo a Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços, quais sejam: gestão da folha de pagamento (ativos, inativos e pensionistas), proventos, vencimentos, e similares, empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro, arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais, bem como disponibilização de PAB e caixas eletrônicos para viabilizar o acesso dos servidores desta Prefeitura de Comodoro, vigorando de 04/12/2022 à 04/04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 079/2022

PORTARIA Nº 079/2022 DE 14/12/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Atendendo ao que estabelece a **Lei Municipal nº 1.676 de 19/10/2016** e a **Resolução Normativa nº 19/2016 – TCE/MT.**

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a **Comissão de Transição de Mandato do Poder Legislativo Municipal**, composta pelos seguintes integrantes:

1. ***Aline Queiroz dos Santos Rios –*** Controladora Interna;

2. ***Roselaine Belussi*** – Contadora;

3. ***Ariane Steica Rodrigues Peres*** – Procuradora Jurídica Legislativa;

4. ***Evelyn de Brito Almeida*** – Diretora Geral;

5. ***Marcos Kennedy Ribeiro Carrijo Olegário*** – Técnico em Informática;

6. ***Fabiano Felipe da Costa –*** Agente Legislativo de Transporte.

Art. 2º. O início dos trabalhos será imediato, findar-se-ando até o 5º dia útil após a posse do Presidente Cameral eleito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se.

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 179/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 179/2022

DATA: 01 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
95	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA PARA VEICULO SAVEIRO ANO 2015 PLACA QBP-2420 - CHASSI: 9BWKB45U9GP078466. SEMDER	183,703 Hrs	3.3.90.30. 00.00.00.00. 2500 C.C 240- despesas 1141	3.3.90.30. 00.00.00. 00 2500 C.C. 298 – Despesa 1400

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 181/2022 CONTRATO Nº 121/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 181/2022 Contrato nº 121/2022

DATA: 08 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA :CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS.	311,2 HORAS NO VALOR DE R$ 92.006,29	33..90.39. 00.00.00. 00.2759 C. C. 206 – Despesa 1059	3.3.90.39. 00.00.00. 00 2500 C.C. 206 – Despesa 1237

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **28/11/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 078/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**,consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: M7 ACESSÓRIOS EIRELI e MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**

Comodoro – MT, 14de Dezembro de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 015/2022**, tendo como objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, CAMPO E INDÍGENA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODODO/MT**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 15/12/2022**, na sala de licitações, situada à Rua Rio de Janeiro nº 280 N – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Dezembro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 180/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 180/2022

DATA: 07 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: AUTO MECANICA MOTRAN LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ITEM	VEICULO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA PARA VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE MB ATRON 2729K 6X4 ANO 2013, PLACA NPO-1684 CHASSI: 9BM693388EB946290	350	3.3.90.33. 00.00.00. 00.2550 C.C. 240 - Despesa -1141	3.3.90.33. 00.00.00. 002500 C.C. 298 – Despesa 1400

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 182/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 182/2022

DATA: 09 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: RODRIGO GEAN FRITSCH - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CON-

FORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
03	PÁ CARREGADEIRA - MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, PESO BRUTO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS.	1717 HORAS NO VALOR DE R$ 34.168,30	33.3.90.39. 00.00.00. 00.2759 C. C. 206 – Despesa 1059	3.3.90.39. 00.00.00. 00 2500 C.C. 206 – Despesa 1237

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 247/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 247/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2021

DATA PRIMEIRO: 09-12-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: TIAGO MALAQUIAS MOTTA

Objeto: aditivo prazo, e acréscimo de 25% do Contrato de execução de obra n° 071/2021 tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 178/2022

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 178/2022

DATA: 01 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO E CAMINHÃO PIPA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS, sendo registrados os preços das empresas,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO - MOTOR COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150CV - 01 (UM) RESERVATÓRIO CENTRAL (TANQUE), COM CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL DE - 3.000 LITROS PARA ÓLEO DIESEL - RESERVATÓRIO 500 LTS PARA ÁGUA COMUM.	01 (UM) MÊS NO VALOR DE R$ 23. 425,00	09.03.1. 088.3.3.90. 39.00.00. 00.00.2759 – (1059) C.C. 206	09.03.1. 088.3.3.90. 39.00.00. 00.00.2500 (1237) C.C. 206

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 249/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 041/2021

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 249/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 041/2021

DATA: 09-12-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: aditivo de prazo do contrato 041/2021, referente à a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 183/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 183/2022

DATA: 12 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA EDILSON RODRIGUES DE SOUZA- ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ITEM	VEICULO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO ELETRICA PARA O VEICULO FIAT UNO DRIVE ANO 2018 PLACA QCW-0435 CHASSI: 9BD195B4NK0839859	TODO SALDO	3.3.90.33. 00.00.00. 00.2550 C.C. 185 - Despesa -970	3.3.90.33. 00.00.00. 002500 C.C. 162 – Despesa 874

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº190/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº075/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº190/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº075/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP-

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de **Confresa/MT** torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2022** conforme segue: **OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a seguinte empresa:

JONATHAN SILVA LUZ - ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87

END: RUA PREF VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, N°58, CENTRO.

CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO - MT

FONE: (66)8402-9167

CEP: 78.674-000

EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ

Vencedora nos itens **01,03,04 e 05** do Certame no valor global de **R$ 110. 854,00 (Cento e Dez Mil e Oitocentos Cinquenta e Quatro Reais)**.

Restando Fracassado o Item 02 do presente certame

Registro de Preços válidos por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 14 de DEZEMBRO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO APOSTILAMENTO AO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO NO TERMO DE PARCERIA Nº004/2019.

Apostilamento para Remanejamento de Valores, para respectiva Dotações Orçamentária do Décimo Terceiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019**.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Décimo Terceiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019.** Tem o objetivo de Remanejamento de valores para respectiva Dotações Orçamentária.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

REDUZIR:

Órgão: 13 – Secretaria de Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria de Planejamento

Projeto atividade: 2.221 – Manutenção e Encargos com a Sec. Planejamento;

Código Reduzido: 832

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de P.Jurídica

Valor R$ 224.788,09 (Empenho n°5853/2022)

REMANEJAR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Gestão em Saúde

Projeto atividade: 2.079 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde;

Código Reduzido: 274

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 224.788,09 - Tipo da Despesa: 723

REDUZIR:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Unidade: 02 – Urbanismo

Projeto atividade: 2.088 – Manutenção e Encargos com Setor e Urbanismo;

Código Reduzido: 606

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 178.070,89 (Empenho n°5846/2022)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Atenção Básica

Projeto atividade: 2.053 – Manutenção e Encargos com Programa Saúde da Família;

Código Reduzido: 314

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Valor R$ 92.496,99 (Empenho n°5858/2022)

REMANEJAR:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2.031 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito;

Código Reduzido: 11

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 29.805,11

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Gestão em Saúde

Projeto atividade: 2.079 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde;

Código Reduzido: 274

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 21.500,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Atenção Básica

Projeto atividade: 2.053 – Manutenção e Encargos com Programa Saúde da Família;

Código Reduzido: 316

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Valor R$ 194.276,89

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 05 – Mac – Media E Alta Complexidade

Projeto atividade: 2.065 – Manutenção/Encargos com Unidade Descentralizada de Reabilitação;

Código Reduzido: 480

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 18.485,88

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 05 – Média e Alta Complexidade

Projeto atividade: 2.063 – Manutenção e Encargos com SAE/CTA

Código Reduzido: 470 – Outros serviços de terceiros

Fonte de Recurso: 0500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00

Valor R$ 6.500,00

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 30 de Novembro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREVICON
PREVICON – PORTARIA Nº 016/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA REUNIÃO

PREVICON – PORTARIA Nº 016/2022

A Diretora Executiva do Instituto de Previdencia Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), no uso das atribuições legais:

CONVOCA os membros Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, para participar da reunião, dia 21 de Dezembro de 2022 às 14:00hs.

ASSUNTO: **Politica Anual de Investimentos 2023**

CONSELHO DELIBERATIVO

Jessyca Vilela Guimarães – Representante do Executivo - Presidente

Marcía Luiza do Amaral – Representante do Legislativo -Titular

Jorcelene Vieira do Vale – Representante dos Servidores -Titular

Gilson Lopes de Almeida – Representante dos Servidores -Titular

CONSELHO FISCAL

Thiago Jorge Lima – Representante do Executivo – Titular

Divina Diniz da Silva Fernandes – Representante do Legislativo - Titular

Nailson Nunes da Silva – Represenante dos Servidores - Titular

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 14 de Dezembro de 2022

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO

DIRETORA EXECUTIVA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2022/CMDCA/CONFRESA

Dispõe sobre a aprovaçãodo registro da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **CMDCA/CONFRESA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n.º 673/2015 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Confresa-MT.

CONSIDERANDO a resolução 06/2022/CMDCA que dispõe sobre o registro de entidades não - governamentais, a inscrição de programas de atendimento à criança e ao adolescente de entidades governamentais e não governamentais, e da outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que solicita registro no CMDCA.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2022, Ata nº 3.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o registro da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI sob o nº CMDCA 003 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa-MT.

Art. 2º - Aprovar inscrição dos seguintes programa de aprendizagem sob o nº CMDCA 003 P/2:

NOME DO CURSO	CBO
Aprendiz em almoxarife	414105
Aprendiz em arco ocupacional em administração	411005
Aprendiz em arco ocupacional em serviços administrativos	411010
Aprendiz em auxiliar de escritorio, em geral	411005
Aprendiz em auxiliar de logistica	414140
Aprendiz em embalador, a mão	784105
Aprendiz em promotor de vendas	521115
Aprendiz em recepção, em geral	422105
Aprendiz em repositor de mercadorias	521125
Aprendiz em setor bancário adolescente em serviços administrativos	413225
Aprendiz em vendedor de comércio varejista	521105

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Confresa, 15 de dezembro de 2022.

Cons. ILARIO TAVARES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ato Pref. 277/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

Processo Licitatório n° 067/2022, na Modalidade **Pregão Presencial nº 020/2022 Homologado 21/04/2022**

Objeto: adesão a ata nº 0141/2021 do pregão eletrônico nº 042/2021 da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para contratação de empresa especializada para realização de exames de imagens (tomografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT) para atender as necessidades do Hospital Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa/MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 3 (três) meses, vigorando de 27/12/2022 a 27/03/2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: CLINMED DIAGNÓSTICO EIRELI,inscrita no CNPJ com o n° 22.399.579/0001-40

Data: 13 de dezembro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º486/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT REFERENTE AO PERÍODO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições e competências com base nos princípios da Constituição Federal Art. 7º Inciso XVII e Art. 38 *Lei Complementar Municipal Nº. 020/2005, e Lei Complementar Nº. 046/2008.*

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar: o período para gozo dos 30 dias de férias dos profissionais da educação (Diretor, Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional nas funções de motorista, vigilante, nutrição e limpeza) referente ao ano letivo de 2023; e dos 15 dias no mês de julho de 2023 para os professores em exercício da docência.

Art. 2° - Os professores que estão atuando na docência gozarão de 15 dias de férias no período de **17/07/2023 a 31/07/2023.**

Art. 3º- do dia **21/12/2023 a 19/01/2024** os profissionais da educação na função de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição, infraestrutura e motorista escolar gozarão de férias coletivas referentes ao ano de 2023.

§ 1º - Os Funcionários na função de Vigilante e Técnico Administrativo Educacional gozarão de férias anuais de trinta (30) dias de acordo com a escala organizada pela Unidade Escolar e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e publicada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

§ 2° - Os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação, bem como o Diretor, o Secretário Escolar e 01 (um) Apoio Infraestrutura das Escolas Municipais: Vila Tapiraguaia, Vida e Esperança, Central, Governador Agamenon Sérgio Godoy Magalhães, Vereador Valdemiro Nunes de Araújo, Escola Jacaré Valente Creche Municipal Profa. Lucinara Aparecida de Lima e Silva, Centro Municipal de Educação Infantil Sarah Jhenyffer Barbosa de Freitas, e Centro Municipal de Educação Infantil Angelina Fernandes Fonseca, trabalharão no mês de dezembro/janeiro, e gozarão de férias em outro período de acordo com a escala das respectivas instituições, deferida pela Secretaria e pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Confresa-MT, 12 de dezembro de 2022.

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PORTARIA Nº 015/2022 - VÍDEO CONFERÊNCIA - ATUARIAL CONSULTORIA

PREVICON – PORTARIA Nº 015/2022

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), no uso das atribuições legais:

CONVIDA os membros do Comitê de Investimento, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, para participar da **Vídeo Conferência - Atuarial Consultoria**, dia 16 de Dezembro de 2022 às 14:00hs.

Assunto: **Politica Anual de Investimentos.**

Link de Acesso:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19:mee...

CONSELHO DELIBERATIVO

Jessyca Vilela Guimarães – Representante do Executivo - Presidente

Beatriz Moreira da Silva – Representante do Executivo - Suplente

Maurivan Barros Pereira – Representante do Executivo - Suplente

Marcía Luiza do Amaral – Representante do Legislativo -Titular

Thiago Justen de Morais – Representante do Legislativo - Suplente

Jorcelene Vieira do Vale – Representante dos Servidores -Titular

Elizangela de Jesus Silva – Representante dos Servidores - Suplente

Gilson Lopes de Almeida – Representante dos Servidores -Titular

Suênia Arruda Silva – Representante dos Servidores - Suplente

CONSELHO FISCAL

Thiago Jorge Lima – Representante do Executivo – Titular

Neuzeli Leandro Marques- Representante do Executivo – Suplente

Divina Diniz da Silva Fernandes – Representante do Legislativo - Titular

Cristian Alex Lopes de Souza – Representante do Legislativo - Suplente

Nailson Nunes da Silva – Represenante dos Servidores - Titular

Adilson Vital da Silva – Represenante dos Servidores - Suplente

COMITÊ DE INVESTIMENTO

Jessyca Vilela Guimarães – Presidente do Conselho Deliberativo

Etevaldo Vasco Soares – Membro Servidor Efetivo

Hudson Kennedy de Sousa Silva – Membro Servidor Efetivo

Cristina Moreira Tavares – Membro Servidor Efetivo

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 14 de Dezembro de 2022

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO

DIRETORA EXECUTIVA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO APOSTILAMENTO AO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO NO TERMO DE PARCERIA Nº004/2019.

Apostilamento para Remanejamento de Valores, para respectiva Dotações Orçamentária do Décimo Terceiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019**.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Décimo Terceiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019.** Tem o objetivo de Remanejamento de valores para respectiva Dotações Orçamentária.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

REDUZIR:

Órgão: 13 – Secretaria de Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria de Planejamento

Projeto atividade: 2.221 – Manutenção e Encargos com a Sec. Planejamento;

Código Reduzido: 832

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de P.Jurídica

Valor R$ 43.411,97

REMANEJAR:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Unidade: 04 – Setor de Transportes

Projeto atividade: 2.096 – Manutenção e Encargos com Setor de Transporte;

Código Reduzido: 651

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 26.768,70

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Gestão em Saúde

Projeto atividade: 2.079 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde;

Código Reduzido: 274

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 8.871,25

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 05 – Mac – Media E Alta Complexidade

Projeto atividade: 2.063 – Manutenção/Encargos com SAE/CTA;

Código Reduzido: 470

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 7.772,02

REDUZIR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Atenção Básica

Projeto atividade: 2.053 – Manutenção e Encargos com Programa Saúde da Família;

Código Reduzido: 314

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Valor R$ 119.163,63

REMANEJAR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Atenção Básica

Projeto atividade: 2.053 – Manutenção e Encargos com Programa Saúde da Família;

Código Reduzido: 316

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Valor R$ 119.163,63

REDUZIR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 05 – Mac – Media E Alta Complexidade

Projeto atividade: 2.061 – Manutenção/Encargos com Hospital Municipal;

Código Reduzido: 450

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 84.774,56

REMANEJAR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 05 – Mac – Media E Alta Complexidade

Projeto atividade: 2.061 – Manutenção/Encargos com Hospital Municipal;

Código Reduzido: 451

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor R$ 84.774,56

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 30 de Novembro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D'OESTE - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 3

1.3 BASE LEGAL.. 3

1.4 VIGÊNCIA.. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 7

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 13

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 19

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 19

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 20

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 21

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 22

9. TRANSPARÊNCIA.. 22

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 22

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de "meta de inflação", vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do Fundo de Previdência de Conquista D'Oeste.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de "distanciamento social" que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de "inflação de oferta", pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida "meta de inflação" e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a "meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais "auxílios emergenciais" temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

Fonte: Banco Central

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada "marcação a mercado"; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022: Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data. Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo; Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS já que, no mesmo período, até 30/09/2022, do quadro o IPCA apresentou variação de **4,09%** e a meta atuarial deste RPPS o percentual de **7,87%:**

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de "limite inferior" e "limite superior" tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2022		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)

RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	5,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	30,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	5,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA						**60,00%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	25,00%	30,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	1%	30,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						**26,00%**	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						**5,00%**	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	20%	15%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						**3,00%**	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	20%	15%	0,00%	1,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						**1,00%**	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						**5,00%**	

JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:

Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no **Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c** temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de "inversão da taxa de juros". Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso III, a** já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como "fundos – caixa "por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso IV** se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o **Artigo 7º, Inciso V, b** visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody's, ou seja, consideradas por elas como "grau de investimento" com nota (*rating*) acima ou igual ao nível "BBB", conforme a seguir: **Notas com grau de investimento (investment grade):** O limite no **Artigo 7º, Inciso V** fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos **Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º** e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

No segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais. **No tocante aos Empréstimos Consignados** Uma alternativa

para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular até 5% (cinco por cento) dos recursos do RPPS a este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.* Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO														
SEGMENTO	**ATIVOS**	**Enquadram. da Resolução**	**LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS**										**Limite PL do RPPS por Produto (%)**	**Limite do PL do Produto (%)**
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	**Limite Bloco**	**Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %**									
					Nível I		**Nível II**		**Nível III**		**Nível IV**			
					Limite Ativo	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**		
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%									Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%									100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%									100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%									Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%									Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%								20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%										20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%										20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%	20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10%	20%	15%		20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%								Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%			
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.														

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

No Art. 30º do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, determina a regra para definição da “taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS”, que é a conhecida META ATUARIAL.

Esta taxa, *“deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:*

I - *do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e*

II - *da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS."*

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE CONQUISTA D'OESTE em 2023 será de

IPCA+ 4,70%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Conquista D'Oeste - MT, 29 de Novembro de 2022.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Gestora da PREVI-CONQUISTA

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 227/2022

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, o servidor ELIABCE LINO ALBARES, matricula: 1052, Motorista do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de férias, para retorno ao trabalho no dia 14 de dezembro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 054/2022

Contratado: MARCIANE JANDRE

Prorrogação Vigência: 16/12/2022 a 31/04/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 036/2022

Contratado: LUZIA MACEDO DE SOUZA

Prorrogação Vigência: 16/12/2022 a 31/12/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDA COLOCADA NO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 PROCESSO 140/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a convocação da empresa **TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI CNPJ: 30.369.251/0001-09**, segunda colocada dos itens 14, 27, da ata de registro de preço 075/2022 que advém do Pregão Eletrônico 044/2022 Processo 140/2022 cuja o **objeto é: "AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS AUTOMOTIVAS PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL",** homologado no dia 25 do mês de novembro do ano de 2022, tem em vista que a empresa **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA CNPJ 45.805.559/0001-27,** classificada como primeiro colocado dos referidos itens, não assinou a Ata de Registro de Preço n.º 075/2022, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme especificado na cláusula n.º 8.16 do edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2022, presumindo-se tacitamente a desistência do compromisso a ser assumido. Ressalta-se que o registro do fornecedor convocado se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2ª e 81 da lei 8.666/93, que inclusive deverá manifestar interesse no compromisso a ser firmado, no prazo de 05 (dias) úteis.

Cotriguaçu-MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDA COLOCADA NO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 PROCESSO 140/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a convocação da empresa **ADRIANO DOS REIS LTDA CNPJ: 26.766.947/0001-00**, segunda colocada dos itens 5, 6, 9, 12, 15, 16, 18, 24, da ata de registro de preço 075/2022 que advém do Pregão Eletrônico 044/2022 Processo 140/2022 cuja o **objeto é: "AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS AUTOMOTIVAS PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL",** homologado no dia 25 do mês de novembro do ano de 2022, tem em vista que a em-

presa **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA CNPJ 45.805.559/0001-27,** classificada como primeiro colocado dos referidos itens, não assinou a Ata de Registro de Preço n.º 075/2022, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme especificado na cláusula n.º 8.16 do edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2022, presumindo-se tacitamente a desistência do compromisso a ser assumido. Ressalta-se que o registro do fornecedor convocado se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2ª e 81 da lei 8.666/93, que inclusive deverá manifestar interesse no compromisso a ser firmado, no prazo de 05 (dias) úteis.

Cotriguaçu-MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 5° ADITAMENTO DO CONTRATO:164/2022

Contratado: MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO

Prorrogação Vigência: 16/12/2022 a 31/12/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDA COLOCADA NO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 PROCESSO 140/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a convocação da empresa **SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA 34.925.161/0001-08**, segunda colocada dos itens 1, 2, 8, 19 e 25, da ata de registro de preço 075/2022 que advém do Pregão Eletrônico 044/2022 Processo 140/2022 cuja o **objeto é: "AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS AUTOMOTIVAS PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL",** homologado no dia 25 do mês de novembro do ano de 2022, tem em vista que a empresa **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA CNPJ 45.805.559/0001-27,** classificada como primeiro colocado dos referidos itens, não assinou a Ata de Registro de Preço n.º 075/2022, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme especificado na cláusula n.º 8.16 do edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2022, presumindo-se tacitamente a desistência do compromisso a ser assumido. Ressalta-se que o registro do fornecedor convocado se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2ª e 81 da lei 8.666/93, que inclusive deverá manifestar interesse no compromisso a ser firmado, no prazo de 05 (dias) úteis.

Cotriguaçu-MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 105/2022.

Altera, acrescenta dispositivos e ANEXOS, na Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Os incisos I, II, III e IV, do art. 37, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - imóvel pertencente ao patrimônio particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso do Município ou de suas autarquias, para instalação de serviços públicos enquanto perdurar a cessão;

II - órfão menor não emancipado, que comprovar renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimo, quando proprietário de um único bem imóvel, e nele residir;

III – aposentado, pensionista e/ou incapacitado para o exercício de qualquer outra atividade que comprovar receita familiar não superior a 2 (dois) salários mínimo, quando proprietário de um único bem imóvel, e nele residir;

IV – pessoa com deficiência que comprovar renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimo, quando proprietário de um único bem imóvel, e nele residir;

Art. 2.º O art. 37, da Lei Complementar Municipal n.º 002/201, passa a vigorar acrescido dos §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, com as seguintes redações:

§ 1.º Para ter direito à isenção o proprietário deverá protocolar Requerimento no Departamento de Tributos da Municipalidade, instruído com a prova de uma das circunstâncias previstas nos incisos, do *caput*, do presente artigo, bem como com os seguintes documentos:

I - cópia do cartão de inscrição no CPF/MF;

II - **cópia da Cédula de Identidade – CI/RG;**

III - **declaração de que n**ão possui inscrição rural ativa; e,

IV – cópia do Título de Eleitor ou outro documento hábil, que comprove que o domicílio eleitoral do beneficiário é o Município de Cotriguaçu-MT; e,

V - outros que entender pertinentes e necessários para comprovar a sua situação ou condição.

§ 2.º No caso do inciso III, do presente artigo, além do disposto no parágrafo anterior, o proprietário deverá instruir o Requerimento, com comprovante expedido pelo órgão previdenciário do valor do benefício, no caso de aposentado ou pensionista.

§ 3.º Nos casos dos incisos II e IV, do presente artigo, além do disposto no § 1.º, do *caput*, o proprietário deverá instruir o Requerimento, com declaração de baixa renda expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por qualquer outro órgão público que o substitua.

§ 4.º Os documentos necessários para instruir o Requerimento de isenção de tributos, expedidos pelos Órgãos Municipais, são isentos do recolhimento da Taxa de Expediente, restando a mesma devida caso não reconhecido o direito à isenção pleiteado.

Art. 3.º Os incisos I, II, III, IV e V, do art. 48, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - imóvel pertencente ao patrimônio particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso do Município ou de suas autarquias, para instalação de serviços públicos enquanto perdurar a cessão;

II - órfão menor não emancipado, que comprovar renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimo, quando proprietário de um único bem imóvel, e nele residir;

III – aposentado, pensionista e/ou incapacitado para o exercício de qualquer outra atividade que comprovar receita familiar não superior a 2 (dois) salários mínimo, quando proprietário de um único bem imóvel, e nele residir;

IV – pessoa com deficiência que comprovar renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimo, quando proprietário de um único bem imóvel, e nele residir;

V- O imposto previsto no art. 38 não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do art. 150 sejam apenas locatárias do bem imóvel e nos termos do art. 156, §1-A ambos da Constituição Federal.

Art. 4.º O art. 48, da Lei Complementar Municipal n.º 002/201, passa a vigorar acrescido dos §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, com as seguintes redações:

§ 1.º Para ter direito à isenção o proprietário deverá protocolar Requerimento no Departamento de Tributos da Municipalidade, instruído com a prova de uma das circunstâncias previstas nos incisos, do *caput*, do presente artigo, bem como com os seguintes documentos:

I - cópia do cartão de inscrição no CPF/MF;

II - **cópia da Cédula de Identidade – CI/RG;**

III - **declaração de que n**ão possui inscrição rural ativa; e,

IV – cópia do Título de Eleitor ou outro documento hábil, que comprove que o domicílio eleitoral do beneficiário é o Município de Cotriguaçu-MT; e,

V - outros que entender pertinentes e necessários para comprovar a sua situação ou condição.

§ 2.º No caso do inciso III, do presente artigo, além do disposto no parágrafo anterior, o proprietário deverá instruir o Requerimento, com comprovante expedido pelo órgão previdenciário do valor do benefício, no caso de aposentado ou pensionista.

§ 3.º Nos casos dos incisos II e IV, do presente artigo, além do disposto no § 1.º, do *caput*, o proprietário deverá instruir o Requerimento, com declaração de baixa renda expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por qualquer outro órgão público que o substitua.

§ 4.º Os documentos necessários para instruir o Requerimento de isenção de tributos, expedidos pelos Órgãos Municipais, são isentos do recolhimento da Taxa de Expediente, restando a mesma devida caso não reconhecido o direito à isenção pleiteado.

Art. 5.º A Lei Complementar Municipal n.º 002/2001 passa a vigorar acrescida dos arts. **129-A a 129-E, com as seguintes redações:**

Art. 129-A. O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, relativo aos Autônomos e Sociedades de Profissionais, **será fixo e estabelecido de acordo com os artigos subsequentes, e** calculado com base na Unidade Fiscal Municipal - UPFM, vigente na data do lançamento, consoante TABELA DE IMPOSTO FIXO, do ANEXO IX, da presente Lei Complementar.

§ 1.º Considera-se serviço pessoal do próprio contribuinte aquele realizado direta e exclusivamente por profissional autônomo e sem o concurso de profissionais de mesma ou de outra qualificação técnica.

§ 2.º Não descaracteriza o caráter pessoal do serviço o auxílio ou ajuda de terceiros que não contribuam para a sua produção

§ 3.º Para os efeitos da presente Lei, considera-se profissional autônomo aquele que exerce qualquer ofício, serviço ou atividade direta e pessoalmente, destituído de relação empregatícia.

§ 4.º É vedado ao Poder Executivo Municipal cobrar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre o faturamento de profissionais autônomos e sociedades de profissionais quando a atividade estiver prevista na TABELA DE IMPOSTO FIXO, do ANEXO IX, da presente Lei Complementar, salvo quanto o serviço for prestado para a Administração Pública Municipal, cujo valor do tributo apurado for superior ao da referida TABELA.

Art. 129-B. Quando os serviços forem prestados por sociedades simples, porém realizados de forma pessoal, estas ficarão sujeitas ao pagamento do imposto na forma do artigo anterior, calculado em relação a cada profissional autônomo, sócio ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§ 1.º As sociedades a que se refere este artigo são aquelas formadas por profissionais autônomos, devidamente habilitados para o exercício de todas as atividades consignadas em seus objetos sociais.

§ 2.º O disposto neste artigo não se aplica às sociedades civis de prestação de serviços em que exista sócio não integrante da categoria dos profissionais autônomos ou não habilitados para o exercício da profissão liberal correspondente aos serviços prestados pela sociedade.

Art. 129-C. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelos prestadores de serviço sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais será lançado anualmente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 129-D. O imposto de que trata o artigo anterior é devido proporcionalmente ao mês, quando a atividade seja exercida apenas em parte do período considerado e poderá, a critério da Administração, ser lançado de ofício, com base nos elementos constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CMC.

Art. 129-E. O ISSQN da TABELA FIXA poderá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, desde que requerido pelo contribuinte até 20 de janeiro de cada ano.

Art. 6.º Os arts. 130 a 143, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, passam a vigorar com as seguintes redações:

Seção I

Da Incidência

Art. 130. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel em função da realização de obra pública, executada pelo Município.

Art. 131. A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis de domínio privado, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiados pela obra pública.

Art. 132. A contribuição de melhoria terá como limite total as despesas realizadas das obras, tais como dispêndios referentes à estudos, projetos de fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento inclusive os encargos respectivos de imóveis, e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, em virtude das seguintes obras públicas executadas pela Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal:

I - abertura, alargamento e pavimentação de vias públicas e pontes;

II - construção e ampliação de praças;

III - outras obras requeridas pela comunidade e autorizadas pela Câmara Municipal.

§ 1.º Para cada obra que será cobrada Contribuição de Melhoria o Poder Executivo deverá obter autorização legislativa para o lançamento do tributo.

§ 2.º Em cumprimento ao art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal, fica vedado ao Poder Executivo Municipal promover a cobrança da contribuição de melhoria no mesmo exercício financeiro da autorização legislativa, assim como *antes de decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação.*

§ 3.º Para evitar surpresas aos sujeitos passivos das contribuições de melhoria e possibilitar que os mesmos promovam um planejamento orçamentário em tempo razoável para o efetivo pagamento, deverá o Poder Executivo Municipal afixar uma cópia da lei autorizativa do lançamento e da cobrança em todos os Órgãos Públicos Municipais, em especial, naqueles radicados nas zonas de influência das obras públicas que serão executadas.

§ 4.º Para a realização de obras de melhoria e antes da autorização descrita no § 2.º, deverá haver o chamamento dos proprietários dos imóveis atingidos (direta e indiretamente) para discussão e aprovação de projetos, custos, valores de eventuais desapropriações e todo o mais que envolver a aludida obra.

§ 5.º Resta vedado a cobrança de valores oriundos de repasses Estadual e Federal para a construção e ou melhoria de obra pública.

§ 6.º Em caso de má execução de obras ou execução parcial e em desacordo com o projeto aprovados nos termos do § 4.º, resta vedado a cobrança de qualquer valor até que seja efetivamente entregue a obra nos termos fixados no projeto objeto da licitação. O mesmo ocorre em caso de execução própria.

§ 7.º Em caso de descumprimento de prazos fixados no edital, contrato e condições do projeto, resta vedado a realização de aditivos e remissão de multas a serem aplicadas à empresa contratada.

§ 8.º Multas e outras penalidades aplicadas em desfavor de empresas contratadas, deverão impreterivelmente ser deduzidas dos valores a serem pagos pelo contribuinte.

§ 9.º Caso ocorra obra pública superveniente, autorização para construção de prédios ou funcionamento de estabelecimento comercial, que deprecie o imóvel atingido pela contribuição de melhoria fica a municipalidade responsável por indenizar pela desvalorização obtida pelo imóvel, tendo como limite o valor da contribuição de melhoria paga devidamente atualizado por correção monetária, tendo como índice o INPC.

Seção II

Da Isenção

Art. 133. São isentos do pagamento da contribuição de melhoria:

I - os templos de qualquer culto localizados no Município de Cotriguaçu-MT;

II - os Conselhos Deliberativos das Creches e Escolas, pertencentes a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como de tributos municipais;

III – a sede de entidades beneficentes, culturais e desportivas, sem fins lucrativos e que atendam a legislação federal;

IV – o imóvel pertencente à União e ao Estado bem como suas autarquias e fundações públicas, desde que concedam tratamento recíproco ao Município; e,

V – outros, previstos no presente Código Tributário Municipal.

§ 1.º Para fazer *jus* a isenção a que se refere este artigo, o interessado deverá fazer prova da propriedade do imóvel e da legalidade institucional de entidade religiosa.

§ 2.º A isenção será renovada anualmente mediante requerimento firmado pelo seu responsável, e protocolado no Poder Executivo Municipal (Prefeitura) até o prazo final da impugnação do Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 134. O cálculo da contribuição de melhoria tem como limite:

I - total, despesas com a realização da obra;

II - individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado.

Seção IV

Dos Atos Prévios

Art. 135. A Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal da Cidade relacionará em lista própria e elaborará respectiva planta contendo todos os imóveis beneficiados pela obra, que comporão a zona de influência e memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art. 136. As Secretarias Municipais que trata o artigo anterior, do presente artigo, fixarão o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Art. 137. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, serão efetivadas, independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado de acordo com o valor de mercado.

Art. 138. O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes fatores:

I – Fator de valorização – Fv: posição geográfica do imóvel em relação a região central do Município;

II – Fator de medidas – Fm: relação entre a testada e profundidade do terreno (área);

III – Fator gleba – Fg: correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima da média dos imóveis;

IV – Fator calçada – Fc: quando a obra pública realiza a pavimentação do passeio público;

§ 1º O valor médio do metro quadrado - VM da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes.

§ 2.º A fórmula aplicada utilizará o valor anterior à pavimentação – VA será: VA = VM x (área do terreno) x Fv x Fm x Fg x Fc.

§ 3.º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I – memorial descritivo do projeto;

II – orçamento do custo da obra;

III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;

IV – delimitação da zona beneficiada;

V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas; e,

VI – itens previstos no arts. **135** e 136, da presente Lei Complementar.

§ 4.º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 5.º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente.

§ 6.º Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Seção V

Dos Atos Posteriores à Execução da Obra e do Edital de Lançamento

Art. 139. Após a conclusão da obra o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, através das Secretarias Municipais mencionadas no art. **135**, da presente Lei Complementar, realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e posterior à obra pública.

§ 1.º Os valores obtidos nas avaliações referidas no *caput*, do presente artigo, e na Seção anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

§ 2.º O cálculo para avaliação final deverá ser realizado considerando os seguintes fatores:

I – Fator de valorização – Fv: posição geográfica do imóvel em relação a região central do Município;

II – Fator de medidas – Fm: relação entre a testada e profundidade do terreno (área);

III – Fator gleba – Fg: correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima da média dos imóveis;

IV – Fator calçada – Fc: quando a obra pública realiza a pavimentação do passeio público;

§ 3.º O valor médio do metro quadrado - VM da zona de influência será apurado após a realização da obra pública com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes.

§ 4.º A fórmula aplicada utilizará o valor posterior à pavimentação - VP será: VP = VM x (área do terreno) x Fv x Fm x Fg x Fc.

§ 5.º A valorização do imóvel individualizado - VI será apurada pela diferença entre valor posterior à pavimentação - VP e o valor anterior à pavimentação – VA, utilizada para tanto a seguinte fórmula: VI = VP – VA.

§ 6.º O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização, tais como:

I - a valorização do imóvel individualizado - VI será dividida pelo valor apurado da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados da zona influência - VI total, resultando no percentual individual de valorização – PVI, utilizada para tanto a seguinte fórmula: PVI = VI ÷ VI total.

II – o valor de rateio - VR será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município, utilizada para tanto a seguinte fórmula: VR = custo total da obra x PVI – fator de absorção.

§ 7.º O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I – delimitação da zona de influência da obra pública, com a relação dos imóveis inseridos;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo das obras;

IV - demonstrativos de custos e valorização de cada imóvel;

V - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

VI - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

VII - prazo para a impugnação; e,

VIII - local e forma de pagamento.

§ 8.º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para protocolar a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, dentre eles:

I - erro na localização do imóvel;

II - cálculo dos índices atribuídos;

III - valor da contribuição;

IV - número de prestações; e,

V - qualquer outro elemento constante do Edital.

§ 9.º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente.

§ 10. Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

Seção VI

Da Cobrança da Contribuição de Melhoria

Art. 140. O contribuinte poderá efetuar o pagamento da Contribuição de Melhoria dentro do prazo estabelecido pelo edital em parcela única com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor total.

§ 1.º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas de igual valor e sucessivo, com acréscimo de correção monetária pelo INPC ou índice oficial equivalente que venha substituí-lo prevista na legislação vigente, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito e interstício de 30 (trinta) dias entre as parcelas, observando o valor mínimo para a parcela equivalente a 10 (dez) Unidas Padrão Fiscal do Município – UPFM.

§ 2.º O Prefeito Municipal por Decreto do Executivo poderá estabelecer o pagamento da Contribuição de Melhoria em maior número de parcelas, limitada a 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 3.º A inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do saldo remanescente.

Art. 141. A falta de pagamento da contribuição de melhoria nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte:

I - à correção do débito calculada mediante a aplicação do INPC ou índice oficial equivalente que venha a substituí-lo previstas na legislação vigente;

II - penalidade e multas de:

a) 1% (um ponto percentual) sobre o valor do débito corrigido monetariamente até o 30.º (trigésimo) dia após o vencimento;

b) 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor do débito corrigido monetariamente a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia até o 90.º (nonagésimo) dia do vencimento;

c) 3% (três pontos percentuais) sobre o valor do débito corrigido monetariamente a partir do 91.º (nonagésimo primeiro) dia do vencimento;

III - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito originário atualizado monetariamente.

Art. 142. O débito não pago em tempo hábil será inscrito na dívida ativa do Município, por contribuinte.

Art. 143. Poderá, sempre que necessário, o Poder Executivo Municipal regulamentar o procedimento administrativo para lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, por Decreto do Executivo, observado para todos os efeitos o disposto nesse Capítulo, da presente Lei Complementar.

Art. 7.º Os incisos I, II, III e IV, do art. 173, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - imóvel pertencente ao patrimônio particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso do Município ou de suas autarquias, para instalação de serviços públicos enquanto perdurar a cessão;

II - órfão menor não emancipado, que comprovar renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimo, quando proprietário de um único bem imóvel, e nele residir;

III – aposentado, pensionista e/ou incapacitado para o exercício de qualquer outra atividade que comprovar receita familiar não superior a 2 (dois) salários mínimo, quando proprietário de um único bem imóvel, e nele residir;

IV – pessoa com deficiência que comprovar renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimo, quando proprietário de um único bem imóvel, e nele residir;

Art. 8.º O art. 173, da Lei Complementar Municipal n.º 002/201, passa a vigorar acrescido dos §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, com as seguintes redações:

§ 1.º Para ter direito à isenção o proprietário deverá protocolar Requerimento no Departamento de Tributos da Municipalidade, instruído com a prova de uma das circunstâncias previstas nos incisos, do *caput*, do presente artigo, bem como com os seguintes documentos:

I - cópia do cartão de inscrição no CPF/MF;

II - **cópia da Cédula de Identidade – CI/RG;**

III - **declaração de que n**ão possui inscrição rural ativa;

IV – cópia do Título de Eleitor ou outro documento hábil, que comprove que o domicílio eleitoral do beneficiário é o Município de Cotriguaçu-MT; e,

V - outros que entender pertinentes e necessários para comprovar a sua situação ou condição.

§ 2.º No caso do inciso III, do presente artigo, além do disposto no parágrafo anterior, o proprietário deverá instruir o Requerimento, com comprovante expedido pelo órgão previdenciário do valor do benefício, no caso de aposentado ou pensionista.

§ 3.º Nos casos dos incisos II e IV, do presente artigo, além do disposto no § 1.º, do *caput*, o proprietário deverá instruir o Requerimento, com declaração de baixa renda expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por qualquer outro órgão público que o substitua.

§ 4.º Os documentos necessários para instruir o Requerimento de isenção de tributos, expedidos pelos Órgãos Municipais, são isentos do recolhimento da Taxa de Expediente, restando a mesma devida caso não reconhecido o direito à isenção pleiteado.

Art. 9.º O art. 182, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, passa a vigorar acrescido de um Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 182 (...).

Parágrafo Único. A emissão de qualquer espécie de guia de recolhimento de tributos é de interesse exclusivo da Administração, e constitui-se num instrumento usado na arrecadação, não se tratando de serviço público prestado ou colocado à disposição do contribuinte, devendo ser consideradas revogadas todas as disposições constantes neste Código que exigem o pagamento de Taxa de Expediente para a emissão de guia de recolhimento de tributos.

Art. 10. Durante o período que a presente Lei Complementar não produzir efeitos, as normas tributárias municipais vigorarão com base nas leis e nos regulamentos vigentes.

Art. 11. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. A presente Lei Complementar, no entanto, somente produzirá efeitos após 90 (noventa) dias da sua publicação, nos casos de instituição ou majoração de tributos, sujeitos às vedações contidas no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", e § 1.º, da Constituição Federal.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 14 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDA COLOCADA NO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022 PROCESSO 142/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a convocação da empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA CNPJ: 36.136.393/0001-02**, segunda colocada do item 3, da ata de registro de preço nº 079/2022 que advém do Pregão Eletrônico nº 046/2022 Processo nº 142/2022 cuja o **objeto é: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL",** homologado no dia 05 do mês de dezembro do ano de 2022, tem em vista que a empresa **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA CNPJ 45.805.559/0001-27,** classificada como primeiro colocado dos referidos itens, não assinou a Ata de Registro de Preço n.º 079/2022, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme especificado na cláusula n.º 8.16 do edital do Pregão Eletrônico n.º 046/2022, presumindo-se tacitamente a desistência do compromisso a ser assumido. Ressalta-se que o registro do fornecedor convocado se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2ª e 81 da lei 8.666/93, que inclusive deverá manifestar interesse no compromisso a ser firmado, no prazo de 05 (dias) úteis.

Cotriguaçu-MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 070/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 070/2020, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 088/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADEMICA, PEDAGOGICA E ESTATISTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HIBRIDA (ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACÃO**,CNPJ: **17.468.557/0001-54, endereçada em Logradouro Rua Espirito Santo, Nº 135, Complemento Setor W, Cep 78.370-000, Bairro/ Distrito Centro, Município Nova Olímpia-MT,** denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACÃO

CNPJ: 17.468.557/0001-54

CONTRATADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDA COLOCADA NO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 PROCESSO 140/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a convocação da empresa **LV COMERCIO E SERVICOS LTDA LTDA 47.052.143/0001-00**, segunda colocada dos itens 3, 21, da ata de registro de preço 075/2022 que advém do Pregão Eletrônico 044/2022 Processo 140/2022 cuja o **objeto é: "AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS AUTOMOTIVAS PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL",** homologado no dia 25 do mês de novembro do ano de 2022, tem em vista que a empresa **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA CNPJ 45.805.559/0001-27,** classificada como primeiro colocado dos referidos itens, não assinou a Ata de Registro de Preço n.º 075/2022, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme especificado na cláusula n.º 8.16 do edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2022, presumindo-se tacitamente a desistência do compromisso a ser assumido. Ressalta-se que o registro do fornecedor convocado se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2ª e 81 da lei 8.666/93, que inclusive deverá manifestar interesse no compromisso a ser firmado, no prazo de 05 (dias) úteis.

Cotriguaçu-MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO Nº 037/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Valdivino Mendes dos Santos, brasileiro, portador(a) do RG nº **319-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve acrescentar dotação orçamentária no Processo N° 037/2022, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação:**"CONSTRUÇÃO CIVIL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA REFORMA/MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS PREDIAL, ENTRE ELES SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, INSTALAÇÕES ELETRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS, PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS - PSF COTRIGUAÇU II".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando Nº 223/COMPRAS/SMS/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. A dotação orçamentaria inclusa: Dotação **271**.

Cotriguaçu-MT, 14 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 098/2022

Contratado: ANDRESSA FERNANDA RODRIGUES LIMA

Prorrogação Vigência: 16/12/2022 a 31/12/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDA COLOCADA NO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 PROCESSO 140/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a convocação da empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA CNPJ: 36.136.393/0001-02**, segunda colocada do item 22, da ata de registro de preço 075/2022 que advém do Pregão Eletrônico 044/2022 Processo 140/2022 cuja o **objeto é: "AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS AUTOMOTIVAS PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL",** homologado no dia 25 do mês de novembro do ano de 2022, tem em vista que a empresa **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA CNPJ 45.805.559/0001-27,** classificada como primeiro colocado dos referidos itens, não assinou a Ata de Registro de Preço n.º 075/2022, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme especificado na cláusula n.º 8.16 do edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2022, presumindo-se tacitamente a desistência do compromisso a ser assumido. Ressalta-se que o registro do fornecedor convocado se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2ª e 81 da lei 8.666/93, que inclusive deverá manifestar interesse no compromisso a ser firmado, no prazo de 05 (dias) úteis.

Cotriguaçu-MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 105/2022

Contratado: ALAN DORES DE SOUZA

Prorrogação Vigência: 16/12/2022 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 180/2022

Contratado: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

Prorrogação Vigência: 16/12/2022 a 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA a empresa abaixo referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 078.930/2022 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO RECANTO DO SOL**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CONVENIO Nº 904228/2020- MINISTÉRIO DA DEFESA/PMC.

LICITANTE	VALOR
ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 00.201.966/0001-97	**R$ 2.721.405,04**
R$ 2.721.405,04 (Dois Milhões Setecentos e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Quatro Centavos).	

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022/PMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 062.789/2022 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA** – TIPOLOGIA III, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE N° 902201/2020/MMFDH/CAIXA.

LICITANTE	VALOR
RM ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 30.195.839/0001-93	**R$ 1.559.003,37**
R$ 1.559.003,37 (Um Milhão e Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).	

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2022.

Cely Maria Auxiliadora Barros De Almeida

Secretária Municipal Da Mulher

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022/PMC** Processo Administrativo nº 062.789/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA** – TIPOLOGIA III, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE N° 902201/2020/MMFDH/CAIXA.

LICITANTE	VALOR
RM ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 30.195.839/0001-93	**R$ 1.559.003,37**
R$ 1.559.003,37 (Um Milhão e Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).	

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2022.

.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, de 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022/PMC**, processo administrativo nº 078.930/2022, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO RECANTO DO SOL**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CONVENIO Nº 904228/2020- MINISTÉRIO DA DEFESA/PMC.

LICITANTE	VALOR
ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 00.201.966/0001-97	**R$ 2.721.405,04**
R$ 2.721.405,04 (Dois Milhões Setecentos e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Quatro Centavos).	

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2022/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.598/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (**AVENTAL DESCARTÁVEL**) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA, TERCIÁRIA E AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA N° 402/2021, EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA N° 001/2022 MENSAGEM 085/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO 2000.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2022 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 14 de Dezembro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Obra de Reforma do Posto de Saúde da Comunidade Santa Rita no Município de Curvelândia/MT.

Prazo de execução: 03/12/2022 à 31/01/2023.

Tomada de Preços nº 009/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica aos interessados que pelo não comparecimento de nenhuma Empresa interessada no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **063/2022**, que teria sua Abertura às 08h00min, do dia **14/12/2022**, Resolve **PRORROGAR** e realizar a **Nova Abertura** no dia **12/01/2023** às **08h00min**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO (Incluindo a mão-de-obra para instalação). DEVERÃO SER AINDA FORNECIDOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/FUNCIONAMENTO, INCLUINDO, SE NECESSÁRIO, LICENÇAS, PARTE ELÉTRICA, REDE LÓGICA, ATERRAMENTO E FONTES DE ENERGIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**"**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br Maiores informações, pelo telefone (65) 3273-1275.EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE DISTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N° 006/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 006/2022, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMANTOS POR 12 MESES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A EMPRESA 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 03.648.540/0001-74, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, resolve:

Considerando o Contrato de n° 006/2022, firmado entre este Poder Executivo Municipal e a Empresa 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA;

Considerando que a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa, conforme segue:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração (...)

RESCINDIR unilateralmente o presente contrato com fulcro em todos os argumentos e legislações acima dispostos.

Tendo em vista que já aconteceu outro processo licitatório da mesma natureza, desta forma não é necessária as aquisições duplicadas, e de forma visando o interesse público decidimos finalizar o presente contrato sem ônus e por real acordo entre as partes.

Diamantino - MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 064/2022**, e autorizo a contratação direta da empresa **MUSICALY PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 20.525.244/0001-03**, respectivamente, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM APRESENTAÇÃO DE NATAL NO PROJETO "FÁBULAS DE NATAL" NO DIA 18/12/2022 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** no valor de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Diamantino-MT, 14 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2.022 CACS-FUNDEB SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2.022 CACS-FUNDEB SOCIEDADE CIVIL

A Secretaria Municipal de Educação lança publicamente o Edital de Chamamento Nº 01/2022 que tem como objetivo regulamentar a eleição de Organizações da Sociedade Civil (OSC) que terão representante na composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) de Diamantino. As inscrições serão realizadas de **08 a 14 de Dezembro de 2022***,* bem como realização da eleição no dia **19 de Dezembro de 2022.**O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Diamantino CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.**1.** A atuação dos membros do CACS-FUNDEB: **I -** Não é remunerada; **II -** É considerada atividade de relevante interesse social; **III -** Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; **2.** O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência **01/ 01/ 2023 até 31/12/2026; 3.** Das organizações da sociedade civil a que se refere ao Art. 34, § 3º da Lei 14.113/Novo Fundeb; **4. -** São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014; **5. -** desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Diamantino; **6. -** Estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste chamamento público; **7. -** Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; **8. -** Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso. Cada organização da sociedade civil interessada em compor o Conselho do FUNDEB, deverá fazer a indicação de 2 (dois) nomes, respectivamente 1 (um) membro titular e (1) membro suplente. Para tanto, cada Organização da Sociedade Civil deverá proceder com a indicação de 1 (um) representante, em ofício com papel timbrado. Os ofícios digitalizados devem ser encaminhados para o e-mail:sec.educacao@diamantino.mt.gov.br. O processo eletivo será realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Almirante Batista das Neves , Centro de Diamantino MT, no dia **19 de Dezembro de 2.022**, das 8h às 17h.

ATOS E DATAS	
Período de inscrições	08/12/2022 A 14/122.022, Até as 23h 59 min.
Resultado habilitações	15/12/2. 022

Recurso do resultado das habilitações	16/12/2022
Divulgação após recurso	16/12/2022
Eleição e contagem de votos	19/12/2022
Prazo para a Indicação dos representantes	20/12/2022

Diamantino, 08 de Dezembro de 2022.

Rosilei Carris Montini

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM APRESENTAÇÃO DE NATAL NO PROJETO "FÁBULAS DE NATAL" NO DIA 18/12/2022 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

CONTRATADO: **MUSICALY PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 20.525.244/0001-03.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO 092/2022

CONTRATO 092/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI,PARA OS FINS ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 07.838.209/0001-78, situada à AV FERNANDO CORREA DA COSTA BAIRRO PARQUE OHARA CUIABÁ – MT, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO,** portador do RG 33014663 SESP/MT e CPF 885.384.431-00, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no **Processo Licitatório da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2022**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente contrato é para **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo novo 0 km, tipo ônibus, destinado a secretaria de Saúde, do município Gaúcha do Norte-MT.**

2.2. O presente contrato tem por finalidade a aquisição dos itens infracitados, sendo que o valor global do deste é de R$ R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. FORN	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Micro-Ônibus / DV9L Rodoviário 33 lugares. Ar condicionado de teto 75.000 BTU's. Motor Mercedes Benz 156 cv, PBT de 9.400 kg, garantia de 1 ano, freio pneumático com ABS, suspensão dianteira interligado por mola parabólica e amortecedores telescópicos, e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, freio pneumático com ABS, porta dobradiça com sistema door brake, bagageiro traseiro ampliado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, cortinas, poltrona dos passageiros executiva 940 mm (reclinável), cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, porta copos, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, itinerário eletrônico, revestimento das poltronas em tecido, porta pacotes com iluminação, preparação para DVD/monitor com chave seletora, rádio com USB, sanefa. Equipamentos/Acessórios Exigidos Pelo Contran. Com Sistema de acessibilidade.	01	UND	VOLARE ATTACK 9	532.000,00	532.000,00

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O presente contrato fluirá pelo prazo de 06 MESES a partir da assinatura, encerrando-se em 12 de Junho de 2023.

4.2. O fornecimento dos itens deverá ocorrer conforme previsto no edital, e de acordo com a solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.4 Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade;

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer os objetos deste contrato em estrita conformidade com as disposições previstas no edital de Pregão Eletrônico Nº 050/2022 e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer os objetos solicitados conforme as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT;

c) Entregar os objetos deste contrato, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Gaúcha do Norte-MT conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte;

f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

5.2 - DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega do produto.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 10019.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00

COD REDUZIDO: 35

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em conta – corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30(trinta) dias, contando da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo departamento de compras.

8.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes as penalidades eventualmente aplicadas.

8.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9.0 CLÁUSULA NONA - **DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente

c) **SUSPENSÃO-suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.1 CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, e 79 da lei 8.666/1993;

10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;

10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de:

11.1.2 inexecução total ou parcial do Contrato nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

11.1.3 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Gaúcha do Norte através do Fiscal de Contratos da Secretaria municipal de Saúde.

15.2 A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Paranatinga - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Gaúcha do Norte – MT, 12 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

CNPJ nº 07.838.209/0001-78

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria de Educação, onde será fornecido pela empresa **THERMO BUSS COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua quinze, nº 35/37, Quadra 15, Lote 37, Bairro Altos do Coxipó, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.088-495; inscrita no CNPJ sob nº 97. 530.736/0001-03, conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte-MT, tendo o valor global de R$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais).

Gaúcha do Norte, 14 de dezembro de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PCL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 174/2022

O Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna público a Inexigência de Licitação nº. 021/2022 para contratação da empresa **MASON EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/sob o N° 12.538.156/0016-96, com sede à Av. Ulisses Pompeo de Campos (LOT FIGUEIRINHA) Nº 3. 500, Bairro: Gloria, Várzea Grande - MT CEP nº 78.140-002, para contratação de empresa especializada para executar os **SERVIÇOS DE REVISÃO NA MINI CARREGADEIRA S-450 BOBCAT**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras com valor global de R$ 8.311,09 (Oito mil trezentos e onze reais e nove centavos) nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Gaúcha do Norte MT, 14 de Dezembro de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 043/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: contratação de empresa especializada na execução de obras para CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) – PARQUE DA RODINHA.

Por meio do presente Quinto Termo do aditivo do contrato Nº 011/2021 para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT**, C.N.P.J. n. º 01614539/0001-01, com sede nesta cidade, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.970.739/0001-82, com sede na Cidade de Gaúcha do Norte /MT, neste ato representada por **DEIZO DA SILVA GOMES**, portador da carteira de identidade nº 19107587 SESP-MT, e do CPF n.º 019.519.281-80, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o **Primeiro Termo Aditivo** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto é a suplementação da nova planilha orçamentária aprovada pela Caixa Econômica Federal e o reajuste na contrapartida do município, conforme descrito na tabela abaixo:

CÁLCULO DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS - Q.C.I - REPROGRAMAÇÃO					
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE				
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA)				
LOCAL:	PARQUE RODINHA, GAÚCHA DO NORTE -MT				
RECURSO:	PROGRAMA: TURISMO SOCIAL NO BRASIL - MINISTÉRIO DO TURISMO - REPROGRAMAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE METAS FÍSICAS COM UTILIZAÇÃO DE SALDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
DATA:	fev-21				
DESCRIÇÃO		**INVESTIMENTO**			
		Recursos do Estado	**Repasse**	**Contrapartida**	**Total**
1.0	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA)	R$ 396. 774,35	R$ 6. 735,68	R$ 276. 915,41	R$ 680. 425,44
		R$ 396.774,35	**R$ 6. 735,68**	**R$ 276. 915,41**	**R$ 680. 425,44**
COLOCAR EXTRATO PROPOSTA		**R$ 396.774,35**	**R$ 6. 735,68**	**R$ 276. 915,41**	**R$ 680. 425,44**
				ADITIVO CAIXA	**R$ 547. 225,91**
		desconto em relação ao licitado (%)			**19,58%**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 10047

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 102

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo encontra se amparo previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE	**DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI**
VONEY RODRIGUES GOULART	**CNPJ Nº 27.970.739/0001-82**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

A) ..... B) .....

CPF: ..... CPF: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°172/2022 DA SENHORA CAMILA DURA DOS SANTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos I migrantes nº 2000, Bairro Centro, nesta cidade , inscrita no CNPJ sob nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº722.***.***-20, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

C ONTRATADA: CAMILA DUTRA DOS SANTOS, inscrita no CPF Sob nº 054. ***. ***-30, RG nº 223****-6 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste – MT, na Rua João Garnica S/N, Bairro Centro.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de Professora Classe B – Ciências Biológicas, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%. Em substituição a Professora CREUDILENE SILVA ARAUJO que se encontra de atestado médico.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário o valor de: R$ 841,62 (Oitocentos e quarenta e um real, e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 16/12/2022.

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Oziane Ribeiro da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO 192/2022

inscrita no CNPJ sob nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº722.***.***-20, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADA: EDNALVA EGUES MENDES, inscrita no CPF Sob nº 018. ***. ***-26, RG Sob o nº 161****-9 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste – MT, na Rua Maria Augusta de Carvalho 2488, neste Município.

OBJETO: Necessidade de contratação na função de ENFERMEIRA PADRÃO em substituição a Sra. FLÁVIA LATORRACA DE SANCTIS PIRES que se encontra de Licença Prêmio.

VALOR: R$ 7.312,30 (Sete mil trezentos e doze reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 30/01/2023.

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: EDNALVA EGUES MENDES.

EXTRATO DO CONTRATO 193/2022

inscrita no CNPJ sob nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº722.***.***-20, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADA: CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF Sob nº 028. ***. ***-77, RG Sob o nº 176****-5 SSP/MT, residente e domiciliada na Zona Rural, Xácara Boa Sorte, neste Município de Glória D'Oeste – MT.

OBJETO: Necessidade de contratação na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM em substituição a Sra. GENI CABRIOTTI PERREIRA que se encontra como Secretária Municipal de Assistência e Ação Social.

VALOR: R$ 3.794,00 (Três mil setecentos e noventa e quatro reais)

.

VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 30/01/2023.

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE ABERTURA TP 011-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. º 011/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA COHAB SERRANO, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DO CORETO NA PRAÇA CENTRAL, TRATANDO-SE DE OBRAS EM LOCAIS DIFERENTES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, a sessão

pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **09 de janeiro de 2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13 de dezembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

Art. 1º - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 no uso de suas atribuições legais, RETIFICA:

a) Retificar Anexo IV, cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022

ANEXO IV

CRONOGRAMA	
Descrição	**Data Prevista**
Publicação	17/11/2022
Divulgação	18/11/2022 até 21/11/2022
Período Geral de Realização das Inscrições.	22/11/2022 até 06/12/2022
Divulgação da Relação de Inscrições Preliminar.	**13/12/2022**
Divulgação do Resultado Preliminar.	**13/12/2022**
Prazo para Recurso Sobre as Inscrições Preliminar.	**15/12/2022**
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar	**15/12/2022**
Publicação do Julgamento de Recursos Contra o Relação de Inscrições Final.	**19/12/2022**
Publicação do Julgamento de Recursos Contra o Resultado Preliminar.	**19/12/2022**
Divulgação da Relação de Inscrições Final.	**19/12/2022**
Publicação do Resultado Final.	**19/12/2022**
Homologação do Certame.	**20/12/2022**

Itanhangá -MT, 13 de dezembro de 2022

RAFAEL VARGAS NAUER

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 247/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, 01 DESPOLPADORA E 01 EMBALADEIRA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0728/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILAR – SEAF/ MT".

VENCEDORES:

Nome	**CPF/CNPJ:**
APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	36.626.077/0001-19
JS MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME	41.431.621/0001-07

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 14/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 599 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 17.143,12 (dezessete mil cento e quarenta e três reais e doze centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 297	08.001.08.244.0016.2026.3.3.90.33.1.661.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		400,00
		Sub-Total:	**400,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 336	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.13.1.501.0000000 Obrigações Patronais Outros Recursos não Vinculados		16.743,12
		Sub-Total:	**16.743,12**
		Total Parcial Suplementado:	**17.143,12**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 297	08.001.08.244.0016.2026.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
		Sub-Total:	**400,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 336	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		16.743,12
		Sub-Total:	**16.743,12**
		Total Parcial Reduzido:	**17.143,12**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 599/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de novembro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 289/2022

PORTARIA DLC N° 289/2022

DATA: 14 de dezembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e Marcos Delavy, designados através da **Portaria n° 031/2022**, para acompanhar e fiscalizar, a execução das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 045/2022, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, 01 DESPOLPADORA E 01 EMBALADEIRA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0728/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILAR – SEAF / MT"."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 063/2022 tendo como detentora a empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 36.626.077/0001-19. **Ata de Registro de Preços n° 064/2022** tendo como detentora a empresa **JS MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 41.431.621/0001-07.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEANDRO JOSÉ PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.619/0001-99

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial do contrato em decorrência da necessidade de acréscimo de itens não existentes na planilha orçamentária, alterando a Cláusula Quinta do Contrato nº 076/2022.

VALOR: R$ 66.972,21 (sessenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princí-

pios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP	10.545.178/0001-71

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 13 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 142/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 768.879,44 (setecentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	6.248,56
	Sub-Total:	**6.248,56**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.350,00
Cód. red.: 57	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.699,99
Cód. red.: 76	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	180.764,36
Cód. red.: 78	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	61.546,16
Cód. red.: 79	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.140,00
Cód. red.: 80	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.754,73
Cód. red.: 88	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	88.965,67
Cód. red.: 90	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.127,00
Cód. red.: 129	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.800,00
Cód. red.: 129	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.571.0000000 Material de Consumo Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	39.184,68
Cód. red.: 129	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.759.0000701 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar	14.609,31
Cód. red.: 130	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.553.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.208,01
Cód. red.: 95	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	94.864,02
Cód. red.: 97	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.940,00
Cód. red.: 101	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	15.367,45
Cód. red.: 119	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	32.106,76
Cód. red.: 121	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	25.813,62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 122	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		1.170,00
		Sub-Total:	**613.411,76**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 149	04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		2.075,00
		Sub-Total:	**2.075,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 160	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		28.301,29
Cód. red.: 162	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.468,58
		Sub-Total:	**34.769,87**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 189	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		23.003,99
Cód. red.: 193	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.14.2.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		60,00
		Sub-Total:	**23.063,99**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 225	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.575,14
Cód. red.: 226	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.600,00
Cód. red.: 229	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.899,91
		Sub-Total:	**19.075,05**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 243	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		510,00
		Sub-Total:	**510,00**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 259	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		123,25
		Sub-Total:	**123,25**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 277	07.002.04.122.0002.1012.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		20.509,25
		Sub-Total:	**20.509,25**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 283	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		120,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 283	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.14.1.661.0000000 Diárias - Civil Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.100,00
Cód. red.: 296	08.001.08.244.0016.2026.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.721,80
Cód. red.: 297	08.001.08.244.0016.2026.3.3.90.33.1.661.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	146,43
	Sub-Total:	**4.088,23**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 317	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	683,40
Cód. red.: 321	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.412,50
	Sub-Total:	**3.095,90**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 325	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
	Sub-Total:	**40,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 338	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
Cód. red.: 343	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	805,00
	Sub-Total:	**1.255,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 370	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	7.482,22
	Sub-Total:	**7.482,22**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 378	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
	Sub-Total:	**50,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 384	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	17.023,68
Cód. red.: 392	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	4.099,00
	Sub-Total:	**21.122,68**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 403	10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
	Sub-Total:	**200,00**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 415	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	11.758,68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

	Sub-Total:	**11.758,68**
	Total Parcial Suplementado:	**768.879,44**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	81	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.837,39
		Sub-Total:	**5.837,39**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	188	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60,00
		Sub-Total:	**60,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	239	05.005.10.303.0012.2021.3.3.71.70.1.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	428	09.002.04.451.0003.1022.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	20.509,25
Cód. red.:	368	09.002.26.782.0003.1015.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	732.472,80
		Sub-Total:	**752.982,05**
		Total Parcial Reduzido:	**768.879,44**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de novembro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 143/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 607/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 178.162,83 (cento e setenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Superávit financeiro

Cód. red.: 159	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.04.2.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.240,49
Cód. red.: 160	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.11.2.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	32.479,53
Cód. red.: 161	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.13.2.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.346,25
Cód. red.: 162	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.94.2.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	374,00
	Sub-Total:	**48.440,27**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 188	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.587,00
Cód. red.: 189	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.2.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.358,84
Cód. red.: 190	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.2.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.646,93
Cód. red.: 191	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.2.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.191,17
Cód. red.: 192	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.2.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.520,20
Cód. red.: 193	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.14.2.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60,00
Cód. red.: 194	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.562,50
	Sub-Total:	**60.926,64**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 210	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.2.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.128,77
Cód. red.: 211	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.2.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.497,03
Cód. red.: 220	05.004.10.305.0013.2023.4.4.90.52.2.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.750,00
	Sub-Total:	**13.375,80**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.: 223	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.11.2.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.846,94
Cód. red.: 224	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.13.2.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.163,77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 231	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.600.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1,00
	Sub-Total:	**50.011,71**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 278	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.04.2.707.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.487,16
Cód. red.: 280	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.13.2.707.0000000 Obrigações Patronais Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.870,88
	Sub-Total:	**3.358,04**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 316	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800,00
Cód. red.: 316	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	646,27
	Sub-Total:	**1.446,27**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Superávit financeiro

Cód. red.: 325	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	40,00
	Sub-Total:	**40,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.: 361	09.002.15.451.0005.1009.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	310,00
	Sub-Total:	**310,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Superávit financeiro

Cód. red.: 376	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	154,10
Cód. red.: 378	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	Sub-Total:	**254,10**
	Total Parcial Suplementado:	**178.162,83**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de novembro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 144/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 630/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 394.489,73 (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 189	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.600.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.516,19
Cód. red.: 190	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.600.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	135.474,30
Cód. red.: 191	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.600.0000000 Obrigações Patronais Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.744,77
Cód. red.: 194	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	65.000,00
Cód. red.: 196	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.600.3110000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	2.697,50
Cód. red.: 198	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.37.1.600.3110000 Locação de Mão-de-obra Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	5.076,25
Cód. red.: 199	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	22.059,12
Cód. red.: 421	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.699,28
Cód. red.: 200	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.600.3110000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	21.722,32
Cód. red.: 200	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
	Sub-Total:	**340.989,73**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 231	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	23.150,00
Cód. red.: 238	05.005.10.302.0021.2052.3.3.90.39.1.621.0000800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	30.350,00
	Sub-Total:	**53.500,00**
	Total Parcial Suplementado:	**394.489,73**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de novembro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 148/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.297,13 (dez mil duzentos e noventa e sete reais e treze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro			
Cód. red.: 45	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		2.505,72
Cód. red.: 47	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		2.345,91
		Sub-Total:	**4.851,63**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro			
Cód. red.: 90	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.39.2.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.234,00
		Sub-Total:	**1.234,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro			
Cód. red.: 231	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1,00
		Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro			
Cód. red.: 343	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.140,00
		Sub-Total:	**1.140,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro			
Cód. red.: 361	09.002.15.451.0005.1009.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		3.070,50
		Sub-Total:	**3.070,50**
		Total Parcial Suplementado:	**10.297,13**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 7 de novembro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 153/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 647/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.073.735,17 (um milhão setenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 45	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	40.945,00
Cód. red.: 47	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	1.057,34
Cód. red.: 49	03.001.28.846.0006.2006.3.3.90.47.1.500.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos	9.800,00
	Sub-Total:	**51.802,34**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 52	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.348,61
Cód. red.: 76	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	100.000,00
Cód. red.: 78	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	64.740,95
Cód. red.: 88	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.718,00
Cód. red.: 90	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	44.299,28
Cód. red.: 97	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.523,20
Cód. red.: 99	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	44.155,09
Cód. red.: 99	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	45.490,99
Cód. red.: 100	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.808,61
Cód. red.: 100	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	50.280,40
Cód. red.: 101	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.942,36
Cód. red.: 119	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	38.840,32
	Sub-Total:	**524.147,81**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 149	04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	2.075,00
	Sub-Total:	**2.075,00**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	240	06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	16.567,62
Cód. red.:	241	06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	331,29
		Sub-Total:	**16.898,91**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	259	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.04.1.718.0000000 Contratação por Tempo Determinado Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS	1.487,16
Cód. red.:	260	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.11.1.501.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outros Recursos não Vinculados	40.920,17
Cód. red.:	260	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.11.1.718.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS	44.678,63
Cód. red.:	261	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.13.1.501.0000000 Obrigações Patronais Outros Recursos não Vinculados	7.995,16
Cód. red.:	261	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.13.1.718.0000000 Obrigações Patronais Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS	9.694,80
Cód. red.:	267	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	3.689,00
		Sub-Total:	**108.464,92**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	277	07.002.04.122.0002.1012.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.690,75
		Sub-Total:	**1.690,75**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	278	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	1.260,28
Cód. red.:	279	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	16.511,81
		Sub-Total:	**17.772,09**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	329	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	776,26
		Sub-Total:	**776,26**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	335	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.11.1.501.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outros Recursos não Vinculados	164.213,70
Cód. red.:	336	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.13.1.501.0000000 Obrigações Patronais Outros Recursos não Vinculados	18.056,57
Cód. red.:	343	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Cód. red.:	351	09.001.28.843.0006.2054.3.2.90.21.1.500.0000000 Juros Sobre a Dívida por Contrato Recursos não Vinculados de Impostos	4.594,39
		Sub-Total:	**236.864,66**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	361	09.002.15.451.0005.1009.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.643,30
		Sub-Total:	**2.643,30**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 370	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		7.482,22
		Sub-Total:	**7.482,22**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 376	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		8.256,00
Cód. red.: 377	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		80.284,20
		Sub-Total:	**88.540,20**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 400	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		3.556,41
Cód. red.: 400	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.11.1.501.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outros Recursos não Vinculados		6.177,07
Cód. red.: 401	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		747,05
Cód. red.: 401	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.13.1.501.0000000 Obrigações Patronais Outros Recursos não Vinculados		1.297,18
		Sub-Total:	**11.777,71**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 410	10.002.27.812.0003.1038.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
Cód. red.: 413	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		2.399,00
		Sub-Total:	**2.799,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.073.735,17**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 17 de novembro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0141/2022

SÚMULA: “Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal 599/2021 de 19 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 67. 000,00 (sessenta e sete mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação orçamentária do orçamento do exercício financeiro de 2022 da Câmara Municipal, conforme segue:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção E Encargos Da Câmara Municipal.

Natureza de Despesa:

3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Civil ..... R$ 27.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv. Terc. – P. Jur..... R$ 40.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Total de Suplementações.....R$ 67.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção E Encargos Da Câmara Municipal.

Natureza de Despesa:

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações Restituições Trabalhistas.R$ 13.000,00

3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas Locomoção ..... R$ 7.000,00

3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. Terc. – P. Física ..... R$ 9.000,00

3.3.90.41.00.00.00 Contribuições ..... R$ 6.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos Material Permanente ..... R$ 32.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Total de Reduzido ..... R$ 67.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de Novembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 145/2022

SÚMULA: “Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no ANEXO I parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1º, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R$ 3.973,37 (Três Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos), em virtude do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2021. **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor contratual, em decorrência dos serviços não executados após a conclusão da obra, alterando os valores previstos na cláusula Quinta do Contrato nº 087/2021".**

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2022, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de novembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2022

Pregão Presencial n° 045/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°36.626.077/0001-19, situada na Rua Fidêncio Ramos, n° 101, bairro: Vila Olímpia, CEP: 04.551-010, São Paulo – SP, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Ernandes Vendrame, portador do RG n° 02****60 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.190.301-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 045/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, 01 DESPOLPADORA E 01 EMBALADEIRA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0728/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILAR – SEAF / MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 045/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **14/12/2022** até **14/12/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 045/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	Carreta Agrícola do tipo Basculante, estrutura metálica, Ano/Modelo 2022, com dois eixos, com 04 pneus novos aro 16, acionamento hidráulico com no mínimo 01 pistão, capacidade de carga miníma de 04 toneladas, com garantia de 12 meses.	TADEU - MOD: TMH5500	01	Und	R$ 44.790,00	R$ 44.790,00

3.2. Os pagamentos corresponderão ao equipamento/implemento agrícola efetivamente entregue, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega da máquina/implemento agrícola, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A máquina/implemento agrícola deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. O equipamento/implemento agrícola licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. o veículo licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega da máquina/implemento agrícola, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. O veículo entregue em desacordo com as especificações deste termo de referência não será atestado pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar o veículo cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar o equipamento/implemento agrícola pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega da máquina/implemento agrícola na quantidade, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer a máquina/implemento agrícola nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer a máquina/implemento agrícola objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega da máquina/implemento agrícola objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do equipamento/implemento agrícola, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega da máquina/implemento agrícola objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar o equipamento/implemento agrícola no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre o equipamento/implemento agrícola entregue em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 045/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

Ernandes Vendrame – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2022

Pregão Presencial n° 045/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **JS MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°**41.431.621/0001-07**, situada na Rua Olavo Antonio Nogueira, s/n°, bairro: São Francisco de Assis, CEP: 88.750-000, Braço do Norte – SC, neste ato representada por seu proprietário Jose Carlos Lucktenberg, portador do RG n° 33***78 SESP/SC e inscrito no CPF sob n° ***.378.459-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 045/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, 01 DESPOLPADORA E 01 EMBALADEIRA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0728/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILAR – SEAF / MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 045/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **14/12/2022** até **14/12/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 045/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	Distribuidor de Calcário e Adubo - com capacidade miníma para 5 toneladas e máxima para 8 toneladas, com esteira de aço modulado no minímo 800mm, cabeçalho aparafusado, sistema de rodado tandem, defletor para aplicação de calcario facilmente removivel, com 04 pneus novos com tamanho minimo 7.50x16, potência do trator de 75 a 90 cv, com garantia de 12 meses.	IAC	01	Und	R$ 60.700,00	R$ 60.700,00

3.2. Os pagamentos corresponderão ao equipamento/implemento agrícola efetivamente entregue, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega da máquina/implemento agrícola, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A máquina/implemento agrícola deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. O equipamento/implemento agrícola licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. o veículo licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega da máquina/implemento agrícola, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. O veículo entregue em desacordo com as especificações deste termo de referência não será atestado pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar o veículo cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar o equipamento/implemento agrícola pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega da máquina/implemento agrícola na quantidade, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer a máquina/implemento agrícola nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer a máquina/implemento agrícola objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega da máquina/implemento agrícola objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do equipamento/implemento agrícola, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega da máquina/implemento agrícola objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar o equipamento/implemento agrícola no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre o equipamento/implemento agrícola entregue em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 045/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JS MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME

Jose Carlos Lucktenberg – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 105/2022

Retifica as portarias 62/2009, 079/2015 e 129/2020 que " Dispõe sobre promoção funcional de classe e, dá outras providências."

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regularizar a vida/situação funcional da servidora **Sra. Maria Cristina Pereira Vieira**, no que diz respeito a progressão de nível e classe,

Considerando o Princípio da Aututela, uma vez que a Administração Pública exerce o controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular atos ilegais e de revogar os inoportunos,

Considerando o Enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

Considerando o art. 107 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR a progressão de classe e RATIFICAR o enquadramento de nível da servidora MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, empossada em 04/03/2002, matrícula 003, efetiva no cargo de auxiliar administrativa, para a ***classe "C" nível "7",*** **a partir de 13 de dezembro de 2022.**

Art.2º- A referência salarial base da servidora será alterada, conforme a regularização da progressão de classe e enquadramento de nível.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 049, DE 03 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 049, DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.220/2022 de 08/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Câmara Municipal, conforme abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 **– Processo Legislativo**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.117 – Ampliação, Reforma e Melhoramento no Prédio do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0500 – Obras e Instalações

Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 **– Processo Legislativo**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.117 – Ampliação, Reforma e Melhoramento no Prédio do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 03 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

O Município de Itiquira, por meio da sua Secretária Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO SÃO JOÃO BATISTA,** o seguinte resultado: **A J O DA ROSA CONSTRUTORA - EPP**, inscrita no 21.870.252/0001-41, uma vez que a mesma apresentou proposta para execução do objeto com o menor valor global de **R$ 944.725,44** (novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Itiquira/MT, em 14 de dezembro de 2022.

ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO

Secretária Municipal de Educação

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 104/2022

Retifica as portarias 57/2009, 080/2015 e 054/2020 que " Dispõe sobre promoção funcional de classe e, dá outras providências."

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regularizar a vida/situação funcional da servidora **Sra. Giovana Cruz Nascimento de Anicésio**, no que diz respeito a progressão de nível e classe,

Considerando o Princípio da Aututela, uma vez que a Administração Pública exerce o controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular atos ilegais e de revogar os inoportunos,

Considerando o Enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

Considerando o art. 107 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR a progressão de classe e enquadramento de nível da servidora GILVANA CRUZ NASCIMENTO DE ANICÉSIO, empossada em 04/03/2002, matrícula 004, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, para a *classe "C" nível "7"*, a partir de 13 de dezembro de 2022.**

Art.2º- A referência salarial base da servidora será alterada, conforme a regularização da progressão de classe e enquadramento de nível.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 051, DE 11 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 051, DE 11 DE MAIO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.155/2021 de 09/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.117	29	0500	4.4.90.51.00.00.00.00	80.000,00
TOTAL				**80.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.117	03	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	80.000,00
TOTAL				**80.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 11 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 107/2022

Retifica a portaria nº 62/2017 que "Dispõe sobr concessão de Adicional Por Tempo de Serviço e, dá outras porvidências."

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regularizar a vida/situação funcional da servidora efetiva **Sra. Gilvana Cruz Nascimento Anicesio**, no que diz respeito ao adicional por tempo de serviço,

Considerando o art. 66, § único (revogado pela Lei nº 827/2014) da Lei nº 379/99- Estatuto dos Servidores Públicos de Itiquira/MT.

Considerando que a servidora adquiriu o direito a 02 (dois) adicionais por tempo de serviço, referentes aos quinquênios de 2002/2007 e 2007/2012,

Considerando a implementação de apenas um adicional de tempo de serviço (quinquênio 2012/2017), conforme consta na Portaria Legislativa 62/2017,

Considerando o dever de implementar o adicional de tempo de serviço relativo ao quinquênio de 2007/2012, efetivamente laborado durante a vigência da Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR o quinquênio 2012/2017 passando a constar "quinquênio de 2002/2007 na portaria acima citada", e CONCEDER à Sra. Gilvana Cruz Nascimento Anicesio,** matrícula 004, empossada em 04 de março de 2002, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, mais um ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (relativo ao quinquênio 2007/2012) equivalente a 5% (cinco por cento), do salário base da respectiva servidora a partir do dia 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 516, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 516, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 045/2022** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 045/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 045/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa A J O DA ROSA CONSTRUTORA, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.870.252/0001-41,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO SÃO JOÃO BATISTA:**

1 –TAMIRES DE MATOS MIRANDA

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

CAU Nº A1128329

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 14 de dezembro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 106/2022

Retifica a portaria nº 61/2017 que "Dispõe sobr concessão de Adicional Por Tempo de Serviço e, dá outras porvidências."

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regularizar a vida/situação funcional da servidora efetiva **Sra. Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça**, no que diz respeito ao adicional por tempo de serviço,

Considerando o art. 66, § único (revogado pela Lei nº 827/2014) da Lei nº 379/99- Estatuto dos Servidores Públicos de Itiquira/MT.

Considerando que a servidora adquiriu o direito a 02 (dois) adicionais de tempo de serviço, referentes aos quinquênios de 2002/2007 e 2007/2012,

Considerando a implementação de apenas um adicional de tempo de serviço (quinquênio 2012/2017), conforme consta na Portaria Legislativa 61/2017,

Considerando o dever de implementar o adicional por tempo de serviço relativo ao quinquênio de 2007/2012, efetivamente laborado durante a vigência da Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR o quinquênio 2012/2017 passando a constar "quinquênio de 2002/2007 na portaria acima citada", e CONCEDER à Sra. Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça,** matrícula 005, empossada em 04 de março de 2002, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, mais um ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (relativo ao quinquênio 2007/2012) equivalente a 5% (cinco por cento), do salário base da respectiva servidora a partir do dia 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 109/2022

Ratifica a portaria nº 44/2013 que "Dispõe sobre concessão de Adicional Por Formação Escolar e, dá outras porvidências."

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regularizar a vida/situação funcional da servidora efetiva **Sra. Gilvana Cruz Nascimento Anicesio**, no que diz respeito ao adicional por formação escolar,

Considerando que o benefício de adicional por formação escolar já foi deferido à interessada e não tendo sido devidamente implementado junto à folha de pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º - **RATIFICAR o disposto na Portaria nº 44/2013, de 18 de janeiro de 2013, garantindo**à Sra. **Gilvana Cruz Nascimento Anicesio,** matrícula 004, empossada em 04 de março de 2002, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, o ADICIONAL POR FORMAÇÃO ESCOLAR (nível médio para nível superior) equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base, a partir de 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 108/2022

Retifica a portaria nº 67/2017 que "Dispõe sobr concessão de Adicional Por Tempo de Serviço e, dá outras porvidências."

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regularizar a vida/situação funcional da servidora efetiva **Sra. Maria Cristina Pereira Vieira**, no que diz respeito ao adicional por tempo de serviço,

Considerando o art. 66, § único (revogado pela Lei nº 827/2014) da Lei nº 379/99- Estatuto dos Servidores Públicos de Itiquira/MT.

Considerando que a servidora adquiriu o direito a 02 (dois) adicionais de tempo de serviço, referentes aos quinquênios de 2002/2007 e 2007/2012,

Considerando a implementação de apenas um adicional por tempo de serviço (quinquênio 2012/2017), conforme consta na Portaria Legislativa 67/2017,

Considerando o dever de implementar o adicional de tempo de serviço relativo ao quinquênio de 2007/2012, efetivamente laborados durante a vigência da Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR o quinquênio 2012/2017 passando a constar "quinquênio de 2002/2007 na portaria acima citada", e CONCEDER à Sra. Maria Cristina Pereira Vieira,** matrícula 003, empossada em 04 de março de 2002, efetiva no cargo de auxiliar administrativa, mais um ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (relativo ao quinquênio 2007/2012) equivalente a 5% (cinco por cento), do salário base da respectiva servidora a partir do dia 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

DIVULGA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 002/2022:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelo candidato, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
CLAUDILENE MELO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Fiz minha inscrição para o processo seletivo e não consta meu nome na lista de inscritos.	Recurso Deferido

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativa contra a divulgação da Relação das Inscrições nos termos do Edital de Abertura 001/2022.

Itiquira-MT, 14 de dezembro de 2022.

.....

Cristina Lucia Oliveira da Silva

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2022

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 110/2022

Retifica a portaria nº 47/2013 que "Dispõe sobre concessão de Adicional Por Formação Escolar e, dá outras porvidências."

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regularizar a vida/situação funcional da servidora efetiva **Sra. Maria Cristina Pereira Vieira**, no que diz respeito ao adicional por formação escolar,

Considerando que o benefício de adicional por formação escolar já foi deferido à interessada e não tendo sido devidamente implementado junto à folha de pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º - **RATIFICAR o disposto na Portaria nº 47/2013, de 18 de janeiro de 2013, garantindo à Sra Maria Cristina Pereira Vieira,** matrícula 003, empossada em 04 de março de 2002, efetiva no cargo de auxiliar administrativa, o ADICIONAL POR FORMAÇÃO ESCOLAR (nível médio para nível superior) equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base, a partir de 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 515, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 515, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **13/12/2022** como segue:

1 – WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR

CPF: 030.354.481-32

COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVO E ASSISTÊNCIA PROCESSUAL – CPLAP;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 13/12/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre informações acerca do processo de formação da lista tríplice para escolha do cargo de Diretor de Unidade Escolar que tenha acima de 500 alunos para o biênio 2023/2024, e dá outras providências. "

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais e, exaradas no Art. 54-B da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, de 05 de novembro de 2019, que julgou, por meio da ADI 282-1, e declarou inconstitucional o Artigo 237, inciso IV da Constituição do Estado de Mato Grosso que versa sobre as eleições diretas (com a participação da comunidade escolar) para a escolha do cargo de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO as orientações gerais acerca das condicionalidades a serem cumpridas pelos entes subnacionais para habilitação ao recebimento do complemento VAAR/FUNDEB, dispostas na NOTA Nº 2/2022/CONSELHOSFUNDEB/CGINF/GAB/SEB/SEB-MEC;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, para as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Art. 14, § 1º inciso I, em que trata do provimento do cargo ou função do gestor escolar, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.208, de 12 de setembro de 2021, que altera o art. 64, da Lei Municipal n.º 684;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº. 9394/96 e a Lei Municipal Nº 684/2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta Secretaria Municipal de Educação - SME / Conselho Municipal de Educação – CME nº 001/2022, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a indicação de lista tríplice para o cargo de Diretor de Unidade Escolar que tenha acima de 500 alunos para o biênio 2023/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar a todos os interessados que durante o período de inscrição, não houve a efetivação de, no mínimo, duas inscrições dentro dos critérios legais, motivo pelo qual restou prejudicado os demais procedimentos administrativos para a indicação de nome para a escolha do cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar.

Parágrafo Único. Conforme previsão da Instrução Normativa Conjunta Secretaria Municipal de Educação - SME / Conselho Municipal de Educação – CME nº 001/2022, serão tomadas as devidas providências pela Administração Pública para a efetivação de nomeação no referido cargo.

Além das publicações habituais, o presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Murais das Escolas e Secretaria).

Secretaria Municipal de Educação, 14 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 103/2022

Retifica as portarias 61/2009, 081/2015 e 071/2020 que " Dispõe sobre promoção funcional de classe e, dá outras providências."

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regularizar a vida/situação funcional da servidora **Sra. Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça**, no que diz respeito a progressão de nível e classe,

Considerando o Princípio da Aututela, uma vez que a Administração Pública exerce o controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular atos ilegais e de revogar os inoportunos,

Considerando o Enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

Considerando o art. 107 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR a progressão de classe e enquadramento de nível da servidora CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA, empossada em 04/03/2002, matrícula 005, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, para a *classe "C" nível "7"*, a partir de 13 de dezembro de 2022.**

Art.2º- A referência salarial base da servidora será alterada, conforme a regularização da progressão de classe e enquadramento de nível.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 293, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 293, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao (a) servidor (a) **Andreia Da Cruz**, lotado (a) na Vigilância Sanitária, no cargo de Bióloga, referente ao quinquênio de 2012 à 2018, a partir de 22 de novembro de 2022 à 21 de dezembro de 2022, 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 300, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 300, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal De Jaciara, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º.**EXONERAR,** o (a) servidor (a) **JAKSON LUIZ DA SILVA**, do cargo de Coordenador II – Produções Audiovisuais, a partir do dia 07 de Dezembro de 2022.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 07 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO N.º 016/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e JS CONSTRUTORA;**OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 10/05/2023**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 016/2022; **ASSINATURA**: 12/12/2022.

Leomar Rodrigues Souza

Secretario Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 297, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 297, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o servidor **Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo**, para exercer o cargo de Diretor de Meio Ambiente, a partir do dia 04 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 281, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 281, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ANDRÉIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o decreto legislativo, nº 590/2022 de 03 de novembro de 2022, que dispõe da autorização do Poder Legislativo, para a prefeita ausentar-se do município, **resolve:**

Art. 1º. Transmitir o cargo de Prefeita Municipal de Jaciara, a Sra. MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, Vice-Prefeita, pelo período de 08/11/2022 a 22/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 08 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **28 DE DEZEMBRO DE 2022 – 10:00 h – horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 14 de Dezembro de 2022.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA Nº 294, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 294, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao (a) servidor (a) **Cristiane Ferreira da Silva**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao quinquênio de 2017 à 2022, a partir de 05 de abril de 2022 à 03 de julho de 2022, 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 301, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA n.º 301, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio**, ao (a) servidor (a) **JACQUELYNNE CARNAUBA FREITAS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, referente ao quinquênio de 2014 a 2019, a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 07 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº. 299 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 299 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Designa servidor (a)."

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER usando das atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **ALDELI CLAÚDIA DE OLIVEIRA** , ocupante do cargo de MONITOR DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO, portador (a) do CPF nº. 502.331.731-53, para a função de **Secretário (a) da Junta Militar do Município de Jaciara,** a partir desta data.

Art. 2º. O (a) servidor (a) designado (a) não fará jus à remuneração do cargo, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Dezembro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 296, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA n.º 296, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **Luciana Silva Xavier Calou**, do cargo de Coordenadora III – Apoio a Programa e Projetos Habitacionais – Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 24 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022, foi publicado na Edição do dia 7 de Novembro de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N° 4.127.

ONDE SE LÊ: Jangada/MT, 08 de Dezembro de 2022

LÊIA-SE: Jangada/MT, 09 de Dezembro de 2022

Jangada/MT, 14 de Dezembro de 2022

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JANGADA - PREVJANGADA

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 03/12/2022 até 02/12/2023.

VALOR GLOBAL de R$ 106.096,92 (cento e seis mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

DATA: 13/12/2022.

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, foi publicado na Edição do dia 13 de Dezembro de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N° 4.128.

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial Nº 018/2022.

LÊIA-SE: Pregão Presencial Nº 019/2022.

Jangada/MT, 14 de Dezembro de 2022.

_____

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº295/2022, DE 14 DE DEZEMBRO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio à servidora abaixo relacionada em conformidade com art**. 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.**

Nome	Período	Gozo
Nilciane Rodrigues Caldas	2017/2022	17/10/2022 a 15/12/2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 14 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 984, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 984, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº. 959/2022, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAURU- MT - PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterado os anexos abaixo relacionados da Lei 959/2022 – LDO/2023, que passa a fazer parte integrante desta lei, para o exercício financeiro de 2023.

Ø Anexo II A – Programas metas e Ações

Ø Anexo III – Metas Anuais

Ø Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Ø Anexo V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 14 de Dezembro de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2016 E LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2010 PARA REESTRUTURAR E PÔR EM EXTINÇÃO CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre:

I - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, colocando em extinção e reestruturando cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

II - Altera as Leis Complementares Municipais nº 117/2016 e nº 068/2010;

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se no âmbito da administração pública municipal direta.

CAPÍTULO II

REESTRUTURAÇÃO DE CARGO

Art. 2º A extinção dos cargos se dará à medida em que ocorrer suas vacâncias.

Art. 3º Fica posto em extinção, com o total de vagas que lhe correspondem, quando da ocorrência da vacância, os seguintes cargos:

I - Auxiliar de Serviços Gerais, alterando, assim, o Anexo II.II, em seu Anexo II, Quadro I, excluindo do lotacionograma do Anexo VII, da Lei Complementar nº. 117/2016, quando da ocorrência da vacância.

II - Pedreiro, alterando, assim, o Anexo II.II, em seu Anexo II Quadro VI, excluindo do lotacionograma do Anexo VII, da Lei Complementar nº. 117/2016, quando da ocorrência da vacância.

CAPÍTULO III

REESTRUTURAÇÃO DE CARGO Art. 4º A Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso LX, traz a função ou cargo público do Agente de Contratação como sendo imperiosa para o deslinde dos procedimentos licitatórios e contratuais e para atender referida lei se faz necessário reestruturar o cargo de Analista de Licitação. **Art. 5º** Para fins de reestruturação do cargo de Analista de Licitação, é necessário que: I - a mudança de nomenclatura, passando a ser AGENTE DE CONTRATAÇÃO; II - quanto as atribuições, serão mantidas, devendo ser acrescentado o que dispõe o inciso LX do artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021. III - mantem-se o salário base. Parágrafo único. A reestruturação acarretará mudanças na Lei Complementar Municipal nº 117/2016, Anexo II.II, em seu Anexo II, Quadro XI e no lotacionograma contido no Anexo VII. **Art. 6º** Fica alterado o salário base dos servidores lotados no cargo de Assistente Administrativo e Monitor de Informática, passando a ser R$ 2.979,46 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). **Art. 7º** Fica mantida as atribuições já existentes, devendo ser acrescentado as atribuições dispostas no Anexo IV, no Quadro Geral de Função Gratificadas, da Lei Complementar n.º 117/2016 e suas alterações posteriores. I - É vedado o pagamento de gratificações aos cargos de Assistente Administrativo Monitor de Informática, salvo quando se tratar das comissões permanentes, ou de forma justificada para atender necessidade eminente. II - A gratificação de supervisor de tesouraria não se aplica a vedação contida no inciso anterior. **Art. 8º** Os Assistentes Administrativos e Monitor de Informática migraram do Anexo II.II, em seu Anexo II, Quadro VII, para o Anexo II.II, Anexo II, Quadro XI, da Lei Complementar Municipal n.º 117/2016 e suas alterações posteriores. **Art. 9º** Fica alterado o salário base do cargo de Eletricista para R$ 3.476,00 (três mil e quatrocentos e setenta e seis reais), mantendo as atribuições já existentes e acrescentado o contido na NBR 5410 e suas futuras alterações e demais correspondentes ao cargo. **I -** altera-se o requisito de investidura, passando este a ser: a) curso de técnico em eletrotécnico ou curso superior de engenharia elétrica.

Art. 10 Fica acrescentada 01(uma) vaga de Gestor de Recursos Humanos ao Anexo II.II – Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar n.º 117/2016.

Art. 11 É vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público para preenchimento dos cargos postos no artigo 3º.

CAPÍTULO IV

CRIAÇÃO DE CARGO

Art. 12 Fica criado o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informática, tendo como remuneração R$ 3.972,59 (três mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), alterando o Anexo II.II., em seu Anexo II, Quadro XIV e Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n.º 117/2016.

I - as atribuições são: a) responsável pelo envio das informações através dos sistemas APLIC e GEOBRAS ao Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso; b) responsável pela implementação e fiscalização da execução das determinações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; c) proceder à manutenção e suporte técnico imediato na manutenção das redes de computadores; d) prestar serviços à manutenção na rede de acesso aos sistemas operacionais dos órgãos vinculados e estrutura administrativa do Poder Executivo, bem como elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico, para manutenção e instalação de computadores no Poder Executivo. e) manter os sistemas protegidos contra acesso de vírus e malwares que possam prejudicar o funcionamento dos sistemas operacionais do poder executivo. II - condições de trabalho: geral: carga horária semanal de 40 horas, bem como cumprimento em horários distintos do funcionamento da Prefeitura, noturnos, domingos e feriados, quando a execução da função o requeira. III - requisitos para Provimento: a) idade: mínima de 18 anos; b) Instrução: Curso Superior completo na área de tecnologia de informação ou áreas afins;

Art. 13 Altera-se os artigos 118 e 131, da Lei Complementar nº 045, de 06 de dezembro de 2006, passando estes artigos a terem a seguinte redação:

"Art.118 Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) sobre o vencimento percebido pelo servidor à época do gozo e sobre a média dos

últimos 12 (doze) meses das vantagens pecuniárias recebidas, excluindo as verbas indenizatórias e plantões.

I - no caso de o servidor exercer função de direção, administração, gerência, assessoramento e chefia, ou ocupar cargo em comissão, ou receber G.R.I ou função gratificada, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

II - o pagamento do 1/3 (um terço) de férias será realizado até o dia de início das férias ou do retorno das férias, cabendo ao servidor quando da solicitação de férias, optar pelo momento do recebimento.

Art. 131. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) sobre o vencimento percebido pelo servidor à época do gozo e sobre a média dos últimos 12 (doze) meses das vantagens pecuniárias recebidas, excluindo as verbas indenizatórias e plantões".

Art. 14 As alterações, transformações advindas desta lei, se dará conforme o ANEXO I desta Lei.

Art. 15 Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de janeiro de 2023.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 14 de Dezembro de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº. 985, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAURU - MT - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões), sendo R$ 43.797.695,60 (quarenta e três milhões e setecentos e noventa e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 15.202.304,40 (quinze milhões e duzentos e dois mil e trezentos e quatro reais e quarenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Jauru - MT - para o Exercício de 2023 estima a Receita em R$ R$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 2. 000.000,00 (dois milhões), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil) e para a Prefeitura Municipal em R$ 51.500.000,00 (cinquenta e um milhões e quinhentos mil).

§ 1º -A Receita Geral do Município de Jauru - MT - será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**52.085.600,00**
1.1	**Receitas Tributárias**	4.647.000,00
1.2	**Receitas De Contribuições**	2.716.100,00
1.3	**Receita Patrimonial**	124.844,00
1.6	**Receitas de Serviços**	126.500,00
1.7	**Transferências Correntes**	44.060.070,40
1.9	**Outras Receitas Correntes**	411.085,60
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**8.823.000,00**
2.4	**Transferências de Capital**	8.823.000,00
7	**RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**3.308.400,00**
7.2	**Receita de Contribuições**	2.757.400,00
7.6	**Receita de Serviços**	551.000,00
SOMA		64.217.000,00
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**5.217.000,00**
9.1	**Dedução de Receitas**	5.217.000,00
TOTAL		59.000.000,00

§ 2º- A despesa do Município de Jauru - MT - será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		**VALOR**
01	Câmara Municipal	2.000.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.684.500,00
03	Secretaria de Administração e Planejamento	10.040.885,60
04	Secretaria de Assistência de Desenvolvimento Social	2.023.400,00
05	Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural	10.128.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	17.402.300,00
07	Secretaria Municipal de Finanças	4.247.510,00
08	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural	2.679.500,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	8.793.904,40
TOTAL		**59.000.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	**FUNÇÃO**	**VALOR**
01	Legislativa	2.000.000,00
04	Administração	13.528.395,60
08	Assistência Social	2.023.400,00
09	Previdência	4.385.000,00
10	Saúde	8.793.904,40
12	Educação	14.545.500,00
13	Cultura	409.300,00
15	Urbanismo	2.647.500,00
18	Gestão Ambiental	1.534.000,00
20	Agricultura	2.265.500,00
25	Energia	755.500,00
26	Transporte	3.224.500,00
27	Desporto e Lazer	1.327.500,00
99	Reserva de Contingência	1.560.000,00
TOTAL		**59.000.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	**Processo Legislativo**	2.000.000,00
0007	**Administração**	13.973.395,60
0010	**Gestão da Saúde com Qualidade**	2.117.700,00
0018	**Promoção e Extensão Rural**	2.679.500,00
0020	**Gerir com qualidade a Atenção Básica**	3.078.240,00
0030	**Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica**	3.037.023,84
0040	**Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica**	217.940,56
0041	**Educação da Criança de 0 a 6 anos**	3.148.800,00
0042	**Ensino Fundamental**	11.371.700,00
0044	**Ensino Superior**	25.000,00
0046	**Educação Física e Desporto**	1.327.500,00
0050	**Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária**	343.000,00
0051	**Energia Elétrica**	755.500,00
0055	**Difusão Cultural**	409.300,00

0058	**Urbanismo**	2.838.000,00
0077	**Turismo**	1.120.000,00
0081	**Assistência**	2.023.400,00
0082	**Previdência**	5.500.000,00
0088	**Transporte Rodoviário**	3.034.000,00
TOTAL		**59.000.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**45.727.000,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	28.111.566,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	135.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	17.480.434,00
DESPESAS DE CAPITAL		**11.713.000,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	11.223.000,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	490.000,00
RESERVAS		1.560.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.560.000,00
TOTAL		**59.000.000,00**

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Jauru - MT - será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	2.000.0000,00
TOTAL		**2.000.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**1.875.000,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.068.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	806.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		**125.000,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	125.000,00
TOTAL		**2.000.000,00**

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Jauru - MT - abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 15.202. 304,40 (quinze milhões e duzentos e dois mil e trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	2.023.400,00
09	Previdência Social	R$	4.385.000,00
10	Saúde	R$	8.793.904,40
	TOTAL	**R$**	**15.202.304,40**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Jauru - MT - para o Exercício de 2023 estima a receita em R$ 5.500. 000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em R$ R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		**VALOR**
1	**RECEITAS CORRENTES**	**2.191.600,00**
1.2	Receitas de Contribuições	1.961.600,00
1.3	Receita Patrimonial	100.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	130.000,00
7	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS**	**3.308.400,00**
7.2	Receitas de Contribuições	2.757.400,00
7.9	Outras Receitas Correntes	551.000,00
TOTAL		5.500.000,00

§ 2º- **A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Jauru - MT - será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:**

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	4.385.000,00
99	Reserva de Contingencia	1.115.000,00
SOMA		**5.500.000,00**

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**4.379.500,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.887.600,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	491.900,00
DESPESAS DE CAPITAL		**5.500,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	5.500,00
RESERVAS		**1.115.000,00**
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	1.115.000,00
SOMA		**5.500.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2023 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II - abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo único. Excluem deste limite os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 14 de Dezembro de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA Nº298/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a redação dada pelo art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº566 de 18 de Novembro de 2013, que altera a redação do art. 17 da Lei Municipal nº327 de 18/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a partir do dia 12 de dezembro de 2022 até o dia 09 de fevereiro de 2023, a Sr.ª **ANGELA MARIA DE CARVALHO** brasileira portadora do RG Nº1480377-1 SSP/MT, e CPF Nº016.780.691-24 Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT., para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar Interina, até o término das férias regulares dos membros efetivos do Conselho Tutelar, conforme cronograma abaixo**:**

Conselheiros Tutelares	**Período de Gozo**
MIRIAM DE LIMA SOUZA	12/12/2022 A 09/02/2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 14 de dezembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 025/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"DESIGNA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT."

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E

Art. 1º Designar Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Jauru para o biênio 2023/2024, que tem por objetivo permitir a nova Mesa Diretora eleita inteirar-se do funcionamento administrativo e financeiro do respectivo órgão e preparar os atos de iniciação.

Art. 2º A Comissão de Transição de que trata esta portaria terá pleno acesso as informações relativas às contas públicas e outras informações.

Art. 3º Considera-se período de transição, para os fins desta Portaria, o período compreendido entre a data da declaração do resultado da eleição da nova Mesa Diretora, ocorrida no dia 1º de dezembro de 2022, até o quinto dia útil após a posse dos eleitos, sendo a data do dia 06 de janeiro de 2023.

Art. 4º Ficam designados os membros obrigatórios, conforme art. 4º da Resolução Normativa nº 19/2016-TP – TCE/MT, abaixo indicados para comporem a Comissão de Transição da atual Administração:

COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO:

Aloisio Costa de Abreu – Diretor Geral

MEMBROS OBRIGATÓRIOS:

Edmar Rodrigues da Silva – Controlador Interno Municipal

Ruth Cândido Pereira Oliveira - Contadora

Joelson Luiz dos Santos – Procurador Jurídico

Luciene Mansano – Secretaria Legislativa

Art. 5º Os membros da Comissão de Transição não serão remunerados.

Art. 6º Sem prejuízo do disposto nesta portaria, a Câmara Municipal fornecerá todas as informações e documentos necessárias a transmissão de governo eventualmente solicitdas pela Comissão de Transição.

Art. 7º A transmissão de que trata a presente Portaria encontra fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 709/2016 e na Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Gross.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru 07 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Ver. Presidente do Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: W R AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA

VIGÊNCIA: 06 de dezembro 2022 até 05 de dezembro 2023

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME

VIGÊNCIA: 23 de dezembro 2022 até 22 de dezembro 2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 983, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 983, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL Nº 930/2021 DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JAURU - MT - PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 930/2021, do Plano Plurianual do Município de Jauru - MT - para o quadriênio 2022/2025, conforme o anexo desta Lei.

Parágrafo Único. Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 14 de Dezembro de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.368/2022

PORTARIA N.º 5.368/2022.

Dispõe sobre a designação de Engenheiro Civil para fiscalizar obras de Pavimentação Asfáltica, no Município de Juína - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta portaria, designa o servidor público Jonas Botan investido na função de Engenheiro civil conforme registro profissional no CREA/MT nº. 034430, para fiscalizar a Obra de Pavimentação Asfáltica na Rua dos Ipês, Rua das Figueiras, Rua Angelin e Avenida Brasília no Bairro Padre Duílio, Município de Juína.

Expediente	Objeto	Responsável pela fiscalização.
Fiscalização de Obra.	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de recuperação de pavimentação asfáltica com aplicação de micro revestimento conforme projeto, em ruas e avenidas do perímetro urbano, em atendimento ao objeto do termo de convênio nº 0098/2022/sinfra, atendendo as necessidades da secretaria de infraestrutura do Município de Juína Estado de Mato Grosso.	Engenheiro Civil: Jonas Botan CREA/MT: 034430 Portaria: 1. 660/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 14 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

JONAS BOTAN

CREA/MT 034430

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVENIOS
RESOLUÇÃO Nº 004/COMDEMA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 004/COMDEMA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre aprovação do PROJETO: **"FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR COM PARCERIA SIAF/MT"** da Entidade ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI e dá outras providências

O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Juína-MT – COMDEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 864/2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA- deliberar e controlar as ações relacionadas a política municipal de meio ambiente, bem como deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 em seu Artigo 31 que assim dispõe: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica";

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias;

CONSIDERANDO a realização da reunião do dia 13/12/2022, com os Membros nomeados do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente;

.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o projeto: **"FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR COM PARCERIA SIAF/MT"** da Entidade ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI, na ordem de R$ 11.000,00 (onze mil reais), ações de fomento à agricultura familiar na Gleba Caiabi Município, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Após a apresentação dos documentos os valores deverão estar disponíveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUINA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Diego G. de Souza Peres

Presidente do COMDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3.236, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA GUIA Nº. 18234/2022 DE IMPOSTO DO ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº. 1.442, de 02 de agosto de 2022 autorizando permutar o imóvel da Prefeitura Municipal, em virtude de erro ocorrido referente aos Lotes de número 36 e 35.

CONSIDERANDO: A portaria nº 175, de 01 de dezembro de 2022 no qual designa comissão de Sindicância para apurar possível irregularidade da documentação do imóvel da Senhora Sabina Schotten.

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o pagamento da guia nº. 18234/2022 referente ao Imposto de ITBI, gerada na data de 14/12/2022 com vencimento em 30/12/2.022.

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena-MT, 13 de Dezembro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 058/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Execution Construtora Ltda - EPP.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material Elétrico, Para Atender Demandas Das Secretarias Deste Município"

PRAZO: 03/12/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Execution Construtora Ltda - EPP– CNPJ: 38.252.401/0001-01

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 074/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos Eireli- ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Construção Do Estadio Municipal – Escolinha, Implantado Em Um Terreno Localizado No Município De Juscimeira/MT".

PRAZO: 21.10.2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Paulo Rocha dos Santos Eireli – ME – CNPJ:24.816.340/0001-53

EXTRATO 1º ADITIVO REQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO Nº 98/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cooperativa Mista Agropecuária De Juscimeira Ltda

OBJETO: "Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Deste Município".

ITENS: 1852 – R$ 6,98, 1853 – R$ 3,90, 1857 – R$ 11,00, 1869 – R$ 15,10, 1882 – R$ 2,05, 1883 – R$ 2,49, 1884 – R$ 4,30, 1888 – R$ 12,90, 1889 – R$ 6,35, 1894 – R$ 4,48, 1896 – R$ 2,80, 1899 – R$ 1,75, 1903 – R$ 7,85, 1908 – R$ 8,25, 1915 – R$ 7,89, 1923 – R$ 3,98, 1931 – R$ 7,20, 1939 – R$ 5,98, 1941 – R$ 5,85, 1943 – R$ 0,77, 1954 – R$ 9,39, 1957 – R$ 5,30, 1960 – R$ 3,00, 1961 – R$ 25,90, 1963 – R$ 9,15, 1964 – R$ 7,98, 1965 – R$ 5,90, 1966 – R$ 4,39, 1967 – R$ 6,58, 1968 – R$ 4,15, 1971 – R$ 9,95, 1972 – R$ 4,48, 1973 – R$ 4,32, 1974 – R$ 3,00, 1975 – R$ 3,50, 1979 – R$ 3,15, 1980 – R$ 6,20, 1981 – R$ 10,90, 1983 – R$ 9,98, 1984 – R$ 6,90, 1985 – R$ 2,65, 1986 – R$ 7,98, 1987 – R$ 9,80, 1988 – R$ 5,49, 1989 – R$ 7,98, 1990 – R$ 3,67, 1991 – R$ 9,89, 1992 – R$ 18,29, 1993 – R$ 5,90, 1994 – R$ 5,90, 1995 – R$ 5,90, 1996 – R$ 8,20, 1997 – R$ 5,40, 1999 – R$ 26,30, 2002 – R$ 42,00, 2003 – R$ 24,60, 2006 – R$ 41,00, 2007 – R$ 29,90, 2009 – R$ 26,26, 2010 – R$ 17,80, 2011 – R$ 12,90, 2012 – R$ 11,90 e 2017 – R$ 7,98.

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cooperativa Mista Agropecuária De Juscimeira Ltda - CNPJ: 03.939.469/0013-12.

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 059/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e SPMT Produtos Saneantes Ltda.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material Elétrico, Para Atender Demandas Das Secretarias Deste Município"

PRAZO: 03/12/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e SPMT Produtos Saneantes Ltda– CNPJ: 07.112.235/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 248/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 248/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, o Servidor **VALDEMIR DUTRA FERREIRA,** dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 87, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que o Servidor está em acompanhamento de sua filha e esposa, que necessita de cuidados, logo a necessidade para o acompanhamento das mesmas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família o Servidor **VALDEMIR DUTRA FERREIRA**, para acompanhar e cuidar de sua filha e esposa pelo período de 86 (oitenta e seis) dias, a contar de 02/12/2022 a 25/02/2023.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dois de dezembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 019/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o Recesso Administrativo de final de ano, no âmbito do Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, e considerando as festividades de final de ano, faz saber que ele:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Poder Legislativo Municipal, **recesso administrativo entre os dias 22 de dezembro de 2022 à 08 de janeiro de 2023**.

§1º. **Durante o recesso administrativo – 22.12.2022 à 08.01.2023, todos os expedientes e protocolos deverão ser encaminhados no seguinte e-mail: administrativo@lambaridoeste.mt.leg.br, servindo este canal como protocolo oficial do Poder Legislativo durante este período.**

§2º. O serviço de guarda patrimonial será mantido, em razão da manutenção e guarda do patrimônio público, conforme escala já publicada.

Art. 2º. No período compreendido entre os dias **09 e 27 de janeiro de 2023**, o atendimento ao público – externo, funcionará em horário especial, das **07h00min. às 11h00min**.

Art. 3º. As atividades administrativas da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, retornarão ao expediente ordinário no dia **30 de janeiro de 2023**, isto é, com horário de atendimento ao público das **07h00min. às 13h00min**.

Art. 4º. Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 250/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 250/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais que se encontram lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: ALINE SAVOINE

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2022 À 18/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: BENEDITO LAUDELINO DA SILVA SENABIO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2022 À 18/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CELMA DA SILVA GOMES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 09/03/2022 À 08/03/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CLAUDENICE DA SILVA CANDIDO
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 17/03/2021 À 16/03/2022
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: CLEIBER TOMAZ DE SENE
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 24/04/2021 À 23/04/2022
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: CLEUDINEIA MEDEIROS DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2022 À 18/02/2023
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: CREUSA RODRIGUES GOMES JOVANO
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/09/2021 À 31/08/2022
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: DARLENE RODRIGUES PERES DE OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2021 À 18/02/2022
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: DEUSIANE JOCELE ARTIAGA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 25/02/2022 À 24/02/2023
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: EDINEIA BENTO GONÇALVES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2021 À 18/02/2022
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ELDA VASNI TAVARES CAMARA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2022 À 18/02/2023
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ELENIR DE PAULA OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 06/08/2021 À 05/08/2022
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ELIAS DA SILVA ANDRADE
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2022 À 18/02/2023
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ELOISE CRISTINE OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2022 À 18/02/2023
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: FATIMA PEREIRA MATOS BARBOSA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 26/03/2021 À 25/03/2022
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: FERNANDES GIL DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 08/04/2021 À 07/04/2022
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: FRANCISCO DE JESUS BUENO
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/10/2019 À 30/09/2020
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: GEISIANE DE MOURA VETTORAZZI
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2022 À 18/02/2023
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: GILMAR ALVES DE PAULA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/10/2022 À 30/09/2023
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: GILMAR DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/03/2021 À 28/02/2022
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: JAQUELINE ASSIS DE PAULA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2022 À 18/02/2023
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2021 À 18/02/2022
Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023
Dias: 30 (trinta)
Servidor: JOSUE FERREIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 05/10/2021 À 04/10/2022

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: KAREN VANESSA LEAL ARAGÃO RODRIGUES CHUINA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 02/02/2022 À 01/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: KELLY CRISTINE MARIANO DA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2022 À 18/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: KESIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 15/10/2021 À 14/10/2022

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LADISLAU GARCIA GOMES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 03/03/2022 À 02/03/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LEILIANE SILVA DE SOUZA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 01/08/2021 À 31/07/2022

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LIDIA DE SOUZA GODINHO DA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 01/09/2021 À 31/08/2022

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LUIZ ELIAS GONCALVES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 03/03/2022 À 02/03/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARIA APARECIDA NOVAES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 15/07/2021 À 14/07/2022

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARIA CLAUDIA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2022 À 18/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2022 À 18/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)]

Servidor: MARIA ROSA VENANCIO DA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 18/07/2020 À 17/07/2021

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARLI VENANCIO DA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2022 À 18/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MEIRE DE SOUZA CAMPOS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 25/02/2022 À 24/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: NILSA ALAIDES SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 09/09/2021 À 08/09/2022

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: SANDRA DE SOUZA MENEZES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2022 À 18/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: SIMONE GARCIA MOREIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 01/09/2020 À 31/08/2021

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 251/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

JAQUELINE ASSIS DE PAULA, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível "03", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 17 (DEZESSETE) dias, do dia 06/12/2022 a 22/12/2022, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia seis de dezembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 252/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***MARIA RODRIGUES DE SOUZA, TECNICO EM ENFERMAGEM,* Nível "06", Classe "A", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/01/2023 a 31/03/2023, conforme período aquisitivo 30/11/2017 a 29/11/2022.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 253/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA, Artífice em copa e cozinha, Nível "03", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 96 (NOVENTA E SEIS) dias, do dia 08/12/2022 a 13/03/2023, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos no dia oito de dezembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 249/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede elevação de nível ao Servidor Público que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descritos:

ELIZEU FERREIRA DA SILVA

AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS

Vinculado/Lotado: 05/12/2007

Elevação de **Nível C 05** para **Nível C 06**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 247/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MANOEL ALBUQUERQUE PEREIRA, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, Nível "08", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 07 (SETE) dias, do dia 12/12/2022 a 18/12/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia doze de dezembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 254/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede FÉRIAS aos Servidores Contratados Temporariamente que se encontram lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando que houve a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Contratados Temporariamente, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: ANA PAULA GODINHO BARBOSA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 04/03/2022 a 03/03/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ANDREA PEQUENO LIMEIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 14/02/2022 a 13/03/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 17/03/2022 a 16/03/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 14/02/2022 a 13/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DAMARES ROSE MATIAS PORANGABA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 14/02/2022 a 13/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EDIANI TARGA ROCHA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 14/02/2022 a 13/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ELICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 14/02/2022 a 13/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 14/02/2022 a 13/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: GIRLANE CALASSARA GALACIO TORO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 14/02/2022 a 13/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: IZETE DA SILVA ASSUNÇÃO ALMEIDA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 14/02/2022 a 13/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JAQUELINE SOARES LEAL

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 14/02/2022 a 13/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LILIANI APARECIDA PEREIRA BISSOLI

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 01/04/2022 a 31/03/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LUCIENE SOARES DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 24/02/2022 a 23/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 14/02/2022 a 13/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: RENATA CLARA DE ANDRADE

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 14/02/2022 a 13/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ROSELI MERQUIDES DE ALENCAR

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 14/02/2022 a 13/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: RUBENILZA RODRIGUES DUTRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 14/02/2022 a 13/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: SELMA RODRIGUES SOARES DA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 14/02/2022 a 13/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 14/02/2022 a 13/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: SONIA FERNANDES DE OLIVEIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 14/02/2022 a 13/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VANDERLEIA COSTA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 14/02/2022 a 13/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ZAINE DE SOUZA OLIVEIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 14/02/2022 a 13/02/2023

Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS DOS EFETIVOS Nº 03/2022/SME/MT

EDITAL DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS DOS EFETIVOS Nº 03/2022/SME/MT

O Prefeito Municipal de Lambari D'oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 555/2016, tornam público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização de Contagem de pontos/lotação dos professores efetivos da Rede Pública de Ensino do Município de Lambari D'Oeste – MT.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT, de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação e a Valorização dos Professores, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

2 – DA COMISSÃO

I - A atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares e lotação dos professores da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT será realizada por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal com a seguinte composição:

A – 01 Diretor das escolas Municipais;

B - 01 funcionário efetivo na área da educação que esteja atuando na Secretaria Municipal de Educação;

C – 01 Professor pedagogo efetivo da Rede Municipal;

D – 01 Professor de áreas especificas efetivo da Rede Municipal;

3 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

I - As atribuições da Comissão responsável pela contagem de pontos e atribuição de classe e/ou aulas aos professores são:

A - Divulgar o quadro de vagas de classe e/ou aulas a serem atribuídas;

B -Validar os pontos dos professores efetivos, após análise dos documentos apresentados;

C - Divulgar por ordem de classificação, os nomes dos professores;

D – Esclarecer as demais informações necessárias para o cumprimento desse Edital.

4 - DOS CRITÉRIOS DE CONTAGEM DE PONTOS

a) Assiduidade:

Para contagem de pontos e classificação dos professores da Rede Municipal serão observados os seguintes critérios:

I – Assiduidade de cada profissional durante o ano de 2022, que será entregue pelo Diretor ou responsável pela Unidade Escolar, sendo de total responsabilidade do professor apresentar no dia da contagem de pontos.

§ 1º- O atestado de assiduidade do professor e do coordenador pedagógico deverá ser expedido pelo diretor ou pelo responsável pela Unidade Escolar

§ 2º - O atestado do diretor deverá ser expedido pelo Assessor Pedagógico.

§ 3º- Para o professor que atuar concomitantemente em mais de uma Escola Municipal, será considerada como nota de assiduidade, a soma das notas divididas pelo número de escolas. EX. Na escola "X" o professor obteve 10 pontos na escola "Y" obteve 5 pontos: (10 + 5) 15 = 15: 2 = 7,5

b) Tempo de serviço, formação continuada e titulação:

I – A comprovação de tempo de serviço do professor efetivo e tempo de serviço de contrato temporário como professor, será através de documento expedido pelo RH, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

II – Os certificados de formação continuada deverão ser reconhecidos pelo MEC, SEDUC - MT, DRE – MT ou pela Secretária Municipal de Educação.

III - Para comprovar a titulação, o professor deverá apresentar documento da graduação em nível superior (licenciatura), pós-graduação, mestrado ou doutorado.

IV – Os demais critérios para contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas, assim como o valor de cada critério, estão fixados na ficha de pontuação no **Anexo I** desse Edital.

Parágrafo Único: O professor efetivo que estiver ocupando cargo de desvio de função e for desvinculado do cargo antes do encerramento do corrente ano letivo, deverá exercer outra função na escola que foi lotado, até a lotação do ano seguinte.

5 – DATA DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS

I – A ficha de contagem de pontos e todos os documentos que comprovem a veracidade dos mesmos é de responsabilidade total do professor e deverá ser entregue a comissão até as **12:00** horas **do dia 31/01/2023**, na Escola Municipal **"Professor Luiz Carlos Alves da Cruz".**

II – A validação dos pontos dos professores efetivos, será no mesmo dia **(31/01/2023) (terça–feira), das 07:30 às 12:00** horas na Escola Municipal **"Professor Luiz Carlos Alves da Cruz"** e será acompanhado pelos professores por ordem de chegada.

III – O resultado classificatório dos professores efetivos, será disponibilizado no mural da Escola Municipal **"Professor Luiz Carlos Alves da Cruz**", e no dia **31/01/2023** (terça-feira) até as 13:00 horas.

IV – A atribuição de aulas para professores efetivos, será no período vespertino, das 13:30 às 17:00 horas no dia **31/01/2023** na escola Municipal **"Professor Luiz Carlos Alves da Cruz".**

Obs.: O professor poderá recorrer de sua contagem de pontos e lotação, no prazo máximo de **24 horas após a**divulgação dos resultados.

6 - DA ATRIBUIÇÃO

I - As atribuições das aulas de Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), são exclusivamente para os professores de Pedagogia.

II - As aulas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9 ano), serão atribuídas da seguinte forma:

ü Língua Portuguesa: Licenciatura em Letras; ü Língua Estrangeira: Licenciatura em Letras; ü Educação Física: Licenciatura em Educação Física; ü Artes: Licenciatura em Artes; ü História: Licenciatura em História; ü Geografia: Licenciatura em Geografia; ü Ciências: Licenciatura em Ciências Biológicas; ü Matemática: Licenciatura em Matemática.

§ 1º - É vetado ao professor ser atribuído fora de sua disciplina, exceto em caso de complementação de carga horária.

III - Deverão ser considerados os pontos de **MAIOR TITULAÇÃO** que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de acordo com a Lei Municipal nº 555/2016.

IV - Quando da apuração final dos pontos, os professores deverão ser classificados por ordem decrescentes de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

A - Maior tempo de efetivo serviço prestado na rede Municipal de Educação do Município de Lambari D'Oeste- MT.

B - Maior Titulação.

C - Maior Idade.

V- Após a atribuição de aulas, havendo possíveis afastamentos mediante atestados médicos e/ou desvio de função, os professores poderão fazer uma nova opção de turmas e /ou aulas dentro de sua formação respeitando a ordem de classificação na contagem de pontos.

VI- Os professores efetivos poderão pegar aulas excedentes, após a lotação de todos os professores, efetivos e contratados, se houver vacância de professional específico da disciplina.

§ 1º - Professores efetivos detentores de dois vínculos empregatícios não poderão assumir aulas excedentes.

§ 2º - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referente a esse Edital, por meio do endereço eletrônico: http://www.lambaridoeste.mt.gov.br/ e no site da AMM – https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

§ 3º - É vedado ao professor efetivo **trocar** de turmas e/ou disciplinas após o dia 06/02/2023, caso ocorrer alguma troca até essa data, deverá ser através da Comissão, lavrado em ata específica para esse fim. Em caso excepcional a troca poderá ocorrer de acordo com o interesse e a necessidades do serviço público.

7 – AS PRINCIPAIS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DOS

a - Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;

b - Elaborar planos, programas e projetos educacionais nos âmbitos específicos de sua atuação;

c - Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

d - Desenvolver regência efetiva;

e - Controlar e avaliar o rendimento escolar;

f - Executar tarefas de recuperação dos alunos;

g - Participar de reuniões de trabalho;

h - Participar de todos os **eventos** educacionais.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Todas as informações relativas ao processo de atribuição de classe e/ou aulas após a publicação do resultado final deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação.

II - O professor poderá recorrer de sua contagem de pontos no prazo máximo **de 24 horas após divulgação dos mesmos.**

III - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente com a Comissão e a Secretária Municipal de Educação.

IV – O professor que não puder comparecer a contagem de pontos e atribuição de aulas por motivo de força maior, deverá apresentar uma procuração registrada em cartório pelo seu representante legal para a comissão.

8.1 - FAZEM PARTE DESSE EDITAL

A - Anexo I - Ficha de contagem de pontos.

B - Anexo II - Cronograma

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lambari D'Oeste – MT, 14 de dezembro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS:

I. Nome do (a) Professor (a): _____

Endereço: _____

E-mail: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Data de Nas: _____/____/_____

Formação: _____

II. Possui outro vínculo empregatício:

a. ( ) não **b.** ( ) sim

Tipo: ( ) Público ( ) privado

Jornada de trabalho do outro vínculo: _____ horas / semanais.

III. Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	Nº DE PONTOS	PONTOS
I	Assiduidade da Unidade Escolar da Rede Municipal em que atuou no ano de 2022, no Município de Lambari D'Oeste – MT.	Com limite máximo 10,0 (dez pontos)	
II	Para cada ano de serviço prestado como professor efetivo em sala de aula, na rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste – MT.	2,0 (dois pontos).	
III	Para cada ano de serviço prestado como professor interino em sala de aula, na rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste – MT.	1,0 (um ponto)	
IV	Para cada ano de efetivo exercício no cargo de funções pedagógicas (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico e Secretário Municipal de Educação) no Município de Lambari D'Oeste-MT.	2,0 (dois pontos)	
VI	O professor que participa dos Conselhos Municipais: CAE; Transporte Escolar; APMs; FUNDEB e Conselho Municipal de Educação), de acordo com a portaria de nomeação e presença em no mínimo 75% das reuniões, mediante declaração emitida pelos presidentes do referido conselho.	2,0 (dois pontos)	
VII	Formação Continuada na área de Educação, referente aos últimos três anos. (Os cursos com certificados oferecidos pela Escola deverão ter registros e validades pelos respectivos MEC, SEDUC - MT, DRE – MT, SME).	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos no total	
VIII	FORMAÇÃO / TITULAÇÃO		
	Doutorado	12,0 (doze) pontos	
	Mestrado	10,0 (dez) pontos	
	Especialização	8,0 (oito) pontos	
	Licenciatura	6,0 (seis) pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

_____

Assinatura do Professor (a)

Assinatura dos responsáveis pela Validação

DATA: _____/_____/_____

ANEXO II

CRONOGRAMA

CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS	DATA	LOCAL
Contagem de pontos de professores Efetivos	31 de janeiro de 2023	Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz
Resultado da contagem de pontos de professores efetivos	31 de janeiro de 2023	Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz
Atribuição de professores efetivos	31 de janeiro de 2023	Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz

PORTARIA Nº 255/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 255/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia os Membros da Comissão de Contagem de Pontos e atribuição de aulas para Professores Efetivos no ano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria de Educação do Município para Valorização dos Profissionais da Educação, assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que compõe a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de aulas para os Professores Efetivos no ano de 2023, no Município de Lambari D'Oeste – MT, válida até 20/12/2023, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Luciene Gil dos Santos – CPF: 020.354.311-40

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Elda Vasni Tavares Câmara - CPF: 874.351.011-68

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ATUANDO NAS SERIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Sandra de Souza Menezes – CPF: 933.416.791-20

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ATUANDO NAS SERIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Cleiber Tomaz de Sene – CPF: 468.728.411-68

Parágrafo Único: Os membros ora empossados obedecerão ao disposto da Lei Municipal Nº 555/2016 da SMEC, e do Edital Simplificado Nº 03/2022 do Município de Lambari D'Oeste – MT, ficando nomeado como presidente da Comissão o professor **CLEIBER TOMAZ DE SENE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI 812/2022 - "REVOGA-SE A LEI 802/2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO PARA PAGAMENTO PARCELADO DE DÉBITOS CONSTITUÍDOS EM DÍVIDA ATIVA COM PRECATÓRIOS DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE LUCIARA

LEI 812/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Revoga-se a Lei 802/2022 e**Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo para pagamento parcelado de débitos constituídos em dívida ativa com precatórios devido pelo Município de Luciara – MT** e dá outras providências."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Revoga-se a Lei n. 802/2022 de 21 de Setembro de 2022 e fica autorizado ao Poder Executivo Municipal negociar, perante os órgãos competentes, o valor do débito já inscrito em precatório, nos termos do Processo nº 107-40.2014.4.01.3605 (TRF1), decorrente de irregularidades na execução do Convênio 195/2002 (SIAFI 454465), com condenação do TCU, à época, no valor original de R$ 59.311,84 (cinquenta e nove mil, trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) e tendo, como última atualização, o valor de R$ R$ 420.763,02 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos).

Parágrafo único. O parcelamento do débito de que trata o caput deste artigo se refere ao Precatório 188344-21.2018.4.01.9198, na Ação de Execução 107-40.2014.4.01.3605 (TRF1), em trâmite perante o Juízo Federal da Subseção Judiciária de Barra do Garças/MT, e decorre da condenação imposta pelo TCU fundada em irregularidades na execução do Convênio 195/2002 (SIAFI 454465), celebrado entre o Ministério da Cultura e a Prefeitura de Luciara/MT, tendo em vista, as irregularidades encontradas, os Ministros do Tribunal de Contas da União - TCU, reunidos em sessão ordinária em 20/06/2012 — Plenário, julgaram irregulares as contas do executado, condenando-o ao pagamento do débito, da presente ação. A última atualização do débito, nos termos do demonstrativo elaborado pela Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União e atualizado pelo NECAP/PU/MT/AGU (anexo), apresenta o montante de R$ R$ 420.763,02, que será atualizado por ocasião da efetivação do acordo solicitado.

Art. 2º – O parcelamento de que trata a presente Lei deverá obedecer às normas legais, podendo o Município buscar o auxílio de todos os órgãos competentes, como a Advocacia Geral da União (AGU), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, a fim de que se possa obter o acordo para quitar o débito através da estipulação do número máximo de parcelas permitidos pela legislação.

Art. 3º – O pagamento das parcelas eventualmente renegociadas serão efetuadas com os recursos do Fundo de Participação do Município – FPM, e correrão à conta de dotações especificas no orçamento de 2022 e exercícios futuros, podendo para tanto o Município de Luciara lançar mão de, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, nos termos do artigo 97, § 2º, II, "a", § 3º, II, do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 14 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUSA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 28 de dezembro de 2022, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria contábil, financeira, planejamento e prestação de contas do Fundo de Previdência Social do Município de Marcelândia.**O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 14 de dezembro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL/REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o Edital do Credenciamento nº 004/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços de locação de máquinas para manutenção das estradas do Município de Marcelândia/MT.** Informamos ainda que a nova data para recebimento dos envelopes se inicia em **30 de dezembro de 2022**. O Edital Completo retificado estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações).

Marcelândia/MT, 14 de dezembro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Tatersal (Recinto de Leilões) no Município de Marcelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 902000/2020/MAPA/CAIXA, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 010/2022.

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 999.030,72 (novecentos e noventa e nove mil, trinta reais e setenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA 30/09/2023.

DATA ASSINATURA: 10/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 029/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 04/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 04/2021.**

CONTRATADA: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações**:**

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 – O valor total estimado no contrato é de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, passando o valor total do contrato para **R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).**

***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária* – 8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – **3390.33.000 – PESSOA JURIDICA - FONTE: 1.5.00.000000 – R$ 5.000,00**

Assinatura: 13/12/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2022

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **D.M.B. DA SILVA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.987.569/0001-74, com sede na Av Senador Jonas Pinheiro da Silva nº 355, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. DÊNISSON MAYCON BORGES DA SILVA,brasileiro, solteiro, médico,** portador do CIRG nº 1.001.178-SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 933.854.122-34, residente e domiciliado na Av Senador Jonas Pinheiro da Silva nº 355, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte - MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0148/2021** do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
12/01/2022	701/2022	R$30.187,62	D.M.B. DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 90/2022

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **GAPY TRUCK PNEUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.218.485/0001-09, com sede na Rod. BR 163 Entroncamento Rod. MT 322 S/Nº, Bairro ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, telefone (66) 3595-2509 / (66) 9 9637-9988 (Wilson) / (66) 9 8135-8153 (Kerli - financeiro), e-mail gapy_truck@outlook.com.br, neste ato representada pelo Senhor **WILSON JOSÉ FIRMINO,** portador do R.G. nº 45731650 SESP/PR e do CPF nº 669.376.989-68, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 041/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
08/07/2022	8338/2022	R$ 7.710,00	GAPY TRUCK PNEUS LTDA	Secretaria Municipal de Educação
12/05/2022	5822/2022	R$ 1.000,00	GAPY TRUCK PNEUS LTDA	Secretaria Municipal de Educação
12/05/2022	5820/2022	R$ 1.328,00	GAPY TRUCK PNEUS LTDA	Secretaria Municipal de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 39/2022

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **R.B.A. MUGUERTEGUI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.667.706/0001-14, com sede na Avenida Angelim, nº 315, Sala 02, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78. 520-000**,** neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO BORYS ANAYA MUGUERTEGUI**, portador do RG nº G456143L DPF/DF e inscrito no CPF sob o nº 712.728.071-18, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0148/2021** do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
24/02/2022	2446/2022	R$ 517,50	R.B.A. MUGUERTEGUI	Secretaria Municipal de Saúde
17/08/2022	9660/2022	R$ 2.070,00	R.B.A. MUGUERTEGUI	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 4363 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria "D" (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – BIOQUÍMICO - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
312	13º	MARIZA RAFAELA BAPTISTA	12	4	10	27	53	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 83/2022

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04. 250.094/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.199.338-0, com sede na Avenida Mário Raseira Leinig, nº 327, Bairro Centro – Setor F, na Cidade de Alta Floresta - MT, CEP. 78.580-000, e-mail: amazonia.extintores@terra.com.br, Telefone (66) 3521-3456 / (66) 9 8404-3456, neste ato representada pelo Senhor **ADILSON PEREIRA DA SILVA,** portador do R.G. nº 54209037 SESP/PR e do CPF nº 655.501.101-72, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 033/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 021/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
05/05/2022	5540/2022	R$ 145,00	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	Secretaria Municipal de Educação
05/05/2022	5541/2022	R$ 598,00	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	Secretaria Municipal de Educação
05/05/2022	5539/2022	R$ 448,00	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	Secretaria Municipal de Educação
05/05/2022	5538/2022	R$ 347,00	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	Secretaria Municipal de Educação
05/05/2022	5537/2022	R$ 178,50	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	Secretaria Municipal de Educação
05/05/2022	5536/2022	R$ 268,00	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	Secretaria Municipal de Educação
05/05/2022	5566/2022	R$ 215,00	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	Secretaria Municipal de Educação
05/05/2022	5565/2022	R$ 90,00	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	Secretaria Municipal de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2022

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **AUTO PEÇAS E MECÂNICA SOUSA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.159.462/0001-63 e Inscrição Estadual n° 13.539.874-6, com sede na Rua 01, n° 313, Bairro Zona Industrial 001, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9612-7982 / (66) 9 9612-9921, E-mail: autopecasousa@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **WENDEL DE SOUSA SANTOS,** inscrito no CPF n° 893.544.351-49, portador do RG n° 13509926 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA E RETIFICA DE MOTORES EM ATENDIMENTO A FROTA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 094/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 040/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
06/10/2022	11856/2022	R$ 5.177,70	AUTO PEÇAS E MECÂNICA SOUSA LTDA	Secretaria Municipal de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 170/2022

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.968.051/0001-41, com sede na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 879, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, e-mail cig.guaranta@hotmail.com, Telefone: (66) 3552-5800, neste ato representada pela sua Proprietária a Sra. **ELIANE ELISA DONADEL GUIMARÃES DAL SOCHIO,** portadora do CPF nº 523.339.571-15 e R.G. n° 0368129-7 SEJSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 101/2022** do respectivo **Credenciamento nº 03/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
12/09/2022	10676/2022	R$45.167,11	DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 018/2022 APRESENTA O RESULTADO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*****Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022*****, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4329 de 03** de novembro de 2022– apresenta através do presente instrumento o **Resultado Oficial dos Aprovados, Classificados, Ausentes e Desclassificados, Matupá, 14/12/2022.**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
579	NUBIA RAQUEL REGAUER MAAS	-	28	28	1º.	Aprovado
572	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	-	27	27	2º.	Aprovado

113	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	8	19	27	3º.	Classificado
621	MARINEUDA NOBREGA ALVES	-	26	26	4º.	Classificado
106	KAROLINE DE OLIVEIRA FARIA	-	25	25	5º.	Classificado
13	MELL EMANUELE DENIZ MOREIRA	-	25	25	6º.	Classificado
806	AGENOR DA SILVA E SILVA	-	25	25	7º.	Classificado
566	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	-	24	24	8º.	Classificado
395	ODENI DE CASTRO LEANDRO	-	24	24	9º.	Classificado
1027	BEATRIZ CASALLI	-	24	24	10º.	Classificado
681	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	2	21	23	11º.	Classificado
960	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	-	23	23	12º.	Classificado
140	AMANDA FERNANDES DA SILVA	-	23	23	13º.	Classificado
220	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	-	22	22	14º.	Classificado
41	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	-	22	22	15º.	Classificado
905	LEANDRA DAMASCENO DA CONCEICAO	-	20	20	16º.	Classificado
920	MAYRA TEODORO SIDORAK	-	18	18	17º.	Classificado
203	LUCIANA DE SOUZA SONEMBERG DA COSTA	-	18	18	18º.	Classificado
44	MARIA WYLHATANGELA LEANDRO	-	18	18	19º.	Classificado
308	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	-	18	18	20º.	Classificado
466	SAMARA CRISTINA MAIA TENORIO	-	18	18	21º.	Classificado
1040	ELIANE DA CONCEICAO NUNES	-	17	17	22º.	Classificado
478	KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	-	17	17	23º.	Classificado
222	NATYELE THAISSA MARTINS MONTEIRO	-	17	17	24º.	Classificado
641	KEILA DA SILVA DOS SANTOS JORGE	-	16	16	25º.	Classificado
847	KAROLAINE REZINER GONCALVES	-	15	15	26º.	Classificado
786	FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	-	15	15	27º.	Classificado
801	MARIA ALINE PINCER SAVARIS	-	15	15	28º.	Classificado
80	ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES	-	13	13	-	Desclassificado
30	ADRIANA CASALI RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente
108	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
262	BRUNA MENEGUZZI	-	-	-	-	Ausente
737	DRUEICE GLENDER ROCHA SILVA	-	-	-	-	Ausente
648	ISAQUE RAFAEL SILVA SOUSA	-	-	-	-	Ausente
472	JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	-	-	-	-	Ausente
912	JULIANA AKEMI KOBAYASHI	-	-	-	-	Ausente
149	LETICIA MESSIAS ALVES	-	-	-	-	Ausente
475	LILIA FABIANA PATELIN	-	-	-	-	Ausente
177	MARIA ROSEANE LUZ SOBRINHO	-	-	-	-	Ausente
210	NAIARA CLAUDIA VIANA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	Ausente
163	RENATA CRISTINA RODRIGUES DE AMORIM	-	-	-	-	Ausente
214	ZIZELA SOLFOROSO	-	-	-	-	Ausente

CARGO: AGENTE COMBATE A ENDEMIAS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
492	NATHALY MELICIA ROGOSKI DA CONCEICAO	-	20	20	1º.	Cadastro Reserva
1028	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	-	20	20	2º.	Classificado
356	EMILLI ALINI REINA	-	18	18	3º.	Classificado
418	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARAES	-	18	18	4º.	Classificado
523	ELENCASSIA PEREIRA FERNANDES	-	18	18	5º.	Classificado
384	SUZILEI GONCALVES DE OLIVEIRA	-	18	18	6º.	Classificado
756	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	-	18	18	7º.	Classificado
111	ELDROVANE MENDES DE OLIVEIRA	-	17	17	8º.	Classificado
915	MARCELO FERNANDES JACOMO	-	17	17	9º.	Classificado
81	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	-	17	17	10º.	Classificado
450	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	-	17	17	11º.	Classificado
562	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	-	16	16	12º.	Classificado
1036	IGOR GABRIEL RONDON	-	16	16	13º.	Classificado
819	SARAS NUNES PEREIRA	-	15	15	14º.	Classificado
592	KAIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	-	15	15	15º.	Classificado
1018	JEAM CARLOS TORRES DELPHIM	-	15	15	16º.	Classificado
15	ANA PAULA RAUBER	-	15	15	17º.	Classificado
337	LUANA KEIZE FONTEL PINTO	-	15	15	18º.	Classificado
1046	ELKE PERIS RODRIGUES DA SILVA	-	15	15	19º.	Classificado
637	ANDRE HONORIO DE SOUZA	-	15	15	20º.	Classificado
1052	TAIS MARTINS DE SOUZA	-	14	14	-	Desclassificado
99	MARIANA SCHAFFER	-	14	14	-	Desclassificado
147	MARIA TATIANE DA CONCEICAO MEIRELES	-	14	14	-	Desclassificado
346	VILSON MONTAGNOLI JUNIOR	-	14	14	-	Desclassificado
239	ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	-	13	13	-	Desclassificado
387	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	-	13	13	-	Desclassificado
1107	JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	-	13	13	-	Desclassificado
817	NATALY HELENA DA SILVA BEZERRA	-	13	13	-	Desclassificado
459	FRANCIONE BARROSO DE SOUZA	-	12	12	-	Desclassificado
304	PATRICIA SILVA DA FRANCA	-	12	12	-	Desclassificado
1115	SOPHIA ANA DILL	-	12	12	-	Desclassificado

650	ANGRIDA DANIELA PREUSS WEBLER	-	11	11	-	Desclassificado
624	BRUNA CRISTINA TAUBE MATIELLO	-	11	11	-	Desclassificado
558	SOLANGE FELISBINO TEIXEIRA	-	11	11	-	Desclassificado
23	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	-	10	10	-	Desclassificado
585	GABRIELA MENEZES DA SILVA	-	9	9	-	Desclassificado
548	ALEXANDRA KETELLEN DE SOUZA GOMES	-	-	-	-	Ausente
1037	ANDRESSA APARECIDA DA LUZ	-	-	-	-	Ausente
483	ANDRESSA STEFANIE DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
581	BRUNA GABRIELLY MARQUES FERREIRA	-	-	-	-	Ausente
634	DAIANE CLEIDE MARINHO SOBRINHO	-	-	-	-	Ausente
454	DANIELLY DA SILVA SIMAO RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente
872	DEBORA FERREIRA TELES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
520	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	-	-	-	-	Ausente
911	FELIPE OLIVEIRA COUTO	-	-	-	-	Ausente
1005	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	-	-	-	-	Ausente
771	JOELMA LEAO LIMA	-	-	-	-	Ausente
1083	KELEN DAYARA PELIZARIO	-	-	-	-	Ausente
1088	KHATIUCIA COUTO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
968	LEANDRO AZEVEDO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
444	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	-	-	-	-	Ausente
518	MAIARA LIMA ALVES	-	-	-	-	Ausente
491	PAULA LUANA ARAUJO	-	-	-	-	Ausente
868	RAINARA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
332	ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	Ausente
1039	ROSANA MARTINS LOUZADA	-	-	-	-	Ausente
639	ROZANIA DE SOUZA SALES	-	-	-	-	Ausente
719	VERONICA MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
54	LUCIA AGUIAR DA SILVA	-	26	26	1º.	Aprovado
371	PALOMA SOUSA ARAUJO	-	25	25	2º.	Aprovado
908	CINDI PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	-	23	23	3º.	Classificado
323	ADRIELY SOUZA SILVA TAVARES	-	23	23	4º.	Classificado
238	KELEN PATRCIA DA ROSA	-	23	23	5º.	Classificado
1072	VANESSA BARBOSA ROCHA	-	22	22	6º.	Classificado
1106	MISLENE CATARINA DA SILVA	-	20	20	7º.	Classificado
353	MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA	-	20	20	8º.	Classificado
66	STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	-	19	19	9º.	Classificado
963	MARIA IZABEL DA COSTA VALENTE	-	17	17	10º.	Classificado
428	JOAO RIBEIRO DOS SANTOS	-	16	16	11º.	Classificado
244	MARIA VIVIANE DA COSTA VALENTE	-	15	15	12º.	Classificado
201	EDI TERESINHA POMMERENING MARTINS	-	-	-	-	Ausente
532	JULIANA DE ANDRADE ARAUJO	-	-	-	-	Ausente

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1092	DEVANIR LEMES DA SILVA	-	24	24	1º.	Aprovado
5	VICTOR GABRIEL DA SILVA	-	23	23	2º.	Classificado
675	NAYELI DA SILVA SOUZA	-	23	23	3º.	Classificado
1131	RAPHAEL RODRIGUES NEVES	-	23	23	4º.	Classificado
116	HEVELLYN METZDORF RODRIGUES DE ANDRADE	-	23	23	5º.	Classificado
22	ANDRESSA FERREIRA	-	23	23	6º.	Classificado
217	ESTEFANI BARBOSA SILVA	-	22	22	7º.	Classificado
335	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	-	21	21	8º.	Classificado
813	KAMILY DE ASSUNCAO LIMA	-	21	21	9º.	Classificado
189	MAYCOM DA SILVA NASCIMENTO	-	21	21	10º.	Classificado
1120	BEATRIZ ALVES FERREIRA	-	21	21	11º.	Classificado
333	LYA LIMA DOS SANTOS	-	20	20	12º.	Classificado
937	LUCCA SCHWINGEL VIOLA	-	20	20	13º.	Classificado
1116	MAISA DORIGON	-	20	20	14º.	Classificado
843	BRUNA RAIANE ZAMPIERI RODRIGUES	-	20	20	15º.	Classificado
315	ADELAYNE DE CARVALHO SANTIAGO	-	20	20	16º.	Classificado
436	HENRIQUE GABRIEL ARAUJO RODRIGUES DA SILVA	-	20	20	17º.	Classificado
172	RONILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	-	19	19	18º.	Classificado
158	THAIZ DE SOUZA SILVA	-	19	19	19º.	Classificado
958	ALESSANDRA KIST	-	19	19	20º.	Classificado
818	ALICIA SABINO THOME	-	19	19	21º.	Classificado
919	GEISLA BUENO DA SILVA	-	18	18	22º.	Classificado
1096	ANDRESSA LIMA PEREIRA	-	18	18	23º.	Classificado
266	LUANA TOMASELLI DUTEL	-	17	17	24º.	Classificado
126	CASSIANE CARNIEL	-	17	17	25º.	Classificado

3	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	-	17	17	26º.	Classificado
413	EMANOELLI DE LIMA SANTANA	-	16	16	27º.	Classificado
287	MARA DALILA DOS SANTOS SILVA	-	14	14	28º.	Desclassificado
88	ALESSANDRA DE JESUS TELES	-	-	-	-	Ausente
750	ANA CLAUDIA WENDLAND	-	-	-	-	Ausente
305	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
1060	BRENDA BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
880	CLARICIANA ALVES DIAS	-	-	-	-	Ausente
322	ELIANA SILVA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
82	ENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR	-	-	-	-	Ausente
75	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	-	-	-	-	Ausente
377	GABRIEL RYAN DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
448	GEOVANIA BORGES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
1067	JACIANE MOREIRA CAVALCANTE	-	-	-	-	Ausente
132	JOAO DIEGO LIMA COSTA	-	-	-	-	Ausente
263	JOELMA SOUSA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente
320	JONATHAS SILVA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
1032	KARLA KAMILA MARQUES	-	-	-	-	Ausente
76	LARISSA MAQUIELY ALVES LIMA	-	-	-	-	Ausente
853	LETICIA MARINS NUNES	-	-	-	-	Ausente
92	LILIAN DA SILVA SOARES	-	-	-	-	Ausente
628	LUDIMILA	-	-	-	-	Ausente
713	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
313	MARIA EDUARDA COSTA DE ASSIS	-	-	-	-	Ausente
1094	NAYARA NEKEL VIEIRA	-	-	-	-	Ausente
45	PATRIC CONCEICAO SOARES	-	-	-	-	Ausente
805	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
984	RAQUEL LOPES DE MOURA	-	-	-	-	Ausente
204	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	Ausente
691	SHEILLE CUSTODIO DA SILVA BAIOCHO	-	-	-	-	Ausente
881	SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD	-	-	-	-	Ausente
493	SIRLENE ROBERTO DE VASCONCELOS FERREIRA	-	-	-	-	Ausente
1025	STEFFENY DAIARA DE OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
552	STHEFANY CAMPOS DA CRUZ	-	-	-	-	Ausente
67	WALDINEIA OLIVEIRA PINA	-	-	-	-	Ausente
1102	WENE NAIANE FREITAS DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
169	BEATRIZ SIQUEIRA CAMARGO	-	24	24	1º.	Aprovado
354	JOVANNA RODRIGUES DA SILVA	-	21	21	2º.	Classificado
133	KAROLLINY SABINO MOLINA	-	20	20	3º.	Classificado
604	LORACI JUREMA NICOLAI	-	20	20	4º.	Classificado
974	CAMILLY BORGES DA GUIA	-	19	19	5º.	Classificado
434	OLEGARIO REGINALDO MACIEL	-	15	15	6º.	Classificado
361	LUANA SOTEL DA SILVA	-	15	15	7º.	Classificado
946	ANA CLARA DE DEUS	-	-	-	-	Ausente
482	DEILTON LEMES DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
269	FRANCIELLI LEMES SCHLEY	-	-	-	-	Ausente
1010	KAMILLY VITORIA FRANCA ALVES	-	-	-	-	Ausente
16	KAMYLLA HORRANA LOPES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
694	KARINA DE ANDRADE	-	-	-	-	Ausente
312	MILENE ALENCAR ROCHA	-	-	-	-	Ausente
832	ROSA BEATRIZ COSTA ALMEIDA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
112	CAMILA THAIS DALLELASTE	7	27	34	1º.	Aprovado
128	JIZARA KISCHENER DA SILVA	1,5	27	28,5	2º.	Aprovado
79	TAINA CANDIDA DE JESUS TELES	4,5	24	28,5	3º.	Aprovado
736	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	2,5	25	27,5	4º.	Aprovado
397	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	2	25	27	5º.	Aprovado
392	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	2	25	27	6º.	Classificado
601	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	4	23	27	7º.	Classificado
51	ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	1,5	25	26,5	8º.	Classificado
924	EVILY VIRGINIA COSTA SILVA CARVALHO	-	26	26	9º.	Classificado
779	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	-	26	26	10º.	Classificado
1110	MARICLER BACKES PEREIRA	-	26	26	11º.	Classificado
573	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	-	26	26	12º.	Classificado
480	MARIA MILZA SOARES ANTUNES	2	24	26	13º.	Classificado
948	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	-	25	25	14º.	Classificado
318	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	-	25	25	15º.	Classificado
267	LISLEI MATOS GONCALVES	1	25	25	16º.	Classificado
4	GISLAINE CRISTINE FATIGA	-	24	24	17º.	Classificado
265	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	-	24	24	18º.	Classificado

455	IEUDA DOS REIS LEAL	-	24	24	19º.	Classificado
529	MONICK LIMA DE ABREU	3	21	24	20º.	Classificado
179	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	-	24	24	21º.	Classificado
85	SIMONE LIMA MENEZES	4	20	24	22º.	Classificado
368	MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	2	21	23	23º.	Classificado
790	LARA FABIAN SILVERIO SILVA	-	23	23	24º.	Classificado
255	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	-	23	23	25º.	Classificado
647	JAIANE CAVALCANTE	4	19	23	26º.	Classificado
291	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	-	23	23	27º.	Classificado
31	DAIANE DA SILVA ANACLETO	-	23	23	28º.	Classificado
394	KEVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	-	23	23	29º.	Classificado
867	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	0,5	22	22,5	30º.	Classificado
32	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	-	22	22	31º.	Classificado
1077	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	-	22	22	32º.	Classificado
127	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	-	22	22	33º.	Classificado
142	MYLLENY DOS SANTOS LUZ	-	22	22	34º.	Classificado
358	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	-	22	22	35º.	Classificado
640	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	-	22	22	36º.	Classificado
202	RAFAELA MARIA VIEIRA	-	22	22	37º.	Classificado
986	MARLENE LOPES PESSOA	-	22	22	38º.	Classificado
715	IVANILDA CARVALHO DE SOUSA RIBEIRO	-	22	22	39º.	Classificado
783	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	-	22	22	40º.	Classificado
301	DEBORA RODRIGUES SOARES	-	22	22	41º.	Classificado
838	MARIA FABIA DOS SANTOS ARAUJO	-	22	22	42º.	Classificado
9	RENATA FERREIRA GANZALA	-	22	22	43º.	Classificado
815	ADRIANA LUCIA DOS SANTOS	-	22	22	44º.	Classificado
531	ARITANIA DELFINO GOMES	2,5	19	21,5	45º.	Classificado
631	KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	-	21	21	46º.	Classificado
1084	ISABEL TRAJANO SOARES COELHO	-	21	21	47º.	Classificado
537	NEDI MARTINS DE SOUSA	-	21	21	48º.	Classificado
442	IRENA SARA CROSARA	-	21	21	49º.	Classificado
181	PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	-	21	21	50º.	Classificado
789	LOIDE VIANA DA SILVA SOUZA	-	21	21	51º.	Classificado
1017	AMARIA RAMOS DA SILVA	-	21	21	52º.	Classificado
655	VALERIA OLIVEIRA MENDONCA	-	21	21	53º.	Classificado
931	LARISSA GABRIELA DA SILVA	-	21	21	54º.	Classificado
283	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	-	21	21	55º.	Classificado
343	LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	-	21	21	56º.	Classificado
969	TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	-	21	21	57º.	Classificado
144	MYLLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES	-	21	21	58º.	Classificado
139	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	-	21	21	59º.	Classificado
808	FRANCIELE BOFF	-	21	21	60º.	Classificado
273	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	4	17	21	61º.	Classificado
311	EDILAINE CARDOSO DA SILVA	-	20	20	62º.	Classificado
17	ANDRESSA PAULA DE LARA	-	20	20	63º.	Classificado
857	ARIANE DELFINO GOMES	-	20	20	64º.	Classificado
1082	THAISY COUTO DA SILVA	-	20	20	65º.	Classificado
840	SALVINA RODRIGUES PAULO	-	20	20	66º.	Classificado
775	ADELINA DOS SANTOS SOUSA ZARK	-	20	20	67º.	Classificado
652	MILENA LOPES FRANCA	-	20	20	68º.	Classificado
1048	ANDREIA DA CONCEICAO DE SOUSA	-	20	20	69º.	Classificado
1057	DANNIELLY RIBEIRO DE AGUIAR	-	20	20	70º.	Classificado
1121	MARCIA NATALINA RIBEIRO	-	19	19	71º.	Classificado
777	LETICIA RODOLPHO MARTINIANO LOBO	-	19	19	72º.	Classificado
216	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	-	19	19	73º.	Classificado
1009	MARIELLE ALESSANDRA SZURMIAK	-	19	19	74º.	Classificado
298	JACKELINE DOS SANTOS SOUSA	-	19	19	75º.	Classificado
490	ROSILDA DA SILVA	-	19	19	76º.	Classificado
973	ANA CAROLINA LEITE CABRAL	-	19	19	77º.	Classificado
538	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	-	19	19	78º.	Classificado
445	TAMIRES CARVALHO SOUSA	3,5	15	18,5	79º.	Classificado
603	ADRIANA NUNES DE SOUZA	-	18	18	80º.	Classificado
125	KHAYUANE ARAUJO DOS SANTOS	-	18	18	81º.	Classificado
281	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	-	18	18	82º.	Classificado
410	LUANA DE OLIVEIRA	-	18	18	83º.	Classificado
63	KESLEN CONCEICAO SOARES	-	18	18	84º.	Classificado
749	LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA	-	18	18	67º.	Classificado
71	WILMA DAS NEVES	-	18	18	68º.	Classificado
330	ALINE SOUSA CONCEICAO	0,5	17	17,5	69º.	Classificado
190	CINTIA DE JESUS SANTOS	-	17	17	70º.	Classificado
1127	VERONICA LETICIA NEVRIS	-	17	17	71º.	Classificado
544	ANDREIA DAS VIRGENS SANTOS	-	17	17	72º.	Classificado
1069	MAYRISSA LAFAIETE ARAUJO DE SOUZA	-	17	17	73º.	Classificado
143	ELIENE DA SILVA MORAES COSTA	-	17	17	74º.	Classificado
1097	JESSIKA JUNGES BONKEWICH	-	17	17	75º.	Classificado
897	DALVINA FERREIRA DA SILVA	-	16	16	76º.	Classificado
1042	ELIZANGELA SILVA	-	16	16	77º.	Classificado

373	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	-	16	16	78º.	Classificado
971	ILENIR DE FATIMA DE SOUZA	-	16	16	79º.	Classificado
602	CHARLIANE SILVA VIEIRA	-	15	15	80º.	Classificado
586	CLAUDIVAN RODRIGUES MENEZES	-	15	15	81º.	Classificado
1117	CLEIDIENE RODRIGUES DE	-	15	15	82º.	Classificado
976	SANDRA COHENE FERREIRA	-	14	14	-	Desclassificado
993	IRIS AUGUSTA DA LUZ	-	14	14	-	Desclassificado
682	CLEONICE MELQUIDES REGINALDO	-	11	11	-	Desclassificado
90	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	-	11	11	-	Desclassificado
370	REGINA FERREIRA DOS SANTOS	-	11	11	-	Desclassificado
945	SUELI BARBOSA MARCELINO	-	9	9	-	Desclassificado
437	ALINE FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
584	ANA BEATRIZ DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
890	APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	-	-	-	-	Ausente
803	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA	-	-	-	-	Ausente
1061	CAROLAINE RASNHESKI SOUZA	-	-	-	-	Ausente
284	DJULIENI DOS SANTOS BANDEIRA	-	-	-	-	Ausente
462	ECIMARA TELOKEN VARGAS	-	-	-	-	Ausente
461	ELLAINY LIMA RAMOS	-	-	-	-	Ausente
947	EMILLY RAYANE BARBOSA FERNANDES	-	-	-	-	Ausente
369	EMILY CARDOSO LOCATELLI DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
938	ESTER DA SILVA AGUIAR	-	-	-	-	Ausente
539	FABIANE ALVES PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
1013	FLAVIA ALVES PEREIRA LIMA	-	-	-	-	Ausente
590	FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
994	GABRIELLE LEITE SILVA	-	-	-	-	Ausente
1114	GARDENIA PEREIRA MOREIRA	-	-	-	-	Ausente
168	GEISILA MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
424	IOHANA MIRELA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
497	JACLINE PEREIRA LIMA	-	-	-	-	Ausente
545	JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	-	-	-	-	Ausente
388	JESSICA FERREIRA DA COSTA	-	-	-	-	Ausente
696	JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	-	-	-	-	Ausente
900	KARINE CRISTIELLE DOS SANTOS HENRIQUE	-	-	-	-	Ausente
42	KAROLINE BORNHOLDT	-	-	-	-	Ausente
720	KELLY PORFIRIO DENIS	-	-	-	-	Ausente
279	LADINE DOS SANTOS PIMENTEL	-	-	-	-	Ausente
864	LIZIANI ANDRADE COUTINHO FLORIANO	-	-	-	-	Ausente
522	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
794	MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
904	NAIANE ALVES DE MORAIS	-	-	-	-	Ausente
114	RENATA ALVES DE FREITAS	-	-	-	-	Ausente
729	ROBERTA DE SOUZA FRANCISCO	-	-	-	-	Ausente
425	SARAH ANDRADE RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente
711	SIMONI MARIA DA SILVA SOARES	-	-	-	-	Ausente
280	TAINARA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
328	TATIANA MELO DE ASSIS CARVALHO	-	-	-	-	Ausente
997	THAYANE CAMPANHOLO LIMA	-	-	-	-	Ausente
810	WILMA GONCALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
148	SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	-	25	25	-	Cadastro Reserva
209	EUDILENE CONCEICAO COSTA	-	21	21	-	Classificado
278	JUCIANE CASTRO DE OLIVEIRA	-	19	19	-	Classificado
367	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	-	18	18	-	Classificado
978	ALINE REGINALDO DELFINO	-	18	18	-	Classificado
535	MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS	-	16	16	-	Classificado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
87	MARIZA DE LARA	-	25	25	1º.	Aprovado
91	JOAO LUIZ DA ROZA	-	24	24	2º.	Aprovado
677	MILTON DA ROSA	-	23	23	3º.	Aprovado
755	FABIO BAENTO DA SILVA	-	23	23	4º.	Aprovado
235	ALESSANDRO BELTRAME DA SILVA	-	22	22	5º.	Aprovado
593	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO MACIEL	-	21	21	6º.	Aprovado
1044	ARIEL DELFINO GOMES	-	21	21	7º.	Aprovado
486	ILDENIS MACHADO LIMA	-	21	21	8º.	Aprovado
1078	MARIA JOSE SOUSA NETA	-	21	21	9º.	Aprovado
452	JOACIR SERGIO BOTTESINI	-	21	21	10º.	Aprovado
798	HERIVELTON SILVA E SILVA	-	20	20	11º.	Aprovado
882	ELIAS JORGE MANOEL	-	19	19	12º.	Aprovado
842	SILVIA TONATO	-	19	19	13º	Aprovado

440	GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER	-	19	19	14º.	Aprovado
327	DANIELE FERREIRA SOARES	-	18	18	15º.	Aprovado
669	LUZIENE SOARES LOPES	-	18	18	16º.	Aprovado
687	JOCIEL DA SILVA COSTA	-	18	18	17º.	Aprovado
784	NELCI DOS SANTOS FLOR	-	18	18	18º.	Aprovado
348	BEPNHORONTI KAYAPO	-	17	17	19º.	Aprovado
1031	DAVID PEREIRA PESSOA	-	17	17	20º.	Aprovado
1024	RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	-	16	16	21º.	Aprovado
555	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	-	16	16	22º.	Aprovado
991	MARCILENE CASTRO DE SOUSA	-	16	16	23º.	Aprovado
441	BETANIA COSTA SOARES	-	13	13	-	Desclassificado
580	HENRIQUE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
457	ADRIANA PEREIRA DA SILVA FREITAS	-	-	-	-	Ausente
567	ALEXON RODRIGO DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
836	DAVI DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1063	EDER JORGE ARGUELO	-	-	-	-	Ausente
778	EDILSON FEITOSA COSTA	-	-	-	-	Ausente
772	IRAEL ALMEIDA DE LIMA	-	-	-	-	Ausente
1021	ISLA PAULA DA SILVA PACHECO	-	-	-	-	Ausente
821	JANDEAN SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente
162	JOSELI COLINS DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
568	JOZINEIDE GOMES ROCHA	-	-	-	-	Ausente
1047	JULIANA JORGE CRUZ	-	-	-	-	Ausente
619	KELLRILEN MACEDO DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	Ausente
1070	NUBIA LAFAIETE DOS SANTOS ARAUJO	-	-	-	-	Ausente
672	SARA SAMARA SOARES LOPES	-	-	-	-	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1119	JOAO HENRIQUE JUNIOR	-	24	24	1º.	Cadastro Reserva
115	EMERSON DOUGLAS MARQUES DA SILVA	-	23	23	2º.	Classificado
391	ADILSON BURGREVER RICHEN	-	21	21	3º.	Classificado
207	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	-	21	21	4º.	Classificado
275	DERICK DAVID COSTA SANTOS	-	18	18	5º.	Classificado
1043	ALINE SOARES BANDEIRA	-	12	12	6º.	Classificado

CARGO: BIOQUÍMICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1064	THREICE NATALIA RIBEIRO PEXE	-	22	22	1º.	Cadastro Reserva
792	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	-	17	17	2º.	Classificado
94	GESSIKA CORREIA DE SOUZA	-	17	17	3º.	Classificado
1071	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	-	16	16	4º.	Classificado
740	DIONATON DOS SANTOS	-	16	16	5º.	Classificado
309	ISADORA NOGUEIRA OLIVEIRA ALVES GOMES	-	16	16	6º.	Classificado
656	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	-	15	15	7º.	Classificado
701	JACSON RIO TEIXEIRA	-	15	15	8º.	Classificado
827	RAYANA COELHO TRINDADE	-	12	12	9º.	Classificado
105	DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	-	10	10	10º.	Classificado
943	ANA PAULA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
1029	EDUARDA GABRIELLA ALMEIDA KULESZA	-	-	-	-	Ausente
307	JOYCE FRANCA LOBO	-	-	-	-	Ausente
141	TAYMARA NUNES BASEGGIO	-	-	-	-	Ausente

CARGO: COZINHEIRO (A) ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1093	WILZILEIDE DIAS DE JESUS	-	24	24	1º.	Aprovado
68	JOYCE DE OLIVEIRA SANTANA	-	24	24	2º.	Aprovado
319	ELIANE CARVALHO SANTOS	-	22	22	3º.	Classificado
615	PEDRINA ELVIA DA CONCEICAO	-	21	21	4º.	Classificado
96	DIANE CHELY SANTOS TAVARES	-	21	21	5º.	Classificado
386	MARIA ROSINHA DO NASCIMENTO SANTOS	-	18	18	6º.	Classificado
782	MIRIAN CARDOSO SUNAQUI	-	17	17	7º.	Classificado
180	ANDREIA BARROSO DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
489	DIEICI ESTEFANI DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
242	ELIZABETE DOS SANTOS SIQUEIRA HOLANDA	-	-	-	-	Ausente
232	ESMERALDA OLIVEIRA ASSUNCAO	-	-	-	-	Ausente
95	FRANCIELI DE SALES	-	-	-	-	Ausente
863	GABRIELA OLIVEIRA ROCHA	-	-	-	-	Ausente
781	MARIA CELIA NOGUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
770	SOLANGE GIMENES	-	-	-	-	Ausente
292	VERA LUCIA DA SILVA GOMES	-	-	-	-	Ausente

CARGO: EDUCADOR (CREAS) ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
97	NAIARA SCHMITZ MENEGATTI	-	26	26	1º.	Aprovado
380	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	-	26	26	2º.	Classificado
935	JOAO LUIS SILVA NASCIMENTO	-	25	25	3º.	Classificado
708	LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	-	23	23	4º.	Classificado
1002	TAYNARA DA SILVA CARLETTO	-	22	22	5º.	Classificado
84	THAIS CALVI INOCENCIO	-	22	22	6º.	Classificado
992	PAULO GERMANO FELICIO HONORIO	-	21	21	7º.	Classificado
237	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	-	19	19	8º.	Classificado
788	MARIA LAURA RAMOS DIAS	-	18	18	9º.	Classificado
399	YWKILLAN ROSA DOS SANTOS	-	18	18	10º.	Classificado
967	WEVILIN CRISTINA MOURA	-	18	18	11º.	Classificado
731	GEANE ALVES DA SILVA	-	16	16	12º.	Classificado
426	IZA COSTA DA SILVA	-	15	15	13º.	Classificado
607	MICILENE RODRIGUES DA SILVA	-	14	14	-	Desclassificado
276	ANDRE LUIZ SOUSA DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente
695	ANTENOR BIZERRA PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
985	LARISSA ANDRADE CARVALHO	-	-	-	-	Ausente
1086	MARTA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
1099	SOLANGE RUIZ ANDRADE	-	-	-	-	Ausente

CARGO: ENFERMEIRO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
762	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	-	29	29	1º.	Aprovado
735	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	-	26	26	2º.	Classificado
19	FELIPE DALMOLIN	-	25	25	3º.	Classificado
74	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	-	24	24	4º.	Classificado
39	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	-	24	24	5º.	Classificado
376	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	-	23	23	6º.	Classificado
524	POLIANA LOPES	-	23	23	7º.	Classificado
725	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	-	23	23	8º.	Classificado
642	BRUNA EDUARDA ZDRADEK DE LIMA	-	23	23	9º.	Classificado
804	NAARA MASCARDO DA SILVA	-	23	23	10º.	Classificado
341	CHRYSTIANE CRUZ BARRETO	-	23	23	11º.	Classificado
517	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCCA	-	22	22	12º.	Classificado
285	PAULINO MACHACAL JUNIOR	-	22	22	13º.	Classificado
135	CLAUDIA DA CONCEICAO VAZ	-	21	21	14º.	Classificado
660	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	-	21	21	15º.	Classificado
925	KARINA NERIS MARINS	-	21	21	16º.	Classificado
485	JULIANA KOVALSKI COUTO	-	21	21	17º.	Classificado
226	GEANE PEREIRA BATISTA	-	20	20	18º.	Classificado
923	ADRIANA MATOS DOS SANTOS REGELIN	-	20	20	19º.	Classificado
290	ISABEL SILVA OLIVEIRA	-	20	20	20º.	Classificado
223	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	-	20	20	21º.	Classificado
689	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	-	19	19	22º.	Classificado
787	KAMILLA ARAUJO MARTINS	-	19	19	23º.	Classificado
293	ALINI MAZOTTI GIMENES	-	19	19	24º.	Classificado
903	VANUZA VALENTE BARBOSA	-	19	19	25º.	Classificado
372	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	-	19	19	26º.	Classificado
199	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	-	19	19	27º.	Classificado
851	JESSICA RIBEIRO FAVA MENIN	-	19	19	28º.	Classificado
527	FERNANDA FRANCIELLE LIMA DE OLIVEIRA DE MELO	-	19	19	29º.	Classificado
909	LAILINE DA SILVA ALVES DOS REIS	-	19	19	30º.	Classificado
118	LINDIANE GABRIELLY COSTA	-	19	19	31º.	Classificado
165	GABRIELY CAMPAROTO BRITO	-	18	18	32º.	Classificado
1112	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	-	18	18	33º.	Classificado
576	KAROLINE EUFROZINO MOI	-	18	18	34º.	Classificado
1124	ALANA NERVIS ARANA	-	18	18	35º.	Classificado
887	EMANUELLY APARECIDA MUCKLER NOVAIS	-	18	18	36º.	Classificado
673	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	-	17	17	37º.	Classificado
1016	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	-	17	17	38º.	Classificado
824	LEANDRA RODRIGUES PONTES E SILVA	-	17	17	39º.	Classificado
761	ADIANE GOMES MARIO	-	16	16	40º.	Classificado
565	LIGIA FERREIRA CUNHA	-	16	16	41º.	Classificado
1033	MARIA DE LOURDES DA MATA	-	16	16	42º.	Classificado
951	TAMIRES COSTA SANTOS	-	15	15	43º.	Classificado
996	VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO	-	15	15	44º.	Classificado
944	SIMONE BARBOSA MARCELINO	-	15	15	45º.	Classificado
404	LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER	-	15	15	46º.	Classificado
231	SOLANGE MARTINS	-	15	15	47º.	Classificado
643	GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAIS	-	15	15	48º.	Classificado
644	LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	-	15	15	49º.	Classificado
246	NEILE INES DO CARMO DE ASSIS	-	14	14	50º.	Classificado
1023	MAYARA FERREIRA SCHELL	-	14	14	51º.	Classificado

1045	GILVANIA MARQUES JARDIM	-	14	14	52º.	Classificado
547	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	-	-	-	-	Ausente
7	ALICE REIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
892	ANA PAULA MENESES REIS	-	-	-	-	Ausente
617	AURICELIA NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente
465	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	-	-	-	-	Ausente
1087	CECILIA DE CARVALHO SILVA	-	-	-	-	Ausente
651	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	-	-	-	-	Ausente
569	DOUGLAS APARECIDO MATOS	-	-	-	-	Ausente
636	ELIANDRA MELO DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
659	ELLEN SABRINA DE CARVALHO CORDEIRO	-	-	-	-	Ausente
999	FERNANDO PEREIRA KERBER	-	-	-	-	Ausente
940	GEISY APARECIDA DOS SANTOS BARROSO	-	-	-	-	Ausente
1085	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	-	-	-	-	Ausente
1129	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	-	-	-	-	Ausente
667	JANAINA BORTOLE	-	-	-	-	Ausente
645	JEFFERSON JOSE DA SILVA PRATA	-	-	-	-	Ausente
747	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1113	LUANA GABRIELA MACHADO	-	-	-	-	Ausente
212	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
812	MARCOS CESAR RAMOS	-	-	-	-	Ausente
516	MARIO GOMES PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
89	MICHELE CRISTINA GONCALVES MUNHOZ	-	-	-	-	Ausente
564	MILEIDE DA CUNHA NOLETO	-	-	-	-	Ausente
865	MILENI APARECIDA LOPES MUNHOZ	-	-	-	-	Ausente
261	PATRICIA DE PAULA FUSSI	-	-	-	-	Ausente
833	REBECA RODRIGUES DA SILVA MAIA	-	-	-	-	Ausente
751	SANDRA DAMACENO DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1100	SUANE BARBOSA SIQUEIRA PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
949	TAMIRES COSTA SANTOS	-	-	-	-	Ausente

CARGO: ENFERMEIRO ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1026	ANDREIA MARTINELLI	-	21	21	1º.	Aprovado
965	ALINE DOS SANTOS RAMOS	-	20	20	2º.	Classificado
998	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	-	18	18	3º.	Classificado
1081	MILENA EDUARDA DALMOLIN	-	17	17	4º.	Classificado
170	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	-	17	17	5º.	Classificado
649	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	-	16	16	6º.	Classificado
646	FABIO DAMIAO DE OLIVEIRA BOTTER	-	-	-	-	Ausente
563	KAUANE DIAS RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
383	LISNIANE TAMARA STURMER	-	24	24	1º.	Cadastro Reserva
980	ADELANE SANTOS SOUSA	-	23	23	2º.	Classificado
171	FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA	-	22	22	3º.	Classificado
1007	FELLIPE CAMPOS PALOSCHI	-	22	22	4º.	Classificado
2	BRUNO HEBERLE	-	21	21	5º.	Classificado
1090	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	-	20	20	6º.	Classificado
62	FERNANDA TAYNA ALVES DA SILVA	-	20	20	7º.	Classificado
339	BRUNO LIBERIO RODRIGUES DOS SANTOS	-	20	20	8º.	Classificado
1075	MARINETE DA SILVA	-	19	19	9º.	Classificado
1103	ZENIR DOS SANTOS BARROS	-	19	19	10º.	Classificado
988	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	-	18	18	11º.	Classificado
303	EVERSON OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	Ausente
765	JOAO SEVERINO DE ALCANTARA	-	-	-	-	Ausente
700	PAULO CARDOZO DE ANDRADE	-	-	-	-	Ausente
1035	REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
501	RENATO FERREIRA SILVA	-	-	-	-	Ausente
1022	TATIANE DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
331	VITOR ALEXANDRE COSTA SOUSA	-	-	-	-	Ausente
137	WILSON RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
763	ADRIANA TOLOTTI MATTOS VIEIRA	-	20	20	1º.	Cadastro Reserva
130	WILSON RODRIGUES DA SILVA	-	19	19	2º.	Classificado
828	MARIA ODETE RIBEIRO	-	19	19	3º.	Classificado
446	DEISIANE DOS SANTOS LIMA	-	18	18	4º.	Classificado
605	RITA MARIA GOMES SOARES	-	17	17	5º.	Classificado
1008	VICTOR BEZERRA GOMES	-	16	16	6º.	Classificado
1091	CRISTINA FRANCISCA GODOI	-	-	-	-	Ausente
93	DANIELLY MOURA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente

254	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
866	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA FREDIANI	-	-	-	-	Ausente
1123	Q	-	-	-	-	Ausente

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 20H - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
160	ALINE TEODORO SIDORAK	-	26	26	1º.	Cadastro Reserva
844	LUCIELE DA SILVA VERAS	-	22	22	2º.	Classificado
382	ANDREZA NASCIMENTO	-	18	18	3º.	Classificado
55	MAYRA FERREIRA BENTO	-	18	18	4º.	Classificado
1055	KIT WILLIAN GONCALVES PEREIRA	-	18	18	5º.	Classificado
334	MARIA PRISCILA SANTANA DA SILVA	-	16	16	6º.	Classificado
575	POLIANA RODRIGUES ARAUJO	-	14	14	-	Desclassificado
146	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	-	-	-	-	Ausente
830	LARISSA CAMILA CLAUDINO	-	-	-	-	Ausente
288	LEANDRO DAMASCENO SCHRAMMEL	-	-	-	-	Ausente
834	LUAN GUSTAVO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
176	TATIANE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
228	JHENIFER SILVA	1,5	29	30,5	1º.	Aprovado
498	CARINA MACEDO BATISTA	-	27	27	2º.	Aprovado
1050	TATIANE RAMOS RIBEIRO	-	27	27	3º.	Aprovado
1011	VALERIA MARTINS DA SILVA	0,5	26	26,5	4º.	Aprovado
495	GENIELI ANANIAS	1,5	24	25,5	5º.	Aprovado
12	IVONE DOS SANTOS BREHMZ	4,5	21	25,5	6º.	Aprovado
476	ROSELI NUNES DOS SANTOS	-	25	25	7º.	Classificado
415	IVONE APARECIDA DA SILVA	-	25	25	8º.	Classificado
325	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	-	25	25	9º.	Classificado
664	ANA CAROLINA COSTA SOBRINHO	-	24	24	10º.	Classificado
259	FRANCINETE DA SILVA CARVALHO	-	24	24	11º.	Classificado
499	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	2,5	21	23,5	12º.	Classificado
282	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	-	23	23	13º.	Classificado
754	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA	-	23	23	14º.	Classificado
302	VERA LUCIA PEREIRA LEAL ANTUNES	-	23	23	15º.	Classificado
748	ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	2,5	20	22,5	16º.	Classificado
738	MAIKELLE DA SILVA NASCIMENTO	-	22	22	17º.	Classificado
145	ALINE ALVES WANDERLEY	-	22	22	18º.	Classificado
396	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	-	22	22	19º.	Classificado
507	PAMELA TAMYRES MARTINS	-	22	22	20º.	Classificado
274	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	1,5	20	21,5	21º.	Classificado
340	INDIARA DA SILVA	-	21	21	22º.	Classificado
918	BRENDA FERREIRA DE SOUZA	-	20	20	23º.	Classificado
1034	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	-	20	20	24º.	Classificado
734	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	-	20	20	25º.	Classificado
121	MARLUCIA RODRIGUES SANTOS	-	20	20	26º.	Classificado
697	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	-	19	19	27º.	Classificado
588	WILIENE DA SILVA SANTOS	-	19	19	28º.	Classificado
526	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	-	17	17	29º.	Classificado
895	CARMELITA GOMES REGINALDO DELFINO	1	16	17	30º.	Classificado
732	FATIMA SIMIONI CORDEIRO	-	16	16	31º.	Classificado
606	ELZA ALVES DE OLIVEIRA	-	14	14	-	Desclassificado
229	RAIMUNDA NONATA DA CONCEICAO DOS SANTOS	-	13	13	-	Desclassificado
688	ANA PAULA DA PURIFICACAO SANTOS	-	-	-	-	Ausente
349	CAMILA DE MELO CHRISTALDO	-	-	-	-	Ausente
98	CLENES MARIA ALVES	-	-	-	-	Ausente
820	DEISIANNE DOS SANTOS GRILLI	-	-	-	-	Ausente
928	JAQUELINE ULICELIA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
811	JHONNATHAN BORGES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
972	LENICE MARIA SILVA	-	-	-	-	Ausente
716	MAGNA PEDREIRA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	Ausente
540	SUZANE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
29	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	-	27	27	1º.	Cadastro Reserva
78	EDINEIA BENTO RODRIGUES	-	26	26	2º.	Classificado
471	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	-	24	24	3º.	Classificado
703	JACIANA TOMAZI VASCONCELOS	-	22	22	4º.	Classificado
260	MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	-	20	20	5º.	Classificado
823	JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO	-	-	-	-	Ausente

1122	LUZIA FERREIRA ALVES	-	-	-	-	Ausente

CARGO: MEDICO VETERINARIO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
72	GABRIELA GARBOSSA	-	21	21	1º.	Aprovado
546	RAFAELA LETICIA CASTIGLIONI DAVI	-	21	21	2°.	Classificado
745	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA	-	17	17	3º.	Classificado
1062	ANDREIA GRASEL	-	14	14	-	Desclassificado
550	ANA MARIA DESCHK	-	-	-	-	Ausente
860	BIANCA CONCEICAO SILVA	-	-	-	-	Ausente
530	GLEIBSON NUNES DOS ANJOS	-	-	-	-	Ausente
1001	JOSE EDUARDO COSTA OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
375	POLIANA VIEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
351	MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	1,5	22	23,5	1º.	Aprovado
101	TIAGO DUARTE DE PAULA	-	23	23	2º.	Aprovado
556	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	-	23	23	3º.	Aprovado
710	ANA CRISTINA SILVA VALENTE	0,5	18	18,5	4º.	Classificado
1125	MANOEL MOURA DE SOUSA	-	17	17	5º.	Classificado
589	ANA MARIA RAMOS	-	16	16	6º.	Classificado
167	VANDERLEI MIRANDA	-	16	16	7º.	Classificado
344	MARIA IVANIR CARDOSO BORGES	-	13	13	-	Desclassificado
511	JOSE FERREIRA LEMES	-	-	-	-	Ausente

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
56	GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	-	24	24	1º.	Aprovado
543	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	1,5	21	22,5	2º.	Aprovado
469	ADELSON BARBOSA BARRETO	-	22	22	3º.	Aprovado
191	DANIEL KOCH	-	22	22	4º.	Aprovado
21	EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	22	22	5º.	Aprovado
582	LAZARO JULIO CAVEQUIA	-	22	22	6º.	Classificado
927	SIDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	-	19	19	7º.	Classificado
653	CLAUDEMIR DA SILVA	-	19	19	8º.	Classificado
1049	LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA	-	17	17	9º.	Classificado
184	GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	-	17	17	10º.	Classificado
474	AGNALDO BORGES LIMA	-	17	17	11º.	Classificado
449	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	-	17	17	12º.	Classificado

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
218	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	-	27	27	1º.	Aprovado
110	JOSE ROBERTO TERUEL	-	27	27	2º.	Aprovado
161	EMERSON CAOVILLA	-	26	26	3º.	Aprovado
831	LUCAS SOUZA ARAUJO	-	26	26	4º.	Classificado
622	MESSIAS GOMES DE SOUSA	-	25	25	5º.	Classificado
799	VALDECIR KOPTSKI	-	24	24	6º.	Classificado
102	SANDRO MIRANDA TELES DE LIMA	-	23	23	7º.	Classificado
936	WILSON GARCIA	-	23	23	8º.	Classificado
257	JUSCELINO FRANCA VENTURA DA ROCHA	-	23	23	9º.	Classificado
774	JOSE DA SILVA SOUSA FILHO	-	22	22	10º.	Classificado
685	JOEL SILVA DA COSTA	-	22	22	11º.	Classificado
347	EDUARDO DE AGUIAR SOUZA	-	22	22	12º.	Classificado
1038	MARCIO DOS SANTOS MARTINS	-	22	22	13º.	Classificado
709	LUIZ GONCALVES DOS SANTOS	-	21	21	14º.	Classificado
271	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	-	20	20	15º.	Classificado
802	ELISVALDO REIS ALVES	-	19	19	16º.	Classificado
52	JAMES ALMEIDA DE ALMEIDA	-	19	19	17º.	Classificado
1111	FABRICIO SOUZA DE ALMEIDA	-	19	19	18º.	Classificado
717	ADRIANO FERREIRA DE SOUSA	-	19	19	19º.	Classificado
6	JHONATAN SOARES DO NASCIMENTO	-	18	18	20º.	Classificado
964	LUANA WILDNER	-	18	18	21º.	Classificado
366	RODRIGO BURKINSKI	-	18	18	22º.	Classificado
487	PABLO SILVA LOPES	-	15	15	23º.	Classificado
707	ADRIANO DE ARAUJO SOUZA	-	15	15	24º.	Classificado
109	ALAN DOS SANTOS DE AZEVEDO	-	-	-	-	Ausente
451	ANTONIO OLIVEIRA VICENTE	-	-	-	-	Ausente
596	DONILSON DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente
1056	EIDIMARA CARVALHO SANTIAGO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
886	FERNANDO RODRIGUES LEITE RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente
420	JEFERSON LIMA BRESSAN	-	-	-	-	Ausente

721	JOSENILSON DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	Ausente
800	JUSCINEI XAVIER SOUZA	-	-	-	-	Ausente
185	LAYON MEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
979	LEONARDO SILVA DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente
117	LUCIANA CINDY ANDRADE GUIMARAES	-	-	-	-	Ausente
1004	LUIZ RICARDO MENEZES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
195	MICHAEL JORGE RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente
852	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	-	-	-	-	Ausente
336	PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE	-	-	-	-	Ausente
379	RICARDO ALVES BATISTA	-	-	-	-	Ausente
627	TIAGO FREITAS DOS REIS	-	-	-	-	Ausente

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
24	JANAINA DOS SANTOS ALVES	-	23	23	8º.	Aprovado
186	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	-	20	20	9º.	Classificado
785	EDSON MARCOS DA SILVA	-	19	19	10º.	Classificado
1133	HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	-	18	18	11º.	Classificado
1051	WELINGTON PEREIRA LEAL	-	17	17	12º.	Classificado
506	MATIAS DE ALMEIDA	-	16	16	13º.	Classificado
58	ELIZEU CORREIA DE SOUZA	-	16	16	14º.	Classificado
206	ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA	-	-	-	-	Ausente
131	CLEVERTON SABINO MOLINA	-	-	-	-	Ausente
429	JOSE NETO LIMA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
1109	MAURO LEITE RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente
955	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	-	-	-	-	Ausente

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
712	DANIEL DE ARAUJO	-	24	24	1º.	Aprovado
898	GEZINALDO VILELA DE AGUIAR	-	22	22	2º.	Aprovado
119	ROBSON MARIANO DE SOUZA	-	22	22	3º.	Aprovado

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
724	MARGARETE CAVICHOM	6	27	33	1º.	Aprovado
422	ELIANE MENDONSA	1,5	27	28,5	2º.	Aprovado
60	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	2,5	25	27,5	3º.	Classificado
977	IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	-	27	27	4º.	Classificado
481	KAMILLA SIMONI APARECIDA VAZ	-	26	26	5º.	Classificado
381	ANA CAROLINE PORTO SILVA	0,5	25	25,5	6º.	Classificado
730	DAIAE SANTOS GRILLI	2,5	23	25,5	7º.	Classificado
704	LUCINEIA DOS SANTOS	-	25	25	8º.	Classificado
679	JOSIANE REIS CARNEIRO	-	24	24	9º.	Classificado
245	MARINALVA LOPES VASCONCELOS	-	24	24	10º.	Classificado
289	ROSENEIA DOS SANTOS SIMOES	-	22	22	11º.	Classificado
894	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	-	22	22	12º.	Classificado
599	MARIA SARIA DA CONCEICAO GOMES	-	22	22	13º.	Classificado
876	ANA LUCIA SANTIAGO ARAUJO	-	21	21	14º.	Classificado
759	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	-	-	-	-	Ausente
906	CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	-	-	-	-	Ausente
942	DELBIANNY CUSTODIO SOBRINHO	-	-	-	-	Ausente
891	MARCIANE SILVA DE SOUSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
1059	MARIA FRANCISCA GALVAO DOS REIS	-	-	-	-	Ausente
200	TATIANE ALVES COUTINHA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
47	JAILMA FERREIRA DE PAULA	-	27	27	1º.	Cadastro Reserva
705	MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	-	27	27	2º.	Classificado
50	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	-	26	26	3º.	Classificado
463	JOCIELMA SILVA COSTA DOS SANTOS	-	26	26	4º.	Classificado
193	DANUSA LOURENCO VIEIRA	-	25	25	5º.	Classificado
65	DAIANE DOS SANTOS BENTO DE AQUINO	-	24	24	6º.	Classificado
77	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	-	23	23	7º.	Classificado
766	ALAIDE FERREIRA VIEIRA	-	20	20	8º.	Classificado

CARGO: NUTRICIONISTA – 40H - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
528	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA		22	22	1º.	Cadastro Reserva
25	MARIDALVA BARBOSA NOBREGA		22	22	2º.	Classificado
27	ANDRESSA PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS		21	21	3º.	Classificado

470	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN		21	21	4º.	Classificado
654	ARIEDNA DE SOUZA RUELA		21	21	5º.	Classificado
862	EDUARDA MARIA DE MESQUITA	-	-	-	-	Ausente
888	EDUARDO JOSE FLOR DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
739	ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
990	JAQUELINE STACCHINI	-	-	-	-	Ausente
583	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	-	-	-	-	Ausente
814	VANESSA CAUREO AZAMBUJA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: ODONTOLOGO – 40H - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
350	THAIS CARDOSO DE SOUZA		22	22	1º.	Aprovado
430	VERONICA LEITE CALCA		17	17	2º.	Classificado
982	DIMER LEOPOLDO ZANETTE		17	17	3º.	Classificado
73	ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS		16	16	4º.	Classificado
837	GABRIELA FERREIRA TSCHOPE		13	13	5º.	Desclassificado
417	HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES		12	12	6º.	Desclassificado
1058	ISABELA PINHEIRO LIRA		11	11	-	Desclassificado
1104	ADALBERTO SEBOLD	-	-	-	-	Ausente
987	FABIO MOTA STRAPASSON	-	-	-	-	Ausente
401	MARIA PAULA DANTAS ESCOBAR	-	-	-	-	Ausente
722	MAYARA CAROLYE DO NASCIMENTO PADILHA	-	-	-	-	Ausente
1105	VANIUZA NUNEZ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
902	SAMUEL VASCONCELOS DE PAULA	-	26	26	1º.	Aprovado
412	FRANCIMAR SANTOS DA ROCHA	-	6	6	-	Desclassificado
791	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO AZEVEDO	-	-	-	-	Ausente
549	EDERSON CARVALHO SANTIAGO	-	-	-	-	Ausente

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
825	JOSE PEREIRA LACERDA	-	28	28	1º.	Aprovado
53	DONTINO DA SILVA BARREIRA	-	25	25	2º.	Classificado
233	IDERALDO JUNIOR DE OLIVEIRA BRAGA	-	24	24	3º.	Classificado
914	FERNANDO ALESSANDER LOPES	-	23	23	4º.	Classificado
1	DHIONEI COHENE FERREIRA	-	22	22	5º.	Classificado
11	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	-	20	20	6º.	Classificado
554	EDEMAR PICOLOTTO	-	13	13	-	Desclassificado
668	LEONARDO BARRETO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
855	WANDERSON GOMES COSTA	-	-	-	-	Ausente
1076	WILIAN MATEUS SCHAFFER FERREIRA SOARES	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
609	MICHEL ALVES GOMES	-	18	18	1º.	Aprovado
362	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	-	18	18	2º.	Aprovado
901	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	10,5	17	27,5	3º.	Aprovado
83	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	-	17	17	4º.	Aprovado
43	FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	-	17	17	5º.	Classificado
741	THAIS SANTOS CORDEIRO	-	16	16	6º.	Classificado
614	KEULI DAYANE SILVA DA SILVA	-	16	16	7º.	Classificado
744	LUCAS SOARES DE SOUZA	-	15	15	8º.	Classificado
10	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	-	12	12	-	Desclassificado
962	ELIAS JUNIOR RODRIGUES TURCATTO	-	-	-	-	Ausente
1079	JETTRO W DAUFENBACH ZACQUI	-	-	-	-	Ausente
107	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
154	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente
690	RUTH DIAS DE FREITAS NETA	-	-	-	-	Ausente
609	MICHEL ALVES GOMES	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - INGLÊS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
809	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	14	21	35	1º.	Aprovado
496	CAROLINE COLVERO DOS SANTOS	-	27	27	2º.	Classificado
252	MARIA LIA ALVES DE FARIAS	-	25	25	3º.	Classificado
488	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	-	20	20	4º.	Classificado
878	ANDREZA CONCEIÇÃO DA LUZ	-	19	19	5º.	Classificado
219	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	-	17	17	6º.	Classificado
26	ALANNY ARAUJO MEDEIROS	-	-	-	-	Ausente
975	ANA LOURDES JESUS PINHEIROS DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente

427	HELYZANNE DA ROCHA	-	-	-	-	Ausente
360	MARKIELE ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
34	VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	17	25	42	1º.	Aprovado
835	CRISTIANE SOUSA MACEDO	14	25	39	2º.	Aprovado
192	ANDREIA DA SILVA LIMA	17	22	39	3º.	Aprovado
197	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	15	23	38	4º.	Aprovado
453	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	14	23	37	5º.	Aprovado
504	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	17	20	37	6º.	Aprovado
296	MARIELLE BIFFI MATIAS	12	22	34	7º.	Aprovado
849	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	12	22	34	8º.	Aprovado
753	MARIA MONTEIRO DE MIRANDA CORRENTE	16	18	34	9º.	Aprovado
746	MARINES SCARTEZENI	10	23	33	10º.	Classificado
138	TANIA CRISTINA DA SILVA	7	26	33	11º.	Classificado
240	DANIELA PETRY	13	20	33	12º.	Classificado
460	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	13,5	19	32,5	13º.	Classificado
338	ALDERICE ALVES GONCALVES	9	23	32	14º.	Classificado
479	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	11	21	32	15º.	Classificado
591	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	11	21	32	16º.	Classificado
692	DANIELA COSTA PAES	14	18	32	17º.	Classificado
508	DAYANE CRISTINE STORCHI GERLANCH	8	23	31	18º.	Classificado
494	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	8	23	31	19º.	Classificado
251	FABIANA PEREIRA	10	21	31	20º.	Classificado
248	WADILA CARVALHO SOUZA	10	21	31	21º.	Classificado
213	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	12	19	31	22º.	Classificado
875	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	3	27	30	23º.	Classificado
473	VANESSA MARCIA CZECHOVSKI	7	23	30	24º.	Classificado
414	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	13	17	30	25º.	Classificado
211	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	15	15	30	26º.	Classificado
917	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORREA DE ALMEIDA FERREIRA	3	26	29	27º.	Classificado
468	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	10	19	39	28º.	Classificado
630	LUSIARIA CARDOZO DO NASCIMENTO	11	18	29	29º.	Classificado
36	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO	7	21	28	30º.	Classificado
885	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	9	19	28	31º.	Classificado
258	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA	7	21	28	32º.	Classificado
620	ELAINE DA SILVA SOARES	12	16	28	33º.	Classificado
374	LUCIENE DA SILVA VERAS	9	19	28	34º.	Classificado
921	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	4	23	27	35º.	Classificado
702	ELIANE DA SILVA PECANHA	8	19	27	36º.	Classificado
861	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	9	18	27	37º.	Classificado
512	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	11	16	27	38º.	Classificado
616	MABIA GONCALVES FERREIRA	7	19	26	39º.	Classificado
297	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	6	20	26	40º.	Classificado
363	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	8	18	26	41º.	Classificado
122	SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	3	22	25	42º.	Classificado
345	SILVANA ROCHA ALBERTO	7	18	25	43º.	Classificado
403	SIDINEIA DOS SANTOS	-	24	24	44º.	Classificado
196	ANDREIA PACHECO GOMES	7	17	24	45º.	Classificado
764	REGINA DE JESUS VIEIRA	8	16	24	46º.	Classificado
500	FATIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	-	22	22	47º.	Classificado
638	CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA SANTOS	3	19	22	48º.	Classificado
989	THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	-	21	21	49º.	Classificado
743	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	2	19	21	50º.	Classificado
728	KATHYELLEN JAQUSIANE CAVICHON SCHERBACH	2	19	21	51º.	Classificado
521	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	2	19	21	52º.	Classificado
561	TAISE VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	3	18	21	53º.	Classificado
310	TATIANE MARIA DA CRUZ	-	20	20	54º.	Classificado
359	KATIA MENEZES GRUDZIEN	-	20	20	55º.	Classificado
1126	BARBARA DE MELO ROSA	-	20	20	56º.	Classificado
850	GIOVANA ALVES DA SILVA	-	20	20	57º.	Classificado
443	DAIANE ROSA DA SILVA	3	17	20	58º.	Classificado
1128	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	3	17	20	59º.	Classificado
86	DANIELE ANTUNES DE LIMA	0,5	19	19,5	60º.	Classificado
684	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	-	19	19	61º.	Classificado
505	LORRANE SOUSA SANTOS	-	19	19	62º.	Classificado
421	JULIANA DA SILVA STEFANELLO	-	19	19	63º.	Classificado
198	JAINE DE JESUS PEREIRA	-	18	18	64º.	Classificado
841	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	-	18	18	65º.	Classificado
249	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	3	15	18	66º.	Classificado
693	MARCIA KRACK	-	17	17	67º.	Classificado
608	LUANA MISSASSE	-	17	17	68º.	Classificado
264	ELISA MONTEIRO GUERZONI	-	16	16	69º.	Classificado

447	MARIZETE LISBOA DA SILVA COIMBRA	-	16	16	70º.	Classificado
182	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	-	15	15	71º.	Classificado
718	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	-	15	15	72º.	Classificado
845	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	-	14	14	-	Desclassificado
49	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	-	14	14	-	Desclassificado
270	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	-	13	13	-	Desclassificado
467	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	-	11	11	-	Desclassificado
100	THAMIRE DOS SANTOS	-	11	11	-	Desclassificado
661	ANDREIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente
954	ARLINDA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
995	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	-	-	-	-	Ausente
241	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	-	-	-	-	Ausente
389	CAROLINE PRESTES KELM GUSMAO	-	-	-	-	Ausente
166	DENISE ZANCHETA BECKER	-	-	-	-	Ausente
1118	ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
560	ELOISA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
519	FATIMA SGOTI	-	-	-	-	Ausente
419	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEICAO	-	-	-	-	Ausente
757	GISELE CARDOSO CORTEZ	-	-	-	-	Ausente
874	GLAUCIA CAMILA GOMES	-	-	-	-	Ausente
1134	JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	-	-	-	-	Ausente
1130	JOZELEI BERGE TIBES	-	-	-	-	Ausente
930	JUCIMARA BATISTA DE CARVALHO	-	-	-	-	Ausente
1108	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
342	MARIA CELIA ALVES DE FARIAS	-	-	-	-	Ausente
124	MONICA MAYARA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
253	RHANGELIANE DE SOUSA ARAUJO	-	-	-	-	Ausente
952	ROSICRER MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
657	SANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente
966	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente
484	TAGILA	-	-	-	-	Ausente
243	VILANI REZENDE DE ARAUJO	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
294	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	7	18	25	1º.	Cadastro Reserva
61	ADRIANA LIMA SOUSA	-	21	21	2º.	Classificado
877	CELENA APARECIDA BARBOSA	-	20	20	3º.	Classificado
536	KISLYNNE KELLY LAASS DE MORAES DA CRUZ	-	17	17	4º.	Classificado
826	DILIANE MENEZ	-	-	-	-	Ausente
896	IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	-	-	-	-	Ausente
726	LUCIENE ALVES DE JESUS DE MEDEIROS	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
557	JOSEMARIO DA SILVA SOUSA	16	24	40	1º.	Aprovado
899	MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES	17	23	40	2º.	Aprovado
597	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	17	23	40	3º.	Aprovado
678	VILEIA SCHUSTER RIBEIRO	17	23	40	4º.	Aprovado
513	FLAVIA LOPES FREIRE	17	22	39	5º.	Aprovado
205	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	15,5	23	38,5	6º.	Aprovado
727	IVANIA MARIA BASSI	17	21	38	7º.	Classificado
256	MARISA FERREIRA DE MELO	17	21	38	8°.	Classificado
883	CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	17	21	38	9º.	Classificado
227	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	12	25	37	10º	Classificado
268	LEUCIMAR GALVAO SOUSA	13	24	37	11º.	Classificado
272	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	15	22	37	12º.	Classificado
871	REGIELE BENTES NASCIMENTO	13	24	37	13º.	Classificado
513	GECIRA GOLCALVES TORRES DELPHIM	17	19	36	14º.	Classificado
156	JANETE FRADA MANCIO	16	20	36	15º.	Classificado
316	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	17	18	35	16º.	Classificado
932	MEIRE CHERLE CORREIRA VITORINO	17	18	35	17º.	Classificado
698	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	17	18	35	18º.	Classificado
970	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	13	21	34	19º.	Classificado
352	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	17	17	34	20º	Classificado
822	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	11	22	33	21º	Classificado
541	ZEILA PANIAGUA BENITES	14	19	33	22º.	Classificado
33	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	11	22	32	23º.	Classificado
662	CARLA MAZZONETTO	10	22	32	24º.	Classificado
423	MARIA EUNICE DA SILVA	12	20	32	25º.	Classificado
159	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	7,5	24	31,5	26º.	Classificado
600	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	13	18	31	27º.	Classificado
893	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	12	18	30	28º.	Classificado
769	LUCILENE PEREIRA PINCHER	8	21	29	29º.	Classificado
856	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	3	25	28	30º.	Classificado

793	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	8	20	28	31º.	Classificado
510	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	11	17	28	32º.	Classificado
120	RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	9	19	28	33º.	Classificado
559	CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO	12	16	28	34º.	Classificado
598	TAISE DORIGON SILVA	4	22	26	35º.	Classificado
286	NORMA SUELI PERES ROCHA	4	21	25	36º.	Classificado
663	ERICA FILIZARDO DA SILVA OLIVEIRA	8	17	25	37º.	Classificado
134	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	4	21	25	38º.	Classificado
839	ADRIANA BASSAN FERREIRA DA SILVA	-	24	24	39º.	Classificado
929	IARA ZAFONATO	4	20	24	40º.	Classificado
433	MARIA BARBOSA SILVA	-	23	23	41º.	Classificado
910	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	-	23	23	42º.	Classificado
633	ROMILDA TIBOLA KIST	-	23	23	43º.	Classificado
933	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	3	20	23	44°.	Classificado
431	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	6	17	23	45º.	Classificado
858	WANESSA SILVA COSTA	-	23	23	46º.	Classificado
767	TATIANA BEZERRA	-	22	22	47º.	Classificado
1066	JESSICA DA SILVA BARBOSA	-	21	21	48º.	Classificado
981	NUBIA LUZ TREMAARIN	-	21	21	49º.	Classificado
173	ANA PAULA WASIAK	-	21	21	50º.	Classificado
1073	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	4	17	21	51º.	Classificado
587	GISELE FRISSO DOS SANTOS	-	20	20	52º.	Classificado
553	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	-	20	20	53º.	Classificado
46	KARINA MARTINS DA SILVA	-	20	20	54º.	Classificado
402	JULIANA CRISTINA SILVA COSTA	-	20	20	55º.	Classificado
961	ANDRIELLE DA COSTA REIS	-	20	20	56º.	Classificado
1020	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	-	19	19	57º.	Classificado
178	ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS	1	18	19	58º.	Classificado
477	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	-	18	18	59º.	Classificado
155	MAIZA GOMES RIBEIRO	-	18	18	60º.	Classificado
456	ISABELLA SANTOS MENA	-	18	18	61º.	Classificado
796	SABRINA DE ARAUJO PIRES	-	18	18	62º.	Classificado
236	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	-	18	18	63º.	Classificado
870	LUCIENE GOMES BATISTA	-	17	17	64º.	Classificado
635	ERLANJA MAGALHAES LIMA	-	16	16	65º.	Classificado
773	WILLIANS APARECIDO DE SOUZA	-	14	14	-	Desclassificado
277	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	-	14	14	-	Desclassificado
411	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	-	13	13	-	Desclassificado
129	DENNIS ANDRADE DE LIMA	-	13	13	-	Desclassificado
464	EDNEIA ALVES PACHECO	-	13	13	-	Desclassificado
922	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	-	-	-	-	Ausente
551	CAMILA DA COSTA SILVA	-	-	-	-	Ausente
671	DANIELE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	Ausente
416	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO	-	-	-	-	Ausente
1080	DENISE ALBERTI DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1006	GRASIELE DALMORO	-	-	-	-	Ausente
733	JOCELEINE DE CAMPOS	-	-	-	-	Ausente
859	LAIZA TATIELE VIEIRA ANDRADE	-	-	-	-	Ausente
1089	LETICIA JURKOSKI TEIXEIRA	-	-	-	-	Ausente
829	NUBIA MERENCE LIMA	-	-	-	-	Ausente
174	OCICLEIA LIMA SOUZA RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente
1020	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	-	-	-	-	Ausente
314	ROSILEI LUCIA GRACIOLLI	-	-	-	-	Ausente
706	VANESSA GRACIA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1000	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	17	20	37	1º.	Aprovado
780	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONCA	12	24	36	2º.	Aprovado
150	ROZILEI PEREIRA SOUZA	9	19	28	3º.	Classificado
234	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	7	20	27	4º.	Classificado
533	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	-	22	22	5º.	Classificado
612	DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS	-	13	13	-	Desclassificado
70	RAYANE SILVA MEDEIROS	-	11	11	-	Desclassificado
658	IVANA MARCIA PEDON	-	-	-	-	Ausente
151	NEIDE DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
723	TAINA DE SOUSA MIGUEL FAGUINDES FREIRE	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR SERIES INICIAIS INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1095	EDMILSON ALVES REGINALDO	-	8	8	1º. -	Desclassificado

CARGO: PSICOLOGO 40 H – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
574	HUZIEL CAMARGO DOS SANTOS	-	25	25	1º.	Aprovado
357	MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS	-	23	23	2º.	Aprovado
956	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS SODOSKI	-	22	22	3º.	Classificado
957	ANA PAULA DE MORAES	-	22	22	4º.	Classificado
28	SIMONE GOMES DA SILVA	-	21	21	5º.	Classificado
670	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	-	21	21	6º.	Classificado
525	ALEXIA CALDEIRA	-	20	20	7º.	Classificado
221	MARIA ALICE DE OLIVEIRA	-	20	20	8º.	Classificado
699	MAIARA EVANGELISTA MARINHO FERREIRA	-	20	20	9º.	Classificado
438	GUSTAVO HENRIQUE RUZZA	-	20	20	10º.	Classificado
18	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	-	19	19	11º.	Classificado
676	ANA CLAUDIA BETTONI DE SOUZA	-	19	19	12º.	Classificado
407	RODRIGO DE SOUZA RESNIZEKE	-	17	17	13º.	Classificado
846	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA	-	17	17	14º.	Classificado
321	JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS	-	17	17	15º.	Classificado
1015	SILVANA NUNES DA SILVA MACHADO	-	16	16	16º.	Classificado
103	MILENA DOS SANTOS CENCI	-	16	16	17º.	Classificado
816	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA	-	15	15	18º.	Classificado
941	TATIANA GOMES DE SOUSA	-	15	15	19º.	Classificado
509	BRUNA NERES DIAS	-	13	13	-	Desclassificado
503	RAYSSA VITORIA FERREIRA PEREIRA	-	7	7	-	Desclassificado
355	ANA CARLA DOS SANTOS MOREIRA	-	-	-	-	Ausente
225	ANA CLAUDIA DOS SANTOS PECCININI	-	-	-	-	Ausente
35	ERICA FERNANDA DA SILVA ASSUNCAO	-	-	-	-	Ausente
57	FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER	-	-	-	-	Ausente
208	INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA	-	-	-	-	Ausente
378	KALLIANE VIEIRA SOUZA	-	-	-	-	Ausente
752	PALOMA MARCELE CAFFONE LIMA	-	-	-	-	Ausente
164	QUEITIANE KARINE MACHADO	-	-	-	-	Ausente
934	SANDRA SALDANHA DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PSICOLOGO 40 H – GTE – EDUCAÇÃO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1065	ANGELICA APARECIDA MALESKI	-	25	25	1º.	Cadastro Reserva
884	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	-	18	18	2º.	Classificado
683	THAIS ANDREIA ENGELMANN BECKER	-	14	14	3º.	Classificado
406	ANA BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO NEGRAO	-	-	-	-	Ausente
187	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
776	NUBIA DA SILVA MOURA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: RECEPCIONISTA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
153	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	-	30	30	1º.	Aprovado
1053	FLAVIA PIRES DOS SANTOS	-	26	26	2º.	Classificado
299	AIMEE VITORIA NASCIMENTO DOS SANTOS	-	26	26	3º.	Classificado
623	ELAINE CRISTINA BEZERRA DE CAMARGO	-	26	26	4º.	Classificado
48	EMILY CAMILA LOPES DE SOUSA	-	25	25	5º.	Classificado
123	FRANCUYSE CHRISTINNY STEFHANNE DA SILVA MIRANDA	-	25	25	6º.	Classificado
502	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	-	25	25	7º.	Classificado
680	FABIANA DOS SANTOS RAMOS	-	24	24	8º.	Classificado
665	ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA	-	24	24	9º.	Classificado
152	ALINE OZIRILMA DA SILVA	-	24	24	10º.	Classificado
1041	ELOISA MAIA LODI RISSINI	-	24	24	11º.	Classificado
458	GESSICA APARECIDA BARBOSA	-	23	23	12º.	Classificado
610	HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	-	23	23	13º.	Classificado
869	VIVIANE JOAQUIM ROCHA	-	23	23	14º.	Classificado
795	LUCIENI CARDOSO DOS SANTOS	-	22	22	15º.	Classificado
247	FRANCIELE CUSTODIO SI	-	22	22	16º.	Classificado
306	GABRYEL CAETANO SOUSA	-	21	21	17º.	Classificado
595	GREYS KELLY LERMEN	-	21	21	18º.	Classificado
1012	JESSICA OLA DOS SANTOS	-	20	20	19º.	Classificado
578	EVELLYN NAIENY JUCA DOS SANTOS	-	20	20	20º.	Classificado
1014	TULLY NASCIMENTO GONZAGA	-	17	17	21º.	Classificado
629	RAQUEL DE PALMA FERNANDES	-	16	16	22º.	Classificado
983	JESSICA CRISTINA PEREIRA	-	16	16	23º.	Classificado
1054	KETHURA EVELING DE FREITAS CARVALHO	-	15	15	24º.	Classificado
953	CLAUDINEIA PIROLLA DE OLIVEIRA	-	15	15	25º.	Classificado
807	PAULA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA	-	13	13	-	Desclassificado

1098	ROSANA DOS SANTOS COSTA	-	12	12	-	Desclassificado
365	CRISTINA FREITAS SOARES DE SOUZA	-	7	7	-	Desclassificado
1019	ADNA GABRIELLE ARAUJO DE PAULA	-	-	-	-	Ausente
390	ANA MARIA DA SILVA COSTA	-	-	-	-	Ausente
768	CAMILA GIMENES DE BRITO	-	-	-	-	Ausente
626	DIRLENE SILVA	-	-	-	-	Ausente
618	ERIKA DE JESUS VIEIRA	-	-	-	-	Ausente
157	FERNANDA FERREIRA DE ANDRADE	-	-	-	-	Ausente
40	FRANCIELI LOPES DA LUZ	-	-	-	-	Ausente
250	JOSEANE DA SILVA CASTRO	-	-	-	-	Ausente
364	LILIANE APARECIDA DOS SANTOS PAROCINIO	-	-	-	-	Ausente
408	LUANA CRISTINA TEIXEIRA DE CASTRO	-	-	-	-	Ausente
317	LUANA NOGUEIRA DE ANDRADE	-	-	-	-	Ausente
324	MARIA DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
329	MARIA DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
854	MARIA EDUARDA LADER LUZ	-	-	-	-	Ausente
37	MARIANE CRISTINA CAMPEOL DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
385	NAGILA YASMIN SILVA DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente
625	RAYLA DE PALMA FERNANDES	-	-	-	-	Ausente
848	RENATA ANDRADE SANTIAGO	-	-	-	-	Ausente
409	ROSANE LOPES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
514	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
907	YANKA DA CONCEICAO PINTO	-	-	-	-	Ausente

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
611	RAFAEL CARLOS SARTORI	-	27	27	1º.	Aprovado
104	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	-	25	25	2º.	Aprovado
950	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	-	25	25	3º.	Aprovado
577	ANAGELI DA SILVA	-	24	24	4º.	Aprovado
183	MATHEUS SALVADOR GOMES	-	21	21	5º.	Classificado
435	ANA PAULA NEKEL	-	21	21	6º.	Classificado
8	DARLIANE SANTOS LIMA	-	21	21	7º.	Classificado
613	KEILA CARDOSO LIMA	-	21	21	8º.	Classificado
1030	DALETE CAMARA DE ARAUJO	-	21	21	9º.	Classificado
295	JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA	-	21	21	10º.	Classificado
194	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	-	20	20	11º.	Classificado
1068	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO	-	20	20	12º.	Classificado
916	BERENICE DA CRUZ DORNELES	-	20	20	13º.	Classificado
188	ARIANA ARAUJO SARDI	-	20	20	14º.	Classificado
224	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	-	20	20	15º.	Classificado
215	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	-	20	20	16º.	Classificado
175	ANA PAULA DA CONCEICAO VAZ ALVES	-	20	20	17º.	Classificado
38	MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA	-	19	19	18º.	Classificado
1074	VALDINEIA CONCEICAO DA SILVA	-	19	19	19º.	Classificado
714	GLEMILSON MOREIRA VALADARES	-	19	19	20º.	Classificado
926	RITA MARTINS SILVA	-	18	18	21º.	Classificado
300	THAIS DA SILVA SALU	-	18	18	22º.	Classificado
64	DAIANA CRISTINA TONIELLO	-	17	17	23º.	Classificado
939	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	-	17	17	24º.	Classificado
432	ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ	-	16	16	25º.	Classificado
405	MARIA ONEIDE SILVA SOUSA	-	16	16	26º.	Classificado
439	CRISLAINE DA COSTA PEREIRA	-	16	16	27º.	Classificado
398	LUCELIA MOLA RODRIGUES	-	15	15	28º.	Classificado
760	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	-	14	14	-	Desclassificado
879	MARLI ALVES MARCELO	-	14	14	-	Desclassificado
230	REGIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	-	13	13	-	Desclassificado
571	SANDRA HELENA SEGATT	-	12	12	-	Desclassificado
59	CINTIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	-	10	10	-	Desclassificado
534	NAYANE DOS SANTOS SILVA	-	9	9	-	Desclassificado
1132	ARCIANI Q DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
14	CLEUDIANA CONCEICAO LIMA	-	-	-	-	Ausente
570	DAIANE MARQUES SILVA	-	-	-	-	Ausente
69	ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1101	GLAUCIENE LIMA MORAIS	-	-	-	-	Ausente
542	ISADORA DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	Ausente
758	KELY CELLONI	-	-	-	-	Ausente
136	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	-	-	-	-	Ausente
666	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	-	-	-	-	Ausente
686	MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO	-	-	-	-	Ausente
400	MARINES KOBELNIK	-	-	-	-	Ausente
873	MICHEL ROCHA NOGUEIRA	-	-	-	-	Ausente
632	SUELI ALVES MARCELIO	-	-	-	-	Ausente

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
674	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	-	19	19	1º.	Cadastro Reserva
326	LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	-	19	19	2º.	Classificado
742	VANUZA RODRIGUES MENDES	-	17	17	3º.	Classificado

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
889	JOSIANE CARVALHO DE SOUZA	-	20	20	1º.	Cadastro Reserva
1003	FABRINE RAFAELA ALVES COSTA	-	-	-	-	Ausente
594	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	-	-	-	-	Ausente
913	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	-	-	-	-	Ausente

Matupá-MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

Francieli Fernanda Schmidt

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12647 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA***, Servidora Pública, portadora do CPF nº 001.549.211-73, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12649 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO***, Servidora Pública, portadora do CPF nº 979.302.961-72, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20/2021

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **SANCHES & SANCHES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.920.425/0001-30, com sede na Av Pintassilgo nº 1294, Casa 10, Conjunto Residencial Ney Braga, na Cidade de Maringá/PR, CEP 87.075-110, neste ato representada por seu proprietário o

Sr. **ILTON LUIS FERREIRA SANCHES**,portador do RG 16711092 SESP-MT e CPF nº. 010.969.521-65, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 098/2020 do respectivo **Processo de Inexigibilidade nº 011/2020.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
03/01/2022	416/2022	R$ 21.735,00	SANCHES & SANCHES LTDA	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 212/2022

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **R.B.A. MUGUERTEGUI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.667.706/0001-14, com sede na Avenida Angelim, nº 315, Sala 02, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000**,** neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO BORYS ANAYA MUGUERTEGUI**, portador do RG nº G456143L DPF/DF e inscrito no CPF sob o nº 712.728.071-18, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0148/2021** do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
17/11/2022	13342/2022	R$ 15.525,00	R.B.A. MUGUERTEGUI	Secretaria Municipal de Saúde
17/11/2022	13341/2022	R$ 7.115,62	R.B.A. MUGUERTEGUI	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12648 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. LEONARDO TETSUO YAMATE***, Servidor Público, portador do CPF nº 964.686.701-44, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 96/2022

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Aquisição nº 096/2022, tendo como partes: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT**;** e de outro lado a empresa **DA-**

MIAO, LIZOTTI & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32. 302.947/0001-43 e Inscrição Estadual nº 908002435-42, com sede na Rua Pará, nº 433, Sala 07, Bairro Centro, na Cidade de Cambé - PR, CEP. 86. 181-240, e-mail: contato@damizotti.com.br / damizotti2019@gmail.com, Telefone (43) 3154-3009 / (43) 9 9137-7377, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO,** portador do R.G. nº 8.270. 625-9 SESP/PR e do CPF nº 005.935.509-35, conforme as cláusulas seguintes:

01 – O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato de Aquisição nº 096/2022, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8. 666/1993 e cláusula 15 do Contrato.

02 – Justifica-se a rescisão em virtude da inexecução total do contrato nº 096/2022, conforme Notificação nº 49/2022 e regular processo administrativo.

03 - Aplica-se também a pena de multa de R$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais) correspondente a 10 % do valor do contrato e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 ou independente de ressarcimento no prazo de 5 anos conforme art. 7º da Lei nº 10.520/ 2002.

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima oitava do contrato rescindido.

Matupá/MT, 09 de dezembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECISÃO - CONTRATO Nº 96/2022.

Vistos,

Foi celebrado entre o Município de Matupá e a empresa **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA** o contrato nº 96/2022 com o objeto, o "**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA PARA CONTEMPLAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS JANE PEREIRA LOPES, SANTO ANTÔNIO E NOBERTO GEHLEN CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1542-2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 050/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 023/2022.**

O contrato foi datada de 23/05/2022, onde consta o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do item à Prefeitura, a partir do dia seguinte do recebimento da solicitação.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, foi requisitada a empresa contratada a compra do item contratado BOMBARDÃO EM SI BEMOL, através da NAD 5037 e 5032, ambas de 15/07/2022. Transcorrido o prazo para entrega do produto, em 16/11/2022 foi enviado notificação nº 049/2022 ratificando a solicitação e advertindo que o não cumprimento acarretará a abertura de processo administrativo sancionador. Em resposta no dia 24/11/2022 a empresa contratada alegou que não tem condições de entregar o produto já que não possui em seu estoque e o importador também está em falta.

Tendo em vista a inexecução total do contrato com a recusa da entrega do produto solicitado, em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, foi encaminhado, ofício pela Secretaria Municipal de Administração comunicando acerca do procedimento administrativo para rescisão unilateral do contrato nº 96/2022 com cópia do despacho preliminar acerca da possível rescisão contratual em permanecendo a inexecução, onde foi mencionado as possíveis sanções a serem aplicadas pela inexecução do acordo, abrindo, assim, prazo para defesa.

O Contratado apresentou defesa alegando que não possui o produto para entrega e que não irá efetua-la solicitando a rescisão do contrato sem aplicação de sanção.

É o relatório.

Decido.

Pois bem, o artigo 37 da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A inexecução do contrato causa gravíssimo dano a administração pública, em cristalina violação aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

A inexecução do contrato enseja a rescisão e suas consequências conforme normas entabuladas na Lei 8.666/1993 e no próprio procedimento licitatório e instrumento de contrato.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

.....

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

.....

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Determina, ainda, o contrato:

15.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

.....

15.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

.....

15.1.1.8 - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

Analisando o caso em tela, depreende-se que a defesa apresentada pela empresa não pode ser acatada, a compra não se tratava de registro de preço para futura e eventual aquisição ou em quantidades imprecisas a contratação é apenas para a aquisição de um instrumento musical chamado bombardão em si bemol, quando o particular vem participar de uma licitação e assina contrato para entrega de um único produto tem que ter este produto para entrega, é irresponsabilidade vir participar da licitação, impedir que outra empresa venda o produto e depois simplesmente dizer que não vai entregar porque vendeu algo que não possuía em estoque, desta forma ao participar do certame licitatório e assinar o contrato o Contratado aceitou seus termos, não cabendo o descumprimento de forma unilateral.

Ademais, o não fornecimento do item em questão pelo preço registrado está gerando sérios prejuízos à Secretaria Municipal de Educação e Des-

porto, além da banda estar com dificuldade por falta do instrumento contratado, ainda a aquisição é oriunda de um convênio com o Estado de Mato Grosso que está para se encerrar, assim ou o Município adquire o produto ou terá que devolver o recurso.

Ainda, o instrumento musical modelo WEPM45N da empresa Michael anexo a justificativa preliminar segundo site da empresa é um bombardino e não bombardão.

Na defesa não apresentou provas de que o instrumento musical bombardão deixou de ser vendido no mercado.

Além disso, a rescisão de contrato não é a única consequência para a inexecução do contrato, a mesma gera aplicação de penalidades conforme cláusula 13:

.....

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

Das penalidades possíveis ao caso em análise, entendo que deve ser aplicada as constantes nos itens “b” e “d” do contrato, com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em virtude da rescisão por culpa do fornecedor, bem como a declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública.

Desta feita, com base na fundamentação acima, DETERMINO a RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 96/2022 com fundamento na cláusula 15 do contrato e art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, com aplicação de pena de multa de R$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais) correspondente a 10 % do valor do contrato e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 ou independente de ressarcimento no prazo de 5 anos conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Cumpra-se a decisão, devendo a empresa ser intimada para os devidos efeitos.

Publique-se.

Matupá-MT, 09 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2022

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.642.623/0001-87, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº 101, Bairro ZC1-001, Anexo ao Hospital Santa Luzia, na Cidade de Matupá – MT, CEP 78.525-000, Telefone: (66) 3595-1239, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **JOAO LOURENÇON BERTINETTI,** portador do CPF nº 288.977.900-97 e R.G. n° 7010688237 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**“CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”,** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 101/2022** do respectivo **Credenciamento nº 03/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
28/09/2022	11247/2022	R$34.712,34	CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 67/2022

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPE-*

NHO DE CONTRATO, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rusolino Ferreira Guimarães, nº. 839, Bairro Centro, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, Telefone (64) 2101-5500 / (64) 2101-5512 / (64) 2101-5526 (licitação), e-mail: licitacoes@volus.com, neste ato representada pelo Senhor **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, portador do CPF nº. 236.491.001-34 e RG nº. 750.371 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
22/04/2022	4722/2022	R$ 9.522,25	VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Secretaria Municipal de Educação
22/04/2022	4721/2022	R$ 11.378,79	VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Secretaria Municipal de Educação
22/04/2022	4720/2022	R$7.520,25	VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Secretaria Municipal de Educação
22/04/2022	4719/2022	R$ 46.549,50	VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Secretaria Municipal de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 140/2022

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **A. L. SEVERINO HOTEL - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.15.368.944/0001-93 e Inscrição Estadual n°13.465.115-4, com sede na Rua 02, nº 3904, Bairro ZC1-002 ZONA CENTRAL, na Cidade de Matupá-MT, CEP: 78.525-000, telefone: (66) 3595-2275, e-mail: avenidahotelmatupa@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALTIERES LACERDA SEVERINO**, portador do RG nº 13654403 SSP/MT e do CPF nº 869.625.581-04, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 076/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 031/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
22/07/2022	8807/2022	R$ 1.947,00	A. L. SEVERINO HOTEL - ME	Secretaria Municipal de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇO Nº 242/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET 20 MB FULL DUPLEX LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0137/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 059/2022.**

CONTRATADA: BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços/ aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R$ 4.092,00 (Quatro mil e noventa e dois reais).**

Assinatura: 09/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de janeiro 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA CH5 DO BAIRRO ZCH-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 0147/2022, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de dezembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 017/2022

DECISÃO DOS RECURSOS DE INTERPOSIÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS, AUSENTES E DESCLASSIFICADOS.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados a decisão dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação ao resultado preliminar dos aprovados, classificados, ausentes e desclassificados, conforme se segue:

Nome	Cargo	Recurso	Resultado
Tamires Carvalho Sousa	Auxiliar de Creche	Solicita que seja inserida a pontuação da prova de títulos	**Deferido**
Solange Aparecida Hamester de Carvalho	Professor de Pedagogia Educação Infantil	Questiona sobre o título de Especialização não ter sido contabilizado na contagem de pontos	**Indeferido**
Katia Luiza Andrade de Sena Oliveira	Professor de Pedagogia Educação Infantil	Irregularidade na pontuação de títulos	**Deferido**
Luciene da Silva Veras	Professor de Pedagogia Educação Infantil	Solicita revisão na lista preliminar de classificados visto que não concorda com sua classificação	**Deferido**
Amélia Roseli Gonçalves da Silva	Professor de Pedagogia Educação Infantil	Solicita correção de sua pontuação visto que não foi pontuado junto a prova objetiva a sua prova de títulos	**Indeferido**
Claudineia da Rocha Almeida Santos	Professor de Pedagogia Educação Infantil	Solicita que seja aceita sua declaração de experiência profissional em instituição privada	**Indeferido**
Fabiana Pereira	Professor de Pedagogia Educação Infantil	Solicita que seja aceita sua declaração de experiência profissional em instituição privada	**Indeferido**
Cassia Regina Alves de Oliveira	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita revisão de sua classificação preliminar	**Deferido**
Vanessa Rodrigues da Silva	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Argumenta que no resultado preliminar não consta seus pontos de cursos extracurriculares	**Deferido**
Solange Gomes do Pinho Casagrande	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita que seja incluída a sua Especialização na prova de títulos	**Indeferido**
Maria Eliane de Amarante Rodrigues	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Argumenta que realizou sua inscrição para Zona Urbana e na classificação preliminar consta para Zona Rural	**Deferido**
Maria Eliane de Amarante Rodrigues	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Argumenta que não foi contabilizada a sua pontuação referente a prova de títulos	**Indeferido**
Irilene Conceição Santos Silva	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita a revisão da sua classificação, referente aos pontos da prova de títulos	**Deferido**
Regiele Bentes Nascimento	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Questiona sobre sua pontuação referente a prova de títulos	**Deferido**
Eliane dos Santos Giehel	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita revisão das declarações de Experiência Profissional	**Indeferido**
Ivania Maria Bassi	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita revisão de sua nota de prova	**Deferido**
Jasmine Cristina dos Santos	Professor de Educação Física	Solicita revisão de sua nota de prova	**Deferido**
Gabriela Garbossa	Médico Veterinário	Solicita revisão de sua nota de prova	**Deferido**
Genieli Ananias	Manutenção e Limpeza	Solicita revisão da classificação preliminar	**Deferido**

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado;

III- A referida publicação do resultado preliminar dos aprovados, classificados, ausentes e desclassificados se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br

Matupá, 14 de dezembro de 2022.

_____

Francieli Fernanda Schmidt

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 004/2022

Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO P.E. 83/22

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 83/2022. OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTE PARA HEMOGRAMA, DETERMINAÇÃO DE 26 PARÂMETRO PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA E TESTES LABORATORIAIS COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. sendo vencedora a Empresa: M. S DIAGNOSTICO LTDA o lote 01, com o valor de R$ 146.998,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais); o lote 02, com o valor de R$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 203.638,00 (duzentos e três mil, seiscentos e trinta e oito reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **15/12/2022.** LUISMAR DA SILVA MARTINS**- Pregoeiro -** M. D' Oeste, 15/12/2022.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 88/2022** –Tipo de Licitação: Menor Preço unitário.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CAMINHAO BASCULANTE E CAMINHAO GUINDAUTO – MUNCK) NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. . Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **16/01/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA:** MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE - Portaria 300/2022. M. D'Oeste, 15/12/2022.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N.º 4.402 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE ITEM CONSTANTE NA ALÍNEA "G" DO ITEM I DO ART. 2º, ALÍNEA "F" DO ITEM II DO ART. 2º E ALÍNEA "E" DO ITEM III DO ART. 2º, DO DECRETO 4.039/2021 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a decisão entre a Secretaria de Fazenda e equipe técnica da Coordenadoria de Tributação e Coordenadoria de Cadastro Imobiliário,

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar o item Certidão Negativa de Débitos dispensável conforme Alínea "G" do Item I do Art. 2º, Alínea "F" do Item II do Art. 2º e**

Alínea "E" do Item III do Art. 2º, para fins de concessão de isenção de IPTU, conforme Decreto 4.039/21.

Art. 2º - **Permanece inalterada demais composição do Decreto 4.039/2021.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 14 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4366 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

745	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	7.800,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

741	10.122.0156.1251.0000	SAUDE PARA TODOS	-7.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 01 de novembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4367 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

753	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	200.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso
1 500 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 01 de novembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4369 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 230.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

745	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	32.200,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
752	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
753	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	16.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
756	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
758	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	12.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

749	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	-4.780,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
754	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	-9.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
757	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	-2.420,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1	500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4369 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02	13	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE		
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
	766		99.999.0156.2193.0000	SAUDE PARA TODOS	-214.000,00
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 01 de novembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4386 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 193.897,26 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO				
24	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	485,54		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
29	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	7.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
63	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.545,20		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
121	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	848,40		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA				
190	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	8.908,40		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4386 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

217	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.535,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
218	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	14.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
283	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
265	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.393,60
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
770	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	56,47
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

768	12.361.0005.2113.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	247,17
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

361	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

412	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	22.723,25
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
437	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14.080,14
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

517	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.550,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4386 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

585	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
588	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	1.657,88	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

608	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA	1.696,80	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
993	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA	169,41	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **92.897,26**

Fontes de Recurso		
1	500	92.650,09
1	540	247,17

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

242	12.361.0012.1220.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 00 SECRETARIA DE FAZENDA

574	28.843.0033.2175.0000	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	-1.000,00	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de novembro de 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4386 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4390 , DE 30 DE novembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1744 de 16/12/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1744 de 16 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1744, de 16 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de novembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
02 EXECUTIVO
Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
745	10.302.0156.2190.0000 3.1.90.13.00	0156 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				17.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4390 , DE 30 DE novembro DE 2022

LOCAL: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
02 EXECUTIVO
Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
744	10.302.0156.2190.0000 3.1.90.11.00	0156 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-17.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-17.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4399 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

745	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
753	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	270.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
756	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **350.000,00**

Fontes de Recurso		
1	500	350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 14 de dezembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4401 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1812

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.317,40 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

992	20.606.0004.1069.0000	APOIO A AGROPECUARIA	10.317,40
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 033	CONVENIO DO ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		10.317,40
	Fontes de Recurso	
	2 701	10.317,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 14 de dezembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 070 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE RECESSO INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de efetuar os ajustes financeiros e orçamentários visando o encerramento do exercício financeiro nos moldes que determina a legislação no tocante ao encerramento exercício, concomitante ao encerramento do exercício financeiro de 2022 e os festejos de final de ano;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 4.163 de 21 de janeiro de 2022, que "divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal, define os pontos facultativos"., bem como o Decreto Municipal Nº 4.395 de 12 de dezembro de 2022, que "estabelece recesso e expediente interno nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica estabelecido RECESSO INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, nos dias 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2022, e nos dias 02, 03, 04, 05, 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Permanecem inalterados os Pontos Facultativos dos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2022, conforme Decreto Municipal nº 4. 163/2022 que estabelece os dias de feriados e Pontos Facultativos do exercício de 2022.

§ 1º - Durante os períodos de que tratam os artigos 1º e 2º os servidores poderão ser convocados ao trabalho para desenvolvimento de suas atribuições.

§ 2º - Os relatórios de Fiscal de Contrato, bem como os de avaliação de desempenho funcional deverão ser entregues até o dia 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 14 (quatorze) de dezembro e 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Complementar nº 087/2009, Lei Complementar 219/21 e Lei Complementar 220/21 e demais legislações pertinentes a matéria, conferidas pela Lei Complementar 219.2021 que autoriza a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei Complementar 220.2021 Autoriza PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei 087/2002 que dispõe sobre a contratação temporária, pela Lei Complementar 157/2016 que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar 160/2016 que institui o Instituto de Previdência Própria, pela Lei Complementar 158/20166 que estabelece o PCC dos Servidores Públicos Municipais e pela Lei Complementar 159/2016 que determina a Estrutura Administrativa, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°003/2022, a publicação do Edital de Inscrições Deferidas e prazo de Recurso, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

EXPLICATIVO AOS CANDIDATOS INDEFERIDOS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

A RHS Consult, vem por meio deste edital, informar a todos os candidatos que solicitaram as vagas para Pessoas com Deficiência e obtiveram o status de INDEFERIDO(A) no seu pedido, que o prazo de recurso será aberto conforme consta no Anexo I – Cronograma e os candidatos poderão interpor recursos com fundamentações e arquivo.

O arquivo tem a OBRIGATORIEDADE de estar em PDF e toda a documentação solicitada em Edital de Abertura deve ser juntada em um ÚNICO arquivo, pois somente será possível anexar um ÚNICO arquivo no recurso.

I. INSCRIÇÕES DEFERIDAS.

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
002196	ABIGAIL KAMEDA CAMILO	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)
000604	ACLEONICE APARECIDA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000605	ACLEONICE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002384	ADELMO FRANCISCO DUARTE	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)
001742	ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000713	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
001977	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002224	ADRIANA APARECIDA LUIZ	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
000960	ADRIANA CAVALCANTE	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000958	ADRIANA CAVALCANTE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002250	ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001692	ADRIANA COELHO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001255	ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001172	ADRIANA DE AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002362	ADRIANA GONCALVES FERREIRA CONTARDI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002363	ADRIANA GONCALVES FERREIRA CONTARDI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000665	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000608	ADRIANA MARCADELLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
002584	ADRIANA MUNIZ COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000502	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000503	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)

000307	ADRIANA PAULINO DA CRUZ	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000187	ADRIANA PRUDENCIO SAMPAIO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001529	ADRIANA SANTOS SOUZA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001528	ADRIANA SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001495	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000510	ADRIANO DA SILVA ANTONIO	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000026	ADRIANO VIRGINIA DA SILVA BADU	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO(A)
002789	ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
000454	ADRIELE SANTOS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002809	ADRIELY CACIANO SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	DEFERIDO(A)
002349	ADRYAN ALCEU JAMARIQUELI DE LIMA	MONITOR DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
001764	ADRYAN BARBARA FRANCA RAMOS	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
002072	AGDA PAULA DUARTE	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002071	AGDA PAULA DUARTE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001126	ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001947	ALAN DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DEFERIDO(A)
001048	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDO(A)
000240	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000241	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
001296	ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000576	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001889	ALESSANDRA SANTANA BELAI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002233	ALESSANDRA WERNERSBACH SA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
002753	ALESSANDRO GUZZO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)
001519	ALESSANDRO MARCOS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000019	ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001813	ALESSON MARTELO YUNG	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
000334	ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
002503	ALEX NOGUEIRA MARTINS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002504	ALEX NOGUEIRA MARTINS	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
002473	ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
000679	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
001141	ALEXANDRA DA GUIA VERÃO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000384	ALEXANDRE FERREIRA BURIOLO	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000385	ALEXANDRE FERREIRA BURIOLO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000986	ALEXANDRE IBRAHIM BARBOSA KHIPPAIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000636	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DEFERIDO(A)
002087	ALICE ROBERTO SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001850	ALINE APARECIDA TEODOCIO NICOLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000592	ALINE ARAUJO MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
002205	ALINE BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000087	ALINE BONFIM VALÉRIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002445	ALINE CRISTYNA SABINO FERREIRA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
002483	ALINE DA COSTA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
002104	ALINE DE FREITAS DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001965	ALINE DE SOUZA SILVA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
001127	ALINE DIAS ALMEIDA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
002001	ALINE MARIA DA CRUZ	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
001999	ALINE MARIA DA CRUZ	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000370	ALINE MARTINS DE PAULA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
002089	ALINE MASTELARI MOREIRA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
001107	ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
001681	ALINE VENTUROLI CALDEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000154	ALINE VITÓRIA DE OLIVERA CUNHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000497	ALINY GRAZIELLY MONTENEGRO FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000393	ALISQUELLI PRISCILA PAIXÃO DE PAULA	PSICÓLOGO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
002625	ALLINE GOMES SANTIAGO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
001005	ALLINE GOMES SANTIAGO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)
002728	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002197	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000133	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000132	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000545	ALTAMIRO JOSÉ BORGES	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
002622	ALVANIA GREGORIO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002353	AMANDA DA SILVA GONZAGA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001535	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001643	AMANDA GOMES PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001728	AMANDA KARINY GARCIA QUINTILIANO	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
000820	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000818	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001315	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
001723	AMANDA PATRICIA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)
002539	AMANDA PEREIRA FERNANDES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002588	AMANDA RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001627	AMANDA SALUSTIANO DAMASCENO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)

000873	AMANDA SOARES LIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000275	AMANDA SOARES LIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000762	AMANDA SOUZA BATISTA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000302	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO(A)
000299	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000300	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
001557	AMIR FISCHER RUIZ DORO DE MOURA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
001674	ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
002549	ANA BEATRIZ DA SILVA CUSTODIO DE LEON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001288	ANA CAROLINA MARTINHÃO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)
001635	ANA CLAUDIA NUNES DA MOTA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001843	ANA CLAUDIA VIANA COSTA SANTANA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002210	ANA DE JESUS ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000386	ANA JÚLIA BEIJO DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002257	ANA KAROLINA FERREIRA VITTORAZI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002924	ANA LETICIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	DEFERIDO(A)
002930	ANA LUCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001071	ANA LUCIA GERMANO ROSA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001017	ANA LUCIA GERMANO ROSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000498	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MATOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002613	ANA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000976	ANA PAULA ANDRADE SABINO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000975	ANA PAULA ANDRADE SABINO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002148	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001136	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001073	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000688	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
000647	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
000681	ANA PAULA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
000271	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002615	ANA PAULA PEREIRA ALVES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000905	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000127	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)
002271	ANAIRDES APARECIDA FALCAO DO NASCIMENTO	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
002268	ANAIRDES APARECIDA FALCAO DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
001360	ANDERSON RAMOS NEGRINI	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
002892	ANDRÉ GOMES CARDOSO DE SÁ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000839	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA RAGI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002132	ANDREIA ALVES MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
001263	ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002158	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002290	ANDREIA CARDOSO FALCIERI	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
001890	ANDREIA FERNANDA GONCALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001156	ANDREIA FERNANDA LEMES ROJAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000140	ANDRÉIA PEREIRA JUNQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000652	ANDREIA RENATA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000649	ANDREIA RENATA PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001446	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000289	ANDRÉIA SOARES FRANCISCO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002376	ANDRESSA DE CASSIA DA SILVA	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
001954	ANDRESSA DE SA ALVES	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)
000198	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000073	ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000070	ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002103	ANDRESSA PAULA AMORIN WIEBUSCH	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000862	ANDREY DO CARMO DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001727	ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
000037	ANDRIELLY CANDIDO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000028	ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
000493	ANDRIELY FERREIRA FERRAZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000560	ANGELA DOS SANTOS ANDRADE	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000710	ANGELA MARIA BALBUENO	PSICÓLOGO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
001304	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000920	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000315	ANGELA VALERIA PERES DE ALBUQU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000773	ANGELICA APARECIDA DA SILVA PILAR	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
000768	ANGELICA APARECIDA DA SILVA PILAR	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001964	ANGELICA DE LIMA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002449	ANGELICA NUNES DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000671	ANGELITA ZAMBON DE ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001644	ANGELO DE JESUS OREJANA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
002664	ANIELY PAULA NUNES LEITE	MÉDICO	DEFERIDO(A)
001975	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)

000995	ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDO(A)
002551	ANSELMO DE LEON DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
002374	ANTONIA ROSA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002261	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002912	APARECIDA SAMPAIO DE MOURA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001286	APOLIANA FERNANDES CURTY DA CUNHA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000208	ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDO(A)
001496	ARIELLY SALUSTIANO DAMASCENO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000099	ARLETE ALVES BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
000882	ARLETE ALVES BARBOSA	CADASTRADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)
002494	ARLINDO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000896	AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002617	AUXILÉIA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000817	BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO(A)
000821	BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002700	BEATRIZ ALEXANDRE LOIOLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002178	BEATRIZ APARECIDA GONCALVES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002600	BEATRIZ APARECIDA TEIXEIRA BARBOSA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
002634	BEATRIZ CORDEIRO ALVES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001636	BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
001282	BEATRIZ FERNANDA SILVA LIMA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000142	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001442	BEATRIZ GERMANO ROSA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001441	BEATRIZ GERMANO ROSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000045	BEATRIZ GIANINI DIAS PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001369	BEATRIZ MARTINS MINSON	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000954	BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000966	BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
000662	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
000660	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002278	BEATRIZ TEIXEIRA DE AGUIAR	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
002028	BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002102	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)
000523	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000427	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
000803	BIANCA LARYANE LIMA COSTA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000395	BRENDA BEATRIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002419	BRENDA GABRIELLY FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000777	BRENDA KAROLINE CALASSARA	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO(A)
002370	BRENDA RAULY RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002429	BRENDA RODRIGUES SILVÉRIO BELISÁRIO	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)
002546	BRUNA CAROLINE SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000622	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO(A)
002442	BRUNA DA CRUZ POQUIVIQUI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001751	BRUNA DE PAULA APPOLARI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002463	BRUNA DE PAULA CORREIA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002596	BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA REDEZ	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
000984	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000985	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
002016	BRUNA LARISSA VICENSSOTT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
002798	BRUNA MARA FLORENCIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000178	BRUNA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000953	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000793	BRUNA MOREIRA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002070	BRUNA MUNARETO LUPERINI	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)
000478	BRUNA RIBEIRO SOARES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000173	BRUNA RIBEIRO SOARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001736	BRUNA SABRINA VIEIRA ROCHA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000685	BRUNA SELENA SOUZA PANTALEÃO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000308	BRUNO AGUIAR SILVA SILVEIRA	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)
001527	BRUNO GOMES SILVERIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001023	BRUNYELE DA SILVA MAGALHÃES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
002880	CAMILA ALVES CARMINATTI	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
000446	CAMILA BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
001321	CAMILA BRAGA DA SILVA	MÉDICO	DEFERIDO(A)
000834	CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000243	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	ATENDENTE DE SAÚDE	DEFERIDO(A)
000238	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
001485	CAMILA SILVA LUCIANO	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
001564	CAMILA VIDOI DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002795	CAMILLA BOSSOLANI CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
000810	CARLA ADRIANA LEITE	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000813	CARLA ADRIANA LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)

001637	CARLA ALVES SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
001767	CARLA CRISTINA SANTOS LOPES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001765	CARLA CRISTINA SANTOS LOPES	PSICÓLOGO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
001511	CARLA GOMES PEREIRA	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
000561	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001241	CARLA SOARES FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)
002256	CARLOS CAIQUE MORAIS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
001972	CARLOS CEZAR MARTINS DE OLIVEIRA	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
001381	CAROLINA AGUILA PINHAL	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
002064	CAROLINA BOSCATO VILA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
002863	CAROLINA DE SOUZA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002547	CAROLINE COSTA FLORENCIO	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)
002243	CAROLINE KIMURA VIDAL	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000263	CAROLINE PRADO ALMEIDA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)
001651	CATHYA CUSTODIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002635	CATIELE MESCHIARI DOS SANTOS	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO(A)
002393	CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
002160	CELSO DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
002141	CENIRA PIRES DA SILVA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
001913	CIBELE POMAR DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000156	CÍCERO FÉLIX DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDO(A)
001740	CIELEN SULAINE DE PAULA MATIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001372	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002918	CIRLENE BENATTO SPINOLA DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDO(A)
000871	CLARA ELIANA BONAFE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002334	CLARA MUNIQUI ALVES SORATTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001658	CLAUDENI DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
002203	CLAUDIA GONCALVES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001307	CLAUDIANA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
001790	CLAUDINA RAMOS DA CRUZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000064	CLAUDINEI DA SILVA LARA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002383	CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000306	CLAUDIO SERGIO MACHADO ROCHA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
002272	CLEDER VIEIRA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002058	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002057	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002456	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000921	CLEIDE MAZLI DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000174	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
001174	CLEIDIELE VERONEZE DA SILVA BARROS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002260	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000848	CLEIDIMAR LINO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000700	CLEIDIMAR VENÂNCIO DE PAULA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
000691	CLEIDIMAR VENÂNCIO DE PAULA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001490	CLEIDY TEIXEIRA GOMES OLIVEIRA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO(A)
001739	CLEISIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
002399	CLEISSON JULIANO DA CONCEICAO	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
002707	CLEITIANE NUNES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002527	CLEITON DOS SANTOS TEIXEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO(A)
001097	CLENILDA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001095	CLENILDA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000216	CLEONICE DE OLIVEIRA AZEVEDO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001925	CLEONICE GOMES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001920	CLEONICE GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001415	CLEOZIANE PIRES PAIVA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)
001998	CLESSIA PEDROGA CLEMENTE	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)
000780	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
002935	CLEUNICE MENACHO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002877	CLISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000546	CLOTILDE CLARA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000837	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE	DEFERIDO(A)
002649	CREUSA MAZALI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000251	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000949	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000218	CRISTIANA MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
000211	CRISTIANA MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001546	CRISTIANA RUDRIGUES DE SOUZA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
001545	CRISTIANA RUDRIGUES DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002126	CRISTIANE ANDRADE SANTOS	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
000176	CRISTIANE CARLOS DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002462	CRISTIANE DE MOURA MENDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002308	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000296	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002269	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000580	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)

000581	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
002788	CRISTIANE SCHIAVO DA SILVA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
000318	CRISTIANO PEREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDO(A)
000222	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001804	CRISTINA BRUNELLI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001960	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)
000445	CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
000444	CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002917	CYNTHIA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
001733	DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000415	DAIANA DE SOUZA DE PAULA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000314	DAIANE CELESTINO DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
000320	DAIANE CELESTINO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000221	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001593	DAIANE SOARES CRUZ	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)
001561	DAIANI FRANCIELI DELBEN CONRADO	MÉDICO	DEFERIDO(A)
001013	DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000485	DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002056	DAIELE ANDRADE DA CRUZ	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
000900	DALILA DE JESUS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002124	DALILA DE SOUZA BALBINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
002341	DAMIAO OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
000588	DANIEL CÁCERES LOPEZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
002887	DANIEL FANCIO DEL MOURO	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO(A)
001809	DANIEL FORNANCIARI TEIXEIRA	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
000407	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000355	DANIELA JENNIFER DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
002763	DANIELA MOREIRA SIMOES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDO(A)
000672	DANIELA PAIVA DIDONI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001830	DANIELA SANTANA MUNIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001319	DANIELA SANTOS DA SILVA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
001226	DANIELE DE MOURA FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
001011	DANIELE DE SOUZA CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000170	DANIELE RODRIGUES GOMES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002207	DANIELE SOARES PAES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002223	DANIELE SOARES PAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000239	DANIELI TERRADAS RIBEIRO ANDRADE	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
001566	DANIELI TORO VIEIRA CALDEIRA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
000908	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002299	DANIELLY CORTE MARIM	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
001716	DANIELLY CORTE MARIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002786	DANIELLY ROCHA PERES	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)
001745	DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001731	DANILA RODRIGUES GOMES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
001730	DANILA RODRIGUES GOMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002811	DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI	MÉDICO	DEFERIDO(A)
000189	DARLENE SOUZA REIS	INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL	DEFERIDO(A)
001949	DAVID SENABIO DOMINGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)
000453	DAVISON BACA MASSAVI	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
001216	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE	DEFERIDO(A)
002796	DAYANE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002088	DAYANE MARQUES CALDEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001175	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000232	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
001129	DAYANNE REGINA DE MELO COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000303	DEBORA PIRES DE SOUZA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
000811	DEBORA ROSA DUARTE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002544	DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDO(A)
002813	DELEGIANO LEITE DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
001859	DELVANA DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001860	DELVANA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002608	DENERIVAL FRANCISCO ESTORARI	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
001203	DERISMAR LOURENÇO DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DEFERIDO(A)
000086	DEVAIR MAGALHÃES PEREIRA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
001254	DIEGO GONÇALVES MORO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000055	DIEGO JOMERTZ	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
001791	DIEGO RIBEIRO BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001443	DIEGO VICTOR ALENCAR CAMPOS	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
001719	DIENE FIALHO CANDIDO	PSICÓLOGO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
002364	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002366	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
001186	DINA MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002560	DIOGO ROCHA PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)

001075	DIOHANA CASSIANO DOS SANTOS	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
000699	DIOVANI CASIMIRO MICHALSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000505	DOLGLAS APARECIDO COLETTA MARTINS	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
000260	DORILEIDE SERAFIM SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002708	DOUGLAS LAGES MEDINA	ATENDENTE DE SAÚDE	DEFERIDO(A)
000146	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
000129	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002675	EBERSON MAGALHAES LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002832	EDCARLOS GONCALVES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002835	EDCARLOS GONCALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
000512	EDENICA KAORI FUJIMORI	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
001902	EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000913	EDILAINE CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	PSICÓLOGO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
001817	EDILAINE LEITE JOVION FARIA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
001749	EDILAINE SANTOS RIBEIRO DUARTE	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)
002312	EDILANIA FERREIRA MACHADO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001180	EDILANIA FERREIRA MACHADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002614	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000136	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000517	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000516	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001752	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE	DEFERIDO(A)
000331	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
000374	EDIMILSON DOROTEIA FERREIRA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
002091	EDINALDO SIMAO	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
001088	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001069	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002868	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001726	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001309	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002856	EDNA CRISTINA DA SILVA GOMES	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
000495	EDNA LOURDES XAVIER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
002181	EDSANDRA DUTRA DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
000743	EDUARDA SCARANTE PINHEIRO	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)
000981	EDUARDO ARRUDA GARCIA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
001992	EDUARDO ROBERTO DE CAMPOS MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000414	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
000184	EDVAN GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
000383	EDVANIA MARIA SILVA GOMES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000388	EDVANIA MARIA SILVA GOMES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
000583	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
002229	EDYANA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001330	EIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000288	ELAENE REGINA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
001621	ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001099	ELAINE DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
001614	ELAINE NALCIZA DE LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002898	ELAINE PEREIRA VAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001159	ELAINE PEREIRA VAZ	PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)
002872	ELAINE SOARES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002769	ELBER RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
002939	ELBER RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000075	ELEN SHARRAIRA REZENDE	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)
000729	ELENIR FELIX PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000728	ELENIR FELIX PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001424	ELENIR MILAN DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000948	ELENIR MILAN DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
001761	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000403	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000402	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDO(A)
002652	ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
001712	ELIANA BATISTA COUTINHO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001168	ELIANA BRITO DE MORAES DIAS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002130	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002815	ELIANA LAURA BORGES SOUZA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002783	ELIANA LAURA BORGES SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002501	ELIANE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	DEFERIDO(A)
001695	ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENCHE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
002865	ELIANE DOS SANTOS AQUINO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001803	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000600	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000056	ELIANE MARIA CAMARGO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDO(A)
000569	ELIAS FERNANDES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)

002149	ELIENE MARIA MATIAS DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000731	ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001629	ELISABETH JERONIMO PRIETO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002846	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002844	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDO(A)
000489	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001379	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA	PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE	DEFERIDO(A)
001402	ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001673	ELISANGELA JOANA RUFINO SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002081	ELISANGELA PEREIRA DE ARAUJO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
000149	ELISÂNGELA PEREIRA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002447	ELISEO TAPANACHE BACA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
002593	ELIWELTON FERNANDO SOUZA PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
002658	ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
002369	ELIZABETE PEDRO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
002468	ELIZABETT SOUZA DE MORAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002061	ELIZANGELA AGUIAR MATIAS	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)
002874	ELIZANGELA DE OLIVEIRA DO PRADO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDO(A)
000053	ELIZANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000479	ELIZETE DA SILVA PAULO APPOLARI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002194	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002193	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000356	ELIZETE GARCIA TOLEDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000165	ELIZIA MARIA DE JESUS SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001181	ELLEN CAROLINE AIRES CARDOSO	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
000382	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
002888	ELLEN CAROLINY ALVES GUIMARAES	ATENDENTE DE SAÚDE	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
000623	ELLEN CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
000620	ELLEN CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000625	ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO PRADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000787	ELUANA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000451	ELVIS DA SILVA LANES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000504	ELVIS EGUES LARA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000617	ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001592	EMANUELLY MARIA COSTA BARBOSA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000148	EMERSON FELTRIN ANDRETO	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
001196	EMILLI RODRIGUES MUNIZ	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
002063	EMILLY ANTONIELY VIANA ALVES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002410	EMILLY GABRIELI LUIZA ELIZIARIO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002406	EMILLY GABRIELLY DA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001430	EMILLY RAFAELA DA SILVA	PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE	DEFERIDO(A)
002734	EMILY ROCHA PERES	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000638	ENEELY CAMPOS DE ARRUDA PEDROSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
000639	ENEELY CAMPOS DE ARRUDA PEDROSO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000135	ERICA APARECIDA DE MOURA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE	DEFERIDO(A)
000130	ERICA APARECIDA DE MOURA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
000627	ERICA CARVALHO BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001261	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA XAVIER	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002579	ERICA MARIA CAMARGO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
002580	ERICA MARIA CAMARGO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002474	ERICA MARIANA DE FREITAS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001714	ERICA MARQUES RIBEIRO SOARES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001102	ERICA MEDEIRO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001104	ERICA MEDEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001502	ERICA SOUZA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000520	ERICK ARRUDA LARA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001653	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001574	ERIKA LAZARETI GOVEIA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002905	ERISON RICARDO MARCHI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDO(A)
002457	ERISTON JOSE AIRES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000377	ERLI DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000150	ERLON JOSÉ DE NOVAES	ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE	DEFERIDO(A)
000169	ERLON JOSÉ DE NOVAES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
002550	ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
002552	ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000252	ESTEFANY SEVIERI PONTES	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
001958	ESTER BURGUEZ PEIXOTO	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
001845	ESTHER PLAUT DA SILVA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002190	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001484	EUDILA APARECIDA ROMÃO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
001483	EUDILA APARECIDA ROMÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000849	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002025	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)

000939	EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO(A)
000940	EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
001863	EVANINO GARCIA DE CAMPOS	ORIENTADOR SOCIAL - SCFV	DEFERIDO(A)
000922	EVELIN MICHELLE DE SOUZA GODOY	PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE	DEFERIDO(A)
001866	EVELLYN HORYNE SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000219	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000195	EZAIAS DE SOUZA VIEIRA	CADASTRADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)
000341	ÉZIO RIBEIRO	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
001033	FABIANA ANTUNES DE BARROS PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002554	FABIANA BATISTA THOMAZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001371	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002484	FABIANA DE SOUZA DOS SANTOS RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000326	FABIANA DUARTE ZACARIAS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002218	FABIANA HENRIQUE FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000522	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002107	FABIO CHAVES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDO(A)
002717	FABIO DA SILVA MARCELINO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDO(A)
002267	FABIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
001563	FABIO GARCIA CARVALHO	MECÂNICO	DEFERIDO(A)
000761	FABIO MONTEIRO LEAL	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
002003	FABIO SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
000595	FABIO SOUZA FRANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)
000571	FABIO SOUZA FRANÇA	PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)
002417	FABRICIA CRISTINA RICARDO DE MATOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001183	FABRIZIA FRIOZO ALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
001459	FÁTIMA DE ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000106	FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
000408	FELIPE GIL FERNANDS DO PRADO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	DEFERIDO(A)
001100	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)
002574	FELIPE UCHOA DAS CHAGAS	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
000237	FELLIPE FERNANDES BABILONIA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
002640	FERNANDA APARECIDA VASCONCELOS GRILO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002871	FERNANDA BEATRIZ DE MELLO SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002074	FERNANDA KOSSUGUI ALCALA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
002073	FERNANDA KOSSUGUI ALCALA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000329	FERNANDA MENEZES ALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000323	FERNANDA MENEZES ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000916	FERNANDA MOREIRA SALES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000357	FERNANDO ALENCAR LARIOS	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
002078	FERNANDO DELFORNO FERREIRA	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
000612	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
002541	FERNANDO OKADA BARBOSA	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO(A)
000872	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000825	FLÁVIA KARINA DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	DEFERIDO(A)
001391	FLAVIO ALVES DE ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001162	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
002583	FRANCELINA SIE GOMES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001113	FRANCIANE PAES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000247	FRANCIANE PAES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001871	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000640	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	EDUCADOR SOCIAL CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)
002169	FRANCIELI CAROLINA DE CAMPOS XAVIER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001374	FRANCIELI DE ALMEIDA MARTINS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001898	FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000654	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000431	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MOTA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
002486	FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001779	GABRIEL ALVES CARMINATTI	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO(A)
001897	GABRIEL BRAILOWSKY DE OLIVEIRA FERNANDEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000180	GABRIEL CEZAR ALMEIDA MIRANDA DE CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
000474	GABRIELA BORGES OLIVEIRA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
002289	GABRIELA MICHALSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002694	GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000785	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000052	GABRIELLA BARROSO FELIPE	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
000054	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002578	GABRIELLY COSTA SILVA	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
002046	GABRIELLY DIAS NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001928	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001278	GAELBE BARBOSA JUSTINO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
002359	GEAN CARLOS SOARES MILITAO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
002251	GEAN HERCULANO ERMISDORFF	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000389	GEISEBEL CRISTINA VIANA COSTA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
000387	GEISEBEL CRISTINA VIANA COSTA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001811	GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)

000248	GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001258	GEISSI FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
000507	GEISY TEIXEIRA ALVES SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000171	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000059	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002333	GELENA DE OLIVEIRA CORREA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000738	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
000712	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
001759	GERALDO DONIZETE TOLO JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002450	GERALDO DONIZETE TOLO JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
002409	GERLAINE CASTRO DA CONCEICAO SILVEIRA	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
001912	GESIEL CASSIANO DOS SANTOS	PROFESSOR DE HISTÓRIA	DEFERIDO(A)
001678	GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000441	GESLEY STEFANI MILAN PALHARES AZAMBUJA	ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE	DEFERIDO(A)
000274	GÉSSICA VIVIANA CÂNDIDO SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000394	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
002338	GILCILENE BATISTA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002339	GILCILENE BATISTA DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDO(A)
001108	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000962	GILSON JOSE GOMES VIANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000866	GILSON JOSE GOMES VIANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000865	GILSON JOSE GOMES VIANA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
002067	GILVAN DIAS DA CUNHA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
000413	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
000411	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002326	GIOVANA TABORGA BORGES DE OLIVEIRA E ALVES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001798	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
001797	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDO(A)
001588	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001785	GISELE SILVA DA ROCHA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
001149	GISELIA MEDEIROS MENEZES	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
001148	GISELIA MEDEIROS MENEZES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002750	GISELICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001487	GISLAINE BORGES DA C FRANÇA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000068	GISLAINE CASAS RAMOS	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
002894	GISLAINE FERREIRA PUGER	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDO(A)
001038	GISLAINE PRATES RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)
002173	GISLAINE TELES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001941	GISLENE MARIA RODRIGUES NETO	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
002944	GIULLIANY GARCIA MOREIRA ARAUJO	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
002801	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002510	GLAUCIA MARA NALATTI DE ANDRADE	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002377	GRACIANA ESCORCE CARVALHO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
001461	GRACIELE ARAUJO DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001477	GRACIELLY FEITOSA DA SILVA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)
001070	GRACINAIRA DHEYZZYNAIRA MOAMA MORAES FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
001781	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001314	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
000694	GRAZIELY FERNANDA AUGUSTA NOGUEIRA	PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)
001559	GUILHERME ANTONIO DO CARMO	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)
001873	GUILHERME BOTELHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
002273	GUILHERME CONTARDI DE SOUZA BENITEZ	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
000983	GUILHERME SOUZA CAMPOS	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
001432	GUILHERME VOLPATO NUNES	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
002038	GUSTAVO ADRIEL CABRIOTTI LUCATI	MONITOR DE ESPORTES	DEFERIDO(A)
000606	GUSTAVO CAZARIN MOREIRA DA SILVA	MONITOR DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
002155	GUSTAVO DE OLIVEIRA ROSALES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001543	GUSTAVO FERNANDES RIBEIRO	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)
000018	GUSTAVO GONZAGA DA SILVA	MONITOR DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
002216	GUSTAVO HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
002650	GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)
000364	HELEM CLAUDIA DE ALMEIDA SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000336	HELEN CRISTINA DE MENEZES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
000335	HELEN CRISTINA DE MENEZES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000417	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
002662	HELIO SARAIVA DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
002941	HELISSON BATISTA MUNIZ	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
000570	HELLEN YRIS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000233	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE	DEFERIDO(A)
002911	HELOIZA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
002630	HEMERSON AMPARO DE PAULA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)
002636	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000521	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)

002933	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
000791	HIGOR CONSTANTINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002221	HILLARY RODRIGUES DA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE	DEFERIDO(A)
002378	HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO	MÉDICO	DEFERIDO(A)
000538	HIVANIA BERTACO DE MELO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001586	HOSANA APARECIDA DE MOURA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002618	HYGOR OLIVEIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	DEFERIDO(A)
002559	HYGOR OLIVEIRA DE CARVALHO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000273	ICELLI ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000644	IDELVAN ASSUNÇÃO DE SOUSA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
000160	IDENES CELES TRINDADE DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
000157	IDENES CELES TRINDADE DE PAULA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000582	IGOR ARTHUR GARCIA ALVES	MÉDICO	DEFERIDO(A)
002937	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001770	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000345	INDIANARA GOMES FERREIRA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
000926	INGRID DAIANE SILVA SANCHES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000928	INGRID DAIANE SILVA SANCHES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001963	INGRID MAIRA BRITO GIBSON	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
000236	INGRID PACHECO ANDRETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000354	INGRIDI CARVALHO SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
000895	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001092	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002397	IRACI DA SILVA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002201	IRACI DOS SANTOS CAMARGO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
002569	IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001812	IRIS BIANCA DE SOUZA DA COSTA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001910	ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001122	ISABELA ANDRE SIMIONE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000716	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	MÉDICO	DEFERIDO(A)
001533	ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002952	ISABELLA SARTORI RIBEIRO	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
001906	ISABELLE AMARO DOS SANTOS	CADASTRADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)
002029	ISADORA CRISTINA DE SOUSA FALCI	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)
000992	ISADORA MARIA BOTELHO LESSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
001094	ISADORA PEIXOTO FALCÃO	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
001503	ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000918	ITALO CARLINO DA COSTA	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
001648	ITALO DE SENA NOSSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002301	IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002300	IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000077	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002659	IVANETE PEDROSA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002171	IVENIS DAHMER LEITE	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
001259	IVONE DA SILVA FLORIANO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001879	IZABELLA RIBEIRO FERNANDES	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)
002731	IZADORA DA SILVA AMORIM	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DEFERIDO(A)
001294	JAINE APARECIDA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000628	JANAINA LORRAINE GOMES BORGES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001193	JANAINA PATRICIA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000534	JANAINNA VALÉRIA DUARTE FREITAS	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
002611	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002242	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002415	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
001039	JANE CRITINA DE ARAÚJO JANUÁRIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001884	JANE CRITINA DE ARAÚJO JANUÁRIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001305	JANE DA SILVA OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002174	JANETE APARECIDA KAMEDA CAMILO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001704	JANETE PIRES SANTANA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001654	JANETE PIRES SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001395	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000416	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000989	JAQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA NERIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
001383	JAQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA NERIS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
000375	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002718	JAQUELINE DA COST PRADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000265	JAQUELINE DA SILVA BORGES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000264	JAQUELINE DA SILVA BORGES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000552	JAQUELINE MELO PINHAL	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)
000977	JAQUELINE SANTANA TAZZO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002542	JAQUILAINE APARECIDA DE ANDRADE	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001953	JEAN CARLOS DE MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001044	JEAN RAMOS DE SOUZA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)

001072	JEFERSON ANTONIO DE SOUZA BARRETO	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)
000732	JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000727	JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
001499	JEFFERSON HENRIQUE MONTEIRO HUPP TELES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
000741	JÊNICA LUZINI DA SILVA	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)
002910	JESILENE FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002118	JESSICA CATHERINE SILVA DA COSTA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
001646	JESSICA DA SILVA GARCIA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DEFERIDO(A)
001746	JESSICA DA SILVEIRA QUEIROZ	MÉDICO	DEFERIDO(A)
001012	JESSICA DE SOUZA BEZERRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000558	JESSICA ELOIZA SANTOS COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001152	JÉSSICA FELTRIM DE ARAUJO	PROFESSOR DE HISTÓRIA	DEFERIDO(A)
002183	JESSICA FERNANDA MATIAS IKUTA	PSICÓLOGO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
001513	JESSICA PAULA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001946	JESSICA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000970	JÉSSICA XAVIER DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
002572	JESSIKA CRISTANTE DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001844	JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
000119	JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA	PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)
001464	JHENIFFER FERNANDA PILAR GOMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000631	JHONATA SILVA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000632	JHONATA SILVA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
002032	JHONATAN TELES CABRAL	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
000858	JHONY VINÍCIUS CARDOSO FARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)
001221	JOANA FRANCISCA GODOI LESSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001223	JOANA FRANCISCA GODOI LESSA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDO(A)
002139	JOAO MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS ALMEIDA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
001930	JOÃO PAULO RODRIGUES CAETANO DOS SANTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)
002867	JOÃO PAULO RODRIGUES CAETANO DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001996	JOAO PEDRO DE CAMPOS MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002117	JOAO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
002946	JOAO PEDRO SILVA MEQUIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001394	JOÃO VICTOR LIMA TOMAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001650	JOAO WELLINGTON DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
002573	JOEL GARCIA ALEXANDRE	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
000653	JONAILTON MARTINS DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)
001376	JONAS MARTINHO LOFFLER	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
001235	JONATAN TAPANACHE BACA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
002806	JONATHAN DA SILVA NORA ALEXANDRE	ATENDENTE DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)
002807	JONATHAN DA SILVA NORA ALEXANDRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
000963	JONILSON SALES PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001006	JONILSON SALES PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000961	JONILSON SALES PAULA	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO(A)
000698	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
002440	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002437	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001606	JOSE AUGUSTO LOPES NUNES	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
002642	JOSE EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
001888	JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002936	JOSE HELIO DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDO(A)
000067	JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000065	JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
000083	JOSÉ MARCELO CRUZ CARDOSO	CADASTRADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)
002156	JOSE RODRIGO LEITE DE ALMEIDA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
001921	JOSEANA APARECIDA FAZIO PINHEIRO	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
001257	JOSEANE FLORIANO DA SILVA SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
000531	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDO(A)
001204	JOSELHA PASCOA ARAUJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000593	JOSELIAS GALDINO	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000597	JOSELIAS GALDINO	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
001015	JOSEMAR CORREA DAS NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001018	JOSEMAR CORREA DAS NEVES	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO(A)
000819	JOSIANE APARECIDA XAVIER BEJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000771	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000774	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001904	JOSIANE PASCOA ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002478	JOSIANE PENHA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000957	JOSIANE SCHIAVO DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002327	JOSIELY DE JESUS MOURA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001518	JOSIELY DE JESUS MOURA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000797	JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001086	JOYCE CORRÊA DE OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
001109	JOYCE CORRÊA DE OLIVEIRA	INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL	DEFERIDO(A)
001710	JOYCI DIAS SIQUEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001709	JOYCI DIAS SIQUEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)

001188	JOZELLE APARECIDA BRAGA ANDRADE	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
000481	JOZIANE GRACIANO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
000480	JOZIANE GRACIANO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000472	JUCELI SENN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000050	JUCELIA LEONARDO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000046	JUCELIA LEONARDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002883	JUCELIA SANTIAGO ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002297	JUCELY GENI MATEUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001504	JUCIENE GARCIA DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
000328	JUCIMAIRA URUPE MACHICAL	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDO(A)
002466	JUCINEIA FRANCISCA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002214	JUDITE DE SOUZA BREVE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001908	JUDITE LOPES	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
000061	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
001320	JULIA JANICE LOFFLER	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
001322	JULIA JANICE LOFFLER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
000161	JÚLIA MAGRO MACHADO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
001849	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002683	JULIANA MARQUES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
002684	JULIANA MARQUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001523	JULIANA MARTINS CASSIANO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)
000343	JULIANA PENHA FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000500	JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002232	JULIANA SILVA LADEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000428	JULIANE RODRIGUES BACCA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001717	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000066	JULIENE APARECIDA DE BARROS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000927	JULIENE LEME DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001900	JULIERMES RIBEIRO NOVAES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
001177	JULIO CESAR NUNES DE CASTRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000491	JUSSARA APARECIDA MARTINS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001131	KALIANE DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
001118	KALIANE DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001469	KALITA DOS SANTOS MARQUES	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
001269	KAMILLA EMANUELLE BORGES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001218	KAREN KARINE SILVA FERREIRA	PSICÓLOGO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
000587	KAREN MARIA UTRE AGUSTINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001440	KARINE DE OLIVEIRA SANTANA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001187	KARINNE BATISTELA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001151	KÁRITA NÓBREGA NERES	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
000629	KARLA CAMILA DE CAMPOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
001837	KARLA MARQUES DA SILVA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
001287	KARLA NATALICE PIMENTEL GREVE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000722	KARLA SILVA OLIVEIRA SANDRINI	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)
001642	KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
001419	KAROLAYNE SILVA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
002926	KATHELEM LORRAYNE SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001701	KATIA LORRAYNE APARECIDA SILVA QUEIROZ BERGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001077	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001111	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000914	KATSLAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002414	KATSLAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001438	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002059	KAYLLANY APARECIDA GARCIA DE MOURA ROCA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002302	KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002882	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000301	KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
002367	KELLY BETHANIA RICCELY DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)
001532	KELLY MAYARA SANTIAGO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002715	KEMELY NAKASSUGUI MARTINS	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
000330	KEMILLY LORRANY FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000327	KEMILLY LORRANY FERREIRA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
000091	KENIA THAIS GOMES RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000089	KENIA THAIS GOMES RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
000915	KESIA MARTINS TOMAZ DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000904	KESIA MARTINS TOMAZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002881	KETELLEN AMANDA LOPES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
001542	KETULLY NAYARA PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000539	KEVEN OLIVEIRA NUCCI	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
000159	KEVIN MATHEUS ROCHA GUIMARÃES	ORIENTADOR SOCIAL - CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)
002842	KEYCIANE EVANGELISTA DE PAULA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
002537	KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
000779	KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE ESPORTES	DEFERIDO(A)

000776	KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
002317	KLEBER SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
000854	LAIANE APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000554	LAIANE FERNANDA DE MELO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002896	LAIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
001405	LAIANE SOUZA PIRES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002097	LAIS FERNANDA GOMES DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002548	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
001916	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE	DEFERIDO(A)
002500	LANDERSON ORLANDO DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000047	LARA MARIANE RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)
000946	LARICIELLY DA SILVA SOUSA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
000391	LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001028	LARISSA EFIGÊNIA TEODORO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002826	LARISSA FREITAS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
000324	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
001595	LARISSA SOUZA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000619	LAUDICEIA AUGUSTO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001547	LAURA DA SILVA AUGUSTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000859	LAURA DA SILVA AUGUSTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000164	LAURA ROSSATO DEMITE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
002540	LAURA SANTA DE SOUZA	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO(A)
001396	LAURIANE MERLO	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)
002897	LAYS OLIVEIRA GONCALVES	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
002556	LAYSA DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
000850	LEANDRA ÂNGELA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001589	LEANDRO BOSSOLANI NOSSA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
002884	LEDIANE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001762	LEDINILSON MONTEIRO DE CAMPOS	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000513	LEIDIANE DE SOUZA RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002200	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000828	LEILA NERES DA SILVA CORRÊA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001317	LEILA REGINA ZIMERMANN BRAGA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002738	LENISE MENIN	ASSISTENTE SOCIAL/CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)
001939	LENY MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001938	LENY MARIA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000867	LEONARDO BARROS CASTRILLON	PROFESSOR DE HISTÓRIA	DEFERIDO(A)
000967	LEONEL AUGUSTO DE AQUINO NUNES	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
001792	LEONICE MOTA LINHARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000124	LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000111	LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001271	LETICIA DA SILVA TRINDADE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000894	LETICIA DE JESUS SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002848	LETICIA DE MATOS DIAS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDO(A)
000611	LETICIA DO CARMO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002641	LETICIA FARIA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001420	LETICIA LOPES COUTINHO	ATENDENTE DE SAÚDE	DEFERIDO(A)
002817	LETICIA MILENA ALMEIDA CRUZ DE CASTRO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000410	LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
000337	LETÍCIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000188	LETICIA RUFINO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000725	LETICIA SALVADOR DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000470	LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
000468	LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000202	LIDIA MACEDO BONIFACIO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
002239	LILIAN MAYUMI WATANABE	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
002515	LILIANE APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001926	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
001886	LINEIA DE ARAUJO JANUARIO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001887	LINEIA DE ARAUJO JANUARIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002866	LIRIA SIMONE ESSI	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
000405	LISLYE DE MATOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002346	LIVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA DE CARVALHO	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
001344	LÍVIA TEREZINHA CASTILHO	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
001454	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001453	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002090	LORAYNE OLIVEIRA SILVA	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO(A)
002627	LORENA CARVALHO DE SOUZA	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
000550	LORENA EMANOELY DA SILVA SOARES	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
001179	LORENZO VIEIRA PENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000987	LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002246	LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001540	LUAN HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)

000572	LUANA ALVES NASCIMENTO	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO(A)
000573	LUANA ALVES NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000267	LUANA AMARAL MENDES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000624	LUANA ARIANA DA SILVA FARIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
001508	LUANA ARIANA DA SILVA FARIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
000855	LUANA BERALDI DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
000978	LUANA CARDOSO LEAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001059	LUANA FERNANDES DA PAZ	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
000058	LUANA RAMALHO NOBRE	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)
000559	LUANA SILVA MARCACINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000557	LUANA SILVA MARCACINI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002043	LUCAS AGUIAR SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
002044	LUCAS AGUIAR SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DEFERIDO(A)
000836	LUCAS ANTONIO ROCHA CARDOSO	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)
002430	LUCAS CARNEVALE MARCANDELI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000262	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002012	LUCAS LOURENCAO REZENDE	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
000242	LUCAS MARCOS GUERRA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
000166	LUCAS MOIA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002480	LUCAS NUNES RODRIGUES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
002716	LUCAS PINTO FERREIRA	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
002921	LUCAS SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	DEFERIDO(A)
001880	LUCAS VINICIUS PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	DEFERIDO(A)
000322	LUCIA APARECIDA LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001800	LUCIA VIEIRA LIMA CABRIOTTE	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000838	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
002094	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002095	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
002834	LUCIANA CRISTINA CLAUDINO DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL/CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)
002836	LUCIANA CRISTINA CLAUDINO DE MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002669	LUCIANA DA PAZ GONCALVES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002255	LUCIANA DA TRINDADE XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002234	LUCIANA DE BRITO SOUZA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002686	LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001279	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000642	LUCIANA RODRIGUES LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001760	LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001772	LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000563	LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000564	LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000751	LUCIANE DO PRADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002661	LUCIANE TELES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
002481	LUCIANO GONZAGA SILVA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
001407	LUCIELLEN SANTOS MARTINS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001362	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002954	LUCIENE MONTEIRO DE CAMPOS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DEFERIDO(A)
000369	LUCIENE MORAIS DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
002122	LUCIJANE SANTOS LIMA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001554	LUCILENE DE SOUZA NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001425	LUCIMAR ALVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002496	LUCIMAR APARECIDA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002732	LUCIMAR CUSTODIO DINIZ	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002358	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002439	LUCIMAR GOMES CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002436	LUCIMAR GOMES CAMPOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000742	LUCIMAR JOSE DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001008	LUCIMARA LEITE DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001982	LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000367	LUCINEI MOURA BONFIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
001828	LUCINEIA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000634	LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000420	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002920	LUCIO GABRIEL SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
001594	LUDMILA ANACLETO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000114	LUIZ GABRIEL MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000827	LUIZA VITAL DE ARAUJO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
002165	LUPERCIO GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
001613	LUZENI GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
002222	LUZENI GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
000353	LUZIA ALVES DA SILVA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
000352	LUZIA ALVES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
000313	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000311	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)

001995	LUZIA CRISTINA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002215	LUZIA DE JESUS MADALENA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
001834	LUZIMAR DE CARVALHO	PROFESSOR DE HISTÓRIA	DEFERIDO(A)
002129	LUZINETE APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000630	LUZINETE ARAUJO DE SOUSA GONÇALVES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002765	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001398	LYLA AMANDA DA SILVA MORINIGA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000930	MADALENA BATISTA RIBEIRO	PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)
002287	MAICON ZURI RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002062	MAIK WENDLER SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
002629	MAIKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
002804	MAIKON SILVEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000843	MAIRA JULIANA BASILIO SCHIAVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)
000362	MANOEL ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000361	MANOEL ALVES DA SILVA	MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS	DEFERIDO(A)
000499	MARA LUCIA FRANCISCO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000501	MARA LUCIA FRANCISCO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000360	MARCELA DE ALMEIDA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000842	MARCELA GONÇALVES ZAMBON MARCACINI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002626	MARCELA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
000487	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)
000141	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
001662	MARCELO DANIEL DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002332	MARCELO DE MORAES PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)
002282	MARCELO DE SOUZA SANTANA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
000892	MARCELO FRANCO SOARES JUNIOR	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)
000887	MARCELO FRANCO SOARES JUNIOR	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
002606	MARCELO PIRES DOMINGOS	MONITOR DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
001915	MARCELO VICTOR DUNDI COLARINO	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
002893	MARCIA APARECIDA VASCONCELOS DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001657	MARCIA CRISTINA DA SILVA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
001114	MARCIA CRISTINA GARCIA DO PRADO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
001861	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000399	MARCIA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002099	MARCIA GOMES INACIO VITAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001988	MARCIA PAULA PROCOPIO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)
002157	MARCIA PEREIRA MACHADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001935	MARCIA REGINA ALVES LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001652	MARCIA SILVANA BONAFE	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001014	MARCIA SILVANA BONAFE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000959	MARCIA STATUTI GODOI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
000256	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
000257	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002315	MARCIELY BRITO DE SOUZA	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
001937	MARCIELY RODRIGUES BORGES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001936	MARCIELY RODRIGUES BORGES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001311	MARCILENE SILVA BARELLA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002482	MARCIO FRANKLIN GONZAGA SILVA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
001421	MARCOS ALVES DOS SANTOS	MONITOR DE ESPORTES	DEFERIDO(A)
001036	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
001027	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
002705	MARCOS DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
002899	MARCOS DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000183	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000181	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	PSICÓLOGO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
001029	MARCOS PAULO NEVES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001034	MARCOS PAULO NEVES SILVA	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)
001708	MARCUS ANTONIO TOLLO ELLER DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
001584	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001583	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002589	MARGET ZIMERMANN DE SOUZA	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)
001544	MARI NEIDE GOMES NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001352	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002885	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)
002691	MARIA APARECIDA GONCALVES GONZAGA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001940	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002352	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
002934	MARIA CICERA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000618	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
000483	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000482	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)
000844	MARIA DA PENHA DE PAULA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
002227	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000439	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
000435	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)

002667	MARIA DE LOURDES CATELLAN	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002665	MARIA DE LOURDES CATELLAN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001854	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001853	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000162	MARIA DOMINGAS DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000902	MARIA EDUARDA BARBOSA DE ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002605	MARIA ELISA CARLONI DE CAMPOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
002609	MARIA ELISA CARLONI DE CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000667	MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
002208	MARIA ISADORA SOARES DA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE	DEFERIDO(A)
001700	MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000348	MARIA JOSE ALVES	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
000347	MARIA JOSE ALVES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001552	MARIA JOSE DORRIGUETI DE ANDRADE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
002304	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000812	MARIA JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001683	MARIA JOSE SOARES	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
002211	MARIA LEDA HENRIQUES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
001907	MARIA LUCIANA MOTA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001000	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000998	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002754	MARIA MADALENA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002564	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001796	MARIA RITA SCARPASSI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002869	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
002455	MARIA ROSA DOS SANTOS MIRANDA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002460	MARIA ROSA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002459	MARIA ROSA FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001983	MARIA SIMONE DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000464	MARIA SUZI DA SILVA CAVALIERI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
002780	MARIA TEREZA PETERLE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000547	MARIANA DE SOUZA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
001051	MARIANA DIAS GUIMARÃES FLORES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001021	MARIANA DIAS GUIMARÃES FLORES	INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL	DEFERIDO(A)
000684	MARIANA GONSAGA SILVA DE SOUZ	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)
002142	MARIANA VILLAS BOAS SCHARDOSIN	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
002703	MARIANA VITORIA ANDRADE BLANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000626	MARIANE APPOLARI PEREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
000496	MARIANNE OLIVEIRA PIRELLI	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000706	MARIANNE OLIVEIRA PIRELLI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
002392	MARICIRLENE COSTA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
002011	MARICIRLENE COSTA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001922	MARIELY MENDES MAMEDES	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)
001167	MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000753	MARILAINE JOSÉ SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
002116	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002530	MARILENA DAS GRACAS LOZANO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001524	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002199	MARILZA FELIX	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002303	MARINA ARRUDA COSTA MARQUES	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
000131	MARINA TEREZA BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
001403	MARINALVA COITINHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
002724	MARINALVA COITINHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000085	MARINALVA RODRIGUES DOURADOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001342	MARINÉIA GONÇALVES DE MORAIS SOUZA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001144	MARINÉIA GONÇALVES DE MORAIS SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000466	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000467	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
002342	MARIZA APARECIDA NEVES ROCHA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001691	MARIZA DA SILVA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001690	MARIZA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000461	MARLENE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002582	MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000246	MARLENE NEY	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000372	MARLI DE JESUS DE FREITAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000261	MARLI DIAS DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001157	MARLON BRUNO NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000807	MARLON HENRIQUE MENANDES OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001966	MARLY APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002357	MARTA MATOS LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000235	MARTA REGINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
000249	MARTA REGINA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL - SCFV	DEFERIDO(A)
002135	MARTA RODRIGUES CHAVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)

001298	MARTILEUZA COSTA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000200	MATHEUS GUES BARBOSA DO PRADO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	DEFERIDO(A)
000443	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
002093	MATILDE CAVALHEIRO AJALA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000792	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
002283	MAURIZIA CARMO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002281	MAURIZIA CARMO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001080	MAURO RICARDO ALMEIDA NÉRIS DE ASSUNÇÃO	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
000426	MAX PAULO ROCHA LEITE	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
000826	MAXWELL DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000529	MAXWELL DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
001035	MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
002802	MAYLON RODRIGUES DO PRADO	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
001725	MEIRE MACHADO DE OLIVEIRA DE BRITO	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
001368	MEL PRADO RODRIGUES FREIRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001324	MERYAN BORGES DE ARAUJO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
001335	MERYAN BORGES DE ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001510	MICAELI SABRINA DE SOUZA CORREIA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)
001506	MICHELE DA SILVA DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002889	MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002858	MILENA GOMES NASCIMENTO	ATENDENTE DE SAÚDE	DEFERIDO(A)
001748	MILENE CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
000528	MILENE GONSALVES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002189	MILLENA RONCONI DALMAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001412	MIRELA BANDEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002309	MIRELA GOMES DE CARVALHO	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
000153	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001579	MIRIAM DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000051	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000730	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000739	MONICA CRISTINA EISING	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
002648	MONICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001340	MONIQUI ESTEFÂNIA MONEZI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002441	MONIZE AMANDA NOVAKC LOCATE	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001771	MURILO HENRIQUE DE SOUSA ECHEVERRIA PLEUTIN	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
000062	NADIA GUILENA DE CASTRO MELO	ATENDENTE DE SAÚDE	DEFERIDO(A)
001266	NAGILA CRISTINA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)
000227	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
000226	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUÁRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001994	NATALIA BEIJO DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001482	NATALIA LOPES JARDIM	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)
000268	NATÁLIA MARTINS BEZERRA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
000122	NATALINA LEITE RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000121	NATALINA LEITE RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000676	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
001669	NATHALIA ALMEIDA TAMANDARE CATOSSO	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)
002050	NATIELE NUNES DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO	DEFERIDO(A)
000745	NAYARA DA SILVA PAIM	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001375	NAYARA FERNANDA FILHA SOARES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002390	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002861	NAYARA KAROLLINE DE SOUZA MOREIRA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
002860	NAYARA KAROLLINE DE SOUZA MOREIRA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
001310	NAYARA RAIANE LIMA SANTOS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DEFERIDO(A)
001089	NEILA MARIA DOS SANTOS MAGRI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000692	NELY DA SILVA AGUIAR	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002004	NEREU DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
002487	NEUSA HERMES PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000936	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001076	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002931	NEUZELI APARECIDA ADRIANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000965	NICOLLE DE SOUZA CORREA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
000448	NILCE OLIVEIRA FARIA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
000509	NILCE OLIVEIRA FARIA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001302	NILCELI PÂMELA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002505	NILZA MARTA RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
002265	NOEMIA TORRES BANDEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001024	NOEMIA TORRES BANDEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000220	NÚBIA SANTOS DA CUNHA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO(A)
001718	OLAVO COBIANCHI	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
001351	OSMAR MAMEDES ZAMARO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001597	OTANIEL BATISTA DE FARIA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
000192	OTAVIO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
000194	OTAVIO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)

000723	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	PSICÓLOGO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
000304	PALOMA INGLED CANDIDO SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000584	PAMELA DO NASCIMENTO RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000659	PAMELA ELAINE DA SILVA LARANJEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002730	PAMELA LIU GONCALVES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001166	PAMELA MANFRIN DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
000312	PAMELA MORAIS DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001117	PAMELA VIANA DUNIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001284	PAOLA EDUARDA GANDOLFFI DE CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001290	PATRÍCIA CORREIA DANTAS	CADASTRADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)
001417	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000666	PATRICIA DA SILVA ALVES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002006	PATRICIA DOS REIS SOARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000898	PATRÍCIA DOS SANTOS COUTINHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002024	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
001228	PATRICIA FERREIRA GONÇALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000526	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000524	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001788	PATRICIA GABRIELLY DE ALMEIDA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001472	PATRÍCIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001025	PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000602	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
001389	PATRICK DE BARROS DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
000196	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
001493	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001494	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001123	PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA PRETO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001064	PAULA TATIANE SIQUEIRA RAMOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001661	PEDRO HENRIQUE DE CARLI MARTINS	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
002177	PIETRO INACIO ARANTES	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000163	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DEFERIDO(A)
002180	POLIANA MALTA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002179	POLIANA MALTA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000197	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001043	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
001053	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)
002020	PORTHSON CEZAR OCHIUTO	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
002776	PRECILIA VERONICA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001743	PRICILA TEREZINHA RUP DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001832	PRISCILIA GLORIA PIRES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000284	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	ATENDENTE DE SAÚDE	DEFERIDO(A)
000283	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
000888	PYETRA PAOLA DE OLIVEIRA CASER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002146	QUETRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000646	RAFAEL DIAS MORAIS BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002412	RAFAEL JAMARIQUELI	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
000511	RAFAEL PIRAGIBE IGLESIAS RIBEIRO	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
002862	RAFAEL PRANDINI SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
002878	RAFAEL PRANDINI SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DEFERIDO(A)
000532	RAFAELA ALMEIDA XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000537	RAFAELA ALMEIDA XAVIER	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001831	RAFAELA APARECIDA LOPES VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)
000543	RAFAELA DA MATA BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001891	RAFAELA DOS SANTOS PARRA CERQUEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000350	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000368	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001596	RAFFAEL RUDSON DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000063	RAIANY MOTA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
000607	RAIKA LARISSA FREITAS RODRIGUES	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
000514	RAINER ZANOLO GAJARDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002743	RAISA AYALA CARDOSO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)
002385	RAMAO ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002595	RAMIR RAEL CORDEIRO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
001957	RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000841	RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000756	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000615	RAQUEL SANTOS BATISTA DIAS MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
000609	RAQUEL SANTOS BATISTA DIAS MORAIS	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
002479	RAUL STEVAN MIRANDA DA SILVA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
000845	RAYANE CAROLINA PACHURI MASSAVI	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000847	RAYANE CAROLINA PACHURI MASSAVI	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
001622	RAYANE KELEN DIAS LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000035	RAYANE TOLÓ DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000036	RAYANE TOLÓ DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001357	RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)

001115	RAYHANNY SOUZA LIMA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
002870	RAYNARA MENACHO ALVARENGA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001399	RAYSSA BARBOSA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
002324	RAYSSA MARCELA AZEVEDO PEREIRA	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
001615	RAYSSA MELO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001616	RAYSSA MELO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
002517	REGEANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
001620	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001618	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001336	REGIANE APARECIDA DA CRUZ	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)
000404	REGIANE CÁSSIA PEREIRA CASTILHEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001573	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001572	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001105	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA CHAGAS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001973	REGIANE SANTOS AGUILAR BARBOZA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DEFERIDO(A)
000955	REGINA ALVES MARTINS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002380	REGINA JOSE DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001185	REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
002711	REGINA VANI BISPO ASSUNCAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001488	REGINALDO DA COSTA CARVALHO	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
002521	REGIVAINE DOS SANTOS REIS	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
002947	REINALDO ALVES DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)
001530	REINALDO RAFAEL CRUZ CARDOSO	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
002027	REINALDO SANTANA	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)
002403	RENAN DA SILVA BANDEIRA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
001291	RENAN VINICIUS SILVA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002528	RENATA CRISTINA HORA SAVALIO BRITTO	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
002697	RENATA CRISTINA VITAL DOBELIN	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
000079	RENATA DA CRUZ LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000964	RENATA DIVINA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
001091	RENATA DIVINA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001079	RENATA MARIA ZOCAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000752	RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)
000682	RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO(A)
002083	RENICA MAYARA DOS SANTOS PONTEL	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000190	RETECLIPHE GOUDARD NETO	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO(A)
001536	RETHIELY LOLITA GREGIO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DEFERIDO(A)
000455	RHAYANNE MONTEIRO DA COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000851	RHUAN DE SOUZA FERNANDES	CADASTRADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)
002770	RICARDO AURELIO CAVALHEIRO MANARELLI	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
002413	RITHIELLY MENEZES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
001439	RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001022	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
001004	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO(A)
001090	RIZIÉLE LORRAYNE COSTA LOURENÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
000884	ROBERTA BATISTA ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
002240	ROBERTA BORGES NEGRINI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
002320	ROBERTA CLARA DANTAS PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)
002590	ROBERTA GALDINO FONTES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002621	ROBERTH VINICIUS SANTIAGO CORREA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
002839	ROBERTO MARIANO LEMES	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
000102	ROBSON JOSE LEMOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO(A)
002733	RODINEI CAROLINO DE SOUZA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
001354	RODOLFO FERREIRA LEITE	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)
001062	RODOLFO GUSTAVO FERREIRA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
001823	RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO	PSICÓLOGO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
002739	RODRIGO SILVA DOS ANJOS	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
002522	ROGERIO BENEDITO PRADO SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001427	ROGERIO DA SILVA CHARAO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000835	ROMILDO PAES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
000437	RÔMULO CESAR MACEDO MENDONCA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
002069	RONALDY GUSTAVO GOMES DIOGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000182	RONICLEIA SOUZA DE JESUS	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
000333	RONILDA CINTRA MENDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000332	RONILDA CINTRA MENDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002672	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002908	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
001703	ROSALIA SANTANA MAGALHAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000259	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000255	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001878	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000110	ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO(A)
002328	ROSANA DOS SANTOS NOBRE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)

001355	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002680	ROSANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)
001591	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001590	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000100	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000215	ROSANGELA TEIXEIRA RAMOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001451	ROSARIA RODRIGUES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001380	ROSEANE SANTOS COUTINHO LOIOLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000043	ROSELAINE ALVES DE SOUZA	ATENDENTE DE SAÚDE	DEFERIDO(A)
001514	ROSELI APARECIDA FRANCISCO ALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
000423	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000422	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001462	ROSELY DONIZETTI GALHARDO MAZARIO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001409	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001927	ROSEMEIRE CEZARIO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
000123	ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
000088	ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001416	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001408	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000038	ROSENIL JOSE DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002507	ROSENILDA SOUZA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002638	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002639	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000207	ROSIANE APARECIDA MATIAS VALENCIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002230	ROSIANE PEREIRA DE JESUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
002231	ROSIANE PEREIRA DE JESUS	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)
002676	ROSIELI BRUNA RODRIGUES GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000596	ROSILANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO(A)
001400	ROSILANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
002048	ROSILDA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002631	ROSILDA FERREIRA NUNES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
001133	ROSILEI DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE SAÚDE	DEFERIDO(A)
001720	ROSILEIA OLIVEIRA SOUZA SOARES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
001896	ROSILENE AGUILHERA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001841	ROSILENE DE SOUZA DAGRELA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
001082	ROSILENE INACIO TROSDOLF	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001066	ROSILENE INACIO TROSDOLF	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000152	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000143	ROSIMAR CRISTINA CONTARDI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001549	ROSINEI PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000325	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)
002722	ROZENILDA MENDES CARDOSO	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
002388	RUBERVANIA DE LIMA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001741	RUBERVANIA DE LIMA PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002053	RUBIANA QUINTANA MARTINS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000253	RUDINEIA BORGES DA COSTA	CADASTRADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)
002812	SABRINA CASSIANO OST	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
000651	SABRINA CHAGAS LOURENCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
002036	SALVADOR ALVES NETO	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)
002852	SAMUEL DE OLIVEIRA MENDES	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
002928	SAMUEL DOS SANTOS MACEDO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001050	SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	DEFERIDO(A)
002296	SANDRA BRITO BERTOLOZZO SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001276	SANDRA DOS SANTOS LEITE BATISTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001571	SANDRA FERREIRA ANTERO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000885	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000484	SANDRA PASQUALI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000095	SANDRA PRINA TORRES	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
001207	SANTINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
001410	SARA RIBEIRO DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001040	SARAH CRISTINA GONÇALVES PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000767	SARAH CRISTINA GONÇALVES PIRES	PROFESSOR DE HISTÓRIA	DEFERIDO(A)
000613	SARAH RAMANY FARIA SALMERON	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
002585	SAULO MUNIZ COSTA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
001237	SAULO PATRICK DE OLIVEIRA CAVALCANTE	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001145	SEILA PAULA DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	DEFERIDO(A)
001426	SELMA MUQUISSAI RAMOS	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)
000231	SERGIO CASAS RAMOS	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
001356	SÉRGIO DOS REIS SOARES E LAET	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
001600	SHARLENE JERONIMO SALVINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000758	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000754	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	ASSISTENTE SOCIAL/CREAS/PAEFI	DEFERIDO(A)
001815	SHIRLEY FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)

001158	SIDINEIA CRUZ DE LAIA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002013	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000104	SIDNEI CANDIDA TELES	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
002586	SILMAR APARECIDA DE PAULA MARQUES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002340	SILMARA DA COSTA FONSECA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000109	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001501	SILMARA RODRIGUES MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002678	SILMARA SOUSA BRAUNA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000880	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO	DEFERIDO(A)
000903	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002219	SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002365	SILVANA DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000864	SILVANA GOMES VIANA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000863	SILVANA GOMES VIANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001267	SILVANA MILAN DE SOUZA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000786	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002695	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO(A)
002698	SILVANETE MUNIZ MENDES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002451	SILVANEY APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002855	SILVIA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
002673	SILVIA CRISTINA POLTRONIERI SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002082	SILVIA HELENA MIATELO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000206	SILVIA VAZ BORGES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001768	SILVIO DONIZETE DA SILVA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
002458	SIMAZ MAMEDES PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001449	SIMONE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDO(A)
001903	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000686	SIMONE CARLA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001777	SIMONE CARLA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
001316	SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002509	SIMONE FRANCISCA TASSI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001601	SIMONE NUNES MOTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000438	SINARA BARBOSA ROCHA MOTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002453	SIRLENE DE MELO DOS SANTOS	MONITOR DE ESPORTES	DEFERIDO(A)
002452	SIRLENE DE MELO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
002714	SIRLEY DA SILVA MACHADO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000376	SOLANGE NUNES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000436	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000433	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000371	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000060	SONIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002017	SORAIA PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000378	STEFANIA CAMILA FERREIRA DE ANDRADE PASSOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000759	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
001663	STEPHANY MOREIRA MACHADO	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
002382	SUELAINE FERREIRA BURIOLO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000568	SUELEN CRISTINA GUIMARÃES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000951	SUELEN DA SILVA PRUDENCIO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001881	SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000769	SUELLEN MARIANO ANICETO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001247	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001198	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001787	SUZANA LUIZE ROS LOPES	PSICÓLOGO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
001526	SUZELAINE FIDELIS CONRADO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000506	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000814	SUZIMEIRE DE LIMA SOUSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
002416	TABATA LORRAINY RIBEIRO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO(A)
000645	TABATTA HANÃN HEJAIJE NUNES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001239	TAIK RENTOLI MENDES FIEL	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002767	TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
002101	TAIS TORRENTE FALCI	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
001680	TAISA DE SOUZA SA	ATENDENTE DE SAÚDE	DEFERIDO(A)
002085	TAISE SOUZA DALMORO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001580	TAIZA AMARAL DE SOUZA SALES	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
000128	TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)
002747	TAMIRES CORTE MARIM	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002745	TAMIRES CORTE MARIM	PROFESSOR DE LETRAS	DEFERIDO(A)
002467	TAMIRYS SIQUEIRA GANDOLFFI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002840	TANIA AMARAL DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000540	TÂNIA DE MENENES E MACEDO	MÉDICO	DEFERIDO(A)
001685	TARLLEI CARDENA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000809	TASSIANE PEREIRA DE MELO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
001098	TATIANA CRISTINA GERONIMO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)

001990	TATIANA DOS SANTOS COUTINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001989	TATIANA DOS SANTOS COUTINHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
002184	TATIANE AMARAL CAZARIN	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001155	TATIANE FRANCISCA HURTADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000452	TATIANE MORAES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
000117	TATIANE REGINA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000788	TATIANE REGINA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001103	TATIANE XAVIER DE BARROS	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
001106	TATIANE XAVIER DE BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
002425	TAYANE VIRGINIA CAVALIERI DE PAULA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002725	TAYNARA GONCALVES DE MIRANDA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
000477	TELMA APARECIDA FREITAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002051	THAINARA SILVEIRA DE FRANCA	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
001802	THAIS APARECIDA DA SILVA PROCOPIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002890	THAIS CAMILA DA CONCEICAO SILVA	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
000757	THAIS DOS SANTOS RODRIGUES MORETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000648	THAÍS FERNANDA DA SILVA SIQUEIRA GREVE	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)
001829	THAIS FURTADO TORRES	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)
002323	THAIS GABRIELLE RODRIGUES DA SILVA	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO(A)
002005	THAIS RUTIELLY SILVA QUEIROZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000034	THAIS XAVIER DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001327	THAISE KAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
001364	THALES HENRIQUE DE BRITO	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)
001460	THALIA DE JESUS OLIVEIRA AMARAL	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO(A)
002212	THALINE RIBEIRO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)
000168	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	ARQUITETO E URBANISTA	DEFERIDO(A)
002443	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000846	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002138	THAMIRES MOREIRA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
001392	THAYNARA GOMES SILVERIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002895	THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000193	THAYNARA RORIGUES BUZATI	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
000021	THIAGO CÉCIL GONÇALVES DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)
000833	THIAGO DO PRADO ANACLETO	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
002674	THIAGO LOPES MORETI	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
002120	THIAGO MARQUES DE PAULA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)
000567	THIAGO SAUCEDO COSTA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002657	THIALITA BRUNA RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002876	TIAGO CESAR RAMOS BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)
001979	TIAGO TONHOLO DA SILVA	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
000601	TUANY PEREIRALOPES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000599	TUANY PEREIRALOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
001173	TULIO CEZAR GUIMARAES	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
002756	UANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS	MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS	DEFERIDO(A)
002381	UBERDAN PIMENTA DE FARIAS	MÉDICO	DEFERIDO(A)
000906	ULISSES CABRAL DE QUEIROZ	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	DEFERIDO(A)
000781	UZIAS RAMOS PANIN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000861	VALDELANI SANTANA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000860	VALDELANI SANTANA SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001833	VALDEREDO LIMA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
002033	VALDETE DOS SANTOS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
002284	VALDISLAINE APARECIDA PUGER EVANGELISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001386	VALÉRIA BORGES FERREIRA	PSICÓLOGO CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
002226	VALERIA CRISTINA DE JESUS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000097	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
000101	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001214	VALERIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001212	VALERIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001116	VANDA PIRES SANTANA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000947	VANDERLÉIA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000553	VANESSA ACCACIO GOMES LOPES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)
001388	VANESSA ALVARES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001774	VANESSA AMARAL LINS	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
001775	VANESSA AMARAL LINS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000425	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001471	VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000889	VANESSA ARANTES OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002361	VANESSA AUGUSTA RODRIGUES RIBEIRO	MÉDICO	DEFERIDO(A)
000048	VANESSA DA COSTA MEI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000737	VANESSA DE SOUZA MOURA BELTRAO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002594	VANESSA ELOIZA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000703	VANESSA FERNANDES DA CUNHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000704	VANESSA FERNANDES DA CUNHA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002903	VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002696	VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)

001659	VANESSA MIQUELI LOPES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000486	VANESSA REIS SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001612	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
002604	VANIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002314	VANIA ARAUJO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002247	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO(A)
001631	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000924	VANUZA BRITO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001576	VANUZA DA SILVA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000533	VERA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
001556	VERENA BEATRIZ DOS SANTOS MATOS	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
002162	VERONICA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
002163	VERONICA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000137	VERONICE CORREA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001270	VERONICE TEIXEIRA DA ROCHA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002690	VICENTE DE PAULA DAVID PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO(A)
000934	VICTOR HENRIQUE RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
000929	VICTOR HENRIQUE RAMOS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001808	VICTTOR MENANDE DE LARA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
000396	VILMA GERONIMO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000574	VILZA CARLA SILVA DE SOUZA CARVALHO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001209	VINICIUS FORNASIERI CAMARGO	MÉDICO	DEFERIDO(A)
002632	VINICIUS MAXIMO FELTRIM DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001455	VINICIUS RODRIGO CARDOSO DOVIDIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002620	VINICIUS ROSSIN VASCONCELOS	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
002185	VINICIUS SALVIONI ARAGON	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)
001630	VÍTOR DOUGLAS DA SILVA MUNIZ	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
000155	VITOR GABRIEL BATISTA VASCONCELOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002329	VITOR GABRIEL DOS SANTOS MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002597	VITOR GABRIEL PORTO GONCALVES	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)
001093	VITOR HUGO GERMANO MARAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001985	VITOR OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000447	VITÓRIA KAMILI DELMONDES DE MORAES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002195	VITORIA LOPES DE BRITO	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
001046	VITÓRIA TAUHANE ARAUJO DA GUIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
001058	VITÓRIA TAUHANE ARAUJO DA GUIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	DEFERIDO(A)
002279	VIUMA APARECIDA GOMES	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
002818	VIVIANE CRISTINA FARIAS BARBOSA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)
001087	VIVIANE DE ASSIS PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002575	VIVIANN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE	ENFERMEIRO - PSF	DEFERIDO(A)
001078	VIVIENE MARTINS BASSAROTI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	DEFERIDO(A)
002693	WALQUIRIA SANTOS DAVI	MÉDICO	DEFERIDO(A)
002258	WANDERLEIA PUGER EVANGELISTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
002497	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000693	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
000696	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001249	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001253	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)
002833	WELINGTON DA CUNHA RIBEIRO	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
002808	WELLINE SIQUEIRA SOUZA	INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL	DEFERIDO(A)
000932	WESLEY DAVID	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
000937	WESLLEN LEMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
002633	WILDMA MARIA BELTRAO GAMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
002847	WILDMA MARIA BELTRAO GAMA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)
000925	WILIAN LEAL DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)
001801	WITALO FRANCO DE CARVALHO	MOTORISTA	DEFERIDO(A)
002879	YANAVID ALEJANDRA CABRAL CARRILLO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)
002692	YASMIN SOARES MORENO	MÉDICO - PSF	DEFERIDO(A)
000585	YASMIN SOARES RODRIGUES DE ANDRADE	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)
002427	YSABEL TAPANACHE BACA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
002660	YUDEBORA FERREIRA QUEIROZ	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
002810	YURI FERREIRA QUEIROZ	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO(A)
002092	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEFERIDO(A)
001721	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
000770	ZENILDA VASCONCELOS SOARES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO(A)
001943	ZENILDO RAMOS DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO(A)
002508	ZILENE FERREIRA LEMES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO(A)
001670	ZILMA ALVES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
001138	ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF	DEFERIDO(A)
001143	ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)

II. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA.

De acordo com o edital de abertura, CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, e CAPÍTULO IX - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTANTE, Item 1 ao 17 e Item 1.1.1 até o 3.3, os candidatos deverão enviar o laudo médico para comprovação do DEFERIMENTO de concorrência às vagas destinadas para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais e Atendimento Especial no dia da Prova Objetiva, via sistema eletrônico.

CANDIDATOS DEFERIDOS:

INSCR	NOME	RG	CARGO	STATUS
002457	ERISTON JOSE AIRES DA SILVA	21615837	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
000820	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	48139431-x	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO
000326	FABIANA DUARTE ZACARIAS	18253814	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO
000818	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	48139431-x	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO
000166	LUCAS MOIA	26047462	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO
000642	LUCIANA RODRIGUES LIMA	15168131	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO
002304	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	7659385	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO
000484	SANDRA PASQUALI	12491985	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEFERIDO
002802	MAYLON RODRIGUES DO PRADO	5,93E+09	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO

CANDIDATOS INDEFERIDO:

INSCR	NOME	RG	CARGO	STATUS
000150	ERLON JOSÉ DE NOVAES	19689209	ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE	NÃO ENVIOU LAUDO MÉDICO
001650	JOAO WELLINGTON DOS SANTOS SILVA	5,81E+09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO ENVIOU LAUDO MÉDICO
000819	JOSIANE APARECIDA XAVIER BEJO	18562884	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO ENVIOU LAUDO MÉDICO
000850	LEANDRA ÂNGELA DA SILVA	12043583	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO ENVIOU LAUDO MÉDICO
000169	ERLON JOSÉ DE NOVAES	19689209	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÃO ENVIOU LAUDO MÉDICO
001071	ANA LUCIA GERMANO ROSA	1498461-0	MONITOR DE CRECHE	NÃO ENVIOU LAUDO MÉDICO
001364	THALES HENRIQUE DE BRITO	21344949	NUTRICIONISTA	NÃO ENVIOU LAUDO MÉDICO
001017	ANA LUCIA GERMANO ROSA	1498461-0	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO ENVIOU LAUDO MÉDICO
000364	HELEM CLAUDIA DE ALMEIDA SOUZA	13675834	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO ENVIOU LAUDO MÉDICO
001352	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	9534784	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO ENVIOU LAUDO MÉDICO

III. ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA

INSCR	NOME	RG	CARGO	PEDIDO	STATUS
000166	LUCAS MOIA	26047462	PROF. DE PEDAGOGIA	ACESSO FACILITADO DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO	DEFERIDO
002304	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	7659385	PROF. DE PEDAGOGIA	PROVA AMPLIADA	DEFERDO

IV. PRAZO DE RECURSO:

Conforme estipulado em Edital de Abertura, Capítulo XIX – DOS RECURSOS, do item 01 ao 1.14, fica aberto o prazo de recurso contra o EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS, sendo de 02 (DOIS), ou seja, dia 14/12 das 08h00, até dia 15/12/2022 as 17h00, horário de Brasília/DF.

Município de Mirassol D'oeste/MT, 13 de dezembro, 2022.

_____

HÉCTOR ALVARES BEZERRA- PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 48/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 528/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 48/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE NOBRES/MT,** cuja abertura ocorreu no dia 07/12/2022 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas **MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.787.944/0001-08, com valor global de R$ 738.354,34 (setecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais com trinta e quatro centavos); empresa **NONATO DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.753.137/0001-33, com valor global de R$ 35.074,37 (trinta e cinco mil, setenta e quatro reais com trinta e sete centavos)

Nobres, 14 de dezembro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 06/2022/SEMEC

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, bem como do regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Serviços Gerais e Merendeira, pertencentes ao quadro efetivo da Rede Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº. 9.394/1996) e Lei Federal nº. 14.276/2021 – FUNDEB.

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2023 e as Matrizes Curriculares inseridas e validadas na SEMEC.

Art. 3º A realização da classificação e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e as demais funções serão processadas no Sistema/SEMEC de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, de que trata a Lei Municipal nº. 1.197/2011.

§ 1º Após a apresentação da classificação encaminhada pela SEMEC os mesmos terão o prazo de 24 horas para se manifestar caso haja interesse do mesmo.

Art. 4º Os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a classificação (Nível/Classe) obtida e, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço na Rede Municipal (a partir do ingresso); **II-** Escolaridade; **III-** Idade mais elevada.

Art. 5º Os professores efetivos por área que se encontram em desvio de função e disponibilidade, deverão aguardar a atribuição dos professores pedagogos, ficando a disposição da SEMEC para lotação de acordo com a necessidade das unidades escolares. (respeitando a legislação no tocante à lotação).

Art. 6º A equipe gestora da unidade escolar deverá informar à Assessoria Pedagógica até o dia **26/01/2023** o nome dos profissionais efetivos e que constam na folha de pagamento que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando seu afastamento daquela unidade.

Art. 7º Caberá a assessoria pedagógica/SEMEC proceder a lotação do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classe, regime/jornada de trabalho, que constam desta portaria, onde houver vaga;

§ 1º. O profissional efetivo em desvio de função e disponibilidade, deverão apresentar no ato da atribuição a documentação necessária, providenciando antecipadamente a atualização documental indispensável para a realização da atribuição na unidade escolar.

Art. 8º Os profissionais da educação em desvio de função desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos, a cumprir o regime/jornada de trabalho de sua lotação: (respeitando a legislação no tocante à lotação).

a) Auxiliar Educacional no processo de ensino-aprendizagem em atividades complementares à sala de aula bem como, em rotinas pedagógicas bem como o acompanhamento dos alunos PCD, entre outras atividades extraclasses e de reforço da aprendizagem (professor).

§ 1º Todos os professores e Técnicos em Desenvolvimento Infantil que forem designados para atuar em programas/, estando ou não, em situação de desvio de função e disponibilidade deverão participar do processo de classificação e atribuição da jornada de trabalho, e atribuir em uma das funções relacionadas na alínea “a”.

§ 2º Os profissionais da educação que não se enquadrarem em nenhuma alínea do artigo 8, conforme o artigo 21 da lei 1.197/2011.

Art. 9º Caberá ao coordenador pedagógico desenvolver as suas atribuições de acordo com o PCCS vigente;

§ 1º O coordenador pedagógico deverá cumprir o regime de dedicação exclusiva de modo que contemplem a carga horaria necessária da unidade escolar, não podendo ter outro vínculo empregatício.

§ 2º A distribuição dos coordenadores pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao Anexo I desta Portaria respeitando o mínimo.

Art. 10. Caberá ao Diretor da Unidade Escolar desenvolver as suas atribuições de acordo com o PCCS vigente.

§ 1º A direção é a hierarquia administrativa escolar legalmente responsável por todas as demandas da unidade escolar com ênfase na parte administrativa/ pedagógica.

Art. 11. A jornada de trabalho da Equipe Gestora da Unidade Escolar (Direção e Coordenação) será de acordo com o horário de funcionamento de cada unidade escolar.

Art. 12. O quantitativo de profissionais para o cargo de Serviços Gerais e Merendeira, será definido de acordo com Anexo IV e V desta Portaria.

Art. 13. Cada unidade escolar, independente da estrutura física ou número de alunos, terá direito a 03 (três) cargos na função de Vigilância.

Art. 14. A jornada de trabalho dos Vigias obedecerá a escala de horário de acordo com a atribuição estabelecida nesta Portaria, contida no Anexo VI.

Art. 15. O quantitativo de profissionais para o cargo de Serviços Gerais e Merendeira é calculado com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e área construída, número de turnos, conforme Anexo VI desta Portaria.

Art. 16. Os cargos de Serviços Gerais e Merendeira, efetivos, que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes, à disposição da Secretaria de Administração.

§ 1º Aos profissionais ocupantes dos cargos de Serviços Gerais e Merendeira, que se encontram em desvio de função, serão encaminhados os profissionais para a pasta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 17. Para dar cumprimento às datas e prazos das etapas e fases do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões de atribuições deverão cumprir as datas previstas nesta portaria.

Parágrafo único: As atribuições especificas de todos os profissionais e da equipe gestora, deverão ser cumpridas a rigor conforme**o estabelecido no Estatuto dos Profissionais da Educação Básica Municipal.**

Art.19. Os casos omissos deverão ser solucionados na SEMEC.

Art. 20. Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor efetivo será considerado:

Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
20 horas	Se 14 horas	Igual a 6 horas

Art. 21. A jornada de trabalho do profissional Técnico Administrativo Educacional será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 22. O profissional efetivo nos cargos de Serviços Gerais e Merendeira efetivo deverá cumprir a carga horária da sua efetividade.

Art. 23. O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação na unidade escolar será acompanhado pela Equipe Gestora e pela Assessoria Pedagógica Municipal.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

Art. 23. O período de férias dos professores efetivos será do dia 21/12/2022 a 19/01/2023, com retorno dia 23/01/2023.

Art.24. A data de atribuição de aulas/jornada de trabalho será feita no dia 23/01/2023 na zona urbana e no dia 24/01/2023 na zona rural, de acordo com escala e horários a serem encaminhados posteriormente as unidades escolares.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 15 de dezembro de 2022.

LUCÉLIA SEBASTIANA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Turmas		Turnos		Nº Coordenadores
	MIN	MAX	MIN	MAX	
1	0	5	1	3	0
2	6	10	1	2	1
3	10	20	1	2	2

Escola Indígena: Escola multisseriada não entra no anexo I

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para dimensionamento do número de Técnico Administrativo Educacional por unidade escolar na função de administração escolar e multi-meio didático:

CATEGORIA	Nº DE ALUNOS	TURNO	ADMINISTRATIVO	SECRETARIO	TOTAL
A	Até 300	1	0	1	1
B	Até 550	2	1	1	2

ANEXO III

MERENDEIRA ESCOLAR

DISTRIBUIÇÃO DE MERENDEIRA
I- Até 400 alunos por turno de funcionamento: 01 (uma) Merendeira

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

FORMULA	
FATOR = {[(Área/100)] + (nº. salas*5) + (nº. turmas*10)}/16	
Área = *área construída da unidade escolar – Peso 1*	
Nº de salas = Numero de sala de aula da Unidade escolar – Peso 5	
Nº de Turmas = Numero de Turmas atendidas pela Unidade escolar – Peso 10	
Tabela 1	
FATOR FACULTATIVO	**NUMERO DE SERVIDORES**
Fator menor ou igual a 18	1 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 AAE/ Limpeza por turno

ANEXO V

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA

SERVIÇOS GERAIS - 1

MERENDA – 1

ANEXO VI

TABELA SEMANAL DE HORÁRIOS DOS VIGIAS

VIGIA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOI	DOM DIA	DOM NOI
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS NOVEMBRO/2022

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS NOVEMBRO/2022

CONTRATO N° 81/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.293.041/0002-22 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DA PÁ CARREGADEIRA ATENDENDO A SECRETARIA DE INFRAESTRURURA DO MUNICIPIO DE NOBRES.** O **VALOR GLOBAL:** R$ 92.597,48 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)**. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 11/11/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **EXTRA MAQUINAS S/A** – Contratado.

CONTRATO N° 82/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a RAFAEL MARTINS SONSIN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.636.575/0001-11 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS EM AMBIENTES NATURAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO.** O **VALOR GLOBAL:** R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 07/11/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **RAFAEL MARTINS SONSIN** – Contratado.

CONTRATO N° 83/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 02.416.362/0001-93 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X4, ZERO KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO n° 912084/2021 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** O **VALOR GLOBAL:** R$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais)**. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 11/11/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 84/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a HELEN CHRISTINA LOUZADA DE SOUZA 01896743188**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.194.707/0001-51 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA FESTIVAL GASTRONOMICO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2022 NA VILA BOM JARDIM.** O **VALOR GLOBAL:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 10/11/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **HELEN CHRISTINA LOUZADA DE SOUZA** – Contratado.

CONTRATO N° 85/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a NOMADE ASSESSORIA MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.731.934/0001-90 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA FESTIVAL GASTRONOMICO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2022 NA VILA BOM JARDIM.** O **VALOR GLOBAL:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 10/11/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **NOMADE ASSESSORIA MUSICAL LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 86/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.177.337/0001-86 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EMERGENCIAL DE TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA HONORATA DE CAMPOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.***O **VALOR GLOBAL:** R$ 52.115,51 (cinquenta e dois mil, cento e quinze reais e cinquenta e um centavos)**. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 22/11/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 87/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.020. 318/0001-10 **Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.** O **VALOR GLOBAL:** R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)**. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 28/11/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 26.827.066/0001-43 Objeto:** O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução das obras, que contemplam o Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, conforme cronograma de serviços anexo e justificativa do Engenheiro responsável pela obra. **Data: 20/10/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e CONSTRUTORA BRIDGE LTDA – Contratado.**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.939.124/0001-60 **Objeto:** O presente aditivo de acréscimo valor de serviços complementares, conforme planilha orçamentaria elaborada por engenheiro responsável pela obra.O valor global é deR$ 38.559,94 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos). **Data: 09/11/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – Contratado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 544/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Jesse Jesiel da Costa Santos,** do Cargo

em Comissão de Gerente na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 1, a partir de 22/12/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 543/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Laelço Augusto do Nascimento,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – DAS- 1, a partir de 22/12/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 541/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Vinicius José Oliveira,** do Cargo em Comissão de Supervisor Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 2,** a partir da data de 22/12/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 540/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Erica Gonçalina da Silva,** do Cargo em Comissão de Supervisora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 2,** a partir da data de 22/12/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022 TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2020.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2020.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 08/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 008/2020 originário **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004065/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.**que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DO SETOR DE LICITAÇÕES NO QUE SE REFERE Á LEGALIDADE DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-CONSULTIVOS***"***com a **EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.928.827/0001-20, com sede Rua 24 de Maio 626, Bairro Centro município de Varzea Grande/MT CEP: 78110-142.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6324/2022**e o parecer jurídico municipal nº 323/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 008/2020, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004065/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004065/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/20190**, Contrato Administrativo Nº. 0008/2020, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Próprio	2036	423	33.90.39.00	**115**	18.564,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 08/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 13 de Dezembro 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 538/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Iracema dos Santos Souza,** do Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 3,** a partir da data de 22/12/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 083/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 099/2022 originário do **Processo Administrativo nº 1348/2021 PREGÃO ELETRONICO 07/2021.**que versa sobre aContratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Atender as Necessidades de Locomoção dos Alunos Matriculados Nas Escolas De Ensino Público (Estadual E Municipal), Do Município De Nossa Senhora Do Livramento – MT, Por Quilometragem E Veículo, Que Entre Si Celebram A Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Do LivramentoE de outro lado a Empresa **Empresa: G. C. DE ALMEIDA LTDA**pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6308/2022**e o parecer jurídico municipal nº 641/2022 objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 099/2022, proveniente do **Processo Administrativo nº 1348/2021 PREGÃO ELETRONICO 07/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativo ao contrato 099/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Educação e Esporte	PROPRIO	2216 - Manutenção Programa de Transp. Escolar/Proprio	33.90.39.00	130	1.1.500	R$ 336.982,61
R$ 336.982,61						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 099/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento , 13 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 001/2021

Fica rescindido a partir de 30 de Dezembro de 2022 conforme data término

doContrato Temporário nº **001/2021**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Silvana Alves da Silva – Engenheiro Civil,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022**.**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 063 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 063 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, O CONVÊNIO Nº 890791/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 914275/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO Nº 914284/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, O CONVÊNIO Nº0032/2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI PPREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6244/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 63/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 6244/2022 de aditivo de prazo ao contrato 063/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 contrato é a aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022* Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022, com a **Empresa AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI p**essoa jurídica de direito privado, inscritaCNPJ: 07. 137.068/ 0001-66 INSC. ESTADUAL 13.299.405-4 **ENDEREÇO:** AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 154, CENTRO MUNICÍPIO: CANARANA-MT CEP: 78.640-000 TELEFONE E FAX: (66) 9 8144 0700 firmam o termo aditivo de prazo.

LOTE 7 - VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE: DEVIDAMENTE ADESIVADO CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE; COM ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL; 04 (QUATRO)PORTAS LATERAIS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 144 CV; COMBUSTÍVEL A DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 70 (SETENTA)LITROS; PARA-CHOQUE DIANTEIRO DE IMPULSÃO, ESTRIBO LATERAL, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, ACABAMENTO DO ASSOALHO EM CARPETE. AIR-BAG DUPLO MOTORISTA E PASSAGEIRO) VIDROS ELÉTRICOS, RODAS DE ALUMÍNIO OU FERRO, AJUSTE DE ALTURA DO VOLANTE, ALARME ANTIFURTO. CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, CD PLAYER MP3 COM ENTRADA IN COM 4 ALTO-FALANTES + ANTENA , RÁDIO I/ I, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO, FREIOS ABS NAS QUADRO RODAS, GANCHO PARA REBOQUE, PROTETOR DE CÁRTER E CAMBIO (PEITO DE AÇO), TOMADA DE FORÇA (12 VOLTS) TRAVAS ELÉTRICAS, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES A FRENTE DE 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X4 REDUZIDA, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, CONV. Nº 832641/2016.

DA VIGENCIA DO PRAZOO prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 01/12/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº . 614/2022.

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 63/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI

CNPJ: 07.137.068/ 0001-66 INSC. ESTADUAL 13.299.405-4

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 087 2021

***2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO* CONTRATO 087 2021 *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2021 – Processo Administrativo nº. 021/2021, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS". do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2021ADESÃO 017/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2021ADESÃO 017/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5675/2022 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 0087/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constantes no Processo Administrativo n 5675/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 087/2021 nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 objeto do presente Termo de Contrato O é de ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2021 – Processo Administrativo nº. 021/2021, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS****para o município de Nossa Senhora do Livramento/MT.***termo de referência n° 175/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2021ADESÃO 017/2021. com a** Empresa **SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 33.386.926/0001-16 sediada Avenida Archimedes Pereira Lima, nº 2500 Quadra 50 Lote 05 Bairro Santa Cruz, municipio de Cuiabá/MT CEP: 78068-35, firmam o primeiro termo aditivo de prazo

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir de 18/11/2022

- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE M²	*Valor Unitários R$*	*Valor Total R$*
1	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo ABERTO 18MM em MDF Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 18 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * Mesas / similares = altura x comprimento (visão Superior, com profundidade até 600mm); * Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior, com profundidade até 600mm); * Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal,	**V&C**	0,5	R$ 520,00	**R$ 260,00**
3	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo ABERTO em MDF 60MM Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 60 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * Mesas / similares = altura x comprimento (visão Superior, com profundidade até 600mm); * Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior, com profundidade até 600mm); * Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal,	**V&C**	10	R$ 845,00	**R$ 8. 450,00**
4	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo FECHADO em MDF 15MM Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintesparâmetros em conformidade com o móvel fabricado: *	**V&C**	20	R$ 1. 080,00	**R$ 21. 600,00**
5	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo FECHADO em MDF 18MM Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem cla-	**V&C**	20	R$ 1. 200,00	**R$ 24. 000,00**

	ra, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 18mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras); * Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).				
7	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo FECHADO em MDF 60MM Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 60mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras); * Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	**V&C**	20	R$ 1. 800,00	**R$ 36. 000,00**
VALOR TOTALR$ 90.310,00 (Noventa Mil Trezentos e Dez Reais)					

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 621/2022

DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 087/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI,**

CNPJ nº. 33.386.926/0001-16

PORTARIA N° 536/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Mariane Aparecida da Silva Medeiros,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 3,** a partir da data de 22/12/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 91 2022

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 91 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, REFORMA DOS PSFS URBANO E RURAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REFORMA DE QUEBRA MOLAS, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIALE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6207/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 91/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas do Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 6207/2022 de aditivo de valor R$ 24.990,53 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos) refere se a readequação de itens na

planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original contrato do contrato 91/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022 com a** Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06 firmam o termo aditivo de prazo

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06							
Endereço:	RUA abdala de Almeida 136 Santa Isabel CEP: 78150-348 VARZEA GRANDE MT							
Contatos:	**(65) 9648-7739*(65) 99807-7448 / (65) 99804-4842 e mail*** wgl.assessoria@hotmail.com ***abrconstrutoramt@gmail.com***							
Representante:	Bruna Molinari Cabral							
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Ude**	**Marca**	**Qde**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	30264677000106	1	AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ?PROF.ª NILCE GOMES DE MIRANDA	UN	SERVIÇOS	1	R$ 24.990,53	R$ 24.990,53
R$ 24.990,53 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos)								

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 623/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 091/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA**:**

Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06,

PORTARIA N° 535/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Jucineia Santos Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 3,** a partir da data de 22/12/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 045/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término

do Contrato Temporário nº **045/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o**

Sr. José de Almeida Prado – Motorista de Transporte Escolar,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 166/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término

do Contrato Temporário nº **166/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o**

Sr. Veriano Pinto do Nascimento Davino – Motorista de Transporte Escolar,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 198/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término

do Contrato Temporário nº **198/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o**

Sr. Manoel Benedito dos Santos Filho – Motorista de Transporte Escolar,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 25/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **25/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Marcos Divino Caldas – Motorista de Transporte Escolar,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 60/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **60/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Augusto Moreira de Carvalho – Motorista de Transporte Escolar,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 147/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **147/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Vanderley Gonçalo de Figueiredo – Motorista de Transporte Escolar,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 180/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **180/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Izaque Nunes Rondon – Motorista de Transporte Escolar,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 41/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **41/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Odenilton Carlos Pulquerio – Motorista de Transporte Escolar,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 179/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **179/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Orlando dos Santos Bolfe – Motorista de Transporte Escolar,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 162/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **162/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. João Batista de Campos – Motorista de Transporte Escolar,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 72/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **72/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. José Domingos Pinto da Silva– Motorista de Transporte Escolar,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 187/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **187/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Nilton Antonio do Nascimento – Motorista de Transporte Escolar,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 171/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **171/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Leandro Gonçalves de Campos – Motorista de Transporte Escolar,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 26/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **26/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o**

Sr. Edson Gonçalo de Campos Curado – Motorista de Transporte Escolar,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022 TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 073/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 073/2021 originário **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002763/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021** 0.que versa sobre **CONTRATAÇÃO *DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE AGE*** e de outro Empresa,Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-50, com sede na Avenida MATO GROSSO, 226, Bairro Araes município de Cuiabá/MT CEP: 78.005-615.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2093/2022**e o parecer jurídico municipal nº 324/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 073/21, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002763/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002763/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 073/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
EDUCAÇÃO	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	122	33.90.39.00	1599	**R$ 22.754,00**

4.CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 073/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 12 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022 TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/

N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 070/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.070/2021 originário da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**que versa sobre **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA**pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000.

Razão Social:	**G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53**								
Endereço:	RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, N.S. DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000								
Contatos:	65 99670 - 6370 e mail: gilsonalmeidalivramento@gmail.com								
Representante:	**GILSON CESAR DE ALMEIDA**								
Razão Social	**Status**	**Item**	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	14	ROTA 09 - FAZENDA MANAIM, AGUA LIMPA, FAZENDA MONTE SIÃO, AGUA CLASSICA, CAPÃO RICO, BOCAINA E LAGINHA DE CIMA - EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA - COMUNIDADE LAGINHA DE CIMA ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/ Mercedes	Gran Micro S2/similar	5.385,60	R$ 6,40	**R$ 34. 467,84**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6309/2022**e o parecer jurídico municipal nº 639/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.070/21, proveniente do Adesão **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 070/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	SALARIO EDUCAÇÃO	2102- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB	175	33.90.39	11. 540	**R$ 34. 467,84**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº070/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 13 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 008/2020

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 008/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DO SETOR DE LICITAÇÕES NO QUE SE REFERE Á LEGALIDADE DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-CONSULTIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004065/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004065/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6366/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 008/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo nº 6366/2022 de aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato 008/2020 conforme a Clausula Terceira deste termo através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DO SETOR DE LICITAÇÕES NO QUE SE REFERE Á LEGALIDADE DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-CONSULTIVOS,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, **TERMO DE REFERÊNCIA N° 124/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004065/2019 PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 com a EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.928.827/0001-20, com sede Rua 24 de Maio 626, Bairro Centro município de Várzea Grande/MT CEP: 78110-142, firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir de 27/12/2022.

DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.928.827/0001-				
Endereço	Rua 24 de Maio 626, Bairro Centro município de Varzea Grande/MT CEP: 78110-142				
Contato	comercialadvocaciahj@gmail.com (65) 981280410				
Representante	Hellen Jane Pereira Leite Silva Campos				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria para a Administração em geral, visando atender a demanda de todas as secretarias e do setor de licitações no que se refere á legalidade de processos de aquisição, com emissão de pareceres técnico-consultivos conforme descrições abaixo: ***Termo de Referência;*** ***Minuta de edital;*** ***Contratos;*** ***Impugnações;*** ***Recursos/homologação*** ***Assessoramento nas aquisições e serviços das secretarias municipais;*** ***Assessoramento nos certames licitatórios;*** ***Demais serviços/pareceres administrativos referentes asaquisições e serviços;*** ***Aditivos;*** ***Minutas de Contrato;*** ***Pareceres administrativos referentes á legalidade de atos a serem adotados pelas secretarias municipais;*** ***Deverá permanecer 01 (um) profissional nas dependências da prefeitura diariamente para atender a demanda, devidamente registrado na OAB;***	MESES	12	9. 282,00	111. 384,00
VALOR: R$ 111.384,00 (Cento Onze Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)					

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº319/2022.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 008/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob o nº 30.928.827/0001-20,

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 060/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 060/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, O CONVÊNIO Nº 890791/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 914275/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO Nº 914284/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, O CONVÊNIO Nº0032/2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA:TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6242/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 60/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 6242/2022 de aditivo de prazo ao contrato 060/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 contrato é a aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022* Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022, com a **EMPRESA TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.929.543/0001-35,, com sede Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 firmam o termo aditivo de prazo.

LOTE 8 - CARRETA AGRÍCOLA CAP. MÍNIMA DE 04 TONELADAS, CARROCERIA METÁLICA, 02 EIXOS, 04 RODAS E PNEUS NOVOS, CONÊNIO Nº 890791/2019.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 01/12/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº . 634/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 60/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESA TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI,

CNPJ nº 36.929.543/0001-35,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 40/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término

doContrato Temporário nº **40/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Débora Cristina F. de C. Pereira – Professora,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 148/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término

do Contrato Temporário nº 1**48/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Edilainy Rodrigues Nascimento – Professora,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 77/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término

do Contrato Temporário nº 77/2022,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Josiane Aparecida do Prado – Professora,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 104/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término

do Contrato Temporário nº **104/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o**

Sr. Joacil Luiz do Nascimento – Professor,
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 56/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **56/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Arlindo Marques de Assunção – Professor,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 55/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **55/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Celina Gonçalina de Almeida – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 65/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **65/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Luciana de Oliveira Honorata– Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 50/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **50/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Ivanete Clarinda da Guia Magalhães – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 70/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **70/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Luseu Alexandrino da Silva Filho – Professor,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 143/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **143/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Ivete Clarinda da Guia Rosa – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 47/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **47/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Elem Verediana de Arruda Silva – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 42/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **42/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Ana Karolyne de Campos Silva – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 164/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **164/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Luanderthon Carlos Pulquerio da Silva – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 52/2022
Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **52/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Eder Arilson Amorim – Professor,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 168/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **168/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Miriam Conceição da Costa Gomes Monteiro – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 156/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **156/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Luciana Pereira Leite – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 169/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **169/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Jocira Maria Cunha Miranda – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 170/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **170/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Emanuela Cristian da Conceição Amorim – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 61/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **61/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Maria Aparecida Almeida da Silva – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 119/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **119/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Carla de Jesus Xavier – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 161/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **161/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Inês Maria Rodrigues – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 97/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **97/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Lucilene Maria da Silva Rufino – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 66/2022

Fica rescindido a partir de 22 de Dezembro de 2022 conforme data término do Contrato Temporário nº **66/2022**,
celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Saturnina da Silva Marques – Professora,**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.
Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal
Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal
Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasi-

leiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 129/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. **14/2022** originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021.**que versa sobre contrato é de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**, com Empresa: **EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06, com sede a na Avenida Presidente Arthur Bernardes nº 1.184, cas 19 Bairro: Centro Sul município de Várzea Grande/MT CEP: 78.125-100

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6304/2022 da Secretaria Municipal da Administração**e o parecer jurídico municipal nº 634/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 14/2022, proveniente doProcesso Administrativo nº**4411/2021** anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº **23/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativo ao contrato 14/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. ADM	Próprio	1977- CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO - CEFEM	489	44.90.51	2.500	R$ 287.500,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 14/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 13 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 084 2022

***1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO* CONTRATO 084 2022 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 067/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS*,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2022 ADESÃO 010/2022**

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2022 ADESÃO 010/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6125/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 84/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 6125/2022 de aditivo de prazo ao contrato 066/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 contrato é *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 065/2021, do Pregão Presencial(SRP) nº 067/2021, realizado pelo órgão* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CA-***

NARANA - MT, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS,*de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia* **024/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2022 ADESÃO 10/2022 com a Empresa P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, p**essoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ.: 21.395.275/0001-41, Inscrição Municipal : 39218 Endereço: Avenisa Couto Magalhães, 2349 (Fundos) - Centro - Várzea Grande/MT - CEP 78.110-400 firmam o primeiro termo aditivo de valor.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
5	BOLA DE BASQUETE CROSSOVER 7.8 – PESO: 580-620G, IRCUNFERÊNCIA: 75-77 CM, GOMOS: 8, LAMINADO: MICROFIBRA, CONTRUÇÃO: MATRIZADA, CÂMARA: 6 D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA: ARACNUN, MIOLO: CÁPSULA SIS. COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIBRA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE). APROVADA E COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL)	UND	PENALTY	2	R$ 395,00	R$ 790,00
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 TORNEIO X- PESO: 410- 450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, GOMOS: 12, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY	15	R$ 195,00	R$ 2. 925,00
8	BOLA FUTEBOL DE CAMPO- PESO: 410-450 G. CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, GOMOS: 32, LAMINADO: MICRO POWER, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY	11	R$ 132,00	R$ 1. 452,00
9	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY 8 IX- PESO 420-450G, CIRCUNFERENCIA: 66-69 CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	PENALTY	11	R$ 178,00	R$ 1. 958,00
10	BOLA DE FUTSAL- PESO: 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FERRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL).	UND	PENALTY	11	R$ 238,50	R$ 2. 623,50
20	CONE DE PLÁSTICO 50 CM	UND	PLASTISUL	5	R$ 20,00	R$ 100,00
21	CONE GRANDE 75 CM	UND	PLASTISUL	5	R$ 58,00	R$ 290,00
28	KIT UNIFORME DE TREINO ESCOLINHA FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIA)	UND	PLAYFAIR	16	R$ 72,00	R$ 1. 152,00
29	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL	PAR	SCALIBU	2	R$ 116,00	R$ 232,00
TOTAL						R$ 11. 522,50

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº . 624/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 84/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,

CNPJ.: 21.395.275/0001-41, Inscrição Municipal : 39218

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.116/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.116/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 129/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 116/2022 originário da Processo Administrativo nº1512/2022 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 07/2021.que versa sobre contrato é de

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, MOTORIZADA E DESARMADA COM ESCALA DE 12/36NO, com Empresa: **MULTLIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11. 658.751/0001-16, com sede a na Avenida Coronel Vicente Pereira Leite, N 309 no Bairro: Centro em Nossa Senhora do Livramento/MT, com o CEP: 78.170-000

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6331/2022 da Secretaria Municipal de Administração** e o parecer jurídico municipal nº 631/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 116/2022, proveniente doProcesso Administrativo nº1512/2022 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 07/2021**.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativo ao contrato 116/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	Próprio	2045 - Manutenção e encargos da Educação	122	33.90.39	1.500	R$ 7.933,32
Sec. Saude	Próprio	2030- Manutenção encargos Saude	258	33.90.39	1.500	R$ 15.866,64

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 116/2022 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 13 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 533/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Joenio João da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 22/12/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 066 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 066 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, O CONVÊNIO Nº 890791/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 914275/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO Nº 914284/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, O CONVÊNIO Nº0032/2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:TLM COMERCIAL EIRELI,PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, EMPRESA **TLM COMERCIAL EIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 24.758.964/0001-61, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600221819, com sede Rua 30 de Dezembro, 265, Jardim Elizabeth Içara, SC, CEP 88.820-000, representada pelo Senhor **RAFAEL CORNEO ZACCARON,** RG: nº 4.189.361, SSP - SC, CPF nº 054.135. 989-47,residente e domiciliado na RUA HENRIQUE LAGE, 1084, CENTRO, ICARA, SC, CEP 88.820-000, BRASIL

a, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as disposições a seguir.firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:a firmam o primeiro termo aditivo de prazo.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6246/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 66/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 6246/2022 de aditivo de prazo ao contrato 066/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 contrato é a aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022* Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022, com a EMPRESA **TLM COMERCIAL EIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 24.758.964/0001-61, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600221819, com sede Rua 30 de Dezembro, 265, Jardim Elizabeth Içara, SC, CEP 88.820-00 firmam o primeiro termo aditivo de prazo.

LOTE: 4 - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ANO CORRESPONDENTE AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 3 CILINDROS, TUDO, MÍNIMO 75 CV, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 08 VELOCIDADES A FRENTE E 02 A RÉ, COM LEVANTE HIDRÁULICO, CAP. MÍNIMA DE 3.000 KG, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM COMANDO DE CONTROLE REMOTO, PLATAFORMADO E COM CAPOTA DE PROTEÇÃO AO OPERADOR. CONVÊNIO Nº 890791/2019

DA VIGENCIA DO PRAZOprazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 01/12/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº . 636/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 66/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA **TLM COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 24.758.964/0001-61,

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 062/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 062/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, O CONVÊNIO Nº 890791/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 914275/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO Nº 914284/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, O CONVÊNIO Nº0032/2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:EMPRESA TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIREPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6243/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 62/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 6243/2022 de aditivo de prazo ao contrato 062/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 contrato é a aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022* Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022, com a **EMPRESA TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.929.543/0001-35,, com sede Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 firmam o termo aditivo de prazo.

LOTE 15 - CARRETA AGRÍCOLA CAP. MÍNIMA DE 04 TONELADAS, CARROCERIA METÁLICA, 02 EIXOS, 04 RODAS E PNEUS NOVOS. CONVÊNIO Nº 914284/2021.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 01/12/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº . 634/2022

PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 62/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESA TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI,

CNPJ nº 36.929.543/0001-35,

PORTARIA N° 534/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Lucia Aparecida da Silva Ferraz,** do Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 3,** a partir da data de 22/12/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 065 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 065 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, O CONVÊNIO Nº 890791/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 914275/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO Nº 914284/2021 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, O CONVÊNIO Nº0032/2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:TLM COMERCIAL EIRELI,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6245/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 65/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 6245/2022 de aditivo de prazo ao contrato 065/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 contrato é a aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 040/2022* Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022, com a EMPRESA **TLM COMERCIAL EIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 24.758.964/0001-61, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600221819, com sede Rua 30 de Dezembro, 265, Jardim Elizabeth Içara, SC, CEP 88.820-00 firmam o primeiro termo aditivo de prazo.

LOTE: 10 - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ANO CORRESPONDENTE AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 3 CILINDROS, TUDO, MÍNIMO 75 CV, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 08 VELOCIDADES A FRENTE E 02 A RÉ, COM LEVANTE HIDRÁULICO, CAP. MÍNIMA DE 3.000 KG, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM COMANDO DE CONTROLE REMOTO, PLATAFORMADO E COM, CAPOTA DE PROTEÇÃO AO OPERADOR.

DA VIGENCIA DO PRAZOO prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 01/12/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº . 640/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 65/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA **TLM COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 24.758.964/0001-61,

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2022 QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2022

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 129/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 129/2019 originário da Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 029/2018**.**que versa sobre contrato é de **C**ontratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de Micro-ônibus e Van para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município, com Empresa: **HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Travessa Jose Pedroso de Arruda, S/N Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6186/2022 da Secretaria Municipal de Assistencia Social**e o parecer jurídico municipal nº 628/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 129/2019, proveniente doProcesso Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 029/2018**.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativo ao contrato 129/2019, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	Próprio	2020 - Manutenção da coordenação de Esporte	150	33.90.39	1.500	R$ 10.004,00
Sec. Educação	Próprio	2045- Manutenção e encargos da Educação	122	33.90.39	1.500	R$ 10.504,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 129/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 06 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

FICHA 214- A. SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO:**LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**

CNPJ Nº.: **03.725.725/0001-35**

OBJETO:**CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BAN-**

DEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. MENSAL	Valor Total ANUAL
01	Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema	12 Meses	R$ 650,00	R$ 7. 800,00

Valor Global R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25 - I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 450/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 450/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VITOR HUGO NEIVERTH**,** Chefe Depto Manutenção-Controle de Patio, portador do CPF 056.143.951-64, matricula 5421.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 117/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **GUILHERME LUIZ AIMI-ME,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE UM BUEIRO CIRCULAR DUPLO DE CONCRETO, LIGANDO O CENTRO DA CIDADE AO SETOR PRIMAVERA (RUA MATO GROSSO DO SUL), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, ARQUITETO E URBANISTA, portador do CPF nº **056.011.031-60**, matricula: contratado.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 024/2022

PORTARIA Nº: 024/2022

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "CONSTITUI COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO RIBEIRO TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Vereadores do município de Nova Bandeirantes MT, em estreita obediência a Resolução Normativa nº: 19/2016-TP/TCE-MT, os seguintes servidores abaixo relacionados:

I – Marcos Pires Carriel – Controlador Interno

II – Maraisa Lopes Dos Santos – Contadora

III – Eli Costa – Advogada da Câmara

IV – Joaquim Schomoller– Secretario Administração

Art. 2º - À Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal compete adotar procedimentos e providenciar a apresentação dos documentos relacionados na Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 19/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes -MT, em 14 de dezembro de 2022.

JOAO RIBEIRO TORES

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL CONVOCAÇÃO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 068/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Edital nº 002/2022 e Decreto de Homologação nº 067/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **14/12/2022 ao dia 12/01/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 14 de dezembro 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **MOTORISTA CAT D - SAUDE**		
Candidato	Inscrição	Colocação
EDUARDO DA SILVA MARINHO	131	1º
JOSIMAR SANTOS CELESTINO	093	2º

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
NIVEA VALEIO CASTILHO DA SILVA	119	1º

PORTARIA N° 015/2022

A Senhora DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER ao Servidor Efetivo Sr. MARCIO FRANÇA DE SOUZA - Agente Manutenção De Rede de Água, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao período aquisitivo de 13/02/2021 a 12/02/2022, Conforme Art. 67 na Clausula IV da Lei Complementar Municipal nº 324, de 27 de Julho de 2007, § 3º IV, a partir de 14 de dezembro de 2022. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Determina-se, registra-se e, cumpra-se. Nova Brasilândia SAAE-NB, 14 de dezembro de 2022. DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS DIRETORA DO SAAE Portaria 469/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 036/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 14/12/2022 a 14/12/2023

CONTRATADA: **DONIZETE MARTIN**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.900,00 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 10.301.0011.2027 Manutenção e Encargos com o Departamento de Atenção Básica**.**

DATA: 14/12/2022

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 011/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Widiclésia Dutra dos Santos

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 013/2022/SMAF/PMNG, que expiraria em 11/04/2023, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis.

Data: 14/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 289/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº 083/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 288/2022

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **MARCOS JOSÉ DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.071.631-86, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 082/2022

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 290/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATOS Nº 084/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 084/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO 082/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA - MT**

CONTRATADA: **A C C BARCELOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação da empresa citada em epígrafe para o **fornecimento de traves esportivas de campo e quadra, atendendo a secretaria de esporte.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**

Nova Lacerda MT, 14 de dezembro de 2022.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO 084/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA - MT**

CONTRATADA: **K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, ATRAVÉS DE PROVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).**

Nova Lacerda MT, 14 de dezembro de 2022.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO 083/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA - MT**

CONTRATADA: **POLIANA PEREIRA E SILVA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA REPAROS NO TELHADO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).**

Nova Lacerda MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 119/2022

CONTRATO N° 119/2022 – **ASS:** 13/12/2022– **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 110.00,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "BRUNA VIOLA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

CONTRATADO (A): B. V. MUSIC LIMITADA **CNPJ** 43.708.384/0001-04

Nova Marilândia-MT, 14 de Dezembro 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA RESULTADO FINAL E JULGAMENTO DE RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.

O Senhor **Fagner Moreira da Cunha**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2022,** nomeado pela **Portaria nº 017/2022, de 27 de setembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 17.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 006, em 09 de dezembro de 2022, considerando que não houve nenhuma interposição de recurso para análise e julgamento.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - https://novamarilandia.mt.leg.br/ e site da empresa organizadora – www.atamemt.com.br/concurso/

Nova Marilândia-MT, 15 de dezembro de 2022.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Anexo I

Cargo: 01 - Técnico de Suporte de Informação									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000007	JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIRÓZ	19/08/1981	**1**	48	24	2	4	78	AP
0000000001	LUIS GABRIEL TAVARES FERREIRA	17/10/2000	**2**	36	24	5	3	68	CL
0000000005	MANOEL VINICIOS FERNANDES DA SILVA	23/04/1991	**3**	39	21	2	4	66	CL
0000000024	DOUGLAS BEATO GONÇALVES	06/03/1994	**4**	33	24	5	4	66	CL
0000000034	LUIS OTAVIO TOLEDO PERIN	25/03/1993	**5**	36	21	4	4	65	CL
0000000020	ALEX GUSTAVO PILLON	26/01/1998	**6**	30	24	4	5	63	CL
0000000023	MANOEL DE MORAES RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	13/02/1993	**7**	30	21	3	4	58	CL
0000000011	RODRIGO PAULA OLIVEIRA	16/01/1983	**8**	39	12	3	3	57	CL
0000000025	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	30/12/1991	**9**	30	21	2	3	56	CL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 121/2022

CONTRATO N° 121/2022 – **ASS:** 13/12/2022– **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 30.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "BITHH DO VERÃO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

CONTRATADO (A): BITHH DO VERÃO" , PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA **CNPJ** 07.367.271/0001-29

Nova Marilândia-MT, 14 de Dezembro 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 005, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT, EDIÇÃO 001/2022, E DÁ O

DECRETO LEGISLATIVO N° 005, de 14 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do concurso público realizado pela câmara municipal de Nova Marilândia/MT edição 001/2022, e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2022, realizado pela Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT, consagrando-se como exato e definitivo o resultado da listagem constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. O prazo de validade do concurso público será de dois anos, contados a partir da data do presente decreto de homologação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 3º - O resultado será publicado no Mural da Câmara Municipal, no jornal oficial dos municípios AMM/MT, no site oficial da Câmara Municipal - https://novamarilandia.mt.leg.br/ e site da empresa organizadora – www.atamemt.com.br/concurso/.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Marilândia, em 14 de dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2022

Data: 14 de Dezembro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **ROSALVA IZIDORIO SILQUEIRA MULINÁRIO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **ROSALVA IZIDORIO SILQUEIRA MULINÁRIO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 652923 – SSP/DF, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 15/12/2022 e terminará em 13/01/2023, retornando as suas atividades no dia 14/01/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 14/12/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "LÉO HENRIQUE E RENNAN" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de sua CPL, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação **da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ 07.367.271/0001-29**, **no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 14 de dezembro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 120/2022

CONTRATO N° 120/2022 – ASS: 13/12/2022– **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 105.00,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "THIAGO JHONATHAN" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A): GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA **CNPJ** 19.200.116/0001-00

Nova Marilândia-MT, 14 de Dezembro 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 123/2022

CONTRATO N° 123/2022 – **ASS:** 14/12/2022– **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 150.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "DIEGO E ARNALDO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONTRATADO (A): D&A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA **CNPJ** 29.177.070/0001-00

Nova Marilândia-MT, 14 de Dezembro 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "DIEGO E ARNALDO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de sua CPL, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação **da empresa D & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 29.177.070/0001-00**, no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.**

Nova Marilândia – MT, 14 de dezembro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 122/2022

CONTRATO N° 122/2022 – **ASS:** 14/12/2022– **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 12.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "LÉO HENRIQUE E RENNAN" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "31º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

CONTRATADO (A): PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA **CNP**J 07. 367.271/0001-29

Nova Marilândia-MT, 14 de Dezembro 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO 030 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Estabelece Recesso no âmbito das repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta no Município de Nova Maringá e dá outras providências"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado o recesso nas repartições públicas municipais de Nova Maringá/MT entre os dias 23 de dezembro 2022 a 02 de janeiro de 2023, incluindo-se os órgãos da administração pública direta e indireta.

Art. 2º. Ficam assegurados a população os serviços e atividades consideradas de natureza essenciais, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, em especial os relativos: a Saúde, atendimento da Secretaria de Assistência Social, coleta de lixo, vigilância, abastecimento de água, os serviços emergenciais da Secretaria de Obras, e o Departamento de Licitações e Contratos.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais de atendimento, com número de servidores suficientes, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecerem os critérios para continuidade dos serviços públicos.

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 029/2022 e todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 14 de dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 056/2022. SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 136/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que a Sessão de abertura de documentações e propostas de preços da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, com abertura marcada para** dia **09/01/2023** as 09h00min(horário de Cuiabá/MT), no uso de suas atribuições, determina o **CANCELAMENTO do certame,** para melhor analise do processo licitatório, posteriormente dando abertura ao um novo processo.

Nova Maringá - MT, 14 de dezembro de 2022.

EMILY R BUCHS Pregoeira/Port.136/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 230/2022/GAPRE de 10 de outubro de 2022, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNOLOGICA DE IMPLANTAÇÃO DE BOA PRATICAS PARA APERFEIÇOAMENTO DO MANEJO REPRODUTIVO ATRAVÉS DE ANÁLISE DO QUADRO REPRODUTOR UTILIZADO NA CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA DE CORTE E LEITE, através de processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, a ser regida pela Lei n.º 14.133/2021.

A INEXIGIBILIDADE de licitação, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernadino Zanchet, nº 50E, neste Município de Nova Maringá-MT de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá/MT, 14 de dezembro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO - **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2022 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **RONIVAN ROSSONI LTDA**, inscrito no CNPJ N° **19.909.006/0001-04.** ITENS: 01. VALOR TOTAL **R$ 465.760,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

Nova Maringá – MT, 14 de dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 054/2022 – SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 136/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 054/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** A ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações.

EMPRESAS VENCEDORAS: **RONIVAN ROSSONI-LTDA**, inscrito no CNPJ N° **19.909.006/0001-04.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 465.760,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).**

Nova Maringá – MT, 14 de dezembro de 2022.

EMILY R BUCHS

Pregoeira/Port.136/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 054/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: RONIVAN ROSSONI - EPP, CNPJ: 19.909.006/0001-04**.**

VIGÊNCIA: 14/12/2022 A 14/12/2023

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITEM 01.Com o Valor Total de **R$465.760,00** (Quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).

FISCAL DE ATA: CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9710/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.694.422/0001-16**, localizada na Rodovia MT 208 nº 32, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pelo Sr. Ademir Rosseto inscrito no RG nº 595573 e CPF nº 405.595.131-00; **MOIRES LUIS WITT EIRELI inscrita no CNPJ nº 37. 466.570/0001-81**, localizada na Rodovia MT 208, nº 37, Setor Industrial, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pela Sra. Ana Elisa Prediger Witt inscrita no RG nº 07183976 e CPF nº 429.969.101-68; **BERINHA MECANICA E TORNO LTDA inscrita no CNPJ nº 41.132.649/0001-43**, localizada na Rua Paulo Watanuki nº 28, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pela Sra. Carolina Silva Guimarães inscrita no RG nº 2113578-9 e CPF nº 051.200.521-42 , nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 84/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES***,conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 84/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA CNPJ nº 08.694.422/0001-16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	29891	SERVICO DE CORTE EM MACARICO	LIBRAS	110	R$ 45,50	**R$ 5.005,00**
2	29892	SERVICO DE DESBASTE DE ESMERILHADEIRA	DISCO	151	R$ 42,50	**R$ 6.417,50**
5	29893	SERVICO DE FURACOES	HORAS	142	R$ 595,00	**R$ 84.490,00**
8	31717	SERVICO DE PRENSA PESADA	UNIDADE	195	R$ 330,00	**R$ 64.350,00**
10	31719	SERVICO DE RECUPERACAO DE PECAS C/ CHAPA DE FERRO	KG	299	R$ 80,00	**R$ 23.920,00**
12	31716	SERVICO DE RECUPERAR CHASSIS	DIARIA	57	R$ 699,00	**R$ 39.843,00**
15	35933	SERVICO DE SOLDA EM METAL	UND	119	R$ 279,00	**R$ 33.201,00**
17	31718	SERVICO DE SOLDA PESADA	ELETRODO	382	R$ 39,00	**R$ 14.898,00**
18	35934	SERVICO DE TORNO COM BUCHA TUBO	HORAS	137	R$ 459,00	**R$ 62.883,00**
20	29888	SERVICO DE USINAGEM DE PECAS EM TORNO	HORAS	212	R$ 428,00	**R$ 90.736,00**
21	35935	SERVICO SOLDA EM ALUMINIO	UNIDADE	97	R$ 168,00	**R$ 16.296,00**
22	35936	SERVICO TORNO COM BUCHA TECNIL	HORAS	127	R$ 678,00	**R$ 86.106,00**

					Total	**R$ 528.145,50**

MOIRES LUIS WITT EIRELI CNPJ nº 37.466.570/0001-81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	31725	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE PINO DA CONCHA	UNIDADE	55	R$ 749,00	**R$ 41.195,00**
6	29890	SERVICO DE GRAFITACAO EM PECAS	UNIDADE	152	R$ 68,00	**R$ 10.336,00**
7	29894	SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PECA	HORAS	173	R$ 139,90	**R$ 24.202,70**
9	9084	SERVICO DE PRENSAR MANGUEIRA	UNIDADE	182	R$ 327,00	**R$ 59.514,00**
14	29885	SERVICO DE SOLDA ELETRICA	HORAS	202	R$ 1.540,00	**R$ 311.080,00**
19	31711	SERVICO DE TORNO EM GERAL	HORAS	172	R$ 297,00	**R$ 51.084,00**
					Total	**R$ 497.411,70**

BERINHA MECANICA E TORNO LTDA CNPJ nº 41.132.649/0001-43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	31724	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE MANGA DE EIXO	UNIDADE	25	R$ 1.549,00	**R$ 38.725,00**
11	29889	SERVICO DE RECUPERACAO DE PECAS EM TORNO	HORAS	162	R$ 284,00	**R$ 46.008,00**
13	29887	SERVICO DE SOLDA DE OXIGENIO	HORAS	166	R$ 709,00	**R$ 117.694,00**
16	29886	SERVICO DE SOLDA MIG	HORAS	292	R$ 1.098,00	**R$ 320.616,00**
					Total	**R$ 523.043,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino fundamental

0017 – Educação de Qualidade

2 015 – Educação de Qualidade - Ensino Fundamental

135 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Fundo Municipal de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006– Manutenção da Secretaria Munic. De Planejamento e Administração

63 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

002 – Departamento de Agricultura

20 – Agricultura

605 – Abastecimento

0029 – Fortalecimento da Agricultura Familiar

2 047 – Manutenção da Agricultura Familiar

321 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reaberturas de Estradas

485 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente Dos Processos Administrativos

2 070– Manutenção Gabinete Sec. Assistência, Social Trabalho e Cidadania

544 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0047 – Crianças e adolescentes: prioridade absoluta conselho tutelar

2 071– Manutenção do Conselho Tutelar

556 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0045 – Proteção social básica: CRAS / equipe volante / SCFV / PAIF/ BPC na escola

2 078– Manutenção e atendimentos com ações do CRAS

617– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Gabinete da Secretaria de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão do SUS

2 054 – Manutenção dos Serviços de Saúde

376– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 84/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 14 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA

CNPJ nº 08.694.422/0001-16

MOIRES LUIS WITT EIRELI

CNPJ nº 37.466.570/0001-81

BERINHA MECANICA E TORNO LTDA

CNPJ nº 41.132.649/0001-43

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 90/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **27/12/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde/MT, 14 de Dezembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARONA DE PREGÃO Nº. 91/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONADE**PREGÃO Nº. 91/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10822/2022

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 130/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 096/2022, realizado pelo Município de Terra Nova do Norte/MT, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

EMPRESA:

Ø **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.339.326/0001-97**,** no valor de **R$ 78.648,00 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão Presencial 096/2022 do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Nova Monte Verde-MT, 14 de dezembro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ORGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO".

DECRETO Nº 225, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ORGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os feriados nacionais em comemoração ao natal, no dia **25 de dezembro de 2022** e do feriado nacional da Fraternidade Universal **em 1º de janeiro de 2023;**

DECRETA:

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nos dias **26/12/2022** (segunda-feira) e dia **02/01/2023** (segunda-feira).

Art. 3 - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal nos dias referidos nos artigos anteriores.

Art. 4 - Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

Art. 5 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10341/2022

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0399/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Tomada de Preço nº. 04/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 12 de dezembro de 2022 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESA:
Ø **LUIS GUSTAVO DE PAULO QUEIROZ**, inscrita no **CNPJ nº 29.030.465/0001-77**, para um Valor Total de **R$ 571.083,73** (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e três reais e setenta e três centavos);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 14 de dezembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 354, DE 14 DE DEZEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022.

PORTARIA N.º 354, De 14 de dezembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 64/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de preços nº 64/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA, MOIRES LUIS WITT EIRELI BERINHA MECANICA E TORNO LTDA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9710/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.***

VALOR: **R$ 1.548.600,20**(um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos reais e vinte centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: ADILSON APARECIDO DOS SANTOS

RG Nº: 929453 SSP/MT

CPF Nº: 823.622.111-34

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2147

SUPLENTE: LOURENÇO LEANDRO

RG Nº: 929460 SSP/MT

CPF Nº: 918.929.371-15

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2239

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

SUPLENTE: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

SUPLENTE: WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RG Nº: 27798518

CPF Nº: 060.537.131-80

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3684

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

RG Nº: 1890720-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.102.701-05

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

SUPLENTE: JORGE LOPES

RG Nº: 718430-1

CPF Nº: 616.727.931-49

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3735

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS

RG Nº: 000798628

CPF Nº: 768.770.862-87

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3761

SUPLENTE: SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 002.141164 SSP/MT

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3121

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: CELSO ROBERTO ALVES

RG Nº: 0101215 SSP/MT

CPF Nº: 835.906.51-04

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3881

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 14 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 64/2022 referente ao Processo Administrativo nº 9710/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 14 de dezembro de 2022.

ADILSON APARECIDO DOS SANTOS – SECRETARIA DE SAÚDE

MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CELSO ROBERTO ALVES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 98/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 98/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 98/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à:**VIDROLAR VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI, CNPJ: 05.991.154/0001-06,** pelo valor global de **R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 14 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 14 de dezembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 10702/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3c

CONTRATADO: VIDROLAR VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELLI

CNPJ.: 05.991.154/0001-06

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE FECHADURAS, ROLDANAS E RUFOS EM TELHADO E PORTA DE VIDRO DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 4. 230,00 *(quatro mil, duzentos e trinta reais)* pagos em parcela única.**

VIGÊNCIA – 14 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023

Nova Monte Verde-MT, 14 de dezembro de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1234/2022 DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022. LOA 2023.

Autoria do Projeto: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 1234/2022

Data: 14 de dezembro de 2022.

LOA 2023.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Monte Verde para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgância do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023, Estima a Receita Bruta em R$ 64.315.000,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e quinze mil reais), a Receita Líquida em R$ 58.470.000,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 58.470.000,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 54.370.000,00 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e setenta mil reais) e para a Indireta R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2023 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	**37.846.000,00**
DA SEGURIDADE SOCIAL	**20.624.000,00**
TOTAL GERAL	**58.470.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	47.642.000,00
Receitas de Capital	R$	6.728.000,00
TOTAL	**R$**	**54.370.000,00**
2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**47.642.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	5.243.000,00
(-) Descontos de Impostos, Taxas e Contribuições.	R$	-273.000,00
Receita de Contribuição	R$	500.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	675.000,00
Receita de Serviços	R$	314.000,00
Transferências Correntes	R$	46.675.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-5.572.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	80.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**6.728.000,00**
Operações de Créditos	R$	1.000.000,00
Transferências de Capital	R$	5.728.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**54.370.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	*R$*	1.369.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	R$	2.731.000,00
TOTAL	**R$**	**4.100.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**4.100.000,00**
Receita de Contribuição	R$	1.360.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	5.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	4.000,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R$	2.731.000,00
SUBTOTAL.	**R$**	**4.100.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**58.470.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**2.035.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	2.035.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**1.579.000,00**
02.001 – Gabinete do Prefeito	R$	951.000,00
02.002 – Controladoria Geral do Município	R$	216.000,00
02.003 – Assessoria Jurídica	R$	412.000,00
03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**3.331.000,00**
03.001 – Gabinete da Secretaria/Administração	R$	3.331.000,00
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS	**R$**	**1.869.420,00**
04.001 – Gabinete da Secretaria/Finanças	R$	1.869.420,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	**R$**	**14.597.000,00**
05.001 – Gabinete de Secretaria/Educação	**R$**	**1.975.000,00**
05.002 – FUNDEB 70%	R$	7.093.000,00
05.003 – FUNDEB 30%	R$	2.207.000,00
05.004 – Departamento de Apoio Educacional	R$	2.035.000,00
05.005 – Departamento de Cultura	R$	437.000,00
05.006 – Departamento de Esporte e Lazer	R$	707.000,00
05.007 – Departamento Desenvolvimento Sustentável Turismo	R$	143.000,00
06 – SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMB. E SANEAMENTO.	**R$**	**1.417.000,00**
06.001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura	R$	966.000,00
06.002 – Departamento de Agricultura	R$	105.000,00
06.003 – Departamento de Desenvovimento Rural	R$	122.000,00
06.004 – Departamento de Meio Ambiente	R$	23.000,00
06.005 – Departamento de Saneamento.	R$	155.000,00
06.006 – Departamento de Defesa Civil	R$	46.000,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE	**R$**	**14.172.000,00**
07.002 – Fundo Municipal de Saúde	R$	14.172.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS.	**R$**	**12.945.760,00**
08.001 – Gabinete da Secretaria/Obras	R$	2.685.000,00
08.002 – Departamento de Obras e Transportes	R$	3.727.160,00
08.003 – Departamento de Serviços Urbanos	R$	5.861.600,00
08.004 – Departamento de Água e Esgoto	R$	672.000,00

09 – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	**R$**	**2.397.000,00**
09.001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social	R$	835.000,00
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.562.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**26.820,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	26.820,00
SUB-TOTAL	**R$**	**54.370.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**4.100.000,00**
10.001 – Previdência Municipal	R$	4.100.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**4.100.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**58.470.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	42.303.180,00
Despesas de Capital	R$	12.040.000,00
Reserva de Contingência	R$	26.820,00
SUBTOTAL	**R$**	**54.370.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	1.918.000,00
Despesas de Capital	R$	36.000,00
Reserva do RPPS	R$	2.146.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**4.100.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**58.470.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R$	2.035.000,00
03 – Essencial a Justiça	R$	412.000,00
04 – Administração	R$	7.010.000,00
06 – Segurança Pública	R$	46.000,00
08 – Assistência Social	R$	2.352.000,00
10 – Saúde	R$	14.172.000,00
11 – Trabalho	R$	476.4720,00
12 – Educação	R$	13.310.000,00
13 – Cultura	R$	437.000,00

15 – Urbanismo	R$	5.213.880,00
16 – Habitação	R$	35.000,00
17 – Saneamento	R$	672.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	178.000,00
20 – Agricultura	R$	1.179.000,00
21 – Organização Agrária	R$	14.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	124.000,00
25 – Energia	R$	682.720,00
26 – Transporte	R$	4.927.160,00
27 – Desporto e Lazer	R$	707.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	360.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	26.820,00
SUBTOTAL	**R$**	**54.370.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	4.100.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**4.100.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**58.470.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**2.035.000,00**
0001 – Ação do Legislativo	R$	1.985.000,00
0002 – Infraestrutura Física do Legislativo	R$	50.000,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	**R$**	**412.000,00**
0005 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	412.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**7.010.000,00**
0003 – Gestão Administrativa para Resultados	**R$**	6.039.000,00
0006 – Audotoria e Controle	**R$**	216.000,00
0008 – Infraestrutura Física Edificações Públicas	**R$**	20.000,00
0009 – Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	**R$**	15.000,00
0010 – Capacitação dos Servidores Públicos	**R$**	42.000,00
0013 – Parcerias com Instituições Representativas	**R$**	**220.000,00**
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	**R$**	200.000,00
0054 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	**R$**	258.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**46.000,00**
0030 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	**R$**	46.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**2.352.000,00**
0008 – Infraestrutura Física Edificações Públicas	R$	16.000,00
0016 – Pró-Conselhos	R$	306.000,00
0043 – Programa Desenvolvimento Social	R$	25.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	**R$**	10.000,00
0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	**R$**	1.995.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**14.172.000,00**
0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.	R$	3.430.000,00
0032 – Bloco de Financiamentos do SUS	R$	10.702.000,00
0052 – COVID-19 – Enfrentamento da Emergência em Saúde	R$	40.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**476.420,00**
0014 – Pasep	R$	476.420,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**13.310.000,00**
0016 – Pró-Conselhos	R$	20.000,00
0017 – Gerenciamento Global da Educação	R$	1.165.000,00
0018 – Merenda Escolar	R$	422.000,00
0019 - Transporte do Escolar	R$	1.218.000,00
0020 – Gestão de Recursos do Fundeb	R$	9.300.000,00
0027 – Infraestrutura Física Educacional	R$	1.145.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	40.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**437.000,00**
0024 – Festas Tradicionais e Folclóricas	R$	176.000,00
0025 – Programa Livro Aberto	R$	30.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	15.000,00
0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	R$	216.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**5.213.880,00**
0008 – Infraestrutura Física Edificações Públicas	R$	**16.000,00**
0026 – Desenvolvimento do Turismo	R$	**19.000,00**
0038 – Manutenção da Infraestrutura Urbana	R$	**5.158.880,00**
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	**20.000,00**
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**35.000,00**
0048 – Habitação com Cidadania	R$	35.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**672.000,00**

0030 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R$	**20.000,00**
0040 – PDTA-Prog.Adução, Tratamnto e Distribuição de Água	R$	**602.000,00**
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	**50.000,00**
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**178.000,00**
0016 – Pró-Conselhos	R$	12.000,00
0030 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R$	166.000,00

20 – AGRICULTURA	**R$**	**1.179.000,00**
0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios	R$	1.179.000,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**R$**	**14.000,00**
0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios	R$	14.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**124.000,00**
0026 – Desenvolvimento do Turismo	R$	124.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**682.720,00**
0039 – Iluminação Pública Eficiente.	R$	682.720,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**4.927.160,00**
0004 – Políticas Públicas e Realções Institucionais	R$	**72.000,00**
0037 – Segurança e Fluidez Viária	R$	**3.727.160,00**
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	**1.128.000,00**
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**707.000,00**
0023 – Cidade do Desporto e Lazer.	R$	707.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**360.000,00**
0015 – Programa Serviço da Dívida Fundada	R$	360.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**26.820,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	26.820,00
SUBTOTAL	**R$**	**54.370.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**4.100.000,00**
0051 – Gestão de Benefícios PREVVER	R$	4.100.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**4.100.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**58.470.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**42.303.180,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos sociais	R$	23.030.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	150.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	19.123.180,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**12.040.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	11.840.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R$	200.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**26.820,00**
SUBTOTAL		**R$**	**54.370.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**1.918.000,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos sociais	R$	1.712.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	206.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**36.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	36.000,00
77.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**2.146.000,00**
SUBTOTAL		**R$**	**4.100.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**58.470.000,00**

Art. 4.º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observado as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

II – abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos ordinários provenientes de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 6.º - Cabe aos poderes Executivo e Legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2023, contido no PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, ficando autorizados os ajustes necessários a plena compatibilidade.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

_____

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

R E C E I T A	R$	R$	D E S P E S A	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		51.742.000,00	LEGISLATIVA		2.035.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	5.243.000,00		ESSENCIAL A JUSTICA		412.000,00
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-273.000,00		ADMINISTRACAO		7.010.000,00
CONTRIBUICOES	4.591.000,00		SEGURANCA PUBLICA		46.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	680.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		2.352.000,00
RECEITA DE SERVICOS	314.000,00		PREVIDENCIA SOCIAL		4.100.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.675.000,00		SAUDE		14.172.000,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-5.572.000,00		TRABALHO		476.420,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.000,00		EDUCACAO		13.310.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		6.728.000,00	CULTURA		437.000,00
OPERACOES DE CREDITO	1.000.000,00		URBANISMO		5.213.880,00
ALIENACAO DE BENS			HABITACAO		35.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.728.000,00		SANEAMENTO		672.000,00
			GESTAO AMBIENTAL		178.000,00
			AGRICULTURA		1.179.000,00
			ORGANIZACAO AGRARIA		14.000,00
			COMERCIO E SERVICOS		124.000,00
			ENERGIA		682.720,00
			TRANSPORTE		4.927.160,00
			DESPORTO E LAZER		707.000,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		360.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		26.820,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	58.470.000,00		TOTAL:	58.470.000,00

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Planejamento e Administração

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador 018362/O-2

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**49.011.000,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**44.221.180,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE	5.243.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.742.000,00	
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	-273.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	
CONTRIBUICOES	1.860.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.329.180,00	
RECEITA PATRIMONIAL	680.000,00				
RECEITA DE SERVICOS	314.000,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.675.000,00				
(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES	-5.572.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.000,00				
Receitas Correntes Intraorçamentárias		**2.731.000,00**			
CONTRIBUICOES - Intra OFSS	2.731.000,00				
			Superávit		**7.520.820,00**
TOTAL		**51.742.000,00**	**TOTAL**		**51.742.000,00**
Superávit do Orçamento Corrente		**7.520.820,00**			
RECEITAS DE CAPITAL		**6.728.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**12.076.000,00**
OPERACOES DE CREDITO	1.000.000,00		INVESTIMENTOS	11.876.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.728.000,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	
			Superávit		**2.172.820,00**
TOTAL		**58.470.000,00**	**TOTAL**		**58.470.000,00**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	51.742.000,00	DESPESAS CORRENTES	44.221.180,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.728.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	12.076.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.172.820,00
TOTAL	**58.470.000,00**	**TOTAL**	**58.470.000,00**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Planejamento e Administração

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador 018362/O-2

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			44.221.180,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.742.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	Transferencia a Consorcios Publicos Med. Contr. Rat			
3.1.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	59.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.300.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	Pensoes	300.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.974.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.942.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1.099.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	21.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	316.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO, FUNDOS E			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.731.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		150.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	150.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.329.180,00	
3.3.42.00.00.00.00	Execucao Orcamentaria Delegada a Municipio			
3.3.42.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	95.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	140.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	200.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos			
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Partiicipação em consorcio publico	430.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	46.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	346.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	6.600.160,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	45.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	172.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	401.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	55.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	199.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	563.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.222.600,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	755.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	29.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	517.420,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	71.000,00		

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.3.90.86.00.00.00	Compensacoes a Regimes de Previdencia	10.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	29.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	37.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	336.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.076.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.876.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos			
4.4.71.70.00.00.00	Rateio pela participação em consorcio publico	5.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	8.922.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.939.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	10.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		200.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	200.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contigencia			2.172.820,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contigencia		2.172.820,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contigencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contigencia	2.172.820,00		
			TOTAL:	58.470.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		58.470.000,00

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Planejamento e Administração

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador 018362/O-2

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.895.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.222.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	120.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		673.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	3.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	85.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	18.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	14.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	225.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	100.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		140.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	40.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
			TOTAL:	2.035.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.469.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.271.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.010.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	161.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		198.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	59.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	65.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	38.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		110.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
			TOTAL:	1.579.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.251.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.455.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	25.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	65.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	25.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.796.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	25.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	163.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	15.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	120.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	177.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	780.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	475.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	5.000,00		
			TOTAL:	3.331.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.619.420,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		736.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	65.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		150.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	150.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		733.420,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	15.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	200.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	476.420,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			250.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		200.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	200.000,00		
			TOTAL:	1.869.420,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.472.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.267.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.208.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.282.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	312.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	211.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.254.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.205.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	8.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	120.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	15.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	59.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.631.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	26.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	23.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	64.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	27.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.124.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	60.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	11.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	8.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.125.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.125.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.460.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	665.000,00		
			TOTAL:	14.597.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.304.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		774.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	39.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	42.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	8.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		530.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	42.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	9.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	158.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	6.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	7.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	8.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	75.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	213.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	3.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	2.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			113.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		113.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	33.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00		
			TOTAL:	1.417.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.630.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.582.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	Transferencia a Consorcios Publicos Med. Contr. Ra			
3.1.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	55.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	489.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	172.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	57.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	709.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.048.000,00	
3.3.42.00.00.00.00	Execucao Orcamentaria Delegada a Municipio			
3.3.42.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos			
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Partiicipação em consorcio publico	360.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	17.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	95.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.843.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	36.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	144.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	22.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	194.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.099.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	44.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	25.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	14.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	115.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.542.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.542.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos			
4.4.71.70.00.00.00	Rateio pela participação em consorcio publico	2.000,00		

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.254.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	286.000,00		
			TOTAL:	14.172.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.395.760,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.604.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	Transferencia a Consorcios Publicos Med. Contr. Ra			
3.1.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	3.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	121.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.220.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	55.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	195.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.791.760,00	
3.3.71.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos			
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Partiicipação em consorcio publico	67.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	3.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	18.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.406.160,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	13.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	34.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.226.600,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	10.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	3.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.550.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.550.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos			
4.4.71.70.00.00.00	Rateio pela participação em consorcio publico	2.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	5.080.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.468.000,00		
			TOTAL:	12.945.760,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.267.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.119.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	90.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	830.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	106.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	88.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.148.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	35.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	3.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	51.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	270.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	106.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	67.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	8.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	34.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	472.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	38.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	6.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	36.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		130.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	35.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	5.000,00		
			TOTAL:	2.397.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.918.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.712.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	Transferencia a Consorcios Publicos Med. Contr. Ra			
3.1.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	1.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.300.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	Pensoes	300.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		206.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos			
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Partiicipação em consorcio publico	3.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	65.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	25.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	41.000,00		
3.3.90.86.00.00.00	Compensacoes a Regimes de Previdencia	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			36.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		36.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos			
4.4.71.70.00.00.00	Rateio pela participação em consorcio publico	1.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contigencia			2.146.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contigencia		2.146.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contigencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contigencia	2.146.000,00		

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
			TOTAL:	4.100.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contigencia			26.820,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contigencia		26.820,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contigencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contigencia	26.820,00		
			TOTAL:	26.820,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		58.470.000,00

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Planejamento e Administração

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador 018362/O-2

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.895.000,00	140.000,00	2.035.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02001	GABINETE DO PREFEITO	841.000,00	110.000,00	951.000,00
02002	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	216.000,00		216.000,00
02003	ASSESSORIA JURIDICA	412.000,00		412.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO			
03001	GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO	3.251.000,00	80.000,00	3.331.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
04001	GABINETE DA SECRETARIA/FINANCAS	1.619.420,00	250.000,00	1.869.420,00
05	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
05001	GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO	850.000,00	1.125.000,00	1.975.000,00
05002	FUNDEB 70	7.093.000,00		7.093.000,00
05003	FUNDEB 30	1.707.000,00	500.000,00	2.207.000,00
05004	DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	1.800.000,00	235.000,00	2.035.000,00
05005	DEPARTAMENTO DE CULTURA	397.000,00	40.000,00	437.000,00
05006	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	510.000,00	197.000,00	707.000,00
05007	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL TURISMO	115.000,00	28.000,00	143.000,00
06	SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO			
06001	GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA	966.000,00		966.000,00
06002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	30.000,00	75.000,00	105.000,00
06003	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	84.000,00	38.000,00	122.000,00
06004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	23.000,00		23.000,00
06005	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	155.000,00		155.000,00
06006	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	46.000,00		46.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
07002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.630.000,00	2.542.000,00	14.172.000,00
08	SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS			
08001	GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS	1.545.000,00	1.140.000,00	2.685.000,00
08002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	3.167.160,00	560.000,00	3.727.160,00
08003	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	1.091.600,00	4.770.000,00	5.861.600,00
08004	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	592.000,00	80.000,00	672.000,00
09	SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA			
09001	GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL	825.000,00	10.000,00	835.000,00
09002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.442.000,00	120.000,00	1.562.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER			
10001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER	1.918.000,00	36.000,00	1.954.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	44.221.180,00	12.076.000,00	56.297.180,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.172.820,00
	RESERVA DO RPPS	
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS	
	TOTAL GERAL	58.470.000,00

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Planejamento e Administração

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador 018362/O-2

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.0...	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.0.0.0...	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
1.1.1.0.00.0.0.0...	IMPOSTOS		
1.1.1.2.00.0.0.0...	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO		
1.1.1.2.01.0.0.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
1.1.1.2.01.1.0.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS		
1.1.1.2.01.2.0.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS NAO-CONVENIADOS		
1.1.1.2.50.0.0.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		
1.1.1.2.50.0.1.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	700.000,00	PORT. NBCASP
1.1.1.2.50.0.2.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	PORTARIA STN
1.1.1.2.50.0.3.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	200.000,00	POR STN
1.1.1.2.50.0.4.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	100.000,00	POR STN
1.1.1.2.53.0.0.0...	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"		
1.1.1.2.53.0.1.0...	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	1.500.000,00	PORT. NBCASP
1.1.1.2.53.0.2.0...	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	1.000,00	POR NBCASP
1.1.1.2.53.0.3.0...	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID	1.000,00	PORT. NBCASP
1.1.1.2.53.0.4.0...	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	1.000,00	PORT. NBCASP
1.1.1.3.00.0.0.0...	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1.1.1.3.03.0.0.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		
1.1.1.3.03.1.0.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		
1.1.1.3.03.1.1.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	400.000,00	PORT/STN
1.1.1.3.03.4.0.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		
1.1.1.3.03.4.1.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	150.000,00	Lei 101/00
1.1.1.4.00.0.0.0...	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS		STN
1.1.1.4.51.0.0.0...	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		STN
1.1.1.4.51.1.0.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	1.300.000,00	pcasp
1.1.1.4.51.1.2.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	1.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	PORT/STN
1.1.2.0.00.0.0.0...	TAXAS		
1.1.2.1.00.0.0.0...	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		
1.1.2.1.01.0.0.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO		
1.1.2.1.01.0.1.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	350.000,00	PORT/STN
1.1.2.1.01.0.2.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	CODIGO TRIBUTARIO
1.1.2.1.01.0.3.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	20.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	15.000,00	
1.1.2.1.04.0.0.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL		
1.1.2.1.04.0.1.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL		PORT/STN
1.1.2.1.04.0.2.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.2.1.04.0.3.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA		PORT/STN
1.1.2.1.04.0.4.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		PORT/STN
1.1.2.1.50.0.0.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA		
1.1.2.1.50.0.1.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL		PORT/STN
1.1.2.1.50.0.2.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA		PORT/STN
1.1.2.1.50.0.3.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Divida Ativa		
1.1.2.2.00.0.0.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		
1.1.2.2.01.0.0.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL		
1.1.2.2.01.0.1.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	390.000,00	PORT STN
1.1.2.2.01.0.2.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	PORT/STN
1.1.2.2.01.0.3.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	60.000,00	STN
1.1.2.2.01.0.4.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	40.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES		
1.2.1.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES SOCIAIS		
1.2.1.5.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL		
1.2.1.5.01.0.0.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL		
1.2.1.5.01.1.0.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		
1.2.1.5.01.1.1.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.360.000,00	PORT/STN
1.2.1.5.01.2.0.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		
1.2.1.5.01.2.1.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - Principal		
1.2.1.5.01.3.0.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		
1.2.1.5.01.3.1.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - Principal		

Emissão: 14/07/2022 07:34:13

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.2.1.8.03.0.1.0...			
1.2.4.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.00.0.0.0...	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.50.0.0.0...	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.50.0.1.0...	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	500.000,00	lei 101
1.3.0.0.00.0.0.0...	RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.1.0.00.0.0.0...	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO		
1.3.2.0.00.0.0.0...	VALORES MOBILIARIOS		
1.3.2.1.00.0.0.0...	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		
1.3.2.1.01.0.0.0...	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		
1.3.2.1.04.0.0.0...	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS		
1.3.2.1.04.0.1.0...	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	5.000,00	Portaria SOF 03
1.3.2.1.05.0.0.0...	JUROS DE TITULOS DE RENDA		
1.3.2.1.05.0.1.0...	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL		
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS DE FONTES LIVRES		
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 15000000000	200.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 17110000804 - LEI 176-2020	40.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 17500000000-CIDE	2.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 17510000000-ILUMINACAO PUBLICA	28.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 17590000000-FETHAB	40.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS FONTES EDUCACAO		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO FONTE 15001001000	19.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO FONTE 15400000000	100.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO FONTE 15401070000		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO FONTE 15420000000	9.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO FONTE 15500000000 SALARIO EDUCACAO	14.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO FONTE 15510000000 PDDE	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO FONTE 15520000000 PNAE	2.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO FONTE 15530000000 PNATE	7.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO FONTE 15690000000 FNDE OUTROS		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO FONTE 15700000000 CONVENIOS DA UNIAO		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO FONTE 15710000000 CONVENIOS DO ESTADO		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO FONTE 17590000701-TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB	9.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO FONTE 15750000000-CAMINHO DA ESCOLA		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO FONTE 15990000000-DEMAIS RECURSOS EDUCACAO		
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS FONTES SAUDE		
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 15001002000	3.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 16000000000	40.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 16010000000	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 16020000800		
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 16210000000	5.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 16310000000	40.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 16320000000		
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 16590000000		
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 16313110000		
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS FONTES ASSISTENCIA SOCIAL		
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 1660-TRANSFERENCIAS DO FNAS	10.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 1661-TRANSFERENCIAS DO FEAS		
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 1665-CONVENIOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 1669-DEMAIS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 16600000800-FNAS COVID		
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS FONTES CONVENIOS E OUTROS		
1.3.2.1.05.0.1.0...	1700-CONVENIOS FEDERAIS	103.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	1701-CONVENIOS ESTADUAIS	2.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	1700311000-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
1.6.0.0.00.0.0.0...	RECEITA DE SERVICOS		
1.6.1.0.00.0.0.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.00.0.0.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.01.0.0.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.01.0.1.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Principal	5.000,00	
1.6.1.1.02.0.0.0...	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		
1.6.1.1.02.0.1.0...	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - Principal	5.000,00	

Emissão: 14/07/2022 07:34:13 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.6.9.0.00.0.0.0...	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.00.0.0.0...	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.99.0.0.0...	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.99.0.1.0...	OUTROS SERVICOS - Principal		
1.6.9.9.99.0.1.0...	TARIFAS DE AGUA-DAE	300.000,00	
1.6.9.9.99.0.2.0...	OUTROS SERVICOS - Multas e Juros		
1.6.9.9.99.0.2.0...	MULTAS E JUROS DE MORA - TARIFAS DAE	4.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.1.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.1.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		
1.7.1.1.51.0.0.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL		
1.7.1.1.51.1.1.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.000.000,00	Portaria SOF 03
1.7.1.1.51.2.0.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO		
1.7.1.1.51.2.1.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	800.000,00	lei 101
1.7.1.1.51.3.0.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO		
1.7.1.1.51.3.1.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL		LEI 4.320
1.7.1.1.52.0.0.0...	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
1.7.1.1.52.0.1.0...	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.300.000,00	Portaria SOF 03
1.7.1.1.55.0.0.0...	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES		
1.7.1.1.55.0.1.0...	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES		Portaria SOF 03
1.7.1.2.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		STN
1.7.1.2.51.0.0.0...	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1.0...	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	3.000,00	SOF
1.7.1.2.52.0.0.0...	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO		
1.7.1.2.52.4.0.0...	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.0...	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	250.000,00	Portaria SOF 03
1.7.1.2.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		STN
1.7.1.2.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - P	500.000,00	STN
1.7.1.3.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT		
1.7.1.3.50.1.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		
1.7.1.3.50.1.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P	3.426.000,00	SUS/FEDERAL
1.7.1.3.50.2.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		
1.7.1.3.50.2.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E	300.000,00	PORTARIA STN
1.7.1.3.50.3.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		
1.7.1.3.50.3.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI	150.000,00	PORTARIA STN
1.7.1.3.50.4.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		
1.7.1.3.50.4.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC	70.000,00	PORTARIA STN
1.7.1.3.50.5.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO		
1.7.1.3.50.5.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO		PORTARIA STN
1.7.1.3.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU		
1.7.1.3.51.1.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
1.7.1.3.51.1.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	135.000,00	
1.7.1.3.51.2.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
1.7.1.3.51.2.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	190.000,00	
1.7.1.3.51.3.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC		
1.7.1.3.51.3.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC	40.000,00	
1.7.1.3.51.4.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN		
1.7.1.3.51.4.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN	16.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE?		
1.7.1.4.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO		
1.7.1.4.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	320.000,00	Portaria SOF 03
1.7.1.4.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	3.000,00	Portaria SOF 03
1.7.1.4.52.0.0.0...	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	120.000,00	Portaria SOF 03
1.7.1.4.53.0.0.0...	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.0...	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	80.000,00	lei 4320
1.7.1.5.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA ED		
1.7.1.5.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT		
1.7.1.5.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	691.000,00	

Emissão: 14/07/2022 07:34:13

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.6.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	220.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO		
1.7.1.9.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96		
1.7.1.9.51.0.1.0...	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL		101/00
1.7.1.9.52.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS		
1.7.1.9.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL		101/00
1.7.1.9.58.0.0.0...	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020		
1.7.1.9.58.0.1.0...	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 - PRINCIPAL	400.000,00	
1.7.1.9.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.9.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	50.000,00	SOF/STN
1.7.2.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.1.00.0.0.0...	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.1.50.0.0.0...	COTA-PARTE DO ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.0...	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.000.000,00	LEI 4.320
1.7.2.1.51.0.0.0...	COTA-PARTE DO IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.0...	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.000,00	Portaria SOF 03
1.7.2.1.52.0.0.0...	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS		
1.7.2.1.52.0.1.0...	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	60.000,00	Portaria SOF 03
1.7.2.1.53.0.0.0...	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
1.7.2.1.53.0.1.0...	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	40.000,00	Portaria SOF 03
1.7.2.2.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		
1.7.2.2.52.0.0.0...	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO		
1.7.2.2.52.0.1.0...	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO - PRINCIPAL	12.000,00	PORT/STN
1.7.2.3.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
1.7.2.3.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	359.000,00	PORT/STN
1.7.2.9.00.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.9.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL		
1.7.2.9.51.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	50.000,00	PORT/STN
1.7.2.9.52.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
1.7.2.9.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		
1.7.2.9.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DO FETHAB PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.0...	TRANSPORTE ESCOLAR-FEE	480.000,00	
1.7.2.9.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF		
1.7.2.9.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - Principal	1.310.000,00	Portaria SOF 03
1.7.5.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS		
1.7.5.1.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	8.500.000,00	PORT/STN
1.9.0.0.00.0.0.0...	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.1.0.00.0.0.0...	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		
1.9.1.1.00.0.0.0...	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		
1.9.1.1.01.0.0.0...	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA		
1.9.1.1.01.0.1.0...	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	15.000,00	Portaria SOF 03
1.9.1.1.01.0.2.0...	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00	M.J IRRF
1.9.1.1.08.0.0.0...	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS		
1.9.1.1.08.0.1.0...	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - Principal	10.000,00	PORTARIA STN 163
1.9.2.0.00.0.0.0...	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS		
1.9.2.1.00.0.0.0...	INDENIZACOES		
1.9.2.1.99.0.0.0...	OUTRAS INDENIZACOES		
1.9.2.1.99.0.1.0...	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	20.000,00	PORT/STN
1.9.2.1.99.0.2.0...	OUTRAS INDENIZACOES - MULTAS E JUROS DE MORA		PORT/STN
1.9.2.1.99.0.3.0...	OUTRAS INDENIZACOES - DIVIDA ATIVA		PORT/STN
1.9.2.1.99.0.4.0...	OUTRAS INDENIZACOES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		PORT/STN
1.9.2.2.00.0.0.0...	RESTITUICOES		
1.9.2.2.01.0.0.0...	RESTITUICAO DE CONVENIOS		
1.9.2.2.01.1.0.0...	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS		
1.9.2.2.01.1.1.0...	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL		PORT/STN
1.9.2.2.99.0.0.0...	OUTRAS RESTITUICOES		
1.9.2.2.99.0.1.0...	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	25.000,00	PORT/STN

Emissão: 14/07/2022 07:34:13 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.9.2.2.99.0.2.0...	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA		PORT/STN
1.9.2.2.99.0.3.0...	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA		PORT/STN
1.9.2.2.99.0.4.0...	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		PORT/STN
1.9.9.0.00.0.0.0...	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.9.00.0.0.0...	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.9.03.0.0.0...	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT		
1.9.9.9.03.0.1.0...	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	4.000,00	4320
2.0.0.0.00.0.0.0...	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1.0.0.00.0.0.0...	OPERACOES DE CREDITO		
2.1.1.0.00.0.0.0...	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO		
2.1.1.2.00.0.0.0...	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		
2.1.1.2.01.0.0.0...	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		
2.1.1.2.01.0.1.0...	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - Principal		
2.1.1.2.01.0.1.0...	CONTRATO FINISA	1.000.000,00	Contrato 0601.600- DV93
2.2.0.0.00.0.0.0...	ALIENACAO DE BENS		
2.2.1.0.00.0.0.0...	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		
2.2.1.1.00.0.0.0...	ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES		
2.2.1.1.01.0.0.0...	ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES TEMPORARIAS		
2.2.1.1.01.0.1.0...	ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES TEMPORARIAS - Principal		
2.4.0.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
2.4.1.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.1.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
2.4.1.1.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENCAO DAS		
2.4.1.1.50.1.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		
2.4.1.1.50.1.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		101/00
2.4.1.1.50.2.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		
2.4.1.1.50.2.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		PORT/STN
2.4.1.1.50.3.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		
2.4.1.1.50.3.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		PORT/STN
2.4.1.1.50.4.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		
2.4.1.1.50.4.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		PORT/STN
2.4.1.1.50.5.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO		
2.4.1.1.50.5.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO		PORT/STN
2.4.1.1.50.9.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR		
2.4.1.1.50.9.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR		PORT/STN
2.4.1.2.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE		
2.4.1.2.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.2.50.9.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.2.50.9.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		STN
2.4.1.4.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.4.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
2.4.1.4.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL		
2.4.1.4.50.0.1.0...	CONVENIO 853010-2017-FNS - LAVANDERIA		CONV 853010-2017-FNS
2.4.1.4.52.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO		
2.4.1.4.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL		101/00
2.4.1.4.54.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		
2.4.1.4.54.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI	500.000,00	101/00
2.4.1.4.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		STN
2.4.1.4.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		STN
2.4.1.4.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	500.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.0...	CONVENIO 884132-2019-ILUMINACAO PUBLICA EM VIAS URBANAS		CONV 884132-2019
2.4.2.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
2.4.2.2.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - Principal		
2.4.2.2.50.0.1.0...	HOSPITAL PRONTO ATENDIMENTO	2.100.000,00	TC 515-2022
2.4.2.2.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.2.2.51.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		PORT/STN
2.4.2.2.51.0.1.0...	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.2.2.51.0.1.0...	AMPLIACAO EMEI FUTURO FELIZ - CONV 1076-2021		CONV 1076-2021
2.4.2.2.54.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		
2.4.2.2.54.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - Pri		

Emissão: 14/07/2022 07:34:13 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.2.2.54.0.1.0...	Convenio 1241-2021-Sinfra Pavimentacao de Vias Urbanas	2.210.000,00	CONV 1241-2021
2.4.2.2.54.0.1.9...	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO PARA INFRAESTRUTURA	300.000,00	
2.4.2.2.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - Principal		
2.4.2.2.99.0.1.9...	OUTRAS TRANFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	118.000,00	
2.4.2.9.00.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		
2.4.2.9.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		
2.4.2.9.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - Principal		
7.0.0.0.00.0.0.0...	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		
7.2.0.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES - Intra OFSS		
7.2.1.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS		
7.2.1.5.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS		STN
7.2.1.5.02.0.0.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.0.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.1.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Principal	2.731.000,00	
7.2.1.5.50.0.0.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTAS - Intra OFSS		STN
7.2.1.5.50.1.0.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - Intra OFSS		STN
7.2.1.5.50.1.1.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS		STN
03.1.1.1.2.50.0.1....	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-150.000,00	POR STN
03.1.1.1.2.50.0.3....	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa	-1.000,00	
03.1.1.1.2.50.0.4....	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	-70.000,00	
03.1.1.1.2.53.0.1....	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Pri		PORT. NBCASP
03.1.1.1.4.51.1.1....	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	-1.000,00	SOF/STN
03.1.1.1.4.51.1.4....	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.1.2.1.01.0.1....	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL		STN/PORT
03.1.1.2.1.01.0.3....	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa		
03.1.1.2.1.01.0.4....	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	-10.000,00	
03.1.1.2.2.01.0.1....	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	-15.000,00	PORT/STN
03.1.1.2.2.01.0.3....	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa	-1.000,00	
03.1.1.2.2.01.0.4....	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros	-25.000,00	
04.1.7.1.1.51.1.1....	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.400.000,00	STN
04.1.7.1.1.52.0.1....	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-260.000,00	STN
04.1.7.1.9.51.0.1....	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL		STN
04.1.7.2.1.50.0.1....	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.600.000,00	lei 4320
04.1.7.2.1.51.0.1....	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-300.000,00	
04.1.7.2.1.52.0.1....	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	-12.000,00	
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS	
		PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS	
		Total Geral	**58.470.000,00**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Administração

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
CONTADOR

Emissão: 14/07/2022 07:34:13

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.895.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.222.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	120.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		673.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	3.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	85.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	18.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	14.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	225.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	100.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		140.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	40.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
			TOTAL:	2.035.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			841.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		690.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	120.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		151.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	25.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	60.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		110.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
			TOTAL:	951.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			216.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		206.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	4.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00		
			TOTAL:	216.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - ASSESSORIA JURIDICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			412.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		375.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	40.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		37.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
			TOTAL:	412.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.251.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.455.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	25.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	65.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	25.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.796.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	25.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	163.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	15.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	120.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	177.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	780.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	475.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	5.000,00		
			TOTAL:	3.331.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.619.420,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		736.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	65.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		150.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	150.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		733.420,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	15.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	200.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	476.420,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			250.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		200.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	200.000,00		
			TOTAL:	1.869.420,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			850.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		222.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	40.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	16.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		628.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	120.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	180.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	190.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	60.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.125.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.125.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	980.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	145.000,00		
			TOTAL:	1.975.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDEB 70

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.093.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.090.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	730.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	175.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	165.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.020.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	3.000,00		
			TOTAL:	7.093.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB 30

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.707.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.552.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	430.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	850.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	72.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	25.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	175.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		155.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	8.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	96.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	45.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			500.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	300.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00		
			TOTAL:	2.207.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.800.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.800.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	11.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.226.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	13.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	538.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			235.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		235.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	25.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	210.000,00		
			TOTAL:	2.035.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			397.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		120.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	20.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		277.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	13.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	7.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	190.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	3.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		40.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
			TOTAL:	437.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			510.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		210.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	17.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	3.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	25.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	86.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	148.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	3.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			197.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		197.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	130.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	67.000,00		
			TOTAL:	707.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			115.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		73.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	12.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	3.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	3.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	13.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		28.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	15.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00		
			TOTAL:	143.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			966.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		602.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	30.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		364.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	20.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	100.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	60.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	170.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	2.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
			TOTAL:	966.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 14

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			75.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		75.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00		
			TOTAL:	105.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			84.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		84.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	19.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	21.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			38.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		38.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	13.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		
			TOTAL:	122.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 16

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	3.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00		
			TOTAL:	23.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			155.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		128.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	3.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	3.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	3.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
			TOTAL:	155.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			46.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		44.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	35.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	9.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00		
			TOTAL:	46.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 19

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.630.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.582.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	Transferencia a Consorcios Publicos Med. Contr. Ra			
3.1.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	55.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	489.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	172.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	57.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	709.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.048.000,00	
3.3.42.00.00.00.00	Execucao Orcamentaria Delegada a Municipio			
3.3.42.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos			
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Partiicipação em consorcio publico	360.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	17.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	95.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.843.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	36.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	144.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	22.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	194.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.099.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	44.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	25.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	14.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	115.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.542.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.542.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos			
4.4.71.70.00.00.00	Rateio pela participação em consorcio publico	2.000,00		

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 20

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.254.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	286.000,00		
			TOTAL:	14.172.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.545.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.304.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	Transferencia a Consorcios Publicos Med. Contr. Ra			
3.1.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	3.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	15.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	180.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		241.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos			
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Partiicipação em consorcio publico	67.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	118.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.140.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.140.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos			
4.4.71.70.00.00.00	Rateio pela participação em consorcio publico	2.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.128.000,00		
			TOTAL:	2.685.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 22

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.167.160,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.167.160,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.010.160,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.130.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	3.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			560.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		560.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	360.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00		
			TOTAL:	3.727.160,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 23

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.091.600,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.091.600,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	188.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	893.600,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.770.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.770.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	4.685.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00		
			TOTAL:	5.861.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			592.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		300.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	120.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	40.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		292.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	90.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	190.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	25.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00		
			TOTAL:	672.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 25

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			825.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		423.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	8.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	35.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		402.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	25.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	25.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	250.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	15.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	3.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	2.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
			TOTAL:	835.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 26

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.442.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		696.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	82.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	480.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	71.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	58.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		746.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	30.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	41.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	220.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	3.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	81.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	42.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	29.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	222.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	23.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	3.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	36.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	3.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			120.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		120.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	35.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	5.000,00		
			TOTAL:	1.562.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.918.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.712.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	Transferencia a Consorcios Publicos Med. Contr. Ra			
3.1.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	1.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.300.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	Pensoes	300.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		206.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos			
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Partiicipação em consorcio publico	3.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	65.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	25.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	41.000,00		
3.3.90.86.00.00.00	Compensacoes a Regimes de Previdencia	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			36.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		36.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos			
4.4.71.70.00.00.00	Rateio pela participação em consorcio publico	1.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contigencia			2.146.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contigencia		2.146.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contigencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contigencia	2.146.000,00		

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 28

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
			TOTAL:	4.100.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 29

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contigencia			26.820,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contigencia		26.820,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contigencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contigencia	26.820,00		
			TOTAL:	26.820,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		58.470.000,00

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Planejamento e Administração

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador 018362/O-2

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 30

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	0,00	2.035.000,00	0,00	2.035.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	0,00	2.035.000,00	0,00	2.035.000,00
010310001	ACAO DO LEGISLATIVO	0,00	1.985.000,00	0,00	1.985.000,00
0103100012001	Manutencao das Atividades do Legislativo Detalhamento: Manutencao das Atividades do Legislativo	0,00	1.985.000,00	0,00	1.985.000,00
010310002	INFRAESTRUTURA FISICA DO LEGISLATIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0103100021001	Construcao, Reforma e Readequacao da Sede da Camar Detalhamento: Construcao, Reforma e Readequacao da Sede da Camara	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**0,00**	**2.035.000,00**	**0,00**	**2.035.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	120.000,00	831.000,00	0,00	951.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	120.000,00	831.000,00	0,00	951.000,00
041220003	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	831.000,00	0,00	831.000,00
0412200032002	Manutencao das Atividades - Gabinete do Prefeito Detalhamento: Manutencao das Atividades - Gabinete do Prefeito	0,00	831.000,00	0,00	831.000,00
041220008	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200081002	Construcao, Reforma e Readequacao do Paco Municipa Detalhamento: Construcao, Reforma e Readequacao do Paco Municipal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
041220053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0412200531003	Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/GAPRE Detalhamento: Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes/Gabinete	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	**120.000,00**	**831.000,00**	**0,00**	**951.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
041240006	AUDITORIA E CONTROLE	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
0412400062004	Manutencao da Controladoria Interna Detalhamento: Manutencao da Controladoria Interna	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
	TOTAL	**0,00**	**216.000,00**	**0,00**	**216.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 003 - ASSESSORIA JURIDICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
03	ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	412.000,00	0,00	412.000,00
03091	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	0,00	412.000,00	0,00	412.000,00
030910005	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	0,00	412.000,00	0,00	412.000,00
0309100052005	Manutencao da Procuradoria e Assessoria Juridica Detalhamento: Manutencao da Procuradoria e Assessoria Juridica	0,00	412.000,00	0,00	412.000,00
	TOTAL	**0,00**	**412.000,00**	**0,00**	**412.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	50.000,00	3.281.000,00	0,00	3.331.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	2.961.000,00	0,00	3.011.000,00
041220003	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	2.961.000,00	0,00	2.961.000,00
0412200032006	Manutencao-Secretaria Planejamento e Administracao Detalhamento: Manutenção com atividades desenvolvidas na Secretaria de Administ	0,00	2.961.000,00	0,00	2.961.000,00
041220053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200531021	Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes/Adm Detalhamento: Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes Secretaria de Admi	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	258.000,00	0,00	258.000,00
041260054	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO C	0,00	258.000,00	0,00	258.000,00
0412600542102	SIAFIC - Implantar, Estruturar e Manter Detalhamento: SIAFIC - Implantar, Estruturar e Manter	0,00	258.000,00	0,00	258.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
041280003	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0412800032101	Concursos e ou Processos Seletivos Detalhamento: Concursos e ou Processos Seletivos	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
041280010	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
0412800102084	Capacitacao de Servidores Municipais Detalhamento: Capacitacao de Servidores Municipais	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
041310009	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0413100092007	Divulgacao Publicacao Atos Oficiais do Executivo Detalhamento: Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais do Executivo	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL	**50.000,00**	**3.281.000,00**	**0,00**	**3.331.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	50.000,00	983.000,00	0,00	1.033.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
041220013	PARCERIAS COM INSTITUICOES REPRESENTATIVAS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
0412200132010	Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias Detalhamento: Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	50.000,00	763.000,00	0,00	813.000,00
041230003	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	763.000,00	0,00	763.000,00
0412300032008	Manutencao das Atividades - Secretaria de Financas Detalhamento: Manutencao das Atividades - Secretaria de Financas	0,00	763.000,00	0,00	763.000,00
041230053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412300531022	Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes/Fin Detalhamento: Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes Secretaria de Fina	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
11	TRABALHO	0,00	0,00	476.420,00	476.420,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	0,00	476.420,00	476.420,00
113310014	PASEP	0,00	0,00	476.420,00	476.420,00
1133100142011	Contribuicoes ao PASEP Detalhamento: Contribuicoes ao PASEP	0,00	0,00	476.420,00	476.420,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
288430015	PROGRAMA SERVICO DA DIVIDA FUNDADA	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
2884300152012	Servico da Divida Fundada e Sentencas Judiciais Detalhamento: Servico da Divida Fundada e Sentencas Judiciais	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
	TOTAL	**50.000,00**	**1.343.000,00**	**476.420,00**	**1.869.420,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	1.185.000,00	790.000,00	0,00	1.975.000,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	75.000,00	650.000,00	0,00	725.000,00
121220017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
1212200172014	Manutencao das Atividades - Secretaria de Educacao Detalhamento: Manutencao das Atividades - Secretaria de Educacao	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
121220027	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1212200271024	Construir e Reformar-Setor Administrativo Educacao Detalhamento: Construir e Reformar-Setor Administrativo Educacao	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
121220053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1212200531023	Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes/Edu Detalhamento: Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
121250016	PRO-CONSELHOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1212500162013	Manutencao dos Conselhos Municipais de Educacao Detalhamento: Manutencao dos Conselho Municipais da Educacao - CME - Dotacões d	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00
123610027	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00
1236100271004	Construir, Reformar e Ampliar Escolas-Fundamental Detalhamento: Construir, Reformar, Ampliar e Readequar Escolas do Ensino Fundam	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
1236100271006	Veiculos, Equip. Material Permanente - FUNDAMENTAL Detalhamento: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente para o	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
123640017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1236400172017	Apoio ao Ensino Superior e Escolas Tecnicas Detalhamento: Apoio ao Ensino Superior e Escolas Tecnicas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	535.000,00	0,00	0,00	535.000,00
123650027	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	535.000,00	0,00	0,00	535.000,00
1236500271005	Construir, Reformar e Ampliar Escolas-INFANTIL Detalhamento: Construir, Reformar e Ampliar Escolas da Educação INFANTIL	485.000,00	0,00	0,00	485.000,00
1236500271007	Veiculos, Equipamento Material Permanente-INFANTIL Detalhamento: Veiculos, Equipamentos Material Permanente - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
123670017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1236700172016	Manutencao da Educacao Especial - APAE Detalhamento: Manutencao da Educacao Especial - APAE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	**1.185.000,00**	**790.000,00**	**0,00**	**1.975.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 002 - FUNDEB 70

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	7.093.000,00	0,00	7.093.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.251.000,00	0,00	3.251.000,00
123610020	GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	3.251.000,00	0,00	3.251.000,00
1236100202019	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL Detalhamento: FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	3.251.000,00	0,00	3.251.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.842.000,00	0,00	3.842.000,00
123650020	GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	3.842.000,00	0,00	3.842.000,00
1236500202020	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE Detalhamento: FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	0,00	1.991.000,00	0,00	1.991.000,00
1236500202022	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR Detalhamento: FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR	0,00	1.851.000,00	0,00	1.851.000,00
	TOTAL	**0,00**	**7.093.000,00**	**0,00**	**7.093.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 003 - FUNDEB 30

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	908.000,00	1.299.000,00	0,00	2.207.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	230.000,00	1.166.000,00	0,00	1.396.000,00
123610020	GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB	230.000,00	1.166.000,00	0,00	1.396.000,00
1236100201058	Construir e Reformar Escolas-Ensino Fundamental Detalhamento: Construir e Reformar Escolas-Ensino Fundamental	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1236100201060	Equipamentos e Material Permanente-Ensino Fundamen Detalhamento: Equipamentos e Material Permanente-Ensino Fundamental	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1236100202023	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL Detalhamento: FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	0,00	1.166.000,00	0,00	1.166.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	678.000,00	133.000,00	0,00	811.000,00
123650020	GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB	678.000,00	133.000,00	0,00	811.000,00
1236500201059	Construir e Reformar Escolas-Educacao Infantil Detalhamento: Construir e Reformar Escolas-Educacao Infantil	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1236500201061	Equipamentos e Material Permanente-Educacao Infant Detalhamento: Equipamentos e Material Permanente-Educacao Infantil	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1236500202024	FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE Detalhamento: FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00
1236500202025	FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR Detalhamento: FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
	TOTAL	**908.000,00**	**1.299.000,00**	**0,00**	**2.207.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	231.000,00	1.804.000,00	0,00	2.035.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
123060018	MERENDA ESCOLAR	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
1230600182021	Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios Detalhamento: Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1230600182032	Manutencao da Merenda - PNAE - FUNDAMENTAL Detalhamento: Manutencao da Merenda - PNAE - FUNDAMENTAL	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
1230600182033	Manutencao da Merenda - PNAE - CRECHE Detalhamento: Manutencao da Merenda - PNAE - FNDE - INFANTIL CRECHE	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
1230600182034	Manutencao da Merenda - PNAE - PRE-ESCOLAR Detalhamento: Manutencao da Merenda - PNAE - FNDE - INFANTIL PRE-ESCOLAR	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	231.000,00	930.000,00	0,00	1.161.000,00
123610017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
1236100172026	Capacitacao de Profissionais do Ensino Fundamental Detalhamento: Capacitacao de Profissionais do Ensino Fundamental	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
1236100172035	Manutencao do Salario Educacao - Fundamental Detalhamento: Manutencao do Salario Educacao - Fundamental	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
1236100172038	Manutencao do PDDE - FUNDAMENTAL Detalhamento: Manutencao do PDDE - FUNDAMENTAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1236100172107	PAIPOC-Projeto de Apoio e Incentivo a Participacao Detalhamento: Paipoc - Projeto de Apoio e Incentivo a Participacao em Olimpiada	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
123610019	TRANSPORTE DO ESCOLAR	231.000,00	689.000,00	0,00	920.000,00
1236100191027	Aquisicao de Veiculos do Transporte Escolar Detalhamento: Aquisicao de Veiculos do Transporte Escolar	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1236100191028	Constrir, Reformar e Manter Garagem/Abrigo Detalhamento: Construir barracão de estrutura metálica para que os ônibus escol	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1236100192028	Manutencao Transporte Escolar-Ensino Fundamental Detalhamento: Manutencao do Transporte Escolar - Ensino Fundamental com Recurso	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
1236100192030	Manutencao do PNATE - Ensino Fundamental Detalhamento: Manutencao do PNATE - Ensino Fundamental	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	452.000,00	0,00	452.000,00
123650017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
1236500172027	Capacitacao de Profissionais da Educacao Infantil Detalhamento: Capacitacao de Profissionais da Educacao Infantil	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
1236500172036	Manutencao do Salario Educacao - CRECHE Detalhamento: Manutencao do Salario Educacao - CRECHE	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
1236500172037	Manutencao do Salario Educacao - PRE-ESCOLAR Detalhamento: Manutencao do Salario Educacao - PRE-ESCOLAR	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

1236500172039	Manutencao do PDDE - CRECHE Detalhamento: Manutencao do PDDE - CRECHE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1236500172040	Manutencao do PDDE - PRE-ESCOLAR Detalhamento: Manutencao do PDDE - PRE-ESCOLAR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
123650019	TRANSPORTE DO ESCOLAR	0,00	298.000,00	0,00	298.000,00
1236500192029	Manutencao Transporte Escolar-Educacao Infantil Detalhamento: Manutencao do Transporte Escolar-Educacao Infantil, com recursos	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
1236500192031	Manutencao do PNATE - Educacao Infantil Detalhamento: Manutencao do PNATE - Educacao Infantil	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
	TOTAL	**231.000,00**	**1.804.000,00**	**0,00**	**2.035.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	45.000,00	392.000,00	0,00	437.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	45.000,00	392.000,00	0,00	437.000,00
133920024	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
1339200242041	Apoiar e Promover Eventos Culturais e Tradicionais Detalhamento: Apoiar e Promover Eventos Culturais, Civicos, Populares, Tradicio	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
133920025	PROGRAMA LIVRO ABERTO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1339200251026	Implantar e Reestruturar Biblioteca e Acervo Detalhamento: Implantar e Reestruturar Biblioteca e Acervo	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
133920053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1339200531025	Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/Cultura Detalhamento: Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/Cultura	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
133920055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
1339200552042	Manutencao do Departamento de Cultura Detalhamento: Manutencao do Departamento de Cultura	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
1339200552103	Reestruturar e Manter Banda e Fanfarra Municipal Detalhamento: Reestruturar e Manter Banda e Fanfarra Municipal	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
	TOTAL	**45.000,00**	**392.000,00**	**0,00**	**437.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	281.000,00	426.000,00	0,00	707.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	260.000,00	426.000,00	0,00	686.000,00
278120023	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	260.000,00	426.000,00	0,00	686.000,00
2781200231030	Veiculos, Equip. Mat. Permanentes/Esporte e Lazer Detalhamento: Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes/Departamento de Es	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2781200231032	Construir/Manter/Ampliar-Locais de Pratica Esporte Detalhamento: Construir, Manter e Ampliar Locais de Pratica Esportes	248.000,00	0,00	0,00	248.000,00
2781200232044	Manutencao do Departamento de Esporte e Lazer Detalhamento: Manutencao das Atividades do Departamento de Esportes e Lazer.	0,00	426.000,00	0,00	426.000,00
27813	LAZER	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
278130023	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2781300231031	Manter, Construir e Ampliar Espacos de Lazer Detalhamento: Manter, Construir e Ampliar Espacos de Lazer	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
	TOTAL	**281.000,00**	**426.000,00**	**0,00**	**707.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
154510026	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
1545100261029	Implantar e Manter o Projeto LAGO VERDE Detalhamento: Implantar e Manter o Projeto LAGO VERDE	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	25.000,00	99.000,00	0,00	124.000,00
23695	TURISMO	25.000,00	99.000,00	0,00	124.000,00
236950026	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	25.000,00	99.000,00	0,00	124.000,00
2369500261033	Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanente-Turismo Detalhamento: Veiculos, Equipamentos e Material Permanente/Departamento de Turi	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2369500261034	Apoio a Revitalizacao e Incremento ao Turismo Detalhamento: Apoio a Revitalizacao e Incremento ao Turismo	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2369500262045	Manutencao das Atividades do Turismo Detalhamento: Manutencao das Atividades do Departamento de Turismo	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
	TOTAL	**44.000,00**	**99.000,00**	**0,00**	**143.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	966.000,00	0,00	966.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	0,00	966.000,00	0,00	966.000,00
206080028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	0,00	966.000,00	0,00	966.000,00
2060800282046	Manutencao das Atividades - Secretaria Agricultura Detalhamento: Manutencao das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambi	0,00	966.000,00	0,00	966.000,00
	TOTAL	**0,00**	**966.000,00**	**0,00**	**966.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	85.000,00	20.000,00	0,00	105.000,00
20605	ABASTECIMENTO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
206050028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
2060500281009	Construir, Ampliar e Manter-Feira Livre Municipal Detalhamento: Construir, Ampliar e Manter-Feira Livre Municipal	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	50.000,00	20.000,00	0,00	70.000,00
206080028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	50.000,00	20.000,00	0,00	70.000,00
2060800281010	Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas Detalhamento: Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2060800281035	Equip. Mat. Permanente, Veiculos e Implementos Ag Detalhamento: Equipamento e Material Permanente, Veiculos e Implementos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**85.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**105.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	71.000,00	37.000,00	0,00	108.000,00
20605	ABASTECIMENTO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
206050028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2060500281036	Revitalizacao da Piscicultura Detalhamento: Revitalizacao da Piscicultura	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
206060028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
2060600282048	Apoio a Realizacao de Feiras Agricolas e Encontros Detalhamento: Apoio a Realizacao de Feiras Agricolas e Encontros Tecnicos	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	31.000,00	14.000,00	0,00	45.000,00
206080028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	31.000,00	14.000,00	0,00	45.000,00
2060800281037	Apoio e Melhoria da Producao da Bacia Leiteira Detalhamento: Apoio e Melhoria da Producao da Bacia Leiteira	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
2060800282047	Apoiar Associacoes de Produtores Detalhamento: Apoiar Associacoes de Produtores	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
21	ORGANIZACAO AGRARIA	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
21631	REFORMA AGRARIA	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
216310028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2163100281038	Regularizacao Fundiaria Detalhamento: Regularizacao Fundiaria	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
	TOTAL	**85.000,00**	**37.000,00**	**0,00**	**122.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	11.000,00	12.000,00	0,00	23.000,00
18125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
181250016	PRO-CONSELHOS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1812500162049	Manutencao do Conselho Municipal de Meio Ambiente Detalhamento: Manutencao do Conselho Municipal de Meio Ambiente	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
185430030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1854300301011	Recuperacao de Corregos, Areas Degradadas e Reflor Detalhamento: Recuperacao de Corregos, Areas Degradadas e Reflorestamento	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	TOTAL	**11.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**23.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
185410030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
1854100302050	Manutencao das Atividades-Depto. de Meio Ambiente Detalhamento: Manutencao das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
	TOTAL	**0,00**	**155.000,00**	**0,00**	**155.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 19

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
06182	DEFESA CIVIL	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
061820030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
0618200302051	Acoes do Departamento de Defesa Civil Detalhamento: Acoes de Defesa Civil - Apoio, Prevencao e Preparacao de Combate	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
	TOTAL	**0,00**	**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	2.788.000,00	11.384.000,00	0,00	14.172.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	40.000,00	579.000,00	0,00	619.000,00
101220031	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	40.000,00	579.000,00	0,00	619.000,00
1012200311012	Construir, Reformar, Readequar-Secretaria de Saude Detalhamento: Construir, Reformar, Readequar-Sede Propria da Secretaria de Saud	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1012200311039	Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-Saude Detalhamento: Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-Saude	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1012200312052	Manutencao do Conselho Municipal de Saude - CMS Detalhamento: Manutencao do Conselho Municipal de Saude - CMS	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
1012200312053	Manutencao-Gestao do Sistema Municipal de Saude Detalhamento: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
101280031	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
1012800312054	Educacao Permanente em Saude Detalhamento: Educacao Permanente em Saude	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10301	ATENCAO BASICA	199.000,00	4.274.000,00	0,00	4.473.000,00
103010031	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
1030100311050	Implantar e Manuter Academias de Saude Detalhamento: Implantacao e Manutencao de Academias de Saude	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
103010032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	136.000,00	4.274.000,00	0,00	4.410.000,00
1030100321040	Equipamentos e Material Permanente-Atencao Basica Detalhamento: Equipamentos e Material Permanente-Atencao Basica ou Primaria em	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030100321045	Construir, Reformar e Readequar - UBS Detalhamento: Construir, Reformar e Readequar - Unidades Basicas de Saude.	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1030100322055	Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude Detalhamento: Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude	0,00	3.679.000,00	0,00	3.679.000,00
1030100322056	Manutencao de Atividades de ACS Detalhamento: Manutencao de Atividades de Agentes Comunitarios de Saude	0,00	595.000,00	0,00	595.000,00
103010052	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PU	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1030100522087	COVID19 - Enfrentamento da Emergencia em Saude Pub Detalhamento: COVID19 - Enfrentamento da Emergência em Saude Publica	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.493.000,00	5.496.000,00	0,00	7.989.000,00
103020031	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	2.303.000,00	467.000,00	0,00	2.770.000,00
1030200311062	Construcao do Hospital Pronto Atendimento Detalhamento: Construcao do Hospital Pronto Atendimento	2.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
1030200312058	Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude Detalhamento: Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude	0,00	417.000,00	0,00	417.000,00

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1030200312104	Programa de Cirurgias Eletivas Detalhamento: Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta (PCEMP)	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
1030200312105	Custeio/Manutencao do Hospital Pronto Atendimento Detalhamento: Custeio/Manutencao do Hospital Pronto Atendimento	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00
1030200312106	Manutencao do Tratamento Fora de Domicilio - TFD Detalhamento: Manutencao do Tratamento Fora de Domicilio - TFD	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
103020032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	190.000,00	5.029.000,00	0,00	5.219.000,00
1030200321041	Equipamentos Material Permanente-At. Especializada Detalhamento: Equipamentos Material Permanente-Atencao Especializada em Saude	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1030200321046	Construir, Reformar e Readequar-At. Especializada Detalhamento: Construir, Reformar e Readequar - Unidades de Saude de Atencao Es	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1030200322057	Bloco Custeio-Atencao MAC Ambulatorial Hospitalar Detalhamento: Manutencao do Bloco Custeio - Atencao MAC Ambulatorial e Hospital	0,00	5.029.000,00	0,00	5.029.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	16.000,00	525.000,00	0,00	541.000,00
103030032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	16.000,00	525.000,00	0,00	541.000,00
1030300321042	Equipamentos Mat. Permanente-Assist. Farmaceutica Detalhamento: Equipamentos Material Permanente-Assistencia Farmaceutica	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1030300321049	Construir, Reformar e Readequar-Assistencia Farmac Detalhamento: Construir, Reformar e Readequar - Assistencia Farmaceutica	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1030300322061	Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica Detalhamento: Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica	0,00	525.000,00	0,00	525.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	26.000,00	313.000,00	0,00	339.000,00
103040032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	26.000,00	313.000,00	0,00	339.000,00
1030400321043	Equipamentos Mat. Permanente-Vigilancia Sanitaria Detalhamento: Equipamentos Material Permanente-Vigilancia Sanitaria	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1030400321047	Construir, Reformar e Readequar-Vig. Sanitaria Detalhamento: Construir, Reformar e Readequar - Vigilancia Sanitaria.	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1030400322059	Bloco Custeio - Vigilancia Sanitaria Detalhamento: Bloco Custeio - Vigilancia Sanitaria	0,00	313.000,00	0,00	313.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	14.000,00	179.000,00	0,00	193.000,00
103050032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	14.000,00	179.000,00	0,00	193.000,00
1030500321044	Equip. Mat. Permanente-Vig. Epidemiologica Ambient Detalhamento: Equipamentos Material Permanente-Vigilancia Epidemiologica e Ambi	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1030500321048	Construir, Reformar e Readequar-Vig. Epidemiologic Detalhamento: Construir, Reformar e Readequar - Vigilancia Epidemiologica e Amb	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1030500322060	Manutencao de Atividades Vigilancia Epidemiologica Detalhamento: Manutencao de Atividades Vigilancia Epidemiologica	0,00	179.000,00	0,00	179.000,00
	TOTAL	**2.788.000,00**	**11.384.000,00**	**0,00**	**14.172.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 22

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	1.469.000,00	0,00	1.469.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.469.000,00	0,00	1.469.000,00
041220003	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	1.469.000,00	0,00	1.469.000,00
0412200032062	Manutencao das Atividades - Secretaria de Obras Detalhamento: Manutencao das Atividades - Secretaria de Obras, Transportes e Se	0,00	1.469.000,00	0,00	1.469.000,00
15	URBANISMO	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
154510008	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1545100081013	Construir, Reformar, Readequar-Secretaria de Obras Detalhamento: Construir, Reformar, Readequar a Sede Própria da Secretaria de Ob	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
26	TRANSPORTE	1.128.000,00	72.000,00	0,00	1.200.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.128.000,00	72.000,00	0,00	1.200.000,00
267820004	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
2678200042064	Contribuicoes ao CDIVAT Detalhamento: Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econ	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
267820053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	1.128.000,00	0,00	0,00	1.128.000,00
2678200531014	Maquinarios e Caminhoes para Secretaria de Obras Detalhamento: Maquinarios e Caminhoes para Secretaria de Obras	1.128.000,00	0,00	0,00	1.128.000,00
	TOTAL	**1.144.000,00**	**1.541.000,00**	**0,00**	**2.685.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	160.000,00	3.567.160,00	0,00	3.727.160,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	160.000,00	3.567.160,00	0,00	3.727.160,00
267820037	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	160.000,00	3.567.160,00	0,00	3.727.160,00
2678200371054	Construir, Reformar e Recuperar - Pontes e Bueiros Detalhamento: Construir, Reformar e Recuperar - Pontes e Bueiros	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2678200372063	Abertura, Reabertura e Conservacao de Estradas Detalhamento: Abertura, Reabertura e Conservacao de Estradas	0,00	2.217.160,00	0,00	2.217.160,00
2678200372100	Manutencao do FETHAB Detalhamento: Manutencao do FETHAB	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
	TOTAL	**160.000,00**	**3.567.160,00**	**0,00**	**3.727.160,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 24

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	4.595.000,00	583.880,00	0,00	5.178.880,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.575.000,00	0,00	0,00	4.575.000,00
154510038	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	4.575.000,00	0,00	0,00	4.575.000,00
1545100381016	Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares Detalhamento: Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares	4.530.000,00	0,00	0,00	4.530.000,00
1545100381053	Projeto Urbanizacao - Pracas, Parques e Jardins Detalhamento: Projeto Urbanizacao - Pracas, Parques e Jardins	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	20.000,00	583.880,00	0,00	603.880,00
154520038	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	583.880,00	0,00	583.880,00
1545200382065	Manutencao do Departamento de Servicos Urbanos Detalhamento: Manutencao do Departamento de Servicos Urbanos	0,00	583.880,00	0,00	583.880,00
154520053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1545200531051	Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-DSU Detalhamento: Veiculos, Equipamentos e Material Permanente - Departamento de Se	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
25	ENERGIA	160.000,00	522.720,00	0,00	682.720,00
25752	ENERGIA ELETRICA	160.000,00	522.720,00	0,00	682.720,00
257520039	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	160.000,00	522.720,00	0,00	682.720,00
2575200391020	Ampliar e Manter a Iluminacao Publica Detalhamento: Ampliar e Manter a Iluminacao Publica	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2575200392066	Manutencao da Iluminacao Publica Detalhamento: Manutencao da Iluminacao Publica	0,00	522.720,00	0,00	522.720,00
	TOTAL	**4.755.000,00**	**1.106.600,00**	**0,00**	**5.861.600,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 25
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	100.000,00	572.000,00	0,00	672.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	100.000,00	572.000,00	0,00	672.000,00
175120030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1751200301055	Implantar e Manter Sistema Esgotamento Sanitario Detalhamento: Implantar e Manter Sistema Esgotamento Sanitario	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
175120040	PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE A	30.000,00	572.000,00	0,00	602.000,00
1751200401017	Construir, Ampliar, Equipar Rede Distribuicao Agua Detalhamento: Construir, Ampliar e Equipar Rede Distribuicao de Agua	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1751200402067	Manutencao das Atividades do DAE Detalhamento: Manutencao das Atividades do DAE	0,00	572.000,00	0,00	572.000,00
175120053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1751200531052	Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-DAE Detalhamento: Veiculos, Equipamentos e Material Permanente - DAE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**100.000,00**	**572.000,00**	**0,00**	**672.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 26

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	825.000,00	0,00	835.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	825.000,00	0,00	835.000,00
082440053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824400531057	Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-SMAS Detalhamento: Veiculos, Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municip	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
082440055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	0,00	825.000,00	0,00	825.000,00
0824400552070	Manutencao das Atividades da SEASTC Detalhamento: Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidada	0,00	825.000,00	0,00	825.000,00
	TOTAL	**10.000,00**	**825.000,00**	**0,00**	**835.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 27

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
041280010	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412800102084	Capacitacao de Servidores Municipais Detalhamento: Capacitacao de Servidores Municipais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	41.000,00	1.476.000,00	0,00	1.517.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	25.000,00	23.000,00	0,00	48.000,00
082410043	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0824100431056	Implantacao de Academias da Terceira Idade Detalhamento: Implantacao de Academias da Terceira Idade	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
082410055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
0824100552076	Manutencao do Fundo Municipal do Idoso-FMI Detalhamento: Manutencao do Fundo Municipal do Idoso-FMI	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
082420055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
0824200552077	Manutencao do Programa do Portador Deficiencia Detalhamento: Manutencao do Programa do Portador Deficiencia	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00
082430016	PRO-CONSELHOS	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
0824300162071	Manutencao do Conselho Tutelar Detalhamento: Manutencao do Conselho Tutelar	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
0824300162088	Manutencao do CMAS Detalhamento: Manutencao do CMAS - Conselho Municipal de Assistencia Social	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
082430055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	0,00	166.000,00	0,00	166.000,00
0824300552075	Manutencao da Casa Lar Detalhamento: Manutencao da Casa Lar.	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
0824300552085	Manutencao do Servico de Acolhimento Familiar Detalhamento: Manutencao do Servico de Acolhimento Familiar	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	16.000,00	967.000,00	0,00	983.000,00
082440008	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
0824400081018	Construir, Ampliar, Reformar-Proprios Assist. Soci Detalhamento: Construir, Ampliar, Reformar-Proprios da Assistencia Social, Trab	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
082440055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	0,00	967.000,00	0,00	967.000,00
0824400552072	Manutencao de Programas Assistenciais Rede SUAS Detalhamento: Manutencao de Programas Assistenciais Rede SUAS	0,00	271.000,00	0,00	271.000,00
0824400552073	Manutencao do Fundo Municipal Assistencia Social Detalhamento: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 28

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

0824400552074	Concessao Beneficios Eventuais-Assistencia Social Detalhamento: Concessao Beneficios Eventuais-Assistencia Social	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
16	HABITACAO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
16482	HABITACAO URBANA	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
164820048	HABITACAO COM CIDADANIA	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1648200481019	Construcao de Unidades Habitacionais Detalhamento: Construção de Unidades Habitacionais	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
	TOTAL	**76.000,00**	**1.486.000,00**	**0,00**	**1.562.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01 Página 29
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
092720051	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER	0,00	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
0927200512086	Manutencao das Atividades do PREVVER Detalhamento: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previde	0,00	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
	TOTAL	**0,00**	**4.100.000,00**	**0,00**	**4.100.000,00**

Emissão: 14/07/2022 07:30:01

Página 30

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	26.820,00	26.820,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	26.820,00	26.820,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	26.820,00	26.820,00
9999999999999	Reserva de Contingencia Detalhamento: Reserva de Contingencia	0,00	0,00	26.820,00	26.820,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**26.820,00**	**26.820,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**58.470.000,00**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Planejamento e Administração

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador 018362/O-2

Emissão: 14/07/2022 07:30:01 Página 31
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		2.035.000,00		2.035.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA		2.035.000,00		2.035.000,00
010310001	ACAO DO LEGISLATIVO		1.985.000,00		1.985.000,00
010310002	INFRAESTRUTURA FISICA DO LEGISLATIVO		50.000,00		50.000,00
03	ESSENCIAL A JUSTICA		412.000,00		412.000,00
03091	DEFESA DA ORDEM JURIDICA		412.000,00		412.000,00
030910005	DEFESA DA ORDEM JURIDICA		412.000,00		412.000,00
04	ADMINISTRACAO	220.000,00	6.790.000,00		7.010.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	170.000,00	5.481.000,00		5.651.000,00
041220003	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		5.261.000,00		5.261.000,00
041220008	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	20.000,00			20.000,00
041220013	PARCERIAS COM INSTITUICOES REPRESENTATIVAS		220.000,00		220.000,00
041220053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	150.000,00			150.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	50.000,00	763.000,00		813.000,00
041230003	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		763.000,00		763.000,00
041230053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00			50.000,00
04124	CONTROLE INTERNO		216.000,00		216.000,00
041240006	AUDITORIA E CONTROLE		216.000,00		216.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		258.000,00		258.000,00
041260054	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO C		258.000,00		258.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		57.000,00		57.000,00
041280003	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		15.000,00		15.000,00
041280010	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS		42.000,00		42.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL		15.000,00		15.000,00
041310009	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA		15.000,00		15.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA		46.000,00		46.000,00
06182	DEFESA CIVIL		46.000,00		46.000,00
061820030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		46.000,00		46.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	51.000,00	2.301.000,00		2.352.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	25.000,00	23.000,00		48.000,00
082410043	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	25.000,00			25.000,00
082410055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL		23.000,00		23.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		14.000,00		14.000,00
082420055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL		14.000,00		14.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		472.000,00		472.000,00
082430016	PRO-CONSELHOS		306.000,00		306.000,00
082430055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL		166.000,00		166.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	26.000,00	1.792.000,00		1.818.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
082440008	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	16.000,00			16.000,00
082440053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00			10.000,00
082440055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL		1.792.000,00		1.792.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL		4.100.000,00		4.100.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		4.100.000,00		4.100.000,00
092720051	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER		4.100.000,00		4.100.000,00
10	SAUDE	2.788.000,00	11.384.000,00		14.172.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	40.000,00	579.000,00		619.000,00
101220031	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	40.000,00	579.000,00		619.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		18.000,00		18.000,00
101280031	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		18.000,00		18.000,00
10301	ATENCAO BASICA	199.000,00	4.274.000,00		4.473.000,00
103010031	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	23.000,00			23.000,00
103010032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	136.000,00	4.274.000,00		4.410.000,00
103010052	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PU	40.000,00			40.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.493.000,00	5.496.000,00		7.989.000,00
103020031	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	2.303.000,00	467.000,00		2.770.000,00
103020032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	190.000,00	5.029.000,00		5.219.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	16.000,00	525.000,00		541.000,00
103030032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	16.000,00	525.000,00		541.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	26.000,00	313.000,00		339.000,00
103040032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	26.000,00	313.000,00		339.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	14.000,00	179.000,00		193.000,00
103050032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	14.000,00	179.000,00		193.000,00
11	TRABALHO			476.420,00	476.420,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR			476.420,00	476.420,00
113310014	PASEP			476.420,00	476.420,00
12	EDUCACAO	2.324.000,00	10.986.000,00		13.310.000,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	75.000,00	650.000,00		725.000,00
121220017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		650.000,00		650.000,00
121220027	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	35.000,00			35.000,00
121220053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	40.000,00			40.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		20.000,00		20.000,00
121250016	PRO-CONSELHOS		20.000,00		20.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		422.000,00		422.000,00
123060018	MERENDA ESCOLAR		422.000,00		422.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.036.000,00	5.347.000,00		6.383.000,00
123610017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		241.000,00		241.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
123610019	TRANSPORTE DO ESCOLAR	231.000,00	689.000,00		920.000,00
123610020	GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB	230.000,00	4.417.000,00		4.647.000,00
123610027	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	575.000,00			575.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		20.000,00		20.000,00
123640017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		20.000,00		20.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	1.213.000,00	4.427.000,00		5.640.000,00
123650017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		154.000,00		154.000,00
123650019	TRANSPORTE DO ESCOLAR		298.000,00		298.000,00
123650020	GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB	678.000,00	3.975.000,00		4.653.000,00
123650027	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	535.000,00			535.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		100.000,00		100.000,00
123670017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		100.000,00		100.000,00
13	CULTURA	45.000,00	392.000,00		437.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	45.000,00	392.000,00		437.000,00
133920024	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS		176.000,00		176.000,00
133920025	PROGRAMA LIVRO ABERTO	30.000,00			30.000,00
133920053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	15.000,00			15.000,00
133920055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL		216.000,00		216.000,00
15	URBANISMO	4.630.000,00	583.880,00		5.213.880,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.610.000,00			4.610.000,00
154510008	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	16.000,00			16.000,00
154510026	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	19.000,00			19.000,00
154510038	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	4.575.000,00			4.575.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	20.000,00	583.880,00		603.880,00
154520038	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA		583.880,00		583.880,00
154520053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00			20.000,00
16	HABITACAO	35.000,00			35.000,00
16482	HABITACAO URBANA	35.000,00			35.000,00
164820048	HABITACAO COM CIDADANIA	35.000,00			35.000,00
17	SANEAMENTO	100.000,00	572.000,00		672.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	100.000,00	572.000,00		672.000,00
175120030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	20.000,00			20.000,00
175120040	PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE A	30.000,00	572.000,00		602.000,00
175120053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00			50.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	11.000,00	167.000,00		178.000,00
18125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		12.000,00		12.000,00
181250016	PRO-CONSELHOS		12.000,00		12.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		155.000,00		155.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
185410030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		155.000,00		155.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	11.000,00			11.000,00
185430030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	11.000,00			11.000,00
20	AGRICULTURA	156.000,00	1.023.000,00		1.179.000,00
20605	ABASTECIMENTO	75.000,00			75.000,00
206050028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	75.000,00			75.000,00
20606	EXTENSAO RURAL		23.000,00		23.000,00
206060028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS		23.000,00		23.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	81.000,00	1.000.000,00		1.081.000,00
206080028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	81.000,00	1.000.000,00		1.081.000,00
21	ORGANIZACAO AGRARIA	14.000,00			14.000,00
21631	REFORMA AGRARIA	14.000,00			14.000,00
216310028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	14.000,00			14.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	25.000,00	99.000,00		124.000,00
23695	TURISMO	25.000,00	99.000,00		124.000,00
236950026	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	25.000,00	99.000,00		124.000,00
25	ENERGIA	160.000,00	522.720,00		682.720,00
25752	ENERGIA ELETRICA	160.000,00	522.720,00		682.720,00
257520039	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	160.000,00	522.720,00		682.720,00
26	TRANSPORTE	1.288.000,00	3.639.160,00		4.927.160,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.288.000,00	3.639.160,00		4.927.160,00
267820004	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS		72.000,00		72.000,00
267820037	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	160.000,00	3.567.160,00		3.727.160,00
267820053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	1.128.000,00			1.128.000,00
27	DESPORTO E LAZER	281.000,00	426.000,00		707.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	260.000,00	426.000,00		686.000,00
278120023	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	260.000,00	426.000,00		686.000,00
27813	LAZER	21.000,00			21.000,00
278130023	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	21.000,00			21.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		360.000,00		360.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		360.000,00		360.000,00
288430015	PROGRAMA SERVICO DA DIVIDA FUNDADA		360.000,00		360.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			26.820,00	26.820,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			26.820,00	26.820,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			26.820,00	26.820,00
	TOTAL:	12.128.000,00	45.838.760,00	503.240,00	58.470.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
TOTAL GERAL:	58.470.000,00

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Planejamento e Administração

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador 018362/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.035.000,00	0,00	2.035.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	2.035.000,00	0,00	2.035.000,00
010310001	ACAO DO LEGISLATIVO	1.985.000,00	0,00	1.985.000,00
010310002	INFRAESTRUTURA FISICA DO LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	50.000,00
03	ESSENCIAL A JUSTICA	412.000,00	0,00	412.000,00
03091	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	412.000,00	0,00	412.000,00
030910005	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	412.000,00	0,00	412.000,00
04	ADMINISTRACAO	7.010.000,00	0,00	7.010.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	5.651.000,00	0,00	5.651.000,00
041220003	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	5.261.000,00	0,00	5.261.000,00
041220008	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	20.000,00	0,00	20.000,00
041220013	PARCERIAS COM INSTITUICOES REPRESENTATIVAS	220.000,00	0,00	220.000,00
041220053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	150.000,00	0,00	150.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	813.000,00	0,00	813.000,00
041230003	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	763.000,00	0,00	763.000,00
041230053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	216.000,00	0,00	216.000,00
041240006	AUDITORIA E CONTROLE	216.000,00	0,00	216.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	258.000,00	0,00	258.000,00
041260054	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO C	258.000,00	0,00	258.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	57.000,00	0,00	57.000,00
041280003	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	15.000,00	0,00	15.000,00
041280010	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS	42.000,00	0,00	42.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	15.000,00	0,00	15.000,00
041310009	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	15.000,00	0,00	15.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	46.000,00	0,00	46.000,00
06182	DEFESA CIVIL	46.000,00	0,00	46.000,00
061820030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	46.000,00	0,00	46.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.072.000,00	280.000,00	2.352.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	48.000,00	0,00	48.000,00
082410043	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	25.000,00	0,00	25.000,00
082410055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	23.000,00	0,00	23.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	14.000,00	0,00	14.000,00
082420055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	14.000,00	0,00	14.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	464.000,00	8.000,00	472.000,00
082430016	PRO-CONSELHOS	298.000,00	8.000,00	306.000,00
082430055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	166.000,00	0,00	166.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.546.000,00	272.000,00	1.818.000,00
082440008	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	15.000,00	1.000,00	16.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
082440053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
082440055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	1.521.000,00	271.000,00	1.792.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
092720051	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
10	SAUDE	0,00	14.172.000,00	14.172.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	619.000,00	619.000,00
101220031	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	619.000,00	619.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	18.000,00	18.000,00
101280031	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	18.000,00	18.000,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	4.473.000,00	4.473.000,00
103010031	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	23.000,00	23.000,00
103010032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	4.410.000,00	4.410.000,00
103010052	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PU	0,00	40.000,00	40.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	7.989.000,00	7.989.000,00
103020031	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	2.770.000,00	2.770.000,00
103020032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	5.219.000,00	5.219.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	541.000,00	541.000,00
103030032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	541.000,00	541.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	339.000,00	339.000,00
103040032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	339.000,00	339.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	193.000,00	193.000,00
103050032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	193.000,00	193.000,00
11	TRABALHO	461.320,00	15.100,00	476.420,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	461.320,00	15.100,00	476.420,00
113310014	PASEP	461.320,00	15.100,00	476.420,00
12	EDUCACAO	0,00	13.310.000,00	13.310.000,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	725.000,00	725.000,00
121220017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	650.000,00	650.000,00
121220027	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	0,00	35.000,00	35.000,00
121220053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	0,00	40.000,00	40.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	20.000,00	20.000,00
121250016	PRO-CONSELHOS	0,00	20.000,00	20.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	422.000,00	422.000,00
123060018	MERENDA ESCOLAR	0,00	422.000,00	422.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.383.000,00	6.383.000,00
123610017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	241.000,00	241.000,00
123610019	TRANSPORTE DO ESCOLAR	0,00	920.000,00	920.000,00
123610020	GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	4.647.000,00	4.647.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
123610027	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	0,00	575.000,00	575.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	20.000,00	20.000,00
123640017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	20.000,00	20.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	5.640.000,00	5.640.000,00
123650017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	154.000,00	154.000,00
123650019	TRANSPORTE DO ESCOLAR	0,00	298.000,00	298.000,00
123650020	GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	4.653.000,00	4.653.000,00
123650027	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL	0,00	535.000,00	535.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	100.000,00	100.000,00
123670017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	100.000,00	100.000,00
13	CULTURA	437.000,00	0,00	437.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	437.000,00	0,00	437.000,00
133920024	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	176.000,00	0,00	176.000,00
133920025	PROGRAMA LIVRO ABERTO	30.000,00	0,00	30.000,00
133920053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00
133920055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	216.000,00	0,00	216.000,00
15	URBANISMO	1.108.880,00	4.105.000,00	5.213.880,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	505.000,00	4.105.000,00	4.610.000,00
154510008	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	16.000,00	0,00	16.000,00
154510026	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	19.000,00	0,00	19.000,00
154510038	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	470.000,00	4.105.000,00	4.575.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	603.880,00	0,00	603.880,00
154520038	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	583.880,00	0,00	583.880,00
154520053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
16	HABITACAO	35.000,00	0,00	35.000,00
16482	HABITACAO URBANA	35.000,00	0,00	35.000,00
164820048	HABITACAO COM CIDADANIA	35.000,00	0,00	35.000,00
17	SANEAMENTO	672.000,00	0,00	672.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	672.000,00	0,00	672.000,00
175120030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	20.000,00	0,00	20.000,00
175120040	PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE A	602.000,00	0,00	602.000,00
175120053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	178.000,00	0,00	178.000,00
18125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	12.000,00	0,00	12.000,00
181250016	PRO-CONSELHOS	12.000,00	0,00	12.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	155.000,00	0,00	155.000,00
185410030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	155.000,00	0,00	155.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	11.000,00	0,00	11.000,00
185430030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	11.000,00	0,00	11.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
20	AGRICULTURA	1.179.000,00	0,00	1.179.000,00
20605	ABASTECIMENTO	75.000,00	0,00	75.000,00
206050028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	75.000,00	0,00	75.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	23.000,00	0,00	23.000,00
206060028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	23.000,00	0,00	23.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.081.000,00	0,00	1.081.000,00
206080028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	1.081.000,00	0,00	1.081.000,00
21	ORGANIZACAO AGRARIA	14.000,00	0,00	14.000,00
21631	REFORMA AGRARIA	14.000,00	0,00	14.000,00
216310028	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	14.000,00	0,00	14.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	124.000,00	0,00	124.000,00
23695	TURISMO	124.000,00	0,00	124.000,00
236950026	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	124.000,00	0,00	124.000,00
25	ENERGIA	10.000,00	672.720,00	682.720,00
25752	ENERGIA ELETRICA	10.000,00	672.720,00	682.720,00
257520039	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	10.000,00	672.720,00	682.720,00
26	TRANSPORTE	2.621.980,00	2.305.180,00	4.927.160,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.621.980,00	2.305.180,00	4.927.160,00
267820004	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	72.000,00	0,00	72.000,00
267820037	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	1.849.980,00	1.877.180,00	3.727.160,00
267820053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	700.000,00	428.000,00	1.128.000,00
27	DESPORTO E LAZER	707.000,00	0,00	707.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	686.000,00	0,00	686.000,00
278120023	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	686.000,00	0,00	686.000,00
27813	LAZER	21.000,00	0,00	21.000,00
278130023	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	21.000,00	0,00	21.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	360.000,00	0,00	360.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	360.000,00	0,00	360.000,00
288430015	PROGRAMA SERVICO DA DIVIDA FUNDADA	360.000,00	0,00	360.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	26.820,00	0,00	26.820,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	26.820,00	0,00	26.820,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	26.820,00	0,00	26.820,00
	TOTAL:	23.610.000,00	34.860.000,00	58.470.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			58.470.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS	ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Prefeito	Sec. Planejamento e Administração	Contador 018362/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01031	ACAO LEGISLATIVA			
010310001	ACAO DO LEGISLATIVO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		1.985.000,00	1.985.000,00
01	LEGISLATIVA			
01031	ACAO LEGISLATIVA			
010310002	INFRAESTRUTURA FISICA DO LEGISLATIVO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	50.000,00
03	ESSENCIAL A JUSTICA			
03091	DEFESA DA ORDEM JURIDICA			
030910005	DEFESA DA ORDEM JURIDICA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		412.000,00	412.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220003	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		5.261.000,00	5.261.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220008	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	20.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220013	PARCERIAS COM INSTITUICOES REPRESENTATIVAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		220.000,00	220.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00	150.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230003	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		763.000,00	763.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	50.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04124	CONTROLE INTERNO			
041240006	AUDITORIA E CONTROLE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		216.000,00	216.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
041260054	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO CORPORATIVA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		258.000,00	258.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
041280003	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	15.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
041280010	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		42.000,00	42.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04131	COMUNICACAO SOCIAL			
041310009	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	15.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA			
06182	DEFESA CIVIL			
061820030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		46.000,00	

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				46.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
082410043	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00	
				25.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
082410055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		23.000,00	
				23.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
082420055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00	
				14.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
082430016	PRO-CONSELHOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		298.000,00	
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00	
Fonte: 1.6.61.000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.000,00	
				306.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
082430055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		166.000,00	
				166.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440008	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00	
				16.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	10.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		1.521.000,00	
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		225.000,00	
Fonte: 1.6.61.000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		46.000,00	1.792.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
092720051	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER			
Fonte: 1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.757.000,00	
Fonte: 1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		343.000,00	4.100.000,00
10	SAUDE			
10122	ADMINISTRACAO GERAL			
101220031	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		619.000,00	619.000,00
10	SAUDE			
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
101280031	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		18.000,00	18.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010031	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		23.000,00	23.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.479.000,00	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		2.119.000,00	
Fonte: 1.6.01.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		136.000,00	

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.6.04.000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		503.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		133.000,00	
Fonte: 1.6.31.000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		40.000,00	
				4.410.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010052	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA			
Fonte: 1.6.02.000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus		40.000,00	
				40.000,00
10	SAUDE			
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
103020031	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		555.000,00	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		63.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		52.000,00	
Fonte: 1.6.32.000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		2.100.000,00	
				2.770.000,00
10	SAUDE			
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
103020032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		4.000.000,00	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		962.000,00	
Fonte: 1.6.01.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		190.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		67.000,00	
				5.219.000,00
10	SAUDE			
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
103030032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		312.000,00	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		139.000,00	
Fonte: 1.6.01.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		16.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		74.000,00	
				541.000,00
10	SAUDE			
10304	VIGILANCIA SANITARIA			
103040032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		206.000,00	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		31.000,00	
Fonte: 1.6.01.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		26.000,00	
Fonte: 1.6.04.000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		57.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		19.000,00	
				339.000,00
10	SAUDE			
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
103050032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		88.000,00	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		10.000,00	
Fonte: 1.6.01.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		14.000,00	
Fonte: 1.6.04.000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		62.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		19.000,00	
				193.000,00
11	TRABALHO			
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR			
113310014	PASEP			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		461.320,00	
Fonte: 1.7.04.000901	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		5.000,00	
Fonte: 1.7.11.000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		4.400,00	
Fonte: 1.7.50.000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		420,00	
Fonte: 1.7.51.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		5.280,00	
				476.420,00
12	EDUCACAO			
12122	ADMINISTRACAO GERAL			
121220017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		650.000,00	
				650.000,00
12	EDUCACAO			
12122	ADMINISTRACAO GERAL			
121220027	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		35.000,00	
				35.000,00
12	EDUCACAO			
12122	ADMINISTRACAO GERAL			
121220053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		40.000,00	40.000,00
12	EDUCACAO			
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
121250016	PRO-CONSELHOS			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		20.000,00	20.000,00
12	EDUCACAO			
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
123060018	MERENDA ESCOLAR			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		300.000,00	
Fonte: 1.5.52.000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		122.000,00	422.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		43.000,00	
Fonte: 1.5.50.000000	Transferência do Salário-Educação		196.000,00	
Fonte: 1.5.51.000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	2.000,00		241.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610019	TRANSPORTE DO ESCOLAR			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		312.000,00	
Fonte: 1.5.53.000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	69.000,00		
Fonte: 1.5.76.000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		314.000,00	
Fonte: 1.7.59.000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		225.000,00	920.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610020	GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB			
Fonte: 1.5.40.000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.281.000,00	
Fonte: 1.5.40.107000	Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profissionais da		2.981.000,00	
Fonte: 1.5.42.000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	115.000,00		
Fonte: 1.5.42.107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da		270.000,00	4.647.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610027	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		575.000,00	
				575.000,00
12	EDUCACAO			
12364	ENSINO SUPERIOR			
123640017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		20.000,00	
				20.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		14.000,00	
Fonte: 1.5.50.000000	Transferência do Salário-Educação		138.000,00	
Fonte: 1.5.51.000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	2.000,00		
				154.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650019	TRANSPORTE DO ESCOLAR			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		30.000,00	
Fonte: 1.5.53.000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	18.000,00		
Fonte: 1.5.76.000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		166.000,00	
Fonte: 1.7.59.000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		84.000,00	
				298.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650020	GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB			
Fonte: 1.5.40.000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		696.000,00	
Fonte: 1.5.40.107000	Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profissionais da		3.642.000,00	
Fonte: 1.5.42.000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	115.000,00		
Fonte: 1.5.42.107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da		200.000,00	
				4.653.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650027	INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL			

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		535.000,00	535.000,00
12	EDUCACAO			
12367	EDUCACAO ESPECIAL			
123670017	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		100.000,00	100.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920024	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		176.000,00	176.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920025	PROGRAMA LIVRO ABERTO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	30.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	15.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920055	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		216.000,00	216.000,00
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510008	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00	16.000,00
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510026	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		19.000,00	

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				19.000,00
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510038	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		470.000,00	
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		550.000,00	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.555.000,00	
Fonte: 1.7.54.000000	Recursos de Operações de Crédito		1.000.000,00	
				4.575.000,00
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520038	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		583.880,00	
				583.880,00
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	
				20.000,00
16	HABITACAO			
16482	HABITACAO URBANA			
164820048	HABITACAO COM CIDADANIA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00	
				35.000,00
17	SANEAMENTO			
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
175120030	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	
				20.000,00
17	SANEAMENTO			
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
175120040	PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		602.000,00	
				602.000,00
17	SANEAMENTO			
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
175120053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	50.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18125 181250016	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO PRO-CONSELHOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00	12.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18541 185410030	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		155.000,00	155.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18543 185430030	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00	11.000,00
20	AGRICULTURA			
20605 206050028	ABASTECIMENTO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00	75.000,00
20	AGRICULTURA			
20606 206060028	EXTENSAO RURAL DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		23.000,00	23.000,00
20	AGRICULTURA			
20608 206080028	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		1.081.000,00	1.081.000,00
21	ORGANIZACAO AGRARIA			
21631 216310028	REFORMA AGRARIA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00	

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				14.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS			
23695	TURISMO			
236950026	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		124.000,00	
				124.000,00
25	ENERGIA			
25752	ENERGIA ELETRICA			
257520039	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000,00	
Fonte: 1.7.51.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		522.720,00	
				682.720,00
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820004	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		72.000,00	
				72.000,00
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820037	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		1.849.980,00	
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000,00	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		25.000,00	
Fonte: 1.7.11.000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		435.600,00	
Fonte: 1.7.50.000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		41.580,00	
Fonte: 1.7.59.000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		1.350.000,00	
				3.727.160,00
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820053	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		205.000,00	
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		378.000,00	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000,00	
Fonte: 1.7.04.000901	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		495.000,00	
				1.128.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER			
27812	DESPORTO COMUNITARIO			
278120023	CIDADE DO DESPORTO E LAZER			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		686.000,00	
				686.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27813	LAZER			
278130023	CIDADE DO DESPORTO E LAZER			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00	
				21.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
288430015	PROGRAMA SERVICO DA DIVIDA FUNDADA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		360.000,00	
				360.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos		26.820,00	
				26.820,00
	TOTAL:	321.000,00	58.149.000,00	58.470.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			58.470.000,00

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Planejamento e Administração

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador 018362/O-2

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.035.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO			412.000,00	1.167.000,00			
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E				3.331.000,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				1.033.000,00			
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E							
06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E						46.000,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS				1.469.000,00			
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E				10.000,00			
10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	2.035.000,00		412.000,00	7.010.000,00		46.000,00	

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				476.420,00			
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E					13.310.000,00	437.000,00	
06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			14.172.000,00				
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS							
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E	2.352.000,00						
10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-		4.100.000,00					
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	2.352.000,00	4.100.000,00	14.172.000,00	476.420,00	13.310.000,00	437.000,00	

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E	19.000,00						
06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E				178.000,00		1.179.000,00	14.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS	5.194.880,00		672.000,00				
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E		35.000,00					
10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	5.213.880,00	35.000,00	672.000,00	178.000,00		1.179.000,00	14.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							360.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E		124.000,00				707.000,00	
06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS				682.720,00	4.927.160,00		
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E							
10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:		124.000,00		682.720,00	4.927.160,00	707.000,00	360.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVAS						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							2.035.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							1.579.000,00
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E							3.331.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							1.869.420,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E							14.597.000,00
06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E							1.417.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							14.172.000,00
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS							12.945.760,00
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E							2.397.000,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-							4.100.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	26.820,00						26.820,00
TOTAL:	26.820,00						58.470.000,00
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		58.470.000,00

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Planejamento e Administração

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador 018362/O-2

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 2001	Manutencao das Atividades do Legislativo		1.985.000,00	1.985.000,00
01 031 0002 1001	Construcao, Reforma e Readequacao da Sede da Camar		50.000,00	50.000,00
03 091 0005 2005	Manutencao da Procuradoria e Assessoria Juridica		412.000,00	412.000,00
04 122 0003 2002	Manutencao das Atividades - Gabinete do Prefeito		831.000,00	831.000,00
04 122 0003 2006	Manutencao-Secretaria Planejamento e Administracao		2.961.000,00	2.961.000,00
04 122 0003 2062	Manutencao das Atividades - Secretaria de Obras		1.469.000,00	1.469.000,00
04 122 0008 1002	Construcao, Reforma e Readequacao do Paco Municipa	20.000,00	0,00	20.000,00
04 122 0013 2010	Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias		220.000,00	220.000,00
04 122 0053 1003	Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/GAPRE	100.000,00	0,00	100.000,00
04 122 0053 1021	Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes/Adm	50.000,00	0,00	50.000,00
04 123 0003 2008	Manutencao das Atividades - Secretaria de Financas		763.000,00	763.000,00
04 123 0053 1022	Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes/Fin	50.000,00	0,00	50.000,00
04 124 0006 2004	Manutencao da Controladoria Interna		216.000,00	216.000,00
04 126 0054 2102	SIAFIC - Implantar, Estruturar e Manter		258.000,00	258.000,00
04 128 0003 2101	Concursos e ou Processos Seletivos		15.000,00	15.000,00
04 128 0010 2084	Capacitacao de Servidores Municipais		42.000,00	42.000,00
04 131 0009 2007	Divulgacao Publicacao Atos Oficiais do Executivo		15.000,00	15.000,00
06 182 0030 2051	Acoes do Departamento de Defesa Civil		46.000,00	46.000,00
08 241 0043 1056	Implantacao de Academias da Terceira Idade	25.000,00	0,00	25.000,00
08 241 0055 2076	Manutencao do Fundo Municipal do Idoso-FMI		23.000,00	23.000,00
08 242 0055 2077	Manutencao do Programa do Portador Deficiencia		14.000,00	14.000,00
08 243 0016 2071	Manutencao do Conselho Tutelar		288.000,00	288.000,00
08 243 0016 2088	Manutencao do CMAS		18.000,00	18.000,00
08 243 0055 2075	Manutencao da Casa Lar		107.000,00	107.000,00
08 243 0055 2085	Manutencao do Servico de Acolhimento Familiar		59.000,00	59.000,00
08 244 0008 1018	Construir, Ampliar, Reformar-Proprios Assist. Soci	16.000,00	0,00	16.000,00
08 244 0053 1057	Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-SMAS	10.000,00	0,00	10.000,00
08 244 0055 2070	Manutencao das Atividades da SEASTC		825.000,00	825.000,00
08 244 0055 2072	Manutencao de Programas Assistenciais Rede SUAS		271.000,00	271.000,00
08 244 0055 2073	Manutencao do Fundo Municipal Assistencia Social		500.000,00	500.000,00
08 244 0055 2074	Concessao Beneficios Eventuais-Assistencia Social		196.000,00	196.000,00
09 272 0051 2086	Manutencao das Atividades do PREVVER		4.100.000,00	4.100.000,00
10 122 0031 1012	Construir, Reformar, Readequar-Secretaria de Saude	10.000,00	0,00	10.000,00
10 122 0031 1039	Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-Saude	30.000,00	0,00	30.000,00
10 122 0031 2052	Manutencao do Conselho Municipal de Saude - CMS		19.000,00	19.000,00
10 122 0031 2053	Manutencao-Gestao do Sistema Municipal de Saude		560.000,00	560.000,00
10 128 0031 2054	Educacao Permanente em Saude		18.000,00	18.000,00
10 301 0031 1050	Implantar e Manuter Academias de Saude	23.000,00	0,00	23.000,00
10 301 0032 1040	Equipamentos e Material Permanente-Atencao Basica	100.000,00	0,00	100.000,00
10 301 0032 1045	Construir, Reformar e Readequar - UBS	36.000,00	0,00	36.000,00
10 301 0032 2055	Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude		3.679.000,00	3.679.000,00
10 301 0032 2056	Manutencao de Atividades de ACS		595.000,00	595.000,00
10 301 0052 2087	COVID19 - Enfrentamento da Emergencia em Saude Pub	40.000,00	0,00	40.000,00
10 302 0031 1062	Construcao do Hospital Pronto Atendimento	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
10 302 0031 2058	Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude		417.000,00	417.000,00
10 302 0031 2104	Programa de Cirurgias Eletivas		25.000,00	25.000,00
10 302 0031 2105	Custeio/Manutencao do Hospital Pronto Atendimento	153.000,00	0,00	153.000,00
10 302 0031 2106	Manutencao do Tratamento Fora de Domicilio - TFD		25.000,00	25.000,00
10 302 0032 1041	Equipamentos Material Permanente-At. Especializada	120.000,00	0,00	120.000,00
10 302 0032 1046	Construir, Reformar e Readequar-At. Especializada	70.000,00	0,00	70.000,00
10 302 0032 2057	Bloco Custeio-Atencao MAC Ambulatorial Hospitalar		5.029.000,00	5.029.000,00
10 303 0032 1042	Equipamentos Mat. Permanente-Assist. Farmaceutica	5.000,00	0,00	5.000,00
10 303 0032 1049	Construir, Reformar e Readequar-Assistencia Farmac	11.000,00	0,00	11.000,00
10 303 0032 2061	Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica		525.000,00	525.000,00
10 304 0032 1043	Equipamentos Mat. Permanente-Vigilancia Sanitaria	15.000,00	0,00	15.000,00
10 304 0032 1047	Construir, Reformar e Readequar-Vig. Sanitaria	11.000,00	0,00	11.000,00
10 304 0032 2059	Bloco Custeio - Vigilancia Sanitaria		313.000,00	313.000,00
10 305 0032 1044	Equip. Mat. Permanente-Vig. Epidemiologica Ambient	3.000,00	0,00	3.000,00
10 305 0032 1048	Construir, Reformar e Readequar-Vig. Epidemiologic	11.000,00	0,00	11.000,00
10 305 0032 2060	Manutencao de Atividades Vigilancia Epidemiologica		179.000,00	179.000,00
11 331 0014 2011	Contribuicoes ao PASEP		0,00	476.420,00
12 122 0017 2014	Manutencao das Atividades - Secretaria de Educacao		650.000,00	650.000,00
12 122 0027 1024	Construir e Reformar-Setor Administrativo Educacao	35.000,00	0,00	35.000,00

Emissão: 14/07/2022 07:36:27 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
12 122 0053 1023	Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes/Edu	40.000,00	0,00	40.000,00
12 125 0016 2013	Manutencao dos Conselhos Municipais de Educacao		20.000,00	20.000,00
12 306 0018 2021	Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios		300.000,00	300.000,00
12 306 0018 2032	Manutencao da Merenda - PNAE - FUNDAMENTAL		69.000,00	69.000,00
12 306 0018 2033	Manutencao da Merenda - PNAE - CRECHE		26.000,00	26.000,00
12 306 0018 2034	Manutencao da Merenda - PNAE - PRE-ESCOLAR		27.000,00	27.000,00
12 361 0017 2026	Capacitacao de Profissionais do Ensino Fundamental		23.000,00	23.000,00
12 361 0017 2035	Manutencao do Salario Educacao - Fundamental		196.000,00	196.000,00
12 361 0017 2038	Manutencao do PDDE - FUNDAMENTAL		2.000,00	2.000,00
12 361 0017 2107	PAIPOC-Projeto de Apoio e Incentivo a Participacao		20.000,00	20.000,00
12 361 0019 1027	Aquisicao de Veiculos do Transporte Escolar	200.000,00	0,00	200.000,00
12 361 0019 1028	Constrir, Reformar e Manter Garagem/Abrigo	31.000,00	0,00	31.000,00
12 361 0019 2028	Manutencao Transporte Escolar-Ensino Fundamental		620.000,00	620.000,00
12 361 0019 2030	Manutencao do PNATE - Ensino Fundamental		69.000,00	69.000,00
12 361 0020 1058	Construir e Reformar Escolas-Ensino Fundamental	130.000,00	0,00	130.000,00
12 361 0020 1060	Equipamentos e Material Permanente-Ensino Fundamen	100.000,00	0,00	100.000,00
12 361 0020 2019	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		3.251.000,00	3.251.000,00
12 361 0020 2023	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		1.166.000,00	1.166.000,00
12 361 0027 1004	Construir, Reformar e Ampliar Escolas-Fundamental	520.000,00	0,00	520.000,00
12 361 0027 1006	Veiculos, Equip. Material Permanente - FUNDAMENTAL	55.000,00	0,00	55.000,00
12 364 0017 2017	Apoio ao Ensino Superior e Escolas Tecnicas		20.000,00	20.000,00
12 365 0017 2027	Capacitacao de Profissionais da Educacao Infantil		14.000,00	14.000,00
12 365 0017 2036	Manutencao do Salario Educacao - CRECHE		67.000,00	67.000,00
12 365 0017 2037	Manutencao do Salario Educacao - PRE-ESCOLAR		71.000,00	71.000,00
12 365 0017 2039	Manutencao do PDDE - CRECHE		1.000,00	1.000,00
12 365 0017 2040	Manutencao do PDDE - PRE-ESCOLAR		1.000,00	1.000,00
12 365 0019 2029	Manutencao Transporte Escolar-Educacao Infantil		280.000,00	280.000,00
12 365 0019 2031	Manutencao do PNATE - Educacao Infantil		18.000,00	18.000,00
12 365 0020 1059	Construir e Reformar Escolas-Educacao Infantil	230.000,00	0,00	230.000,00
12 365 0020 1061	Equipamentos e Material Permanente-Educacao Infant	100.000,00	0,00	100.000,00
12 365 0020 2020	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE		1.991.000,00	1.991.000,00
12 365 0020 2022	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR		1.851.000,00	1.851.000,00
12 365 0020 2024	FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE	348.000,00	0,00	348.000,00
12 365 0020 2025	FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR		133.000,00	133.000,00
12 365 0027 1005	Construir, Reformar e Ampliar Escolas-INFANTIL	485.000,00	0,00	485.000,00
12 365 0027 1007	Veiculos, Equipamento Material Permanente-INFANTIL	50.000,00	0,00	50.000,00
12 367 0017 2016	Manutencao da Educacao Especial - APAE		100.000,00	100.000,00
13 392 0024 2041	Apoiar e Promover Eventos Culturais e Tradicionais		176.000,00	176.000,00
13 392 0025 1026	Implantar e Reestruturar Biblioteca e Acervo	30.000,00	0,00	30.000,00
13 392 0053 1025	Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/Cultura	15.000,00	0,00	15.000,00
13 392 0055 2042	Manutencao do Departamento de Cultura		187.000,00	187.000,00
13 392 0055 2103	Reestruturar e Manter Banda e Fanfarra Municipal		29.000,00	29.000,00
15 451 0008 1013	Construir, Reformar, Readequar-Secretaria de Obras	16.000,00	0,00	16.000,00
15 451 0026 1029	Implantar e Manter o Projeto LAGO VERDE	19.000,00	0,00	19.000,00
15 451 0038 1016	Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares	4.530.000,00	0,00	4.530.000,00
15 451 0038 1053	Projeto Urbanizacao - Pracas, Parques e Jardins	45.000,00	0,00	45.000,00
15 452 0038 2065	Manutencao do Departamento de Servicos Urbanos		583.880,00	583.880,00
15 452 0053 1051	Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-DSU	20.000,00	0,00	20.000,00
16 482 0048 1019	Construcao de Unidades Habitacionais	35.000,00	0,00	35.000,00
17 512 0030 1055	Implantar e Manter Sistema Esgotamento Sanitario	20.000,00	0,00	20.000,00
17 512 0040 1017	Construir, Ampliar, Equipar Rede Distribuicao Agua	30.000,00	0,00	30.000,00
17 512 0040 2067	Manutencao das Atividades do DAE		572.000,00	572.000,00
17 512 0053 1052	Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-DAE	50.000,00	0,00	50.000,00
18 125 0016 2049	Manutencao do Conselho Municipal de Meio Ambiente		12.000,00	12.000,00
18 541 0030 2050	Manutencao das Atividades-Depto. de Meio Ambiente		155.000,00	155.000,00
18 543 0030 1011	Recuperacao de Corregos, Areas Degradadas e Reflor	11.000,00	0,00	11.000,00
20 605 0028 1009	Construir, Ampliar e Manter-Feira Livre Municipal	35.000,00	0,00	35.000,00
20 605 0028 1036	Revitalizacao da Piscicultura	40.000,00	0,00	40.000,00
20 606 0028 2048	Apoio a Realizacao de Feiras Agricolas e Encontros		23.000,00	23.000,00
20 608 0028 1010	Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas		20.000,00	20.000,00
20 608 0028 1035	Equip. Mat. Permanente, Veiculos e Implementos Ag	50.000,00	0,00	50.000,00
20 608 0028 1037	Apoio e Melhoria da Producao da Bacia Leiteira	31.000,00	0,00	31.000,00
20 608 0028 2046	Manutencao das Atividades - Secretaria Agricultura		966.000,00	966.000,00

Emissão: 14/07/2022 07:36:27 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
20 608 0028 2047	Apoiar Associacoes de Produtores		14.000,00	14.000,00
21 631 0028 1038	Regularizacao Fundiaria	14.000,00	0,00	14.000,00
23 695 0026 1033	Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanente-Turismo	10.000,00	0,00	10.000,00
23 695 0026 1034	Apoio a Revitalizacao e Incremento ao Turismo	15.000,00	0,00	15.000,00
23 695 0026 2045	Manutencao das Atividades do Turismo		99.000,00	99.000,00
25 752 0039 1020	Ampliar e Manter a Iluminacao Publica	160.000,00	0,00	160.000,00
25 752 0039 2066	Manutencao da Iluminacao Publica		522.720,00	522.720,00
26 782 0004 2064	Contribuicoes ao CDIVAT		72.000,00	72.000,00
26 782 0037 1054	Construir, Reformar e Recuperar - Pontes e Bueiros	160.000,00	0,00	160.000,00
26 782 0037 2063	Abertura, Reabertura e Conservacao de Estradas		2.217.160,00	2.217.160,00
26 782 0037 2100	Manutencao do FETHAB		1.350.000,00	1.350.000,00
26 782 0053 1014	Maquinarios e Caminhoes para Secretaria de Obras	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00
27 812 0023 1030	Veiculos, Equip. Mat. Permanentes/Esporte e Lazer	12.000,00	0,00	12.000,00
27 812 0023 1032	Construir/Manter/Ampliar-Locais de Pratica Esporte	248.000,00	0,00	248.000,00
27 812 0023 2044	Manutencao do Departamento de Esporte e Lazer		426.000,00	426.000,00
27 813 0023 1031	Manter, Construir e Ampliar Espacos de Lazer	21.000,00	0,00	21.000,00
28 843 0015 2012	Servico da Divida Fundada e Sentencas Judiciais		360.000,00	360.000,00
99 999 9999 9999	Reserva de Contingencia		0,00	26.820,00
	Total	**12.128.000,00**	**45.838.760,00**	**58.470.000,00**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**58.470.000,00**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Planejamento e Administração

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador 018362/O-2

Emissão: 14/07/2022 07:36:27 Página 3

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Inciso III - Art. 22 - Lei nº 4320/64

RECEITAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2019	2020	2021	2022	2023
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contrib. Melhorias.	3.198.425,90	3.743.047,04	5.862.593,74	4.378.782,74	4.970.000,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	1.151.663,00	1.530.900,29	1.881.684,09	1.120.888,60	1.860.000,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	39.254,14	10.203,40	169.029,29	389.381,44	680.000,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	0,00	55.110,00	0,00	0,00	314.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	24.399.729,23	28.044.521,72	33.183.952,65	26.082.516,94	41.103.000,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	98.511,57	69.776,60	78.566,65	53.325,43	84.000,00
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Créditos	774.596,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	100.299,40	0,00	1.500,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.385.734,74	1.274.586,58	2.434.752,82	1.487.000,00	5.728.000,00
7.0.0.0.00.0.0	Receita Corrente Intraorçamentária	1.220.536,77	1.922.715,06	2.264.783,93	1.201.801,48	2.731.000,00
TOTAL GERAL		**32.268.451,35**	**36.751.160,09**	**45.875.363,17**	**34.715.196,63**	**58.470.000,00**

DESPESAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2019	2020	2021	2022	2023
3.1.0.0.00.0.0	Pessoal e Encargos Sociais	16.302.087,13	17.501.431,02	19.092.647,36	17.338.644,40	24.742.000,00
3.2.0.0.00.0.0	Juros e Encargos da Dívida	39.978,59	39.784,53	63.027,46	150.000,00	150.000,00
3.3.0.0.00.0.0	Outras Despesas Correntes	12.125.330,35	13.463.592,35	14.935.000,10	13.850.324,29	19.329.180,00
4.4.0.0.00.0.0	Investimentos	2.421.050,60	3.368.471,77	2.989.920,38	1.838.492,37	11.876.000,00
4.6.0.0.00.0.0	Amortização da Dívida	168.689,45	155.206,56	243.229,06	355.729,70	200.000,00
9.0.0.0.00.0.0	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	1.182.005,87	2.172.820,00
TOTAL GERAL		**31.057.136,12**	**34.528.486,23**	**37.323.824,36**	**34.715.196,63**	**58.470.000,00**

Edemilson Marino dos Santos
Prefeito Municipal

Anderson Rodrigues dos Santos
Secretário de Planejamento e Administração

Edinaldo Carlos Rosa Simão
CRC MT 018362/O-2

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2823 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 0001 - ACAO DO LEGISLATIVO

Ação		PPA	LDO	LOA
2001 - Manutencao das Atividades do Legislativo	Meta Física	179,00	179,00	-
	Meta Financeira	1.985.000,00	1.985.000,00	1.985.000,00

PROGRAMA: 0002 - INFRAESTRUTURA FISICA DO LEGISLATIVO

Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - Construcao, Reforma e Readequacao da Sede da Camar	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas	182,00	182,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.035.000,00	2.035.000,00	2.035.000,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Ação		PPA	LDO	LOA
2002 - Manutencao das Atividades - Gabinete do Prefeito	Meta Física	132,00	132,00	-
	Meta Financeira	831.000,00	831.000,00	831.000,00

PROGRAMA: 0008 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS

Ação		PPA	LDO	LOA
1002 - Construcao, Reforma e Readequacao do Paco Municipa	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1003 - Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/GAPRE	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00

UNIDADE: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROGRAMA: 0006 - AUDITORIA E CONTROLE

Ação		PPA	LDO	LOA
2004 - Manutencao da Controladoria Interna	Meta Física	84,00	84,00	-
	Meta Financeira	216.000,00	216.000,00	216.000,00

UNIDADE: 003 - ASSESSORIA JURIDICA
PROGRAMA: 0005 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA

Ação		PPA	LDO	LOA
2005 - Manutencao da Procuradoria e Assessoria Juridica	Meta Física	108,00	108,00	-
	Meta Financeira	412.000,00	412.000,00	412.000,00
	Total de Metas Físicas	332,00	332,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.579.000,00	1.579.000,00	1.579.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO
PROGRAMA: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Ação		PPA	LDO	LOA
2006 - Manutencao-Secretaria Planejamento e Administracao	Meta Física	230,00	230,00	-
	Meta Financeira	2.961.000,00	2.961.000,00	2.961.000,00
2101 - Concursos e ou Processos Seletivos	Meta Física	9,00	9,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00

PROGRAMA: 0009 - GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA

Ação		PPA	LDO	LOA
2007 - Divulgacao Publicacao Atos Oficiais do Executivo	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00

PROGRAMA: 0010 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS

Ação		PPA	LDO	LOA
2084 - Capacitacao de Servidores Municipais	Meta Física	60,00	60,00	-
	Meta Financeira	32.000,00	32.000,00	32.000,00

PROGRAMA: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1021 - Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes/Adm	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00

PROGRAMA: 0054 - GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO CORPORATIVA

Ação		PPA	LDO	LOA
2102 - SIAFIC - Implantar, Estruturar e Manter	Meta Física	48,00	48,00	-
	Meta Financeira	258.000,00	258.000,00	258.000,00
	Total de Metas Físicas	369,00	369,00	-
	Total de Metas Financeiras	3.331.000,00	3.331.000,00	3.331.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/FINANCAS
PROGRAMA: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Ação		PPA	LDO	LOA
2008 - Manutencao das Atividades - Secretaria de Financas	Meta Física	144,00	144,00	-
	Meta Financeira	763.000,00	763.000,00	763.000,00

PROGRAMA: 0013 - PARCERIAS COM INSTITUICOES REPRESENTATIVAS

Ação		PPA	LDO	LOA
2010 - Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias	Meta Física	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	220.000,00	220.000,00	220.000,00

PROGRAMA: 0014 - PASEP

Ação		PPA	LDO	LOA
2011 - Contribuicoes ao PASEP	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	476.420,00	476.420,00	476.420,00

PROGRAMA: 0015 - PROGRAMA SERVICO DA DIVIDA FUNDADA

Ação		PPA	LDO	LOA
2012 - Servico da Divida Fundada e Sentencas Judiciais	Meta Física	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	360.000,00	360.000,00	360.000,00

PROGRAMA: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1022 - Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes/Fin	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas	238,00	238,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.869.420,00	1.869.420,00	1.869.420,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO
PROGRAMA: 0016 - PRO-CONSELHOS

Ação		PPA	LDO	LOA
2013 - Manutencao dos Conselhos Municipais de Educacao	Meta Física	48,00	48,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 0017 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Ação		PPA	LDO	LOA
2014 - Manutencao das Atividades - Secretaria de Educacao	Meta Física	240,00	240,00	-
	Meta Financeira	650.000,00	650.000,00	650.000,00
2016 - Manutencao da Educacao Especial - APAE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2017 - Apoio ao Ensino Superior e Escolas Tecnicas	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 0027 - INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1004 - Construir, Reformar e Ampliar Escolas-Fundamental	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	520.000,00	520.000,00	520.000,00
1005 - Construir, Reformar e Ampliar Escolas-INFANTIL	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	485.000,00	485.000,00	485.000,00
1006 - Veiculos, Equip. Material Permanente - FUNDAMENTAL	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	55.000,00	55.000,00	55.000,00
1007 - Veiculos, Equipamento Material Permanente-INFANTIL	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1024 - Construir e Reformar-Setor Administrativo Educacao	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00

PROGRAMA: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1023 - Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes/Edu	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00

UNIDADE: 002 - FUNDEB 70
PROGRAMA: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB

Ação		PPA	LDO	LOA
2019 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	3.251.000,00	3.251.000,00	3.251.000,00
2020 - FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	1.991.000,00	1.991.000,00	1.991.000,00
2022 - FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	1.851.000,00	1.851.000,00	1.851.000,00

UNIDADE: 003 - FUNDEB 30
PROGRAMA: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 002

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

Ação		PPA	LDO	LOA
1058 - Construir e Reformar Escolas-Ensino Fundamental	Meta Física	9,00	9,00	-
	Meta Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1059 - Construir e Reformar Escolas-Educacao Infantil	Meta Física	9,00	9,00	-
	Meta Financeira	230.000,00	230.000,00	230.000,00
1060 - Equipamentos e Material Permanente-Ensino Fundamen	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1061 - Equipamentos e Material Permanente-Educacao Infant	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2023 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	Meta Física	132,00	132,00	-
	Meta Financeira	1.166.000,00	1.166.000,00	1.166.000,00
2024 - FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	348.000,00	348.000,00	348.000,00
2025 - FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	133.000,00	133.000,00	133.000,00

UNIDADE: 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
PROGRAMA: 0017 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Ação		PPA	LDO	LOA
2026 - Capacitacao de Profissionais do Ensino Fundamental	Meta Física	60,00	60,00	-
	Meta Financeira	23.000,00	23.000,00	23.000,00
2027 - Capacitacao de Profissionais da Educacao Infantil	Meta Física	60,00	60,00	-
	Meta Financeira	14.000,00	14.000,00	14.000,00
2035 - Manutencao do Salario Educacao - Fundamental	Meta Física	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	196.000,00	196.000,00	196.000,00
2036 - Manutencao do Salario Educacao - CRECHE	Meta Física	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	67.000,00	67.000,00	67.000,00
2037 - Manutencao do Salario Educacao - PRE-ESCOLAR	Meta Física	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	71.000,00	71.000,00	71.000,00
2038 - Manutencao do PDDE - FUNDAMENTAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2039 - Manutencao do PDDE - CRECHE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2040 - Manutencao do PDDE - PRE-ESCOLAR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2107 - PAIPOC-Projeto de Apoio e Incentivo a Participacao	Meta Física	84,00	84,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 0018 - MERENDA ESCOLAR

Ação		PPA	LDO	LOA
2021 - Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2032 - Manutencao da Merenda - PNAE - FUNDAMENTAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	69.000,00	69.000,00	69.000,00
2033 - Manutencao da Merenda - PNAE - CRECHE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	26.000,00	26.000,00	26.000,00
2034 - Manutencao da Merenda - PNAE - PRE-ESCOLAR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	27.000,00	27.000,00	27.000,00

PROGRAMA: 0019 - TRANSPORTE DO ESCOLAR

Ação		PPA	LDO	LOA
1027 - Aquisicao de Veiculos do Transporte Escolar	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1028 - Constrir, Reformar e Manter Garagem/Abrigo	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	31.000,00	31.000,00	31.000,00
2028 - Manutencao Transporte Escolar-Ensino Fundamental	Meta Física	24,00	24,00	-
	Meta Financeira	620.000,00	620.000,00	620.000,00
2029 - Manutencao Transporte Escolar-Educacao Infantil	Meta Física	24,00	24,00	-
	Meta Financeira	280.000,00	280.000,00	280.000,00
2030 - Manutencao do PNATE - Ensino Fundamental	Meta Física	24,00	24,00	-
	Meta Financeira	69.000,00	69.000,00	69.000,00
2031 - Manutencao do PNATE - Educacao Infantil	Meta Física	24,00	24,00	-
	Meta Financeira	18.000,00	18.000,00	18.000,00

UNIDADE: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROGRAMA: 0024 - FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS

Ação		PPA	LDO	LOA
2041 - Apoiar e Promover Eventos Culturais e Tradicionais	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	176.000,00	176.000,00	176.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 003

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

PROGRAMA: 0025 - PROGRAMA LIVRO ABERTO

Ação		PPA	LDO	LOA
1026 - Implantar e Reestruturar Biblioteca e Acervo	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00

PROGRAMA: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1025 - Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/Cultura	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00

PROGRAMA: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
2042 - Manutencao do Departamento de Cultura	Meta Física	180,00	180,00	-
	Meta Financeira	187.000,00	187.000,00	187.000,00
2103 - Reestruturar e Manter Banda e Fanfarra Municipal	Meta Física	42,00	42,00	-
	Meta Financeira	29.000,00	29.000,00	29.000,00

UNIDADE: 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA: 0023 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER

Ação		PPA	LDO	LOA
1030 - Veiculos, Equip. Mat. Permanentes/Esporte e Lazer	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1031 - Manter, Construir e Ampliar Espacos de Lazer	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1032 - Construir/Manter/Ampliar-Locais de Pratica Esporte	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	248.000,00	248.000,00	248.000,00
2044 - Manutencao do Departamento de Esporte e Lazer	Meta Física	204,00	204,00	-
	Meta Financeira	426.000,00	426.000,00	426.000,00

UNIDADE: 007 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL TURISMO
PROGRAMA: 0026 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Ação		PPA	LDO	LOA
1029 - Implantar e Manter o Projeto LAGO VERDE	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	19.000,00	19.000,00	19.000,00
1033 - Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanente-Turismo	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1034 - Apoio a Revitalizacao e Incremento ao Turismo	Meta Física	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2045 - Manutencao das Atividades do Turismo	Meta Física	168,00	168,00	-
	Meta Financeira	99.000,00	99.000,00	99.000,00
	Total de Metas Físicas	2.142,00	2.142,00	-
	Total de Metas Financeiras	14.597.000,00	14.597.000,00	14.597.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA
PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS

Ação		PPA	LDO	LOA
2046 - Manutencao das Atividades - Secretaria Agricultura	Meta Física	216,00	216,00	-
	Meta Financeira	966.000,00	966.000,00	966.000,00

UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1009 - Construir, Ampliar e Manter-Feira Livre Municipal	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1010 - Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1035 - Equip. Mat. Permanente, Veiculos e Implementos Ag	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00

UNIDADE: 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1036 - Revitalizacao da Piscicultura	Meta Física	50,00	50,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1037 - Apoio e Melhoria da Producao da Bacia Leiteira	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	31.000,00	31.000,00	31.000,00
1038 - Regularizacao Fundiaria	Meta Física	40,00	40,00	-
	Meta Financeira	14.000,00	14.000,00	14.000,00
2047 - Apoiar Associacoes de Produtores	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	14.000,00	14.000,00	14.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

2048 - Apoio a Realizacao de Feiras Agricolas e Encontros	**Meta Física**	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	23.000,00	23.000,00	23.000,00

UNIDADE: 004 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 0016 - PRO-CONSELHOS

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2049 - Manutencao do Conselho Municipal de Meio Ambiente	**Meta Física**	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00

PROGRAMA: 0030 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1011 - Recuperacao de Corregos, Areas Degradadas e Reflor	**Meta Física**	8,00	8,00	-
	Meta Financeira	11.000,00	11.000,00	11.000,00

UNIDADE: 005 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
PROGRAMA: 0030 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2050 - Manutencao das Atividades-Depto. de Meio Ambiente	**Meta Física**	168,00	168,00	-
	Meta Financeira	155.000,00	155.000,00	155.000,00

UNIDADE: 006 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0030 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2051 - Acoes do Departamento de Defesa Civil	**Meta Física**	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	46.000,00	46.000,00	46.000,00
	Total de Metas Físicas	583,00	583,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.417.000,00	1.417.000,00	1.417.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1012 - Construir, Reformar, Readequar-Secretaria de Saude	**Meta Física**	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1039 - Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-Saude	**Meta Física**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1050 - Implantar e Manuter Academias de Saude	**Meta Física**	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	23.000,00	23.000,00	23.000,00
1062 - Construcao do Hospital Pronto Atendimento	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00
2052 - Manutencao do Conselho Municipal de Saude - CMS	**Meta Física**	53,00	53,00	-
	Meta Financeira	19.000,00	19.000,00	19.000,00
2053 - Manutencao-Gestao do Sistema Municipal de Saude	**Meta Física**	228,00	228,00	-
	Meta Financeira	560.000,00	560.000,00	560.000,00
2054 - Educacao Permanente em Saude	**Meta Física**	84,00	84,00	-
	Meta Financeira	18.000,00	18.000,00	18.000,00
2058 - Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude	**Meta Física**	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	417.000,00	417.000,00	417.000,00
2104 - Programa de Cirurgias Eletivas	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2105 - Custeio/Manutencao do Hospital Pronto Atendimento	**Meta Física**	144,00	144,00	-
	Meta Financeira	153.000,00	153.000,00	153.000,00
2106 - Manutencao do Tratamento Fora de Domicilio - TFD	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00

PROGRAMA: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1040 - Equipamentos e Material Permanente-Atencao Basica	**Meta Física**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1041 - Equipamentos Material Permanente-At. Especializada	**Meta Física**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1042 - Equipamentos Mat. Permanente-Assist. Farmaceutica	**Meta Física**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1043 - Equipamentos Mat. Permanente-Vigilancia Sanitaria	**Meta Física**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1044 - Equip. Mat. Permanente-Vig. Epidemiologica Ambient	**Meta Física**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1045 - Construir, Reformar e Readequar - UBS	**Meta Física**	9,00	9,00	-
	Meta Financeira	36.000,00	36.000,00	36.000,00
1046 - Construir, Reformar e Readequar-At. Especializada	**Meta Física**	9,00	9,00	-
	Meta Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

1047 - Construir, Reformar e Readequar-Vig. Sanitaria	**Meta Física**	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1048 - Construir, Reformar e Readequar-Vig. Epidemiologic	**Meta Física**	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1049 - Construir, Reformar e Readequar-Assistencia Farmac	**Meta Física**	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	11.000,00	11.000,00	11.000,00
2055 - Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude	**Meta Física**	192,00	192,00	-
	Meta Financeira	3.679.000,00	3.679.000,00	3.679.000,00
2056 - Manutencao de Atividades de ACS	**Meta Física**	132,00	132,00	-
	Meta Financeira	595.000,00	595.000,00	595.000,00
2057 - Bloco Custeio-Atencao MAC Ambulatorial Hospitalar	**Meta Física**	192,00	192,00	-
	Meta Financeira	5.029.000,00	5.029.000,00	5.029.000,00
2059 - Bloco Custeio - Vigilancia Sanitaria	**Meta Física**	144,00	144,00	-
	Meta Financeira	313.000,00	313.000,00	313.000,00
2060 - Manutencao de Atividades Vigilancia Epidemiologica	**Meta Física**	144,00	144,00	-
	Meta Financeira	179.000,00	179.000,00	179.000,00
2061 - Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica	**Meta Física**	168,00	168,00	-
	Meta Financeira	525.000,00	525.000,00	525.000,00
PROGRAMA: 0052 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2087 - COVID19 - Enfrentamento da Emergencia em Saude Pub	**Meta Física**	53,00	53,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total de Metas Físicas	1.700,00	1.700,00	-
	Total de Metas Financeiras	14.172.000,00	14.172.000,00	14.172.000,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS				
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS				
PROGRAMA: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2062 - Manutencao das Atividades - Secretaria de Obras	**Meta Física**	168,00	168,00	-
	Meta Financeira	1.469.000,00	1.469.000,00	1.469.000,00
PROGRAMA: 0004 - POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2064 - Contribuicoes ao CDIVAT	**Meta Física**	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	72.000,00	72.000,00	72.000,00
PROGRAMA: 0008 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1013 - Construir, Reformar, Readequar-Secretaria de Obras	**Meta Física**	9,00	9,00	-
	Meta Financeira	16.000,00	16.000,00	16.000,00
PROGRAMA: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1014 - Maquinarios e Caminhoes para Secretaria de Obras	**Meta Física**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	1.128.000,00	1.128.000,00	1.128.000,00
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES				
PROGRAMA: 0037 - SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1054 - Construir, Reformar e Recuperar - Pontes e Bueiros	**Meta Física**	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	160.000,00	160.000,00	160.000,00
2063 - Abertura, Reabertura e Conservacao de Estradas	**Meta Física**	84,00	84,00	-
	Meta Financeira	2.217.160,00	2.217.160,00	2.217.160,00
2100 - Manutencao do FETHAB	**Meta Física**	48,00	48,00	-
	Meta Financeira	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
UNIDADE: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS				
PROGRAMA: 0038 - MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1016 - Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares	**Meta Física**	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	4.530.000,00	4.530.000,00	4.530.000,00
1053 - Projeto Urbanizacao - Pracas, Parques e Jardins	**Meta Física**	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
2065 - Manutencao do Departamento de Servicos Urbanos	**Meta Física**	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	583.880,00	583.880,00	583.880,00
PROGRAMA: 0039 - ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1020 - Ampliar e Manter a Iluminacao Publica	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	160.000,00	160.000,00	160.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

2066 - Manutencao da Iluminacao Publica	Meta Física	48,00	48,00	-
	Meta Financeira	522.720,00	522.720,00	522.720,00
PROGRAMA: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1051 - Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-DSU	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE: 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
PROGRAMA: 0030 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1055 - Implantar e Manter Sistema Esgotamento Sanitario	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0040 - PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1017 - Construir, Ampliar, Equipar Rede Distribuicao Agua	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2067 - Manutencao das Atividades do DAE	Meta Física	156,00	156,00	-
	Meta Financeira	572.000,00	572.000,00	572.000,00
PROGRAMA: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1052 - Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-DAE	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas	684,00	684,00	-
	Total de Metas Financeiras	12.945.760,00	12.945.760,00	12.945.760,00
ÓRGÃO: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA				
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1057 - Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-SMAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PROGRAMA: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2070 - Manutencao das Atividades da SEASTC	Meta Física	228,00	228,00	-
	Meta Financeira	825.000,00	825.000,00	825.000,00
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA: 0008 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1018 - Construir, Ampliar, Reformar-Proprios Assist. Soci	Meta Física	9,00	9,00	-
	Meta Financeira	16.000,00	16.000,00	16.000,00
PROGRAMA: 0010 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2084 - Capacitacao de Servidores Municipais	Meta Física	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PROGRAMA: 0016 - PRO-CONSELHOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2071 - Manutencao do Conselho Tutelar	Meta Física	84,00	84,00	-
	Meta Financeira	288.000,00	288.000,00	288.000,00
2088 - Manutencao do CMAS	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	18.000,00	18.000,00	18.000,00
PROGRAMA: 0043 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1056 - Implantacao de Academias da Terceira Idade	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
PROGRAMA: 0048 - HABITACAO COM CIDADANIA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1019 - Construcao de Unidades Habitacionais	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
PROGRAMA: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2072 - Manutencao de Programas Assistenciais Rede SUAS	Meta Física	96,00	96,00	-
	Meta Financeira	271.000,00	271.000,00	271.000,00
2073 - Manutencao do Fundo Municipal Assistencia Social	Meta Física	252,00	252,00	-
	Meta Financeira	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2074 - Concessao Beneficios Eventuais-Assistencia Social	Meta Física	84,00	84,00	-
	Meta Financeira	196.000,00	196.000,00	196.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

2075 - Manutencao da Casa Lar	**Meta Física**	156,00	156,00	-
	Meta Financeira	107.000,00	107.000,00	107.000,00
2076 - Manutencao do Fundo Municipal do Idoso-FMI	**Meta Física**	51,00	51,00	-
	Meta Financeira	23.000,00	23.000,00	23.000,00
2077 - Manutencao do Programa do Portador Deficiencia	**Meta Física**	60,00	60,00	-
	Meta Financeira	14.000,00	14.000,00	14.000,00
2085 - Manutencao do Servico de Acolhimento Familiar	**Meta Física**	96,00	96,00	-
	Meta Financeira	59.000,00	59.000,00	59.000,00
	Total de Metas Físicas	1.268,00	1.268,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.397.000,00	2.397.000,00	2.397.000,00

ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
PROGRAMA: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2086 - Manutencao das Atividades do PREVVER	**Meta Física**	264,00	264,00	-
	Meta Financeira	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00
	Total de Metas Físicas	264,00	264,00	-
	Total de Metas Financeiras	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
9999 - Reserva de Contingencia	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	26.820,00	26.820,00	26.820,00
	Total de Metas Físicas	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras	26.820,00	26.820,00	26.820,00
	Total Geral de Metas Físicas	7.774,00	7.774,00	-
	Total Geral de Metas Financeiras	58.470.000,00	58.470.000,00	58.470.000,00

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Planejamento e Administração

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador 018362/O-2

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 008

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0010 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS Projeto/Atividade2084 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS
Caracterização da atividade: 2084 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0651	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0010 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS Projeto/Atividade2084 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS
Caracterização da atividade: Capacitacao de Servidores Municipais

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0652	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0010 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS Projeto/Atividade2084 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS
Caracterização da atividade: Capacitacao de Servidores Municipais

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0653	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0043 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL Projeto/Atividade1056 - IMPLANTACAO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE
Caracterização do projeto: 1056 - IMPLANTACAO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0654	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0043 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL Projeto/Atividade1056 - IMPLANTACAO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE
Caracterização do projeto: Implantacao de Academias da Terceira Idade

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0655	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0043 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL Projeto/Atividade1056 - IMPLANTACAO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE
Caracterização do projeto: Implantacao de Academias da Terceira Idade

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0656	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0043 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL Projeto/Atividade1056 - IMPLANTACAO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE
Caracterização do projeto: Implantacao de Academias da Terceira Idade

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0657	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**25.000,00**

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2076 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-FMI
Caracterização da atividade: 2076 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-FMI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0658	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2076 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-FMI
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal do Idoso-FMI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0659	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2076 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-FMI
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal do Idoso-FMI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0660	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2076 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-FMI
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal do Idoso-FMI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0661	3.3.9.0.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2076 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-FMI
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal do Idoso-FMI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0662	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**23.000,00**

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2077 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DO PORTADOR DEFICIENCIA
Caracterização da atividade: 2077 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DO PORTADOR DEFICIENCIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0663	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2077 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DO PORTADOR DEFICIENCIA
Caracterização da atividade: Manutencao do Programa do Portador Deficiencia

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0664	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2077 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DO PORTADOR DEFICIENCIA
Caracterização da atividade: Manutencao do Programa do Portador Deficiencia

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0665	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2077 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DO PORTADOR DEFICIENCIA
Caracterização da atividade: Manutencao do Programa do Portador Deficiencia

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0666	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2077 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DO PORTADOR DEFICIENCIA
Caracterização da atividade: Manutencao do Programa do Portador Deficiencia

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0667	3.3.9.0.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**14.000,00**

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0016 - PRO-CONSELHOS Projeto/Atividade2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: 2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0668	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0016 - PRO-CONSELHOS Projeto/Atividade2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: Manutencao do Conselho Tutelar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0669	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	45.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0016 - PRO-CONSELHOS Projeto/Atividade2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: Manutencao do Conselho Tutelar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0670	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	10.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0016 - PRO-CONSELHOS Projeto/Atividade2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: Manutencao do Conselho Tutelar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0671	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0016 - PRO-CONSELHOS
Projeto/Atividade2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: Manutencao do Conselho Tutelar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0672	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0016 - PRO-CONSELHOS
Projeto/Atividade2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: Manutencao do Conselho Tutelar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0673	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0016 - PRO-CONSELHOS
Projeto/Atividade2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: Manutencao do Conselho Tutelar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0674	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**288.000,00**

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0016 - PRO-CONSELHOS
Projeto/Atividade2088 - MANUTENCAO DO CMAS
Caracterização da atividade: 2088 - MANUTENCAO DO CMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0675	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0016 - PRO-CONSELHOS Projeto/Atividade2088 - MANUTENCAO DO CMAS
Caracterização da atividade: Manutencao do CMAS - Conselho Municipal de Assistencia Social

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0676	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	Fonte: 1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Fonte: 1.6.61.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0016 - PRO-CONSELHOS Projeto/Atividade2088 - MANUTENCAO DO CMAS
Caracterização da atividade: Manutencao do CMAS - Conselho Municipal de Assistencia Social

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0677	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	Fonte: 1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Fonte: 1.6.61.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0016 - PRO-CONSELHOS Projeto/Atividade2088 - MANUTENCAO DO CMAS
Caracterização da atividade: Manutencao do CMAS - Conselho Municipal de Assistencia Social

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0678	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	Fonte: 1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Fonte: 1.6.61.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0016 - PRO-CONSELHOS Projeto/Atividade2088 - MANUTENCAO DO CMAS
Caracterização da atividade: Manutencao do CMAS - Conselho Municipal de Assistencia Social

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0679	3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0016 - PRO-CONSELHOS Projeto/Atividade2088 - MANUTENCAO DO CMAS
Caracterização da atividade: Manutencao do CMAS - Conselho Municipal de Assistencia Social

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0680	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	Fonte: 1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Fonte: 1.6.61.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**18.000,00**

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2075 - MANUTENCAO DA CASA LAR
Caracterização da atividade: 2075 - MANUTENCAO DA CASA LAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0681	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2075 - MANUTENCAO DA CASA LAR
Caracterização da atividade: Manutencao da Casa Lar.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0682	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2075 - MANUTENCAO DA CASA LAR
Caracterização da atividade: Manutencao da Casa Lar.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0683	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 008

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2075 - MANUTENCAO DA CASA LAR
Caracterização da atividade: Manutencao da Casa Lar.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0684	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	2.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2075 - MANUTENCAO DA CASA LAR
Caracterização da atividade: Manutencao da Casa Lar.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0685	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2075 - MANUTENCAO DA CASA LAR
Caracterização da atividade: Manutencao da Casa Lar.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0686	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2075 - MANUTENCAO DA CASA LAR
Caracterização da atividade: Manutencao da Casa Lar.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0687	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2075 - MANUTENCAO DA CASA LAR
Caracterização da atividade: Manutencao da Casa Lar.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0688	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2075 - MANUTENCAO DA CASA LAR
Caracterização da atividade: Manutencao da Casa Lar.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0689	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2075 - MANUTENCAO DA CASA LAR
Caracterização da atividade: Manutencao da Casa Lar.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0690	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2075 - MANUTENCAO DA CASA LAR
Caracterização da atividade: Manutencao da Casa Lar.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0691	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2075 - MANUTENCAO DA CASA LAR
Caracterização da atividade: Manutencao da Casa Lar.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0692	3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2075 - MANUTENCAO DA CASA LAR
Caracterização da atividade: Manutencao da Casa Lar.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0693	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**107.000,00**

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2085 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Caracterização da atividade: 2085 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0694	3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES	25.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2085 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Caracterização da atividade: Manutencao do Servico de Acolhimento Familiar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0695	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2085 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Caracterização da atividade: Manutencao do Servico de Acolhimento Familiar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0696	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 011

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2085 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Caracterização da atividade: Manutencao do Servico de Acolhimento Familiar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0697	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2085 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Caracterização da atividade: Manutencao do Servico de Acolhimento Familiar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0698	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2085 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Caracterização da atividade: Manutencao do Servico de Acolhimento Familiar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0699	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2085 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Caracterização da atividade: Manutencao do Servico de Acolhimento Familiar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0700	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2085 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Caracterização da atividade: Manutencao do Servico de Acolhimento Familiar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0701	3.3.9.0.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**59.000,00**

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS Projeto/Atividade1018 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR-PROPRIOS ASSIST. SOCI
Caracterização do projeto: 1018 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR-PROPRIOS ASSIST. SOCI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0702	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS Projeto/Atividade1018 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR-PROPRIOS ASSIST. SOCI
Caracterização do projeto: Construir, Ampliar, Reformar-Proprios da Assistencia Social, Trabalho e Cidadania.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0703	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS Projeto/Atividade1018 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR-PROPRIOS ASSIST. SOCI
Caracterização do projeto: Construir, Ampliar, Reformar-Proprios da Assistencia Social, Trabalho e Cidadania.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0704	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	10.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	Fonte: 1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**16.000,00**

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2072 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS REDE SUAS
Caracterização da atividade: 2072 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS REDE SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0705	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	5.000,00
	Fonte: 1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2072 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS REDE SUAS
Caracterização da atividade: Manutencao de Programas Assistenciais Rede SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0706	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	85.000,00
	Fonte: 1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	59.000,00
	Fonte: 1.6.61.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	26.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2072 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS REDE SUAS
Caracterização da atividade: Manutencao de Programas Assistenciais Rede SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0707	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	13.000,00
	Fonte: 1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2072 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS REDE SUAS
Caracterização da atividade: Manutencao de Programas Assistenciais Rede SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0708	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	13.000,00
	Fonte: 1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2072 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS REDE SUAS
Caracterização da atividade: Manutencao de Programas Assistenciais Rede SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0709	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
	Fonte: 1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2072 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS REDE SUAS
Caracterização da atividade: Manutencao de Programas Assistenciais Rede SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0710	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	95.000,00
	Fonte: 1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.000,00
	Fonte: 1.6.61.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2072 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS REDE SUAS
Caracterização da atividade: Manutencao de Programas Assistenciais Rede SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0711	3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao	12.000,00
	Fonte: 1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2072 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS REDE SUAS
Caracterização da atividade: Manutencao de Programas Assistenciais Rede SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0712	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
	Fonte: 1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**271.000,00**

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: 2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0713	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	80.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0714	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0715	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	25.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0716	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0717	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0718	3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0719	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0720	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	20.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0721	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0722	3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0723	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0724	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0725	3.3.9.0.34.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0726	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0727	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0728	3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0729	3.3.9.0.41.00.00.00 - Contribuicoes	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0730	3.3.9.0.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0731	3.3.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0732	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0733	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**500.000,00**

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2074 - CONCESSAO BENEFICIOS EVENTUAIS-ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: 2074 - CONCESSAO BENEFICIOS EVENTUAIS-ASSISTENCIA SOCIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0734	3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2074 - CONCESSAO BENEFICIOS EVENTUAIS-ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Concessao Beneficios Eventuais-Assistencia Social

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0735	3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2074 - CONCESSAO BENEFICIOS EVENTUAIS-ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Concessao Beneficios Eventuais-Assistencia Social

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0736	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2074 - CONCESSAO BENEFICIOS EVENTUAIS-ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Concessao Beneficios Eventuais-Assistencia Social

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0737	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	55.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2074 - CONCESSAO BENEFICIOS EVENTUAIS-ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Concessao Beneficios Eventuais-Assistencia Social

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0738	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2074 - CONCESSAO BENEFICIOS EVENTUAIS-ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Concessao Beneficios Eventuais-Assistencia Social

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0739	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO Projeto/Atividade2074 - CONCESSAO BENEFICIOS EVENTUAIS-ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da atividade: Concessao Beneficios Eventuais-Assistencia Social

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0740	3.3.9.0.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	10.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**196.000,00**

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 16 - HABITACAO Subfunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0048 - HABITACAO COM CIDADANIA Projeto/Atividade1019 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Caracterização do projeto: 1019 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0741	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 16 - HABITACAO Subfunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0048 - HABITACAO COM CIDADANIA Projeto/Atividade1019 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Caracterização do projeto: Construção de Unidades Habitacionais

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0742	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 16 - HABITACAO Subfunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0048 - HABITACAO COM CIDADANIA Projeto/Atividade1019 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Caracterização do projeto: Construção de Unidades Habitacionais

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0743	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	20.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Orgão: 09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 16 - HABITACAO Subfunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0048 - HABITACAO COM CIDADANIA Projeto/Atividade1019 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Caracterização do projeto: Construção de Unidades Habitacionais

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0744	4.4.9.0.61.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**35.000,00**
	Total da Unidade	**1.562.000,00**
	Total do Orgão	**1.562.000,00**
	Total Geral	**1.562.000,00**

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito	ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS Sec. Planejamento e Administração	EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO Contador 018362/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade1012 - CONSTRUIR, REFORMAR, READEQUAR-SECRETARIA DE
Caracterização do projeto: 1012 - CONSTRUIR, REFORMAR, READEQUAR-SECRETARIA DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0395	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade1012 - CONSTRUIR, REFORMAR, READEQUAR-SECRETARIA DE
Caracterização do projeto: Construir, Reformar, Readequar-Sede Propria da Secretaria de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0396	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade1012 - CONSTRUIR, REFORMAR, READEQUAR-SECRETARIA DE
Caracterização do projeto: Construir, Reformar, Readequar-Sede Propria da Secretaria de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0397	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	4.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade1039 - VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-
Caracterização do projeto: 1039 - VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0398	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**30.000,00**

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade2052 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS
Caracterização da atividade: 2052 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0399	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade2052 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS
Caracterização da atividade: Manutencao do Conselho Municipal de Saude - CMS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0400	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade2052 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS
Caracterização da atividade: Manutencao do Conselho Municipal de Saude - CMS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0401	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade2052 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS
Caracterização da atividade: Manutencao do Conselho Municipal de Saude - CMS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0402	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade2052 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS
Caracterização da atividade: Manutencao do Conselho Municipal de Saude - CMS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0403	3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao	2.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2052 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS
Caracterização da atividade: Manutencao do Conselho Municipal de Saude - CMS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0404	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**19.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: 2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0405	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0406	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	300.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0407	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	35.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	35.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0408	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	10.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0409	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	20.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0410	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0411	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	10.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0412	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	50.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0413	3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0414	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0415	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0416	3.3.9.0.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0417	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0418	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	75.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	75.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0419	3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao	15.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	15.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0420	3.3.9.0.41.00.00.00 - Contribuicoes	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0421	3.3.9.0.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	5.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0422	3.3.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	10.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2053 - MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos com a Gestao da Secretaria de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0423	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**560.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2054 - EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE
Caracterização da atividade: 2054 - EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0424	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2054 - EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE
Caracterização da atividade: Educacao Permanente em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0425	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade 2054 - EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE
Caracterização da atividade: Educacao Permanente em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0426	3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade 2054 - EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE
Caracterização da atividade: Educacao Permanente em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0427	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade 2054 - EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE
Caracterização da atividade: Educacao Permanente em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0428	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade 2054 - EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE
Caracterização da atividade: Educacao Permanente em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0429	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade 2054 - EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE
Caracterização da atividade: Educacao Permanente em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0430	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 008

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**18.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 1050 - IMPLANTAR E MANUTER ACADEMIAS DE SAUDE
Caracterização do projeto: 1050 - IMPLANTAR E MANUTER ACADEMIAS DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0431	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 1050 - IMPLANTAR E MANUTER ACADEMIAS DE SAUDE
Caracterização do projeto: Implantacao e Manutencao de Academias de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0432	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 1050 - IMPLANTAR E MANUTER ACADEMIAS DE SAUDE
Caracterização do projeto: Implantacao e Manutencao de Academias de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0433	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 1050 - IMPLANTAR E MANUTER ACADEMIAS DE SAUDE
Caracterização do projeto: Implantacao e Manutencao de Academias de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0434	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade1050 - IMPLANTAR E MANUTER ACADEMIAS DE SAUDE
Caracterização do projeto: Implantacao e Manutencao de Academias de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0435	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**23.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade1040 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ATENCAO
Caracterização do projeto: 1040 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ATENCAO BASICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0436	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**100.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade1045 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR - UBS
Caracterização do projeto: 1045 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR - UBS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0437	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade1045 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR - UBS
Caracterização do projeto: Construir, Reformar e Readequar - Unidades Basicas de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0438	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 010

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade1045 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR - UBS
Caracterização do projeto: Construir, Reformar e Readequar - Unidades Basicas de Saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0439	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	30.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**36.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2055 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM
Caracterização da atividade: 2055 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0440	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	150.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	95.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	50.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2055 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM
Caracterização da atividade: Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0441	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.600.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	650.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	900.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	50.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2055 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM
Caracterização da atividade: Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0442	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	40.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	25.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	10.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 011

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2055 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM
Caracterização da atividade: Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0443	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	20.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	20.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2055 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM
Caracterização da atividade: Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0444	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	120.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	170.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2055 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM
Caracterização da atividade: Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0445	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	10.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	5.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	2.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2055 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM
Caracterização da atividade: Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0446	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	15.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	5.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2055 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM
Caracterização da atividade: Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0447	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	500.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	440.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	10.000,00
	Fonte: 1.6.31.000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Co	40.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2055 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM
Caracterização da atividade: Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0448	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2055 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM
Caracterização da atividade: Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0449	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2055 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM
Caracterização da atividade: Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0450	3.3.9.0.34.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	9.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	3.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2055 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM
Caracterização da atividade: Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0451	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	110.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	90.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	10.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2055 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM
Caracterização da atividade: Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0452	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	900.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	390.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	500.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2055 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM
Caracterização da atividade: Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0453	3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao	15.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	15.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2055 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM
Caracterização da atividade: Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0454	3.3.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2055 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM
Caracterização da atividade: Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0455	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**3.679.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2056 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACS
Caracterização da atividade: 2056 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0456	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.04.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2056 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACS
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades de Agentes Comunitarios de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0457	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	45.000,00
	Fonte: 1.6.04.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	400.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2056 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACS
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades de Agentes Comunitarios de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0458	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.04.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2056 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACS
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades de Agentes Comunitarios de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0459	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.04.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2056 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACS
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades de Agentes Comunitarios de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0460	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	115.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
	Fonte: 1.6.04.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	100.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2056 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACS
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades de Agentes Comunitarios de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0461	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2056 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACS
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades de Agentes Comunitarios de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0462	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2056 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACS
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades de Agentes Comunitarios de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0463	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	7.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2056 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACS
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades de Agentes Comunitarios de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0464	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2056 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACS
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades de Agentes Comunitarios de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0465	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2056 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACS
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades de Agentes Comunitarios de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0466	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**595.000,00**

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0052 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE Projeto/Atividade2087 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA EM SAUDE
Caracterização da atividade: 2087 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA EM SAUDE PUB

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0467	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
	Fonte: 1.6.02.000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	4.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0052 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE Projeto/Atividade2087 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA EM SAUDE
Caracterização do projeto: COVID19 - Enfrentamento da Emergência em Saude Publica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0468	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00
	Fonte: 1.6.02.000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0052 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE Projeto/Atividade2087 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA EM SAUDE
Caracterização do projeto: COVID19 - Enfrentamento da Emergência em Saude Publica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0469	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
	Fonte: 1.6.02.000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0052 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE Projeto/Atividade2087 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA EM SAUDE
Caracterização do projeto: COVID19 - Enfrentamento da Emergência em Saude Publica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0470	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
	Fonte: 1.6.02.000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	25.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0052 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE Projeto/Atividade2087 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA EM SAUDE
Caracterização do projeto: COVID19 - Enfrentamento da Emergência em Saude Publica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0471	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.6.02.000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**40.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 1062 - CONSTRUCAO DO HOSPITAL PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização do projeto: 1062 - CONSTRUCAO DO HOSPITAL PRONTO ATENDIMENTO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0472	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	2.150.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	50.000,00
	Fonte: 1.6.32.000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	2.100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**2.150.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2058 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: 2058 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0473	3.1.7.1.70.00.00.00 - Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	55.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	50.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	2.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2058 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0474	3.3.7.1.70.00.00.00 - Rateio pela Partiicipação em consorcio publico	360.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	250.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	60.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	50.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2058 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0475	4.4.7.1.70.00.00.00 - Rateio pela participação em consorcio publico	2.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**417.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade2104 - PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS
Caracterização da atividade: 2104 - PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0476	3.3.4.2.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**25.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade2105 - CUSTEIO/MANUTENCAO DO HOSPITAL PRONTO
Caracterização da atividade: 2105 - CUSTEIO/MANUTENCAO DO HOSPITAL PRONTO ATENDIMENTO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0477	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade2105 - CUSTEIO/MANUTENCAO DO HOSPITAL PRONTO
Caracterização do projeto: Custeio/Manutencao do Hospital Pronto Atendimento

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0478	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	100.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade2105 - CUSTEIO/MANUTENCAO DO HOSPITAL PRONTO
Caracterização do projeto: Custeio/Manutencao do Hospital Pronto Atendimento

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0479	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade2105 - CUSTEIO/MANUTENCAO DO HOSPITAL PRONTO
Caracterização do projeto: Custeio/Manutencao do Hospital Pronto Atendimento

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0480	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	2.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade2105 - CUSTEIO/MANUTENCAO DO HOSPITAL PRONTO
Caracterização do projeto: Custeio/Manutencao do Hospital Pronto Atendimento

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0481	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade2105 - CUSTEIO/MANUTENCAO DO HOSPITAL PRONTO
Caracterização do projeto: Custeio/Manutencao do Hospital Pronto Atendimento

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0482	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade2105 - CUSTEIO/MANUTENCAO DO HOSPITAL PRONTO
Caracterização do projeto: Custeio/Manutencao do Hospital Pronto Atendimento

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0483	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade2105 - CUSTEIO/MANUTENCAO DO HOSPITAL PRONTO
Caracterização do projeto: Custeio/Manutencao do Hospital Pronto Atendimento

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0484	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2105 - CUSTEIO/MANUTENCAO DO HOSPITAL PRONTO
Caracterização do projeto: Custeio/Manutencao do Hospital Pronto Atendimento

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0485	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2105 - CUSTEIO/MANUTENCAO DO HOSPITAL PRONTO
Caracterização do projeto: Custeio/Manutencao do Hospital Pronto Atendimento

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0486	3.3.9.0.34.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	10.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2105 - CUSTEIO/MANUTENCAO DO HOSPITAL PRONTO
Caracterização do projeto: Custeio/Manutencao do Hospital Pronto Atendimento

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0487	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	15.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE — Projeto/Atividade 2105 - CUSTEIO/MANUTENCAO DO HOSPITAL PRONTO
Caracterização do projeto: Custeio/Manutencao do Hospital Pronto Atendimento

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0488	3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao	2.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**153.000,00**

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE Projeto/Atividade2106 - MANUTENCAO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD
Caracterização da atividade: 2106 - MANUTENCAO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0489	3.3.9.0.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	25.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**25.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade1041 - EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE-AT.
Caracterização do projeto: 1041 - EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE-AT. ESPECIALIZADA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0490	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	120.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**120.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade1046 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR-AT.
Caracterização do projeto: 1046 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR-AT. ESPECIALIZADA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0491	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade1046 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR-AT.
Caracterização do projeto: Construir, Reformar e Readequar - Unidades de Saude de Atencao Especializada.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0492	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade1046 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR-AT.
Caracterização do projeto: Construir, Reformar e Readequar - Unidades de Saude de Atencao Especializada.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0493	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	50.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**70.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2057 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL
Caracterização da atividade: 2057 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL HOSPITALAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0494	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	300.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	245.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	50.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2057 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Bloco Custeio - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0495	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.045.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	150.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2057 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Bloco Custeio - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0496	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	80.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	60.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	15.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2057 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Bloco Custeio - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0497	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	9.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2057 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Bloco Custeio - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0498	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	190.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	150.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	30.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2057 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Bloco Custeio - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0499	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2057 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Bloco Custeio - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0500	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	50.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	40.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	5.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2057 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Bloco Custeio - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0501	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	900.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	615.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	280.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2057 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Bloco Custeio - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0502	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2057 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Bloco Custeio - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0503	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	120.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	100.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	15.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2057 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Bloco Custeio - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0504	3.3.9.0.34.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS — Projeto/Atividade2057 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Bloco Custeio - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0505	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	65.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	50.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	5.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS — Projeto/Atividade2057 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Bloco Custeio - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0506	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.595.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	400.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS — Projeto/Atividade2057 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Bloco Custeio - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0507	3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS — Projeto/Atividade2057 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Bloco Custeio - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0508	3.3.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS — Projeto/Atividade 2057 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL
Caracterização da atividade: Manutencao do Bloco Custeio - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0509	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	90.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	5.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**5.029.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS — Projeto/Atividade 1042 - EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTE-ASSIST.
Caracterização do projeto: 1042 - EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTE-ASSIST. FARMACEUTICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0510	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**5.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS — Projeto/Atividade 1049 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR-ASSISTENCIA
Caracterização do projeto: 1049 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR-ASSISTENCIA FARMAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0511	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS — Projeto/Atividade 1049 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR-ASSISTENCIA
Caracterização do projeto: Construir, Reformar e Readequar - Assistencia Farmaceutica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0512	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS — Projeto/Atividade 1049 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR-ASSISTENCIA
Caracterização do projeto: Construir, Reformar e Readequar - Assistencia Farmaceutica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0513	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	5.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**11.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS — Projeto/Atividade 2061 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Caracterização da atividade: 2061 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0514	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS — Projeto/Atividade 2061 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0515	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	50.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	50.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	50.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS — Projeto/Atividade 2061 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0516	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 029

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade 2061 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0517	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade 2061 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0518	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	5.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade 2061 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0519	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade 2061 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0520	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 030

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade 2061 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0521	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	300.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	225.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	70.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade 2061 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0522	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	15.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	5.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade 2061 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0523	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade 2061 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0524	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade 2061 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0525	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	5.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade 2061 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0526	3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade 2061 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Assistencia Farmaceutica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0527	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**525.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade 1043 - EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA
Caracterização do projeto: 1043 - EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0528	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**15.000,00**

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 032

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade1047 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR-VIG. SANITARIA
Caracterização do projeto: 1047 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR-VIG. SANITARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0529	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade1047 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR-VIG. SANITARIA
Caracterização do projeto: Construir, Reformar e Readequar - Vigilancia Sanitaria.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0530	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade1047 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR-VIG. SANITARIA
Caracterização do projeto: Construir, Reformar e Readequar - Vigilancia Sanitaria.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0531	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	5.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**11.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2059 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA
Caracterização da atividade: 2059 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0532	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
	Fonte: 1.6.04.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	3.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	2.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 033

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2059 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Vigilancia Sanitaria

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0533	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	150.000,00
	Fonte: 1.6.04.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	45.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2059 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Vigilancia Sanitaria

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0534	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.04.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2059 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Vigilancia Sanitaria

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0535	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2059 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Vigilancia Sanitaria

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0536	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	34.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	23.000,00
	Fonte: 1.6.04.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	8.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	3.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 034

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2059 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Vigilancia Sanitaria

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0537	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2059 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Vigilancia Sanitaria

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0538	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2059 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Vigilancia Sanitaria

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0539	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	33.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	25.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2059 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Vigilancia Sanitaria

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0540	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 035

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2059 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Vigilancia Sanitaria

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0541	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2059 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Vigilancia Sanitaria

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0542	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	12.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	2.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2059 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA
Caracterização da atividade: Bloco Custeio - Vigilancia Sanitaria

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0543	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**313.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade1044 - EQUIP. MAT. PERMANENTE-VIG. EPIDEMIOLOGICA AMBIENT
Caracterização do projeto: 1044 - EQUIP. MAT. PERMANENTE-VIG. EPIDEMIOLOGICA AMBIENT

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0544	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Total do Projeto/Atividade	**3.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade1048 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR-VIG.
Caracterização do projeto: 1048 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR-VIG. EPIDEMIOLOGIC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0545	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade1048 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR-VIG.
Caracterização do projeto: Construir, Reformar e Readequar - Vigilancia Epidemiologica e Ambiental e Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0546	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade1048 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR-VIG.
Caracterização do projeto: Construir, Reformar e Readequar - Vigilancia Epidemiologica e Ambiental e Saude

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0547	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	5.000,00
	Fonte: 1.6.01.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**11.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade2060 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES VIGILANCIA
Caracterização da atividade: 2060 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0548	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	18.000,00
	Fonte: 1.6.04.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 037

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2060 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES VIGILANCIA
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades Vigilancia Epidemiologica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0549	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	45.000,00
	Fonte: 1.6.04.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	50.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2060 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES VIGILANCIA
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades Vigilancia Epidemiologica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0550	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.04.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2060 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES VIGILANCIA
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades Vigilancia Epidemiologica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0551	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2060 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES VIGILANCIA
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades Vigilancia Epidemiologica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0552	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	8.000,00
	Fonte: 1.6.04.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	10.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2060 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES VIGILANCIA
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades Vigilancia Epidemiologica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0553	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2060 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES VIGILANCIA
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades Vigilancia Epidemiologica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0554	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2060 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES VIGILANCIA
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades Vigilancia Epidemiologica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0555	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2060 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES VIGILANCIA
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades Vigilancia Epidemiologica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0556	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 039

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2060 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES VIGILANCIA
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades Vigilancia Epidemiologica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0557	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2060 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES VIGILANCIA
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades Vigilancia Epidemiologica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0558	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	5.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade2060 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES VIGILANCIA
Caracterização da atividade: Manutencao de Atividades Vigilancia Epidemiologica

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0559	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
	Fonte: 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
	Fonte: 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.000,00
	Fonte: 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**179.000,00**
	Total da Unidade	**14.172.000,00**
	Total do Orgão	**14.172.000,00**
	Total Geral	**14.172.000,00**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 040

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2023

Prefeito | Sec. Planejamento e Administração | Contador 018362/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2019 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: 2019 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0143	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	350.000,00
	Fonte: 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profi	350.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2019 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0144	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.100.000,00
	Fonte: 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profi	1.900.000,00
	Fonte: 1.5.42.107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profi	200.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2019 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0145	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	100.000,00
	Fonte: 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profi	80.000,00
	Fonte: 1.5.42.107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profi	20.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2019 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0146	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	100.000,00
	Fonte: 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profi	100.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2019 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0147	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	600.000,00
	Fonte: 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profi	550.000,00
	Fonte: 1.5.42.107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profi	50.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2019 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0148	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00
	Fonte: 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profi	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**3.251.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2020 - FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE
Caracterização da atividade: 2020 - FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0149	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	280.000,00
	Fonte: 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profi	280.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2020 - FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE
Caracterização da atividade: FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0150	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.300.000,00
	Fonte: 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profi	1.300.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2020 - FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE
Caracterização da atividade: FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0151	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	60.000,00
	Fonte: 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profi	60.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2020 - FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE
Caracterização da atividade: FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0152	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	50.000,00
	Fonte: 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profi	50.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2020 - FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE
Caracterização da atividade: FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0153	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00
	Fonte: 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profi	250.000,00
	Fonte: 1.5.42.107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profi	50.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2020 - FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE
Caracterização da atividade: FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0154	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00
	Fonte: 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profi	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.991.000,00**

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2022 - FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR
Caracterização da atividade: 2022 - FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0155	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
	Fonte: 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profi	50.000,00
	Fonte: 1.5.42.107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profi	50.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2022 - FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR
Caracterização da atividade: FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0156	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.600.000,00
	Fonte: 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profi	1.500.000,00
	Fonte: 1.5.42.107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profi	100.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2022 - FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR
Caracterização da atividade: FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0157	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	15.000,00
	Fonte: 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profi	15.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2022 - FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR
Caracterização da atividade: FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0158	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	15.000,00
	Fonte: 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profi	15.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2022 - FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR
Caracterização da atividade: FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0159	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00
	Fonte: 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profi	120.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2022 - FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR
Caracterização da atividade: FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0160	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00
	Fonte: 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profi	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.851.000,00**
	Total da Unidade	**7.093.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade1058 - CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS-ENSINO
Caracterização do projeto: 1058 - CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS-ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0161	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
	Fonte: 1.5.42.000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade1058 - CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS-ENSINO
Caracterização do projeto: Construir e Reformar Escolas-Ensino Fundamental

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0162	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
	Fonte: 1.5.42.000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	10.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade1058 - CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS-ENSINO
Caracterização do projeto: Construir e Reformar Escolas-Ensino Fundamental

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0163	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	100.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
	Fonte: 1.5.42.000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**130.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade1060 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ENSINO
Caracterização do projeto: 1060 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ENSINO FUNDAMEN

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0164	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
	Fonte: 1.5.42.000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**100.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2023 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: 2023 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0165	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	300.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	300.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2023 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0166	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	600.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2023 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0167	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	45.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	45.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2023 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0168	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	10.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2023 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0169	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	120.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2023 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0170	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	4.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2023 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0171	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB — Projeto/Atividade 2023 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0172	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	76.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	76.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB — Projeto/Atividade 2023 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0173	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB — Projeto/Atividade 2023 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0174	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB — Projeto/Atividade 2023 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0175	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.166.000,00**

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 008

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade1059 - CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS-EDUCACAO INFANTIL
Caracterização do projeto: 1059 - CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS-EDUCACAO INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0176	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
	Fonte: 1.5.42.000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade1059 - CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS-EDUCACAO INFANTIL
Caracterização do projeto: Construir e Reformar Escolas-Educacao Infantil

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0177	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
	Fonte: 1.5.42.000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	10.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade1059 - CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS-EDUCACAO INFANTIL
Caracterização do projeto: Construir e Reformar Escolas-Educacao Infantil

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0178	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	200.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00
	Fonte: 1.5.42.000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**230.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade1061 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-EDUCACAO
Caracterização do projeto: 1061 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-EDUCACAO INFANT

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0179	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
	Fonte: 1.5.42.000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**100.000,00**

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 009

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2024 - FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE
Caracterização da atividade: 2024 - FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0180	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	120.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	120.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2024 - FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE
Caracterização do projeto: FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0181	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2024 - FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE
Caracterização do projeto: FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0182	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	25.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2024 - FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE
Caracterização do projeto: FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0183	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	10.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2024 - FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE
Caracterização do projeto: FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0184	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB — Projeto/Atividade 2024 - FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE
Caracterização do projeto: FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0185	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	3.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**348.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB — Projeto/Atividade 2025 - FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR
Caracterização da atividade: 2025 - FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0186	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB — Projeto/Atividade 2025 - FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR
Caracterização da atividade: FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0187	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB — Projeto/Atividade 2025 - FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR
Caracterização da atividade: FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0188	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2025 - FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR
Caracterização da atividade: FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0189	3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2025 - FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR
Caracterização da atividade: FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0190	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB Projeto/Atividade2025 - FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR
Caracterização da atividade: FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0191	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00
	Fonte: 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**133.000,00**
	Total da Unidade	**2.207.000,00**
	Total do Orgão	**9.300.000,00**
	Total Geral	**9.300.000,00**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Planejamento e Administração

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador 018362/O-2

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 004 - PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: 2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0745	3.1.7.1.70.00.00.00 - Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	1.000,00
	Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0746	3.1.9.0.01.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas	1.300.000,00
	Fonte: 1.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	1.300.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0747	3.1.9.0.03.00.00.00 - Pensoes	300.000,00
	Fonte: 1.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	300.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0748	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	100.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0749	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	1.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 004 - PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0750	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
	Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0751	3.3.7.1.70.00.00.00 - Rateio pela Partiicipação em consorcio publico	3.000,00
	Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0752	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	5.000,00
	Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0753	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 004 - PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0754	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
	Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0755	3.3.9.0.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	65.000,00
	Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	65.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0756	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
	Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0757	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00
	Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	35.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0758	3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao	25.000,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 004 - PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

	Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	25.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0759	3.3.9.0.47.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	41.000,00
	Fonte: 1.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	1.000,00
	Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	40.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0760	3.3.9.0.86.00.00.00 - Compensacoes a Regimes de Previdencia	10.000,00
	Fonte: 1.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	10.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0761	3.3.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
	Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0762	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
	Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 004 - PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0763	4.4.7.1.70.00.00.00 - Rateio pela participação em consorcio publico	1.000,00
	Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0764	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	10.000,00
	Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0765	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	Fonte: 1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	25.000,00

Orgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVVER
Caracterização da atividade: Manutenção das Atividades do PREVVER - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de No

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0766	9.9.9.9.99.00.00.00 - Reserva de Contigencia	2.146.000,00
	Fonte: 1.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	2.146.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**4.100.000,00**
	Total da Unidade	**4.100.000,00**
	Total do Orgão	**4.100.000,00**
	Total Geral	**4.100.000,00**

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 004 - PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Planejamento e Administração

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador 018362/O-2

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 89/2022

Processo Administrativo 10822/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2022**, Processo Administrativo 10822/2022, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E SHOW COM BANDA MUSICAL PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO*****,** para o dia **28/12/2022 às 08:30 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Decreto nº 225/2022, de 14 de dezembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ORGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO".

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Licitações**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde/MT, 14 de Dezembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9710/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 86/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 07 de dezembro de 2022 às 08:30 horas as seguintes:
EMPRESAS:
Ø **BERINHA MECANICA E TORNO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 41.132.649/0001-43**, para um valor total de **R$ 523.043,00** (quinhentos e vinte e três mil, quarenta e três reais);
Ø **FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 08.694.422/0001-16**, para um valor total de **R$ 528.145,50** (quinhentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);
Ø **MOIRES LUIZ WITT EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 37.466.570/0001-81**, para um valor total de **R$ 497.411,70** (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e onze mil reais e setenta centavos);
Compromissos estes assumidos para serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 14 de dezembro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO N. 4229, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N. 4229, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre O Recesso Administrativo no Município de Nova Nazaré-MT e das outras providências".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei e,

CONSIDERANDO os Feriados e Facultados de final de ano: Natal, Aniversário Municipal e Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a queda abrupta nas receitas nos meses de outubro, novembro e dezembro;

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído **RECESSO ADMINSITRATIVO** nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, **no período de 19 de dezembro de 2022 a 29 de janeiro de 2023**, retornando as atividades normais abertas ao público no dia **30 de janeiro de 2023 (segunda-feira)**.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde organizará escalas de serviços administrativos, para manter em funcionamento os órgãos essenciais da secretaria.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Finanças, o Departamento de Recursos Humanos, o Departamento de Contabilidade e Procuradoria Municipal, caso necessário, manterão expediente interno nos dias do recesso, estando suspenso o atendimento externo e o atendimento ao público.

Art. 4º – Os órgãos e entidades das áreas de saúde e limpeza pública estabelecerão, no mencionado neste Decreto, escala de serviço para os servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra de continuidade.

Art. 5º a Secretária de Educação manterá seu calendário já previamente estabelecido.

Art. 6 º As demais Secretarias, organizarão suas escalas de expediente para não prejudicar a continuidade do serviço público.

Art. 7 º Todos Servidores Públicos, deverão manter-se alcançáveis, devendo retornar ao serviço imediatamente quando solicitados pela sua Chefia, sob pena de responderem a sindicância.

Art. 8º A critério dos secretários durante o período do recesso, poderá ser permitido serviço em Home Office a seus servidores, desde que não seja em serviços essenciais.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT, aos 12 de dezembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITI MUNICIPAL

CAMARA
PORTARIA Nº 22/2022

"Dispõe sobre alteração da data de realização de sessão ordinária.".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Art. 1º - Considerando que de comum acordo entre todos os vereadores e vereadoras, decidiram antecipar a data da realização da sessão ordinária prevista para o dia 19/12/2022.

RESOLVE:

Art. 3º - Fica alterado sua realização para o dia 15 de dezembro de 2022 com início às 10:00 horas no Plenário Domingos Pereira Salgado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 14 de dezembro de 2022.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2022

PROCESSO Nº. 085/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços das **ANTONIO MARCOS DE HOLANDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **42.546.719/0001-72**, com endereço na Rua 15, nº 1561, Bairro Anchieta, na cidade de Barra do Garças-MT, representada pelo **Sr. ANTONIO MARCOS DE HOLANDA**, portador do CPF nº 041. 053.994-54 e **JOSE CARLOS ALVES RIBEIRO 09923641163**, inscrita no CNPJ nº **44.066.485/0001-91,** com sede à Rua Thomas Padilha, SNº, bairro Setor Sul, na cidade de Nova Nazaré-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por **JOSE CARLOS ALVES RIBEIRO** portador (a) do CPF nº

099.236.411-63**,** nas quantidades estimadas no **Itens** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 037/2022** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual* contratação de empresa para serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais e ainda serviços de apoio as atividades operacionais subsidiarias para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e proposta de preços.

1.2 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 085/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

ANTONIO MARCOS DE HOLANDA, devidamente inscrita no CNPJ nº **42.546.719/0001-72:**

item	unid.	quant.	Especificação detalhada do objeto	R$ unit.	R$ total
01	14784	HORAS	SERVIÇOS DE PEDREIRO	**16,60**	245.414,40
02	4224	HORAS	SERVIÇOS DE PINTOR	**16,40**	69.273,60
04	10560	HORAS	SERVIÇOS DE JARDINEIRO	**12,75**	134.640,00

JOSE CARLOS ALVES RIBEIRO 09923641163, inscrita no CNPJ nº **44.066.485/0001-91:**

item	unid.	quant.	Especificação detalhada do objeto	R$ unit.	R$ total
03	2112	HORAS	SERVIÇOS DE ARMADOR	**16,90**	35.692,80

2.2 - Os valores mínimos descritos abaixo deverão serem pagos pela contratada a seus funcionários, foram encontrados através da composição dos pisos salariais e benefícios da convenção que serão mencionadas, sendo que abaixo detalharemos cada um deles:

a) Pedreiro: Faixa Especial IV da CCT n.º 000049/2022, com piso salarial no valor de R$2.370,33, além dos demais benefícios previstos na CCT, exceto auxílio transporte; **b) Pintor:** Faixa Especial IV da CCT n.º 000049/2022, com piso salarial no valor de R$2.370,33, além dos demais benefícios previstos na CCT, exceto auxílio transporte; **c) Armador:** Não há previsão para este cargo em convenções coletivas no estado do Mato Grosso, portanto, para fins de parametrização dos valores mínimos dessa categoria, bem como considerando a realidade do município, fixamos como mínimo a ser pago o valor de R$1.860,65, além dos demais benefícios previstos na CCT n.º: 000049/2022, exceto auxílio transporte.

d) Auxiliar de Serviços Gerais: 1ª Faixa Salarial da CCT n.º: 000049/2022, com piso salarial no valor de R$1.305,91 + gratificação por assiduidade no valor de R$50,31, totalizando o valor de R$1.356,22, além dos demais benefícios previstos na CCT, exceto auxílio transporte. Na hipótese do empregado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, laboral em setor hospitalar, fará jus à insalubridade, no valor de R$ 242,40.

e) Jardineiro: 3ª Faixa Salarial da CCT n.º: 000049/2022, com piso salarial no valor de R$1.459,21 + gratificação por assiduidade no valor de R$43,10, totalizando o valor de R$1.502,31, além dos demais benefícios previstos na CCT, exceto auxílio transporte.

f) Gari varredor de vias e Logradouros Públicos: Não há previsão para este cargo na convenção coletiva no estado do Mato Grosso MT000049/2022, portanto, para fins de parametrização dos valores mínimos dessa categoria, bem como considerando a realidade do município, fixamos como mínimo a ser pago o valor de R$1.505,00 + 20% insalubridade sobre salário mínimo do Governo Federal mais benefícios previstos na CCT n.º: 000049/2022, exceto auxílio transporte.

2.2.1 – Os **serviços** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Administração**, **Educação e Cultura, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Viação e Transportes, Assistência Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indígenas**;

2.3 - O compromisso para o fornecimento dos **serviços** só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de fornecimento"** ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

2.3.1 – O vencedor fica obrigado a atender todas as **ordens de fornecimento** expedidas durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

2.4 – Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria, e **deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da autorização, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

2.4.1 - Os materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pintura, etc, a serem empregados nos serviços de predial preventiva e corretiva para reparos nos prédios públicos serão fornecidos pela Prefeitura.

2.5 - A empresa deverá dispor de todos os equipamentos, ferramental básico e instrumental técnico, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, compatíveis e adequados para a realização dos serviços, em observância às normas técnicas de engenharia e segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente.

2.6 - A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na execução dos serviços, a fim de garantir a adequada execução da mesma e todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser reposto imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido para conclusão dos serviços e as despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada.

2.7 – As despesas com Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, quaisquer encargos trabalhistas (INSS, FGTS, ETC) decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale transporte, alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena perfeita execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados, bem como, as multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.

2.8 - Os serviços deverão ser dirigidos por **encarregado ou proprietário da empresa** da Contratada, aos quais ficarão responsáveis, a nível dos colaboradores.

2.9 - A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

2.10 - O local dos serviços deverá ser limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho, bem como, os materiais resultantes das escavações, remoções e limpeza deverão ser retirados da área de manutenção por conta exclusiva da contratada, utilizando os procedimentos de descarte adequados e sustentáveis.

2.11 - O material que por ventura vier a ser reaproveitado será colocado em áreas próximas ao local dos serviços.

2.12 - A contratada será responsável por manter seus profissionais devidamente identificados portando crachá com foto, nome, função, nome da empresa, CPF do funcionário e telefone da empresa.

2.13 - Cada um dos serviços contratados inclui, de forma geral e entre outras, as seguintes atividades:

a – SERVIÇOS DE PEDREIRO - Executar serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, levantamento, esboço e reboco em paredes, assentamentos de portões, grades e gradis, construção de pisos, calçadas, etc, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verificar as características dos serviços, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Constroem bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas outros fins; Efetua o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao oficio e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Prepara o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executa quaisquer outras tarefas correlatas.

b - SERVIÇOS DE PINTOR: Preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem); Aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes; Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira; Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundo anti-óxido; Aplicação de massa corrida PVA ou Acrílica; Aplicação de textura; grafiato, Pintura com tinta PVA, Acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo.

c - SERVIÇOS GERAIS: Prestar serviços na manutenção do local com foco em mantê-lo limpo, limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer o quintal, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição.

d - SERVIÇOS DE GARI: Realizar serviços de limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, recolhimento de resíduos de capinas, podas, etc.

e - SERVIÇOS DE ARMADOR: Ser o responsável por toda ferragem utilizada durante o processo da obra e segui sua tarefa de acordo com o projeto, conferindo em primeiro lugar todo material a ser utilizado e executar serviços desde a armação de sapatas e caixas até armações para pilares, vigas e lajes.

f) SERVIÇOS DE JARDINEIRO: Realizar serviços de implantação, criação e manutenção de jardins, poda de árvores, cuidado de flores de ambiente interno e externo e corte de grama, aplicar defensivos agrícolas contra insetos e pragas em árvores e plantas, operando equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem

2.14 - Os serviços deverão ser realizados nas instituições indicadas de acordo com a autorização, bem como, a empresa vencedora será acionada pelo requisitante para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à execução no local, apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de diárias e prazo para a conclusão das atividades para que os serviços sejam empenhados anterior a execução.

2.15 - Para cada serviço a ser executado será emitida uma autorização e/ou ordem de serviços.

2.16 – Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto na ordem de serviço e contado a partir da solicitação do Setor de Compras da Prefeitura, mediante a entrega de requisição assinada pelo responsável do setor.

2.17 - Os serviços serão realizados na sede do município e nas Aldeias Indígenas, onde deverão estar inclusos nos preços todas as despesas com fretes, carga, descarga, impostos, pessoal, etc.

2.18 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.18.1 - O objeto deste termo se enquadra na categoria de bens e serviços comuns por ter padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

2.18.2 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.18.3 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.19 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.19.1 – Deverá contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo contratante e seus contratados deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público, bem como, deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

2.19.2 - Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem e só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

2.19.3 - A Administração Municipal terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço e se a dispensa der origem a ação judicial, a Administração Municipal não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

2.19.4 - Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

2.19.5 - Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA, ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

2.19.6 - A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, de segunda à sexta, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da CONTRATANTE e caso necessário nos finais de semana e feriados, desde que devidamente autorizado pelo CONTRATANTE.

2.19.7 – A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

2.19.8 – A contratada responderá pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução dos serviços, bem como, quando a utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios independentemente de culpa ou dolo;

2.19.9 – Deverá Informar ao contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados e manter atualizados os números de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante;

2.19.10 - Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local e de acordo com as especificações técnicas, posturas Municipais, boas normas de higiene, segurança a normas da ABNT;

2.19.11 - Qualquer empregado que não atender aos requisitos e/ou apresentar conduta considerada inconveniente pelo contratante deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas após notificação à contratada e da mesma forma, os empregados que cometerem falta disciplinar grave ou que, a critério do contratante não sejam aptos às funções, deveram ser substituídos e não mais alocados para os serviços contratados;

2.19.12 - A contratada deverá assumir todas as responsabilidades pelos seus empregados, tomando as medidas necessárias ao atendimento daqueles acidentados ou com mal súbito durante o horário de trabalho além de substituí-los;

2.19.13 - Os empregados deverão estar providos de equipamentos de proteção individual – EPI'S, sendo a contratada responsável pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho bem como pelo seguro contra risco de acidente de trabalho;

2.19.14 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de recipientes necessários para transporte dos equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato;

2.9.15 - Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

2.9.16 - A Contratada não poderá transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame, sendo este ato passível de rescisão contratual;

2.9.17 - O CONTRATADO deverá manter, sem ônus para a CONTRATANTE, um coordenador geral/gerente, que o represente em todas as circunstância e instâncias durante a vigência do contrato.

2.19.18 – Todos os prestadores de serviços da contratada deverão estar devidamente legalizados nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

2.19.20 - A empresa a ser contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação especifica, além dos custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros necessários á fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante, inclusive quanto às manutenções de garantia.

2.19.21 - A empresa a ser contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

2.19.22 - A empresa a ser contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

2.19.23 – A empresa a ser contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

2.19.24 - A empresa a ser contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.

2.19.25 – A empresa a ser contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

2.19.26 - A empresa a ser contratada está obrigada a relatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a **execução dos serviços**, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

2.19.27 - Assumir inteira responsabilidade pela supervisão de seus funcionários, não se fazendo necessária qualquer manifestação da Contratante sobre a sua requisição, bem como, não cabendo a Contratante qualquer ônus pela execução dos referidos serviços.

2.19.28 – A contratada se obriga a realizar, as suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão e demissão de seus funcionários durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força de Lei.

2.19.29 - Em observância ao que dispõe alínea anterior, a empresa contratada observará os seguintes requisitos:

I - Fornecer ao Órgão Contratante o Documento Base do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) nos moldes da NR-07 da portaria 3.214/1978 – MTE; **II** - Fornecer ao Órgão Contratante os Atestados de Saúde Ocupacional **(ASO)** admissionais e periódicos de todos os empregados que desempenharão suas funções nas dependências do mesmo, nos moldes da NR-07 da portaria 3.214/78 – MTE; **III** - Fornecer ao Órgão Contratante os Atestados de Saúde Ocupacional **(ASO)** demissionais quando do desligamento do empregado durante a vigência do contrato ou no seu término, nos moldes da NR-07 da portaria 3.214/1978 - MTE; **IV** - Fornecer ao Órgão Contratante o Documento Base o **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR/GRO, nos moldes da NR-01 e NR-09** (TEXTO VIGENTE) devendo estar articulado com o disposto nas demais NR, observando sempre os riscos ambientais (agentes físicos, químicos e biológicos) identificados nas atividades a serem executadas no âmbito municipal. **V -** Fornecer ao Órgão Contratante Laudo Técnico de Insalubridade e/ou Periculosidade (LIP) em conformidade com a NR -15 e a NR -16 da Portaria 3.214/1978 - MTE; ou atender os parâmetros já mencionados no LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho da Prefeitura de Nova Xavantina para os riscos já identificados no âmbito municipal relativos a APOSENTADORIA ESPECIAL e INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (art. 80 a 86 da Lei Municipal 2.430/2021 – art. 189 a 194 CLT).

2.19.30 - O Órgão Contratado deverá, através do profissional habilitado, Técnico de Segurança do Trabalho, acompanhar e fiscalizar as atividades de riscos de seus empregados para o cumprimento das Ordens de Serviço expedido pelo Contratante.

2.19.31 - Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do Contrato.

2.19.32 - Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente. O empregado substituto deverá ter a mesma formação do substituído e ser previamente treinado por empregado que já conheça o fluxo do serviço, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores a substituição.

2.20 - Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da empresa a ser CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

2.21 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.22 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002**.**

2.23 – Os **serviços** deverão estar de acordo com a especificação deste Termo de Referência – Anexo I sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

2.24 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

2.24.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços os fornecimentos conforme disposto no Termo de referência;

2.24.2 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

2.24.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

2.24.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

2.24.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLAUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador é a Secretaria Municipal Administração** e serão órgãos participantes as **Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Viação e Transportes, Assistência Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indígenas**.

3.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(14/12/2022 até 14/12/2023)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré – MT, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO MARCOS DE HOLANDA

Sr. ANTONIO MARCOS DE HOLANDA

CPF nº 041.053.994-54

JOSE CARLOS ALVES RIBEIRO 09923641163

JOSE CARLOS ALVES RIBEIRO

CPF nº 099.236.411-63

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1604/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA SRA. EUNICE ALVES DA SILVA.”

PORTARIA N.º 1604/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Idade** a servidora Sra. **Eunice Alves da Silva**.”

O Secretario Municipal de Administração do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 129/2004 de 18 de junho de 2004**,** que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar n.º 033 de 01 de julho de 2010, que dispõe sobre planos cargos, Lei n.º 091/2022, de 14 de fevereiro de 2022, que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração; de Nova Nazaré;/MT, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, a Sra. **Eunice Alves da Siva,** brasileira, portadora do RG n.º 0405660-4 SESP/MT e do CPF n.º 424.246.231-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente de Limpeza - 40 horas, Classe “A”, nível “06”, devidamente matriculada sob o n.º 7, lotada na Secretaria Municipal de Administração, contando com 15 (quinze) anos, 10 (deis) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-NAZARÉ**, n.º **2022.02.00005P**, a partir de 02/12/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022 revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Nazaré - MT, 14 de dezembro de 2022.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Diretor do PREVI-NAZARÉ

Homologo:

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022/PMNO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 006/2022/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SHOW REGIONAL DA BANDA TOME AÍ, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Respaldado no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar A EMPRESA SUCESSINHO PRODUÇOES LTDA, CNPJ Nº 44.193.065/0001-76, PARA EXECUÇÃO DO SHOW REGIONAL DA BANDA TOME AÍ, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- Mato Grosso. Publique-se e cumpra-se.

Nova Olímpia-MT 15 de Dezembro de 2022

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA SESSAO DO PREGAO ELETRONICO SRP-Nº. 026/2022/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO: 14/12/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇAO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VENCEDOR: **FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP**- VALOR GLOBAL R$ 30.100,00(trinta mil e cem reais) **E. CARVALHO - COMERCIAL EPF** VALOR GLOBAL R$ 12.266,31(doze mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) **QUIRINO DISTRIBUIDORA EIREL** VALOR GLOBALR$ 4.554,00(quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Nova Olímpia/MT, 14 de dezembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Portaria 235/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 039/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

LICITANTE VENCEDOR: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ 26.804.377/0001-97.

VALOR GLOBAL: Lote 01- R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais)

Lote 02- R$ 35.00,00 (trinta e cinco mil reais)

Lote 03- R$ 47.800,00(quarenta e sete mil reais)

Nova Olímpia/MT, 14 de dezembro de 2022.

Eliete Silva

Port. 235/2022

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2022/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade concurso de projetos Nº. 001/2022/PMNO, para seleção da melhor projeto e proposta, tendo como objeto a FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 31/01/2023 08:00hs.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,14 de dezembro de 2022.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTE VENCEDOR: MC TERRAPLANGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 09.356.670/0001-10.

VALOR GLOBAL: R$ 2.600.871,32 (dois milhões seiscentos mil oitocentos e setenta e um real e trinta e dois centavos).

Nova Olímpia/MT, 14 de dezembro de 2022.

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação Port. 245/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 009/2022, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 14, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 14 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 0,163.

Data de Assinatura: 14/12/2022.

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu **ADEMIR DIAS DA SILVA**, considerando os atos do certame como legais, válidos, legitimo e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, o qual tem objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, cujo certame teve como vencedora a empresa:

VENCEDOR: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 22.328.534/0001-84

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 21.378,00 (vinte um mil trezentos e setenta e oito reais)

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 14 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2022 PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2022

Edegar José Bernardi, Prefeito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 0585/2022,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022,** conforme abaixo descrito:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
001	27	Anahi Giovanna Amancio Kern	DEFERIDO	**MODIFICADO NO GABARITO:** Questão 17: Resposta Correta: **D. (X) ATENDER TELEFONEMAS PESSOAIS DURANTE O EXPEDIENTE**
002	582	Edionaldo Teixeira Santos	DEFERIDO	**MODIFICADO NO GABARITO:** Questão 17: Resposta Correta: **D. (X) ATENDER TELEFONEMAS PESSOAIS DURANTE O EXPEDIENTE**
003	256	Marieta Nobre De Morais	INDEFERIDO	**MANTIDO O GABARITO:** Questão 16: Resposta Correta: **D. (X)** C – C – C. RESPOSTA COM BASE NA BNCC, CONFORME LINK http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20...

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Ubiratã/MT, 14 Dezembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

MÁRCIA NUNES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4937, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4937/2022, de 14 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 245.181,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$92.111,05
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 92.111,05

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$13.407,50
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 13.407,50

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$22.222,28
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 22.222,28

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$1.880,79
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 1.880,79

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$91.834,48
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 91.834,48

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.802,64
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 1.802,64

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$21.617,76
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 21.617,76

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$305,00
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 305,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$245.181,50
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 245.181,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE Nº 01/SME/2022

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE Nº 01/SME/2022

A Comissão do Processo de Escolha de Gestor Escolar, nomeada pela Portaria nº1694/2022, no uso de suas atribuições, após a verificação da regularidade, torna público a **RETIFICAÇÃO EDITAL DE Nº 01/SME/2022,** conforme segue:

ONDE SE LÊ:

10 - DO VOTO

10.1. A indicação de Gestor(a) Escolar será através do voto direto, secreto e universal;

10.2. Terão direito a voto:

I – pais ou responsáveis de alunos (matriculados na unidade);

10.2.1. O eleitor que fizer parte de mais de 1 (um) segmento na Unidade de Ensino, terá direito a somente 1(UM) voto.

LEIA-SE:

10 - DO VOTO

10.1. A indicação de Gestor(a) Escolar será através do voto direto, secreto e universal;

10.2. Terão direito a voto:

I – pais ou responsáveis de alunos (matriculados na unidade), conforme identificação na ficha de matricula ou identificado pelos servidores da unidade, portando documento original com foto;

10.2.1. O eleitor que fizer parte de mais de 1 (um) segmento na Unidade de Ensino ou tiver mais de um filho matriculado, terá direito a somente 1(UM) voto.

Nova Xavantina - MT, 14 de dezembro de 2022.

COMISSÃO CENTRAL:

Gessica Rodrigues da Cruz Arabela Andressa Causi Jung

Maria Messias Ribeiro dos Santos Daniella Sehnem

Paula Nunes de Oliveira Kelly Maria Bispo Campos

Adão Carvalho Costa

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº 004/2.022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO CENTRO OESTE DESTE MUNICÍPIO, PADRÃO II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. A empresa vencedora foi: JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001 –23, com o valor global de R$ 1.686.993,21 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).

Nova Xavantina – MT, 14 de dezembro de 2.022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4936, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4936/2022, de 14 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 241.465,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$9.444,31
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 9.444,31

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$15.780,93
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 15.780,93

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.25.752.26.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS R$3.883,70
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 3.883,70

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$4.933,47
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 4.933,47

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$41.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 41.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$4.898,76
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 4.898,76

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$142.000,00
1.718.0000000 Auxilio Financeiro - Outorga Créditos Tributário ICMS 142.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$15.541,72
1.718.0000000 Auxilio Financeiro - Outorga Créditos Tributário ICMS 15.541,72

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$3.982,40
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.986,36
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 996,04

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$25.225,24
1.632.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 25.225,24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.25.752.26.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$3.883,70
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 3.883,70

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$45.933,47
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 45.933,47

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.362.42.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$4.898,76
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 4.898,76

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$157.541,72
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 157.541,72

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$3.982,40
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 3.982,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2022.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 14/12/2022, às 17:17:01. Protocolo: 2042edcf-8a82-45b2-b3cc-c7f1d8f9a71c

RH
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0004/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **LUCICLEIA PAIVA BORGES,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4592,** inscrito (a) no CPF/MF nº 990.215.441-72 e no RG n.º 4527943 DGPC/GO, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** detentores do contrato celebrado entre si em **25 de Janeiro de 2022**, resolvem celebrar o **2º** Termo Aditivo ao contrato nº **0004/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 1. A prorrogação do presente contrato nº **0004/2022** se justifica pelo fato de que não houve aprovados no seletivo de 01/2022 e para aguardar os trâmites de convocação e nomeação de novos ACE e ACS, já que o Seletivo Público 02/2022 será homologado em 03/02/2023. . Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **31 de Dezembro de 2022 e término no dia 31 de Março de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

2. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0004/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 07 de Dezembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG LUCICLEIA PAIVA BORGES

Prefeito Municipal Contratado (a)

Testemunhas: 1._____ 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.410 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: INSTITUI A CAMPANHA DE INCENTIVO A SOLICITAÇÃO DE NOTA FISCAL, DENOMINADA NOTA FISCAL PREMIADA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a campanha de incentivo à solicitação da nota fiscal, denominada Nota Fiscal Premiada, com o objetivo de aumentar à arrecadação das receitas municipais, através de estímulos a população no desenvolvimento da consciência fiscal, através do habito de exigir a nota fiscal quando da aquisição de bens, mercadorias ou contratação de serviços, mediante o sorteio de prêmios. Parágrafo único. O programa de que trata o caput deste artigo tem por objetivo, otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributaria própria do município, em especial do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e aumentar o índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS. Art. 2° A Campanha Nota Fiscal Premiada contemplará os consumidores e usuários de serviços, em parceria com a Câmara Municipal, que apresentarem as notas fiscais ou outros documentos fiscais de compras ou serviços de empresas estabelecidas e domiciliadas no espaço territorial do município de Novo Horizonte do Norte. Parágrafo único. No caso de nota fiscal pela prestação de serviços, o imposto deve ser efetivamente recolhido em favor do município de Novo Horizonte do Norte – MT.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento será responsável pelo planejamento, administração, direção e execução das atividades do Programa.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar as normas e regulamento do sorteio no prazo de 30 (trinta dias) através de decreto Municipal.

Parágrafo único. O Regulamento do Programa disciplinara, entre outros:

I - a participação dos cidadãos;

II- os documentos fiscais alcançados pelo programa e sua validade;

III – as datas e formas do sorteio;

IV – os prêmios que serão oferecidos aos consumidores que aderirem à campanha.

V – locais de troca;

VI – valor mínimo correspondente da troca pelo cupom da Campanha.

VII – outras disposições que se fizeram necessárias à implantação e desenvolvimento do programa de que trata essa lei.

Art. 5° O programa de que trata esta lei poderá ser suspenso a qualquer tempo por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.411 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento- programa do Município de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências".

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0800.1121 – 1.800.1121 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2203 – APOSENTADORIAS E REFORMAS

3.1.90.01.00.00 –APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 3.000,00

0800.1111 – 1.800.1111 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2204 – APOSENTADORIAS E REFORMAS

3.1.90.01.00.00 –APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 90.000,00

0802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2205 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS

3.3.90.40.00.00 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 98.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0800.1111 – 1.800.1111 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9992 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS

9.9.99.99.00.00 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 12.700,00

0802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9993 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS

9.9.99.99.00.00 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 5.000,00

0800.1121 – 1.800.1121 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9991 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS

9.9.99.99.00.00 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 80.300,00

TOTAL.....R$ 98.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de dezembro de 2022.SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2022

"Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos na Lei nº 987/2013, Art. 26 Nível III (letra c), do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Cristiane da Silva Santos	Agente Comunitária de Saúde	Nível I	Nível III-30%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 072/2022

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Star Produtos e Comercio Ltda.; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 038/2022; **Objeto:** Parque infantil (playground); **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Convênio:** 0920/2021/SEDUC; **Valor Global:** R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais); **Data assinatura:** 12/12/2022; **Vigência: 12 meses; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Lysllie Rodrigues dos Santos, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Selma Araújo Amorim; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.412 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso a alugar um imóvel de alvenaria para instalação e funcionamento do almoxarifado e patrimônio da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Srº SILVANO PEREIRA NEVES, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar um imóvel comercial de alvenaria o espaço a ser usado medindo **168 m², situado na Rua Joaquim Paulino Filho S/Nº, quadra 37, matrícula nº 5.959, lote n° 009**, para a instalação e funcionamento do almoxarifado e patrimônio da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte.

Art. 2º - O Contrato de Locação tem início no dia 01 de janeiro de 2023 e término dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - O Aluguel será no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo que neste valor já estarão inclusos a energia, água e internet, ficando o reajuste e correção do valor de acordo com IPCA no ano de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.413 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso a alugar um imóvel de alvenaria para instalação e funcionamento da UDR (Unidade descentralizada de Reabilitação).

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Srº SILVANO PEREIRA NEVES, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar um imóvel comercial de alvenaria medindo **525,00 m², situado na Avenida Mestre Falcão S/ Nº, quadra 37, matrícula nº 5.977, lote n° 014**, para a instalação e funcionamento da UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação).

Art. 2º - O Contrato de Locação tem início no dia 01 de janeiro de 2023 e término dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - O Aluguel será no valor de R$ 1.755,00 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), ficando o reajuste e correção do valor de acordo com IPCA no ano de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 13 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 318/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: Orlando Rodrigues dos Santos**, brasileiro, maior, Matrícula 952, lotado no setor **Departamento de Obras e Urbanismo** no cargo de **Gari,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 14/12/2022 à 12/01/2023, com retorno aos trabalhos no dia 13/01/2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°169/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **CELIA DIAS DE MORAES**,portadora da cédula de identidade Nº 1993809-8 SSP/MT e CPF N°. 034.930.361-40, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA NIVEL MÉDIO,** lotado e a disposição da E. M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**16/08/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo / MT, 23/12/2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°184/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JANAINA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 2754088-0 SSP/MT e CPF N°.062338871-51, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **ZELADORA**, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**14/11/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°147/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **ANGELA MARIA RAGIEVICZ**,portadora da cédula de identidade Nº 1529650-4 SSP /MT e CPF N°. 002.492.661-21, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA NIVEL MÉDIO,** lotado e a disposição da E. M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo / MT, 23/12/2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°061/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***FRANCIELE COSTA DA SILVA,*** portadora da cédula de identidade Nº 2504469-9 SSP/MT e CPF N° 051.241.961-22, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objetivo de contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR**, lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°029/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **NELMA DIAS DE MORAES,** portadora da cédula de identidade Nº 17567033 SSP/MT e CPF N° 988.865.501-97, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo – MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**4.02.2022 a 23.12.2022**.

Novo Mundo / MT, 23/12/2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°036/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VIVIANE FRANCISCO DE PAULA,** portadora da cédula de identidade Nº 8.945.946-0 SSP/MA e CPF N°.062.452.729-80, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MERENDEIRA**, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°161/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ELAINE CARLHO DE BRITO***, portadora da cédula de identidade Nº 7067999 SSP/PA e CPF N° 022.773.982-50, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objetivo de contratação de **ZELADORA**, lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	**18/07/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°045/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**IRENE LOPES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 17287510 SSP/MT e CPF N°. 018958171-96, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**PROFESSORA)** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°182/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**EMANUELA PEREIRA LEITE DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 3535385-6 SSP/MT e CPF N°. 072.812. 901-95, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MONITORA** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**01/11/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°048/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSEANE FATIMA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 1500985-8 SSP/MT e CPF N° 000.943.541-70, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Monitora Nível Médio**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**14-02-2022 A 23-12-2022**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°040/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DANIELA OLIVEIRA MUNARO,** portadora da cédula de identidade Nº 3180675-9 SSP/MT e CPF N° 096.699.881-28, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MONITORA** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°162/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª, **ROSELI DOS SANTOS DE LIMA**, portadora da cédula de identidade Nº 2377617-0 SEJSP/MT e CPF N° 061.798. 741-66 brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MERENDEIRA NIVEL MÉDIO,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**26/07/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo / MT, 23/12/2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°183/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DENIZE LEMOS GRANEMANN** portadora da cédula de identidade Nº 10.122.233-0 SSP/PR e CPF N°. 037.093.999-98, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.

Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**PROFESSORA**) Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**04/11/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°052/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**REGILAINE DOS SANTOS LEMES,** portadora da cédula de identidade Nº 3528617-2 SSP/MT e CPF N° 922.948.472-53, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Zeladora Nível Médio**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**14-02-2022 A 23-12-2022**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 032/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **NAIARA PEREIRA DUTRA**, portadora da cédula de identidade Nº 44.102.849-4 SSP/SP e CPF N°.018.567.571-96, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVÉL SUPERIOR,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	14/02/2022 a 23/12/2022.

Novo Mundo / MT, 23/12/2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 044/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **MARIA BETHÂNIA FEITOSA DE SOUSA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade Nº 1392787-6 SSP/MT e CPF N°.958.249.791-20, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVÉL SUPERIOR,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	01/06/2022 a 23/12/2022.

Novo Mundo / MT, 23/12/2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°178/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELIENE TEIXEIRA VIEIRA, portadora da cédula de identidade Nº 1898125-89 SSP/SP e CPF N° 021.792.811-02**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**PROFESSORA**) Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**03/10/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°063/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***IZABEL CRISTINA MADUREIRA*,** portadora da cédula de identidade Nº 7650869-0 SSP/MT e CPF N° 022.201.019-32, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objetivo de contratação de **PROFESSORA NIMÉ SUPERIOR**, lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°160/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **CLAUDINEIA TRABUCO**,portadora da cédula de identidade Nº 1889710-0 SSP/MT e CPF N°. 019.948.711-13, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA NIVEL MÉDIO,** lotado e a disposição da E. M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**16/08/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo / MT, 23/12/2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°031/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **GILCENIA SOARES LOPES MUNARO,** portadora da cédula de identidade Nº 1119684-0 SSP/MT e CPF N°. 853.945. 301-06, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVÉL SUPERIOR,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	01/06/2022 a 23/12/2022.

Novo Mundo / MT, 23/12/2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 192/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JOAO VALDEMAR ANSELMO DA SILVA** portador da cédula de identidade Nº 0318130-88 SSP/MT e CPF N° 288.410. 501-87 brasileiro, residente no município de Novo Mundo/ MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **VIGIA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.201,75 (**Um mil duzentos e um reais e setenta e cinco centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**13/12/2022 a 13/01/2022**

Novo Mundo/MT, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°062/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE***, portadora da cédula de identidade Nº 2127968-3 SSP/MT e CPF N° 034.031.561-09, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objetivo de contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR**, lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°128/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 1455229-9 SSP/MT e CPF N°. 005.177. 671-55, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**PROFESSORA)** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**09/04/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022**.**

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°143/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***LILIAN SANTOS SILVA*****,** portadora da cédula de identidade Nº 1731425-9 SSP/MT e CPF N° 018.724.121-06, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objetivo de contratação de **PROFESSORA NIVEL MEDIO**, lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	**01/06/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°125/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***LORENA HECK ROMAIKE*****,** portadora da cédula de identidade Nº 48687580 SSP/PR e CPF N° 022.655.989-09, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objetivo de contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR**, lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 26/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 023/2022**, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**.

Novo Mundo – MT, em 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°163/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KARINA CELINE LOPES BIAZOTO,** portadora da cédula de identidade Nº 2377603-0 SSP/MT e CPF N°. 061.620. 471-05, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**PROFESSORA)** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**23/09/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022**.**

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°033/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado	Sr.ª **MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI,** portadora da cédula de identidade Nº 6.180.767 SSP/PR e CPF N°.809.612.901-53, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**14.02.2022 a 23.12.2022**.

Novo Mundo / MT, 23/12/202

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°185/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***CRISTIANE DE SOUZA*,** portadora da cédula de identidade Nº 1651236-7 SSP/MT e CPF N° 046.404.191-04, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objetivo de contratação de **ZELADORA,** lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	**01/11/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°133/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**THALYTA BAZANA**, portadora da cédula de identidade Nº 2421308-0 SSP/MT e CPF N°. 062.610.771-77, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**PROFESSORA)** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**01/06/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022**.**

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°039/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JUSSARA ROCHA DE CAMARGO**, portadora da cédula de identidade Nº 2252274-3 SSP/MT e CPF N°. 038.807.621-63, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MONITORA** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022**.**

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°064/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***GILBERTO CARLOS DA SILVA*,** portador da cédula de identidade Nº 489.905.151-49 SSP/MS e CPF N° 489.905.151-49, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objetivo de contratação de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR**, lotado e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°171/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIELE DA SILVA VILCZAK,** portadora da cédula de identidade Nº 2207055-9 SSP/MT e CPF N°054.495.001-14, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Professora Nível Superior**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**26/09/2022 a 23/12/2022**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°141/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***WILLIAM JONATHAN FAVERO*,** portador da cédula de identidade Nº 92346110 SESP/SC e CPF N° 010.923.791-93, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objetivo de contratação de **VIGIA** a, lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	**01/06/2022 a 01/07/2022.**

Novo Mundo/MT, 01 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°069/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ADRIANA VILELA DE OLIVEIRA BARBOSA*,** portadora da cédula de identidade Nº 2132477-0 SSP/MT e CPF N° 709.068. 341-98, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objetivo de contratação de Monitora, lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°067/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***LUIS ALBERTO HOFFMANN***, portador da cédula de identidade Nº 4.905.693-1SSP/PR e CPF N° 577.289.929-53, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objetivo de contratação de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR**, lotado e a disposição da EMEB SÂO JOÃO.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°164/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DAYANE GONÇALVES BOMBARDI,** portadora da cédula de identidade Nº 1534526-2 SSP/MT e CPF N°.014.294.401-71, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Zeladora Nível Médio**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**30/08/2022 a 23/12/2022**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°024/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **LAUDICEIA DE SOUZA ANACLETO,** portadora da cédula de identidade Nº 3212696-4 SESP /MT e CPF N°. 783.990. 412-20, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MONITORA NIVEL MÉDIO,** lotado e a disposição da E. M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	14/02/2022 a 23/12/2022.

Novo Mundo / MT, 23/12/2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°040/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**TÂNIA KESIA DE LIMA DUDÉ**, portadora da cédula de identidade Nº 2371249-0 SSP/MT e CPF N°. 040.480.191-98, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MONITORA** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVISOR N°058/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LENI APARECIDA SOBOSLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº 21127336 SSP/MT e CPF N° 043.316.411-5, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Professora Nível Superior**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**14-02-2022 A 23-12-2022**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°144/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LETICIA TEIXEIRA CAMARA DE ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade Nº 4.600.406 SSP/MT e CPF N° 083.083. 349-89, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Professora Nível Superior**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**08/06/2022 a 23/12/2022**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°057/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº 2371523-5 SSP/MT e CPF N° 045.021.411-78, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Professora Nível Superior**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**14-02-2022 A 23-12-2022**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°158/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***NILÂNIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA***, portadora da cédula de identidade Nº 7449877 SSP/MG e CPF N° 059.323. 466-98, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.

Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objetivo de contratação de **PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**, lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	**26/07/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°040/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**TÂNIA KESIA DE LIMA DUDÉ**, portadora da cédula de identidade Nº 2371249-0 SSP/MT e CPF N°. 040.480.191-98, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **MONITORA** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°159/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***RAIAN FREITAS DE LAMA*,** portador da cédula de identidade Nº 1926494-1 SSP/MS e CPF N° 046.374.511-67, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objetivo de contratação de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**, lotado e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	**01/08/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 51/2022 PROCESSO 107/2022

Por seu gestor, Senhor ANTONIO MAFINI, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo de Dispensa supracitado, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 500 SACAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO ACONDICIONADO EM SACOS DE 25KG, para manutenção das ruas e avenidas da cidade, na realização de serviços de (tapa buracos) das vias pavimentadas que se encontram com alguns pontos críticos que necessitam de reparos.

Inicialmente, registra-se, a revogação da DISPENSA encontra fundamentação legal no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Dos quais elencamos: **O contribuinte teve sua INSCRIÇÃO ESTADUAL baixada por estar em desacordo com o art. 759 do RICMS, §§ 15 e 20 do art. 27 c/c art.94-A ambos da Port. 005/2014; deve fazer alterações nos cadastros da SEFAZ MT, RFB e Jucemat, via redesim, retirando todos os Cnaes que comecem com 41, 42 e 43; desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público, desta forma fica revogado o processo 107/2022 Dispensa 51/2022** com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame".

Novo Mundo – MT, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO SERVIDOR N°117/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **JUCELIA MOCHEWITZ,** portadora da cédula de identidade Nº 2391089-5 SESP/MT e CPF N°. 059.855.511-05, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA NIVEL MÉDIO,** lotado e a disposição da E. M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**4/03/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo / MT, 23/12/2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°030/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **WESLENE DA SILVA SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 1917039-4 SSP/MT e CPF N° 035.086.361-00, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	14/02/2022 a 23/12/2022.

Novo Mundo / MT, 23/12/2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°066/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA*,** portadora da cédula de identidade Nº 1741822-4 SSP/MT e CPF N° 026.093.541-77, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objetivo de contratação de **PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**, lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2022

De 14 de dezembro de 2022.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **DANIELA DE FATIMA LEITE MADUREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2820787-4 SSP/MT e CPF nº 043.388.531.90, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso II da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 038/2022. Com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°132/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**RAQUEL BENINCÁ SAVEGNAGO**, portadora da cédula de identidade Nº 1486103-8 SSP/MT e CPF N°. 978444891-20, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**PROFESSORA**) Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**09/06/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°055/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SILVANA APARECIDA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 14915448 SSP/MT e CPF N° 981.790.801-10, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Professora Nível Superior**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°157/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO,*** portadora da cédula de identidade Nº 2184504-2 SSP/MT e CPF N° 050.263.031-02, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objetivo de contratação de **PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**, lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	**01/04/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°153/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PATRICIA FATIMA BETE DE MELO,** portadora da cédula de identidade Nº 33.275.729-8 SSP/SP e CPF N°.269.311.528-7, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo- MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de **ZELADORA**, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**18/07/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°049/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**OSENIRA PEREIRA FEITOSA FIDENCIO,** portadora da cédula de identidade Nº 3330454-8 SSP/MT e CPF N° 305.434.398-79, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Monitora Nível Médio**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**14-02-2022 A 23-12-2022**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°034/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado	Sr.ª **JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 1392787-6 SSP/MT e CPF N°.958.249.791-20, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	14/02/2022 a 23/12/2022.

Novo Mundo / MT, 23/12/2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°059/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***WANDA MARA DOCIATI,*** portadora da cédula de identidade Nº 1669316-7 SSP/MT e CPF N° 026.137.251-33, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objetivo de contratação de **PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**, lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°165/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***WEENDY SOUSA ARAUJO,*** portadora da cédula de identidade Nº 2426370-2 SSP/MT e CPF N° 047.454.211-41, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objetivo de contratação de **PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**, lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	**01/09/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°129/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA,** portadora da cédula de identidade Nº 1198745-6 SSP/ MT e CPF N°-956. 900.931-49, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo – MT
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**02.05.2022 a 23.12.2022.**

Novo Mundo / MT, 23.12.2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°043/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 2258567-2 SSP/MT e CPF N°. 038.597. 151-60, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**PROFESSORA)** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°170/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **IVONETE TERESINHA GROSS,** portadora da cédula de identidade Nº 1129581-3 SSP/MT e CPF N°.872.397.011-15, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**23/09/2022 a 23.12.2022**.

Novo Mundo / MT, 23/12/2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°012/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***DIANE CAROLINE CAMPOS DOS SANTOS***, portadora da cédula de identidade Nº 049940042013-0 SSP/MA e CPF N° 937. 366.572-34, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objetivo de contratação de **ZELADORA** a, lotada e a disposição da EMEB SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de dezembro de 2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°138/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **OZELINDA DE FATIMA FIDELIX BIAZUS,** portadora da cédula de identidade Nº 2061426223 PC/RS e CPF 681.817. 520-15, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**01/06/2022 a 23/12/2022**.

Novo Mundo / MT, 23/12/2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE – MT.

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.941.056/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE A ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), BEM COMO A INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/MT), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da ARP nº 027/2022.

VALOR R$: 256.532,76 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 13 de Dezembro de 2.022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PROCESSO Nº 084/2022

TIPO: Menor Preço Por item.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 023**/2022, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **29 de Novembro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ACORDO COM O OFÍCIO Nº: 178649/CINF/SUIMIS/2022 Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:**

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
T S RAMOS ENGENHARIA E CONSULTORIA	43.809.990/0001-16	01	R$ 53.000,00

VALOR TOTAL: R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 14 de Dezembro 2022.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 023/2022

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:46 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 023/2022,** referente ao estabelecimento: SUPER FEIRÃO do (a) responsável/proprietário Francis Jonab Becker, cujo o CNPJ n.º: 08.799.574/0001-83, situado à Avenida Brasil, n.º 199, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 14/12/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, CONSIDERANDO o item nº 9 do Edital de Abertura, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I- Divulgar o resultado dos **RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022:

Não houve recurso contra a Classificação Provisória

II- Divulgar a listagem do **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS RECURSOS** dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022:

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III – AG

Ord.	Número Inscrição	Candidato	Cursos Compl.	Experiências Profissionais	Formação Acadêmica	Pontuação Total	Status
01	070	MARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES	101,50	9,50	3,00	114,00	APROVADO
02	067	CLEUSDETE GOMES CASTILHO	87,50	8,00	0,00	95,50	APROVADO
03	069	ALEXANDRE DE CAMPOS FERNANDES	91,00	3,50	0,00	94,50	APROVADO
04	068	ISAIAS JOSÉ LEMES	77,00	4,50	0,00	81,50	APROVADO
05	066	MARIA PEREIRA DA SILVA	63,00	1,00	7,00	71,00	APROVADO
06	063	LILIANE RODRIGUES DE SOUZA	63,00	2,00	0,00	65,00	APROVADO
07	064	JOZENIL DA CRUZ AMORIM	45,50	6,00	0,00	51,50	APROVADO
08	065	GERLANE GERUZA MESSIAS COSTA	42,00	6,50	0,00	48,50	APROVADO
09	002	NILSON LEONEL PEREIRA	38,50	7,50	0,00	46,00	APROVADO
10	043	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS REIS	38,50	7,50	0,00	46,00	APROVADO
11	057	JOSÉ MANOEL BARBOSA DA SILVA	42,00	4,00	0,00	46,00	APROVADO
12	056	PAULO DE SOUZA GONÇALVES	35,00	7,00	0,00	42,00	APROVADO
13	046	LUCIANA BERTUOL	31,50	8,00	0,00	39,50	APROVADO
14	004	ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS	31,50	4,00	0,00	35,50	APROVADO
15	022	EDNEI PAULO MOREIRA RIBEIRO	35,00	0,50	0,00	35,50	APROVADO
16	027	CAMILA DANIELA DE FARIA	28,00	7,00	0,00	35,00	APROVADO
17	032	LECIENE FIGUEIREDO DA SILVA	31,50	3,50	0,00	35,00	APROVADO
18	007	AGUINALDO BARBOSA DE ARAUJO	24,50	8,50	0,00	33,00	APROVADO
19	045	KESNEL DORVIL	31,50	1,50	0,00	33,00	APROVADO
20	048	WILSON SOUSA MIRANDA	31,50	1,00	0,00	32,50	APROVADO
21	058	JADILSON BARBOSA DOS SANTOS	24,50	7,00	0,00	31,50	APROVADO
22	018	EUNICE MIRANDA CERQUEIRA	21,00	8,00	0,00	29,00	APROVADO
23	013	CLARICE FERREIRA DOS SANTOS	21,00	7,50	0,00	28,50	APROVADO
24	042	MESSIAS DE OLIVEIRA FARIAS	21,00	0,50	0,00	21,50	CLASSIFICADO
25	017	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	10,50	7,50	0,00	18,00	CLASSIFICADO
26	011	JUSCIMAR SILVA FERREIRA	7,00	7,50	0,00	14,50	CLASSIFICADO
27	034	HELITON RODRIGO REIS DA SILVA	0,00	10,00	0,00	10,00	CLASSIFICADO
28	033	ANGELA MARIA CAVALCANTE DE LIMA	7,00	3,00	0,00	10,00	CLASSIFICADO
29	021	JESSICA LUANA CARDOSO BARREIRA	3,50	4,00	0,00	7,50	CLASSIFICADO
30	038	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	0,00	0,00	7,00	7,00	CLASSIFICADO
31	044	JAILSON DA SILVA FUMÊIRE	3,50	3,00	0,00	6,50	CLASSIFICADO
32	016	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA	3,50	2,50	0,00	6,00	CLASSIFICADO
33	061	LICIANNE BARBOSA DE FREITAS OLIVEIRA	3,50	2,50	0,00	6,00	CLASSIFICADO
34	026	CLÉIA MARTINS DOS ANJOS	0,00	4,50	0,00	4,50	CLASSIFICADO
35	003	MAYCON DO NASCIMENTO SOARES	3,50	0,50	0,00	4,00	CLASSIFICADO
36	050	VINICIUS IVAN PERUCHINI	0,00	3,00	0,00	3,00	CLASSIFICADO
37	062	JOSINETE DA VEIGA	3,00	0,00	0,00	3,00	CLASSIFICADO
38	053	LUCAS BOSCH	0,00	2,00	0,00	2,00	CLASSIFICADO
39	040	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	0,00	1,50	0,00	1,50	CLASSIFICADO
40	047	MARCIO ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA	0,00	1,00	0,00	1,00	CLASSIFICADO
41	049	JOÃO LUCAS CANEDO MENDONÇA	0,00	1,00	0,00	1,00	CLASSIFICADO
42	059	BEATRIZ MARIA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
43	036	CLONILDA MACHADO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
44	051	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES	0,00	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
45	001	DANILO DA SILVA LEITE	0,00	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
46	052	NADIANA CRISTINA LOPES SANTOS ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
47	060	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
48	054	WILLIAN CESAR SOARES MANOEL	0,00	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
49	041	LUCIMAR DA SILVA FUMÊIRE	0,00	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO

MÉDICO VETERINÁRIO

Ord.	Número Inscrição	Candidato	Cursos Compl.	Experiências Profissionais	Formação Acadêmica	Pontuação Total	Status
01	**019**	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	110,00	11,00	0,00	**121,00**	APROVADO
02	**035**	KÁTIA SCHMIDT	56,00	4,00	5,00	**65,00**	APROVADO
03	**020**	YASMIM ALBERNAZ ZANDONADI RONDON	28,00	0,00	0,00	**28,00**	CLASSIFICADO
04	**055**	GIZELE DE SOUZA LIMA	11,00	2,50	0,00	**13,50**	CLASSIFICADO
05	**071**	LAURA FICK RODRIGUES	10,50	0,50	0,00	**11,00**	CLASSIFICADO

Paranatinga/MT, 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

***P**REFEITO **M**UNICIPAL*

MARCELLY **S**ILVA **M**OREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 023/2022

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:46 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 023/2022,** referente ao estabelecimento: SUPER FEIRÃO do (a) responsável/proprietário Francis Jonab Becker, cujo o CNPJ n.º: 08.799.574/0001-83, situado à Avenida Brasil, n.º 199, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 79/2022/SMS/VISA de 26/08/2022, recebido em 26/08/2022; Termo de Notificação n.º 105 de 25/08/2022; Auto de Infração n.º 106 de 25/08/2022; Termo de Apreensão n.º 023 de 25/08/2022; Relatório Técnico de Inspeção Sanitária e Ordem de Serviço (Programação de Inspeção Sanitária).

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 023/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **450 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 14 de dezembro de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, CONSIDERANDO o item nº 9 do Edital de Abertura, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I- Divulgar o resultado dos **RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022:

Não houve recurso contra a Classificação Provisória

II- Divulgar a listagem do **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS RECURSOS** dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022:

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III – AG

Ord.	Número Inscrição	Candidato	Cursos Compl.	Experiências Profissionais	Formação Acadêmica	Pontuação Total	Status
01	070	MARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES	101,50	9,50	3,00	114,00	APROVADO
02	067	CLEUSDETE GOMES CASTILHO	87,50	8,00	0,00	95,50	APROVADO
03	069	ALEXANDRE DE CAMPOS FERNANDES	91,00	3,50	0,00	94,50	APROVADO
04	068	ISAIAS JOSÉ LEMES	77,00	4,50	0,00	81,50	APROVADO
05	066	MARIA PEREIRA DA SILVA	63,00	1,00	7,00	71,00	APROVADO
06	063	LILIANE RODRIGUES DE SOUZA	63,00	2,00	0,00	65,00	APROVADO
07	064	JOZENIL DA CRUZ AMORIM	45,50	6,00	0,00	51,50	APROVADO
08	065	GERLANE GERUZA MESSIAS COSTA	42,00	6,50	0,00	48,50	APROVADO
09	002	NILSON LEONEL PEREIRA	38,50	7,50	0,00	46,00	APROVADO
10	043	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS REIS	38,50	7,50	0,00	46,00	APROVADO
11	057	JOSÉ MANOEL BARBOSA DA SILVA	42,00	4,00	0,00	46,00	APROVADO
12	056	PAULO DE SOUZA GONÇALVES	35,00	7,00	0,00	42,00	APROVADO
13	046	LUCIANA BERTUOL	31,50	8,00	0,00	39,50	APROVADO
14	004	ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS	31,50	4,00	0,00	35,50	APROVADO
15	022	EDNEI PAULO MOREIRA RIBEIRO	35,00	0,50	0,00	35,50	APROVADO
16	027	CAMILA DANIELA DE FARIA	28,00	7,00	0,00	35,00	APROVADO
17	032	LECIENE FIGUEIREDO DA SILVA	31,50	3,50	0,00	35,00	APROVADO

18	007	AGUINALDO BARBOSA DE ARAUJO	24,50	8,50	0,00	33,00	APROVADO
19	045	KESNEL DORVIL	31,50	1,50	0,00	33,00	APROVADO
20	048	WILSON SOUSA MIRANDA	31,50	1,00	0,00	32,50	APROVADO
21	058	JADILSON BARBOSA DOS SANTOS	24,50	7,00	0,00	31,50	APROVADO
22	018	EUNICE MIRANDA CERQUEIRA	21,00	8,00	0,00	29,00	APROVADO
23	013	CLARICE FERREIRA DOS SANTOS	21,00	7,50	0,00	28,50	APROVADO
24	042	MESSIAS DE OLIVEIRA FARIAS	21,00	0,50	0,00	21,50	CLASSIFICADO
25	017	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	10,50	7,50	0,00	18,00	CLASSIFICADO
26	011	JUSCIMAR SILVA FERREIRA	7,00	7,50	0,00	14,50	CLASSIFICADO
27	034	HELITON RODRIGO REIS DA SILVA	0,00	10,00	0,00	10,00	CLASSIFICADO
28	033	ANGELA MARIA CAVALCANTE DE LIMA	7,00	3,00	0,00	10,00	CLASSIFICADO
29	021	JESSICA LUANA CARDOSO BARREIRA	3,50	4,00	0,00	7,50	CLASSIFICADO
30	038	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	0,00	0,00	7,00	7,00	CLASSIFICADO
31	044	JAILSON DA SILVA FUMÊIRE	3,50	3,00	0,00	6,50	CLASSIFICADO
32	016	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA	3,50	2,50	0,00	6,00	CLASSIFICADO
33	061	LICIANNE BARBOSA DE FREITAS OLIVEIRA	3,50	2,50	0,00	6,00	CLASSIFICADO
34	026	CLÉIA MARTINS DOS ANJOS	0,00	4,50	0,00	4,50	CLASSIFICADO
35	003	MAYCON DO NASCIMENTO SOARES	3,50	0,50	0,00	4,00	CLASSIFICADO
36	050	VINICIUS IVAN PERUCHINI	0,00	3,00	0,00	3,00	CLASSIFICADO
37	062	JOSINETE DA VEIGA	3,00	0,00	0,00	3,00	CLASSIFICADO
38	053	LUCAS BOSCH	0,00	2,00	0,00	2,00	CLASSIFICADO
39	040	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	0,00	1,50	0,00	1,50	CLASSIFICADO
40	047	MARCIO ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA	0,00	1,00	0,00	1,00	CLASSIFICADO
41	049	JOÃO LUCAS CANEDO MENDONÇA	0,00	1,00	0,00	1,00	CLASSIFICADO
42	059	BEATRIZ MARIA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
43	036	CLONILDA MACHADO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
44	051	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES	0,00	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
45	001	DANILO DA SILVA LEITE	0,00	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
46	052	NADIANA CRISTINA LOPES SANTOS ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
47	060	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
48	054	WILLIAN CESAR SOARES MANOEL	0,00	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
49	041	LUCIMAR DA SILVA FUMÊIRE	0,00	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO

MÉDICO VETERINÁRIO

Ord.	Número Inscrição	Candidato	Cursos Compl.	Experiências Profissionais	Formação Acadêmica	Pontuação Total	Status
01	**019**	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	110,00	11,00	0,00	**121,00**	APROVADO
02	**035**	KÁTIA SCHMIDT	56,00	4,00	5,00	**65,00**	APROVADO
03	**020**	YASMIM ALBERNAZ ZANDONADI RONDON	28,00	0,00	0,00	**28,00**	CLASSIFICADO
04	**055**	GIZELE DE SOUZA LIMA	11,00	2,50	0,00	**13,50**	CLASSIFICADO
05	**071**	LAURA FICK RODRIGUES	10,50	0,50	0,00	**11,00**	CLASSIFICADO

Paranatinga/MT, 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

***P**REFEITO **M**UNICIPAL*

MARCELLY **S**ILVA **M**OREIRA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO*

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2022 PARA EXECUÇÃO DA ATA 65-2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2022 PARA EXECUÇÃO DA ATA 65-2022

A Sra. ANA CAROLINA BRITO MENDONÇA

Representante da empresa COM. MENDONCA LTDA CNPJ: 44.869.839/0001-36

Ao Sr. Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

REF: Fornecimento de Braço para Luminária de acordo com as Normas da ETU (Especificação Técnica Unificada) 149/2020 - ENERGISA

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de Braço para Luminária de acordo com as Normas da ETU (Especificação Técnica Unificada) 149/2020 - ENERGISA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Versa o expediente sobre a aquisição de braços de luminária de acordo com as normas da ETU - (Especificação Técnica Unificada) 149/2020 – ENERGISA por meio de ARP (Ata de registro de preços) registrada pela Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a empresa COMERCIAL MENDONCA LTDA CNPJ: 44.869.839/0001-36.

A Ata de Registro de Preços, assinada em 14 de novembro de 2022, após regular processo licitatório – Pregão Presencial nº 65/2022 – Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, REGISTRO DE PREÇO, estabelece que o fornecimento se fará sob demanda, ao preço global de R$: 139.380,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais), com prazo de entrega de 5 dias úteis, “Prazo de entrega dos itens deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ou solicitação das Secretarias solicitantes independente de

quantidades dos objetos/Produtos." (4. DA ENTREGA – EDITAL DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022")

A fiscalização informa que o fornecimento está em atraso, considerando que a "Nota de Autorização de Despesa" encaminhada ao fornecedor, dia 30 de novembro de 2022, sendo que o fornecimento do material deveria ocorrer até o dia 07 de dezembro de 2022.

Isto posto, estabelecemos o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, para apresentação de justificativa circunstanciada pelo não fornecimento dos respectivos materiais previstos em NAD, conforme prazo previsto.

Por fim, estabelecemos o prazo de cinco (05) dias úteis para o fornecimento dos materiais solicitados na Nota de Autorização de Despesas já encaminhada ao fornecedor no dia 30 de novembro de 2022, e que, não ocorrendo a resposta requerida e/ou o fornecimento dos materiais nos prazos definidos, a contar do recebimento deste, o contratado poderá ser penalizado conforme determina a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS desta Ata de Registro de Preços.

Paranatinga – MT, 13 de dezembro de 2022.

Jean Carlos de Ávila e Silva

Fiscal do Contrato nº 65/2022

Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022.

Engenheiro Civil – Crea 121294908-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 025/2022

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:33 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º 130, Auto de Infração n.º 131 e Termos de Apreensão n.º 026, 027 e 028, Relatório Técnico de Inspeção Sanitária e Registro Fotográfico**,referente ao estabelecimento: MERCADO LIDERANÇA LTDA do (a) responsável/proprietário José Luiz Capellasso, cujo o CNPJ n.º: 43.984.290/0001-68, situado à Avenida Brasil, n.º 1.308, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **025/2022.**

Paranatinga-MT, 14 de dezembro de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 024/2022

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:04 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 024/2022,** referente ao estabelecimento: 4 Estações Comercio e Serviços LTDA do (a) responsável/proprietário Laura Gezia Moraes da Costa, cujo o CNPJ n.º: 07.532.917/0005-00, situado à Rua Apolônio Bouret de Melo, n.º 769, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 82/2022/SMS/VISA de 13/09/2022, recebido em 13/09/2022; Termo de Notificação n.º 0111 de 08/09/2022; Auto de Infração n.º 0112 de 08/09/2022 e Termo de Apreensão n.º 024 de 08/09/2022.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 024/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **50 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 14 de dezembro de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 024/2022

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:04 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º 0111, Auto de Infração n.º 0112 e Termo de Apreensão n.º 024,** referente ao estabelecimento: 4 Estações Comercio e Serviços LTDA do (a) responsável/proprietário Laura Gezia Moraes da Costa, cujo o CNPJ n.º: 07.532.917/0005-00, situado à Rua Apolônio Bouret de Melo, n.º 769, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **024/2022.**

Paranatinga-MT, 14 de dezembro de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 009/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre remoção "a pedido" dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para zona urbana e zona rural.

A **Secretária Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 43 da Lei Complementar nº. 533 de 26 de novembro de 2008 e Decreto nº 828/2012, considerando ainda a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Publicar o resultado do *Processo de Remoção "a pedido" dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para zona urbana e zona rural* conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga MT, 12 de dezembro de 2022.

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 020/2021*

ANEXO I

	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE DESTINO	DEFERIDO/ INDEFERIDO
01	Arlindo de Almeida Silva	Professor C	E. M. E. I. Menino Jesus	E. M. C. Alcides Visoni	Deferido
02	Ivanete Oliveira Soares Silva	Professor C	E. M. E. I. Menino Jesus	E. M. C. Alcides Visoni	Deferido
03	Laura Maria Rodrigues Nascimento	Professor C	E. M. Vista Alegre	E. M. Teles Pires	Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 024/2022

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:04 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 024/2022,** referente ao estabelecimento: 4 Estações Comercio e Serviços LTDA do (a) responsável/proprietário Laura Gezia Moraes da Costa, cujo o CNPJ n.º: 07.532.917/0005-00, situado à Rua Apolônio Bouret de Melo, n.º 769, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 14/12/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 022/2022

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:31 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 022/2022,** referente ao estabelecimento: O VERDURÃO do (a) responsável/proprietário Adilson Pereira dos Reis, cujo o CNPJ n.º: 03.814.646/0001-09, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 1938, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 78/2022/SMS/VISA de 26/08/2022, recebido em 26/08/2022; Termo de Notificação n.º 103 de 24/08/2022; Auto de Infração n.º 104 de 24/08/2022; Termo de Apreensão n.º 022 de 24/08/2022; Relatório Técnico de Inspeção Sanitária e Ordem de Serviço (Programação de Inspeção Sanitária).

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 022/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **600 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico

dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 14 de dezembro de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 022/2022

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:31 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 022/2022,** referente ao estabelecimento: O VERDURÃO do (a) responsável/proprietário Adilson Pereira dos Reis, cujo o CNPJ n.º: 03.814.646/0001-09, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 1938, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 14/12/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 70/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022.**

Do prazo: 01/12/2022 até o dia 01/12/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

E. R. LOPES - EPP **CNPJ:** 08.656.178/0001-05							
VALOR GLOBAL **R$** 158.172,75 (cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
32	995500	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO - ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 25 LITROS)	UND	117	R$ 2,9900	349,83	SQ
34	491458	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 L - ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS)	UND	110	R$ 2,7500	302,50	NORCAFE
35	1868	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	UND	124	R$ 2,7900	345,96	SQ
58	499815	CHALEIRA DE ALUMINIO 3 LTS	UND	39	R$ 44,5000	1. 735,50	NACIONAL
59	26311	CHALEIRA DE ALUMINIO 5 LTS	UND	54	R$ 71,9900	3. 887,46	NACIONAL
60	1928	COADOR DE CAFE (G) - COADOR DE PANO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARAME GALVANIZADO (NÃO ENFERRUJA), COM CABO DE MADEIRA TRABALHADO. PRODUTO 100% NACIONAL E ARTESANAL.TAMANHO G	UND	235	R$ 2,8500	669,75	LK
68	992374	COLHER DE SERVIR - ALUMINIO BATIDO MEDINDO 36CM,X2,5CM X7	UND	188	R$ 5,9900	1. 126,12	NÃO
84	992384	CORTADOR DE LEGUMES MEDIO EM ALUMINIO FUNDIDO PINTURA ELETROSTATICA COR PRETA CRAQUEADA FACAS EM ACO INOX PES E COLUNAS TUBULARES EM ACO, COLUNAS EM ACO MACICO POSSUI 2 MOLAS CONT. DA ALAV PES ANTIDER CABO ANATOMICO DIM.: 530 X 245 X 370MM P.1.900G	UND	30	R$ 29,9900	899,70	SQ
111	499795	ESCOVA PARA CABELO OVAL - BASE ALMOFADA E CABO PLASTICO RESISTENTE, MODELO FIO RETO ATOXICA E PONTAS ARREDONDAS COM PROTECAO CERDAS MACIAS	UND	170	R$ 5,9900	1. 018,30	SQ
144	995543	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO C/ 40 TAMANHO G	UND	1500	R$ 55,6400	83. 460,00	MILI
151	499823	FUNIL EM POLIPROPILENO COM DIAMENTRO SUPERIR DE 152MM E DIAMENTRO INFERIOR DE 89MM COM CAPACIDADE DE 600 ML	UND	93	R$ 3,1800	295,74	SQ
194	992444	PANELA - 20 LITROS, ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MEDIO COM TAMPA	UND	67	R$ 147,7500	9. 899,25	NACIONA
195	992443	PANELA - 30 LITROS, ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MEDIO COM TAMPA	UND	63	R$ 139,9900	8. 819,37	NACIONAL
212	992401	PANELA DE PRESSAO 15 LITROS EM ALIMINIO COM CABO.	UND	17	R$ 275,9900	4. 691,83	IRONTE
213	995507	PANELA DE PRESSAO 25 LITROS COM CABO	UND	22	R$ 410,8900	9. 039,58	IRONTE
228	499840	PENEIRA INOX TAMANHO 25 CM DIAMETRO COM CABO	UND	102	R$ 12,9900	1. 324,98	SQ
251	341311	RABINHA EM ALUMINIO E CABO EM PLASTICO RESISTENTE 3 LT	UND	34	R$ 26,9000	914,60	NACIONAL

272	995508	SACO PARA CACHORRO QUENTE GRANDE NA COR BRANCA COM 500 UNIDADES	PACOTE	1015	R$ 8,9000	9.033,50	
282	25421	SACO/EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	R$ 3,3700	101,10	JUNCO
294	995511	TABUA DE CORTE BRANCA, COM 400MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 12 MILIMETROS	UND	27	R$ 43,8500	1.183,95	SQ
295	995513	TABUA DE CORTE VERMELHA COM 400MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 12 MILIMETROS	UND	7	R$ 43,8900	307,23	SQ
298	332975	TAMPA PARA TANQUE DE LAVAR ROUPA	UND	140	R$ 1,7900	250,60	NORCAFE
306	499848	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO 10 LT - VAVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS, PECA DE REPOSICAO	UND	66	R$ 8,9900	593,34	GLOBO
309	499846	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 LT - VAVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LITROS, PECA DE REPOSICAO	UND	113	R$ 8,9900	1.015,87	GLOBO
311	995662	VARAL TIPO SANFONA EM ACO 90X56CM	UND	10	R$ 4,9900	49,90	BIA
319	341329	XICARAS PARA CAFE C/ PIRES DE VIDRO MINIMO DE 80 ML	DUZIA	174	R$ 79,0000	13.746,00	NADIR
320	341330	XICARAS PARA CHA C/ PIRES DE VIDRO MINIMO DE 240 ML	UND	291	R$ 10,6900	3.110,79	NADIR

CF COMERCIO ATAC. E REPR. DE SUPR. P/ INFORMATICA CNPJ: 37.200.096/0001-41

VALOR GLOBAL **R$** 30.300,87 (trinta mil e trezentos reais e oitenta e sete centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	491434	ABRIDOR DE LATAS - ABRIDOR DE LATAS MANUAL, REFORCADO, EM INOX.	UND	138	R$ 2,4900	343,62	original
61	491465	COADOR DE CAFE (M) - COADOR DE PANO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARAME GALVANIZADO (NÃO ENFERRUJA), COM CABO DE MADEIRA TRABALHADO. PRODUTO 100% NACIONAL E ARTESANAL.TAMANHO M	UND	280	R$ 2,8700	803,60	eco
62	346793	COADOR DE CAFE (P) - COADOR DE PANO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARAME GALVANIZADO (NÃO ENFERRUJA), COM CABO DE MADEIRA TRABALHADO. PRODUTO 100% NACIONAL E ARTESANAL.TAMANHO P	UND	273	R$ 2,5900	707,07	eco
71	992376	CONCHA DE SERVIR EM ALUMINIO MEDINDO 30CM X 2,5 CM X 8 CM CABO LISO EM ALUMINIO.	UND	143	R$ 8,8000	1.258,40	original
214	346321	PANO DE CHAO - FABRICADO EM ALGODÃO CRU, NA COR BRANCA. MEDINDO 70 X 40 CM,	UND	2210	R$ 3,3900	7.491,90	guapex
218	346334	PAPEL ALUMINIO - PAPEL ALUMÍNIO, ROLOS DE 30 CM X 7,5 CM (LARG X COMP).	UND	580	R$ 4,1900	2.430,20	thermoprat
281	992405	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM TIPO CAPA FARDO PCT C/ 100 UN, EM PROLIPOPILENO 50 X 80 CM COM SAFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO(CESTAS BASICAS)	PACOTE	312	R$ 55,3400	17.266,08	segplast

MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA ME **CNPJ:** 07.787.944/0001-08

VALOR GLOBAL **R$** 1.772.740,14 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e quatorze centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	346958	ABSORVENTE INTIMO COM ABA - PACOTES COM 08 UNIDADES. FEMININO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE,	UND	670	R$ 2,6500	1.775,50	ISACARE
3	499800	AFIADOR DE FACA COM VENTOSA - AFIADOR, AMOLADOR, RECUPERA E MANTEM O FIO DAS FACAS, TESOURAS, CANOVETES, FACAO. TAMANHA 5 X 7 CM	UND	111	R$ 11,4800	1.274,28	WESTERN
5	346301	AGUA SANITARIA - SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 2 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPOSTO POR: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P.	UND	4850	R$ 4,0900	19.836,50	QBOA
6	346302	ALCOOL - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96°, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 LITRO. EMBALAGEM: CAIXA 12 X 1	CAIXA	487	R$ 79,0000	38.473,00	TUPI
7	499868	ALCOOL EM GEL - FRASCO 500 ML - ALCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO 70% EMBALADO EM TUBO COM 500G EM FORMA DE GEL	UND	1951	R$ 4,0000	7.804,00	LAYF HAIR
8	992416	ALCOOL LIQUIDO 70 % 01 LITRO	LITRO	3370	R$ 5,9000	19.883,00	LAYF HAIR
9	1893	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UND	662	R$ 4,9000	3.243,80	BIO
10	346469	ASSADEIRA - EM ALUMINIO (GROSSO), MEDIDAS APROXIMADAS: 6,8CM X 32,3X45,2CM (PROFUNDIDADEXALTURAXLARGURA)	UND	102	R$ 33,5800	3.425,16	MARCOLAR
11	491452	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE - MEDINDO 48X34X5CM, ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR COM BORDAS, ALUMINIO POLIDO RESISTENTE.	UND	107	R$ 40,0000	4.280,00	MARCOLAR
15	991867	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS	UND	103	R$ 3,1000	319,30	PLASMOUNT
16	346929	BACIA BRANCA DE PLASTICO RETANGULAR - CAPACIDADE 40 LITROS	UND	112	R$ 16,5000	1.848,00	USUAL
17	995645	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 10LITROS	UND	62	R$ 7,7300	479,26	ARQPLAST
19	346464	BACIA PLASTICA 25 LT - EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE 25 LITROS.	UND	116	R$ 14,6100	1.694,76	ARQPLAST
20	992363	BALDE DE PLASTICO 12LT- COM ALCA DE METAL CORES DIVERSAS, PLASTICO ATOXICO.	UND	556	R$ 7,7000	4.281,20	PLASMOUNT
23	332922	BANDEJA PLASTICA - EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS: 55 X 33 X 10 CM (COMP X LARG X ALT).ATÓXICO, COR BRANCA, FUNDA, FORMATO RETANGULAR,	UND	274	R$ 17,9000	4.904,60	BELMOUNT
24	499808	BANDEJA PLASTICA PARA REFEITORIO - EM PLÁSTICO RESISTENTE, RETANGULAR PARA SERVIR MEDIDAS: 48 X 34 X 2,3 CM (COMP X LARG X ALT).	UND	110	R$ 13,8300	1.521,30	DEKA CRON
25	992364	BATEDOR FUE - PARA CLARAS EM NEVE, EM SILICONE E ACO INOX, FLEXIVEL, MEDINDO 250MM.	UND	116	R$ 8,0000	928,00	WELLMIX
26	340924	BICO PARA MAMADEIRA - BICO DE SILICONE ATÓXICO E ANTIALÉRGICO. COMPATIVEL COM MAMADEIRA COMPRADA DE 200 A 300 ML	UND	100	R$ 2,3400	234,00	CEFISA

27	995648	BLOQUEADOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO FPS30	UND	836	R$ 9,2000	7. 691,20	ALG
28	499788	BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTO - MEDINDO 30 X 40 COM CAPACIDADE DE 3KG SACO PLASTICO, TRANSPARENTE PICOTADO EM UMA FACE, PRODUTO SEM CHEIRO E NAO TOXICO.	UND	332	R$ 20,0000	6. 640,00	ORLEPLAST
29	499789	BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTO - MEDINDO 35 X 50 COM CAPACIDADE DE 5KGSACO PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO EM UMA FACE, PRODUTO SEM CHEIRO E NAO TOXICO.	UND	302	R$ 45,0000	13. 590,00	ORLEPLAST
30	499790	BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTO - MEDINDO 40 X 60 COM CAPACIDADE DE 10KG SACO PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO EM UMA FACE, PRODUTO SEM CHEIRO E NAO TOXICO.	UND	342	R$ 42,0000	14. 364,00	ORLEPLAST
36	995162	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO PARA CAPACIDADE PARA 500ML COM BICO DE PLASTICO	UND	788	R$ 3,9800	3. 136,24	NOVA ERA
37	992214	BOTA DE BORRACHA PVC - TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, INTERIOR FORRADO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240 MM, CONFECCIONADA DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FACIL LIMPEZA, COR BRANCA.	PAR	335	R$ 30,0000	10. 050,00	WORKFLEX
39	324872	BULE DE ALUMINIO - CAPACIDADE DE 7 LITROS, EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, EQUIPADAS COM ALÇAS E TAMPAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. 7 LITROS.	UND	126	R$ 55,0000	6. 930,00	
41	499812	CAIXA - VAZADA PARA MERCADORIA - VAZADA AGRICOLA, PARA MERCADORIA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,	UND	180	R$ 33,0000	5. 940,00	ARQPLAST
42	992439	CAIXA ORGANIZADORA 10 L, TRANSPARENTE PLASTICA MATERIAL ATOXICO LISO PROLIPOPILENO COM TAMPA LACRAVEL	UND	161	R$ 18,3400	2. 952,74	PLEION
43	992366	CAIXA ORGANIZADORA 17 L, MEDINDO 49CM X 36CM X 16 CM CAIXA PLASTICA MATERIAL ATOXICO LISO PROLIPOPILENO COM TAMPA LACRAVEL DE COR TRANPARENTE RETANGULAR PARA USO GERAL.	UND	124	R$ 26,0000	3. 224,00	USUAL
44	992440	CAIXA ORGANIZADORA 20 L, TRANSPARENTE PLASTICA MATERIAL ATOXICO LISO PROLIPOPILENO COM TAMPA LACRAVEL	UND	135	R$ 28,4000	3. 834,00	USUAL
45	992367	CAIXA ORGANIZADORA 34 L, MEDINDO 49CM X 36CM X 16 CM CAIXA PLASTICA MATERIAL ATOXICO LISO PROLIPOPILENO COM TAMPA LACRAVEL DE COR TRANPARENTE RETANGULAR PARA USO GERAL.	UND	144	R$ 40,0000	5. 760,00	PLEION
46	992438	CAIXA ORGANIZADORA 5 L, TRANSPARENTE PLASTICA MATERIAL ATOXICO LISO PROLIPOPILENO COM TAMPA LACRAVEL	UND	137	R$ 10,2500	1. 404,25	PLEION
48	992369	CAIXA ORGANIZADORA 90 L, MEDINDO 66CM X 44CM X 45 CM CAIXA PLASTICA MATERIAL ATOXICO LISO PROLIPOPILENO COM TAMPA LACRAVEL DE COR TRANPARENTE RETANGULAR PARA USO GERAL.	UND	124	R$ 80,0000	9. 920,00	PARAMOUNT
49	7680	CANECA DE ALUMINIO COM ALCA INTEIRA CAPACIDADE 3 LT	UND	117	R$ 30,0000	3. 510,00	NACIONAL
50	992371	CANECA DE ALUMINIO COM ALCA INTEIRA CAPACIDADE 5 LT	UND	104	R$ 37,0000	3. 848,00	NACIONAL
51	341414	CANECA DE PLASTICO- COM CABO, PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, LISAS, PRÓPRIAS PARA MERENDA ESCOLAR, COLORIDAS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, CAPACIDADE MÉDIA DE 200 A 300 ML.	UND	3580	R$ 0,9900	3. 544,20	SBRISSA
52	10823	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750 ML	CAIXA	170	R$ 37,0000	6. 290,00	POLITRIZ
53	992372	CESTO DE LIXO CAPACIDADE 60 LT TELADO E COM TAMPA	UND	228	R$ 21,4000	4. 879,20	ARQPLAST
54	499874	CESTO FECHADO REDONDO 100 LT - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR ESCURA, CAPACIDADE 100 LITROS, COM TAMPA, ALCAS LATERAIS E PEDAL.	UND	291	R$ 185,9000	54. 096,90	BELMOUNT
55	499875	CESTO FECHADO REDONDO 65 LT - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR ESCURA, CAPACIDADE 65 LITROS, COM TAMPA,	UND	240	R$ 36,0000	8. 640,00	ARQPLAST
56	499814	CESTO FECHADO REDONDO, 30 LT - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR ESCURA, CAPACIDADE 30 LITROS, COM TAMPA,	UND	327	R$ 20,0000	6. 540,00	ARQPLAST
57	20065	CESTO PARA LIXO 10 LT - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR ESCURA, CAPACIDADE 10 LITROS (TELADO).	UND	244	R$ 3,8400	936,96	NOVA ERA
63	346478	COLHER - DE SOBREMESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	UND	3745	R$ 1,0900	4. 082,05	ABBMIX
64	992283	COLHER - DE SOPA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, CABO EM PLASTICO, PRIMEIRA LINHA.	UND	2347	R$ 1,0900	2. 558,23	QH
65	346919	COLHER DE ALUMINIO - TAMANHO GRANDE, ALUMINIO BATIDO COM CABO DE POLIETILENO OU COM CABO DE ALUMÍNIO.	UND	192	R$ 3,3600	645,12	RELCY
66	346931	COLHER DE PLASTICO (DESCARTAVEL 100 X 1)	CAIXA	926	R$ 3,1400	2. 907,64	MAXPLASTIC
67	992373	COLHER DE SERVIR - ALUMINIO BATIDO MEDINDO 33CM,X2,5CM X6	UND	143	R$ 3,8700	553,41	REALCY
75	346901	COPO DE VIDRO 180 ML - RESISTENTE, TRANSPARENTE, TOTALMENTE LISO, SEM PÉ, COM CAPACIDADE PARA MÍNIMA DE 180ML.	UND	1530	R$ 1,1900	1. 820,70	NADIR
76	17102	COPO DE VIDRO 240 ML - RESISTENTE, TRANSPARENTE, TOTALMENTE LISO, SEM PÉ, COM CAPACIDADE PARA MÍNIMA DE 240ML.	UND	50	R$ 3,5000	175,00	NADIR
77	992380	COPO DE VIDRO 300 ML - RESISTENTE, TRANSPARENTE, TOTALMENTE LISO, SEM PÉ, COM CAPACIDADE PARA MÍNIMA DE 300ML.	UND	1520	R$ 3,5800	5. 441,60	NADIR
78	324964	COPO DESCARTAVEL 180 ML - EM PLÁSTICO ATÓXICO, BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR COPO: 2,2 GRAMAS. PRODUZIDO CONFORME NBR Nº 14865/2002. EMBALAGEM (CAIXA 25 X 1).	PACOTE	2937	R$ 3,2000	9. 398,40	COPOSUL
79	346927	COPO DESCARTAVEL P / CAFE - EM PLÁSTICO ATÓXICO, BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR COPO: 2,2 GRAMAS. PRODUZIDO CONFORME NBR Nº 14865/2002. EMBALAGEM (CAIXA 25 X 1).	PACOTE	781	R$ 1,7000	1. 327,70	COPOSUL
80	992381	COPO MEDIDOR DE PLASTICO COM CAPACIDADE GRADUACAO EM INTERVALO DE 50 EM 50 ML TRANSPARENTE.	UND	115	R$ 3,9800	457,70	INJETEMP
83	325284	CORDA PARA VARAL - COMPRIMENTO MÉDIO DE 20 METROS.FUNCIONA TANTO PARA ÁREAS INTERNAS QUANTO EXTERNAS, CABO DE AÇO REVESTIDO EM PVC E FEITO PARA RESISTIR POR MUITO TEMPO. ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE..	UND	50	R$ 3,0000	150,00	RODOBEM
85	499791	CORTADOR DE UNHA - ACO INOX TAMANHO MEDIO	UND	41	R$ 6,0000	246,00	CASITA
86	995502	COTONETE - HASTE PARA HIGIENE - FLEXIVEL, COM PONTAS DE ALGODAO CX C/ 100UN	CAIXA	220	R$ 2,7000	594,00	USE IT

87	491416	CREME CONDICIONADOR - EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TIPO GALÕES CONTENDO 4,6 LITROS DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ALCOOL CETO ESTEARÍLICO, AMÔNIO QUATERNÁRIO, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, ÁGUA ADITIVOS E CONSERVANTES.	UND	160	R$ 18,8500	3. 016,00	LAYF HAIR
88	499859	CREME CONDICIONADOR INFANTIL - CONTENDO 480ML EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DO PRODUTO. GLICOZIL INFANTIL HIPOALERGENICO PARA CABELO DE CRIANÇA.	UND	500	R$ 10,0000	5. 000,00	TRALALA
90	1888	CREME DENTAL - CREME, USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E 1.100 PPM DE F) PESANDO 90GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO, AGUA, AGENTE ANTISEPTICO, AROMA,SACARINA, BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	1115	R$ 5,0000	5. 575,00	CONDOR
92	324881	CUMBUCA PLASTICA 350 ML - LISAS, EM PROLIPROPILENO, PLÁSTICO ATÓXICO, CORES DIVERSAS, FORMATO ARREDONDADO, PRÓPRIAS PARA MERENDA ESCOLAR. CAPACIDADE MÉDIA DE: 350 ML.	UND	2114	R$ 2,2000	4. 650,80	ORIEN
93	499850	CUTELO (FACA) - CUTELO PROFISSIONAL DE 6 POLEGADA EM ACO INOX COM CABO BRANCO POLIPROPILENO LAMINA FABRICADA EM ACO INOXDE ALTISSIMA QUALIDADE TAMANHO LARGURA 15,00 CM ALTIURA 37,CM PROFUNDIDADE 4.CM PESO 600,00 GR	UND	53	R$ 22,6800	1. 202,04	WELLMIX
94	324882	DESCASCADOR DE LEGUMES - EM AÇO INOXIDÁVEL, MANUAL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 16 CM.	UND	113	R$ 7,8500	887,05	KE HOME
95	346903	DESENGORDURANTE LIQUIDO 500 ML - PARA LIMPEZA PESADA COMO PISOS, FOGÕES, GRAXAS, GELADEIRAS, MICROONDAS, AZULEJOS, PIAS, PLÁSTICOS EM GERAL E EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE GORDURA.	UND	2050	R$ 1,9900	4. 079,50	BIO
97	992290	DESINFETANTE - 2 LITROS, COM AÇÃO BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ATIVO, COPOLÍMERO, ACRÍLICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO.	UND	4600	R$ 2,7000	12. 420,00	REMMUS
99	346840	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL - NA FRANGRANCIA DE VARIOS AROMAS, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES E BUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMINIO CONTENDO 400ML.	FRASCO	1551	R$ 5,5000	8. 530,50	ULTRA FLASH
100	346304	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO LINEAR: ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. FRASCOS 500 ML	UND	7545	R$ 2,6000	19. 617,00	MINUANO
102	499794	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - EM POLICARBONATO NA COR BRANCO, MEDINDO COM 260 MM DE ALARGURA X 314 MM DE ALTURA X 125 MM DE PROFUNDIDADE PARA 600 FOLHAS.	UND	407	R$ 19,9000	8. 099,30	NOBRE
103	499793	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO - DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO DO TIPO PORTA SABONETE LIQUIDO DE PRESSAO PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS, COM VISOR CAP. DE 1500ML	UND	406	R$ 26,8000	10. 880,80	PLASTIN
104	1909	ESCORREDOR DE ARROZ	UND	116	R$ 2,9000	336,40	PLASMOUNT
108	332882	ESCOVA DE ROUPA - COM BASE ANATONICA EM PLASTICO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON OU SEMILAR	UND	404	R$ 2,1000	848,40	RODOBEM
109	346466	ESCOVA DENTAL COM CAPA PROTETORA- ADULTO CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E AREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENIAS, ESCOVA COMPACTA.	UND	5900	R$ 1,2700	7. 493,00	DENTAL K
110	493417	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CAPA PROTETORA EM PVC- PARA HIGIENE BUCAL, MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS, COMTUFOS DISTRIBUIDOS POR FILEIRAS, EM DIVERSAS CORES, COM CABEÇA PEQUENA E OVALADA, MANUAL.	UND	4650	R$ 1,1800	5. 487,00	DENTAL K
112	346387	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - CABO RÍGIDO (INQUEBRÁVEL) E ANATÔMICO QUE NÃO ENFERRUJA E NÃO SOLTA AS CERDAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 14,9 X 8,9 X 3,99 CM(ALT. X LARG. X PROF.)	UND	80	R$ 3,2800	262,40	LET
113	346389	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO - ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS RESISTENTES, CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO.	UND	516	R$ 3,6000	1. 857,60	LET
117	491419	ESFREGAO PLANO ESPONJA - PARA A LIMPEZA PESADA. COM MANTA ABRASIVA.	UND	307	R$ 7,9800	2. 449,86	RODOBEM
118	346391	ESPONJA DE ACO - ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. FARDOS COM 14 PACOTES DE 8 UNIDADES CADA.	FARDO	586	R$ 27,0000	15. 822,00	QLUSTRO
119	346306	ESPONJA DUPLA FACE - TIPO DUPLA FACE, COMPOSTA POR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM MATERIAL ABRASIVO, COM FUNÇÃO BACTERICIDA, MEDINDO 110 X 75 X 9 MM,COM FORMATO RETANGULAR, NAS CORES AMARELA COM VERDE.	UND	3735	R$ 0,4500	1. 680,75	JTS
120	346393	ESPONJA PARA BANHO - ESPONJA MACIA PARA BANHO, EM POLIURETANO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 155 X 77 X 23 MM.	UND	1725	R$ 3,0900	5. 330,25	BRITISH
121	2107	FACA DE CORTE LISO 21 CM INOX CABO BRANCO	UND	134	R$ 7,0700	947,38	CASITA
122	346842	FACA DE MESA - EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, CABO EM PLÁSTICO, PRIMEIRA LINHA.	UND	655	R$ 1,4500	949,75	LET
124	491475	FACA DESCARTAVEL PARA REFEICAO - FACA FORTE BRANCA/CRISTAL PARA REFEICAO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	637	R$ 2,9800	1. 898,26	SERTPLAST
126	992387	FACA PARA CARNE - N. 6 POLEGADAS COM LAMINA DE INOX, CABO DE POLITILIENO TEXTURIZADO COM ACAO ANTIBACTERIANA	UND	92	R$ 6,9800	642,16	CASITA
127	992388	FACA PARA CARNE - N. 7 POLEGADAS COM LAMINA DE INOX, CABO DE POLITILIENO TEXTURIZADO COM ACAO ANTIBACTERIANA	UND	72	R$ 6,9400	499,68	CASITA
128	992389	FACA PARA CARNE - N. 8 POLEGADAS COM LAMINA DE INOX, CABO DE POLITILIENO TEXTURIZADO COM ACAO ANTIBACTERIANA	UND	87	R$ 8,1300	707,31	CASITA
129	499821	FACA PARA LEGUMES - N. 4 POLEGADAS COM LAMINA DE INOX DE 10 CM DE COMPRIMENTO E CABO DE POLITILIENO TEXTURIZADO COM ACAO ANTIBACTERIANA	UND	84	R$ 6,9000	579,60	UM BILHAO
130	995495	FAQUEIRO - CONJ. DETALHERES COM 24 PEÇAS	UND	48	R$ 40,0000	1. 920,00	DISSOLE
131	333011	FILME PVC - FILME PVC ESTICAVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, INODORO E RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS (AT-E - 35ºC), ROLO: DE 40 CM X 1000 M.	UND	503	R$ 72,0000	36. 216,00	LUSAFILM
132	995653	FILTRO DE PAPEL NUM. 103	UND	410	R$ 4,2000	1. 722,00	MELLITA
133	499822	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 500 METROS PRODUTO COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DO ANO VIGENTE -	ROLO	380	R$ 6,7000	2. 546,00	HILLO

134	346308	FLANELA - FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 38 X 58 CM, NA COR LARANJA OU BRANCA.	UND	2730	R$ 1,9800	5. 405,40	CB
138	992225	FOSFORO EXTRA LONGO EM MADEIRA	UND	590	R$ 2,8400	1. 675,60	FIAT LUX
139	992426	FRALDA - DESCARTAVEIS INFANTIL TAM. XG - PACOTE C/ 30 UN PARA CRIANÇA COM PESO DE ATE 15 KG, DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FLOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA. EMBALAGEM:	PACOTE	1050	R$ 17,9800	18. 879,00	KISSES
140	992427	FRALDA - DESCARTAVEIS INFANTIL TAM. XXG - PACOTE C/ 40 UN PARA CRIANÇA COM PESO ACIMA DE 15 KG, DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FLOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA. EMBALAGEM:	UND	1050	R$ 40,9000	42. 945,00	KISSES
141	992424	FRALDA - DESCARTAVEIS TAM. G - PACOTE C/ 36 UN PARA CRIANÇA COM PESO DE 9KG A 13 KG, DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FLOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA. EMBALAGEM:	UND	1050	R$ 30,0600	31. 563,00	KISSES
142	992425	FRALDA - DESCARTAVEIS TAM. M - PACOTE C/ 48 UN PARA CRIANÇA COM PESO DE 4KG A 9 KG, DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FLOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA. EMBALAGEM:	UND	1050	R$ 22,0000	23. 100,00	KISSES
143	495224	FRALDA - DESCARTAVEIS TAM. P - PARA CRIANÇAS COM PESO DE ATE 5KG , HIGIENICAS, ATOXICAS, FLOCGEL, FORMATO ANATOMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA. EMBALAGEM: FARDO COM 72 UNIDADE	PACOTE	650	R$ 54,7500	35. 587,50	KISSES
145	995544	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO C/ 8 TAMANHO M	UND	1500	R$ 8,9000	13. 350,00	KISSES
146	995546	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO C/ 8 TAMANHO P	UND	1500	R$ 8,9000	13. 350,00	KISSES
147	499889	FRALDA GERIATRICA ADULTO G,COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE,COM 3 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA. (FARDO COM 80 UNIDADES)	FARDO	100	R$ 98,0000	9. 800,00	KISSES
152	491478	GARFO - DESCARTAVEL PARA REFEICAO, FORTE E BRANCO/CRISTAL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	830	R$ 3,1500	2. 614,50	SERTPLAST
153	495222	GARFO - DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, FORTE E BRANCO/CRISTAL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	810	R$ 2,0000	1. 620,00	SERTPLAST
154	346880	GARFO DE METAL - EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM COMPRIMENTO MINIMO 16 CM, CABO EM PLASTICO, PRIMEIRA LINHA.	UND	302	R$ 1,4800	446,96	WELMIX
155	992230	GARRAFA TERMICA 1 LT - EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM BICO DE TAMPA ROSQUEÁVEL , DE FÁCIL LIMPEZA, CORPO INQUEBRÁVEL, COM AMPOLA DE VIDRO DE ACORDO COM NBR 13282. CAPACIDADE 1LITRO,	UND	143	R$ 25,7500	3. 682,25	UNITERM
156	995654	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS - EM INOX, COM TAMPA ROSQUEÁVEL , COM AMPOLA DE VIDRO DE ACORDO COM NBR 13282.	UND	186	R$ 72,4500	13. 475,70	UNITERM
157	11623	GARRAFA TERMICA 12L COM TORNEIRA , TAMPA, ALCA, E PES RETRATEIS CORPO DE POLIPROPILENO.	UND	53	R$ 101,4300	5. 375,79	INVICTA
161	992394	GARRAFA TERMICA TORNEIRA - CAPACIDADE DE 9 LITROS. TIPO BUJAO PES RETRATEIS NA BASE, COM ALCA DE APOIO TAMPA DE ROSCA.	UND	58	R$ 101,7200	5. 899,76	UNITERM
163	346798	HASTE FLEXIVEL DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES	UND	60	R$ 2,1200	127,20	COTONELA
164	346371	INSETICIDA - VENENO PARA INSETOS (INSETICIDA) EM SPRAY AEROSSOL. FRASCO DE 300ML	UND	1098	R$ 5,9500	6. 533,10	BUZZ
165	1938	ISQUEIRO - ISQUEIRO A GÁS - CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL, APROVADO PELO INMETRO.	UND	553	R$ 1,5500	857,15	HIPER
166	346953	JARRA - 2 LTROS. EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE	UND	80	R$ 4,5500	364,00	RAINHA
167	332945	JARRA - 4 LTROS. EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE	UND	145	R$ 11,5000	1. 667,50	TRITEC
172	992308	LEITEIRA - TIPO DE ALUMINIO, CAPACIDADE 5 LITROS, COM CABO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO AQUECIMENTO.	UND	65	R$ 44,0000	2. 860,00	NACIONAL
174	992236	LIMPA MOVEIS - EMULSÃO CREMOSA (TIPO LUSTRA-MÓVEIS), PERFUMADA, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTA DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 200 ML.	FRASCO	240	R$ 2,6000	624,00	AUDAX
175	346907	LIMPA PEDRA 2 LITROS - PARA A LIMPEZA DE PEDRAS E PISOS RÚSTICOS QUE POSSUAM SUJEIRAS DOS MAIS DIVERSOS TIPOS, TAIS COMO: CROSTAS DE LAMA, ENCARDIDO, RESPINGOS DE CONCRETO E FERRUGEM.	FRASCO	1882	R$ 7,8000	14. 679,60	BARBAREX
176	992237	LIMPA VIDROS - EM LÍQUIDO COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML DO PRODUTO.	FRASCO	923	R$ 1,5000	1. 384,50	BARBAREX
177	992238	LIMPADOR MULTIUSO - 1L- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO, LIQUIDO COMPOSTO DE ACIDO DOSESILBERZENO, ACIDO SUFURICO, FLUORSUL PERFUME E AGUA.	UND	1619	R$ 3,0000	4. 857,00	BIO
178	346313	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS.	UND	1916	R$ 3,9900	7. 644,84	BARBAREX
180	995636	LIXEIRA EM PLASTICA CAP. 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR BRANCA	UND	310	R$ 25,9000	8. 029,00	JAGUAR
184	991799	LUVA LATEX COM PO TAMANHO M, CAIXA 100 PARES	CAIXA	776	R$ 11,0000	8. 536,00	NOBRE
185	346412	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL - EM POLIETILENO ATÓXICO, AMBIDESTRA E DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	438	R$ 1,4400	630,72	NOBRE
186	491480	LUVA TERMICA - CONFECCIONADA EM MATERIAL ESPECIAL PARA TEMPERATURA, CANO MEDIO.	PAR	135	R$ 10,3300	1. 394,55	PLASTLEO
187	332963	MAMADEIRA -CAPACIDADE DE 250 A 300 ML. GARGALO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, INQUEBRAVEL, NÃO RETEM RESIDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALERGICO, INODORO, INSIPIDO, TRANSPARENTE E FACIL DE LIMPAR.	UND	155	R$ 7,8800	1. 221,40	CEFISA
188	499825	MARMITEX DESCARTAVEL EM ISOPOR N. 9 -PACOTE COM 50 UNIDADE EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ISOPOR 100% VIRGEM TIPO BANDEJA, RETANGU-	PACOTE	250	R$ 31,5000	7. 875,00	TOTALPLAST

		LAR, COM TAMPA VEDANTE NA COR BRANCAMEDIDA 19 X 7 X 53 CM COM CAPACIDADE 1100 ML, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA					
189	992241	MASCARA DESCARDAVEL EM TNT TRIPLA C/ ELATICO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1450	R$ 7,9000	11.455,00	DESCARPACK
190	346320	PA DE LIXO - MEDINDO 300 MM X 280 MM X 125 MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO COM 150 CM.	UND	421	R$ 5,2200	2.197,62	RODBEM
191	7243	PALITO - TIPO PICOLE, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, TAMANHO: 11,1 X 1 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	420	R$ 2,4800	1.041,60	THEOTO
192	1856	PALITO DENTAL (C/ 100)	UND	520	R$ 0,5300	275,60	THEOTO
196	499826	PANELA - N. 22 ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MEDIO COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 2,9 LITROS.	UND	52	R$ 50,9500	2.649,40	SJ
197	499827	PANELA - N. 24 ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MEDIO COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 3,8 LITROS.	UND	62	R$ 54,0000	3.348,00	SJ
198	499828	PANELA - N. 26 ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MEDIO COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 4,65 LITROS.	UND	52	R$ 60,5000	3.146,00	SJ
199	499836	PANELA - N. 28 ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MEDIO COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 5 LITROS.	UND	58	R$ 65,0100	3.770,58	SJ
200	499837	PANELA - N. 32 ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MEDIO COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 8 LITROS.	UND	64	R$ 78,6800	5.035,52	SJ
204	992399	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N. 30 6,7 LITROS	UND	42	R$ 70,8000	2.973,60	SJ
205	2717	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N. 36	UND	46	R$ 77,3900	3.559,94	SJ
206	10265	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N. 38	UND	46	R$ 100,0000	4.600,00	SJ
207	10254	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N. 40	UND	44	R$ 126,5200	5.566,88	SJ
208	9195	PANELA DE PRESSAO - 10 LITROS, EM ALUMÍNIO, ALÇAS E TAMPAS DE BAQUELITE, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, CABOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS.	UND	45	R$ 125,0000	5.625,00	SJ
209	491482	PANELA DE PRESSAO - 4,5 LITROS, EM ALUMÍNIO, ALÇAS E TAMPAS DE BAQUELITE, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, CABOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS.	UND	58	R$ 47,6900	2.766,02	PANELUX
211	992314	PANELA DE PRESSAO - 7 LITROS, EM ALUMÍNIO, ALÇAS E TAMPAS DE BAQUELITE, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, CABOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS.	UND	48	R$ 80,0000	3.840,00	SJ
215	992245	PANO DE CHAO SACO ALVEJADO ALVEJADO (GRANDE GROSSO) 60 X 90 CM	UND	2130	R$ 6,0000	12.780,00	PANOSUL
217	491427	PANO DESCARTAVEL - EM FIBRA DE VISCOSE ABSORVENTE, EM BOBINAS COM 30 CM DE LARGURA, PICOTADO A CADA 45 CM, COM NO MINIMO 0,40 MM DE ESPESSURA, PARA LIMPEZA PESADA, EM BOBINAS COM 25 M, TIPO PERFLEX.	UND	320	R$ 16,5000	5.280,00	NOBRE
219	340867	PAPEL HIGIENICO - EMBALAGEM:(16 X 4) BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLAS, BRANCO, PICOTADO, MEDINDO 30 M X 10 CM, NEUTRO OU PERFUMADO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOTICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4 CM, NORMAS DO INMETRO, INPI E NBR.	FARDO	2012	R$ 79,0000	158.948,00	TREVO
221	992248	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL 02 ROLOS, CONTENDO 55 FOLHAS CADA MEDINDO 20 CM X 22 CM A FOLHA NAO RECICLADO NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO	UND	737	R$ 3,3900	2.498,43	MANNY
223	995664	PASTA DE LIMPEZA PARA PERIFERICOS DE INFORMATICA	FRASCO	259	R$ 6,9400	1.797,46	SANY
224	348442	PEDRA DE AFIAR TIPO CANOA 10 MM	UND	31	R$ 7,1400	221,34	VONDER
229	341328	PILAO - PARA TEMPERO, EM ALUMÍNIO BATIDO, PARA USO DOMESTICO, COM ALTURA DE 15 CM CONTENDO UM PILÃO E UM AMASSADOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE.	UND	9	R$ 24,9800	224,82	CS PANELAS
230	992315	PILAO EM ALUMINIO MEDIO, COPO DE APROXIMADAMENTE 7 CM DE ALRURA, COM SOCADOR DE 5,5 CM.	UND	6	R$ 9,1800	55,08	REALCY
231	24808	PINO PARA PANELA DE PRESSAO - PESO PINO, EXCELENTE E DE BOA QUALIDADE,	UND	128	R$ 11,1400	1.425,92	SJ
233	7788	PORTA SABAO, DETERGENTE E ESPONJA 3 COMPARTIMENTO CORES DIVERSAS.	UND	75	R$ 3,2000	240,00	SBRISSA
236	992319	POTE 5 LITRO - PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 5 (CINCO) LITROS.	UND	142	R$ 10,0000	1.420,00	RAINHA
237	13576	POTE PLASTICO 12,5 LITROS COM TAMPA FORMATO RETANGULAR.	UND	90	R$ 20,0000	1.800,00	RAINHA
238	992402	POTE PLASTICO 17 LITROS LISO E TRANPARENTE RETANGULAR COM TAMPA PARA ACONDICIONAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS	UND	100	R$ 24,5000	2.450,00	RAINHA
239	11042	POTE PLASTICO COM TAMPA 10 LT	UND	110	R$ 19,8000	2.178,00	RAINHA
240	13577	POTE PLASTICO COM TAMPA 2 LT	UND	180	R$ 5,7900	1.042,20	RAINHA
241	491488	POTE PLASTICO COM TAMPA 500 ML	UND	120	R$ 1,8500	222,00	RAINHA
242	495231	PRATO - DESCARTAVEL GRANDE PARA REFEICAO PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	2725	R$ 2,3300	6.349,25	TOTALPLAST
243	341290	PRATO DE VIDRO FUNDO VIDRO TEMPERADO	UND	1985	R$ 4,7000	9.329,50	DURALEX
244	333098	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO GRANDE - CAIXA 24 X 1	CAIXA	150	R$ 5,5300	829,50	TOTALPLAST
247	340937	PRENDEDOR - PARA ROUPAS EM PLÁSTICO E AÇO. PACOTE COM 12 UNIDADES	DUZIA	131	R$ 2,1500	281,65	KEEPREND
248	991487	PROTETOR SOLAR FATOR 50	UND	472	R$ 12,0000	5.664,00	ALG
252	1866	RALADOR - INOX TAMANHO GRANDE 4 FACES, 23 CM LAMINAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO EM ABS.	UND	87	R$ 13,6400	1.186,68	INGA

253	19618	RASTELO - TIPO VASSOURA METÁLICA FIXA 22 DENTES COM CABO DE 120 CM	UND	342	R$ 25,3000	8. 652,60	RODOBEM
254	340946	REGISTRO DE BOTIJAO DE GAS 13KG COM MANGUEIRA	UND	178	R$ 41,8500	7. 449,30	IMAR
257	992403	RODO DE ESPUMA 19 CM COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO	UND	277	R$ 6,7200	1. 861,44	RODOBEM
259	995656	RODO PARA PIA COMPRIMENTO APROX. DE 20 CM, CONFECCIONADO EM PLASTICO	UND	87	R$ 2,2400	194,88	RODOBEM
261	992328	SABAO ALVEJANTE EM LIQUIDO PARA REMOCAO DE MANCHAS E SUJEIRAS PARA ULTILIZACAO EM MAQUINAS.	LITRO	410	R$ 2,4400	1. 000,40	BIO
262	346352	SABAO EM BARRA - DE 1ª QUALIDADE, GLICERINADO, BARRAS DE 200G. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL, INORGÂNICO E AGUA. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 G	PACOTE	1916	R$ 7,7500	14. 849,00	YPE
264	346356	SABONETE - EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO,GLICERINADO, PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, UNIDADE: 90 GRAMAS.	UND	2535	R$ 1,5800	4. 005,30	MOTIVUS
268	499796	SACO COM TARJA PARA AMOSTRA DE ALIMENTO - SACO PARA COLETA DE MATERIAL COM TARJA ESTERELIZADO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS FEITO DE POLIETILENO. MEDIDAS 12 X 30 CM PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	270	R$ 18,5500	5. 008,50	PROTELIMP
269	20347	SACO DE LIXO 100 LITROS (C/ 10 UNID)	PACOTE	6742	R$ 2,3000	15. 506,60	NOVOPLAST
270	992267	SACO DE LIXO 50 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADE)	PACOTE	8440	R$ 13,0000	109. 720,00	NOVOPLAST
271	499842	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - LISO PARA EMBALAGEM PACOTE DE 500 UNIDADES. COR BRANCA	PACOTE	2015	R$ 12,5000	25. 187,50	MTEL
274	346359	SACO PARA LIXO 100 LT - CAIXA COM 25 X 5 UNID. SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS,MEDINDO 75 CM X 1,05 CM, NA COR AZUL OU PRETO. COMPOSIÇÃO: 80% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15% POLIETILENO.	UND	3190	R$ 25,4000	81. 026,00	NOVOPLAST
275	346361	SACO PARA LIXO 15 LT - CAIXA COM 25 X 20 UND. SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO 39 CM X 58 CM, NA COR AZUL OU PRETO. COMPOSIÇÃO: 80% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15% POLIETILENO.	UND	1510	R$ 24,0000	36. 240,00	NOVOPLAST
276	499798	SACO PARA LIXO 200 LT - CAIXA COM 25 X 5 UNID. SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, MEDINDO 120 CM X 74 CM, NA COR AZUL OU PRETO. PARA SUPORTAR 40 KG COMPOSIÇÃO: 80% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15% POLIETILENO.	UND	2603	R$ 42,0000	109. 326,00	NOVOPLAST
277	346362	SACO PARA LIXO 30 LT - CAIXA 25 X 10 UNID. SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 CM X 62 CM, NA COR AZUL OU PRETO. COMPOSIÇÃO: 80% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15% POLIETILENO.	UND	4720	R$ 26,0000	122. 720,00	NOVOPLAST
278	346363	SACO PARA LIXO 50 LT - CAIXA 25 X 10 UNID. SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 CM X 80 CM, NA COR AZUL OU PRETO. COMPOSIÇÃO: 80% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 15% POLIETILENO	CAIXA	3561	R$ 30,0000	106. 830,00	NOVOPLAST
284	346364	SAPONACEO CREMOSO - FRASCO 300 MLCOMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEICULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO.	FRASCO	350	R$ 4,1200	1. 442,00	AUDAX
286	491433	SHAMPOO - SHAMPOO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, GALAO CONTENDO 4,6 LITROS.	UND	150	R$ 19,1300	2. 869,50	LAYF HAIR
287	491472	SHAMPOO INFANTIL - FRASCO 480 ML SHAMPOO NEUTRO, HIPOALERGENICO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO	UND	550	R$ 8,9900	4. 944,50	TRALALA
288	995510	SOCADOR DE ALHO CONTENDO 2 PECAS, 1 COPO E 1 SOCADOR - 15CM APROX.	UND	53	R$ 9,7200	515,16	KITPLAS
289	346453	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM POTES DE 1KG, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SÓDIO.	UND	308	R$ 16,0000	4. 928,00	INDAIA
290	501025	SOLVENTE - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, FRASCO 60ML, REMOVEDOR INSTANTANEO DE MARCAS E MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES DE QUADRO BRANCO	FRASCO	27	R$ 6,4600	174,42	STALO
291	499844	SUPORTE DISPENSADOR DE COPO DESCARTAVEL 200 ML - PORTA COPOS EM ACO INOX PARA COPO PARA AGUA, COM GARRAS PARA AJUSTE DE SAIDA E ABAS PARA FIXACAO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT COM PARAFUSO E BUCHAS, CAPACIDADE MINIMA PARA 150 COPOS	UND	112	R$ 38,0000	4. 256,00	
293	11035	TABUA - EM PLASTICO OU POLIETILENO COM APROXIMADAMENTE 45 X 25 CM, PARA USO DOMESTICO, CORES VARIADAS.	UND	270	R$ 14,4700	3. 906,90	
296	995514	TACHO DE ALUMINIO BATIDO 20 LITROS, COM ALCA	UND	16	R$ 126,5200	2. 024,32	
297	995515	TACHO DE ALUMINIO BATIDO 30 LITROS, COM ALCA	UND	16	R$ 222,9400	3. 567,04	
300	995661	TAPETE TIPO PARA BANHEIRO, EM TECIDO, MEDINDO 44X30CM	UND	240	R$ 8,9000	2. 136,00	
301	3353	TOALHA DE BANHO DIVERSAS (70 X 140 CM)	UND	70	R$ 13,3700	935,90	
313	346366	VASSOURA DE NYLON - COM CABO DE PLÁSTICO, COM CAPA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO E CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL. CERDAS LONGAS.	UND	786	R$ 5,0300	3. 953,58	
317	995606	VASSOURA GARI CEPA PLASTICA 40CM - VONDER	UND	210	R$ 14,0000	2. 940,00	

MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ:** 37.674.131/0001-64

VALOR GLOBAL **R$** 4.198,23 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
31	17178	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO - ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS)	UND	141	R$ 3,8300	540,03	MB
33	992365	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 15 L- ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS)	UND	117	R$ 3,4000	397,80	MB
245	346933	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO PARA SOBREMESA - CAIXA 24 X 1	CAIXA	780	R$ 4,1800	3.260,40	STRAWPLAST

ORIGINAL SOLUCOES LTDA CNPJ: 13.333.523/0001-00

VALOR GLOBAL **R$** 296.215,02 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e quinze reais e dois centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	995644	AGUA SANITARIA - GALAO 5 LITROS, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	925	R$ 85,3700	78.967,25	POLITRIZ
12	491451	ASSADEIRA RETANGULAR MEDIA - MEDINDO 40X33X5CM, ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR COM BORDAS, ALUMINIO POLIDO RESISTENTE.	UND	88	R$ 36,9000	3.247,20	MARCOLAR
18	491455	BACIA PLASTICA - CAPACIDADE 8 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO.	UND	106	R$ 7,3000	773,80	ARQPLAST
21	992213	BALDE DE PLASTICO 18 LT- COM ALCA DE METAL CORES DIVERSAS, PLASTICO ATOXICO.	UND	247	R$ 9,5000	2.346,50	BEL
22	11030	BANDEJA BRANCA DE PLASTICO 40 X 30 X 8	UND	310	R$ 10,9800	3.403,80	BEL
38	333107	BULE DE ALUMINIO - CAPACIDADE DE 2 LITROS, EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, EQUIPADAS COM ALÇAS E TAMPAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. 2 LITROS	UND	89	R$ 21,9600	1.954,44	ARANY
40	995649	CABO DE MADEIRA PARA RODO OU VASSOURA	UND	291	R$ 2,0000	582,00	DSR
89	992288	CREME DENTAL - CONCENTRAÇAO MAXIMA DE 500 PPM DE FLUOR, A CONCENTRAÇAO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERA ESTAR ESTAMPADA NO ROTULO, ACEITOS PELO MINISTERIO DA SAUDE, COM 90GR	UND	1030	R$ 3,1500	3.244,50	DENTIL
91	992289	CREME PARA CABELO TODOS OS TIPOS DE CABELO A BASE DE CAMOMILA NEUTRO. GALAO DE 4,6.	UND	40	R$ 25,2000	1.008,00	LAYF HAIR
96	995651	DESENTUPIDOR MANUAL	UND	146	R$ 2,4600	359,16	DSR
101	995652	DISPENSER DE ALCOOL GEL - DO TIPO DOSADOR DE ACIONAMENTO MANUAL, MEDIDAS 1105X13X23, ACOMPANHA DISPENSER RECARREGAVEL DE 700ML	UND	298	R$ 25,6100	7.631,78	NOBRE
107	491421	ESCOVA DE LIMPEZA DAS UNHAS - COM CERDAS DE NYLON PARA HIGIENE ADEQUADA DAS UNHAS E DA PELE AO REDOR DAS UNHAS. APRESENTA CABO ANATOMICO ANTI-DESLIZANTE. COMPOSICAO E CERDAS DE NYLON.	UND	5	R$ 1,8000	9,00	DSR
114	332938	ESCUMADEIRA - Nº 10 EM ALUMÍNIO BATIDO, COM CABO DE POLIETILENO OU DE ALUMÍNIO BATIDO, COM 10 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	UND	98	R$ 9,9400	974,12	AL REIS
123	992423	FACA DE PAO - 10 POLEGADAS SERRILHADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE PLÁSTICO.	UND	118	R$ 12,4800	1.472,64	CHEF LINE
125	491417	FACA PARA CARNE - COM LAMINA DE INOX DE 10 POLEGADA DE COMPRIMENTO E CABO DE POLITILIENO TEXTURIZADO COM ACAO ANTIBACTERIANA	UND	83	R$ 11,5000	954,50	DISSOLE
135	495227	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR RESISTENTE 50 CM X 30 CM X 7 CM	UND	62	R$ 37,8300	2.345,46	MARCOLAR
148	499890	FRALDA GERIATRICA ADULTO M,COM UAM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE,COM 3 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA. (FARDO COM 80 UNIDADES)	FARDO	100	R$ 111,4400	11.144,00	KISSES
149	30688	FRIGIDEIRA - ANTIADERENTE DE INOX TAMANHO 30 CM	UND	121	R$ 65,0000	7.865,00	ASJ
162	346511	GUARDANAPO - DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES. TIPO LISO, FOLHA DUPLA, MAXIMA ABSORÇÃO E EXTREMA MACIEZ COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISO. EMBALAGEM:	PACOTE	3030	R$ 1,4000	4.242,00	TREVO
168	21076	JARRA DE VIDRO 2 LITROS	UND	47	R$ 28,3600	1.332,92	AND
169	995496	JOGO DE PANELA EM ALUMINIO ANTIADERENTE, COM 7 PECAS	UND	27	R$ 325,0000	8.775,00	MARCOLAR
170	333106	LEITEIRA - TIPO DE ALUMINIO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM CABO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO AQUECIMENTO.	UND	34	R$ 23,9000	812,60	ARANY
171	992307	LEITEIRA - TIPO DE ALUMINIO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM CABO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO AQUECIMENTO.	UND	42	R$ 27,4900	1.154,58	ARANY
173	346311	LIMPA ALUMINIO - COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TENSOATIVOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA (FRASCO) CONTENDO 500ML DO PRODUTO.	FRASCO	2705	R$ 2,0000	5.410,00	BY KIM
182	992239	LUVA DE BORRACHA (TAM,P. M. G) - RESISTENTE A AGENTES ABRASIVOS CLASSE A (AGRESSIVOS BÁSICOS), CLASSE B (DETERGENTES, SABÕES, AMONIACO E SIMILARES) , CLASSE C (TIPO 3 ALCOOIS , TIPO 4 ÉTERES, TIPO 5 CETONAS E TIPO 6 ÁCIDOS ORGÂNICOS).	PAR	2475	R$ 3,1800	7.870,50	VOLK
193	21257	PALITO PARA ESPETINHO - PRODUZIDO EM BAMBU TRATADO, TAMANHO APROXIMADO 30 CM DE COMPRIMENTO, ROLIÇOS, RESISTENTE. PARA USO DIVERSOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	720	R$ 3,6000	2.592,00	THEOTO
202	499838	PANELA CALDEIRAO - 68 LITROS ALUMINIO BATIDO, COM TAMPA, TAMANHO DIAMETRO 45,0 CM ALTURA 42,0CM ESPRESSURA 2,5MM COM ASA DE ALUMINIO TAMPA COM ESPRESSURA 0,90MM	UND	32	R$ 328,6400	10.516,48	ASJ
203	499839	PANELA CALDEIRAO - 95 LITROS ALUMINIO BATIDO, COM TAMPA, TAMANHO DIAMETRO 50,0 CM ALTURA 48,0CM ESPRESSURA 4MM COM ASA DE ALUMINIO TAMPA COM ESPRESSURA DE 1,20MM	UND	32	R$ 426,6000	13.651,20	ASJ
210	346803	PANELA DE PRESSAO - 6 LITROS, EM ALUMÍNIO, ALÇAS E TAMPAS DE BAQUELITE, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, CABOS ANATÔMICOS E ANTITÉRMICOS.	UND	14	R$ 84,0000	1.176,00	ASJ
216	346332	PANO DE PRATO - BRANCO OU CORES CLARAS. MEDINDO 40 X 60 CM	UND	1690	R$ 2,5000	4.225,00	CCA
220	499860	PAPEL HIGIENICO SIMPLES - CONTENDO 8 X 800 METROS. FARDO	FARDO	235	R$ 44,4700	10.450,45	TREVO
225	992349	PEDRA SANITARIA - TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGÂNCIA FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO.	CAIXA	1702	R$ 1,3000	2.212,60	D BELA
226	491424	PEGADOR DE SALADA - EM INOX APROXIMADAMNETE 28CM DE CPMPRIMENTO	UND	72	R$ 9,0000	648,00	
227	17093	PENEIRA INOX TAMANHO 11 CM DIAMETRO COM CABO	UND	91	R$ 6,1300	557,83	CHEF LINE
232	332969	PLASTICO - TRANSPARENTE 1,40 M DE LARGURA X 0,20 DE ESPESSURA. PARA USO EM GERAL.	METRO	255	R$ 11,8500	3.021,75	PLAST CO
234	346912	POTE 1 LITRO - PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 1LITRO.	UND	110	R$ 3,0000	330,00	RAINHA

235	992318	POTE 3,5 LITRO - PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, COM TAMPA.	UND	138	R$ 7,5700	1. 044,66	RAINHA
250	333016	RABINHA DE ALUMINIO EM CABO PLASTICO 3 LT	UND	32	R$ 27,4900	879,68	ARARY
265	346445	SABONETE INFANTIL - EM TABLETE, GLICERINADO, PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, UNIDADE: 90 GRAMAS.	UND	1200	R$ 2,8200	3. 384,00	ISABABY
266	346358	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO - INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EM GERAL EM COZINHAS PROFISSIONAIS, INDÚSTRIAS ETC. AÇÃO ANTI-SEPTICA COMPROVADA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHLOERASUIS. SEM AROMA, FRASCO DE 5 LITROS	LITRO	1640	R$ 13,3000	21. 812,00	BIO KRISS
267	995657	SABONETE LIQUIDO NEUTRO HIDRATANTE, PARA AS MAOS COM TAMPA DE LACRE. 600ML	UND	611	R$ 7,9000	4. 826,90	BARBAREX
273	995509	SACO PARA CACHORRO QUENTE PEQUENO NA COR BRANCA COM 500 UNIDADES	PACOTE	15	R$ 9,0000	135,00	LIDER
279	17096	SACO PLASTICO 3 KG PARA EMBALAR ALIMENTOS	PACOTE	345	R$ 20,9000	7. 210,50	PLASMEL
280	20217	SACO PLASTICO 5 KG PARA EMBALAR ALIMENTOS	PACOTE	315	R$ 20,9000	6. 583,50	PLASMEL
283	995659	SANITIZANTE PARA LAVAGEM FRUTAS,VERDURAS,LEGUMES - PARA LIMPEZA DE HORTIFRUTI,COMPOSICAO QUIMICA: ATIVO COADJUVANTE E CARGA,PRINCIPIO ATIVO ACIDO DECLOROISCIANUARITICO,3,6% CLORO ATIVO,	UND	630	R$ 10,4300	6. 570,90	UP PRO
292	499843	SUPORTE DISPENSADOR DE COPO DESCARTAVEL 50 ML - PORTA COPOS EM ACO INOX PARA COPO DE CAFE, COM GARRAS PARA AJUSTE DE SAIDA E ABAS PARA FIXACAO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT COM PARAFUSO E BUCHAS, CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS	UND	60	R$ 31,9000	1. 914,00	GLOBO
299	995660	TAPETE - SATINIZANTE, HIGIENICO, TAMANHO 90CM X 60CM ESPESSURA 13MM MATERIAL TRAMA DE VINIL NAS CORES CINZA E PRETO ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, ANTIFUNGICO E BASE EMBORRACHADA.	UND	55	R$ 100,0000	5. 500,00	KAPAZI
302	992406	TOALHA DE MESA DE PLASTICO ENCERADO MEDINDO 2,10 X 1,40M NO FORMATO RETANGULAR.	UND	165	R$ 25,5700	4. 219,05	PLAST CO
303	992407	TOALHA DE MESA DE TECIDO MEDINDO 2,50 X 1,40M NO FORMATO RETANGULAR.	UND	169	R$ 37,8000	6. 388,20	ANACLETO
304	995516	TOALHA DE ROSTO 50X75 CORES VARIADAS	UND	210	R$ 7,5800	1. 591,80	MARTINS
305	346456	TOUCA DESCARTAVEL - DE REDE (FURADINHA), COM DURABILIDADE APROXIMADA DE 30 DIAS, LAVÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	405	R$ 10,1100	4. 094,55	TALGE
312	995663	VASSOURA - LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA	UND	273	R$ 20,0000	5. 460,00	DSR
315	21030	VASSOURA DE PELO	UND	388	R$ 8,5900	3. 332,92	DSR
316	992273	VASSOURA DE PIACAVA - TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL.	UND	338	R$ 11,8500	4. 005,30	DSR

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 47.169.415/0001-57

VALOR GLOBAL **R$**: 246.684,01 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e um centavo)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	995667	AVENTAL EM NAPA - COR BRANCA, SEM MANGA, IMPERMEAVEL TAMANHO 100 X 0,7 CMM	UND	343	R$ 8,9000	3. 052,70	CCA
14	995499	AVENTAL EM PVC, INCOLOR, APROX. 1,20X0,70M	UND	283	R$ 9,4000	2. 660,20	CCA
47	992368	CAIXA ORGANIZADORA 50 L, MEDINDO 57,5CM X 40,4CM X 32,5 CM CAIXA PLASTICA MATERIAL ATOXICO LISO PROLIPOPILENO COM TAMPA LACRAVEL DE COR TRANPARENTE RETANGULAR PARA USO GERAL.	UND	105	R$ 52,0000	5. 460,00	PLASUTIL
69	992375	COLHER DE SERVIR - ALUMINIO BATIDO MEDINDO 51,5CM,X2,5CM X8,5CM.	UND	163	R$ 7,0000	1. 141,00	
70	992284	CONCHA DE ALUMINIO BATIDO Nº 10 COM CABO POLIETILENO 35,5CM	UND	143	R$ 9,4000	1. 344,20	
72	992377	CONCHA DE SERVIR EM ALUMINIO MEDINDO 50CM X 2,5 CM X 10 CM CABO LISO EM ALUMINIO.	UND	123	R$ 18,0000	2. 214,00	
73	992378	CONCHA DE SERVIR EM ALUMINIO MEDINDO 60CM X 2,5 CM X 11 CM CABO LISO EM ALUMINIO.	UND	45	R$ 19,0000	855,00	
74	499816	CONJUNTO POTES PLASTICOS COM 5 POTES, COM TAMPA, MEDINDO, 700 GR, 1,8, LILTROS,3,2, LITROS, 4,5 LITROS, 7,6 LITROS, TRANSPARENTES TODOS DA MESMA COR.	UND	209	R$ 11,0000	2. 299,00	
81	499817	COPO TERMICO DE ISOPOR 180 ML - DO TIIPO TERMICO. CAIXA COM 2500 UNIDADES	UND	20	R$ 244,7000	4. 894,00	
82	499818	COPO TERMICO DE ISOPOR 300 ML - DO TIIPO TERMICO. CAIXA COM 2500 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 374,0000	7. 480,00	
98	992220	DESINFETANTE - COM AÇÃO BACTERICIDA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ATIVO, COPOLÍMERO, ACRÍLICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. CX 12 UN.	CAIXA	2494	R$ 39,0000	97. 266,00	
105	992385	ESCORREDOR DE MACARRAO 20 LT (ALUMINIO) DIAMETRO DE 45CM, ALTURA DE 19,0CM, CAPACIDADE DE 20,0L COM ESPESSURA DE 1,8 MM C/ALCA E BASE.	UND	41	R$ 30,0000	1. 230,00	
106	992386	ESCORREDOR DE MACARRAO 9,25 LT (ALUMINIO) DIAMETRO DE 35CM, ALTURA DE 13,5CM, CAPACIDADE DE 9,25L COM ESPESSURA DE 1,7 MM C/ALCA E BASE.	UND	52	R$ 24,0000	1. 248,00	
115	499820	ESCUMADEIRA - Nº 14 EM ALUMÍNIO BATIDO, COM CABO EM BAQUELITE, REVESTIDO ATE METADE E ESTE CABO MEDINDO 50 CM, ESPESSURA 2,5 MM, COM 14 CM DE DIAMENTRO	UND	73	R$ 18,0000	1. 314,00	
116	499819	ESCUMADEIRA - Nº 16 EM ALUMÍNIO BATIDO, COM CABO EM BAQUELITE, REVESTIDO ATE METADE E ESTE CABO MEDINDO 56 CM, ESPESSURA 2,5 MM, COM 16 CM DE DIAMENTRO	UND	93	R$ 18,0000	1. 674,00	
136	495226	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR RESISTENTE 70 CM X 40 CM X 7 CM	UND	62	R$ 144,0000	8. 928,00	
137	1703	FOSFORO (MACO) 10 X 1 X 40 PALITOS	UND	180	R$ 3,2000	576,00	

150	499824	FRIGIDEIRA - EM ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 4,0L COM DIAMENTRO DE 40,0 CM ALTURA DE 6,0 CM COM ESPESSURA DE 2,5MM, CABO DE ALUMINIO SEM TAMPA.	UND	63	R$ 85,0000	5. 355,00	
158	341408	GARRAFA TERMICA 20 LT	UND	46	R$ 68,0000	3. 128,00	
159	21137	GARRAFA TERMICA 5 LITROS COM TORNEIRA	UND	64	R$ 38,0000	2. 432,00	
160	992393	GARRAFA TERMICA 6 LITROS - EM PLÁSTICO RIGIDO ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL , DE FÁCIL LIMPEZA, CORPO INQUEBRÁVEL, COM ALCA E TORNEIRA	UND	56	R$ 40,0000	2. 240,00	
179	995494	LIXEIRA 10LITROS	UND	287	R$ 8,0000	2. 296,00	
181	995635	LIXEIRO EM ACO INOX PARA PILHAS E BATERIAS CAP. 40 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA	UND	99	R$ 150,0000	14. 850,00	
183	346430	LUVA DE VINIL - CAIXA COM 100 UN.DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA ÀBASE DE RESINA SINTÉTICA VINIL (POLICLORETO DE VINILA), COM TEXTURA UNIFORME E LISA, SEM FALHAS, ISENTA DE SOLDA, PUNHO COM GRAVAÇÃO E BAINHA, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TÁTIL,	CAIXA	1387	R$ 11,9900	16. 630,13	
201	992400	PANELA ALUMINIO BATIDO- N. 34, 9 LITROS COM TAMPA E ALCA RESISTENTE DE ALUMINIO.	UND	62	R$ 88,0000	5. 456,00	
222	346909	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO - PACOTE C/ 1000 FOLHAS PAPEL TOALHA DE ALTA QUALIDADE INTERFOLHADO, MACIEZ DE AMBOS OS LADOS,PRODUZIDO COM 100% CELULOSE VIRGEM - SECAR AS MÃOS, LIMPAR E SECAR SUPERFÍCIES.	UND	2047	R$ 7,4400	15. 229,68	
246	332970	PRATOS PLASTICOS RESISTENTES POLIPROPILENO	UND	1780	R$ 1,0000	1. 780,00	
249	495246	PROTETORES AURICULARES DE SILICONE	UND	317	R$ 2,0000	634,00	
255	325028	RODO DE ALUMINIO 40 CM C/ 02 LAMINAS DE BORRACHA	UND	488	R$ 14,9000	7. 271,20	
256	325285	RODO DE ALUMINIO 60 CM C/ 02 LAMINAS DE BORRACHA	UND	588	R$ 20,3000	11. 936,40	
258	995665	RODO EXTENSIVO LIMPA VIDROS/JANELAS, COMPOSIÇÃO PLASTICO E INOX, CONTEM EXTENSOR COM 3,10 METROS DE ALTURA, 27 DE LARGURA	UND	127	R$ 9,5000	1. 206,50	
260	340938	ROLO PARA MASSA 30CM ROLO GIRATORIO EM PROLIPOPILENO	UND	55	R$ 18,0000	990,00	
285	491474	SHAMPOO - PARA CABELOS ANTI-PIOLHO , A BASE DE DELTAMETRINA, 20MG/ 100ML - FRASCO COM 100 ML	UND	170	R$ 24,0000	4. 080,00	
314	499799	VASSOURA DE PALHA - CERDA DE PALHA TIPO CAIPIRA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASA 30 CM	UND	243	R$ 31,0000	7. 533,00	

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 01 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 019/2022

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:00 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 019/2022,** referente ao estabelecimento: SUPERMERCADO KENIAN do (a) responsável/proprietário Andrieli Nivaldo Posso, cujo o CNPJ n.º: 17.082.782/0002-39, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 855, no Bairro Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 64/2022/SMS/VISA de 27/07/2022, recebido em 02/08/2022; Termo de Notificação n.º 0089 de 26/07/2022; Auto de Infração n.º 0090 de 26/07/2022; Termos de Apreensão n.º 016, 017 e 018 de 26/07/2022 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 019/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **300 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 14 de dezembro de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 019/2022

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:00 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 019/2022,** referente ao estabelecimento: SUPERMERCADO KENIAN do (a) responsável/proprietário Andrieli Nivaldo Posso, cujo o CNPJ n.º: 17.082.782/0002-39, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 855, no Bairro Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para

os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 14/12/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 72/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de animação Musical para Festividades, Confraternização e Palestras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022.**

Do prazo: 02/12/2022 até o dia 02/12/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

PAULA CRISTINA MALACARNE 03377781161 CNPJ: 24.210.702/0001-68						
VALOR GLOBAL **R$** 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	494997	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ANIMACAO MUSICAL PARA OS BAILES DA TERCEIRA IDADE CONVIVER	UND	50	R$ 450,0000	22.500,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de dezembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 408 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 408 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR a Sra. PAOLA DEGASPERI JULIANI DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita na matricula n. 7260, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA,** a partir de 31 de dezembro de 2022**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 406 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 406 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR o Sr. **ITAMAR RODIRGUES**, brasileiro, portador da matricula n. 53, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de Tesoureiro, para **ACUMULAR** as atribuições da Secretária de Finanças, na ausência da titular Sra. **DÉBORA GOMES BEZERRA** do dia **22 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023**.

Parágrafo Único - Considera-se ausência, o fato de estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia entre os dias **22 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e,

subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 604/2022 de 17 de Novembro de 2022, **que às 13:00 hrs do dia 05/01/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**:Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 14 de Dezembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATO 122/2022

ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATO 122/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATADO: EVA BUENO DE SÁ – ME, INSCRITA NO CNPJ: 19.696.818/0001-19.

Ordem	Descrição do objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	8	15.346,73	122.773,84

Fica autorizado a partir da presente data o reinício dos serviços expedidos através da ordem de serviços elaborada em 27/09/2022, contratadas através do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2022, objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA para que se proceda com os atos administrativos necessários.

Pedra Preta, 01 de Dezembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 604/2022 de 17 de Novembro de 2022, **que às 13:00 hrs do dia 10/01/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Contratação de empresa especializada em EXECUÇÃO DE ENSAIOS NAS CAMADAS DE SUBLEITO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTES ENSAIOS: ISC, INDICE DE GRUPO, EXPANSÃO DO SOLO, GRANULOMETRIA SIMPLES POR PENEIRAMENTO, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE DE PLASTICIDADE, E RELATÓRIO FOTOGRAFICO GEO REFERENCIADO,** conforme Termo de Referência, memorial descritivo e Justificativa de Qualificação Técnica, parte integrante do Edital**;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 14 de Dezembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATO 121/2022

ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATO 121/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATADO: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 43.539.547/0001-42.

Ordem	Descrição do objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	6,5	15.346,73	99.753,74

Fica autorizado a partir da presente data o reinício dos serviços expedidos através da ordem de serviços elaborada em 27/09/2022, contratadas através do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2022, objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA para que se proceda com os atos administrativos necessários.

Pedra Preta, 01 de Dezembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATO 123/2022

ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATO 123/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATADO: LIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.092.872/0001-09

Ordem	Descrição do objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	Elaboração de levantamentos topográficos planimétricos urbano, acompanhado de laudos e memoriais destinados à regularização fundiária.	M²	4.116	0,75	3.087,00

Fica autorizado a partir da presente data o reinício dos serviços expedidos através da ordem de serviços elaborada em 29/09/2022, contratadas através do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2022, objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA para que se proceda com os atos administrativos necessários.

Pedra Preta, 01 de Dezembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇOS - 02 - CONTRATO Nº 121/2022

ORDEM DE SERVIÇOS - 02

CONTRATO Nº 121/2022

OBJETO: Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária.

Fica a empresa AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 43.539.547/0001-42, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa de engenharia especializada a realização do projeto citado acima, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, Contrato nº 121/2022 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 002/2022, o não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Ordem	Descrição do objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	1,5	15.346,73	23.020,10

A elaboração do projeto refere-se ao memorando 294/2022 da Secretaria de Viação e Obras para atender as necessidades do distrito de São José do Planalto / Birro.

Forma de pagamento: - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias após a entrega dos serviços, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, **e de acordo com a evolução do projeto, sendo que será** efetuado parceladamente, até o valor total do projeto que é de R$ 23.020,10 (vinte e três mil vinte reais e dez centavos). Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses, e o prazo para a execução deste serviço é de 60(sessenta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a **mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

Pedra Preta – MT, 09 de dezembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA **PREFEITA MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** **CNPJ: 43.539.547/0001-42** **CONTRATADA**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida

pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 604/2022 de 17 de Novembro de 2022, **que às 13:00 hrs do dia 06/01/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, Nº 0651-2021**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 13 de Dezembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 066-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA. **CONTRATADA:** SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA**. CNPJ:** 44.193.065/0001-76.**VIGÊNCIA:** 14/12/2022 à 14/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - PROCESSO Nº 118/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA **WENDER E FALCÃO**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

CONTRATADA: LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI

CNPJ n. 29.377.730/0001-98

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n.015/2022,** com base no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 15 de dezembro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 116/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA SER SUBMETIDO À APROVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA TRABALHAR COMO BRIGADISTAS, NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, A SER REALIZADO NOS DIAS 16, 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fundamento Legal: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT**.**

Contratada: M. Fontes Malheiros, CNPJ nº 11.185.232/0001-88.

Valor Global:R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**.**

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 029/2022** com base no art. 75, II Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 14 de dezembro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA-MT. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2022. PROCESSO Nº 110/2022.

O setor de licitações torna público aos interessados a retificação da publicação no DOU, pág. 252, dia **14/12/2022** seção 3, DOE no dia **14/12/2022**, pag 118, Jornal Oficial Eletrônico AMM/MT, pág. 814, dia **14/12/2022,** DC A7, no dia **14/12/2022**, **ONDE SE LÊ: R$ 96.962,50 LEIA-SE:** R$ 22.008,00 **ONDE SE LÊ: R$ 150.422,00 LEIA-SE: R$ 126.811,50. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA.**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA-MT. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2022. PROCESSO Nº 109/2022.

O setor de licitações torna público aos interessados a retificação da publicação no DOU, pág. 252, dia **14/12/2022** seção 3, DOE no dia **14/12/2022**, pag 118, Jornal Oficial Eletrônico AMM/MT, pág. 814, dia **14/12/2022,** no DC A7, no dia **14/12/2022**, **ONDE SE LÊ: R$ 329.975,00 LEIA-SE:** R$ 149.100,00 **ONDE SE LÊ: R$** 330.375,00 **LEIA-SE: R$ 49.550,00ONDE SE LÊ: R$ 329.927,50 LEIA-SE: R$** 130.790,00 **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - PREGOEIRA.**

LEI N° 620 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento Anual 2023 – LOA do Município de Planalto da Serra – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2023.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual 2023 e suas atualizações.

Parágrafo segundo – Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

I - As transposições e remanejamentos entre as dotações de Pessoal e Encargos Sociais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2023.

Planalto da Serra - MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

LEI Nº 619 DE 14 DE DEZEMBRODE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R$ 48. 577.138,42** (Quarenta e Oito Milhões Quinhentos Setenta Sete Mil Cento Trinta Oito Reais Quarenta e Dois Centavos), já deduzidos os descontos de impostos e taxas e, as deduções para formação do Fundeb.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	**39.012.122,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.738.659,00
Receita de Contribuições	728.341,00
Receita Patrimonial	631.500,00
Receita de Serviços	371.153,40
Transferências Correntes	34.535.711,88
(-) Dedução Receita Corrente (Fundeb)	3.493.423,76
Outras Receitas Correntes	6.756,75
Receita Correntes Intraorçamentária	**1.095.000,00**
Receitas de Contribuições Intra - RPPS	1.095.000,00
Receitas de Capital	**11.963.440,15**
Alienação de Bens	300.000,00
Transferência de Capital	11.663.440,15
Total Receita Consolidada	**48.577.138,42**

-+

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Receitas Correntes	**38.502.382,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.738.659,00
Receita de Contribuições	220.601,00
Receita Patrimonial	629.500,00
Receita de Serviços	371.153,40
Transferências Correntes	34.535.711,88
(-) Dedução Receita Corrente (Fundeb)	3.493.423,76
Outras Receitas Correntes	6.756,75
Receitas de Capital	**11.963.440,15**
Alienação de Bens	300.000,00
Transferência de Capital	11.663.440,15
Total Receita Administração Direta	**46.972.398,42**

1.2 - RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IMPAS)	VALOR
Receitas Correntes	**509.740,00**
Receita de Contribuições	507.740,00
Receita Patrimonial	2.000,00
Receita Correntes Intraorçamentárias	**1.095.000,00**
Receitas de Contribuições Intra - RPPS	1.095.000,00
Total Receita Administração Indireta	**1.604.740,00**

Art. 4º. A Despesa do Município de Planalto da Serra, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 48.577.138,42** (Quarenta e Oito Milhões, Quinhentos Setenta e Sete Mil Cento Trinta Oito Reais Quarenta e Dois Centavos), sendo: **R$ 46.972.398,42** (Quarenta e Seis Milhões Novecentos Setenta e Dois Mil Trezentos Noventa e Oito Reais Quarenta e Dois Centavos)para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e; **R$ 1.604.740,00** (hum milhão, seiscentos e quatro mil, setecentos e quarenta reais) para a Administração Indireta (IMPAS), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 38.409.468,42 (Trinta e oito milhões, Quatrocentos e Nove mil, Quatrocentos Sessenta e oito reais quarenta e dois centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 10.167.670,00 (Deis milhões, cento e Sessenta Sete mil, seiscentos e Setenta Reais), compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência, incluindo as reservas do RPPS:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	2.845.411,00
09 – Previdência Social	620.000,00
10 – Saúde	5.893.519,00
99 – Reserva do RPPS	808.740,00
TOTAL	**10.167.670,00**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**32.843.696,79**
Pessoal e Encargos Sociais	13.098.834,97
Juros e Encargos da Dívida	399.400,00
Outras Despesas Correntes	19.345.461,82
Despesas de Capital	**14.674.701,63**
Investimentos	14.528.909,95
Amortização da Dívida	145.791,68
Reserva de Contingência	**1.058.740,00**
Reserva de Contingência	250.000,00
Reserva do RPPS	808.740,00
Total Despesa Consolidada	**48.577.138,42**

3.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**31.238.956,79**
Pessoal e Encargos Sociais	12.478.834,97
Juros e Encargos da Dívida	399.400,00
Outras Despesas Correntes	18.360.721,82
Despesas de Capital	**14.674.701,63**
Investimentos	14.528.909,95
Amortização da Dívida	145.791,68
Reserva de Contingência	**250.000,00**
Reserva de Contingência	250.000,00
Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	**47.482.138,42**

3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**794.300,00**
Pessoal e Encargos Sociais	623.800,00
Outras Despesas Correntes	170.500,00
Despesas de Capital	**1.700,00**
Investimentos	1.700,00
Reserva de Contingência e do RPPS	**808.740,00**
Reserva do RPPS	808.740,00
Total Despesa da Administração Indireta (IMPAS)	**1.604.740,00**

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R$)
01- Câmara Municipal	*1.320.000,00*
02- Gabinete do Prefeito	1.448.331,00
03- Secretaria Munic. de Administração, Economia e Finanças	4.516.454,87
04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	9.931.893,45
05 – Secretaria Municipal de Saúde	5.893.519,00
06- Secretaria Munic. de Assistência Social, Gestão e Trabalho	2.845.411,00
07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	11.030. 537,80
08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.034.503,00
09- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.721.423,30
11 – Fundo Municipal de Previdência Social - IMPAS	*1.604.740,00*
12 – Secretaria Munic. Transporte, Viação e Estrada	5.230.325,00
TOTAL	**48.577.138,42**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R$)
01	Legislativa	1.320.000,00
04	Administração	10.682.216,99
08	Assistência Social	2.835.111,00
09	Previdência Social	620.000,00
10	Saúde	5.893.519,00
12	Educação	9.166.877,00
13	Cultura	1.866.203,00
15	Urbanismo	5.874.100,00
16	Habitação	20.300,00
17	Saneamento	550.300,00
18	Gestão Ambiental	105.000,00
20	Agricultura	2.616.423,30
23	Comércio e Serviços	168.300,00
26	Transporte	4.142.140,00
27	Desporto e Lazer	765.016,45
28	Encargos Especiais	892.891,68
99	Reserva de Contingência e do RPPS	1.058.740,00
Total Consolidado		**48.577.138,42**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra - MT, 14 de dezembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 065-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CARREIRO & CAPATAZ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA. **CONTRATADA:** INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA**. CNPJ:** 29.377.730/0001-98.**VIGÊNCIA:** 12/12/2022 à 12/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 90.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - PROCESSO Nº 117/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA RICK E RENNER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

CONTRATADA: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS

CNPJ n. 17.776.657/0001-48

Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n. 014/2022,** com base no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 14 de dezembro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 634/2022

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOZÉ LUIZ DE AMORIM

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 14 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 630/2022

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TED ARRUDA ALVES DA SILVA
JOVENALHA DO NASCIMENTO LIMA PEREIRA

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 145/2022

Ata de Registro de Preço N° 145/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALENIR ASSIS DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ 24.912.703/0001-54

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.0000000

VALOR TOTAL: R$ 9.815,00 (nove mil oitocentos e quinze)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 14 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

CONTRATO Nº 48/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: AM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.593.027/0001-21

Objeto: contratação de empresa que sobre demanda, prestará serviços de manutenção predial preventive (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI.

dotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

262 – 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000

305 – 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.500.1001000

318 – 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.500.1001000

326 – 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.500.1001000

Valor Global: R$ 498.871,69 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)

Período: 12 meses

Poconé, 06 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022,** conforme abaixo discriminado:

001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
336	ADEMIR APARECIDO ZULLI	13/01/1969
141	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977
185	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	07/11/1986
353	ADRIANA NERES DA SILVA	01/03/1988

88	ADRIANA PILLAR DA SILVA PINHO	06/02/2000
34	ADRIELY DIAS DE GODOY	24/10/1985
224	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	25/02/1996
316	ANA PAULA CRISTINA CORREA	05/08/1983
386	ANA PAULA RODRIGUES	02/04/1981
144	ANDRESSA SILVA DE JESUS	09/10/1996
155	ANGELICA MORAIS CAMPOS	29/03/1989
30	ANNA JULIA DE ARRUDA SILVA	07/09/2003
4	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	12/06/1969
179	ANTONIO RAFAEL DA SILVA	25/10/1991
95	AUDILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	27/03/1990
73	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	22/11/1991
401	BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA RAMOS	24/04/1980
62	BENEDITO DE JESUS CORREA DE ALMEIDA	03/11/1976
145	BRENDA CRISTINE DA SILVA	07/10/2001
16	BRIZIDA PEREIRA DOS SANTOS	17/04/1987
90	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	12/02/1996
59	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	05/12/1991
396	BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	11/05/1998
350	CARLO BRUNO SPADONI	13/04/1987
247	CARLOS FERNANDO DA SILVA	24/05/1994
333	CARLOS MANOEL DA SILVA	11/04/2002
99	CARMEN LENIRA DE MOURA LIMA	08/01/1971
228	CATARINA DA SILVA LUZ	27/01/1983
176	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	11/01/1986
65	CLAUDIANE MARIA SILVA SOUZA	03/03/1994
101	CLAUDIOMAR DOS SANTOS DA SILVA SOUZA	07/06/2003
175	CLEBER RENAN DA COSTA	28/04/1992
152	CLEONICE AVELINA PEREIRA	27/08/1960
255	CLEVERTON DE MORAES ARAUJO	24/10/1990
86	CRISTIANE FERNANDA JUNGLES MARTINS	27/02/1986
106	CRISTIANE MARIA PRADO E SILVA	13/12/1979
117	CRISTIANO GUIMARAES DOS SANTOS	20/05/1986
168	DAIANA CONCEIÇÃO MARTINS DE ALMEIDA SIQUEIRA	08/12/1990
216	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	23/05/1991
217	DALILA MONGE DA SILVA	31/01/1995
395	DANIELE CRISTINA PRADO DE CAMPOS CURADO	09/11/2000
114	DANIELLE TAQUES CORTES RODRIGUES	05/10/1994
68	DAVI BATISTA DE SOUZA	03/04/2003
352	DAYANA BEDOIA DA SILVA	08/04/1985
306	DEBIE VERÃO E SILVA	28/03/1988
119	DEBORAH CRISTINE GUIA FERNANDEZ	30/01/1979
134	DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	12/02/1990
391	DJAVAN ASCARI E SOUZA	19/12/1999

45	EDEN KATIEGUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	30/11/1983
19	EDEVANDRO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	14/04/1992
76	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	30/06/1988
41	EDNA FONZAR DOS SANTOS	10/05/1974
329	EDNA MACHADO DOS SANTOS	14/05/1984
344	EDNEIA MARIA DE LIMA SILVA	16/08/1985
55	EDUARDA MARIA ARRUDA SANTOS DE SIQUEIRA	13/10/2001
57	EDUARDO OLIVEIRA MACEDO	22/08/1998
213	ELAIZA APARECIDA RONDON DE ARRUDA	19/04/2000
136	ELEDIANE CONCEICAO MORAES LOPES CORREA	29/03/1988
232	ELEN SAMUDIO VIEIRA DE ALMEIDA	28/06/1994
153	ELIANE MARÇAL FIRMINO	19/06/1994
172	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	13/02/1980
365	EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA	05/06/1988
430	ETAILZE CECILIA DA SILVA MARTINS	22/11/1979
388	EVELYN SILVA LARA PINTO	10/12/1987
348	FÁBIO HENRIQUE CAMILO CRUZ DE MIRANDA	30/09/1998
146	FABIO PEREIRA MATOS	07/11/1989
422	FABRÍCIO LINEY FRANÇA DOS SANTOS	13/12/1990
74	FLAVIELE GONÇALVES DE CAMPOS	26/06/1997
428	GABRIEL JONATHAN SILVA SOUZA	29/01/2003
103	GABRIEL KLAWTON PINTO DELMÃO	25/10/2002
318	GABRIEL VINICIUS NETO DE ARRUDA MORAES	10/09/2003
394	GABRIELA ALVES GOMES	17/02/1997
424	GABRIÉLLY DE SOUZA RODRIGUES	19/05/2004
46	GENECI MUNIZ DOS SANTOS	17/04/1990
272	GENIANE DE ARRUDA RONDON	09/10/1991
11	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	22/02/2000
162	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	22/01/1991
108	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	14/08/1998
118	GISELE CRISTINA CARRARA MARCHIORO	09/08/1978
269	GISELLE ITAMARA DE ARRUDA E SILVA	30/01/1972
230	GISLAINE MAGNA SANTOS DE CAMPOS SILVA	20/09/1991
283	GONÇALINA PINTO DOS SANTOS	09/01/1974
148	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	04/09/1994
390	HELENA TESCHIMA LEITE FILHA	25/07/1966
231	IGOR KENEDY CORREA DE SOUZA	04/01/1996
226	INAIARA CALEGARI ROSA	06/06/1990
251	IVANILDO CESAR NERES	17/11/1997
31	JAINE BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	09/07/1997
40	JANAÍNA DOS SANTOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	08/03/1985
161	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	26/12/1988
243	JANE CHINVELSKI DA SILVA	23/06/1987
15	JANEIDE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	22/08/1996

278	JAQUELINE PAULA DA SILVA	21/02/1996
240	JAYNNE ANGEL FERREIRA GOMES	15/06/1993
427	JEANNY NÁDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	08/05/1981
48	JEICI ANNE DA SILVA	26/08/1993
18	JÉSSICA CAROLINA MORAES DA SILVA	15/10/1998
225	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS	25/02/1992
376	JHENKES SIQUEIRA SILVA	17/08/2003
196	JOANADARK JAINE LACERDA DE MORAES	07/10/1995
42	JOAO BATISTA DE ARRUDA FIALHO COSTA	25/10/1983
296	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	16/07/1985
408	JOÃO PAULO DO PRADO LEÃO	09/05/1977
71	JOEL ABREU DE SOUSA	12/08/1987
284	JONNY ALVES DA COSTA	26/09/1994
27	JORGE APARECIDO ALVES RONDON	04/08/1989
12	JORGE LUIZ DE SOUZA	26/11/1996
258	JOSAN GEMA DE ASSIS	11/07/1973
93	JOSÉ CARLOS DE ARRUDA	14/05/1978
104	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	16/05/1967
375	JOSÉ SÉRGIO DA SILVA MARTINS	29/07/1984
122	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	28/04/1985
125	JOSILENE XAVIER DA SILVA	19/10/1993
51	JOSINETE JOSE DA SILVA	29/03/1979
1	JOVANIL DE AMORIM COSTA	20/12/1994
337	JOYCE MARA BARROS PEREIRA	08/10/1997
181	JUAN ANTÔNIO LEITE VIEIRA	13/06/2003
242	JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES	29/09/2001
166	JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	28/02/1985
94	JUCULEI RODRIGUES DA SILVA	02/02/1985
5	JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES	02/04/1992
112	JULIANA MACEDO	13/11/1983
37	JULIO CESAR DA SILVA	11/03/1988
154	KARIANE ELIZA DE ARRUDA	30/07/1990
157	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	12/06/1990
35	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	10/04/2000
433	KARLIANE VENÂCIO LEITE VIEIRA	15/02/1995
238	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	04/08/1994
78	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	05/11/1995
150	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	14/05/1995
402	LAIS MARINA MARQUES DA SILVA	23/06/1996
423	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	06/12/1994
3	LAURIANE PEREIRA LEMES	01/07/1988
2	LAURINEIA DA SILVA RONDON	19/08/1984
379	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO	01/07/1986
135	LELIANE ANTONIA DE OLIVEIRA	10/09/1982

89	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	26/12/1994
275	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	19/08/1985
406	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	23/09/1999
239	LOURIVAL DA SILVA CAMPOS	01/08/1966
330	LUAN GUSTAVO DE ARRUDA	04/03/1993
324	LUANA FERREIRA SALES DE ARRUDA	08/09/1995
97	LUCCAS MARTINS RONDON FERREIRA	18/03/2003
256	LUCELIA KAREN CUNHA SIQUEIRA	04/08/1985
290	LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON	02/05/1985
425	LUIS CARLOS DIAS DA CRUZ JUNIOR	10/09/2003
420	LUIS RENATO CAMPOS NASCIMENTO	10/06/1997
345	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	15/12/1973
180	LUIZ HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	24/09/2003
100	LUZINETE MARIA MAGALHAES	20/05/1983
214	MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MODESTO	13/09/1985
416	MARCELO RODRIGUES NEVES	10/02/1983
160	MARCIANITA DE ROMA NEVES	22/12/1998
421	MARCIO NEI COSTA MARQUES	11/02/1984
159	MARGARETE MARIA DA SILVA	04/08/1989
80	MARIA GRACIELE DA SILVA DENIZ	30/06/1990
43	MARIELE DE ABREU CENA E SILVA	29/01/1996
25	MARIELLA FÁTIMA PRADO SILVA	14/07/1988
75	MARILUCE CORREA DE ALMEIDA SOUZA	21/10/1982
186	MARTAUSSAMY SHEKINAH MOREIRA GONÇALVES NETO	13/05/2000
53	MARYLMA DE ABREU CENA E SILVA	20/10/1994
358	MATEUS AUGUSTO GARCEZ ROCHA	14/07/1997
227	MAURÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA	21/08/1987
39	MAURICIO MORAES DOS SANTOS	30/06/1993
113	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	05/11/1990
184	MAYARA PAULA DA SILVA	10/08/1992
91	MEIRIELE APARECIDA DE CAMPOS	31/03/2004
52	MENNIKY RAFAELY ALMEIDA SILVA	29/04/1997
54	MICAELE REGINA CAMPOS DE BARROS	06/01/1998
285	MICHELE QUENIA DE PAULA DA SILVA	12/04/1994
346	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES	01/07/1990
211	MIRLENE FERREIRA DA SILVA CASTRO	09/01/1989
389	MOAB PEREIRA FÉLIX	22/06/1981
191	MÔNICA LÚCIA DA SILVA	27/06/1987
288	MYLENE NAYARA DE OLIVEIRA CARMO	05/07/1996
67	MZAEL CARLOS AMORIM DA SILVA	08/10/1978
208	NAIANE CAMPOS JARDIM	25/02/1987
85	NEUREA REGINA DE MORAES	08/11/1987
139	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	09/12/1984
183	NOELLI PIRES GONÇALVES	03/09/1993

378	ORIANNA ADVINCOLA DA SILVA	10/06/1985
96	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	15/06/1998
355	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	29/05/1991
63	PATRICIA PAZ DA COSTA	25/11/1993
210	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	17/07/1979
77	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	10/09/1985
140	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	26/12/1992
23	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	22/01/1977
129	PEDRO RONEI MARTINS JUNIOR	24/03/1994
271	RAELINE MOREIRA DOS SANTOS	13/10/1989
267	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	01/11/1985
357	RAFAEL RONDON BRITO	21/09/1992
20	RAISSA CAROLINE TEIXEIRA MENDONCA	30/09/2004
127	RANNER NELIZE DA SILVA	19/10/1999
274	RAUL COSTA MARQUES	30/12/1987
64	RENATA DONHA GOMES DE ANDRADE	15/05/1979
171	RICARDO MARQUES DA SILVA	23/05/1994
92	ROBERVAL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	19/03/1997
304	RODRIGO ALEX DA SILVA PROENCA	02/07/1985
17	ROSEANE DA SILVA MARÇAL	26/02/1987
257	ROSELY KARLAS DOS SANTOS SILVA	31/05/1980
133	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	26/10/1985
156	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	18/07/1978
302	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	26/10/1985
126	RUI VINICIUS NUNES	17/09/1989
294	SAMARA GREICE DIAS DA CRUZ	07/04/1988
121	SANDRA MARIA DA SILVA	05/10/1975
380	SEBASTIÃO VANDERLEI DO PRADO	10/02/1972
177	SELMA MENDES DA SILVA	16/02/1990
229	SILVANA MARIA DE CRISTO	16/10/1987
163	SILZA APARECIDA DA SILVA GOMES	21/10/1984
327	STEFANY VANESSA BARBOSA DA SILVA	02/03/1996
14	SUELEN PATRICIA DE ALMEIDA MATOS	07/01/1993
131	SUELY APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	03/05/1975
50	TAINÃ CRISTYNE SILVA CAMPOS	19/10/2004
10	TALYSSA ALINE SANTANA AMARAL	02/01/1997
79	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	04/04/1974
169	THAMILLE CRISTINA PINTO CARVALHO	19/07/1997
165	THAUYRIA GABRIELA PINTO DE CARVALHO	05/04/2000
385	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES	27/03/1995
323	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	27/04/1988
287	THIONARA APARECIDA MALDONADO VIEIRA	27/09/1993
147	TÚLIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA	09/12/2002
359	TULIO THOMAS SILVA MARTINS	17/11/1995
364	VALDINÉIA DA COSTA E SILVA	13/04/2000
431	VALDOMIRO DA SILVA	21/08/1980
371	VANDA ALVES DA SILVA	14/06/1978
32	VANESSA MARIA CORREA	25/02/1999
98	VANIA MARIA CORREA	25/02/1999
6	VILMARA CAMILA DE MOURA	09/10/1998
9	VINÍCIUS DE SOUZA	10/03/1998
300	VINICIUS LUIS DA SILVA COSTA	29/10/2002
282	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	29/09/2000
21	WAGNER BATISTA ANDRADE OLIVEIRA	07/04/1982
174	WANDA CARDOSO DIAS	14/09/1979
132	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	29/01/1978
115	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	18/06/1997
47	WANDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	18/06/1999
342	WELLINGTON HENRIQUE AVANSI	13/05/1985
221	WENDER MUNIZ DE CAMPOS	23/02/1995
262	WILIAN TIAGO DE OLIVEIRA	16/06/1983
426	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	15/02/1995
173	YASMIN ANTUNES DUTRA GOMES A	07/12/1997
299	ZAYNA INOCENCIO SILVA	23/07/2002
377	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	24/08/1979

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 13 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR CONTENDO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR CONTENDO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, conforme abaixo discriminado:**

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas objetivas para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** serão realizadas no dia 18/12/2022, (DOMINGO) com abertura dos portões as 07h e início das provas 08h impreterivelmente (CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECEDÊNCIA), na **E.M. GEN. CAETANO DE ALBUQUERQUE** localizada no endereço: Rua Campos Sales, 34 Centro, Centro, Poconé - MT - CEP: 78175-000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 13 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 005/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO JOÃO GODOFREDO, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE POCONE-MT. são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
JAHMAL CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	09.494.569/0001-25

POCONÉ, 14 de Dezembro de 2022

Erasmo Paulo de Lima

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 066/2022**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 14 de dezembro de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – TENDAS ALUBAN LTDA EPP, inscrita no CNPJ: sob o nº 22.949.065/0001-10, estabelecida à Avenida Industrial João Francisco Motta, n° 250, Loja 01, bairro Nordeste, na cidade de Natal-RN, com valor total de R$ 962.000,00 (Novecentos e sessenta e dois mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 14 de Dezembro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 001/2022, originada do Pregão Presencial nº 001/2022, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, referente a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: JONATHAN SILVA LUZ – ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87

Valor Total: R$ 16.020,00 (Dezesseis mil e vinte reais)

Pontal do Araguaia-MT, 14 de dezembro de 2022

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 001/2022, advinda do Pregão Presencial nº 001/2022, da CÂMARA **MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

Pontal do Araguaia-MT, 14 de dezembro de 2022

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 02806.009/2022, originada do pregão Eletrônico nº 019/2022, realizado pelo **MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA**, referente a Aquisição de Mobiliário para Atender a Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Araguaia, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: S.R DE SOUSA LOPES

CNPJ: 25.057.844/0001-08

Valor Total: R$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

Pontal do Araguaia-MT, 14 de dezembro de 2022

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 02806.009/2022, advinda do Pregão Eletrônico nº 019/2022, DO **MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA**

Pontal do Araguaia-MT, 14 de dezembro de 2022

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do Show Nacional com a dupla Renan & Ray, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2022, integrando uma das programações do evento **2º Festival Regional do Pequi** que ocorrerá no Município de Pontal do Araguaia – MT, com escopo de Oferecer Atrativo Cultural ao Evento **2º Festival Regional do Pequi** na cidade de Pontal do Araguaia– MT, sendo contratada a empresa ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS -ME, inscrita no CNPJ nº 25.090.674/0001-55, com sede no endereço Rua 2, Qd 03, Lt 11, nº. 409, Bairro Vila Lucy, na cidade de Goiânia GO, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em favor da Empresa ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS -ME*, inscrita no CNPJ nº* 25.090.674/0001-55

Pontal do Araguaia – MT, 14 de dezembro de 2022.

Rauflis Oliveira Mello

Secretário de Turismo

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 013/2022, originada do pregão Presencial nº 015/2022, realizado pelo **CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ**, referente a Aquisição de Mochilas e Estojos Escolares, para Atender a Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Araguaia, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 25.369.684/0001-24

Valor Total: R$ 133.595,00 (Cento e trinta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Pontal do Araguaia-MT, 14 de dezembro de 2022

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 013/2022, advinda do Pregão Presencial nº 015/2022, DO **CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ**

Pontal do Araguaia-MT, 14 de dezembro de 2022

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE OBRAS CONFORME O CONVENIO FUNASA Nº CV 0907897/2020 .**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 30/12/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de dezembro de 2022.

THIAGO ASSIS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do Show Nacional da cantora Juliana Bonde do Forro, que se realizará no dia 17 de dezembro de 2022, integrando uma das programações do evento **2º Festival Regional do Pequi** que ocorrerá no Município de Pontal do Araguaia – MT, com escopo de Oferecer Atrativo Cultural ao Evento **2º Festival Regional do Pequi** na cidade de Pontal do Araguaia– MT, sendo contratada a empresa *M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.111.952/0001-94 com sede no endereço Rua da Hora, nº. 828, Bairro Espinheiro, Na cidade de Recife/PE,* no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) em favor da Empresa *M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.111.952/0001-94*

Pontal do Araguaia – MT, 14 de dezembro de 2022.

Rauflis Oliveira Mello

Secretário de Turismo

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 0101/2022

DISPENSA Nº 023/2022

Respaldado no art. 24 da Lei 8.666/1993 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DA 2ª CORRIDA DO PEQUI. AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ **5.000,00 (cinco mil reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Pontal do Araguaia, em favor da proponente IURI DE LIMA RODRIGUES33735696805**, cujo CNPJ: 30.003.967/0001-98**. Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei 8.666/1993 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 14 de dezembro de 2022.

RAUFLIS OLIVEIRA MELLO

Secretário Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 08/2022, a empresa vencedora "**SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA JUNIOR 96823941120** inscrita no CNPJ nº 34.959.665/0001-49"**, objetivando**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICO.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. O menor valor da contratação é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Ponte Branca, 14 de Dezembro de 2022.

_____

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 015/2021, a empresa vencedora " **COMETA COMÉRCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ nº 05.922.660/0001-43, objetivando, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O RÉVEILLON 2023 NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. O menor valor da contratação é de R$ 32.990,00 (trinta e dois mil; novecentos e noventa reais).

Ponte Branca, 14 de Dezembro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022.
ADESÃO A ATA 79/2022 DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022.

ADESÃO A ATA 79/2022 DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - MT

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 OBJETO**Contratação de empresa especializada em Tecnologia de Informação para o fornecimento de licença e direito de uso de software integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas 5 unidades escolares nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação com INEP/ MEC, diário eletrônico, B.I. (inteligência em negócios). Contagem de ponto dos profissionais da Educação- atribuição dos profissionais da Educação, rematrícula digital com suporte técnico, pré –matrícula digital com suporte Digital, com suporte técnico e garantia e Serviços de Implantação, conversão e treinamento dos softwares administrativo Educacional Unificados e integrados** P*ara atender uma demanda da Secretaria Municipal de Educação. PORTO ALEGRE DO NORTE.* **VENCEDORA: PELEGRINO & CIA LTDA - EPP CNPJ: 13.147.054/0001-26** Total **R$68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) Divididos em 12 (doze) Meses**

VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

Inexigibilidade nº 015/2022

Objeto: Contratação de showartístico musical com a Banda Pagodão SA no dia 18/12/2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Turismo e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação nº 015/2022, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **GENILSON PEREIRA DA SILVA 98128698400**, onde ficou acertado o cachê de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para apresentação de um show no dia 18 de dezembro de 2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 14 de dezembro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

Inexigibilidade nº 014/2022

Objeto: Contratação de showartístico musical com a Banda Forró Saborear no dia 18/12/2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 077/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 014/2022, para a Contratação de showartístico musical com a Banda Forró Saborear no dia 18/12/2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.880.424/0001-41, representante exclusiva da Banda Forró Saborear que realizará um show neste município no dia 18 de dezembro de 2022, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Porto Estrela - MT, 14 de dezembro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: FB PROMOCOES E PRODUCOES EIRELI

CNPJ: 03.045.098/0001-91

OBJETO: Contratação de showartístico musical com a Dupla Pedro Paulo e Alex no dia 17 de dezembro de 2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.002.13 – CULTURA

10.002.13.392 – DIFUSÃO CULTURA

10.002.13.392.0080 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE CULTURA

10.002.13.392.0080.2070 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – 1701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA,

CNPJ: 07.367.271/0001-29

OBJETO: Contratação de showartístico musical com a Dupla Léo Henrique & Rennan nos dias 16 e 17 de dezembro de 2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.002.13 – CULTURA

10.002.13.392 – DIFUSÃO CULTURA

10.002.13.392.0080 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE CULTURA

10.002.13.392.0080.2070 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – 1701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 19.200.116/0001-00

OBJETO: Contratação de showartístico musical com o Cantor Thiago Jhonathan no dia 16 de dezembro de 2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.002.13 – CULTURA

10.002.13.392 – DIFUSÃO CULTURA

10.002.13.392.0080 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE CULTURA

10.002.13.392.0080.2070 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – 1701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

Inexigibilidade nº 017/2022

Objeto: Contratação de showartístico musical com a Dupla Pedro Paulo e Alex no dia 17 de dezembro de 2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Turismo e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação nº 017/2022, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **FB PROMOCOES E PRODUCOES EIRELI**, onde ficou acertado o cachê de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para apresentação de um show no dia 17 de dezembro de 2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 14 de dezembro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

Inexigibilidade nº 018/2022

Objeto: Contratação de showartístico musical com o Cantor Thiago Jhonathan no dia 16 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Turismo e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação nº 018/2022, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA**, onde ficou acertado o cachê de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para apresentação de um show no dia 16 de dezembro de 2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 14 de dezembro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

Inexigibilidade nº 014/2022

Objeto: Contratação de showartístico musical com a Banda Forró Saborear no dia 18/12/2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Turismo e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação nº 014/2022, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCACOES EIRELI, onde ficou acertado o cachê de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para apresentação de um show no dia 18 de dezembro de 2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 14 de dezembro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

Inexigibilidade nº 017/2022

Objeto: Contratação de showartístico musical com a Dupla Pedro Paulo e Alex no dia 17 de dezembro de 2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 080/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 017/2022, para a Contratação de showartístico musical com a Dupla Pedro Paulo e Alex no dia 17 de dezembro de 2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa FB PROMOCOES E PRODUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.045.098/0001-91, representante exclusiva da Dupla Pedro Paulo e Alex que realizará um show neste município no dia 17 de dezembro de 2022, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Porto Estrela - MT, 14 de dezembro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: GENILSON PEREIRA DA SILVA 98128698400

CNPJ: 46.551.153/0001-28

OBJETO: Contratação de showartístico musical com a Banda Pagodão SA no dia 18/12/2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais))

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.002.13 – CULTURA

10.002.13.392 – DIFUSÃO CULTURA

10.002.13.392.0080 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE CULTURA

10.002.13.392.0080.2070 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – 1701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.

SAD
DECRETO Nº 117/2022 DATA: 13/12/2022 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.210,62 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor **R$ 16.210,62 (Dezesseis mil, Duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos).**

01 – Poder Legislativo

01.010.0.1 – Gabinete do Presidente

01.031 Ação Legislativa

0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2001 - Manter o Gabinete da Presidência

31.90.11.00.00.15000000000_ Venc.Vant. Fixas..... R$= 5.280,10

01 – Poder Legislativo

01.010.0.2 – Secretaria da Câmara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010-Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002- Manter Atividades da Secretaria

31.90.13.00.00. 1500000000 _ Obrigações Patronais.....R$= 940,03

33.90.30.00.00 1500000000 – Material de Consumo.....R$= 9. 990,49

Total.....R$ 16.210,62

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Poder Legislativo

01.010.0.1 – Gabinete do Presidente

01.031 Ação Legislativa

0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2001 - Manter o Gabinete da Presidência

33.90.14.00.00 1500000000 Diária Civil.....R$= 4. 000,00

01 – Poder Legislativo

01.010.0.2 – Secretaria da Câmara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010-Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002- Manter Atividades da Secretaria

31.90.11.00.00. 1500000000 Venc Vant Fixas..... R$= 11.220,13

31.91.13.00.00. 1500000000 Obrigações Patronais..... R$= 490,49

33.90.36.00.00. 1500000000 Outros Serv. Terc. Pessoas Fisicas..... . ...R$= 500,00

Total…...…….....R$=16.210,62

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 13 de Dezembro de 2022

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ: 10.880.424/0001-41

OBJETO: Contratação de showartístico musical com a Banda Forró Saborear no dia 18/12/2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.002.13 – CULTURA

10.002.13.392 – DIFUSÃO CULTURA

10.002.13.392.0080 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE CULTURA

10.002.13.392.0080.2070 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – 1701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

Inexigibilidade nº 018/2022

Objeto: Contratação de showartístico musical com o Cantor Thiago Jhonathan no dia 16 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 081/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 018/2022, para a Contratação de showartístico musical com o Cantor Thiago Jhonathan no dia 16 de dezembro de 2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.200.116/0001-00, representante exclusiva do Cantor Thiago Jhonathan que realizará um show neste município no dia 16 de dezembro de 2022, no valor de R$ **105.000,00** (cento e cinco mil reais).

Porto Estrela - MT, 14 de dezembro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

Inexigibilidade nº 016/2022

Objeto: Contratação de showartístico musical com a Dupla Léo Henrique & Rennan nos dias 16 e 17 de dezembro de 2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 079/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 016/2022, para a Contratação de showartístico musical com a Dupla Léo Henrique & Rennan nos dias 16 e 17 de dezembro de 2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/

0001-29, representante exclusiva da Dupla Léo Henrique & Rennan que realizará 02 (dois) shows neste município nos dias 16 e 17 de dezembro de 2022, no valor total de R$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Porto Estrela - MT, 14 de dezembro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

Inexigibilidade nº 016/2022

Objeto: Contratação de showartístico musical com a Dupla Léo Henrique & Rennan nos dias 16 e 17 de dezembro de 2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Turismo e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação nº 016/2022, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, onde ficou acertado o cachê de R$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais) para apresentação de 02 (dois) shows nos dias 16 e 17 de dezembro de 2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 14 de dezembro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

Inexigibilidade nº 015/2022

Objeto: Contratação de showartístico musical com a Banda Pagodão SA no dia 18/12/2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 078/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 015/2022, para a Contratação de showartístico musical com a Banda Pagodão SA no dia 18/12/2022, por ocasião das festividades de comemoração do 31º aniversário de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa GENILSON PEREIRA DA SILVA 98128698400, inscrita no CNPJ nº 46. 551.153/0001-28, representante exclusiva da Banda Pagodão SA que realizará um show neste município no dia 18 de dezembro de 2022, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Porto Estrela - MT, 14 de dezembro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 196/2022 TP 022 2022 PL 133 2022

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 196/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: AMBIEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVICOS LTDA – EPP.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 05.770.382/0001-56.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2022.

PUBLICAÇÃO: Dezembro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2022, TOMADA DE PREÇOS **Nº. 022/2022.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12/12/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014

1. A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação (Anexo I), e exame médico admissional (Anexo II), a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido.

2. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	PORT.	MAT.	ESP.	TOTAL
971	060.951.421-05	CAMILA FERNANDA SANTOS BRITO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0

1026	**075.721.711-76**	**OHANNA GABRIELA SOARES COSTA**	**CLASSIFICADO**	**4,0**	**16,0**	**30,0**	**50,0**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø CONTA BANCARIA E AGENCIA (PAGAMENTO DO SALARIO) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer:_____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares__

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares ___

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 054/2022 - PROCESSO N°

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 054/2022, de 25 de Novembro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 054/2022, de 25 de Novembro de 2022, com o resultado em favor das empresas: **1 -DAMIL**inscrita no CNPJ Nº **27.250.886/0001-88**, situada a Rua Emilio Noal N° 151, na cidade de Erechim– RS, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 262.275,00** (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais); **2 – MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **03.019.611/0001-70**, situada a Av. Afonso Pena N° 2089, na cidade de Teixeirópolis– RO, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 26.310,00** (vinte e três mil e trezentos e dez reais), **3 – MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº **03.019.611/0001-70**, situada a Rua Comandante Costa (Lot. Prq. Ambar) N° 14, na cidade de Várzea Grande– MT, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 8.600,00** (oito mil e seiscentos reais), **4 – PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº **30.888.187/0001-72**, situada a Rua Pedra Vermelha N° 112, na cidade de Camburiú– SC, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 5. 440,00** (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 14 de Dezembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°063/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 144/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: ANDRE LUIZ FERREIRA RICARDO 03462408240 - ME, inscrita no CNPJ: 28.349.359/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 338/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 2.199,00 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: CARLESSO E PAIXÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07. 294.347/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 339/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$16.330,00 (DEZESSIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: E O DOS SANTOS – EDITORA E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ: 01.074.177/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 340/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 85.300,00 (OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS);

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, DE ACORDO COM O EDITAL MT FLUENTES COM O TEMA: POXORÉU CIDADE DE LUZ, CONFORME CONVÊNIO 1799/2021, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 019/2022 - PROCESSO N° 120/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM VOLCALISTA PARA ATENDER OS DIAS 21,22,23 DE DEZEMBRO DE 2022 NO PERÍODO NOTURNO PARA AS NOITES NATALINAS, DE ACORDO COM EDITAL MT AFLUENTES COM TEMA POXORÉU CIDADE LUZ DO CONVÊNIO 1799/2021.

CONTRATADO: JULIO CESAR SILVA COUTINHO 08626154100. CNPJ N° 45.854.786/0001-42

VALOR GLOBAL: R$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS)

VIGENCIA: 30 DIAS

BASE LEGAL: INCISO II, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**

POXORÉU-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°059/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 059/2022, de 07 de dezembro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 015/2022 de 16 de maio de 2022, com o resultado em favor das empresas: **1 – ISAC DIEGO DA ROSA** , inscrita no CNPJ Nº 14-513.950/0001-24 , com a sua Proposta no valor Global de R$ 14.705,00(quatorze mil, setecentos e cinco reais); **2 – PROTEC EXPORT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ N° 06.207.441/0001-45, com sua Proposta no valor Global de R$ 166.250,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais); 3 – **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ N°34.597.955/0007-85, com sua Proposta no valor Global de R$ 112.056,50 (cento e doze mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), 4 – **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ N°22.803.038/0001-35, com sua Proposta no valor Global de R$ 54.195,00 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 14 de dezembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 066/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 066/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PATA TRATAMENTO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO.,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 28 de dezembro **de 2022**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 14 de dezembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 064/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 064/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 29 de dezembro **de 2022**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 14 de dezembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 10/2022/CMDCA - HOMOLOGA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES

Edital Complementar n°. 10/2022/CMDCA Poxoréu –MT, 14 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre homologação do resultado da eleição para Conselheiro Tutelar/2022, ocorrida em 11/12/2022, no município de Poxoréu – MT, conforme menciona

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme impõe a legislação e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a eleição suplementar para Conselheiro Tutelar, realizada em 11/12/2022, em sufrágio direto e universal para os eleitores de Poxoréu – MT;

CONSIDERANDO os resultados da votação publicado em D.O de 12/12/2022 para amplo conhecimento e manifestação de contraditório e,

CONSIDERANDO a ausência de contraditório, mediante recursos interpostos pelos candidatos participantes no certame ou de quaisquer cidadãos poxorenses interessados

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado das eleições suplementares para as funções de Conselheiro Tutelar de Poxoréu-MT, ocorrida no último dia 11/12/2022, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DAS CANDIDATAS	VOTOS	BRANCOS	NULOS
ELEITA	**Wania da Mirian - Nº. 30**	**626**	**0**	**-**
1ª Classificada	Valquíria do João Mauro – Nº. 20	302	0	-
2ª Classificada	Simone do Conselho – Nº. 10	122	0	-
TOTAL		**1.050**	**0**	**2**

Art. 2º - Fica fixada a data de 10/01/2023 para diplomação dos participantes no certame e posse da eleita nas funções de Conselheira Tutelar, as 8h na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 12 de dezembro de 2022.

DIVINA DA SILVA BARROS

Presidente do CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°059/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 059/2022, de 07 de dezembro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 015/2022 de 16 de maio de 2022, com o resultado em favor das empresas: **1 – ISAC DIEGO DA ROSA** , inscrita no CNPJ Nº 14-513.950/0001-24 , com a sua Proposta no valor Global de R$ 14.705,00(quatorze mil, setecentos e cinco reais); **2 – PROTEC EXPORT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ N° 06.207.441/0001-45, com sua Proposta no valor Global de R$ 166.250,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais); 3 – **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ N°34.597.955/0007-85, com sua Proposta no valor Global de R$ 112.056,50 (cento e doze mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), 4 – **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ N°22.803.038/0001-35,

com sua Proposta no valor Global de R$ 54.195,00 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 14 de dezembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTA DE JULGAMENTO N° 026/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2021 - CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 09/12/2022 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Denilson da Silva de Oliveira 04849872166, portador do CNPJ Nº: 48.730.538/0001-88, Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO,** email: denilsondocachoro@gmail.com, Telefone: (66) 996xx-xx17, Endereço: Rua Seis - 06, S/N, Bairro Santa Maria, Poxoréu/MT. **2 – Iudemar Dzameree Tsimrihu 04509529163,** portador do CNPJ Nº: 48.713.377/0001-14, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: iudemarsimrihutsimrihu@gmail.com, Telefone:(66) 996xx-xx28, Endereço: Rua Pedro Gomes, n.º 87, Bairro Jardim Popular, Poxoréu/MT. **3 – Valdeilto Pinheiro da Silva 07869769185,** portador do CNPJ Nº: 48.675.324/0001-56, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: valhalker@gmail.com, Telefone: (66) 996xx-xx83, Endereço: Rua Érico Verissimo, S/N, Bairro Jardim Novo Horizonte, Poxoréu/MT. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 09 de dezembro de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 136/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público que na edição 14 de dezembro de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII | N° 4.129, pag. 863.

Onde se lê: OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT.

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÊMPADAS, REATORES E OUTROS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS PÚBLICAS BEM COMO EXTENSÕES DE REDE E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

Poxoréu-MT, 14 de dezembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 012/2022 - PROCESSO N° 149/2022.

DISPENSA Nº 011/2022 – LEI Nº 14.133

PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 012/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS II e XV da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO E PALCO PARA ATENDER NOS DIAS 21,22,23 DE DEZEMBRO DE 2022 NO PERÍODO NOTURNO PARA AS NOITES NATALINAS, DE ACORDO COM EDITAL MT AFLUENTES COM TEMA POXORÉU CIDADE LUZ DO CONVENIO 1799/2021**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/12/2022 às 08:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, no horário de 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com ,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com . Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 14 de dezembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM **PREFEITO MUNICIPAL**

RESULTADO DE JULGAMENTO N° 007/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 014/2022 - CREDENCIAMENTO N° 003/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

CREDENCIAMENTO N° 003/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 13/12/2022 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela

portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Neusanira Pereira de Souza 66711843134, portador do CNPJ Nº: 48.748.997/0001-99, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL,** email: neusamiradesouza@gmail.com, Telefone:(66) 996xxxx01, Endereço: Rua Xavantina, n° 27, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – Maria Auxiliadora Farias Pinto 66698170100,** portador do CNPJ Nº: 48.754.914/0001-74, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: dora92940@gmail.com, Telefone:(66) 999xxxx32, Endereço: Rua General Carneiro, s/n°, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **3 – Raimundo Batista de Souza Filho 60903597268,** portador do CNPJ Nº: 44.706.916/0001-37, Ocupação: PEDREIRO, email: contabilidade.assolucoes@gmail.com, Telefone:(94) 992xxxx30, Endereço: Rua Papa Evaristo, n° 784, Rondonópolis/MT, CEP 78800-000. **4 – Benedita Alves da Silva 85007013153,** portador do CNPJ Nº: 48.641.461/0001-70, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: charlei.parana@hotmail.com, Telefone:(66) 981xxxx27, Endereço: Sitio Paraiso Assentamento Vale das Alminhas, s/n°, Bairro Zona Rural, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **5 – Luciana Ferreira Lopes Paz 02872096108, portador do CNPJ Nº: 48.804.941/0001-04, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL,** email: lu.preta21@gmail.com, Telefone:(66) 996xxxx98, Endereço: Rua W-5, n°11, Bairro Dom José Selva, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **6 – Joanne Pereira da Silva Chagas 36662778885,** portador do CNPJ Nº: 48.806.032/0001-05, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: joannes796@gmail.com, Telefone:(66) 996xxxx32, Endereço: Rua Carumbé, n° 03, Bairro Santa Luzia, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 13 de dezembro de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 049/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 049/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA E OUTROS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE, SATISFAZENDO ASSIM AS NECESSIDADES PRIORITÁRIAS DE CUIDADOS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 27 de dezembro **de 2022**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 14 de dezembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 077/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 077/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	CPF
05º	Juscinalva dos Santos Souza	864.XXX.XXX-04

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de dezembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SR KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 60/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL O EMPRESA R.R. LOPES EIRELI – ME, CNPJ Nº: 22.548.304/0001 – 20

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS cadastrado no CPF nº 063.010.311- 99, responsável pela fiscalização do Contrato nº 60/2022 que tem como objeto contratação de empresa Aquisição de Equipamentos musicais para montagem de uma Fanfarra Escolar, para atender a Secretaria de Educação do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MR FERNANDES EPP

CNPJ: 15.198.081/0001-53

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas Municipais objetivando a estruturação de uma biblioteca Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 15/12/2022 A 14/12/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de Dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: MR FERNANDES EPP

CNPJ Nº: 15.198.081/0001-53

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas Municipais objetivando a estruturação de uma biblioteca Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 15/12/2022 A 14/12/2023.

VALOR GLOBAL: R$ **99.295,00 (NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de Dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SR KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 61/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL O EMPRESA MR FERNANDES EPP, CNPJ Nº: 15.198.081/0001-53,

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS** cadastrado no CPF nº 063.010.311- 99, responsável pela fiscalização do Contrato nº 61/2022 que tem como objeto Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas Municipais objetivando a estruturação de uma biblioteca Escolar **para atender a Secretaria Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: R.R. LOPES EIRELI – ME

CNPJ Nº: 22.548.304/0001 – 20

OBJETO: Aquisição de Equipamentos musicais para montagem de uma Fanfarra Escolar, para atender a Secretaria de Educação do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 14/12/2023.

VALOR GLOBAL: R$ **31.000,00, (TRINTA E UM MIL REAIS).**

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de Dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 83/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: R.R. LOPES EIRELI

CNPJ: 22.548.304/0001 – 20

Objeto: Aquisição de Equipamentos musicais para montagem de uma Fanfarra Escolar, para atender a Secretaria de Educação do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 15/12/2022 A 14/12/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de Dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 000048/22

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas Municipais objetivando a estruturação de uma biblioteca Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação **de Reserva do Cabaçal – MT.**

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 14 de Dezembro de 2022

.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 51/22

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos musicais para montagem de uma Fanfarra Escolar, para atender a Secretaria de Educação do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 14 de Dezembro de 2022

.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 731, DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Reserva do Cabaçal, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I – Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – O direito à identidade e à diversidade cultural;

II - Livre criação e expressão;

a- livre acesso;

b- livre difusão;

c -livre participação nas decisões de política cultural.

III - O direito autoral;

IV – O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria de Segmento Econômico. (Diretoria de Cultura)

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultural – CMC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC / Fundo Municipal de Cultura;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Segmento Econômico por meio do (Diretoria Municipal de Cultura) é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor.

Art. 35. São atribuições da Diretoria Municipal de Cultura – SECULT:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Seguimento econômico como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura– CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Cultura – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 38. O Conselho Municipal de Cultura – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Diretoria da Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – CMPC deve contemplar a representação do Município de Reserva do Cabaçal, por meio da Secretaria Municipal de seguimento econômico e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 40. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de seguimento econômico Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 41. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 42. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 43. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Seguimento Econômico e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura– CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 44. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 45. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de MT.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 46. Cabe à Secretaria de Seguimento Econômico desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 47. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 48. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais pa-

ra conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 49. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 50. Cabe à Secretaria Municipal de Seguimento Econômico elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 51. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 52. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 53. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Cultura – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 54. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 55. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 56. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 57. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura– CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 58. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 59. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 60. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura - CMPC.

Art. 61. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 62. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Seguimento Econômico e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura– CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Seguimentos econômicos.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Seguimentos econômico acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 63. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 64. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 65. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades

da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 66. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 68. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 69. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal - MT, 18 de Maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº70/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 70/2019

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **ALEX FERREIRA DE ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME**

CPF OU CNPJ Nº: 33.020.988/0001-90

OBJETO sexto termo aditivo de contrato entre si celebram, de um lado, o município de ribeirão cascalheira, e de outro lado com a empresa Alex Ferreira de Abreu Sociedade Individual de Advocacia -me para prestação de serviços de assessoria jurídica**.** Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a expirar em 30 de Novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA -- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.** Em decorrência deste termo aditivo o valor do presente contrato será aditivado no valor de R$ 81.619,32 (Oitenta e um mil e seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)

VALOR R$: R$ 81.619,32 (Oitenta e um mil e seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica ALEX FERREIRA DE ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº042/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042//2020

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **PELEGRINO & CIA LTDA, (OMEGA SISTEMA)**

CPF OU CNPJ Nº: 13.147.054/0001-26**OBJETO:** Terceiro termo aditivo de contrato de empresa especializada para fornecimento mensal de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, firmado entre o Município de ribeirão cascalheira – MT e a empresa PELEGRINO & CIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REALUSTAMENTO DE PREÇO.

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 70.119,72 (Setenta mil cento e dezenove reais e setenta e dois centavos), sendo a importância mensal de R$ 5.843,31(Cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavo), pagos mensalmente nos próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 31/12/2023.

VALOR R$: 70.119,72 (Setenta mil cento e dezenove reais e setenta e dois centavos), sendo a importância mensal de R$ 5.843,31(Cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavo)

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica,PELEGRINO & CIA LTDA, (OMEGA SISTEMA)

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº132/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **COMERCIAL J. TEODORO LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: 03.018.800/0001-28

OBJETO: O contrato tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CM 30, RR2C, RL1C**

VALOR R$: 221.899,00 (Duzentos e vinte e um mil e oitocentos e noventa e nove reais)

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica COMERCIAL J. TEODORO LTDA

VIGENCIA: 04 MESES

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº149/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº149/2021

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **WESGLY DE M SALES-ME**

CPF OU CNPJ Nº: 27.612.207/0001-73

OBJETO: O contratado compromete-se a prestar serviços, de assessoria pedagógica , formação continuada para professores da educação de instrumental de planejamento para gestores e professores em sala com alunos , implantação do sistema municipal de avaliação online com correção entre outros serviços para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de Ribeirão Cascalheira – MT no período de janei-

ro á dezembro de 2022 tendo como remuneração os valores fixados no termo de referência.

VALOR R$: 189.750,00 (Cento e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), e o valor mensal passara para R$ 15.812,50 (Quinze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica WESGLY DE M SALES-ME

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº76/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 76/2021

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **V. GOMES DA SILVA ME**

CPF OU CNPJ Nº: 41.238.624/0001-29

OBJETO: Segundo termo aditivo de contrato para contratação de empresa especializada em mão de obra de pedreiro, pintor, serralheiro e encanador para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura.

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato sofre um acréscimo de 25 % (vinte e cinco) por cento sobre os itens 1, 2, 3, 4 e 5, perfazendo o valor de R$ 74.615,27 (setenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

VALOR R$: 74.615,27 (setenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica V.GOMES DA SILVA ME

VIGENCIA:

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, resolve registrar os preços da empresa J Nasser Eventos e Publicidade Eireli inscrito no CNPJ 06.183.350/0001-17, com endereço na Rua dos Araés, N.º 336, Bairro Cidade velha, Barra do Garças/MT, neste ato representado pelo Senhor Adenir Pinto da Silva, inscrito no CPF 202.494.621-68, RG 121.8025 SSP/GO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações e ao Decreto Federal n 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O Objeto deste é a Adesão ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata. **2.**

1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade de produtos registrados, estabelecidos pela Secretaria, na Ordem de Fornecimento termos do Anexo I do edital. 2.1.1. Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento. 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirãozinho – MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS** 3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I, do Edital, que é parte integrante da presente ata. 3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93. 3.3. No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem. 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

2

independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços. 4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso. **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.** 5.1. A licitante vencedora

deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência. 5.2. Para a entrega dos produtos, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência. 5.3. Os produtos deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para a entrega das mercadorias. 5.4. – A Administração Municipal não será responsabilizada pelo eventual acidente que ora venha ocorrer. 5.5. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços/produtos junto à CONTRATADA. 5.6. A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse da Ata de Registro de Preços e solicitação, entregará o material especificado de acordo com as normas e práticas de serviço. Tendo cautela na entrega do MATERIAL, de verificar se está em perfeita condição de uso.

5.7 Nas situações em que houver produtos para serem entregues com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

5.8. Serão recusados em todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes neste Termo de referência. 5.9. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos; 5.10.

3

A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas. 5.11. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital. 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO 6.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. 6.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada. 6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal. 6.3. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los. 6.3.1. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis. 6.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do material entregue pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 7.1. Após a entrega do material, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de produtos entregues para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim; 7.1.1.

5

Pela entrega dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo; 7.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. 7.3. O pagamento será efetuado até 30 (TRINTA) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. 7.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 7.3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida. 7.3.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente. 7.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual. 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento. 8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata; 8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias; 8.1.3. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados. 8.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma; 8.1.5.

4

Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor; 8.1.6. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS. 8.1.7. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata. 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA 9.1. A contratada obriga-se entregar os produtos inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade. 9.1.1. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SITEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA. 9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta ATA e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a: 9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE; 9.2.2. Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a entrega satisfatória dos produtos licitados, conforme estabelecido no edital. 9.2.3. Entregar os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas; 9.2.4. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado; 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município; 9.2.6.1.

5

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata; 9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata; 9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata; 9.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE; 9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício; 9.2.11. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor; 9.2.12. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho; 9.2.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos produtos, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros; 9.2.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; 9.2.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93; 9.2.16. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; 9.2.17.

6

Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor; 9.2.18. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação. 10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO 10.1. O Município de Ribeirãozinho, através das Secretarias ordenadoras das despesas, indicará servidor para atuar na fiscalização da entrega dos produtos, inclusive quanto à qualidade dos produtos representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato especifico e, ainda, as que se seguem; 10.1.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregue em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e produtos inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos; 10.1.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 11.2. O preço dos produtos somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial. 11.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. 11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata. 11.5.

7

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. 11.6. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos. 11.6.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, quando: 12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover

as necessárias negociações junto aos fornecedores. 12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado. 12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; 12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, 12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. 12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá: 12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, 12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida. 1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações: 1.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando: 1.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes; 1.1.1.2. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa; 1.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores; 1.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro; 1.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado; 1.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. 1.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores. 1.1.1.8. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. 13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços. 13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Ribeirãozinho – MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO 13.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração. 13.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93: a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades; b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades; c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total; e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento; f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos; g)

9

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa; h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço. 13.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; 14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE; 14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente; 14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município; 14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº

3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial: 14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa: 14.6.1.

10

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. **15 - DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15 .1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido: **Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00**

15.1 As despesas decorrentes com execução em 2022 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2022. 15.2 - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa. **16. – DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie. 16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. b) É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira. 16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Executivo. 16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra 15.2.1.

11

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17 - CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ribeirãozinho - MT, 14 de dezembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	J Nasser Eventos e Publicidade Eireli CNPJ 06.183.350/0001-17 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R$)	TOTAL R$
01	PALCO TIPO IV LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 11,60 (ONZE E SESSENTA) METROS DE FRENTE X 8,60 (OITO E SESSENTA) METROS DE PROFUNDIDADE, COM PLATAFORMA PARA BATERIA; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q 30, FORMATO DE DUAS ÁGUAS; - PISO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COMPENSADO DE 20MM; - HOUSE MIX PARA MESA DE PA E MONITOR; ALTURA DE 1,20 A 2,00 METROS.	Diária	03	5.450,00	16.350,00
02	PALCO TIPO V LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 13,90 (TREZE E NOVENTA) METROS DE FRENTE X 8,00 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE; - ALTURA DO PISO: MÍNIMA 1,50 A 2,00 MTS. DO SOLO; - COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE 02 (DUAS) ÁGUAS EM LONA FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDOS; - ASAS DE PA; E - HOUSE MIX DE PA E MONITOR.	Diária	06	6.800,00	40.800,00
03	SOM TIPO IV SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE I COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PA: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA M7 CL OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 08 CAIXAS LINE ARRAY (ATIVAS OU PASSIVAS) COLOCADAS EM FLY (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000 ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS (YAMAHA M7 CL, DIGIDESGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD; MONITOR: 6 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN,	Diária	03	7.100,00	21.300,00

	QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); MICROFONES: 8 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185; DIRECT BOX: 10 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 01 MICROFONE SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 24 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 10 GARRAS LP OU SIMILAR;				
04	SOM TIPO V SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA P.A: 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, MIX RACK, DIGICO D 5 OU SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH. DIGIDESGNER VENUE D SHOW, MIX RACK, DIGICO D 5 OU SIMILAR); SISTEMA DE P.A: 24 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 12 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760, LS AUDIO, SL LINE OU SIMILAR), 24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTOS FALANTES DE 18 POL, (OU 8 CAIXAS DE SUB GRAVE QUANDO SE TRATAR DE SL LINE 2X21) CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO OU SIMILAR), 04 MOTORES DE 1 TONELADA COM 16 METROS DE ELEVAÇÃO, 01 COMANDO PARA MOTORES COM 04 VIAS, CINTAS E ACESSÓRIOS; DRIVE RACK: 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS STEREO 31 BANDAS POR CANAL ANALÓGICOS (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 SPLEETER COM 08 SAÍDAS (XTA, BSS, KLARK TEKNIC, AVION OU SIMILAR), 01 ANALIZADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 CD PLAYER, 01 MD; INSERT RACK P.A: 01 DIGITAL DELAY TC ELETRONIC 2290 OU SIMILAR; MONITOR: 16 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); SIDE FILL: SIDE FILL STÉREO COM 03 CAIXAS LINE ARRAY FLY E 02 SUBS POR LADO (ADAMSON SPECTRIX, JBL VERTEC 4889, VDSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST ÁUDIO OU SIMILAR); SISTEMA: SISTEMA DE DELAY: 02 LINHAS DE DELAY COM 04 CAIXAS LINE ARRAY (ADAMSON Y 10, EAW KF 760, V DOSC, JBL 4889 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE DELAY (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO OU SIMILAR), PROCESSADOR DIGITAL (XTA, DOLBY LAKE CONTOUR OU SIMILAR); ESTRUTURAS DE DELAY: 02 TORRES DE DELAY COMPLETAS COM 04 TORRES Q 30 COM 10 METROS DE ALTURA OU SIMILAR, 04 BOX TRUSS, 02 TALHAS, CINTAS E ACESSÓRIOS; MICROFONES: 40 MICROFONES ENTRE: SHURE SM 57, SM 58, SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, ELECTROVOICE, RE 209, RE 27, ND 408, SENNHEISER, MD 421, MD 441, MD 409, 609 OU SIMILAR), NEWMAN, KM 185, KM 105, AUDIO TECHINICA, AT 335, AT 4050 OU SIMILAR; DIRECT BOX: 16 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMANOU SIMILAR); EQUIPAMENTOS WIRELESS: 02 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF SERIE U OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 40 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 16 GARRAS LP OU SIMILAR; MULTICABO: 01 MULTICABO ANALÓGICO DE 64 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO, 04 SUB SNAKES DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS; BACK LINE: 01 BATERIA COMPLETA (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 01 AMPLIFICADOR MARSHALL JCM 900 OU SIMILAR COM 02 CAIXAS CADA, 01 AMPLIFICADOR AMPEG SVT 3, FENDER TWING OU SIMILAR COM CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10", 01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE TECLADO COM MESA 16 CANAIS E 02 CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE, SISTEMA DE AC; ELÉTRICA: 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 400 AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 03 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICO, P.A E DELAYS, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE PA, MONITOR E DELAYS. ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS	Diária	06	8. 300,00	49. 800,00
05	4.4. ILUMINAÇÃO TIPO IV SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE II COM ASSEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE, MA OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 32 REFLETORES PAR LED 18 X 18W; 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC OU SIMILAR, 06 REFLETORES MINI BRUTS LED OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTO S DMX/FOLLOW SPOTS: 12MOVINGS HEADS BEAN 200 OU SIMILAR, 04 MOVINGS HEADS WASH LED OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 06 ATTOMICS 3000 OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 100 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 20 BOX TRUSS, 04 CORNER BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMILAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU SIMILAR; TALHAS /MOTORES: 12 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Diária	03	6. 800,00	20. 400,00
06	ILUMINAÇÃO TIPO VI SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESAS CONTROLADORAS: 02 MESAS COMPUTADORIZADAS COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAM MA, LIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 48 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 72 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS, REFLETORES: 36 REFLETORES PAR LED 18 X 18W OU SIMILAR 1, 2 E 5; 48 REFLETORES LOCOLIGHT OU SIMILAR, 16 REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC OU SIMILAR, 16 REFLETORES MINI BRUTT LED OU SIMILAR COM 06 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTO S DMX/FOLLOW SPOTS: 36 MOVINGS HEADS BEAN 200 5R OU SIMILAR, 16 MOVINGS HEADS WASH LED OU SIMILAR, 12 MOVINGS LED DELTA R OU SIMILAR, 08 PONTOS DE INTERCON, 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 16 ATTOMICS 3000 LED OU SIMILAR, 04 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, 02 SEARCHS LIGHTS DMX OU SIMILAR COM LÂMPADAS XENON DE 8000 WATTS OUSIMILAR;	Diária	06	9. 800,00	58. 800,00
07	BANHEIRO QUIMICO TIPO I LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USOBANHEIRO QUIMICO TIPO I LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL	Diária	60	198,00	11. 880,00
08	ESTAND INDIVIDUAL/CAMARIM EM OCTANORM PERFIL DE COLUNA: MODELO S-100 COM 2,20M DE ALTURA. PERFIL DE TRAVESSA: MODELO Z-500 E Z310 EM ALUMÍNIO ANODIZADO. CARPETE: COM 4,00MM DE ESPESSURA, APLICADO SOBRE O PISO DO LOCAL COM FITA DUPLA FACE	Diária	06	4. 300,00	25. 800,00
09	GERADOR DE ENERGIA TIPO II LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES	Diária	06	3. 600,00	21. 600,00
10	TELÃO TIPO IV TELÃO DE LED: 01 PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P5 OUTDOOR (25MM), OUTDOOR E INDOOR, COM DIMENSÕES 200X400MM, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA DE Q-30 CABOS E ACESSÓRIOS. 02 TÉCNICOS DE PROJEÇÃO	Diária	06	3. 950,00	23. 700,00
11	LOCAÇÃO DE TÚNEL EM ALUMINIO Q30, MODULOS DE 15 X 10, 4M DE PÉ, MONTADOSEM ARCO OU PAVILHÃO	Diária	03	4. 500,00	13. 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 272, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE GESTOR/DIRETOR ESCOLAR, PREVISTA NOS DISPOSTOS DA LEI MUNICIPAL Nº 848, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito Municipal do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 848, de 02 de dezembro de 2022, que determina a nomeação da Comissão para acompanhar, analisar e homologar o Processo Seletivo Simplificado para a Seleção de Gestor/Diretor Escolar das escolas municipal da rede pública deste município de Rio Branco.

ESTABELECE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA SELEÇÃO DE GESTOR/DIRETOR ESCOLAR, ´**prevista nos dispostos da Lei Municipal** nº 848, de 02 de dezembro de 2022

MEMBRO	SITUAÇÃO	SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO
Geralda Patricia Silva Mendes	Titular	**Secretaria de Educação**
Tuliana Nunes Fonzar	Suplente	**Secretaria de Educação**
Rosilaine Venâncio da Silva	Titular	**Professor do Ens. Fund.**
Josiel Dorriguetti de Oliveira	Suplente	**Professor do Ens. Fund.**
Renata Gomes da Silva	Titular	**Professor Ed. Infantil**
Francileia Zanol Turini	Suplente	**Professor Ed. Infantil**
Lenilce Rodrigues Barbosa	Titular	**Servidores do Ens. Fund.**
Flávia Aparecida Oliveira	Suplente	**Servidores do Ens. Fund.**
Sandra Gomes de Almeida Melo	Titular	**Servidores da Ed. Infantil**
Laurinda Lemos	Suplente	**Servidores da Ed. Infantil**
Deyvison Barreto de Souza	Titular	**Advogado**
Luciano Meneses Faria	Titular	**Conselho Munic. De Educação**
Kelly Elenice Freres Coqueiro	Suplente	**Conselho Munic. De Educação**

Art. 2º - Fica determinado que o Dr. Deyvison Barreto de Souza, será responsável por presidir a Comissão do Processo Seletivo Simplificado. Conforme previsto no Art. 60 -§2º da Lei Municipal acima citada.

Art. 3º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, reunir-se-á de forma presencial ou online sempre que necessário para a condução deste processo seletivo.

Art. 4º - Esta portaria entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 13 de dezembro de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
COVID-19: DECRETO NO 182/GAB/PMR/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais visando a prevenção de contágio pela nova onda do Coronavírus (covid-19), no âmbito do município de Rondolândia/MT e dá outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, em especial com fundamento na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO que o Gestor Público prima pela vida e pela saúde da população, e dos servidores públicos, vem se esforçando a fim de estabelecer ações para enfrentamento da nova onda do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o avanço da infecção pela nova onda do Coronavírus (COVID-19), em toda área de abrangência Municipal no início do exercício de 2022, não havendo necessidade de aguardar um colapso na área da Saúde;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória n° 001/2022/LJ/GABINETE/SES/MT de 05 de dezembro de 2022 que apresentou comunicado de risco elaborado pelo Centro de Informações Estratégicos de Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso, em relação ao aumento dos casos de contágio da Covid-19;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e distanciamento social devem ser proporcionais à realidade apresentada em cada região e cidade, levando-se em conta os critérios epidemiológicos, a partir de distintos cenários da circulação do vírus;

CONSIDERANDO a vigência do “Plano Municipal de Contingência do Município de Rondolândia para Infecção Humana pelo COVID-19”, que definiu, no âmbito municipal, os critérios para a classificação epidemiológica, cujas medidas não-farmacológicas foram descritas em conformidade com o Decreto Estadual n° 874 de 25 de Março de 2021;

CONSIDERANDO que mesmo com a Revogação do Decreto Estadual n° 874 de 25 de 2021, a aplicação das medidas então adotadas, devem ser aplicadas em conformidade com o “Plano Municipal de Contingência do Município de Rondolândia para Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Boletim Classificatório Epidemiológico n° 12 de 08 de dezembro de 2022, informando que entre os dias 25 (vinte e cinco) a 08 (oito) de dezembro/22, tivemos 28 (vinte e oito) casos CONFIRMADOS de COVID-19, o que nos coloca sob o nível de Classificação MUITO ALTO, devendo adotar as medidas impostas no “Plano Municipal de Contingência do Município de Rondolândia para Infecção Humana pelo COVID-19”;

CONSIDERANDO as atividades consideradas essenciais descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88,

CONSIDERANDO a necessidade e relevância de contar com *o* apoio incondicional de toda população Rondolandense;

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da nova onda do COVID-19, para aplicação de suas normas no âmbito do Município de Rondolândia/MT, observada a classificação de Risco Nível MUITO ALTO.

Art. 2º Diante da classificação de Risco Nível MUITO ALTO, descrita no art. 1º, no âmbito do Município de Rondolândia/MT, deverá ser aplicada as seguintes medidas sanitárias visando o combate ao COVID-19:

I - isolamento domiciliar obrigatório de pacientes em situação confirmada de COVID-19, pelo período e prazos definidos em protocolos ou boletins médicos;

II - quarentena domiciliar obrigatória de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, pelo período mínimo de 10 (dez) dias ou outro indicado por prescrição médica;

III - quarentena domiciliar obrigatória para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

IV - proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

V - proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não presenciais;

VI - instituição de barreiras sanitárias, para fins de triagem de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

VII - suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades, permitido tão somente o acesso dos profissionais às unidades escolares para viabilizar a gravação das aulas;

§1º. Para fins do disposto no inciso VII do presente artigo fica garantido o fornecimento de merenda escolar aos alunos devidamente matriculados de toda a educação básica na rede pública municipal, através de "kits de merenda escolar" ou "cartão merenda";

§ 2º Os procedimentos para implementação da medida disposta no inciso VI serão objeto de deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19.

Art. 3º Fica instituída a quarentena coletiva obrigatória no âmbito do Município de Rondolândia/MT.

§ 1º Para fins do disposto no caput do presente artigo, considera-se quarentena coletiva obrigatória, a proibição de circulação e/ou locomoção em vias e logradouros públicos, bem como, o confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, ficando permitida apenas a circulação de funcionários públicos e/ou privados, durante o trajeto necessário até o local de trabalho e apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais.

Art.4° Para fins do disposto no § 1º do artigo anterior, consideram-se essenciais as atividades descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIDADES ECONOMICAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR

Art. 5º As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 08h:00min às 18h:00min, e aos sábados das 08h:00min às 12h00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

§ 1º O disposto no caput do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas:

I - farmácias e drogarias;

II - Postos de combustível;

§ 2º Os supermercados e congêneres observarão o horário de funcionamento de segunda a sexta, das 07h:00min às 19h:00min, e aos sábados das 07h:00min às 17h:00min, ficando vedado seu funcionamento aos domingos.

Art. 6º As atividades de prestação de serviços em geral, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 08h:00min às 19h:00min, e aos sábados das 06h:00min as 12h:00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 7º As distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência localizadas em postos de combustível funcionarão de segunda-feira à sexta feira das 08h:00min às 18h:00min, e aos sábados, 08h:00min às 12h:00min, vedado funcionamento aos domingos e feriados, bem como, fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 8º As atividades econômicas no segmento de academias de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 05h:00min às 19h:00min, ficando vedado seu funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

Art. 9º As atividades econômicas de restaurantes, lanchonetes e congêneres, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda-feira à domingo, das 08h:00min às 19h:00min, vedado o funcionamento aos feriados e somente mediante a modalidade de "delivery" ou retirada no local, guardadas as medidas sanitárias no local, como a disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscara de proteção facial.

Art.10º As atividades econômicas do ramo de padarias, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda a sexta das 05h:00min às 19h:00min, e aos sábados e domingos de 05h:00min às 12h:00min, vedado o funcionamento aos feriados.

Art. 11. As atividades industriais em geral, funcionarão sem qualquer restrição de dias e horários.

Art. 12. Todas as atividades econômicas ou não no âmbito do Município de Rondolândia/MT, cujo funcionamento esteja autorizado, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

I - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

II - demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III - disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

IV - uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V - implementação de rodízio de funcionários e colaboradores e de turnos de trabalho a fim de observar horários diferenciados de entrada e saída bem como a diminuição de pessoas no mesmo local de trabalho;

VI - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VII - o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

VIII - limpeza reiterada do sistema de ar condicionado, bem como manutenção de portas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

IX - em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

X - higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando-se de adesivos para tanto;

XI - vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como os secadores automáticos de mãos;

XII - todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou pai-

néis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades;

XIII - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

Art. 13. Fica proibida a comercialização ou fornecimento de alimentos nas vias e logradouros públicos, durante o período estabelecido neste Decreto.

Art. 14. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente capítulo.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES EM GERAL

Art. 15. As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 05h:00min às 20h:00min desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, descritos no artigo 10, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 16. Fica determinada a suspensão das seguintes atividades no âmbito do Município de Rondolândia/MT:

I - casas de shows, espetáculos, boates e congêneres;

II - cinemas, museus, teatros;

III - locação de quadras poliesportivas, campos de futebol e congêneres;

IV - os clubes de lazer em geral;

V - atividades coletivas nos parques públicos municipais e demais logradouros públicos, bem como, nos equipamentos públicos comunitários em geral, tais como quadras poliesportivas, miniestádios, ginásios de esportes e congêneres;

VI - utilização dos espaços de uso comum dos condomínios residenciais tais como, salões de jogos, academias de ginástica e musculação, playgrounds, brinquedotecas, piscinas, quiosques, espaço gourmet, salões de festas e congêneres;

Art. 17. Fica estabelecida a suspensão dos agendamentos, e dos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de caráter eletivo, nas unidades públicas de saúde do Município de Rondolândia/MT.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput do presente artigo, a suspensão não alcança procedimentos eletivos considerados essenciais, cuja interrupção ou adiamento possa acarretar prejuízo relevante à saúde e/ou aumento da morbimortalidade do paciente.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 18. Os servidores públicos municipais que desempenham as atividades no Paço Municipal deverão exercer as atribuições de suas competências no que couber exclusivamente pelo sistema teletrabalho (home office), não sendo permitido em hipótese alguma exercer suas atividades presencial até que sejam tomadas as medidas necessárias de desinfecção e limpeza do Paço Municipal;

§2° O Município disponibilizará uma Central de Atendimento para informações gerais, através do e-mail: gabinete.mt.rondolandia@gmail.com;

Art. 19. Os demais servidores públicos municipais deverão exercer as atribuições de suas competências exclusivamente pelo sistema teletrabalho (home office), e preferencialmente em regime de rodízio a ser definida pelos respectivos superiores hierárquicos, quando suas atividades ou as atividade dos órgãos aos quais estejam lotados não puderem ser exercidos de maneira remota.

§1º Durante o período disposto no caput deste artigo, os servidores públicos municipais ficarão de sobreaviso, devendo disponibilizar à sua chefia imediata meios para contatá-los sempre que for necessário, como número de telefone, WhatsApp e e-mail, devendo comparecer ao local de trabalho se convocado em situações excepcionais.

§2º O previsto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes servidores públicos municipais, os quais deverão continuar a exercer as atribuições de seus cargos nos respectivos órgãos/setores de lotação, conforme orientação dos respectivos gestores das Secretarias:

I - servidores públicos municipais da área fim da Saúde;

II - servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública;

III - servidores públicos municipais que exerçam atribuições em serviços essenciais, inclusive os da área meio que sejam necessários ao suporte das atividades fins essenciais;

IV - servidores públicos que exerçam a função de vigilante, salvo se componente do grupo de risco;

Art. 20. Ficam suspensos os atendimentos presenciais aos cidadãos nos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. Os órgãos públicos municipais deverão disponibilizar meios eletrônicos e/ou telefônicos para possibilitar o acesso pelos cidadãos aos serviços públicos ofertados.

Art. 21. Recomenda-se o atendimento das disposições contidas no presente capítulo ao serviço público Federal e Estadual executados no âmbito do Município de Rondolândia/MT, inclusive aqueles integrantes do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas.

Art. 22. As obras públicas em andamento não sofrerão qualquer paralização, desde que realizadas a céu aberto e limitadas a 100 (cem) trabalhadores.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Fica autorizada a realização de desconto no subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal, no valor correspondente ao período de vigência do presente Decreto, sendo que os valores serão destinados em forma de doação, para utilização nos projetos em andamento ou a serem criados cujo objeto seja o combate ao COVID-19.

Parágrafo único. Recomenda-se aos demais agentes políticos municipais a realização de ação similar à prevista no caput do presente artigo.

Art. 24. O funcionamento das atividades na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59min, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 25. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Rondolândia/MT, no período compreendido de segunda a sexta-feira, das 20h:00min ás 05h:00min e aos sábados, domingos e feriados, das 16h:00min ás 06h:00min;

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no caput do presente artigo:

I - estabelecimentos hospitalares;

II - clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

III - farmácias e drogarias;

IV - funerárias e serviços relacionados;

V - serviço de segurança pública e privada;

VI - serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

VII - profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;

VIII - servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, quando em pleno exercício da função;

IX - atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

X - comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema delivery, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto;

XI - hospedagens e congêneres;

XII - fornecimento de combustíveis

XIII - serviços de coleta de lixo, bem como, aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia;

§ 2º Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no caput do presente artigo:

I - Para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II - Quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário Municipal, e/ou Aeroporto, bem como, de cultos e/ou missas.

§ 3º Fica autorizada a apreensão e remoção de veículos, bem como, solicitação de apoio de autoridades policiais para fins de condução coercitiva do indivíduo.

Art. 26. A fiscalização das medidas previstas no presente Decreto competirá aos servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, bem como, contará com o apoio da Policia Militar e Polícia Civil.

Parágrafo único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente Decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

Art. 27. As medidas previstas no presente Decreto vigorarão do **dia 14 de dezembro de 2022 ao dia 28 de dezembro de 2022**, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da nova onda do COVID-19.

Art. 28. O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 14 de dezembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 85/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 30 (trinta) de dezembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comerciaL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Execução de projeto elétrica externa do complexo educacional no setor Rodoviário, rua Fernando Correa da Costa, lt 05, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 14 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 203/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA 203/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT,vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 203/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 12 de Dezembro de 2022, em virtude do erro na digitação do nome na Portaria "MARILUCIA LIMA RODRIGUES".

Diante disso, com a presente retificação, a nº 002/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N.º 203/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA MARILUCIA LIMA RODRIGUES, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora datado e protocolado em 01 de Dezembro de 2022 e o documento comprobatório devidamente autenticado.

CONSIDERANDO; O parecer Jurídico nº166/2022 protocolado em 01 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede elevação de nível a Servidora, **MARILUCIA LIMA RODRIGUES**, Cargo: **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** Lotado na Secretaria Municipal de **Saúde,** conforme Portaria de Nomeação nº 102/2015 de 01 de Abril de 2015, elevação de Nível 01 para Nível 03.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

OBJETO: "Seleção de melhor proposta, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde", conforme descrição contida no Anexo I deste Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 07.137.068/0001-66** com proposta final e total no valor de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 12 de Dezembro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 532/2022

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-48 (titular), **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.***.***-20 (suplente), como Fiscal do **CONTRATO Nº 142/2022**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, NO CENTRO POLÍTICO - PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXOT,**decorrente da **TOMADA DE PREÇOS N° 016/2022** – contratado: **ELETRO TARTARI LTDA – CNPJ nº 15.062.235/0003-47.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.970.175/0003-93; VALOR ESTIMADO EM R$ 173.000,00; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/12/2022 ATÉ 14/12/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0534/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0534/2022

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2022 144/2022 E 145/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ARLITO FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG nº 17***246 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.***.***-10, como Fiscal dos contratos 143/2022, 144/2022 E 145/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, PARA O EDIFÍCIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** junto à empresa **PROSPECTUS ENGENHARIA LTDA -** CNPJ Nº **29.926.657/0001-66,** no valor de **R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a

Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, PARA O EDIFÍCIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **PROSPECTUS ENGENHARIA LTDA**

CNPJ Nº: **29.926.657/0001-66**

VALOR GLOBAL: R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - CONTRATADA: **ELETRO TARTARI LTDA – CNPJ nº 15.062.235/0003-47**; VIGÊNCIA**:** 14/12/2022 ATÉ 14/12/2023; VALOR DA LICITAÇÃO: **R$ 336.962,44;** O objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, NO CENTRO POLÍTICO - PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO,** o presente contrato para execução do objeto da licitação na modalidade Tomada de Preço n° 016/2022**.14/12/2022**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0532/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0532/2022

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Ø **Art. 1º.** Nomear os servidores CLAUDECI MARIA DA SILVA, inscrita na matrícula sob o nº 25 (suplente) e ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY, inscrito na matrícula sob o nº 1330, como fiscal da Ata de Registro de Preços n**° 079/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 060/2022 –** DETENTORA: **M. S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.970.175/0003-93; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/12/2022 ATÉ 14/12/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 146/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 146/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,** com sede na Rua/Av. Travessa, R. Onze L, 01 – 01, Quadra 11, Parque Res. Das nações Indígenas, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.589.235/0001-99, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao **Contrato nº 146/2021, referente ao Processo de licitação Tomada de Preços nº 013/2021,** que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ESTRADA MUNICIPAL SRT 03 (ESTRADA PACOVAL), DO ENTRONCAMENTO DA MT 140 ATÉ O PERIMETRO URBANO DA COMUNIDADE PACOVAL NOVA BRUSQUE, COM EXTENSÃO APROXIMADAMENTE DE 7,6 QUILOMETROS, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOJISTICA (SINFRA – MT),** conforme Tomada de Preços nº 013/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 146/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.2), acima descrito, **em mais 180 (cento e oitenta) dias,** vigorando, portanto, de **10/12/2022 a 10/06/2023.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de DEZEMBRO de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO HENRIQUE EUFRAZIO SEGURA

SM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE RODEIO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIO INCLUINDO AS ARTS, LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, PARA A REALIZAÇÃO DO 23° ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 065/2022, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 13/12/2022, sagrou-se vencedora as empresas com a proposta referente aos seguintes itens;

7511	**16.713.001/0001-13**	**IZOLETE DA SILVA LTDA**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
239812	LOCACAO DE PALCO 10X8 MTS, COBERTO COM 02 METRO DE ALTURA E ART, COM MONTAGEM DE SONORIZACAO SISTEMA LINE ARRAY P.A TAIGAR SISTEM, CONSOLES DIGITAL 48 CANAIS, MESA DE ILUMINACAO, MICROFONES COM FIO E SEM FIO, BACKLINE COMPLETO, CABOS, CUBOS CONTRA BA	un	1	18.000,00	18.000,0000	
239813	MONTAGEM DE SONORIZACAO SISTEMA LINE ARRAY P.A TAIGAR SISTEM, CONSOLES DIGITAL 48 CANAIS, MESA DE ILUMINACAO, MICROFONES COM FIO E SEM FIO, BACKLINE COMPLETO, CABOS, CUBOS CONTRA BAIXO E GUITARRA, SID-FILL DUPLO, CORPO DE BATERIA ODERY, ILUMINACAO 08	un	1	25.333,33	25.333,3300	
			Total Fornecedor:	**43.333,33**		
7574	**07.095.931/0001-60**	**SHOW RAIZES PRODUCOES LTDA**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
239811	CONTRATACAO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR RODEIO NO 23° ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, NOS DIAS, 29 E 30 DE DEZEMBRO DE 2022	un	1	230.000,00	230.000,00000	
			Total Fornecedor:	**230.000,00**		
7575	**35.201.549/0001-29**	**LIMPA TUDO LTDA**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
239814	LOCACAO DE SANITARIO QUIMICO STAND - DIARIA - ESPECIFICACAO TECNICA: LOCACAO DE SANITÁRIO QUÍMICO CONTENDO NO MINIMO: CABINE MEDINDO 1,10 METROS DE COMPRIMENTO, 1,15 METROS DE LARGURA, 2,25 METROS DE ALTURA, ABERTURAS PARA A CIRCULACAO DE AR, TETO TR	un	20	750,00	15.000,0000	
			Total Fornecedor:	**15.000,00**		
			Total Geral:	**288.333,33**		

Santa Rita do Trivelato/MT, em 13 de dezembro de 2022

DINIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

FINANÇAS
DECRETO Nº 0117 DE13 DE DEZEMBRO DE 2022

SUMULA: "Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2022 e da outras providencias".

O Senhor**, EGON HOEPERS,** Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o regular encerramento do exercício financeiro, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO a elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP/2019 – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de pagamento de despesas e inscrição de restos à pagar e outros procedimentos contábeis:

CONSIDERANDO os prazos previstos no decreto federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiros previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no **ANEXO I** parte integrante deste Decreto.

§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º. A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º. Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decreto o último dia para empenhamento de despesas de todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III – Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do Art. 100 da Constituição da República;

VI – Decorrentes de casos de emergências ou calamidade pública, descritas no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizada pelo Prefeito;

VII – As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 5º. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser transferido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º. As Transações bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até as 15h (quinze horas) do último dia útil do ano.

Seção II

Dos Restos a Pagar

Art. 7º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira exceto para as frustrações de recebimento de convênio.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas comprovadamente de competência do exercício financeiro relacionado a:

I – Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de telefonia, internet e energia elétrica;

II – Despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

Art. 8º. As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no Art. 55, inciso III, “b”, item “4”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º. Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro do exercício anterior serão anulados até o último dia útil do exercício vigente, desde que não se refiram a despesas em liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 10. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por es-

crito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III

Das Contas Bancárias

Art. 12. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) administrados pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 – VPA a Classificar – Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13. Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10 aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais ou legais, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício financeiro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o 7º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art. 14. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o 5º dia do mês de janeiro do exercício subsequente.

Seção IV

Do Inventário de Bens

Art. 15. Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando a necessidade da consolidação das contas anuais, a comissão composta para proceder ao inventário dos bens permanentes bem como dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, deverá concluir o relatório no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 16. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 15 deste Decreto e pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 17. Após o término do exercício financeiro, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – De Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III – Relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – Manifestação fundamentada da consultoria jurídica do órgão ou da entidade quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no Órgão ou na Entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção II

Disposições Finais

Art. 18. O Poder Legislativo bem como os titulares da Administração Indireta poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 19. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 20. Fica delegada à Secretaria Municipal da Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 21. O servidor/departamento responsável, que descumprir os prazos estabelecidos no Anexo I será responsabilizado pelas sanções e multas geradas em virtude dos respectivos atrasos.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em xx de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade		Setor Responsável	Data Final
1.	Data limite para a realização de pedidos de itens/insumos necessário a execução dos serviços públicos no período de dezembro a 15/fev do próximo exercício, bem como o confronto da contabilização de NADs junto ao setor contábil.	Departamento de Compras	21/12

2.	Data limite para emissão de nota de empenho	Departamento de Contabilidade	23/12
3.	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	Departamento de Contabilidade	30/12
4.	Encaminhamento à contabilidade, pela Tesouraria, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	Departamento de Tesouraria	30/12
5.	Data limite para a Secretaria da Fazenda enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	Departamento de Contabilidade	30/12
6.	Dara limite para a Câmara Municipal restituir aos cofres do Municípios o saldo financeiro do exercício.	Departamento de Tesouraria	30/12
7.	Data limite para cancelamento do saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores.	Departamento de Contabilidade	30/12
8.	Data limite para que o Setor Tributário e Dívida Ativa encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000;	Departamento de Tributação	09/01 (do exercício seguinte)
9.	Data limite para que o Setor de Contratos e Licitações disponibilize ao setor contábil: Relação de Contratos Encerrados no exercício Relação de Contratos Vigentes no Próximo Exercício com respectivos valores que estarão disponíveis para execução Relatório de Licitações e Atas de Registro de Preço que passarão vigentes para o próximo exercício com respectivos valores para execução	Departamento de Contratos	09/01 (do exercício seguinte)
10.	Data limite para que o Setor de Convênios disponibilize ao setor contábil: Relatório analítico contendo os valores de convênios a receber para o próximo exercício, saldos a comprovar, saldos a aprovar e saldos aprovados.	Setor de Convênios	09/01 (do exercício seguinte)
11.	Data limite para O setor responsável por folha de pagamento e recursos humanos disponibilize ao setor contábil: Relatório com Provisão de Férias e Encargos Sociais para o próximo exercício; Relatório com a Provisão de Férias e Encargos Sociais utilizadas no exercício;	Departamento de Recursos Humanos	09/01 (do exercício seguinte)
12.	Data limite para levantamento de possíveis recursos recebidos na forma de adiantamento e diárias com pendências de prestação de contas, para que sejam regularizados dentro do exercício	Departamento de Contabilidade	20/12
13.	Data limite para entrega ao setor contábil/patrimônio, pelo setor responsável de: Relação das obras em andamento concluídas no exercício e respectivos empenhos e todos os dados para incorporação do imóvel ao patrimônio, tais como: endereço da obra, quadra, lote, bairro, coordenadas geográfica, no caso de predial informar a matricula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis, área total da construção ou tratando-se de obra de infraestrutura como drenagem e pavimentação asfáltica, recuperação de estradas, pontes, a extensão total da obra ex.(km, MT e outros)	Departamento de Engenharia	11/01 (do exercício seguinte)
	Relação das obras que continuarão em andamento no próximo exercício e respectivos empenhos		
14.	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	Departamento de Tesouraria	11/01 (do exercício seguinte)
15.	Data limite para a disponibilização do orçamento do exercício seguinte no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	Departamento Contábil	11/01 (do exercício seguinte)
16.	Data limite para a Tesouraria realizar o levantamento dos saldos a recolher no movimento extraorçamentário, conciliando em especial possíveis depósitos oriundos de consignação de impostos retidos na fonte, com possíveis saldos de lançamentos efetuados em nome do município junto ao setor de tributos	Departamento de Tesouraria	11/01 (do exercício seguinte)
17.	Data limite para que os fiscais de contrato elaborem Relatório de Acompanhamento dos Contratos executados no exercício e as respectivas notificações e providências.	Departamento de Contratos	15/01 (do exercício seguinte)
18.	Data limite para que os setores responsáveis disponibilizem ao setor contábil: Relatório de saldos disponíveis físico/financeiro em Almoxarifados / Farmácia Livro Inventário de Patrimônio com Resumo da movimentação anual	Departamento de Almoxarifado Central/ Obras e Farmácia	11/01 (do exercício seguinte)
19.	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	Departamento de Tesouraria	11/01 (do exercício seguinte)
20.	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	Departamento de Tesouraria	11/01 (do exercício seguinte)
21.	Data limite para o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência encaminharem os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício para fins de consolidação.	Departamento de Contabilidade	15/01 (do exercício seguinte)
22.	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	Departamento de Patrimônio	16/01(do exercício seguinte)
23.	Entrega, pela comissão de patrimônio, das atas de encerramento dos inventários de bens permanentes e Material de Consumo, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	Departamento de Patrimônio	11/01 (do exercício seguinte)
24.	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência, elabore e encaminhe ao Setor de Contabilidade, o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS.	Fundo Municipal de Previdência	20/01 (do exercício seguinte)
25.	Data limite para o Setor de Contabilidade publicar no site da Prefeitura e TCE os relatórios do período do 6º bimestre de 2022 do RREO e 2 º Semestre do RGF	Departamento de Contabilidade	25/01 (do exercício seguinte)
26.	Data limite para o Setor de Contabilidade prestar contas das informações de execução orçamentária referente ao período até 6º bimestre de 2022 ao SIOPE (Educação) e SIOPS (Saúde)	Departamento de Contabilidade	25/01 (do exercício seguinte)
27.	Prazo final para o envio ao STN da Matriz de Saldos Contábeis referente ao mês de dezembro/2022	Departamento de Contabilidade	24/01 (do exercício seguinte)
28.	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as respectivas Notas Explicativas.	Departamento de Contabilidade	10/02 (do exercício seguinte)
29.	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro.	Departamento de Contabilidade	10/02 (do exercício seguinte)
30.	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro	Controladoria Interna	07/02 (do exercício seguinte)

31.	Data limite para envio das prestações contas através do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;	Departamento de Contabilidade	20/01(do exercício seguinte)
32.	Data limite para fornecimentos dos saldos das Dívidas Fundada e Parcelamentos existentes.	Departamento de Contabilidade	06/01(do exercício seguinte)
33.	Data limite para publicação dos balanços anuais do exercício financeiro na imprensa oficial.	Departamento de Contabilidade	14/02 (do exercício seguinte)

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 147/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 147/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscritano CNPJ nº 40.528.356/0001-72, sediada à Rua São Vicente, Lt JD O Verde, nº 21 Qd 41, Bairro Canelas, Várzea Grande MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 147/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL CANDIDO PORTINARI CONFORME EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N° 0883-2020, conforme Tomada de Preços nº 015/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços e da vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº **147/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 30 (trinta) dias, vigorando de 13/12/2022 a 13/01/2023.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI

ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 119/2022. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL N.º 119/2022.

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"SÚMULA: ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 62, de 19 de dezembro de 2014,

Considerando que a última atualização do valor da UFM ocorreu no ano de 2021, através do Decreto nº 0134/2021, de 17 de dezembro de 2021.

Considerando que a variação do índice aplicável acumulado no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022 foi de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento).

DECRETA:

Art. 1°. Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022.

Parágrafo único. O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), a partir de 1º de janeiro de 2023, passará a ser de **R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 060/2022, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 25/11/2022, sagrou-se vencedora a empresa **MS DIAGNOSTICA LTDA** com a proposta referente aos seguintes itens;

5654	**00.970.175/0003-93**	**MS DIAGNOSTICA LTDA**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
239772	ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO	ROCHE - COBAS C111	UNIDADE	1	105.000,00	105.000,00
239775	CONTADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO DE CELULAS SANGUINEAS	SYSMEX - XNL 350	UNIDADE	1	68.000,00	68.000,00
				Total Fornecedor:		**173.000,00**
				Total Geral:		**173.000,00**

Santa Rita do Trivelato/MT, em 06 de dezembro de 2022

DINIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º24/2022 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA EMPRESA J.PRESSI EIRELI-ME PARA PRESTAÇÃO DE SERÇOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA

TEREZINHA**,** ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 25 S/N - Centro, inscrita no CNPJ 19.993.533/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a empresa **J.PRESSI EIRELI-ME** ,com sede na Rua 02 Nº475 na cidade de Santa Terezinha/MT, inscrito no CNPJ sob o nº **16.501.192/0001-50** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo JURANDIR PRESSI portador documento de identidade nº12477877 e CPF/MF sob n.º 844.180.871-68 ,oriundo da **Tomada de Preços nº 02/2022**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei 8.666/93, Art. 38, Parágrafo único , e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Aditivo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 024/2022 para supressão do quantitativo do seu objeto no percentual de 6,3402% que com sua supressão gerou o valor de R$ 16.552,38 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) passando a ter valor total de R$ 244.514,72(duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quatorze e setenta e dois centavos) para lote 01 do contrato, conforme relatório de do setor de engenharia, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas contratuais do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 14 de dezembro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

J.PRESSI EIRELI-ME CNPJ sob o nº **16.501.192/0001-**

Contratado

TESTEMUNHAS:NOME: CPF:	**NOME: CPF:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 197/2022-GP

PORTARIA N.º 197/2022-GP

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Efetivo Sr. Cassimiro Tocantins dos Santos."

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

CONSIDERANDO, o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 85, I, II, III da Lei

Municipal da Lei Municipal n. º 525 de 23 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal de Santa Terezinha/MT; Lei Municipal nº 551/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, integrantes do Grupo Funcionais da Educação Básica do Município de Santa Terezinha/MT; e Decreto nº 1.563/2022".

***R E S O L V E*:**

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor **Sr. Cassimiro Tocantins dos Santos**, brasileiro, portador do RG n.º 1172958 SSP/GO, e do CPF sob n.º 352.829.751-49, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, Classe "A", Nível "09", lotado na Secretaria de Agricultura, devidamente matriculado sob o n.º 018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 42 (quarenta e dois) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, a partir de 01/12/2022,** conforme processo administrativo do **PREVIST** nº. **2022.04.00008P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de dezembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 14 de dezembro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196/2022-GP

PORTARIA N.º 196/2022-GP

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Cassimiro Tocantins dos Santos, servidor efetivo deste município."

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pelo servidor efetivo **Sr. Cassimiro Tocantins do Santos**, portador do RG. nº 1172958 SSP/GO, inscrito no CPF nº 352.829.751-49, matrícula nº 018, equivalente a 103 (cento e três) dias líquidos, ou seja, 03 (três) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 21036160.1.00235/22-5 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 14 de dezembro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 851/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 851/2022

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 799/2021, observado o objeto de sua vinculação:

Grupo	Fonte	Detalhamento da Fonte
1 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0000000 - Sem código de Acompanhamento

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
Detalhamento da Fonte de Recursos	**Orçado**	**Arrecadado**	**(+)Arrecadado (-) Orçado**	**Total do Excesso de Arrecadação na Fonte**
	(A)	**(B)**	**C = (B-A)**	**D**
0000000 - Sem código de Acompanhamento	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Total	**00,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 07/12/2022 – Fonte 571 Sem detalhamento

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

§1º - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei 799/2022, incluindo a nova despesa a seguir detalhada:

Funcional	**Fonte de Recurso**	**Valor Adicionado**
04.02.12.365.0004.1.030.4.4.90.52	00.01.0571.0000000	R$ 80.000,00
Total		**R$ 80.000,00**

Art. 3º - A presente lei tem o propósito de adquirir Playground (parquinho) para a Escola Municipal de Educação Infantil – creche e pré-escola, conforme dados de Convênio Estadual da Educação da SEDUC.

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 5º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 6º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 799/2021 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 796/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 008/2022**,** com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74, da Lei 13.144/2021,para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR ISRAEL NOVAES, PARA ANIMAÇÃO NO EVENTO "EU AMO SANTO AFONSO, MINHA CIDADE TEM HISTÓRIA", QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT,** autorizando assim a contratação da empresa **GOLDEM PRODUCOES E EVENTOS EM GERAL EIRELI-ME**, **"ISRAEL NOVAES"** inscrita no **CNPJ nº CNPJ Nº 12.852.071/0001-00**, valor de **R$- 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Santo Afonso - MT, 14 de dezembro de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NO EVENTO "EU AMO SANTO AFONSO, MINHA CIDADE TEM HISTÓRIA", QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 19/12/2022.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA ME, CNPJ n° 12.036.346/0001-29

SANTO AFONSO – MT, 14 de dezembro de 2022.

Roseane Dias da Silva

Setor de Licitações e contratos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 055/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 002/2022

CONTRATADO: NEXT CONSTRUÇOES LTDA- CNP 42.373.512/0001-43

DATA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATO ATÉ **16/02/2023. Totalizando 58 dias**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 10.801,70 m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 050/2022, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022

CONCORRENCIA Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2022, CONCORRÊNCIA 001/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER".**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOLEVERGER-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.571.257/0001-91.

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022.

VALOR GLOBAL: Receberá a **CONTRATADA e SUBSCONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor Global de R$ 4.990.698,15 (quatro milhões, novecentos e noventa e mil, seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO:

3.1 – Contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável justificado e no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3.2 – O prazo de execução dos serviços e de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS.**

Santo Antônio de Leverger–MT, 13 de Dezembro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 273/GP/2022

PORTARIA 273/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 091/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FERNANDO MARQUES RIBEIRO,** designado pela Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato nº 091/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.

CONTRATADA: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.571.257/0001-91.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT,13 de Dezembro de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 274/GP/2022

PORTARIA 274/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 091/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

1º - Designar Sr. Engenheiro **MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS** - ENGENHEIRO, CPF: 161.531.541-15 - Nº CREA 3.552/D-MT**,** para exercer o encargo de Fiscal do CONTRATO nº 091/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.

CONTRATADA: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.571.257/0001-91.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT,13 de Dezembro de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitaçãoe proposta de preços apresentada aO EDITAL Nº. **011/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº **011/2022**

Às 08:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022, na sala de Licitações, junto à Câmara Municipal de Vereadores, em sala designada para realização da licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: eriks matos da silva – presidente; Ricardo Baltazar de Jesus - Membros, nomeados pela Portaria n° 387/2022 de 11 de outubro de 2022**,** especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope nº 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital nº. 011/2022, da Modalidade Tomada de Preços nº 011/2022, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"Contratação de empresa para execução de reforma da Escola Municipal Domingos Azzolini".** Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 02 (duas) empresas as quais foram cadastradas previamente na Prefeitura por CRC.

Empresa: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 41. 473.011/0001-76 – representado nesta ocasião pelo senhor Alex Sandro Carvalho da Cunha, portador do CPF nº 995.697.011-53 e RG nº 15121976 SSP/MT. apresentou todos os documentos solicitados em edital para seu devido credenciamento.

ANDREA IORIS CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ: 35.086.825/0001-55, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Vilmar Nilto Cardoso, portador do RG de nº 615.625 SSP/MT e CPF de nº 429.680.111-20, apresentou todos os documentos solicitados em edital para seu devido credenciamento.

Em seguida o presidente e membros da CPL analisaram os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas, verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura dos envelopes foram rubricados toda a documentação pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos de habilitação.

Analisando os documentos da empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ: 35.086.825/0001-55,** foi verificado pelo Presidente e Membros da CPL que os documentos relacionados no envelope continham todos os documentos exigidos para sua devida habilitação.

Analisando os documentos da empresa **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 41.473.011/0001-76, foi verificado pelo Presidente e Membros da CPL que os documentos relacionados no envelope continham todos os documentos exigidos para sua devida habilitação.**

O presidente da comissão perguntou aos representantes se tinham interesse em manifestar intenção de recurso referente aos atos referente a análise da habilitação e os mesmos disseram que não iriam interpor recurso.

O presidente da comissão de licitação declara ambas as empresas classificadas e aptas a abertura do envelope contendo a proposta de preços.

Posteriormente foi analisado pelo presidente e membros os envelopes contendo a proposta de preço das empresas, verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura das propostas de preços. Após a abertura dos envelopes foram rubricados toda a documentação pelos presentes e em seguida houve a análise das propostas de preços das licitantes.

Após a análise da proposta de preço da empresa **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI,** foi verificado pelo presidente e membros da comissão que apresentou todos os documentos exigidos no edital, inclusive a planilha de preços em arquivo digital, estando em acordo com o edital, ficando a empresa declarada CLASSIFICADA.

Após a análise da proposta de preço da empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇOES EIRELI,** foi verificado pelo presidente e membros da comissão que a empresa não apresentou a planilha de composição de encargos sociais conforme cláusula 9.2.13 "c" do edital, ficando em desacordo também com a cláusula 9.2.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e seus anexos ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. ficando declarada DESCLASSIFICADA.

A empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇOES EIRELI,** apresentou o preço no valor total de R$ 2.730.221,58 (dois milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

A empresa **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 41. 473.011/0001-76,** apresentou o preço no valor total de R$ 2.775.467,00 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Portanto fica declarada vencedora do certame a empresa **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, que apresentou o preço no valor total de R$ 2.775.467,00 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).**

O presidente da comissão perguntou aos representantes se tinham interesse em manifestar intenção de recurso referente aos atos referente a

análise da proposta de preços e o representante da empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇOES EIRELI,** disse ter interesse manifestar recurso devido a sua desclassificação.

Diante do exposto, o Presidente da Comissão concede o prazo para apresentação de recurso, com base no julgamento da proposta, de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, e prazo de igual período para apresentação de futura contrarrazão, os quais serão analisados findados o prazo de ambos. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento de habilitação e proposta de preços do Edital nº 011/2022 da Tomada de Preço nº 011/2022, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de licitação, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo as 09h50min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

RICARDO BALTAZAR DE JESUS

MEMBRO DA CPL

AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI

CNPJ: 41.473.011/0001-76

ANDREA IORIS CONSTRUÇOES EIRELI

CNPJ: 35.086.825/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 432/2022

PORTARIA Nº. 432/2022.

DE: 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **JOSANA KARLA PENA MENDES,** emDezembro de 2022, Janeiro e Fevereiro de 2023, conforme garante Lei Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03/12/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DO DISTRATO Nº 027/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 083/2021.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO

VALOR DA RESCISÃO– R$ **15.916,04 (Quinze mil novecentos e dezesseis reais e quatro centavos). –** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) E **AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, 14 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT – CMAS no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano 2022;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de dezembro de 2022.

Nilvany Dias de Campos Nogueira

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 46/2022, DE 13/12/2022 - SUPLEMENTAÇÃO EM FAVOR DO IPASFA

DECRETO Nº 46, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 959/2021, de 21 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

0013 - IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

0001 - IPASFA

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0800 - RECURSO VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2.071 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO IPASFA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, dar-se-á por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 - IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DP ARAGUAIA

0001 - IPASFA

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0004 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0800 - RECURSO VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9.997 - RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA LEGAL DO RPPS .....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Felix do Araguaia - MT, em 13 de dezembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR PARA A EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT CONTRATO N. º 041/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR PARA A EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT CONTRATO N. º 041/2021.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI**, inscrita no C. N. P.J. sob o n. º 39.826.240/0001-85, estabelecida a Rua Avenida Mato Grosso, 927, Bairro centro, representada neste ato por sua Diretora Sra. **JAIRA SOARES MARTINS**, brasileira, portadora do RG n. o 33451613 SSP/MT e do n.º 055.469.091—88, residente avenida Mato Grasso, n. 0 927 , centro, Campinápolis-MT, firmam o **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL, REFERENTE AO CONTRATO N°. 041/2021, PROCESSO LICITATÓRIO DE N. ° 036/2021, TOMADA DE PREÇO N. º 01/2021,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO CONTRATUAL ORIGINAL

Contratação de empresa para execução de obra civil, construção de Capela Mortuária no Município de São Félix do Araguaia - MT, construção abrangerá uma área total de 129,85 m 2, recurso proveniente do convénio 884120/2019/ministério da Defesa Civil e contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS 7 e 8

2.1 - Fica alterada o valor total do contrato, conforme a planilha abaixo.

Descrição do produto	Valor total do contrato original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o reajuste.**
CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUARIA	R$ 536.530,73	9,94%	R$ 575.538,59

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Decide: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022, cujo o objeto e **"LOCAÇÃO DE IMOVEL NA SEDE DO MUNICIPIO (JEAN CHRISTOS SAMARAS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. DISPENSA DE LICITAÇÃO CONF. ART. 75. INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21",** pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULA 346, STF).

3º - CONSIDERANDO a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9. 784/99 – Art. 53).

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022.

São Felix do Araguaia – MT, em 14 de dezembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Decide: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022, cujo o objeto e **"LOCAÇÃO DE IMOVEL NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE (JONAIR) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. DISPENSA DE LICITAÇÃO CONF. ART. 75. INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL". Dispensa Conf. Art. 75. Inciso V da Lei Federal 14.133/21",** pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULA 346, STF).

3º - CONSIDERANDO a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9. 784/99 – Art. 53).

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022.

São Felix do Araguaia – MT, em 14 de dezembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021 PREGÃO 03/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021 – CELEBRADO EM 08 DE MARÇO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A** CÁSSIE CORRÊA DAMACENA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 09 (nove) meses a partir de 09 de Dezembro de 2022, em conformidade com a Cláusula Quinta do referido Contrato, que passará a ser até 09 de Setembro de 2023.

1.1.2

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor mensal estimado do Aditivo é de R$ 4. 750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR TOTAL
06/2021	R$ 4.750,00	R$42.750,00

2.2. O Valor total do presente aditivo será de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal São José do Povo

050- Secretaria de Infraestrutura e Obras

04 122 7070 2017- Manter as Atividades da Secretaria

33 90 36 00 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 08 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 740/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 214/2022, 215/2022 E 216/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **KELJA SILVA DE ASSIS** como Fiscal Titular,e **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico Nº 56/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
214/2022	P. M. C. MORO – ME	02.361.156/0001-23
215/2022	COMERCIAL LUAR LTDA – ME	02.545.557/0001-33
216/2022	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	06.304.408/0001-33

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 739/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 259/2022, 260/2022 E 261/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ** como Fiscal Titular,e **SONIA ROSANGELA DE MELO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Presencial Nº 13/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
259/2022	ELITON CARLOS ZARDO – ME	18.370.843/0001-45
260/2022	ALMIR HENRIQUE COIMBRA LIMA SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS	19.351.670/0001-80
261/2022	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	44.120.619/0001-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ENCERRAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa o encerramento de dispensa de licitação EM RAZÃO DE VALOR, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMAS BATATAIS DO TIPO SEMENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, consagrou-se vencedora, a empresa TANGARÁ GARDEN - KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA - CNPJ: 13.153.881/0001-22 o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, II da lei 14.133/2021, São José do Rio Claro, 13 de dezembro de 2022, Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.408, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO À UCMMAT– UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

Parágrafo Único. A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante.

Artigo 2º Para custear a filiação junto a UCMMAT**,** onde contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a ser estabelecido em Assembleia Geral da mesma, às mensalidades correrão por conta do seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90-41 contribuições:

3. Despesas correntes;

3. Outras despesas correntes;

90. Aplicações Direta;

41- Contribuições.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 12 de dezembro 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ENCERRAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039-2022, EM RAZÃO DE VALOR

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482, e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br informa o Encerramento de dispensa de licitação EM RAZÃO DE VALOR, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – VAGAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, onde consagrou-se vencedora a EMPRESA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, LTDA, CNPJ: 00.839.039/0001-05, COM O MENOR VALOR EM R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, II da lei 14.133/2021, São José do Rio Claro, 13 de dezembro de 2022, Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ENCERRAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, 040-2022

Encerramento de Dispensa de Licitação, 040-2022, Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, consagrou-se vencedora, no processo para Contratação a empresa **MECANICA CALADÃO,** inscrita no CNPJ nº **70.434.147/0001-75**, para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEICULOS TIPO AMBULÂNCIA QUE NECESSITA DE REPARO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, que deverá ser pago** conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação. São José do Rio Claro – MT, 13 de dezembro de 2022. **Levi Ribeiro** Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 750/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 259/2022, 260/2022 E 261/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **KELJA SILVA DE ASSIS** como Fiscal Titular,e **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Presencial Nº 13/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
259/2022	ELITON CARLOS ZARDO – ME	18.370.843/0001-45
260/2022	ALMIR HENRIQUE COIMBRA LIMA SERVIÇOS PUBLICITARIOS	19.351.670/0001-80
261/2022	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	44.120.619/0001-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 749/2022

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros descritos abaixo, para o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB**:

I - Representante do Poder Executivo Municipal	
Titular: Leandro de Souza Caetano	Suplente: Palloma Murad da Silva
Titular: Sonia Rosangela de Melo	Suplente: Simone Aparecida Santos Oliveira

II- Representante dos Professores da Educação Básica Pública	
Titular: Gislaine Lucia Lopes Ribeiro	Suplente: Ana Lilian da Conceição Ramos Jardim
III- Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	
Titular: Sheila Aparecida Alves Santos	Suplente: Cristiane Macedo da Silva Guimarães
IV- Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas	
Titular: Sandra Maria Nascimento Tomaz	Suplente: Sandra Regina Ramires
V- Representante dos Pais ou Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública	
Titular: Paula Patrícia Batista Coutinho	Suplente: Adriana de Jesus Elizio
Titular: Elidiele Bruna da Silva	Suplente: Ana Claudia Tauchert de Abreu
VI- Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública	
Titular: Juliane Raquel Chruszak Picinin	Suplente: Cinthia Aline Alves dos Santos
Titular: Rosangela Cristina de Almeida	Suplente: Vanessa de Souza Saraiva
VII- Representante Conselho Municipal de Educação (CME)	
Titular: Maria Beatriz Magalhães Moraes	Suplente: Josineia Medeiros
VIII- Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
Titular: Roseli Paula	Suplente: Renata Silva Cortes
IX- Representante de Organizações da Sociedade Civil	
Titular: José Valdir de Paula Ferreira	Suplente: Maria Elisabeth da Silva
Titular: Silvia Aparecida Zagonel Silva	Suplente: Afonso Aparecido Mercer

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 748/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **KAREN SCATOLIN CATELÃO** como Fiscal Titular,e **ALBERTO CARDOSO DE CASTRO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico Nº 63/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
230/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	03.250.803/0001-92
231/2022	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	06.372.763/0001-40
232/2022	HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MED. HOSP	13.994.852/0001-93
233/2022	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99
234/2022	MED. VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00
235/2022	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	25.252.533/0001-91
236/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
237/2022	C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	26.457.348/0001-04
238/2022	A C L ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	22.627.453/0001-85
239/2022	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11
240/2022	GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
241/2022	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI	28.199.997/0001-70
242/2022	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03
243/2022	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	30.888.187/0001-72
244/2022	SALVI E LOPES E CIA LTDA	82.478.140/0001-34
245/2022	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	27.718.661/0001-03

246/2022	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	08.697.852/0001-91
247/2022	LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	44.134.704/0001-22
248/2022	MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	25.463.374/0001-74
249/2022	PERFIL HOSPITALAR LTDA	19.430.036/0001-33

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 747/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 259/2022, 260/2022 E 261/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCO AURELIO FERREIRA LEITE** como Fiscal Titular,e **ANTONIO FERREIRA DE LIMA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Presencial Nº 13/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
259/2022	ELITON CARLOS ZARDO – ME	18.370.843/0001-45
260/2022	ALMIR HENRIQUE COIMBRA LIMA SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS	19.351.670/0001-80
261/2022	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	44.120.619/0001-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 746/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 151/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARIA BEATRIZ DE MAGALHÃES MORAIS** como Fiscal Titular,e **REGINA CELIA RAVELLI SCALIANTE** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionados ao Pregão Eletrônico Nº 008/2022:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
151/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 745/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 150/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **JOSINÉIA MEDEIROS** como Fiscal Titular,e **SIMONE ERCIAN DE SOUZA MARTELLO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico Nº 008/2022:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
150/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 744/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 149/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS** como Fiscal Titular,e **ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico Nº 008/2022:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
149/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 743/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 259/2022, 260/2022 E 261/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **VANESSA SANTOLIN CARNIEL** como Fiscal Titular,e **JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Presencial Nº 13/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
259/2022	ELITON CARLOS ZARDO – ME	18.370.843/0001-45
260/2022	ALMIR HENRIQUE COIMBRA LIMA SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS	19.351.670/0001-80
261/2022	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	44.120.619/0001-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 742/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 250/2022, 251/2022, 252/2022, 253/2022, 255/2022 E 264/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO** como Fiscal Titular,e **ALBERTO CARDOSO DE CASTRO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico Nº 62/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
250/2022	HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MED. HOSP	13.994.852/0001-93
251/2022	DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	08.849.206/0001-00
252/2022	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	02.375.705/0001-19
253/2022	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	44.223.526/0001-06
254/2022	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	71.505.564/0001-24
264/2022	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	28.820.255/0001-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 741/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 256/2022, 257/2022 E 258/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** como Fiscal Titular,e **OSVALDO CANDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico Nº 64/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
256/2022	G L COMERCIO DE GASES LTDA – ME	12.250.836/0001-04
257/2022	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	34.597.955/0007-85
258/2022	ISAC DIEGO DA ROSA – ME	14.513.950/0001-24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.762.600,00	84.697.738,59	10.874.896,04	12,84	63.330.686,45	74,77	21.367.052,14
RECEITAS CORRENTES	53.077.090,00	66.765.100,04	10.844.896,04	16,24	59.773.496,29	89,53	6.991.603,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.316.700,00	7.154.054,58	1.515.378,64	21,18	6.809.817,94	95,19	344.236,64
Impostos	4.572.700,00	5.335.054,58	1.302.800,87	24,42	5.573.095,24	104,46	-238.040,66
Taxas	744.000,00	1.819.000,00	212.577,77	11,69	1.236.722,70	67,99	582.277,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.689.980,00	2.779.980,00	525.185,37	18,89	2.787.759,22	100,28	-7.779,22
Contribuições Sociais	1.439.980,00	1.439.980,00	195.834,38	13,60	1.488.402,22	103,36	-48.422,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	1.340.000,00	329.350,99	24,58	1.299.357,00	96,97	40.643,00
RECEITA PATRIMONIAL	24.130,00	827.130,00	280.528,98	33,92	1.293.773,92	156,42	-466.643,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Valores Mobiliários	20.930,00	823.930,00	280.528,98	34,05	1.293.773,92	157,02	-469.843,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.516.000,00	3.646.000,00	269.873,54	7,40	1.437.904,87	39,44	2.208.095,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	29.080,00	145,40	29.080,00	145,40	-9.080,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.496.000,00	3.626.000,00	240.793,54	6,64	1.408.824,87	38,85	2.217.175,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.479.590,00	52.220.245,46	8.230.832,01	15,76	47.283.237,22	90,55	4.937.008,24
Transferências da União e de suas Entidades	23.074.090,00	28.230.558,45	3.933.506,17	13,93	23.871.454,61	84,56	4.359.103,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.404.000,00	15.696.416,13	2.681.985,85	17,09	15.223.792,34	96,99	472.623,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	8.231.770,88	1.615.339,99	19,62	8.127.051,40	98,73	104.719,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.938,87	101,56	-938,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.690,00	137.690,00	23.097,50	16,78	161.003,12	116,93	-23.313,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	73.000,00	10.542,86	14,44	70.650,62	96,78	2.349,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.990,00	34.990,00	278,62	0,80	30.104,56	86,04	4.885,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.700,00	29.700,00	12.276,02	41,33	60.247,94	202,86	-30.547,94
RECEITAS DE CAPITAL	16.685.510,00	17.932.638,55	30.000,00	0,17	3.557.190,16	19,84	14.375.448,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.605.510,00	17.852.638,55	30.000,00	0,17	3.557.190,16	19,93	14.295.448,39
Transferências da União e de suas Entidades	13.404.800,00	13.404.800,00	0,00	0,00	1.366.693,79	10,20	12.038.106,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.200.710,00	4.447.838,55	30.000,00	0,67	2.190.496,37	49,25	2.257.342,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.237.400,00	4.237.400,00	730.890,95	17,25	3.597.030,54	84,89	640.369,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.000.000,00	88.935.138,59	11.605.786,99	13,05	66.927.716,99	75,25	22.007.421,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.000.000,00	88.935.138,59	11.605.786,99	13,05	66.927.716,99	75,25	22.007.421,60
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.000.000,00	88.935.138,59	11.605.786,99	13,05	66.927.716,99	75,25	22.007.421,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.869.701,55			8.869.701,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.869.701,55			8.869.701,55		

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.204.600,00	94.361.352,54	12.654.851,69	69.128.311,43	25.233.041,11	15.169.136,93	60.116.783,50	34.244.569,04	58.309.678,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	49.202.800,00	66.847.661,07	10.182.512,26	58.328.877,83	8.518.783,24	12.874.530,94	53.393.858,55	13.453.802,52	52.217.270,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.032.200,00	31.415.455,69	5.900.113,95	26.740.227,19	4.675.228,50	6.071.543,05	26.546.128,97	4.869.326,72	26.428.865,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	68.488,64	0,00	68.488,64	0,00	13.347,03	62.823,27	5.665,37	62.823,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.155.600,00	35.363.716,74	4.282.398,31	31.520.162,00	3.843.554,74	6.789.640,86	26.784.906,31	8.578.810,43	25.725.582,34	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.155.600,00	35.363.716,74	4.282.398,31	31.520.162,00	3.843.554,74	6.789.640,86	26.784.906,31	8.578.810,43	25.725.582,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.714.510,00	27.461.191,47	2.472.339,43	10.799.433,60	16.661.757,87	2.294.605,99	6.722.924,95	20.738.266,52	6.092.407,30	0,00
INVESTIMENTOS	19.564.510,00	27.271.659,18	2.494.570,59	10.609.901,31	16.661.757,87	2.269.321,30	6.582.784,18	20.688.875,00	5.952.266,53	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	189.532,29	-22.231,16	189.532,29	0,00	25.284,69	140.140,77	49.391,52	140.140,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.287.290,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.795.400,00	4.161.306,29	671.502,97	3.771.347,59	389.958,70	712.420,25	3.710.694,32	450.611,97	3.382.148,46	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.000.000,00	98.522.658,83	13.326.354,66	72.899.659,02	25.622.999,81	15.881.557,18	63.827.477,82	34.695.181,01	61.691.826,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.000.000,00	98.522.658,83	13.326.354,66	72.899.659,02	25.622.999,81	15.881.557,18	63.827.477,82	34.695.181,01	61.691.826,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.100.239,17		5.235.890,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.000.000,00	98.522.658,83	13.326.354,66	72.899.659,02		15.881.557,18	66.927.716,99		66.927.716,99	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.237.400,00	4.237.400,00	730.890,95	17,25	3.597.030,54	84,89	640.369,46
RECEITAS CORRENTES	4.237.400,00	4.237.400,00	730.890,95	17,25	3.597.030,54	84,89	640.369,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.711.400,00	3.711.400,00	730.890,95	19,69	2.979.957,05	80,29	731.442,95
Contribuições Sociais	3.711.400,00	3.711.400,00	730.890,95	19,69	2.979.957,05	80,29	731.442,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	526.000,00	526.000,00	0,00	0,00	617.073,49	117,31	-91.073,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	526.000,00	526.000,00	0,00	0,00	617.073,49	117,31	-91.073,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 5

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.795.400,00	4.161.306,29	671.502,97	3.771.347,59	389.958,70	712.420,25	3.710.694,32	450.611,97	3.382.148,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.595.400,00	3.966.033,73	671.502,97	3.576.075,03	389.958,70	681.812,34	3.562.380,71	403.653,02	3.233.834,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.469.400,00	3.494.271,50	671.654,85	3.110.476,19	383.795,31	671.654,85	3.110.476,19	383.795,31	2.782.430,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	58.104,51	0,00	58.104,51	0,00	9.461,38	44.709,76	13.394,75	44.709,76	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.000,00	413.657,72	-151,88	407.494,33	6.163,39	696,11	407.194,76	6.462,96	406.694,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	195.272,56	0,00	195.272,56	0,00	30.607,91	148.313,61	46.958,95	148.313,61	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	195.272,56	0,00	195.272,56	0,00	30.607,91	148.313,61	46.958,95	148.313,61	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.204.600,00	94.361.352,54	12.654.851,69	69.128.311,43	94,83	25.233.041,11	15.169.136,93	60.116.783,50	94,19	34.244.569,04	0,00
Legislativa	2.589.000,00	2.589.000,00	654.772,37	2.060.776,17	2,83	528.223,83	365.512,44	1.617.184,80	2,53	971.815,20	0,00
Ação Legislativa	2.589.000,00	2.589.000,00	654.772,37	2.060.776,17	2,83	528.223,83	365.512,44	1.617.184,80	2,53	971.815,20	0,00
Administração	9.639.000,00	12.157.028,33	1.683.727,62	11.010.196,50	15,10	1.146.831,83	2.191.932,19	9.907.369,59	15,52	2.249.658,74	0,00
Administração Geral	6.966.000,00	9.326.529,08	1.302.556,14	8.575.653,44	11,76	750.875,64	1.662.992,35	7.682.973,07	12,04	1.643.556,01	0,00
Administração Financeira	2.194.000,00	2.440.023,25	315.313,14	2.117.134,16	2,90	322.889,09	463.081,50	1.906.987,62	2,99	533.035,63	0,00
Controle Interno	479.000,00	390.476,00	65.858,34	317.408,90	0,44	73.067,10	65.858,34	317.408,90	0,50	73.067,10	0,00
Assistência Social	2.996.000,00	3.002.094,56	347.861,55	2.380.406,84	3,27	621.687,72	414.069,97	2.173.335,19	3,41	828.759,37	0,00
Administração Geral	250.000,00	208.696,58	13.279,09	184.152,22	0,25	24.544,36	13.744,22	144.823,78	0,23	63.872,80	0,00
Assistência ao Idoso	340.000,00	323.481,80	22.080,18	303.317,32	0,42	20.164,48	35.962,52	259.367,19	0,41	64.114,61	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	361.000,00	442.913,59	37.617,56	411.207,36	0,56	31.706,23	82.950,10	359.080,16	0,56	83.833,43	0,00
Assistência Comunitária	2.045.000,00	2.027.002,59	274.884,72	1.481.729,94	2,03	545.272,65	281.413,13	1.410.064,06	2,21	616.938,53	0,00
Previdência Social	4.250.500,00	5.092.500,00	855.472,27	3.999.040,63	5,49	1.093.459,37	877.316,35	3.934.347,91	6,16	1.158.152,09	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.250.500,00	5.092.500,00	855.472,27	3.999.040,63	5,49	1.093.459,37	877.316,35	3.934.347,91	6,16	1.158.152,09	0,00
Saúde	12.034.050,00	19.112.059,85	2.556.907,87	15.244.177,03	20,91	3.867.882,82	2.932.956,46	13.345.992,03	20,91	5.766.067,82	0,00
Administração Geral	1.046.400,00	1.393.338,26	189.524,70	1.177.279,08	1,61	216.059,18	297.263,20	1.123.549,24	1,76	269.789,02	0,00
Atenção Básica	3.927.300,00	5.441.338,94	871.271,02	3.646.330,92	5,00	1.795.008,02	891.543,33	3.540.694,88	5,55	1.900.644,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.749.350,00	10.161.370,11	1.182.616,75	9.091.624,16	12,47	1.069.745,95	1.449.255,58	7.436.895,54	11,65	2.724.474,57	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	550.000,00	911.247,15	71.511,96	492.894,02	0,68	418.353,13	56.360,03	427.514,10	0,67	483.733,05	0,00
Vigilância Sanitária	136.500,00	391.969,14	26.136,64	122.547,65	0,17	269.421,49	26.029,48	111.666,72	0,17	280.302,42	0,00
Vigilância Epidemiológica	624.500,00	812.796,25	215.846,80	713.501,20	0,98	99.295,05	212.504,84	705.671,55	1,11	107.124,70	0,00
Trabalho	525.000,00	541.552,39	43.036,74	536.849,13	0,74	4.703,26	78.142,13	499.994,97	0,78	41.557,42	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	525.000,00	541.552,39	43.036,74	536.849,13	0,74	4.703,26	78.142,13	499.994,97	0,78	41.557,42	0,00
Educação	12.823.550,00	17.213.593,67	2.485.228,07	14.772.262,80	20,26	2.441.330,87	3.221.365,21	13.541.238,92	21,22	3.672.354,75	0,00
Administração Geral	773.750,00	662.392,15	68.318,20	489.830,49	0,67	172.561,66	70.545,73	452.050,93	0,71	210.341,22	0,00
Alimentação e Nutrição	424.800,00	699.837,21	119.129,44	637.880,88	0,88	61.956,33	179.900,21	528.971,98	0,83	170.865,23	0,00
Ensino Fundamental	6.013.000,00	9.177.723,78	1.528.505,37	8.474.418,78	11,62	703.305,00	1.907.124,51	7.842.885,40	12,29	1.334.838,38	0,00
Ensino Superior	230.000,00	255.634,00	43.175,28	230.260,74	0,32	25.373,26	77.402,80	186.480,08	0,29	69.153,92	0,00
Educação Infantil	5.152.000,00	6.251.171,03	726.099,78	4.775.786,41	6,55	1.475.384,62	953.624,86	4.366.765,03	6,84	1.884.406,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	3.000,00	0,00	250,00	0,00	2.750,00	0,00	250,00	0,00	2.750,00	0,00
Educação Especial	200.000,00	163.835,50	0,00	163.835,50	0,22	0,00	32.767,10	163.835,50	0,26	0,00	0,00
Cultura	1.254.300,00	3.425.655,35	1.092.842,42	3.179.169,28	4,36	246.486,07	1.392.036,58	2.808.768,78	4,40	616.886,57	0,00
Difusão Cultural	1.254.300,00	3.425.655,35	1.092.842,42	3.179.169,28	4,36	246.486,07	1.392.036,58	2.808.768,78	4,40	616.886,57	0,00
Urbanismo	6.727.000,00	12.102.533,91	550.077,98	5.193.170,10	7,12	6.909.363,81	1.002.736,32	4.034.713,82	6,32	8.067.820,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.727.000,00	12.102.533,91	550.077,98	5.193.170,10	7,12	6.909.363,81	1.002.736,32	4.034.713,82	6,32	8.067.820,09	0,00
Saneamento	4.503.200,00	2.948.132,55	194.192,31	2.597.304,27	3,56	350.828,28	440.112,39	2.342.413,67	3,67	605.718,88	0,00
Cooperação Internacional	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.458.200,00	2.948.132,55	194.192,31	2.597.304,27	3,56	350.828,28	440.112,39	2.342.413,67	3,67	605.718,88	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.884], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Gestão Ambiental	502.000,00	350.773,20	0,00	346.176,64	0,47	4.596,56	57.630,00	288.546,64	0,45	62.226,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	472.000,00	345.773,20	0,00	345.773,20	0,47	0,00	57.630,00	288.143,20	0,45	57.630,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	5.000,00	0,00	403,44	0,00	4.596,56	0,00	403,44	0,00	4.596,56	0,00
Agricultura	2.889.710,00	2.549.028,07	249.462,43	881.585,69	1,21	1.667.442,38	195.752,26	777.950,61	1,22	1.771.077,46	0,00
Administração Geral	1.229.000,00	945.047,14	187.975,73	771.631,26	1,06	173.415,88	183.652,26	724.532,88	1,14	220.514,26	0,00
Promoção da Produção Vegetal	100.000,00	23.164,23	0,00	8.070,00	0,01	15.094,23	0,00	8.070,00	0,01	15.094,23	0,00
Abastecimento	70.000,00	6.193,16	0,00	0,00	0,00	6.193,16	0,00	0,00	0,00	6.193,16	0,00
Extensão Rural	1.480.710,00	1.569.623,54	61.486,70	101.884,43	0,14	1.467.739,11	12.100,00	45.347,73	0,07	1.524.275,81	0,00
Irrigação	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Indústria	51.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Produção Industrial	51.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Comércio e Serviços	33.000,00	55.000,00	0,00	48.940,00	0,07	6.060,00	0,00	46.330,00	0,07	8.670,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	25.000,00	0,00	18.940,00	0,03	6.060,00	0,00	16.330,00	0,03	8.670,00	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,04	0,00	0,00	30.000,00	0,05	0,00	0,00
Turismo	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	7.401.000,00	12.034.607,46	1.658.012,41	6.133.189,34	8,41	5.901.418,12	1.663.100,13	4.142.944,84	6,49	7.891.662,62	0,00
Transporte Rodoviário	7.401.000,00	12.034.607,46	1.658.012,41	6.133.189,34	8,41	5.901.418,12	1.663.100,13	4.142.944,84	6,49	7.891.662,62	0,00
Desporto e Lazer	534.000,00	827.272,27	305.488,81	487.046,08	0,67	340.226,19	297.842,78	452.687,69	0,71	374.584,58	0,00
Desporto Comunitário	534.000,00	827.272,27	305.488,81	487.046,08	0,67	340.226,19	297.842,78	452.687,69	0,71	374.584,58	0,00
Encargos Especiais	165.000,00	258.020,93	-22.231,16	258.020,93	0,35	0,00	38.631,72	202.964,04	0,32	55.056,89	0,00
Serviço da Dívida Interna	165.000,00	258.020,93	-22.231,16	258.020,93	0,35	0,00	38.631,72	202.964,04	0,32	55.056,89	0,00
Reserva de Contingência	1.287.290,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
Reserva de Contingência	1.287.290,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.795.400,00	4.161.306,29	671.502,97	3.771.347,59	5,17	389.958,70	712.420,25	3.710.694,32	5,81	450.611,97	0,00
Legislativa	121.000,00	121.000,00	18.969,71	95.606,70	0,13	25.393,30	19.077,04	95.388,64	0,15	25.611,36	0,00
Ação Legislativa	121.000,00	121.000,00	18.969,71	95.606,70	0,13	25.393,30	19.077,04	95.388,64	0,15	25.611,36	0,00
Administração	689.000,00	966.891,24	103.068,20	892.051,55	1,22	74.839,69	103.808,86	892.051,55	1,40	74.839,69	0,00
Administração Geral	489.000,00	772.891,24	73.042,63	739.604,48	1,01	33.286,76	73.783,29	739.604,48	1,16	33.286,76	0,00
Administração Financeira	115.000,00	110.000,00	15.980,11	81.126,12	0,11	28.873,88	15.980,11	81.126,12	0,13	28.873,88	0,00
Controle Interno	85.000,00	84.000,00	14.045,46	71.320,95	0,10	12.679,05	14.045,46	71.320,95	0,11	12.679,05	0,00
Assistência Social	135.000,00	101.583,97	14.125,60	78.338,65	0,11	23.245,32	14.125,60	78.319,79	0,12	23.264,18	0,00
Administração Geral	15.000,00	19.920,00	2.873,96	15.476,15	0,02	4.443,85	2.873,96	15.476,15	0,02	4.443,85	0,00
Assistência Comunitária	120.000,00	81.663,97	11.251,64	62.862,50	0,09	18.801,47	11.251,64	62.843,64	0,10	18.820,33	0,00
Previdência Social	55.000,00	55.000,00	10.909,31	50.851,86	0,07	4.148,14	10.909,31	50.851,86	0,08	4.148,14	0,00
Previdência do Regime Estatutário	55.000,00	55.000,00	10.909,31	50.851,86	0,07	4.148,14	10.909,31	50.851,86	0,08	4.148,14	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.884], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Saúde	1.091.100,00	1.238.103,50	249.409,77	1.077.524,82	1,48	160.578,68	249.409,77	1.077.524,82	1,69	160.578,68	0,00
Administração Geral	55.400,00	48.383,17	7.576,61	40.368,93	0,06	8.014,24	7.576,61	40.368,93	0,06	8.014,24	0,00
Atenção Básica	527.300,00	620.119,11	130.721,85	499.362,74	0,69	120.756,37	130.721,85	499.362,74	0,78	120.756,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	351.300,00	391.295,24	68.976,32	362.068,56	0,50	29.226,68	68.976,32	362.068,56	0,57	29.226,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	28.300,00	28.300,00	6.888,48	26.618,82	0,04	1.681,18	6.888,48	26.618,82	0,04	1.681,18	0,00
Vigilância Sanitária	21.400,00	12.508,75	2.501,94	11.608,54	0,02	900,21	2.501,94	11.608,54	0,02	900,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	107.400,00	137.497,23	32.744,57	137.497,23	0,19	0,00	32.744,57	137.497,23	0,22	0,00	0,00
Educação	1.236.000,00	1.243.376,93	245.729,78	1.171.145,18	1,61	72.231,75	245.729,78	1.171.145,18	1,83	72.231,75	0,00
Administração Geral	83.000,00	28.408,23	2.212,90	12.287,51	0,02	16.120,72	2.212,90	12.287,51	0,02	16.120,72	0,00
Ensino Fundamental	643.000,00	654.834,55	140.245,57	650.334,55	0,89	4.500,00	140.245,57	650.334,55	1,02	4.500,00	0,00
Educação Infantil	510.000,00	560.134,15	103.271,31	508.523,12	0,70	51.611,03	103.271,31	508.523,12	0,80	51.611,03	0,00
Cultura	3.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Difusão Cultural	3.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saneamento	69.800,00	69.800,00	10.251,82	60.668,06	0,08	9.131,94	10.251,82	60.668,06	0,10	9.131,94	0,00
Saneamento Básico Urbano	69.800,00	69.800,00	10.251,82	60.668,06	0,08	9.131,94	10.251,82	60.668,06	0,10	9.131,94	0,00
Agricultura	137.000,00	105.073,58	18.030,80	86.220,08	0,12	18.853,50	18.030,80	86.220,08	0,14	18.853,50	0,00
Administração Geral	137.000,00	105.073,58	18.030,80	86.220,08	0,12	18.853,50	18.030,80	86.220,08	0,14	18.853,50	0,00
Desporto e Lazer	8.000,00	6.600,00	1.007,98	5.563,62	0,01	1.036,38	1.007,98	5.500,97	0,01	1.099,03	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	6.600,00	1.007,98	5.563,62	0,01	1.036,38	1.007,98	5.500,97	0,01	1.099,03	0,00
Encargos Especiais	250.000,00	253.377,07	0,00	253.377,07	0,35	0,00	40.069,29	193.023,37	0,30	60.353,70	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	253.377,07	0,00	253.377,07	0,35	0,00	40.069,29	193.023,37	0,30	60.353,70	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	74.000.000,00	98.522.658,83	13.326.354,66	72.899.659,02	100,00	25.622.999,81	15.881.557,18	63.827.477,82	100,00	34.695.181,01	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.884], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2021 A OUT/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.999.946,89	8.709.192,62	5.016.045,05	6.241.171,21	5.914.002,75	5.553.782,12	7.306.975,59	10.155.343,06	7.596.157,57	6.251.637,09	5.661.979,46	6.352.982,60	81.759.216,01	72.949.400,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	781.657,07	901.293,88	390.207,19	368.754,58	757.720,45	526.825,37	731.512,80	980.780,57	942.078,50	596.559,84	664.530,80	850.847,84	8.492.768,89	7.154.054,58
IPTU	57.374,08	40.028,01	29.565,57	23.250,16	38.872,76	22.034,23	20.588,35	462.521,05	288.522,99	81.415,11	42.606,11	29.077,00	1.135.855,42	997.354,58
ISS	158.794,40	183.782,22	194.161,84	125.148,31	128.968,47	147.644,00	160.586,32	203.146,46	176.175,53	172.885,61	252.407,96	196.548,65	2.100.249,77	1.345.000,00
ITBI	151.978,90	114.539,56	71.510,00	33.623,94	140.457,42	117.674,91	198.402,41	39.034,32	122.566,39	53.958,38	91.073,83	346.647,10	1.481.467,16	1.188.700,00
IRRF	103.015,67	390.633,89	77.132,23	89.287,08	217.020,78	161.121,25	173.312,31	168.590,13	153.203,76	177.910,92	167.619,42	176.820,80	2.055.668,24	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	310.494,02	172.310,20	17.837,55	97.445,09	232.401,02	78.350,98	178.623,41	107.488,61	201.609,83	110.389,82	110.823,48	101.754,29	1.719.528,30	1.823.000,00
Contribuições	1.004.864,21	292.780,25	110.547,73	356.408,23	165.259,46	368.729,91	275.422,39	126.100,47	422.388,23	437.717,43	173.942,37	351.243,00	4.085.403,68	2.779.980,00
Receita Patrimonial	57.139,73	83.588,87	75.213,14	167.934,68	108.206,40	90.812,17	119.844,73	124.349,48	154.564,50	172.319,84	148.781,24	131.747,74	1.434.502,52	827.130,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.139,73	83.588,87	75.213,14	167.934,68	108.206,40	90.812,17	119.844,73	124.349,48	154.564,50	172.319,84	148.781,24	131.747,74	1.434.502,52	823.930,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	189.488,01	169.139,73	143.495,64	158.860,02	190.724,58	9.894,09	91.579,58	108.742,55	322.763,10	141.971,77	129.097,12	140.776,42	1.796.532,61	3.646.000,00
Transferências Correntes	4.959.495,43	7.247.364,34	4.289.157,09	5.172.474,56	4.679.495,62	4.541.602,60	6.042.815,25	8.806.432,72	5.740.307,69	4.886.633,87	4.533.810,48	4.867.087,55	65.766.677,20	58.404.545,46
Cota Parte do FPM	1.728.552,17	2.573.287,48	1.787.716,57	2.495.501,58	1.512.874,33	1.793.291,78	1.994.858,15	1.866.570,47	2.512.286,43	1.825.312,02	1.681.085,88	1.599.496,37	23.370.833,23	22.874.287,51
Cota Parte do ICMS	1.250.642,18	1.159.901,96	1.033.940,29	950.985,85	1.184.713,55	912.020,49	1.266.711,31	1.115.899,27	1.104.285,73	1.139.546,44	1.097.034,84	1.030.462,78	13.246.144,69	10.977.920,65
Cota Parte do IPVA	161.912,24	122.057,91	114.675,27	126.012,66	287.049,02	302.728,27	362.722,53	316.484,62	231.353,30	193.632,48	148.005,15	117.189,49	2.483.822,94	2.082.125,11
Cota Parte do ITR	13.153,90	15.060,27	7.332,16	1.350,39	491,20	556,60	349,91	1.430,59	79,43	1.275,77	55.459,35	286.284,27	382.823,84	771.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.057.338,15	1.009.572,19	775.497,37	781.576,02	833.761,43	724.581,23	947.323,02	836.758,29	786.662,12	825.551,93	770.001,79	845.338,20	10.193.961,74	8.231.770,88
Outras Transferências Correntes	747.896,79	2.367.484,53	569.995,43	817.048,06	860.606,09	808.424,23	1.470.850,33	4.669.289,48	1.105.640,68	901.315,23	782.223,47	988.316,44	16.089.090,76	13.466.941,31
Outras Receitas Correntes	7.302,44	15.025,55	7.424,26	16.739,14	12.596,24	15.917,98	45.800,84	8.937,27	14.055,55	16.434,34	11.817,45	11.280,05	183.331,11	137.690,00
DEDUÇÕES (II)	779.066,93	811.418,71	593.313,14	972.661,52	768.422,95	777.517,33	905.087,13	669.186,52	940.406,46	820.458,90	582.172,80	796.003,62	9.415.716,01	7.653.980,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	142.570,50	182.012,17	4.580,39	246.747,70	165.259,46	169.660,00	174.020,89	2.971,65	346.960,06	182.367,69	12.655,19	183.179,19	1.812.984,89	1.439.980,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	5.644,50	11.164,42	0,00	11.143,86	6.138,01	6.138,01	6.138,01	6.138,01	6.138,01	6.138,01	6.138,01	6.138,01	77.056,86	29.700,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	630.851,93	618.242,12	588.732,75	714.769,96	597.025,48	601.719,32	724.928,23	660.076,86	587.308,39	631.953,20	563.379,60	606.686,42	7.525.674,26	6.184.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.220.879,96	7.897.773,91	4.422.731,91	5.268.509,69	5.145.579,80	4.776.264,79	6.401.888,46	9.486.156,54	6.655.751,11	5.431.178,19	5.079.806,66	5.556.978,98	72.343.500,00	65.295.420,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.005.319,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.160.319,00	380.747,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.220.879,96	7.897.773,91	4.422.731,91	5.268.509,69	5.145.579,80	4.776.264,79	6.401.888,46	7.480.837,54	6.500.751,11	5.431.178,19	5.079.806,66	5.556.978,98	70.183.181,00	64.914.672,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.220.879,96	7.447.773,91	4.422.731,91	5.268.509,69	5.145.579,80	4.776.264,79	6.401.888,46	7.480.837,54	6.500.751,11	5.431.178,19	5.079.806,66	5.556.978,98	69.733.181,00	64.914.672,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2021 A OUT/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022		

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.200.000,00	4.620.104,68
Receita de Contribuições dos Segurados	1.439.980,00	1.488.402,22
Ativo	1.424.580,00	1.488.138,18
Inativo	8.800,00	264,04
Pensionista	6.600,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.711.400,00	2.979.957,05
Ativo	3.656.400,00	2.945.208,73
Inativo	25.000,00	22.171,95
Pensionista	30.000,00	12.576,37
Receita Patrimonial	17.930,00	91.000,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	17.930,00	91.000,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.690,00	60.744,75
Compensação Financeira entre os Regimes	29.700,00	60.247,94
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	990,00	496,81
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.200.000,00	4.620.104,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.550.000,00	3.633.699,47	3.633.699,47	3.633.699,07	0,00
Aposentadorias	3.600.000,00	2.883.765,46	2.883.765,46	2.883.765,06	0,00
Pensões por Morte	950.000,00	749.934,01	749.934,01	749.934,01	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	401.500,00	293.139,44	258.865,92	258.865,92	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	401.500,00	293.139,44	258.865,92	258.865,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.951.500,00	3.926.838,91	3.892.565,39	3.892.564,99	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.884], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	248.500,00	693.265,77	727.539,29	727.539,69	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	898,57
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	4.026.429,46

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.884], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.884], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-7.313.180,46

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.884], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.884], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	66.765.100,04	59.773.496,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.154.054,58	6.809.817,94
IPTU	997.354,58	1.038.453,33
ISS	1.345.000,00	1.757.673,15
ITBI	1.188.700,00	1.214.948,70
IRRF	1.800.000,00	1.562.018,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.823.000,00	1.236.724,08
Contribuições	2.779.980,00	2.787.759,22
Receita Patrimonial	827.130,00	1.293.773,92
Aplicações Financeiras (II)	823.930,00	1.293.773,92
Outras Receitas Patrimoniais	3.200,00	0,00
Transferências Correntes	52.220.245,46	47.283.237,22
Cota Parte do FPM	19.194.287,51	15.470.424,86
Cota Parte do ICMS	8.877.920,65	8.668.480,62
Cota Parte do IPVA	1.832.125,11	1.759.883,06
Cota Parte do ITR	617.200,00	283.687,84
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	8.231.770,88	8.127.051,40
Outras Transferências Correntes	13.466.941,31	12.973.709,44
Demais Receitas Correntes	3.783.690,00	1.598.907,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.783.690,00	1.598.907,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	65.941.170,04	58.479.722,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.932.638,55	3.557.190,16
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	17.852.638,55	3.557.190,16
Convênios	17.052.638,55	3.557.190,16
Outras Transferências de Capital	800.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	17.932.638,55	3.557.190,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	83.873.808,59	62.036.912,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.884], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.847.661,07	58.328.877,83	53.393.858,55	52.217.270,89	576.081,22	1.363.166,37	1.362.514,37
Pessoal e Encargos Sociais	31.415.455,69	26.740.227,19	26.546.128,97	26.428.865,28	20.943,15	34.907,78	34.907,78
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	68.488,64	68.488,64	62.823,27	62.823,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.363.716,74	31.520.162,00	26.784.906,31	25.725.582,34	555.138,07	1.328.258,59	1.327.606,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	66.779.172,43	58.260.389,19	53.331.035,28	52.154.447,62	576.081,22	1.363.166,37	1.362.514,37
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.461.191,47	10.799.433,60	6.722.924,95	6.092.407,30	1.227.621,76	173.638,19	119.505,90
Investimentos	27.271.659,18	10.609.901,31	6.582.784,18	5.952.266,53	1.227.621,76	173.638,19	119.505,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	189.532,29	189.532,29	140.140,77	140.140,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	27.271.659,18	10.609.901,31	6.582.784,18	5.952.266,53	1.227.621,76	173.638,19	119.505,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	94.103.331,61	68.870.290,50	59.913.819,46	58.106.714,15	1.803.702,98	1.536.804,56	1.482.020,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							644.475,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	344.051,39

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.202.773,26
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	113.198,40
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.734.049,99

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	344.051,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.884], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Out/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.672.052,85	3.794.281,96
DEDUÇÕES (XXIX)	12.018.899,34	14.080.736,52
Disponibilidade de Caixa	12.018.899,34	14.080.736,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.627.605,13	14.189.070,58
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.608.705,79	-140.212,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	248.546,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.346.846,49	-10.286.454,56
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.939.608,07

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.748.918,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	190.689,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-898.885,48

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.869.701,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.869.701,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.884], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	95.047,06	1.729.921,82	1.803.702,98	0,00	21.265,90	1.120,00	1.616.498,56	1.536.804,56	1.482.020,27	2.316,80	133.281,49	154.547,39
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	15.181,00	13.570,00	13.570,00	0,00	2.731,00	2.731,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	15.181,00	13.570,00	13.570,00	0,00	2.731,00	2.731,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	95.047,06	1.729.921,82	1.803.702,98	0,00	21.265,90	0,00	1.601.317,56	1.523.234,56	1.468.450,27	2.316,80	130.550,49	151.816,39
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.376,40	867,78	2.805,78	0,00	2.438,40	0,00	16.412,66	9.295,76	9.295,76	0,00	7.116,90	9.555,30
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	6.325,00	6.325,00	0,00	0,00	0,00	8.188,10	7.145,70	7.145,70	0,00	1.042,40	1.042,40
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	42.729,43	42.729,43	0,00	0,00	0,00	69.191,95	66.150,55	66.150,55	0,00	3.041,40	3.041,40
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	79.825,75	75.220,92	147.144,98	0,00	7.901,69	0,00	101.295,74	81.141,97	26.459,68	0,00	74.836,06	82.737,75
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	10.244,91	1.349.480,60	1.349.420,60	0,00	10.304,91	0,00	896.483,53	885.535,36	885.535,36	1.628,95	9.319,22	19.624,13
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	600,00	783,88	783,88	0,00	600,00	0,00	2.757,65	361,00	361,00	0,00	2.396,65	2.996,65
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	0,00	14.136,23	14.136,23	0,00	0,00	0,00	367.388,47	348.722,93	348.620,93	687,85	18.079,69	18.079,69
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	24.114,89	24.093,99	0,00	20,90	0,00	95.725,21	92.007,04	92.007,04	0,00	3.718,17	3.739,07
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.424,25	28.424,25	28.424,25	0,00	11.000,00	11.000,00
0212	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE	0,00	216.263,09	216.263,09	0,00	0,00	0,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	5.674,51	4.987,85	0,00	686,66	0,00	225.736,69	225.736,69	225.736,69	0,00	0,00	686,66
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	5.674,51	4.987,85	0,00	686,66	0,00	225.736,69	225.736,69	225.736,69	0,00	0,00	686,66
	TOTAL (III) = (I + II)	95.047,06	1.735.596,33	1.808.690,83	0,00	21.952,56	1.120,00	1.842.235,25	1.762.541,25	1.707.756,96	2.316,80	133.281,49	155.234,05

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.884], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.331.054,58	5.573.093,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	997.354,58	1.038.453,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.188.700,00	1.214.948,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.345.000,00	1.757.673,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	1.562.018,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.705.833,27	32.459.056,59
2.1- Cota-Parte FPM	22.874.287,51	19.068.993,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.495.879,64	18.157.531,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.378.407,87	911.462,30
2.2- Cota-Parte ICMS	10.977.920,65	10.835.600,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	771.500,00	354.609,67
2.5- Cota-Parte IPVA	2.082.125,11	2.199.852,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.036.887,85	38.032.150,45
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.184.300,00	6.276.580,21
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.643.736,88	3.198.518,75

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.231.770,88	8.185.443,55
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.231.770,88	8.185.443,55
6.1.1 - Principal	8.231.770,88	8.127.051,40
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	58.392,15
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.047.470,88	1.850.471,19

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	427.583,71
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	427.583,71
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.613.027,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.176.111,44	6.471.760,83	6.471.760,83	6.358.922,45	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.855.787,10	2.244.231,28	2.244.231,28	2.202.669,55	0,00
10.1.1 - Creche	1.659.650,95	1.049.811,01	1.049.811,01	1.031.181,81	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.196.136,15	1.194.420,27	1.194.420,27	1.171.487,74	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.320.324,34	4.227.529,55	4.227.529,55	4.156.252,90	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.109.206,85	2.107.999,92	2.107.999,92	2.087.494,44	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.251.712,70	1.250.506,44	1.250.506,44	1.230.000,96	0,00
11.1.1 - Creche	852.661,72	851.455,46	851.455,46	830.949,98	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	399.050,98	399.050,98	399.050,98	399.050,98	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	857.494,15	857.493,48	857.493,48	857.493,48	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.285.318,29	8.579.760,75	8.579.760,75	8.446.416,89	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.442.296,67	6.442.296,67	6.329.458,29	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.152.177,04	8.152.177,04	8.018.833,18	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.729.810,48	6.442.296,67	6.442.296,67	78,70
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	818.544,35	33.266,51	33.266,51	0,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	427.583,71	-427.583,71
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	427.583,71	-427.583,71
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.072.060,69	1.963.059,71	1.545.960,33	1.481.504,29	0,00
24.1 - Creche	1.363.233,41	1.308.389,15	912.125,12	873.553,05	0,00
24.2 - Pré-escola	708.827,28	654.670,56	633.835,21	607.951,24	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.369.923,24	2.230.685,55	2.102.188,99	1.986.685,92	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.441.983,93	4.193.745,26	3.648.149,32	3.468.190,21	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	11.800.326,36
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.850.471,19
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	1.628,88
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	9.948.226,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.508.037,61	9.948.226,29	26,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	236.348,27	234.719,39	224.474,48	1.628,88	10.244,91
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	236.348,27	234.719,39	224.474,48	1.628,88	10.244,91
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.388.000,00	539.407,04
35.1 - Salário Educação	372.500,00	348.747,88
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	120.500,00	136.566,80
35.4 - PNATE	95.000,00	54.046,51
35.5 - Outras Transferências do FNDE	800.000,00	45,85
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	6.993,88
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.488.000,00	546.400,92

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.471.784,20	606.255,56	520.952,23	453.149,26	0,00
41.1 - Creche	1.444.011,95	590.428,60	518.459,11	450.997,84	0,00
41.2 - Pré - Escola	27.772,25	15.826,96	2.493,12	2.151,42	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.189.661,25	1.619.851,12	1.190.098,00	1.132.901,84	0,00
43 - Ensino Médio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	255.634,00	230.260,74	186.480,08	166.858,37	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	4.332,96	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.922.412,41	2.456.367,42	1.897.530,31	1.752.909,47	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.456.970,60	15.943.407,98	14.712.384,10	14.229.187,05	0,00
47.1 - Despesas Correntes	16.209.720,89	14.845.913,45	13.954.539,18	13.513.202,13	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	10.116.440,59	9.291.895,75	9.290.683,75	9.127.067,50	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	163.835,50	163.835,50	163.835,50	147.451,95	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.929.444,80	5.390.182,20	4.500.019,93	4.238.682,68	0,00
47.2 - Despesas de Capital	2.247.249,71	1.097.494,53	757.844,92	715.984,92	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.247.249,71	1.097.494,53	757.844,92	715.984,92	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	663.931,98	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.185.443,55	348.747,88
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.670.891,37	187.618,20
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	178.484,16	161.129,68
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	178.484,16	161.129,68

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.656.464,03	10.994.706,16	16.661.757,87
Investimentos	27.271.659,18	10.609.901,31	16.661.757,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	384.804,85	384.804,85	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.656.464,03	10.994.706,16	16.661.757,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	27.656.464,03 <(d - a)>	10.994.706,16 <(e - b)>	16.661.757,87 <(f - c)>

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.884], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	42.067.535,64
2022	7.643.027,83	4.227.840,61	3.415.187,22	45.482.722,86
2023	8.337.654,83	4.695.286,79	3.642.368,04	49.125.090,90
2024	9.062.360,73	5.637.118,46	3.425.242,27	52.550.333,17
2025	9.172.145,14	6.021.006,74	3.151.138,40	55.701.471,57
2026	9.184.125,80	6.230.381,45	2.953.744,35	58.655.215,92
2027	9.248.135,97	6.676.422,26	2.571.713,71	61.226.929,63
2028	9.078.385,05	7.680.670,06	1.397.714,99	62.624.644,62
2029	8.994.134,67	8.314.253,03	679.881,64	63.304.526,26
2030	8.943.098,45	8.772.120,16	170.978,29	63.475.504,55
2031	8.677.666,05	9.707.098,32	-1.029.432,27	62.446.072,28
2032	8.541.310,29	10.156.383,76	-1.615.073,47	60.830.998,81
2033	8.181.684,78	11.093.321,59	-2.911.636,81	57.919.362,00
2034	7.844.153,98	11.789.169,26	-3.945.015,28	53.974.346,72
2035	7.549.355,98	12.278.060,25	-4.728.704,27	49.245.642,45
2036	7.192.731,31	12.787.139,49	-5.594.408,18	43.651.234,27
2037	6.651.336,65	13.680.698,58	-7.029.361,93	36.621.872,34
2038	6.184.401,70	14.198.490,92	-8.014.089,22	28.607.783,12
2039	5.522.813,77	15.001.569,47	-9.478.755,70	19.129.027,42
2040	4.852.029,50	15.589.479,05	-10.737.449,55	8.391.577,87
2041	4.392.022,86	15.693.761,68	-11.301.738,82	-2.910.160,95
2042	4.382.379,39	15.903.482,78	-11.521.103,39	-14.431.264,34
2043	4.268.866,63	16.310.631,74	-12.041.765,11	-26.473.029,45
2044	4.207.362,99	16.406.672,45	-12.199.309,46	-38.672.338,91
2045	4.243.123,89	16.180.326,49	-11.937.202,60	-50.609.541,51
2046	4.187.806,37	16.462.233,21	-12.274.426,84	-62.883.968,35
2047	4.094.873,26	16.418.414,54	-12.323.541,28	-75.207.509,63
2048	4.102.687,67	16.206.714,69	-12.104.027,02	-87.311.536,65
2049	4.085.033,94	16.002.385,97	-11.917.352,03	-99.228.888,68
2050	4.130.148,91	15.902.408,30	-11.772.259,39	-111.001.148,07
2051	4.171.458,58	15.618.914,86	-11.447.456,28	-122.448.604,35
2052	4.207.354,00	14.660.467,23	-10.453.113,23	-132.901.717,58
2053	4.262.490,33	14.388.061,12	-10.125.570,79	-143.027.288,37
2054	4.302.786,00	13.936.855,59	-9.634.069,59	-152.661.357,96
2055	4.359.531,47	13.306.398,79	-8.946.867,32	-161.608.225,28
2056	315.300,85	12.444.182,04	-12.128.881,19	-173.737.106,47
2057	0,00	11.708.932,61	-11.708.932,61	-185.446.039,08
2058	0,00	11.170.609,37	-11.170.609,37	-196.616.648,45
2059	0,00	10.809.538,15	-10.809.538,15	-207.426.186,60
2060	0,00	10.247.294,05	-10.247.294,05	-217.673.480,65
2061	0,00	9.640.294,05	-9.640.294,05	-227.313.774,70
2062	0,00	8.842.915,75	-8.842.915,75	-236.156.690,45
2063	0,00	8.118.790,33	-8.118.790,33	-244.275.480,78
2064	0,00	7.224.875,62	-7.224.875,62	-251.500.356,40
2065	0,00	6.787.057,89	-6.787.057,89	-258.287.414,29
2066	0,00	6.210.445,53	-6.210.445,53	-264.497.859,82
2067	0,00	5.429.322,26	-5.429.322,26	-269.927.182,08
2068	0,00	4.812.018,71	-4.812.018,71	-274.739.200,79
2069	0,00	4.290.292,72	-4.290.292,72	-279.029.493,51
2070	0,00	3.193.670,81	-3.193.670,81	-282.223.164,32
2071	0,00	2.486.345,28	-2.486.345,28	-284.709.509,60
2072	0,00	2.271.715,70	-2.271.715,70	-286.981.225,30
2073	0,00	1.997.684,75	-1.997.684,75	-288.978.910,05
2074	0,00	1.559.956,12	-1.559.956,12	-290.538.866,17
2075	0,00	1.127.368,94	-1.127.368,94	-291.666.235,11
2076	0,00	1.047.173,38	-1.047.173,38	-292.713.408,49
2077	0,00	732.328,81	-732.328,81	-293.445.737,30

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.884], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	421.119,62	-421.119,62	-293.866.856,92
2079	0,00	333.256,32	-333.256,32	-294.200.113,24
2080	0,00	171.320,65	-171.320,65	-294.371.433,89
2081	0,00	166.958,89	-166.958,89	-294.538.392,78
2082	0,00	86.956,29	-86.956,29	-294.625.349,07
2083	0,00	43.688,45	-43.688,45	-294.669.037,52
2084	0,00	42.575,90	-42.575,90	-294.711.613,42
2085	0,00	42.792,12	-42.792,12	-294.754.405,54
2086	0,00	1.347,18	-1.347,18	-294.755.752,72
2087	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2088	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2089	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2090	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2091	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2092	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2093	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2094	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2095	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.884], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.000,00	0,00	80.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	80.000,00	0,00	80.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Despesas de Capital	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Investimentos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.884], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.568.700,00	5.331.054,58	5.573.093,86	104,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	700.000,00	997.354,58	1.038.453,33	104,12
IPTU	450.000,00	737.354,58	820.712,61	111,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	250.000,00	260.000,00	217.740,72	83,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	908.700,00	1.188.700,00	1.214.948,70	102,21
ITBI	900.000,00	1.150.000,00	1.181.126,64	102,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.700,00	38.700,00	33.822,06	87,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.240.000,00	1.345.000,00	1.757.673,15	130,68
ISS	1.200.000,00	1.300.000,00	1.712.157,75	131,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	45.000,00	45.515,40	101,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.720.000,00	1.800.000,00	1.562.018,68	86,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.921.500,00	34.327.425,40	31.547.594,29	91,90
Cota-Parte FPM	18.400.000,00	20.495.879,64	18.157.531,28	88,59
Cota-Parte ITR	771.500,00	771.500,00	354.609,67	45,96
Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	2.082.125,11	2.199.852,79	105,65
Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	10.977.920,65	10.835.600,55	98,70
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.490.200,00	39.658.479,98	37.120.688,15	93,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.753.300,00	1.858.882,11	1.753.753,04	94,34	1.739.388,04	93,57	1.693.442,47	91,10	0,00
Despesas Correntes	1.747.300,00	1.858.882,11	1.753.753,04	94,34	1.739.388,04	93,57	1.693.442,47	91,10	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.423.650,00	5.507.226,31	5.184.939,05	94,15	4.566.539,96	82,92	4.474.342,98	81,24	0,00
Despesas Correntes	3.387.650,00	5.439.356,31	5.117.939,05	94,09	4.499.539,96	82,72	4.407.342,98	81,03	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	67.870,00	67.000,00	98,72	67.000,00	98,72	67.000,00	98,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	256.300,00	359.529,70	349.700,82	97,27	336.269,66	93,53	329.979,71	91,78	0,00
Despesas Correntes	246.300,00	355.315,92	345.487,04	97,23	332.055,88	93,45	325.765,93	91,68	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	4.213,78	4.213,78	100,00	4.213,78	100,00	4.213,78	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	145.900,00	49.586,34	43.497,02	87,72	42.452,08	85,61	42.452,08	85,61	0,00
Despesas Correntes	145.900,00	49.586,34	43.497,02	87,72	42.452,08	85,61	42.452,08	85,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	481.900,00	517.735,38	429.068,04	82,87	428.863,17	82,83	427.913,29	82,65	0,00
Despesas Correntes	481.900,00	517.735,38	429.068,04	82,87	428.863,17	82,83	427.913,29	82,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.101.800,00	1.163.723,87	1.012.967,01	87,05	959.237,17	82,43	936.085,53	80,44	0,00
Despesas Correntes	980.800,00	1.147.665,67	996.908,81	86,86	943.178,97	82,18	920.027,33	80,17	0,00
Despesas de Capital	121.000,00	16.058,20	16.058,20	100,00	16.058,20	100,00	16.058,20	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.162.850,00	9.456.683,71	8.773.924,98	92,78	8.072.750,08	85,37	7.904.216,06	83,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.773.924,98	8.072.750,08	7.904.216,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.773.924,98	8.072.750,08	7.904.216,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.568.103,22	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.504.646,86	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,75	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.910.200,00	6.192.642,14	6.690.246,07	108,04
Proveniente da União	3.898.200,00	5.180.642,14	6.047.139,29	116,73
Proveniente dos Estados	1.012.000,00	1.012.000,00	643.106,78	63,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	12.818,17	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.910.200,00	6.192.642,14	6.703.064,24	108,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.701.000,00	4.202.375,94	2.391.940,62	56,92	2.300.669,58	54,75	2.221.308,37	52,86	0,00
Despesas Correntes	2.466.000,00	3.763.900,94	2.354.001,02	62,54	2.262.729,98	60,12	2.183.368,77	58,01	0,00
Despesas de Capital	235.000,00	438.475,00	37.939,60	8,65	37.939,60	8,65	37.939,60	8,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.776.000,00	2.625.405,51	1.849.720,17	70,45	1.479.562,64	56,36	1.467.487,97	55,90	0,00
Despesas Correntes	1.356.000,00	1.764.438,75	1.502.720,17	85,17	1.132.562,64	64,19	1.120.487,97	63,50	0,00
Despesas de Capital	420.000,00	860.966,76	347.000,00	40,30	347.000,00	40,30	347.000,00	40,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	319.000,00	579.017,45	169.812,02	29,33	117.863,26	20,36	116.910,36	20,19	0,00
Despesas Correntes	319.000,00	579.017,45	169.812,02	29,33	117.863,26	20,36	116.910,36	20,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	354.891,55	90.659,17	25,55	80.823,18	22,77	76.120,75	21,45	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	354.891,55	90.659,17	25,55	80.823,18	22,77	76.120,75	21,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	250.000,00	432.558,10	421.930,39	97,54	414.305,61	95,78	400.248,85	92,53	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	432.558,10	421.930,39	97,54	414.305,61	95,78	400.248,85	92,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	277.997,56	204.681,00	73,63	204.681,00	73,63	204.681,00	73,63	0,00
Despesas Correntes	0,00	277.997,56	204.681,00	73,63	204.681,00	73,63	204.681,00	73,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.058.000,00	8.472.246,11	5.128.743,37	60,54	4.597.905,27	54,27	4.486.757,30	52,96	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.454.300,00	6.061.258,05	4.145.693,66	68,40	4.040.057,62	66,65	3.914.750,84	64,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.199.650,00	8.132.631,82	7.034.659,22	86,50	6.046.102,60	74,34	5.941.830,95	73,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	575.300,00	938.547,15	519.512,84	55,35	454.132,92	48,39	446.890,07	47,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	157.900,00	404.477,89	134.156,19	33,17	123.275,26	30,48	118.572,83	29,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	731.900,00	950.293,48	850.998,43	89,55	843.168,78	88,73	828.162,14	87,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.101.800,00	1.441.721,43	1.217.648,01	84,46	1.163.918,17	80,73	1.140.766,53	79,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.220.850,00	17.928.929,82	13.902.668,35	77,54	12.670.655,35	70,67	12.390.973,36	69,11	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.908.000,00	8.010.921,74	4.980.905,28	62,18	4.450.067,18	55,55	4.338.919,21	54,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.312.850,00	9.918.008,08	8.921.763,07	89,96	8.220.588,17	82,89	8.052.054,15	81,19	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.884], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.000.000,00
Previsão Atualizada	88.935.138,59
Receitas Realizadas	66.927.716,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.869.701,55

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.000.000,00
Créditos Adicionais	24.522.658,83
Dotação Atualizada	98.522.658,83
Despesas Empenhadas	72.899.659,02
Despesas Liquidadas	63.827.477,82
Despesas Pagas	61.691.826,65
Superávit Orçamentário	3.100.239,17

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	72.899.659,02
Despesas Liquidadas	63.827.477,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	72.343.500,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.183.181,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.733.181,00

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.620.104,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.926.838,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.892.565,39
Despesas Previdenciárias Pagas	3.892.564,99
Resultado Previdenciário	727.539,29
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	344.051,39	644.475,13	187,32
Resultado Nominal - Acima da Linha	344.051,39	1.734.049,99	504,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.830.643,39	0,00	1.808.690,83	21.952,56
Poder Executivo	1.830.643,39	0,00	1.808.690,83	21.952,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.843.355,25	2.316,80	1.707.756,96	133.281,49
Poder Executivo	1.827.054,25	2.316,80	1.694.186,96	130.550,49
Poder Legislativo	16.301,00	0,00	13.570,00	2.731,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.673.998,64	2.316,80	3.516.447,79	155.234,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.948.226,29	25,00	26,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.442.296,67	70,00	78,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.994.706,16	16.661.757,87

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.072.750,08	15,00	21,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
651.004.501-00
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
LEI 724 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - LDO 2023

Lei nº 724 de 08 de NOVEMBRO de 2022.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro da Cipa – MT para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária, bem como suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal, dos precatórios judiciais e das operações de crédito;

VI – as disposições sobre vedações e transferências ao setor privado;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – das disposições finais.

Parágrafo único – Integram, ainda, está lei, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 constarão de Anexo do Plano Plurianual para o período 2022/2025, e obedecerão aos seguintes critérios:

I – promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – promover o desenvolvimento sustentável, voltado para a geração de emprego e de renda;

III – contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV – implementar políticas de inclusão social;

V – evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal;

VI – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção , expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária inseridas na unidade orçamentária;

VII – fontes de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VIII – categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 3º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I – orçamento fiscal;

II – orçamento da seguridade social.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nºs163 , de 04 de maio de 2001, 325, de 27 de agosto de 2001, e 519 de 27 de novembro de 2001; nas portarias nºs448, de 13 de setembro de 2002 , e 688 14 de outubro de 2005, da Secretaria do tesouro Nacional; na portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 14 de outubro de 2008; e na portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 30 de junho de 2009 e posterior alterações.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o Orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2023:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes a constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida – 6;

VII – reserva do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) – 7

§ 3º Reserva de Contingência prevista nesta lei será classificada no Grupo de Natureza de Despesa – 9.

§ 4º Os conceitos e códigos de modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade.

Art. 7º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação de recursos necessários, à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários e anexos consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, no § 2º, I, II e III, do Art, 2º e inciso III, do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) Quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da lei 4.320/64;

c) Quadro demonstrativo Receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo II da Lei 4.320/64;

d) Natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do anexo II da Lei 4.320/64;

e) Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder legislativo e o Poder Executivo;

g) Quadro demonstrativo da despesa por programa de trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração na forma do anexo VI da lei 4.320/64;

h) Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do anexo VII da lei 4.320/64;

i) Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do anexo VIII da lei 4. 320/64;

j) Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções, na forma do anexo IX da lei 4.320/64;

k) Quadro demonstrativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

l) Quadro demonstrativo de realização de obras e de prestação de serviços;

m) Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa, conforme Art. 22, inciso II da lei 4.320/64;

n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

o) Quadro do detalhamento de despesa.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 10. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11. A lei orçamentária deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela lei 4.320/64 e Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I– atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão no número de contribuintes.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas.

Art. 14. As propostas do Poder Legislativo da Administração Indireta e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração até 30 de setembro, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 15. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual, os limites para abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos os definidos no Art. 43 da lei Federal 4.320/64.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria.

§ 2º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Departamento de Contabilidade para contabilização.

§ 3º As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização expressa na Lei Orçamentária, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto Orçamentário.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a

transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

Art. 17. A lei orçamentária anual conterá, no âmbito do orçamento fiscal,

Dotação consignada à Reserva de Contingência, equivalendo no projeto de lei orçamentária de até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros

riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 2º No encerramento do exercício, caso não ocorra às situações

previstas no §1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais ao orçamento.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da

receita está abaixo do previsto, os órgãos do Poder Executivo, promoverão, por ato de seus ordenadores da despesa e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/2000, observado o seguinte procedimento:

I - limitação de empenho e movimentação financeira que será efetuada

na seguinte ordem de prioridade:

a) – os projetos novos que não estiverem sendo executados e os já

inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução;

b) – investimentos e inversões financeiras;

c) – outras despesas correntes;

d) – despesas atendidas com recurso de contrapartida de convênios.

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Administração, analisar as ações

finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária;

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista total ou parcialmente

far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 19. Não serão objetos de limitações de despesas:

I – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com

pessoal e encargos);

II – destinadas ao pagamento da dívida;

III – assinaladas na programação financeira e no cronograma de

execução mensal de desembolso.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e

encargos sociais, deverão observar os limites previstos nos arts. 19 ao 23, da lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme abaixo:

I – Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da RCL;

II – Poder Executivo: 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, II e alíneas da lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 22. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos de pessoal

e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as

premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17, da lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida

proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas.

Art. 23. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os

servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2023, será aplicada aos PCCS e na Lei da Estrutura Administrativa conforme disposto no Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 24. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo

único dos Arts. 21 e 22, da lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 25. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão

de obras, a que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do Art. 18, da lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquela referente a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de

terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

§ 2º Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento

de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§3º Os serviços de consultoria somente serão contratados para

execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 26. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros

e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 27. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo único – A procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de

2023, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

I – número da ação originária;

II – data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III – número do precatório;

IV – natureza da despesa: alimentar ou comum;

V –data da autuação do precatório;

VI –nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

VII – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII – data de atualização do valor requisitado;

IX – órgão ou entidade devedora;

X – data do trânsito em julgado;

XI – número da vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Art. 28. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para outra finalidade.

Art. 29. A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitado em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 30. As operações de crédito, interna e externa reger-se-ão pelo que determinam as Resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pertinentes a matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pela Resolução 43/2001, do Senado Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE VEDAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 31. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16, da Lei federal 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Art. 32. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que:

I – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II – prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV – sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes e em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V – sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios dependerá de:

I – justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso do desvio de finalidade;

III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IV – execução na modalidade de aplicação 50 – entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 34 . A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios serão permitidos a entidades que:

I – tenham apresentado suas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, sem que suas contas tenham sido rejeitadas;

II – apresentem demonstração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades;

III – apresentem comprovante de exercício nos últimos 02 (dois) anos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou instrumento congênere que pretenda celebrar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo para as transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde;

IV – apresentem os documentos de regularidade fiscal disposto no art. 4º, inciso II da Instrução Normativa Conjunta 001/2015 SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Art. 35. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida quando:

I – o dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II – o objeto social não se relacionar com às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

III – não comprovar ter desenvolvido, nos últimos dois anos, atividades referentes, à matéria objeto do convênio; e

IV – tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de dano ao erário; ou

e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

Parágrafo único. A vedação do inciso I deste artigo não se aplica as associações de entes federativos, limitada a aplicação de recursos de capacitação e assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das

alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 37. A concessão de subsídios, isenção ou anistias, remissões,

alterações de alíquotas, redução da base de cálculo de qualquer tributo devem ser concedidas, por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150, da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas

emendas desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – não anulem dotações de pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e limite mínimo da reserva de contingência;

III – não utilizem recursos vinculados;

IV – indiquem a destinação de recursos para o seu custeio.

Art. 39. O Poder Executivo, até 30(trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do relatório da Execução Orçamentária.

§2º- O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo chefe do Poder Executivo e pelo Presidente do Poder Legislativo, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, incluídos todas as entidades do município em audiência pública no recinto da Câmara Municipal.

Art. 40. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 41. Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de1998.

Art. 42. O projeto de Lei Orçamentária para 2023, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 43. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para

sanção até 31 de dezembro de 2022, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada a Câmara Municipal.

Art. 44 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 08 dias do mês de Novembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 150/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 04 (QUATRO) DIAS DE FÉRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder o gozo de 04 (quatro) dias de férias do exercício de 2022, no qual foi interrompida pela Portaria nº 093/2022, de 11 de julho de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 12/05/2022, ano XVII, nº. 4.022, fls. 345, o período de gozo iniciará em 19 a 22/12/2022, ao servidor efetivo **KLEITON ERIKSEN FERREIRA,** matricula nº 1100, CPF: 008.547.561-08**, ocupante** do cargo efetivo de Procurador Jurídico deste Município.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 14 de dezembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

ORDEM DE SERVIÇO NO 004/2022

Referente a contratação de empresa especializada para Conclusão da execução das Pontes de Concreto Armado, localizadas:

META 1: Ponte sobre o Córrego Xavantinho – Comunidade Roncador (próximo ao Sr. Elias Coutinho).

META 6: Ponte sobre o Córrego Xavantinho – Divisa de Serra Nova Dourada – MT, com Alto Boa Vista – MT.

META 7: Ponte sobre o Córrego Xavantinho – Comunidade Roncador – (próximo ao Sr. Emivaldo).

META 8: Ponte sobre o Córrego da Onça – Comunidade Riozinho.

META 10: Ponte sobre o Córrego Xavantinho – Comunidade Roncador – (próximo ao Sr. Raimundo Brito).

REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO LICITATÓRIO N O 035/2022.

1.2 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO NO 006/2022.

1.3 CONTRATO: 021/2022

1.4 VALOR DO CONTRATO: R$ 1.980.352,97 (um milhão novecentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

1.5 CONTRATADA: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA/ CNPJ: 19.258.352/0001-70

1.6 PERIODO DE EXECUÇÃO:

META 7: Ponte sobre o Córrego Xavantinho – Comunidade Roncador (próximo ao Sr. Emivaldo), 120 dias.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, a iniciar na data de **15 de janeiro de 2023**, obra objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada -MT e a empresa acima. Torna-se sem efeito a **Ordem de Serviço nº 003/2022,** publicada no Diário Oficial da AMM no dia 13 de dezembro de 2022, Ano XVII/Nº 4.128, folha 569, devido a erro material na data de início da obra.

Serra Nova Dourada - MT, em 14 de dezembro de 2022.

Clinger da Cruz Gomes

Secretário de Obras

Serra Nova Dourada - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.008, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
3999	Aconsuela Batista de Lima	15.05.2021	14.05.2022	19/12/2022	17/01/2023
7398	Adriani Maria Bender Neves	07.01.2021	06.01.2022	19/12/2022	17/01/2023
4244	Aline Santos Langraf	03.09.2021	02.09.2022	19/12/2022	17/01/2023
7397	Ana Paula da Costa Sousa	07.01.2021	06.01.2022	19/12/2022	17/01/2023
6443	Andrea Lino Lopes	01.03.2021	28.02.2022	19/12/2022	17/01/2023
3440	Angela Cristina da Silva de Sousa	01.07.2021	30.06.2022	19/12/2022	17/01/2023
4253	Aparecida Santo Silva	03.09.2021	02.09.2022	19/12/2022	17/01/2023
187	Beatriz Rupp	02.02.2021	01.02.2022	19/12/2022	17/01/2023
1898	Belarmina Alves da Costa Devens	01.06.2021	31.05.2022	19/12/2022	17/01/2023
1952	Catia Freitas Luciano	07.08.2020	06.08.2021	26/12/2022	24/01/2023
3487	Celia de Andrade Oliveira	23.08.2021	22.08.2022	19/12/2022	17/01/2023
189	Celia Galves Boeno	02.10.2021	01.10.2022	03/12/2022	01.01.2023
2453	Claudio Lucero da Silva	08.09.2021	07.09.2022	19/12/2022	17/01/2023
4347	Cleide Dias Saboia de Almeida	16.10.2021	15.10.2022	19/12/2022	17/01/2023
4004	Cristina Santos Yegros	11.05.2021	10.05.2022	19/12/2022	17/01/2023
7185	Daniela dos Anjos Leite da Silva	03.04.2021	02.04.2022	19/12/2022	17/01/2023
6496	Edna Rodrigues Oliveira Gonçalves	28.03.2021	27.03.2022	19/12/2022	17/01/2023
7189	Elite Maria Falchetti Demkoski	03.04.2021	02.04.2022	19/12/2022	17/01/2023
202	Elizabet Muller Marcondes	13.10.2021	12.10.2022	19/12/2022	17/01/2023
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	01.10.2021	30.09.2022	01/12/2022	30/12/2022
7196	Evanir Diná Marquezini Jaboinski	02.05.2021	01.05.2022	19/12/2022	17/01/2023
2575	Fabiane Cristina Correa Rangel	19.01.2022	18.01.2023	19/12/2022	17/01/2023
1735	Fátima Arlete Zolet Steinmetz	10.04.2021	09.04.2022	19/12/2022	17/01/2023
769	Francisca Flávia Meneses dos Santos	17.01.2021	16.01.2022	19/12/2022	17/01/2023
1732	Francisco Ismael dos Santos	10.04.2021	09.04.2022	19/12/2022	17/01/2023
5150	Genair Vieira de Oliveira	10.09.2020	09.09.2021	19/12/2022	17/01/2023
4327	Graciela Bianchin	16.10.2021	15.10.2022	19/12/2022	17/01/2023
766	Hilda Damin	05.01.2021	04.01.2022	19/12/2022	17/01/2023
4330	Hilda Machado de Lima	16.10.2020	15.10.2021	19/12/2022	17/01/2023
225	Hirley Maria Braga	14.03.2021	13.03.2022	19/12/2022	17/01/2023
4350	Ivanete Alves do Nascimento Menezes	19.10.2021	18.10.2022	01/12/2022	30/12/2022
3531	Jane Aparecida Martim	15.03.2021	14.03.2022	19/12/2022	17/01/2023
3435	Janete Martins de Oliveira Ratayczyk	01.07.2021	30.06.2022	19/12/2022	17/01/2023
4236	Jaqueline Chaves Macedo	03.09.2021	02.09.2022	19/12/2022	17/01/2023
4302	Jefferson Ferreira Teza	02.10.2020	01.10.2021	14/12/2022	12/01/2023
233	Juliana Martiniano Moreira	01.04.2021	31.03.2022	19/12/2022	17/01/2023
4341	Kally Moreira Alves de Araújo	16.10.2021	15.10.2022	01/12/2022	30/12/2022
5086	Kellen Cristina da Silva	01.08.2021	31.07.2022	19/12/2022	17/01/2023
242	Lina Streg	01.09.2021	31.08.2022	19/12/2022	17/01/2023
1743	Lourdes Narciza de Deus	11.04.2021	10.04.2022	19/12/2022	17/01/2023
6145	Lucinéia Gusmão Peres	01.10.2020	30.09.2021	19/12/2022	17/01/2023
258	Marcello Faleiro da Silva	02.01.2022	01.01.2023	19/12/2022	17/01/2023
7141	Maria Adriana Santos Maciel	03.04.2021	02.04.2022	19/12/2022	17/01/2023
3470	Maria Ernilde Vieira	27.07.2021	26.07.2022	19/12/2022	17/01/2023
3458	Marileude Sousa Silva Ferreira	12.07.2021	11.07.2022	19/12/2022	17/01/2023
5169	Marinalva Rodrigues da Costa	01.11.2021	31.10.2022	01/12/2022	30/12/2022
339	Marivalda Nunes de Oliveira	01.03.2021	01.03.2022	19/12/2022	17/01/2023
3449	Martinha Neuburg Kosminski	12.07.2021	11.07.2022	19/12/2022	17/01/2023
5168	Missilene da Silva Viana	01.11.2021	31.10.2022	19/12/2022	17/01/2023
3459	Nádia Lis R. da S. Nascimento	12.07.2021	11.07.2022	19/12/2022	17/01/2023
1401	Nelci Cesar de Moraes	01.06.2021	31.05.2022	29/12/2022	27/01/2023
6081	Olenil Lino dos Santos	01.01.2021	31.12.2021	19/12/2022	17/01/2023
6475	Pamela Cristina Roncon Hasse	14.03.2021	13.03.2022	28/12/2022	26/01/2023
682	Reginaldo Bezerra da Silva	17.12.2021	16.16.2022	19/12/2022	17/01/2023
5076	Rivana Marta Macedo	01.08.2021	31.07.2022	19/12/2022	17/01/2023

4002	Ronaldo Luiz Stallbaum	10.05.2021	09.05.2022	22/12/2022	20/01/2023
3451	Rosicléia de Cravalho Santos	12.07.2021	11.07.2022	19/12/2022	17/01/2023
7180	Rozenilda Aparecida Inácio da Silva Correia	03.04.2021	02.04.2022	19/12/2022	17/01/2023
5088	Simone Ducatti	01.08.2021	31.07.2022	19/12/2022	17/01/2023
3444	Sirene Maria de Oliveira de Souza	12.07.2021	11.07.2022	19/12/2022	17/01/2023
314	Victor Hugo Torres	12.02.2020	11.02.2021	01/12/2022	30/12/2022
353	Zenilda Aparecida de Lima	22.12.2020	21.12.2021	19/12/2022	17/01/2023
4344	Zilma da Silva Martins Rocha	16.10.2021	15.10.2022	19/12/2022	17/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **Ademir Francisco Freitas** (titular) e William Fenali (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Contrato nº 336/2022, Ata de Registro de Preços nº 437/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 054/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d`água e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas e roedores, limpeza e vedação de forros das dependências públicas para atender as demandas das secretarias do município. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.013, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
181	Andrea Christina de Melo Baise	05.02.2021	04.02.2022	19/12/2022	07/01/2023
1964	César Bezerra Pereira	04.09.2020	03.09.2021	19/12/2022	07/01/2023
4928	Cleonice de Souza Lima	12.04.2021	11.04.2022	19/12/2022	07/01/2023
412	Edson José dos Santos	15.12.2021	14.12.2022	26/12/2022	14/01/2023
413	Edson José dos Santos	15.12.2021	14.12.2023	26/12/2022	14/01/2023
6066	Elizangela Bergonsi	11.05.2021	10.05.2022	19/12/2022	07/01/2023
214	Francisco de Assis Camargo	04.02.2021	03.02.2022	21/12/2022	09/01/2023
5089	Maria Aparecida da Silva de Oliveira	01.08.2021	31.07.2022	19/12/2022	07/01/2023
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	13.11.2020	12.11.2021	19/12/2022	07/01/2023
4209	Mauro José Breier	14.08.2021	13.08.2022	19/12/2022	07/01/2023
5084	Máxima Silva Leitão	01.08.2021	31.07.2022	19/12/2022	07/01/2023
280	Neuza Batista dos Santos	22/03/2021	21/03/2022	19/12/2022	07/01/2023
673	Nilson Colella	02.02.2021	01.02.2022	19/12/2022	07/01/2023
5079	Sarlene Lima C. A. da Silva	01.08.2020	31.07.2021	19/12/2022	07/01/2023
5610	Sirley Nogueira da Cruz Moreira	04.08.2021	03.08.2022	19/12/2022	07/01/2023

5652	Sonia Dala Riva	17.11.2021	16.11.2022	18/12/2022	06/01/2023
5087	Tatiana Puhl dos Santos	01.08.2021	31.07.2022	19/12/2022	07/01/2023
307	Terezinha Torquatto	01.02.2021	31.01.2022	20/12/2022	08/01/2023
4331	Valdinéia Granzoto Lucca	16.10.2021	15.10.2022	19/12/2022	07/01/2023
5654	Vanessa Bem	18.11.2018	17.11.2019	13/12/2022	01/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.006, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de gozo de férias interrompidas aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gozo de férias interrompidas aos servidores abaixo relacionados, cujo gozo foi interrompido, através da convocação do Secretário Municipal da Pasta de Lotação, conforme Portaria/controle/memorando interno do Departamento Setorial de Pessoal/RH.

NOME DO SERVIDOR	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO	SALDO DIAS	PERÍODO USUFRUIDO	DIAS RESTANTES
LUCIANA DE SOUZA GUERRA	4155	24.01.2021 A 23.01.2022	10	21.12.2022 A 30.12.2022	0
TATIANA ALINE SALETE VALKER	4172	31.12.2020 A 30.12.2021	10	01.12.2022 A 10.12.2022	0
TATIANA ALINE SALETE VALKER	2467	31.12.2020 A 30.12.2021	10	23.12.2021 A 22.12.2022	0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.014, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
3860	Fábio José da Mota	02.04.2021	01.04.2022	01/12/2022	10/12/2022
7143	Marlon Sidnei Torquatto	03.04.2021	02.04.2022	01/12/2022	10/12/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Luciene da Silva Carvalho Pimenta **(titular),** Sirlei Lisete Gribler (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Luciana Azevedo da Silva (titular) e Catia Freitas Luciano (substituta) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fiscais das Atas de Registro de Preços nº 519/2022, 520/2022, 521/2022, 522/2022, 523/2022, 524/2022, 525/2022, 526/2022, 527/2022, 528/2022, 529/2022 e 530/2022, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 074/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval e brinquedos para as demandas das Secretarias Municipais de Assistência social e de Saúde e Saneamento, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.009, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUIDOS	DIAS A PROGRAMAR
6151	Adriana Bussolaro	03.11.2021	02.11.2022	19/12/2022	07/01/2023	20	10
6121	Ede Carlos Manca	14.09.2021	13.09.2022	19/12/2022	07/01/2023	20	10
8880	Josiane Leão de Paula	03.11.2021	02.11.2022	19/12/2022	07/01/2023	20	10
3083	Katia Cristina Dal Prá	26.11.2020	25.11.2021	19/12/2022	07/01/2023	20	10
264	Marcos Tadashi Kaneko	04.02.2021	03.02.2022	21/12/2022	09/01/2023	20	10
1566	Silvia Alves de Oliveira Gehring	01.01.2021	31.12.2021	12/12/2022	31/12/2022	20	10

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 12 de dezembro.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 810, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização do Valor de Referência Fiscal – VRF para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 190/2013, Art. 281, **§ 2º que estabelece:** "O Valor de Referência Fiscal será atualizado anualmente no mês de dezembro, para vigorar no mês de janeiro subsequente, com base na variação nominal do índice nacional de preços ao consumidor - INPC apurado pelo IBGE, acumulada nos 12 meses anteriores."

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o Valor de Referência Fiscal – VRF para o exercício de 2023, o valor de R$ 102,05 (cento e dois reais e cinco centavos) no âmbito do município de Sorriso/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a quem possa interessar a retificação do **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDAD DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022,** divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, nº 4.125, de 08 de dezembro de 2022, páginas 692 e 693:

ONDE SE LÊ: "JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023"

LEIA-SE: "JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022"

Sorriso-MT, 14 de dezembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.010, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
1331	Carla Di Domenico Martins	09.05.2021	08.05.2022	26/12/2022	09/01/2023
1733	Marli de Fatima Zeida	10.04.2021	09.04.2022	15/12/2022	29/12/2022
1977	Paulo Dias dos Santos	13.11.2013	12.11.2014	02/12/2022	16/12/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF I - SÃO DOMINGOS - USF I - SÃO DOMINGOS			
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
689	ABIQUEILA BARBOSA VIEIRA DA SILVA	13/01/1978	DEFERIDO

49	ANA AMÉLIA BELÉM DA SILVA	30/10/2001	DEFERIDO
586	ELINE SOARES DA SILVA	16/02/1998	DEFERIDO
605	EVA MARIA DE ARAÚJO SILVA	13/03/1997	DEFERIDO
662	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS LEITE	02/07/1986	DEFERIDO
295	LAVINIA FERREIRA DE SOUZA	11/05/1997	DEFERIDO
144	MAYARA SOST	20/05/1999	INDEFERIDO
54	RAYANE RAMALHO SOBRINHO	25/08/1992	DEFERIDO
283	ROBEAN RIBEIRO ELIAS	19/12/1981	DEFERIDO
34	SAMURI DA COSTA FRAGA	01/11/1989	DEFERIDO
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II - VILA BELA - USF II - VILA BELA			
679	ANA LÚCIA MARQUES DA SILVA	25/09/1994	INDEFERIDO
688	ANA PAULA SANTOS PEDROSO	22/12/1983	DEFERIDO
343	ANTONIA ELIENE DE ARAUJO PEREIRA	21/12/1978	INDEFERIDO
601	CARLA SANTANA MOREIRA	31/03/1998	DEFERIDO
75	DENIZE BARROS DOS	03/07/1985	INDEFERIDO
40	ERICA FERREIRA DOS SANTOS	24/08/1994	INDEFERIDO
224	IVANILDA SILVA SANTOS	20/10/1991	DEFERIDO
433	JAQUELINE BARBOSA	29/06/1991	INDEFERIDO
566	MÁRCIA MARIA LIMBERGER	06/01/1980	CANCELADO
137	ROSANE DA SILVA HOIÇA	21/04/1997	DEFERIDO
416	SIBILHA OLIVEIRA SALES	16/07/1992	DEFERIDO
660	TAÍS CRISTINA MENDES SOUSA	11/11/1993	DEFERIDO
537	VANESSA DA SILVA SIQUEIRA	10/06/1995	DEFERIDO
003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III - JARDIM PRIMAVERA - USF III - JARDIM PRIMAVERA			
368	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	18/05/1997	CANCELADO
554	ANTÔNIA ANDRÉIA DA SILVA	14/03/1993	CANCELADO
699	BRENDA NARA BERGAMASCHI SILVA	02/11/2003	INDEFERIDO
667	DAIANA AQUINO DOS SANTOS	06/09/1983	INDEFERIDO
266	DANIELA MOREIRA RODRIGUES GOUVEIA	13/05/1991	INDEFERIDO
617	JEANE ALVES DA SILVA	17/12/1986	DEFERIDO
57	JHENNIFER JULIANA TERRA PEREIRA	09/12/1999	DEFERIDO
546	KARINE MUNIN ZIMMERMANN	08/09/1999	INDEFERIDO
62	LEA RODRIGUES DA SILVA	08/10/1976	DEFERIDO
43	REBECA FERREIRA MACHADO	05/07/2002	DEFERIDO
595	ROSANA DE FREITAS FERREIRA	01/04/1990	DEFERIDO
004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV - BELA VISTA - USF IV - BELA VISTA			
345	ANTONIO VITOR DA SILVA	18/11/2000	INDEFERIDO
314	ARGEL FERREIRA DA SILVA	24/08/2001	DEFERIDO
432	ARIANE SANTOS DE OLIVEIRA	31/12/1995	INDEFERIDO
385	JOANA MARQUES DA SILVA	18/01/1997	DEFERIDO
654	JOSIANE OLIVEIRA	21/05/1990	DEFERIDO
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA			
255	ANA PAULA DIAS PELEGRINE	26/07/1992	DEFERIDO
36	CRISMELY DOMINGAS DA COSTA	10/10/1981	CANCELADO
81	LIVIA SILVA DA SILVA	04/04/2000	DEFERIDO
400	LUDMILA FREIRE ROLIM	17/02/1998	DEFERIDO
252	MIRIAN LIMA DA COSTA	18/10/1985	INDEFERIDO
006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VI - ANA NÉRI - USF VI - ANA NÉRI			
236	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	23/11/1988	DEFERIDO
207	JOEMISON AMORIM SANTOS	10/09/1993	DEFERIDO
585	NIVEA MARIA DA SILVA ARAÚJO	23/02/1982	DEFERIDO
007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA			
276	ABISAQUE MUNIZ DE CARVALHO	26/04/1981	INDEFERIDO
180	EDILAINE DE SOUZA SILVA DE MOURA	30/09/1992	CANCELADO
180	EDILAINE DE SOUZA SILVA DE MOURA	30/09/1992	INDEFERIDO
441	EMILLY KETRIN PADILHA SILVA	05/05/2001	DEFERIDO
365	MARISLANE DA SILVA CONCEIÇÃO	15/12/1994	DEFERIDO
626	NAIARA DA CONCEIÇÃO DUARTE	30/12/1999	DEFERIDO
482	THAIS KELLY ALVES DOS SANTOS	20/10/1994	DEFERIDO
008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VIII - SÃO MATEUS - USF VIII - SÃO MATEUS			
166	FRANCISCA DA SILVA SOST	25/03/1992	INDEFERIDO
575	RAQUEL CARDOSO SANTOS	09/08/1993	CANCELADO
511	WEIDE VIANA DE CARVALHO COSTA	05/11/1986	INDEFERIDO
009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IX - BENJAMIN RAISER - USF IX - BENJAMIN RAISER			
256	GISLAINE ANDRESSA GONCALVES	14/12/1992	INDEFERIDO
213	MARIA APARECIDA ARAÚJO SILVA	12/10/2002	INDEFERIDO
010 - 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF X - JARDIM CAROLINA - USF X - JARDIM CAROLINA			
450	ANGELA SANTANA DA SILVA	05/09/1980	DEFERIDO
444	CAMILA SANTOS RODRIGUES	17/05/1994	DEFERIDO
714	ENOCH SOUZA ROCHA	20/04/1983	DEFERIDO
614	GARDENIA RIBEIRO BRAGA DE SOUZA	06/10/1986	INDEFERIDO
403	JANAINA MOTA DOURADO	14/10/1991	DEFERIDO
363	KARINE VALE DALLABARBA	02/11/1995	DEFERIDO
68	LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS	06/08/1992	INDEFERIDO
64	LILIANE SOARES BORGES PINHEIRO	22/04/1984	DEFERIDO
472	MARCIA MENDES DE BRITO	23/03/1989	DEFERIDO
471	MARIANE LARISSA AMARAL PEREIRA	11/08/1998	INDEFERIDO
569	NAYARA PATRICIA BARBOSA VARGAS	25/02/2001	INDEFERIDO
479	RAYLLANE PATRÍCIA LIMA DOS SANTOS	25/07/1997	DEFERIDO
673	SANZIA MARIA MORAIS PALMEIRA	12/03/1970	INDEFERIDO
136	SUZANA RENATA DOS REIS	25/01/1992	DEFERIDO
704	TAIS BRAGA CHAVES	10/06/1998	DEFERIDO
011 - 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA) - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA)			
238	ANA CLARA MORAIS OTONI	06/04/2000	INDEFERIDO
110	CARLA ANDRESA BARBOSA	04/07/1994	DEFERIDO
588	VANESSA MATARRUCO DA SILVA	19/11/1987	DEFERIDO
012 - 012 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS) - USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS)			

494	CARLOS EDUARDO GARCIA OLIVEIRA	20/03/2002	DEFERIDO
014 - 014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIV - CENTRO NORTE - USF XIV - CENTRO NORTE			
173	EMILLY YORRANA DA SILVA SOUZA	24/01/2001	DEFERIDO
96	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	13/10/1992	CANCELADO
96	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	13/10/1992	DEFERIDO
556	FABIANA DO NASCIMENTO LOPES ÁVILA	25/05/1993	INDEFERIDO
332	JOÃO PEDRO PONCIANO DUARTE	06/02/1999	DEFERIDO
338	MARIANA DORÇA MARINELLI SKOLIMOSKI	07/12/1996	DEFERIDO
015 - 015 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA			
304	JESSICA APARECIDA CAITANO HORBACH	25/05/1993	DEFERIDO
439	REGIANE FRANCISCO SANTANA	28/06/1993	DEFERIDO
016 - 016 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVI - FRATERNIDADE - USF XVI - FRATERNIDADE			
158	FABRICIA SILVA SOARES	03/11/1997	INDEFERIDO
538	JOICE VOZNIEK DA COSTA	10/07/1996	INDEFERIDO
492	MARIA APARECIDA DE SÁ	29/08/1984	DEFERIDO
017 - 017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVII - NOVA ALIANÇA - USF XVII - NOVA ALIANÇA			
167	ANA ZÉLIA PRATES DA SILVA	22/01/1987	DEFERIDO
474	IDAMARA CRUZ DE SOUSA	24/04/1984	DEFERIDO
138	JULIANA DE OLIVEIRA	31/05/1989	INDEFERIDO
615	KAMILI KAROLINE DOS SANTOS LIMA	06/05/2004	INDEFERIDO
440	LEONILSON DA CONCEICAO LIMA	08/12/1998	INDEFERIDO
63	ORTENCIA PAZ DA SILVA SOARES	19/01/1996	DEFERIDO
139	RAYNNA MARTINS DA SILVA	26/09/2003	INDEFERIDO
128	RENATA VASCONCELOS BERGER	08/03/1984	INDEFERIDO
337	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	29/05/1980	DEFERIDO
436	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA	21/08/2001	INDEFERIDO
495	WILMA DOS SANTOS DE ARAÚJO	16/11/1990	DEFERIDO
018 - 018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVIII - JARDIM ITÁLIA - USF XVIII - JARDIM ITÁLIA			
402	ANA CLÁUDIA SILVA DE MATOS OLIVEIRA	30/06/1992	INDEFERIDO
408	ELION LOURENÇO DE OLIVEIRA	10/08/1975	INDEFERIDO
496	SAMARA DE OLIVEIRA E SILVA	20/12/1994	DEFERIDO
710	TAMIRIS AQUINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30/06/2001	INDEFERIDO
584	TÂNIA SILVA DE MATOS ARAÚJO	04/07/1988	DEFERIDO
019 - 019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIX - SÃO JOSÉ - USF XIX - SÃO JOSÉ			
95	ALANA KAREN ALVES	27/02/1995	DEFERIDO
646	ALENICE SOARES DA SILVA SANTOS	06/09/1989	DEFERIDO
341	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	09/03/1994	DEFERIDO
247	MARIA SAIONARIA FERREIRA DE JESUS DA CONCEIÇÃO	22/06/1996	INDEFERIDO
564	MARILENE MIGUEL AZEVEDO	26/11/1977	INDEFERIDO
161	VALDIRENE PINTO DOS REIS	03/11/1981	INDEFERIDO
50	VANDERLEIA FÁTIMA CARRÉ DE OLIVEIRA	25/11/1981	INDEFERIDO
020 - 020 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XX - ROTA DO SOL - USF XX - ROTA DO SOL			
15	ALENILDA MESQUITA GOMES	12/11/1977	INDEFERIDO
500	ALINE KAUANE	23/11/2001	INDEFERIDO
44	AMANDA FONTES NASCIMENTO	26/08/1996	DEFERIDO
612	BRUNA SERAFIM SOUZA OLIVEIRA	11/04/1984	DEFERIDO
532	GENOVEVA RODRIGUES DE OLIVEIRA XAVIER	01/11/1969	INDEFERIDO
524	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	18/12/1991	DEFERIDO
358	KASSIA GONÇALVES DE MOURA	05/07/1998	DEFERIDO
270	MARIA DE FATIMA LIMA SILVA	10/09/1976	DEFERIDO
183	MONICA BARBOSA ESPINDOLA	14/06/1987	DEFERIDO
130	PATRICIA ALVES PEREIRA	27/11/1990	DEFERIDO
668	SUZIANE DOS SANTOS ALMEIDA	01/10/1997	DEFERIDO
484	THARLES DOS SANTOS MOURA	25/12/2002	DEFERIDO
021 - 021 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXI - JONAS PINHEIRO - USF XXI - JONAS PINHEIRO			
364	JANISLEI TEODORO LEMES	08/12/1986	DEFERIDO
415	MAYARA DE SOUZA SILVA	15/05/2004	INDEFERIDO
023 - 023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO) - USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO)			
632	MARIA ANANDA SILVA DE ALMEIDA	15/04/1993	DEFERIDO
024 - 024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN			
733	CARINA TEREZA BARBOSA DA C COSTA	06/08/1987	INDEFERIDO
739	CLEUNICE EDUARDO MARTINS	06/09/1984	INDEFERIDO
728	DEGUIMARA DE LIMA	25/05/1988	DEFERIDO
286	DENIZE PACHECO LIXINSKI	13/07/1987	DEFERIDO
671	ELINETE SILVA DOS SANTOS	08/09/1987	DEFERIDO
278	IVANETE ALVES DOS SANTOS	14/03/1982	DEFERIDO
150	JOICE SUELLEM GOFFI DOS SANTOS	08/10/1986	DEFERIDO
101	LESLIANY SOARES DA CRUZ	08/04/1986	DEFERIDO
025 - 025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI			
52	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	09/08/1988	DEFERIDO
354	CINTIA DE SOUZA DIAS	23/10/1990	INDEFERIDO
376	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	15/07/1988	DEFERIDO
58	IRANETE RAMOS DOS SANTOS	05/09/1986	DEFERIDO
454	LUZINETE DE OLIVEIRA TELES	12/08/1977	INDEFERIDO
281	MARIA MAILANE NASCIMENTO DA SILVA	05/06/2000	INDEFERIDO
254	ROSÂNGELA MARQUES DA SILVA	12/03/1987	INDEFERIDO
026 - 026 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA) - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA)			
442	ANDRESSA LIMA DA SILVA	26/02/1990	DEFERIDO
122	CHEILA REGINA SCHWAAB	03/09/1986	INDEFERIDO
146	ELIENE DA SILVA LEITE	05/04/1992	DEFERIDO
740	FERNANDA COLARES NORONHA	16/02/1984	DEFERIDO
78	GEIDIVAN LIMA COSTA	06/08/1993	DEFERIDO
69	LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	10/10/1987	DEFERIDO
655	MARLY APARECIDA PEREIRA	22/09/1990	DEFERIDO
448	NATHALIA COIMBRA MATA	21/11/1997	DEFERIDO
73	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA	13/04/1999	DEFERIDO
119	TERESA ELIANE PAULO BELFORT	14/10/1970	INDEFERIDO

031 - 031 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I			
248	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	03/08/2002	DEFERIDO
251	MARIANA PEREIRA DE PINHO	08/03/1994	DEFERIDO
032 - 032 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II			
317	ANDRIELE BRAZ OLIVEIRA	11/01/1998	DEFERIDO
215	LAINE LIMA SANTANA PEREIRA	27/03/1991	DEFERIDO
156	LUANA DE SOUSA MACIEL	03/06/1994	INDEFERIDO
235	RAIMUNDA NONATA SILVA BRITO	30/06/1998	CANCELADO
033 - 033 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK			
153	OSMIR DO NASCIMENTO DIAS	08/05/1998	DEFERIDO
037 - 037 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO RESERVA JARDIM - BAIRRO RESERVA JARDIM			
394	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	04/05/1986	INDEFERIDO
038 - 038 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO EUROPARK - BAIRRO EUROPARK			
604	CLAUDIETE MATIAS DOS SANTOS	15/10/1975	DEFERIDO
041 - 041 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT			
227	ADRIANA DE ARAÚJO VIEIRA	28/09/1993	DEFERIDO
455	ANDRESA STEFANIE DA SILVA	14/07/1995	DEFERIDO
299	ARINALVA SANTOS DE LIMA	06/11/1977	DEFERIDO
3	CHRISTIANO VIEIRA PEREIRA	09/01/1994	DEFERIDO
726	CRISLANI CARTON ARAUJO CASTRO	30/11/1998	INDEFERIDO
678	CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	07/11/1975	DEFERIDO
512	DAIANE XAVIER DE OLIVEIRA	21/08/1997	INDEFERIDO
425	DONIZETE GOMES DA SILVA	18/04/1978	DEFERIDO
9	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	07/09/1989	DEFERIDO
157	DORIANE FONSECA DE SOUSA	24/02/1982	INDEFERIDO
722	DOUGLAS ALTHAUS DE SOUZA	23/03/1991	INDEFERIDO
326	ELAYNE CRISTINE BATISTA COSTA NOGUEIRA	23/08/1989	DEFERIDO
315	ELDA LUISA PADILHA	12/03/1985	DEFERIDO
282	ELIZENE KAROLINA DE SOUZA FONTES	12/02/1990	DEFERIDO
715	EURICO PEDROZO FILHO	16/05/1979	DEFERIDO
516	FRANSKILENE SILVA SANTOS	13/02/1993	DEFERIDO
342	GEAZY ALVES LACERDA	14/04/1994	INDEFERIDO
263	GERLIANE CAMPOS DO CARMO	07/09/2000	DEFERIDO
287	GILSON NASCIMENTO DA SILVA	05/06/1984	DEFERIDO
681	IVAN DE OLIVEIRA	11/07/1988	CANCELADO
681	IVAN DE OLIVEIRA	11/07/1988	DEFERIDO
351	JAQUELINE LIMA DA CONCEIÇÃO	06/01/1995	DEFERIDO
475	JOSE ROBERTO SOUZA LEÃO FILHO	15/09/1981	DEFERIDO
1	JOYCE SANTOS DE MOURA	03/02/1998	DEFERIDO
504	JULIANO APARECIDO BOBIKA RODRIGUES	12/10/1996	DEFERIDO
552	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	DEFERIDO
574	LUCIANA FELISBERTO STUMM	11/11/1994	DEFERIDO
737	LUIZ CARLOS PINHEIRO DE ALVARENGA JUNIOR	23/02/1991	DEFERIDO
529	LUZINETE ROSA DOS SANTOS	29/07/1979	DEFERIDO
331	MATEUS DA CRUZ SILVA	10/09/1997	DEFERIDO
570	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXAO	05/02/1994	INDEFERIDO
539	NATALIA DE SOUZA NOVAIS	25/12/1989	DEFERIDO
685	NATALIE DE OLIVEIRA ROSA	12/04/2005	DEFERIDO
684	PEDRO HENRICK DE OLIVEIRA ROSA	08/10/1999	DEFERIDO
155	REGIANE SILVA DE CARVALHO SANTOS	09/12/1983	DEFERIDO
186	RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS	12/05/2003	INDEFERIDO
74	ROSANGELA BUENO DOS SANTOS	19/06/1979	INDEFERIDO
51	SAMARA DE SOUSA DA SILVA	14/02/1993	DEFERIDO
683	SARA RIBEIRO DE FREITAS	18/07/1984	DEFERIDO
422	SUELEN CALISTRO DA SILVA	06/02/1983	DEFERIDO
680	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA	05/01/1982	DEFERIDO
649	TAINARA MARIA CARNAUBA SAMPAIO	06/02/1998	INDEFERIDO
485	THAIS DAIANE MARCONDES HARTMANN	13/07/1994	INDEFERIDO
507	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	24/10/1989	DEFERIDO
462	VANDERLEIA CUNHA DEL SENTE	09/01/1984	DEFERIDO
598	VANDISNEIA MIGUEL PEREIRA	28/07/1986	DEFERIDO
431	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHMIDT	22/09/1989	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 14 de dezembro de 2022

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	02.06.2021	01.06.2022	19/12/2022	28/12/2022
6097	Ederson Roberto Perin	06.07.2021	05.07.2022	26/12/2022	04/01/2023
4073	Vanessa Daiane Rodrigues Testoni	18.05.2021	17.05.2022	26/12/2022	04/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.007, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE USUFRUTO
3448	LIDIANE BIN	12.07.2015 A 120.07.2020	19.12.2022 A 17.01.2023
3903	ANDRE LONGONI	19.04.2017 A 19.04.2022	16.12.2022 A 16.01.2023
3899	VALDIR CORDEIRO	18.04.2017 A 18.04.2022	20.12.2022 A 18.01.2022
6061	ANDREA LEILIANE JASCOWSKI	04.05.2015 A 04.05.2020	15.12.2022 A 13.01.2023
4235	EDNA MARIA LIMA DOS SANTOS	03.09.2012 A 03.09.2017	19.12.2022 A 17.01.2023
7232	ANDRE LUIZ BARBOSA MAZUR	22.05.2017 A 22.05.2022	01.12.2022 A 30.12.2022
3500	TALITA KLIMEK	01.12.2015 A 01.12.2020	19.12.2022 A 17.01.2023
4248	CRISTIANE RAQUEL RECH BARBOSA	10.09.2012 A 10.09.2017	01.12.2022 A 30.12.2022
6094	ADRIANA FELIX SANTOS SILVA ROCHA	07.07.2015 A 07.07.2020	19.12.2022 A 17.01.2023
6102	BRUNA FERREIRA GONCALVES	15.07.2015 A 15.07.2020	19.12.2022 A 17.01.2023
6501	ANA CASSIA OLIVEIRA DE DEUS MACHADO	01.04.2016 A 01.04.2021	19.12.2022 A 17.01.2023
1858	FABIO CRISTOVAO DA ROCHA	02.05.2016 A 02.05.2021	19.12.2022 A 17.01.2023
6110	MARCELA GOMES ROSSI	19.08.2015 A 19.08.2020	19.12.2022 A 17.01.2023
7177	REGYANY REIS DA COSTA	03.04.2017 A 03.04.2022	19.12.2022 A 17.01.2023
1747	JULIANA ALVES DOS REIS	11.04.2016 A 11.04.2021	05.12.2022 A 03.01.2023
4357	TEREZINHA SALETE TRISTONI TASSO	22.11.2017 A 22.11.2022	12.12.2022 A 10.01.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Milny Aparecida Manesco Saraiva dos Santos (titular) e Jucineide Alves dos Santos (substituta), fiscais do Contrato nº 024/2021, originado do processo licitatório adesão ao Pregão nº 013/2021 (nosso), Adesão a Ata de Registro de Preços nº 065/2020, Pregão Presencial nº 044/2020, com a finalidade de "**contratação de prestação de serviços jurídicos especializados em diversas áreas do direito público nas áreas de licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, análises de legislações e defesas dos interesses do município junto a órgãos de controle externo."**

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 640 de 15 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.005, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Abono de Permanência à servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a servidora Isabete Maria Caovilla Kaiber completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 08 de dezembro de 2022;

Considerando o Parecer Jurídico nº 94/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência à servidora Isabete Maria Caovilla Kaiber, matrícula nº 3980, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jessica Tauane Nogueira de Araújo – CREA/MT 49704 (titular) e Fábio Miguel dos Santos – CAU 00A1609742 (substituto), fiscais do Contrato nº 339/2022, originadas do processo licitatório Tomada de Preço nº 018/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de construção da praça localizada no bairro Jardim Aurora no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.004, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Portaria nº 1.007 de 18 de julho de 2022, que nomeou a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 198/2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.007 de 18 de julho de 2022 e substituir André da Silva Luz por Jessica Tauane Nogueira de Araújo, Engenheira Civil, CREA MT 49704, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 198/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Paço Municipal, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 752/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 09/2020 do Senhor **NILSON PEREIRA OLIVEIRA, na data de 30 de dezembro de 2022**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 1941 no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022

No décimo quarto dia do Mês de Dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no

CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, nesta cidade de Tabaporã/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 066/2022, Processo Licitatório nº 080/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código Nome da empresa Itens

72035 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA - EPP 01

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas CNPJ/CPF Nome do representante CPF

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA - EPP 36.929.543/0001-35 Carlos Henrique Bonfim Grings 104.477.619-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 929562/2022 – FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, de acordo o edital e anexos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA – EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 36.929.543/0001-35, localizada na Avenida Rubem Cesar Caselani, n° 1987 – Sala 02, Centro – CEP: 85.770-000, no Município de Realeza – PR, nesse ato representada pelo seu proprietário o Sr. Carlos Henrique Bonfim Grings, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG 13.650.829-6 SSP/PR e CPF Sob n° 104.477.619-60, residente e domiciliado na Avenida Rubem Cesar Caselani, n° 1987 – Sala 02, Centro – CEP: 85.770-000, no Município de Realeza – PR.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item Qtd Un Material Cod. TCE Complemento Marca/Modelo Valor Un. Valor Total

1 1,000 UN 104010 00072668 ATOMIZADOR NOVO - 600 LITROS, PARA CHASSI HIDRAULICO DE TRATOR, TURBINA EM POLIETILENO, ROTAÇÃO MAXIMA 540 RPM, PRESSÃO DE TRABALHO 300IBS, AGITADOR DE CALDA SISTEMA HIDRAULICO, FAIXA DE APLICAÇÃO MINIMA 6 METROS UNIFORMES, PARA TRATOR DE

55CV Á CIMA. IMEP THUNDER R$: 26.485,00

R$ 26.485,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.1.1. Deverá efetuar a entrega dos implementos agrícolas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 14 de Dezembro de 2022.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 36.929.543/0001-35

Carlos Henrique Bonfim Grings

CONTRATADO

Camila de Mello

CPF Sob n° 071.670.861-26

Testemunha Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos

CPF Sob n° 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022

No décimo quarto dia do Mês de Dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, nesta cidade de Tabaporã/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 066/2022, Processo Licitatório nº 080/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código Nome da empresa Itens

72036 JOSIEL N. COELHO & CIA LTDA - ME 02, 03 e 04

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas CNPJ/CPF Nome do representante CPF

JOSIEL N. COELHO & CIA LTDA - ME 31.574.991/0001-40 Josiel Nascimento Coelho 050.981.031-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 929562/2022 – FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, de acordo o edital e anexos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: JOSIEL N. COELHO & CIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 31.574.991/0001-40, localizada na Avenida Parana, esq. Com Avenida Governador Dante de Oliveira, n° 136, Centro – CEP: 78.515-000, no Município de Nova Canaã do Norte – MT, nesse ato representada pelo seu Sócio/proprietário o Sr. Josiel Nascimento Coelho, brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG 2357735-5 SSP/MT e CPF Sob n° 050.981.031-42, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 225 – Centro – CEP: 78.515-000, no Município de Nova Canaã do Norte – MT.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item Qtd Un Material Cod. TCE Complemento Marca Valor Un. Valor Total

2 1,000 UN 104011 425498-8 DISTRIBUIDOR NOVO - ADUBO, CALCARIO, FERTILIZANTES E COMPOSTO ORGÃNICO COM RODAS E PNEUS STANDARD, MOTOR HIDRAULICO, CAIXA DIRECIONADORA PARA APLICAÇÃO DE ADUBO EM LINHA, DEFLETOR DE BORRACHA OU LONA PARA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EMPÓ, GARANTINDO MAIOR UNIFORMIDADE NA DISTRIBUIÇÃO, DCF 8000 ROTAÇÃO TDP,

540 RPM, COM ROTULA DE ENGATE REGULAVEL E OSCILANTE. BALDAN

DCF-CO 8000

R$: 59.000,00

R$ 59.000,00

3 1,000 UN 104012 00072669 PLANTADEIRA NOVA - 6 LINHA PLANTIO CONVENCIONAL, OPCINAIS PARA PLANTIO DIRETO, PARA PLANTIO DIRETO, POTENCIA MINIMA EXIGIDA DE 83 A 95 CV, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 0-120MM, LARGURA DO CABEÇALHO 4400MM, LARGURA TOTAL 4900MM, CAPACIDADE CAIXA SEMENTE 45 LITROS, CAPACIDADE CAIXA ADUBO 60 LITROS. BALDAN

PLB DIRECTA 6 LINHAS R$: 69.900,00

R$: 69.900,00

4 1,000 UN 104013 00072670 ENSILADEIRA NOVA - ESPAÇAMENTO ÁREA TOTAL COM ACIONAMENTO TRATORIZADO ÁREA TOTAL COM ACIONAMENTO TRATORIZADO, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EM LARGURA 0,92 METRO, NUMERO DE FACAS 15, NUMEROS DE ROTORES 1, PRODUÇÃO 38TON/H, QUANTIDADE DE ROLOS RECOLHEDORES 4, RPM NA TDP 5400 RPM E SENDO POTENCIA 85 A 125CV E TRANSMISSÃO CAIXA DE CARDAN. ENSILADEIRA NOVA - ESPAÇAMENTO ÁREA TOTAL COM ACIONAMENTO TRATORIZADO ÁREA TOTAL COM ACIONAMENTO TRATORIZADO, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EM LARGURA 0,92 METRO, NUMERO DE FACAS 15, NUMEROS DE ROTORES 1, PRODUÇÃO 38TON/H, QUANTIDADE DE ROLOS RECOLHEDORES 4, RPM NA TDP 5400 RPM E SENDO POTENCIA 85 A 125CV E TRANSMISSÃO CAIXA DE CARDAN. JF

192 AT R$: 96.000,00

R$: 96.000,00

Valor Total: R$: 224.900,00

(Duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.1.1. Deverá efetuar a entrega dos implementos agrícolas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 14 de Dezembro de 2022.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE JOSIEL N. COELHO & CIA LTDA - ME

CNPJ Sob n° 31.574.991/0001-40

Josiel Nascimento Coelho

CONTRATADO

Camila de Mello

CPF Sob n° 071.670.861-26

Testemunha Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos

CPF Sob n° 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 067/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-06 – FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022, conforme segue:

LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP

CNPJ Sob nº. 28.767.561/0001-30

Venceu os Itens: 01, 02 e 03.

Valor Total: R$ 120.244,00 (Cento e vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

>>> Valor Total Homologado: R$ 120.244,00 (Cento e vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 15 de Dezembro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 748/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 36/2021 da Senhora **VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS COIMBRA, na data de 30 de dezembro de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2064 no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.749/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 13/2022 da Senhora **VIVILAINE PEREIRA DOS SANTOS, na data de 30 de dezembro de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2084 no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1. 175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 750/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 21/2022 da Senhora **MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA, na data de 30 de dezembro de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2085 no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 751/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 34/2021 da Senhora **SIRLENE SIEBER, na data de 30 de dezembro de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2060 no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 753/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 04/2022 da Senhora **NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA, na data de 30 de dezembro de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2077 no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 754/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 02/2022 da Senhora **MARLETE LOPES DE ALMEIDA PIO, na data de 30 de dezembro de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2076 no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1. 175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 755/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 028/2022 da Senhora **KRISLLEN CARINE VARGAS DE SOUZA SCAVAZINI, na data de 30 de dezembro de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2056 no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 756/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 11/2020 do Senhor **FLAVIO ALVES DUARTE, na data de 30 de dezembro de 2022**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 1943 no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 067/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-06 – FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 476/2022, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP

CNPJ Sob nº. 28.767.561/0001-30

Venceu os Itens: 01, 02 e 03.

Valor Total: R$ 120.244,00 (Cento e vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 14 de Dezembro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 757/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 04/2020 da Senhora **ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA, na data de 30 de dezembro de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 1935 no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1. 175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 067/2022

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO POR ITEM

O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, designada pela portaria 476/2022 de 04 de Agosto de 2022, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-06 – FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP

CNPJ Sob nº. 28.767.561/0001-30

Venceu os Itens: 01, 02 e 03.

Valor Total: R$ 120.244,00 (Cento e vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Tabaporã – MT, 14 de Dezembro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 476/2022 SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 758/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 02/2020 do Senhor **DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA, na data de 30 de dezembro de 2022**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 1933 no cargo de **TECNICO DA SAUDE II – TECNICO EM RADIOLOGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em15 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 760/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 105/2022 do Senhor **LEANDRO MENEZES MAGALHAES, na data de 12 de dezembro de 2022**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2172 no cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 759/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 52/2022 da Senhora **LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS, na data de 14 de dezembro de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2114 no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. -.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 461, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 461, DE **13** DE **DEZEMBRO** DE **2022.**

ALTERA DECRETO 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2022 QUE DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL BEM COMO OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Altera dispositivos do Artigo 2º do Decreto nº 004 de 11 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º Divulga os dias e horários de ponto facultativo no ano de 2022/23, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

a) 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

b) 16 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* - ponto facultativo;

c) 28 de outubro (sexta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

d) 24 de dezembro (sábado) - ponto facultativo;

e) 26 de dezembro (segunda-feira) – ponto facultativo

f) 31 de dezembro (sábado) - ponto facultativo.

g) 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira) – ponto facultativo;

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze**dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR 01 -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2022

ADENDO MODIFICADOR 01 -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2022

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EXCLUSIVO PARA, CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) DO GÊNERO MASCULINO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT**, em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no que couber, com as normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria 1387/2022 de 14.09.2022, torna público aos interessados que, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações:

No edital e demais anexos, do certame:

ONDE SE LÊ:

1- PREÂMBULO

1.1. O Município de Tangará da Serra- Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Avenida Brasil nº 2.351- N- 2º Piso- Bairro: Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 1387/2022 de 14.

09.2022, realizará seleção, em conformidade com o disposto neste Edital, para fins de: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EXCLUSIVO PARA, CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) DO GÊNERO MASCULINO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT**, em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no que couber, com as normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LEIA-SE:

1- PREÂMBULO

1.1. O Município de Tangará da Serra- Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Avenida Brasil nº 2.351- N- 2º Piso- Bairro: Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 1387/2022 de 14. 09.2022, realizará seleção, em conformidade com o disposto neste Edital, para fins de: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EXCLUSIVO PARA, CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) DO GÊNERO MASCULINO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT**, em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no que couber, com as normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

ONDE SE LÊ:

6 – DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.1 As propostas e objetivos dos projetos apresentados devem ter por objeto da pretendida parceria a seleção de organização da sociedade civil, apta a promover regime de mútua cooperação, visando desenvolver atividades de cooperação na castração de animais do gênero masculino em nosso Município:

I- Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.

II- Prestar conta através de relatório de atividades físico-financeiras ao Município, sempre antes de receber o novo repasse.

III- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

IV- Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.

§1° É vedado o pagamento de servidores ou empregados públicos com recursos provenientes do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa;

§2° A Organização de Sociedade Civil deverá seguir o constante do Decreto nº 024, de 01 de fevereiro de 2019, Instrução Normativa - SCC nº 004/2016.

6.2 É vedada aos projetos apresentados a utilização de recursos para:

I - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

II – É vedado a utilização dos recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

6.3 Para participar deste Edital, os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

I – Apresentar projeto contendo no mínimo:

a) Objeto do Plano de Trabalho;

b) Dados do Projeto;

c) Justificativa do Projeto;

d) Objetivo geral e objetivos específicos;

e) Plano de aplicação dos recursos, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital;

f) Etapas ou fases de execução;

g) Processo de avaliação (como a instituição acompanha o desenvolvimento dos trabalhos);

h) Cronograma de desembolso da entidade;

i) Nome, Assinatura do responsável legal e assistente social responsável pelo projeto, impresso em papel timbrado com carimbo da instituição.

LEIA-SE:

6 – DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.1 As propostas e objetivos dos projetos apresentados devem ter por objeto da pretendida parceria a seleção de organização da sociedade civil, apta a promover regime de mútua cooperação, visando desenvolver atividades de cooperação na castração de animais do gênero masculino em nosso Município:

I- Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.

II- Prestar conta através de relatório de atividades físico-financeiras ao Município, sempre antes de receber o novo repasse.

III- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

IV- Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.

§1° A Organização de Sociedade Civil deverá seguir o constante do Decreto nº 024, de 01 de fevereiro de 2019, Instrução Normativa - SCC nº 004/2016.

6.2 É vedada aos projetos apresentados a utilização de recursos para:

I - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

II – É vedado a utilização dos recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

6.3 Para participar deste Edital, os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

I – Apresentar projeto contendo no mínimo:

a) Objeto do Plano de Trabalho;

b) Dados do Projeto;

c) Justificativa do Projeto;

d) Objetivo geral e objetivos específicos;

e) Plano de aplicação dos recursos, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital;

f) Etapas ou fases de execução;

g) Processo de avaliação (como a instituição acompanha o desenvolvimento dos trabalhos);

h) Cronograma de desembolso da entidade;

i) Nome, Assinatura do responsável legal e assistente social responsável pelo projeto, impresso em papel timbrado com carimbo da instituição.

ONDE SE LÊ:

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO N º 000/ADM/2022

CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de recursos financeiros no valor de R$ ******** para cumprimento do objeto disposto no Plano de Ação da ********** , aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa idosa, o qual faz parte integrante do presente Termo.**

LEIA-SE:

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO N º 000/ADM/2022

CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de recursos financeiros no valor de R$ ********** para cumprimento do objeto disposto no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A data de abertura para recebimento dos envelopes de plano de trabalho e documentos habilitatórios do referido certame que está marcado para o dia **29 DE DEZEMBRO DE 2022, às 08h:00 horas,** por não tratar-se de requisito que resulte na alteração ELABORAÇÃO de proposta comercial, **MANTÉM- SE FIXADA.**

O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados no portalPrefeitura de Tangará da Serra-MT, http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone: (65) 3311-4809.

Tangará da Serra-MT, 14 de Dezembro de 2022.

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 1387/GP/2022

Publique-se.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 042/2022/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 042/2022/SAMAE

TIPO	**Processo Administrativo 115/SAMAE/2021 – DISPENSA N. 024/2020/SAMAE**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**ANDERSON ANTÔNIO MISSIO,** pessoa física, inscrito no **CPF: 772.229.541-04 e RG 941.569 – SSP / MT,** residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 1.800 M², DE ÁREA COBERTA E 18.845,67 M² DE ÁREA TOTAL, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ECOPONTO DE PNEUS.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 14 de dezembro de 2022, com prazo até 14 de dezembro de 2023.**

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº285/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº285/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (2000 UN - FILTRO PARA ESPIROMETRIA BACTERIANO E ANTIVIRAL; 1000 UN - BOCAL DESCARTÁVEL USO EM ESPIROMETRIA, DIÂMETRO INTERNO 30MM; 1000 UN - BOCAL DESCARTÁVEL, USO EM ESPIROMETRIA, DIÂMETRO INTERNO 23MM**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 14 de Agosto 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do Item: cancelamento do Itens: 53, 106, 277 e 318** registrado em favor do fornecedor **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 14 de dezembro de 2022. Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 040/2022/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 040/2022/SAMAE

TIPO	Contrato n. 052/SAMAE/2021 – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**GIOCONDO VACCARI CARMONA**, portador da **Carteira de Identidade n. 3948356-3** e **CPF/MF n. 236.347.318-34**, residente e domiciliado, na Rua Júlio Martinez Benevides, 171-E – Centro Tangará da Serra – MT. Nome da Propriedade: **Fazenda Vale do Cristalino.**
OBJETO	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE**

FUNDAMENTO E VALOR	**PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 07 de dezembro de 2022, com prazo até 07 de dezembro de 2023.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 041/2022/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 041/2022/SAMAE

TIPO	Contrato n. 053/SAMAE/2021 – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**Sr. LEVIR DELCARO,** portador do **RG: 5093630-X – SSP/SP** e **CPF/MF: 167.508.378-91,** residente e domiciliado, na Rua Antônio José da Silva, Centro Tangará da Serra – MT. Nome da Propriedade: Sítio Dois Amigos; Localização da Propriedade: Estrada da Gleba Aurora.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 07 de dezembro de 2022, com prazo até 07 de dezembro de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 436/2022

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Município, o Processo Administrativo nº 18/2022, possuindo os seguintes membros:

1) Mêirior Luís Torres – **Presidente**;

2) Bruno Mariotti – **Secretário**;

3) Valmir Bastos Machado – **Membro**;

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 410/2022

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA A SENHORA FABIULA TOLOTTI MACHADO PELISSONDO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a pedido, a Sra.**FABIULA TOLOTTI MACHADO PELISSON**, brasileira, do cargo comissionado de**ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 412/2022

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: DESIGNA A SR.º GENIVALDO GOMES ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR** o SR.º GENIVALDO GOMES, Brasileiro, Engenheiro Civil, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO ESQUERDO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08), AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO DIREITO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08) AVENIDA E (ENTRE A RUA DOM PEDRO I E RUA PORTO ALEGRE), RUA 01 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 02 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 03 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 04 (ENTRE RUA 07 E AV, DR. MIGUEL), RUA 05 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 06 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 07 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 08 (ENTRE RUA 07 E AV. DR. MIGUEL), RUA 09 (ENTRE RUA 01 E RUA 03). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO ESQUERDO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08). NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 14.515,06 M², CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 0106/2022/SINFRA NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, em conformidade com TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 e contrato nº 252/2022.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE -SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 401/2022

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA A SENHORA IVONE APARECIDA SERPA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **SIMONE TEREZINHA ROSSI**, brasileira, no cargo efetivo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
SIMONE TEREZINHA ROSSI	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.	01/05/2015 A 30/04/2020	01/11/2022 A 29/01/2023

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de novembro de 2022 a 29 de janeiro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 417/2022

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA SUZI INACIA DA SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. **SUZI INACIA DA SILVA**, brasileira, no cargo contratado de**AUXILIAR DE NUTRIÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO,** lotada na Secretária Municipal de Educação, com fundamento no ART. 83 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 21 de novembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, sendo que 15 dias serão pago pelo Município de Terra Nova do Norte-MT e 25 dias serão pago pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), após passar por perícia do órgão.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 406/2022

DATA: 02 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR SENHOR VALCIR GNOATTO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor senhor **VALCIR GNOATTO**, brasileiro, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 02 de novembro de 2022 a 01 de novembro de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 416/2022

DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA KEILA DA SILVA MACIEL PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**KEILA DA SILVA MACIEL**, brasileira, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 416/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,** a Sra.**KEILA DA SILVA MACIEL**, brasileira, no dia 18 de novembro de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 416/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

KEILA DA SILVA MACIEL

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 268/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: DJACI PEREIRA DA SILVA – ME7

CNPJ: 06.284.443/0001-38

OBJETO: AQUISISÇÃO E TROCA DE CONJUNTO PAINEL ELÉTRICO DE BOMBA SUBMERSA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NA COMUNIDADE 8ª AGROVILA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SAAE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos IV da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 2.673,00 (Dois mil seiscentos e setenta e três reais)

VIGÊNCIA: 14/12/2022 à 14/03/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 400/2022

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA MARIA DE JESUS CLARINDO ARAUJO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **MARIA DE JESUS CLARINDO ARAUJO**, brasileira, no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
MARIA DE JESUS CLARINDO ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/05/2019 A 01/05/2020	01/11/2022 A 30/11/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 399/2022

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA A SENHORA IVONE APARECIDA SERPA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **IVONE APARECIDA SERPA**, brasileira, , no cargo efetivo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
IVONE APARECIDA SERPA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.	02/03/2012 A 01/03/2017	01/11/2022 A 29/01/2023

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de novembro de 2022 a 29 de janeiro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 415/2022

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de nível fundamentado na Lei Complementar Nº 30, 31 e 32, de 31 de dezembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado, pois fazem o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	MATRICULA	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
MARILENE ALVES DE JESUS CARMO	3493	02	03

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 411/2022

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA SENHORA GLEICIANE APARECIDA BARTZ QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias a Servidora Sra. **GLEICIANE APARECIDA BARTZ**, brasileira, no cargo contrato temporário de **AGENTE SANITÁRIO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
GLEICIANE APARECIDA BARTZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/06/2021 A 01/06/2022

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 404/2022

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA EDUARDA ORTEGA HERNANDES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO HOSPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**EDUARDA ORTEGA HERNANDES**, brasileira, para o cargo comissionado de**DIRETOR DO HOSPITAL** lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 404/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DO HOSPITAL,** a Sra.**EDUARDA ORTEGA HERNANDES**, brasileira, no dia 01 de novembro de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 404/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDUARDA ORTEGA HERNANDES

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 422/2022

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA O SENHOR MAURICIO DELLA JUSTINA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a pedido, o Sr.**MAURICIO DELLA JUSTINA**, brasileiro, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 423/2022

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA SIMONE DOS SANTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. **SIMONE DOS SANTOS**, brasileira, no cargo contratado de**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR II LICENCIATURA PLENA,** lotada na Secretária Municipal de Educação, com fundamento no ART. 83 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 18 de novembro de 2022 a 27 de dezembro de 2022, sendo que 15 dias serão pago pelo Município de Terra Nova do Norte-MT e 25 dias serão pago pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), após passar por perícia do órgão.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a data de 18 de novembro de 2022 e entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 421/2022

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA SENHORA CLAUDETE MUELLER QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias a Servidora Sra. **CLAUDETE MUELLER**, brasileiro, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
CLAUDETE MUELLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/03/2019 A 01/03/2020

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 420/2022

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA SENHORA SANDRA CLAUDIA BOEING QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias a Servidora Sra. **SANDRA CLAUDIA BOEING**, brasileiro, efetiva em cargo comissionado de **DIRETOR DE TESOURARIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
SANDRA CLAUDIA BOEING	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15/07/2021 A 14/07/2022

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 424/2022

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR SENHOR PABLO ROBSON FERREIRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% por exercer a **FUNÇÃO DE ALMOXARIFE GERAL** ao Sr. **PABLO ROBSON FERREIRA**, brasileira, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com os termos da lei complementar 077/2019.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 413/2022

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: DESIGNA A SR.º GENIVALDO GOMES ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS RODOVIA VICINAL NÃO PAVIMENTADA MT-448, NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR** o SR.º GENIVALDO GOMES, Brasileiro, Engenheiro Civil, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS RODOVIA VICINAL NÃO PAVIMENTADA MT-448 TRECHO: ENTRE A MT-208 E A AVENIDA NORBERTO SCHWANTES, SEGMENTO: ESTACA 0+00 A ESTACA 199+10,75 NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 3,99 KM, NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, em conformidade com CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2022 e contrato nº 251/2022.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE -SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 419/2022

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA FERNANDA PEREIRA SANTOS MARTINS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO HOSPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**FERNANDA PEREIRA SANTOS MARTINS**, brasileira, para o cargo comissionado de**ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE,** lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 419/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE,** a Sra. **FERNANDA PEREIRA SANTOS MARTINS**, brasileira, no dia 25 de novembro de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 419/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

FERNANDA PEREIRA SANTOS MARTINS

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 403/2022

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SENHOR JOSE LUIZ DE OLIVEIRA ARAUJO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **JOSE LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileira, no cargo efetivo de **MOTORISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/03/2021 A 01/03/2022	01/11/2022 A 30/11/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 418/2022

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DESIGNA A SR.º GENIVALDO GOMES ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, LOCALIZADAS EM ZONA RURAL CONTEMPLANDO A ESTRADA DO PERU, TRECHO COMPREENDIDO E ASSIM IDENTIFICADO: ENTRONCAMENTO BR163/ESTRADA DO PERU ATÉ O KM 25 PASSANDO PELAS COMUNIDADES 10ª AGROVILA E 9ª AGROVILA NA ESTRADA PAULO VICENTE DA SILVA NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR** o SR.º GENIVALDO GOMES, Brasileiro, Engenheiro Civil, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, LOCALIZADAS EM ZONA RURAL CONTEMPLANDO A MTESTRADA DO PERU, TRECHO COMPREENDIDO E ASSIM IDENTIFICADO: ENTRONCAMENTO BR163/ESTRADA DO PERU ATÉ O KM 25 PASSANDO PELAS COMUNIDADES 10ª AGROVILA E 9ª AGROVILA NA ESTRADA PAULO VICENTE DA SILVA, EM UMA EXTENSÃO DE 25,00 KM, NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, em conformidade com CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2022 e contrato nº 256/2022.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE -SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 402/2022

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA CARMEM LUCIA ALVES DA MAIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **CARMEN LUCIA ALVES DA MAIA**, brasileira, no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
CARMEN LUCIA ALVES DA MAIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/01/2019 A 31/12/2019	01/11/2022 A 30/11/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 405/2022

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA MELISSA GOMES RIBEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **MELISSA GOMES RIBEIRO**, brasileira, no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
MELISSA GOMES RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/06/2021 A 01/06/2022	01/12/2022 A 30/12/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 425/2022

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SENHORA MARILENE ALVES DE JESUS CARMO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer a **FUNÇÃO DE CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO** a Sra. **MARILENE ALVES DE JESUS CARMO**, brasileira, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com os termos da lei complementar 077/2019.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 407/2022

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA O SENHOR JORGE SELIAS VAZ DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a pedido, o Sr.**JORGE SELIAS VAZ**, brasileiro, do cargo comissionado de**SUPERVISOR DE ESPORTES**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 014/2022, Ob-

jeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TESOURO - MT . Empresa RESTAURANTE E MARMITARIA SOUZA, inscrita no CNPJ sob n° 35.507.566/0001-99, com sede Rua Antonio de Castro e Silva, Bairro Centro, CEP 78.775-000, Tesouro MT. Valor Estimado da Contratação: R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 14 de dezembro de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 273 /2022

PORTARIA Nº 273 /2022

"Dispõe sobre Afastamento Para Instauração de Processo Administrativo e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-Mt, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

CONSIDERANDO a portaria 001/2022 do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Torixoréu/MT

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo nos termos do art.90 s/s da Lei 1.015/2015, para apurar em âmbito administrativo suposta prática de infração pelo Conselheiro Tutelar Sander de Paula Silva.

Art.2º - O indiciado deverá ficar afastado em caráter imediato de suas atividades pelo prazo de 30(trinta) dias sem percepção de remuneração, ante a natureza do afastamento a partir do dia 14/12/2022.

Art.3°- O referido procedimento seguirá o rito previsto na Lei Municipal n° 1.1015/2015, bem como os prazos ali expressos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 13/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Dezembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 12 de Dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIANA RIBEIRO BUFFON	737.920.121-20	9163/00043/2022
ZILENE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	329.308.601-20	9163/00075/2022
ZILENE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	329.308.601-20	9163/00076/2022

Data de afixação: 14/12/2022

Data de desafixação: 29/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 813, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 807 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Fica aprovada a alteração do **Anexo I** – **Anexo de Metas e Prioridades** para o Exercício de 2023,aprovado pela Lei nº 807, de 26 de Setembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.

Art. 2º. Passa a fazer parte integrante como anexo único desta Lei o **Anexo I – Anexo de Metas Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**.

Art. 3º. Ficam automaticamente alterados os demais anexos que compõem a Lei nº 807 de 26 de Setembro de 2022, no que tange ao **Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais**, tornando-os compatíveis aos valores aprovados com a alteração do Anexo I na forma do art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 14 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2022

Dispõe sobre cedência do servidor Tiago Antônio dos Santos para exercer atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa e o interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica o servidor TIAGO ANTONIO DOS SANTOS – Motorista, portador do RG nº 2362528-7 SSP/MT e do CPF nº 037.098.821.33, cedido para executar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 09 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: LAMBARI COMERCIO ATACADISTA EIRELI.

CNPJ nº: 42.326.650/0001-71

Endereço: Av. das Figueiras, nº 1552, Setor Comercial – Sinop - MT.

Objeto: Aquisição de kit de Fogos de Artifícios para realização de Show Pirotécnico na virada de ano - Réveillon 2023, na Praça Municipal Valdomiro Minatti, de conformidade com o termo de referência anexado.

Valor total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Forma de Pagamento: À vista após a entrega das mercadorias.

Prazo para entrega:10 (dez) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para os produtos pesquisados, (fogos de artifícios), cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 070/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 14 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 814, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço Saber que a CÂMARA DE VEREADORES Aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Esta lei **estima a receita e fixa a despesa** do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2023, em igual valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), estando incluso no orçamento o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 4.574.400,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) e Outras Receitas de R$ 24.715,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quinze reais), assim distribuídos:

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos	**39.599.115,00**
(-) Dedução para Receita FUNDEB	4.574.400,00
(-) Dedução Outras Receitas	24.715,00
Total	**35.000.000,00**

Parágrafo Único. Do valor previsto, o montante de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) pertence ao Legislativo e R$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil reais) para o Executivo, assim distribuído:

Orçamento Fiscal	**26.593.000,00**
Orçamento da Seguridade Social	**8.407.000,00**
TOTAL	**35.000.000,00**

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	**31.407.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.215.300,00
(-) Deduções Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.715,00
Contribuições	180.000,00
Receita Patrimonial	808.600,00
Receita de Serviços	100,00
Transferências Correntes	32.699.815,00
(-) Deduções Transferências Correntes	4.574.400,00
Outras Receitas Correntes	102.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.593.000,00**
Alienações de Bens	53.000,00
Transferências de Capital	3.540.000,00
TOTAL	**35.000.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	**VALOR (R$)**
01-LEGISLATIVA	1.500.000,00
02-JUDICIÁRIA	100.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	5.176.000,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.357.500,00
10-SAÚDE	7.049.500,00
12-EDUCAÇÃO	8.487.000,00
13-CULTURA	406.000,00
15-URBANISMO	2.141.000,00
16-HABITAÇÃO	5.000,00
17-SANEAMENTO	21.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	92.000,00
20-AGRICULTURA	1.110.000,00
25-ENERGIA	530.000,00
26-TRANSPORTES	5.880.000,00
27-DESPORTO E LAZER	645.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
Total Geral	**35.000.000,00**

2. POR PROGRAMAS	**VALOR (R$)**
GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	7.517.000,00
DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PUBLICA	65.000,00
MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL	60.000,00
VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL E GESTÃO DE EXCELÊNCIA	645.000,00
PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO	2.702.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	5.140.000,00
SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	406.000,00
GESTÃO DA SUS	750.500.00
ATENÇÃO BÁSICA	2.993.000,00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.425.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	370.000,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	156.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)	292.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO	13.500,00
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	791.600,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BOLSA FAMÍLIA	33.500,00
FDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC. - CONSELHO TUTELAR	231.900,00
DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	5.841.000,00
PROGRAMAS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	660.000,00
ASSISTÊNCIA E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	160.000,00
MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	237.000,00
ESPORTE E LAZER	645.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DO GABINETE DO PREFEITO	960.000,00
AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
APOIO NAS AÇÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO	1.250.000,00
MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	250.000,00
CONVID-19 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	5.000,00
Total Geral	**35.000.000,00**

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**
Despesas Correntes	29.246.500,00
Despesas de Capital	5.703.500,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:	**35.000.000,00**

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**VALOR (R$)**
01 - CÂMARA MUNICIPAL	**1.500.000,00**
001-CÂMARA MUNICIPAL	1.500.000,00
02 - SECRETARIA DE GOVERNO	**140.000,00**
001-GABINETE SECRETARIO	140.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**1.674.000,00**
001-GABINETE SECRETARIO	1.674.000,00
04 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	**2.952.000,00**
001-GABINETE SECRETARIO	2.890.000,00
002-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	62.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**8.893.000,00**
001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	3.727.000,00
002-FDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	4.760.000,00
003-DEPARTAMENTO DE CULTURA	406.000,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE	**7.049.500,00**
002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.049.500,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	**1.362.500,00**
001-GABINETE SECRETÁRIO	625.000,00
002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	505.600,00
003-FUNDO MUNIC. DE ASSIST. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	231.900,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO	**8.552.000,00**
001-DIVISAO DE URBANISMO	2.672.000,00
002-DIVISÃO TRANSPORTES	5.880.000,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**1.222.000,00**
001-GABINETE SECRETARIO	1.222.000,00
10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	**645.000,00**
001-GABINETE SECRETARIO	645.000,00
11 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**
001-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
12 - GABINETE DO PREFEITO	**960.000,00**
001-GABIENETE DO PREFEITO	960.000,00
Total Geral	**35.000.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, e em conformidade com a Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 14 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 812, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 777 DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de União do Sul, para o período 2023, conforme autoriza a Lei nº 777, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º. A Revisão do Plano Plurianual do período de 2022-2025, especialmente em relação a etapa de 2023, compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto.

§ 1º. As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o montante arrecadado nos últimos exercícios e a arrecadação até o período de agosto/2022, passando o valor total para o exercício de 2023 a ser de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

§ 2º. Fica autorizada a exclusão de ações previstas para 2023, junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiros que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando os maiores detalhamentos dos mesmos.

Art. 3º. Passa a fazer parte como Anexo único desta Lei o **Demonstrativo de Compatibilidade da Programação do Orçamento**, que demonstra as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar em 2023.

Art. 4º. Os Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta Lei, dar-se-á por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 14 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2022

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ROSELI ENGSTER ZANQUI, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 815, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária – LOA-2023, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Remanejar, Transpor e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, totalizando R$ 5.250.000,00 (cinco milhões e duzentos e cinquenta mil reais), mediante Decreto, em conformidade com o inciso V, do art. 11, da Lei nº 807 de 26 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023), podendo ainda:

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% (dez por cento) do Excesso de Arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, conforme o inciso VII, do art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias; **II** – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, conforme o inciso VIII, do art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias; **III** – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2000; **IV** – Abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, à conta de recursos provenientes de Convênios, mediante assinatura do competente instrumento, conforme o inciso VI, do art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I – Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais; **II** – Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Art. 2º. A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei destina-se exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2023, aplicado aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I - Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão e/ou entre diversos órgãos e unidades orçamentárias;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão e/ou entre diversos órgãos e unidades orçamentárias;

III - Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho e/ou entre diversos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 89/2021

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO PAV FORT LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ: 40.016.630/0001-79, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA SEBASTIÃO APARECIDO G. DA SILVA E RUA GERALDO MARTINS RAMOS, NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS, NESTE MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO, CONVENIO SICONV DE REPASSE Nº 883953/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. **fica alterado no contrato, a vigência do contrato até 09/03/2023**, CONFORME OS ITENS 2.1 do temo aditivo. Vale de São Domingos-MT, 14/12/2022. GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO

EXTRATO ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2021, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: MASTER SERVIÇE ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.769.115/0001-50. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DE PROGRAMAS OU AÇÕES JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CONVENIOS,

ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E CADASTRAMENTO DOS MESMO NOS SISTEMAS PLATAFORMA+BRASIL E SIGCON, BEM COMO A REALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS E DEMAIS OPERAÇÕES REALIZADAS NOS SISTEMAS DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, PELO PERIODO DE 12 MESES. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 04/01/2024 e valores. Vale de São Domingos – MT, 14 de Dezembro de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2021, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: R DOS SANTOS MACHADO -MEI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.813.297/00001-93. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE LAN E WIRELLES, SERVIÇOS DE BACKUP E MANUTENÇÃO NOS SERVIDOES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS SUPORTE BASICO EM INFORMATICA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, PELO PERIODO DE 12 MESES. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 04/01/2024 e valores. Vale de São Domingos – MT, 14 de Dezembro de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2021, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ sob n.º 07. 959.811/0001-63. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE “HOMEPAGE” OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE NOVOS LAYOUTS COMO TAMBÉM O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FERRAMENTAS PARA O SITE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO PARA O MESMO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 04/01/2024 e valores. Vale de São Domingos – MT, 14 de Dezembro de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2022, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: SOLUÇÃO CONTABIL E ASESSORIA LTDA-ME - ME, CNPJ: 14.743.102/0001-01. OBJETO. Prestação de serviço de consultoria e assessoria na realização de processos licitatórios; bem como contratos e registo de preços, e consultoria na realização do relatório do fiscal de contrato. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 03/01/2024, e valores. Vale de São Domingos – MT, 14 de Dezembro de 2022. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor GENTILINO NASCIMENTO RADIS, inscrito no CPF n. 120.021. 609-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal na Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 127/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 846444/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o item 3. 1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES, os itens 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Contrato n. 127/2017, referente à locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Filinto Muller n. 500, sala 04, 05 e 06, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande – MT, destinado para exclusivo funcionamento do FUNDEB e CAE, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor do aluguel mensal é de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contado a partir da data de seu vencimento, nos termos do artigo 3°, da Lei nº 8.245, de 1991. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, a Servidora AMANDA FERREIRA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2422076-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 047.906.701-55, Matrícula 141300.

DATA DE ASSINATURA: 12.12.2022

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

Contratante

GENTILINO NASCIMENTO RADIS

Locador

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/2022

Processo n° 845332/2022. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 05 de janeirode 2023, às 10h30min (horário de Brasília-DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 14de dezembro de 2022.Anderson Rodrigo do Nascimento Silva - **SecretáriaMunicipal de Administração.**

PORTARIA Nº 373/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL

19202	Henriqueta Maria de Morais Silva	Téc. Suporte Administrativo Educacional Nível Elementar	Téc. de Man. da Infraestrutura e Higienização Escolar - TSAE	06/09/1994	-	30h	D - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1314/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 852837/2022,

RESOLVE:

Conceder aoservidor**ALISSON DOUGLAS DE ANDRADE DOS SANTOS,** matrícula 132843, exercendo o cargo de **Médico – Clínico Geral/20h,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/01/2023 a 01/01/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,14 dedezembro 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1313/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 852835/2022,

RESOLVE:

Conceder aservidora**JAQUELINE SZURLAN,** matrícula 135374, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira/40 h,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/12/2022 a 01/12/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,14 dedezembro 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 372/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
2936	Ana Maria da Costa Cunha	Téc. Suporte Administrativo Educacional Nível Elementar	Téc. de Man. da Infraestrutura e Higienização Escolar - TSAE	21/09/1993	-	30h	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130724	Cleia Andreia dos Santos	Tec. Des. Educacional Nível Médio	Tec. de Des. Especializado - TDEE	16/07/2018	-	30h	B - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12/12/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0361/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.°s 1.164/91, 2.380/01 e 3.797/12,

R E S O L V E:

Art. 1. ° - Constituir a Comissão Organizadora do Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,responsáveis por fazer o levantamento e detalhar os cargos, requisitos, etapas, número de vagas e outras informações essenciais para o pleito a ser realizado.

Art. 2. ° - Compõem a Comissão:

1- Charles Fabiano Araújo Quadros - Assessor Especial

2- Elizabete Britez Souza - Superintendente de Gestão Escolar

3- Odineia Terezinha do Prado Oliveira - Assessora Técnica

4- Rafaela Vitoria Mendes Volcov - Gerente de Legislação e Normas

Art. 3. ° - A comissão será presidida pelo Assessor Especial e ficará sob a coordenação da Superintendente de Gestão Escolar.

Art. 4. °- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Várzea Grande-MT, 15 de dezembro de 2022

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(13º Leilão 2022)

(Disponibilização de 10 dias)

ASecretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015**e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br.

Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2022

POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA

JUCEMAT-18/2010

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

ANEXO

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
1	NUA7504	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	9C2KC1670BR629182	JOSCIMAR JULIO MOTA	BANCO PANAMERICANO S/A	
2	NTX4243	MT	DAFRA/ZIG 50	VERMELHA	95VJK1B8CCM002654	SONIA MARCIA DA SILVA		
3	NIY8836	MT	SUZUKI/EN125 YES	PRATA	9CDNF41LJ8M203150	ALEXANDRE MARCOS F SIMAO		REINALDO RIBEIRO
4	NUC4998	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	9C2JC4110AR654400	ELIEZER MARTINS DE OLIVEIRA		
5	KAC6056	MT	HONDA/C100 BIZ	PRETA	9C2HA07005R024586	ADRIANO DA SILVA BORGES		THIAGO RICCI
6	KAQ2792	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC41209R004647	TAIS DE ALMEIDA SILVA		

7	JZY0247	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	9C2HA07004R027826	JOSIAS TAVARES SOUZA		
8	OAR4138	MT	RENAULT/SANDERO EXP1016V	PRATA	93YBSR7RHCJ125791	CIA ARRENDAM. MERCANTIL RCI BRASIL	PONTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	
9	NPD5180	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	9C6KE121090005705	ANDERSON JOSE FERRAZ DOS SANTOS	BANCO BMC S A	
10	OAT2C04	MT	FLASH/MV CITY 150 (NACIONAL)	PRETA	93FCTACECDM003636	MAELSON COSME DA SILVA BARROS	DISMOBRAS	
11			HONDA/BIZ 125	CINZA	9C2JC4830LR039323		BANCO PAN S A	
12	NPQ4786	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	9C2JC4120BR510032	LEILIANE DOS SANTOS RAMOS MEDEIROS		
13	NTY0310	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	LARANJA	9C2KC1610AR059935	DANIEL ANTONIO SOARES		
14	QBE8973	MT	IROS/ONE125 ES	PRETA	96ZNE1125DM002883	AUGUSTO CESAR HORA DA SILVA		
15	QCI5I45	MT	HONDA/CG 160 CARGO	BRANCA	9C2KC2220LR006924	L S DE PADUA - ME		
16	DFF9530	MT	CHEVROLET/CELTA	PRETA	9BGRD08Z02G121316	BMG LEASING S/A ARR MERCANTIL	BMG LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL	
17	OBC4499	MT	YAMAHA/XTZ 125-XE	BRANCA	9C6KE1060D0012969	LUIS CESAR ORDANO JUNIOR		
18	JZG3347	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	9C2JC3020YR046543	BENEDITA FERREIRA LEITE	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	ABIGAIL DE SOUZA REIS
19	KAP4840	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	9C2JC30213R506490	JAIME MARIANO DE OLIVEIRA		
20	NJK0687	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	9C2JC30708R161465	JAIR FERREIRA NASCIMENTO		
21	KAH8937	MT	CHEVROLET/CELTA 4P LIFE	PRETA	9BGRZ48909G154821	JEAN ARRUDA DA MATA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
22	KAP0152	MT	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	9C6KG017080105516	GLAUBER F. DE BARROS FIGUEIREDO		
23	QBD0684	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	9C2KC1680FR573270	JONILDO LOPES DE ALMEIDA		
24	OBF4161	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	9C2KC1680ER421765	FABIANO MENDES DA SILVA	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA	BIANCA ALVES OLIVEIRA CARVALHO
25	QCA5077	MT	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	9C2JC7000HR405191	VIRLAINE NOGUEIRA DA SILVA MACEDO		
26	QCA9595	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	9C2KC2200HR513686	TELECOM MT SERVICOS EIRELI ME		
27	NUF9680	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	9C2KC1550AR216864	DOMINGAS RONDON DE OLIVEIRA		
28	NJN8568	MT	CHEVROLET/CELTA 4P LIFE	PRATA	9BGRZ48909G212819	ANTONIO BEZERRA NEGREIRO		
29	NJM6550	MT	YAMAHA/LANDER XTZ250	VERMELHA	9C6KG021070014830	SEVERINO RIBEIRO COSTA		
30	NPN8F58	MT	VOLKSWAGEN/GOLF 1.6 SPORTLINE	BRANCA	9BWAB01J0A4006242	ARIANNE CAROLINA S. R. RIBEIRO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
31	KAT2216	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	9C2HA07004R037164	KEITH FATIMA CANETE DOS REIS		
32	QBS4112	MT	HONDA/XRE 300	PRETA	9C2ND1110HR003020	GABRIEL BARBOSA NEVES	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
33	CQN9664	MT	VOLKSWAGEN/POLO CLAS. 1.8 MI	PRATA	8AWZZZ6K2XA618439	UNISYSTEM INFORMATICA LTDA ME		
34	JQX5741	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	PRETA	9BD17106G72937837	BANCO ITAUCARD S. A		PAULO SERGIO DE CAMPOS
35	JYQ1075	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	9C2JC250WWR151863	CATARINO MARQUES DE SENE		
36	JYI4814	MT	VOLKSWAGEN/GOL CLI 1.8	VERMELHA	9BWZZZ377TT062713	ONESSIMO SOARES DE FRANCA		
37	NJN6735	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	9C2KC15309R002557	JOCINEY RODRIGUES		
38	QCE0817	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	9C2KC2200KR086971	ANTONIO SERGIO PINTO DE Q. FILHO	BANCO PAN S A	
39	JXZ1800	MT	FIAT/FIORINO PICK UP	CINZA	9BD146000P8312487	ALMI FRANCISCO XAVIER		ALUISIO FORTUNATO DE SOUZA
40	NPP0128	MT	TRAXX/JL50 Q2	PRETA	951BXKBB1AB000971	ADOZINA COSTA LOBO		
41	IRG2410	RS	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC4110AR717109	ODEMAR MANOEL DE CAMPOS	BANCO PANAMERICANO SA	
42	ASW2900	MT	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	BRANCA	9BD178835Y2061460	INACIO JAIVANA		
43	JTZ5325	MT	CHEVROLET/ASTRA HATCH 5P CD	PRATA	9BGTT48B03B175605	GLEBER CANDIDO MORENO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	JOSE GERALDO DE PAIVA
44	NTY3413	MT	FLASH/MV TEEN 50	PRATA	93FTNJXLBCM002207	OZAMES RONDON SOARES		
45	BEX1195	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	PRATA	9BWAA05W3AP068869	DERCIDIO VASCONCELOS		
46	ACQ8606	MT	VOLKSWAGEN/QUANTUM GLS 2000	AZUL	9BWZZZ33ZKP001615	ALTAIR LUIZ BERTOLLO		GIVALDO DE ALCANTARA BARROS

47	KAB5931	MT	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	9C2JC30705R096579	SILVANO SOUZA BISPO		
48	JZO6737	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	9C2JC30102R219389	CELSO MAXIMIANO DE A.ARRUDA		CESARIO GONCALVES DE QUEIROZ
49	BEX1156	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 GIV	PRATA	9BWAA05W9AP067628	JORCLEI DA SILVA CABRAL JUNIOR		

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 849632/2022. Objeto:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de pontos de integração, conforme especificado nos projetos em anexo, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT.** A realização está prevista para o dia **04 de janeiro de 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações. Várzea Grande – MT, 14 de dezembro de 2022.**Breno Gomes -**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 44/2022

Ao **primeiro** dia do mês de dezembro de 2022, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a Senhora REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a **iniciar** a obra de reforma e ampliação da **EMEB "APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA",** localizada na Av. Valter Fontana, S/n°, Bairro: Construmat - Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.309,28m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, conforme descrito nos anexos no projeto básico e documentos constantes nos autos do processo de Tomada de Preços n°. 18/2021 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 122/2022.**

Várzea Grande, 01 de dezembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PORTARIA N°. 3792022/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 122/2022"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**VITOR GUSTAVO VERHALEN**como fiscal da obra e do contrato nº122/2022em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 01/12/2022.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 13 de dezembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA

Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na Portaria n. **434/2021/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 11 de novembro de 2021, nº 3.853, página 469;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
7830	CILENE COELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NV. SUPERIOR	NIVEL SUPERIOR P/ DOC. NA ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	30/04/ 2002	-	25h	D - 06

LEIA-SE:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
7830	CILENE COELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NIVEL SUPERIOR P/ DOC. NA ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	30/04/ 2002	-	25h	C - 06

		NV. SUPERIOR					

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 25/11/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
11854	Edimeire Alves da Silva	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	01/07/2003	-	30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130237	Crislaine de Oliveira Teixeira Salomé	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. Em Nutrição Escolar - TSAE	04/06/2018	-	30h	C - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
41854	Rosita Auxiliadora de Campos Cunha	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. Em Nutrição Escolar - TSAE	28/01/2009	-	30h	D - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
84198	Leliane de Pinho Santos	Tec. Des. Educacional Nível Médio	Tec. de Des. Infantil - TDI	26/04/2012	-	30h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12/12/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
42689	Sebastiana Rodrigues de Sousa	Tec. Des. Educacional Nível Médio	Tec. de Des. Infantil - TDI	30/08/1994	-	30h	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12/12/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
40561	Ronnei Cleiton da Silva	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	01/10/2003	-	30h	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 12/12/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
100828	Ivany Sousa Nascimento Almeida	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino	03/04/2014	-	25h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
46414	Vanildes Oliveira Pereira dos Santos	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. Em Nutrição Escolar - TSAE	28/01/2009	-	30h	D - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
84091	Maria Jose de Alencar Miranda	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino	02/05/2012	-	25h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 383/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos que requereram a remoção da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, de acordo com a portaria N° 0306/2022/GS/SMECEL/VG/MT.

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – PROFESSOR					
Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	81983	NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	26,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
2	130586	NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	26,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
3	135639	ELIZANA GONCALVES RODRIGUES DE CARVALHO	CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	26,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
4	146451	DEBORA DE SOUZA SILVA	CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES	26,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
5	146393	ELISABETE SABATINE NUNES	EMEB PROF ELIZA MARIA DA SILVA	26,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
6	100825	ENEDINA RODRIGUES DE JESUS PEREIRA	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
7	137170	MARIZETH MARIA DE CAMPOS MARTINS	EMEB PROF MARIA PEDROSA DE MIRANDA	26,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
8	132756	MARLI DOS SANTOS CARVALHO	CMEI PROF LUCIA HELENA DE CAMPOS	26,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
9	137192	ANGELA GONCALVES DA SILVA	EMEB PROF DEMETRIO DE SOUZA	26,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
10	146307	LIDIANE DE ARRUDA FIALHO	XXXXXXXXXXXXXX	26,00	INDEFERIDA
11	147247	LUCELIA APARECIDA DA COSTA	EMEB AIR ADDOR	26,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
12	98261	KEILA CRISTINA SANTANA GONCALVES	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	26,00	DEFERIDA 3ª OPÇÃO
13	130650	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	EMEB HEROCLITO LEONCIO MONTEIRO	26,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
14	146325	KELLE GOMES DE ARRUDA	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	26,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
15	132779	IZAUNALIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES	EMEB PROF MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
16	146333	MARIA ELVIRA DE SOUZA DA CONCEICAO	EMEB HEROCLITO LEONCIO MONTEIRO	26,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
17	146300	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	26,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
18	135640	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS	EMEB PROF ELIZA MARIA DA SILVA	26,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
19	132792	NAJAIRA SANTOS GALIARDI	EMEB HEROCLITO LEONCIO MONTEIRO	26,00	DEFERIDA 3ª OPÇÃO
20	146396	DAIANNY EVELLYN DE PAULA SANTOS	EMEB HEROCLITO LEONCIO MONTEIRO	26,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
21	132814	LOURDES RODRIGUES LEITE	EMEB PROF DEMETRIO DE SOUZA	23,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
22	135673	RENATA LIMA DA SILVA	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	23,00	DEFERIDA 2ª OPÇÃO
23	132802	SONILDA MOREIRA TOBIAS	XXXXXXXXXXXXXX	23,00	INDEFERIDA
24	147469	MAIAME CARVALHO PINHEIRO	EMEB PROF DEMETRIO DE SOUZA	23,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
25	130567	GISELLE INGRID MENDES SILVA	XXXXXXXXXXXXXX	23,00	INDEFERIDA
26	146310	MARILUCIA DE SOUZA SEBALHO	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	22,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
27	146277	ZILDA NUNES DE SIQUEIRA	EMEB PROF DEMETRIO DE SOUZA	22,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
28	146338	NADIR APARECIDA DOS SANTOS FELIX	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	22,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
29	147226	ELIZABETE GONCALVES RODRIGUES DA CRUZ	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	22,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
30	14051	ELIZANDRA FATIMA DE LIMA STEHLGENS	XXXXXXXXXXXXXX	22,00	INDEFERIDA
31	132778	VERA LUCIA MARIANO SANTOS	EMEB PROF DEMETRIO DE SOUZA	22,00	DEFERIDA 2ª OPÇÃO
32	146381	ROGERIO DA SILVA MELO	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	22,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
33	146397	CHRISTIANI MENDES DA SILVA	CMEI WILSON SODRE FARIAS	22,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
34	146301	JULIANA CALILLE VICENTE E SILVA	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	22,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
35	146461	FABIANA DE ARAUJO VILAS BOAS SANTOS	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	22,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
36	147246	ANA ALICE DA SILVA SOARES	XXXXXXXXXXXXXX	22,00	INDEFERIDA
37	147249	ROSENIL MARIA DE ARAUJO	EMEB MERCEDES DE PAULA SODA	21,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
38	147225	GRACIELI DE AMORIM ROMAO DA SILVA	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	21,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
39	132808	AMANDA MOREIRA SOARES	XXXXXXXXXXXXXX	21,00	INDEFERIDA
40	130600	BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	EMEB PROF SALVELINA FERREIRA DA SILVA	21,00	DEFERIDA 3ª OPÇÃO
41	135688	MIRIAN PEREIRA BUENO	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	20,00	DEFERIDA 2ª OPÇÃO
42	146297	GRACIELLE FABIANE DE ARRUDA COSTA	XXXXXXXXXXXXXX	20,00	INDEFERIDA
43	130646	LUENI APARECIDA DE CAMPOS SAMPAIO	EMEB PROF MARIA DAS GRACAS PINTO	20,00	DEFERIDA 2ª OPÇÃO
44	100814	APARECIDA BARBOSA	XXXXXXXXXXXXXX	19,00	INDEFERIDA
45	130598	CLEUZA VIEIRA NERES	EMEB MERCEDES DE PAULA SÔDA	19,00	DEFERIDA 2ª OPÇÃO

46	146282	HERCULES DOS SANTOS CARVALHO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	19,00	DEFERIDA 2ª OPÇÃO
47	130612	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	XXXXXXXXXXXXXX	18,00	INDEFERIDA
48	146362	LUCIANA FERREIRA LEITE	XXXXXXXXXXXXXX	18,00	INDEFERIDA
49	41561	ROSILENE PAULA DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXX	18,00	INDEFERIDA
50	81991	ROSILENE PAULA DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXX	18,00	INDEFERIDA
51	130587	LEIDIANY FERREIRA DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXX	18,00	INDEFERIDA
52	135620	BARBARA MARIA MORAES MAGALHAES	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAIS	18,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
53	146391	CLAUDIO JOSE SCHMIDT VILLELA	EMEB PROFESSOR DEMETRIO DE SOUZA	17,00	DEFERIDA 2ª OPÇÃO
54	46545	VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	XXXXXXXXXXXXXX	16,00	INDEFERIDA
55	130678	MARIA EDILEUSA MACHADO	XXXXXXXXXXXXXX	16,00	INDEFERIDA
56	146316	LUIZA HELENA NADALETI DUTRA	EMEB PROF RITA AUXILIADORA CAMPOS CUNHA	16,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
57	84124	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	16,00	DEFERIDA 2ª OPÇÃO
58	132385	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	16,00	DEFERIDA 2ª OPÇÃO
59	130573	JUCINEIDE DA SILVA	EMEB PROF MARIA BARBOSA MARTINS	15,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
60	100826	ERIKA FERRARI	XXXXXXXXXXXXXX	15,00	INDEFERIDA
61	82028	DENIZE KETTERMANN	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	13,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
62	130611	DENIZE KETTERMANN	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	13,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
63	130574	ROSIMEIRE ZORZIN DE SOUZA	EMEB MERCEDES DE PAULA SODA	11,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
64	130599	FILADELFIA PLENS DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXX	11,00	INDEFERIDA

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – TDI

Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	779	ADRIANA DA SILVA	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	26,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
2	44303	SUELY VILELA DOS SANTOS	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	23,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
3	146350	RAQUEL ALVES DA SILVA DOROSO	EMEB PROF ANTONIO SALUSTIO AREIAS	22,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
4	9812	DANIELE FERREIRA DE CAMPOS MORAES	EMEB PROF ELIZA MARIA DA SILVA	20,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
5	146390	ADELAIR APARECIDO SERENATO DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXX	20,00	INDEFERIDO
6	84142	CAIQUE JAMIEL MARQUES PEREIRA GAMA	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	20,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
7	146348	NOLAN ARRAIS URURAY DE SOUZA SILVA	EMEB MAMED UNTAR	18,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
8	138863	FILIPE RIBEIRO RAMOS	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	16,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
9	146379	JANAINA SILVA CRAVEIRO DOS SANTOS	CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES	14,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
10	138871	EVILIM LOUISE DE ARRUDA BORGES	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	14,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – TDEE

Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	138913	FRANCINE QUINTELA C. ROSA	EMEB PROFESSOR DEMETRIO DE SOUZA	23,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
2	84205	FABIANA PATRICIA RONDON ALVES	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	20,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
3	151356	JUSCIERE DA SILVA BRITO GUEDES	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	20,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
4	135685	MICHAEL TAILER MORALES MARTINEZ	EMEB PROFESSOR DEMETRIO DE SOUZA	16,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
5	138915	APARECIDA NEIVA GONCALVES	CMEI ANA ISABEL MOREIRA	16,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
6	138904	MARCUS FELIPE DA COSTA CARDOSO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	13,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
7	151358	LUCIANA MARIA MENDES DA SILVA	CMEI ANA ISABEL MOREIRA	9,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – HIGIENIZAÇÃO

Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	130386	VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA	CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES	17,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
2	36144	NAIR DA SILVA MAGALHAES	EMEB VER ESTEVAO FERREIRA DA CUNHA	16,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
3	130351	MILTON DANTAS DE BRITO FILHO	CMEI CAETANO DA COSTA	9,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – NUTRIÇÃO

Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	82237	CLACI TERESINHA KERBER	EMEB PROFº SALVELINA FERREIRA DA SILVA	23,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
2	27757	LILA ARILCE DA SILVA	EMEB PROFESSOR DEMETRIO DE SOUZA	21,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
3	130252	SORAI MACIEL RALDES	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	19,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
4	46414	VANILDES OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	16,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
5	26365	KRIS SAYUMI OKAYAMA BERNARDO	EMEB PROFº ELIZA MARIA DA SILVA	12,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
6	46130	VANDILLANDES CACIA DA SILVA	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	12,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
7	20894	JACKELINE FERNANDA GRAWE PACHECO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	12,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – SEGURANÇA

Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	130703	JONILSON DA CONCEICAO FARIA	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	13,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
2	35224	MAXIMIANO OLIVEIRA FILHO	EMEB MAMED UNTAR	12,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
3	146340	DENIEL ALMEIDA DE SOUZA	CMEI ANTONIO NORBERTO DE BARROS CORREA FILHO	12,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
4	9019	CONSTANTINO DOMINGOS DA SILVA	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	11,00	DEFERIDA 1ª OPÇÃO

Várzea Grande, 13 de dezembro de 2022

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial – SMECEL/RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2113/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 091/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MATERIAL - DO TIPO PAPAENTULHO, EM CAÇAMBA DE PAPA ENTULHO.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
2113 / 2022	CAIQUE GABRIEL GOMES 06320571144	40.340.070/ 0001-03	112. 500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2022.

PORTARIA N.526/2022

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JORGE GONÇALVES**, matrícula n. 880, portadora do RG.: RG nº. 6451974-3 e inscrito no CPF nº. 947.687.901-78, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de n. 013/2021 e 009/2022, que se encontra em vigência, em substituição a servidora ELINEIDE FERNANDES DA SILVA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.511/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MICHELE WEBB DEL SANTOS**,matrícula n.1006**,** lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por um período de 01 (um) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **24/03/2013 a 23/03/2018.** Tendo início **03/03/2023** e término em **01/04/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº. 928994/2022 - MDR/SUDECO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.

Abertura: 13h do dia 30 de dezembro de 2022, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 452.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

SUELY PEREIRA DA SILVA - Presidente CPL.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 091/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 091/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de remoção de material - do tipo papa entulho, em caçamba de papa entulho, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
CAIQUE GABRIEL GOMES 06320571144	40.340.070/ 0001-03	112.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 091/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 091/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de remoção de material - do tipo papa

entulho, em caçamba de papa entulho, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
CAIQUE GABRIEL GOMES 06320571144	40.340.070/0001-03	112.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 907823/2020 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.

Abertura: às 08h do dia 30 de dezembro de 2022, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 452.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

SUELY PEREIRA DASILVA - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA Nº 407/2022

10 de Outubro de 2022

"Dispõe sobre Baixa Patrimonial da Carga

Mobiliária da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT."

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, Estado de Mato Grosso, considerando o Parecer Técnico oferecido pela Comissão Reavaliação Patrimonial, constituída pela Portaria 19/2022 de 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à baixa na Modalidade de Inservível Obsoleto.

Art. 2º - Os procedimentos serão efetuados nos termos das legislações e da Lei Orgânica Municipal.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 301/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 301/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de soro fisiológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de dezembro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09.034.672/0001-92) R$ 292.450,00– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 302/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 302/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual eventual contratação de empresa para prestação de serviço de exames de imagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de dezembro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ZILDA OLIVEIRA BORGES (33.157.037/0001-87) R$ 323.227,50– Contratada.

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Novembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.508.176,63	8.508.176,63	11.089.968,03	2.581.791,40
_ CONTRIBUIÇÕES	1.845.905,32	1.845.905,32	2.320.522,15	474.616,83
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.845.905,32	1.845.905,32	2.320.522,15	474.616,83
_ RECEITA PATRIMONIAL	3.539.429,58	3.539.429,58	3.738.546,42	199.116,84
___ VALORES MOBILIÁRIOS	3.539.429,58	3.539.429,58	3.738.546,42	199.116,84
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	5.222,40	-29.777,60
___ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	5.222,40	-29.777,60
_ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.087.841,73	3.087.841,73	5.025.677,06	1.937.835,33
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.087.841,73	3.087.841,73	5.025.677,06	1.937.835,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.508.176,63	8.508.176,63	11.089.968,03	2.581.791,40
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8.508.176,63	8.508.176,63	11.089.968,03	2.581.791,40
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.508.176,63	8.508.176,63	11.089.968,03	2.581.791,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.728.071,77	7.808.071,77	6.447.439,00	6.325.010,70	6.300.733,79	1.360.632,77
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.519.990,00	7.519.990,00	6.218.922,61	6.218.922,61	6.197.882,51	1.301.067,39
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	208.081,77	288.081,77	228.516,39	106.088,09	102.851,28	59.565,38
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	5.890,00	5.890,00	5.890,00	4.110,00
_ INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	5.890,00	5.890,00	5.890,00	4.110,00
Reserva de Contingência (X)	770.104,86	690.104,86	0,00	0,00	0,00	690.104,86
	770.104,86	690.104,86	0,00	0,00	0,00	690.104,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	8.508.176,63	8.508.176,63	6.453.329,00	6.330.900,70	6.306.623,79	2.054.847,63
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Novembro
Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	8.508.176,63	8.508.176,63	6.453.329,00	6.330.900,70	6.306.623,79	2.054.847,63
Superávit (XIV)	_____ - _____	_____ - _____	4.636.639,03	-	-	-4.636.639,03
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	8.508.176,63	8.508.176,63	11.089.968,03	6.330.900,70	6.306.623,79	-2.581.791,40
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	92.565,90	92.565,90	92.565,90	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	92.565,90	92.565,90	92.565,90	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	92.565,90	92.565,90	92.565,90	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00

VILA RICA,_ 14/12/2022

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

FONTE:

GABINETE
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação da **LEI MUNICIPAL N. 1.965/2022,** publicada no dia 13 de dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.128 – paginas 604.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a Lei Municipal, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Novembro
DATA DE EMISSÃO:14/12/2022
FAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**11.089.968,03**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**6.453.329,00**
Ordinária	0,00	Vinculada	6.453.329,00
Vinculada	11.089.968,03	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	6.453.329,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	11.089.968,03	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**1.296.112,79**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.260.591,56**	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	1.296.112,79
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	122.428,30	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.176.685,17**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	24.276,91	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	92.565,90
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.113.886,35	RP PROCESSADOS PAGOS	1.233,10
Saldo do Exercício Anterior (V)	**37.531.802,23**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.082.886,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.275.791,80	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**40.956.234,86**
BANCO C/ MOVIMENTO	535.864,88	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.599.615,37
POUPANÇA	2.720.145,55	BANCO C/ MOVIMENTO	331.581,80
		POUPANÇA	3.025.037,69
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	49.882.361,82	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	49.882.361,82

VILA RICA, 14/12/2022

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELLI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

FONTE:

GABINETE
PORTARIA 077/2022

De 11 de Fevereiro de 2022.

"**Dispõe sobre Depreciação Mensal dos Bens**

Móveis da carga Mobiliaria da Prefeitura Municipal."

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internaciolização das normas de Contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou as normas de Contabilidade acerca de Depreciação, Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaborações e divulgações contábeis.

RESOLVE:

Art.1º Fica o Setor de Patrimônio autorizado a proceder com a Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Fevereiro de 2022.

Art.2º Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 117 /2022

De 17 de Março de 2022.

"**Dispõe sobre Depreciação Mensal dos Bens**

Móveis da carga Mobiliaria da Prefeitura Municipal."

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internaciolização das normas de Contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou as normas de Contabilidade acerca de Depreciação, Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaborações e divulgações contábeis.

RESOLVE:

Art.1º Fica o Setor de Patrimônio autorizado a proceder com a Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Março de 2022.

Art.2º Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 139/2022

04 de Março de 2022

"Dispõe sobre Baixa Patrimonial da Carga

Mobiliária da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT."

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, Estado de Mato Grosso, considerando o Parecer Técnico oferecido pela Comissão Reavaliação Patrimonial, constituída pela Portaria 19/2022 de 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à baixa na Modalidade de Inservível Obsoleto.

Art. 2º - Os procedimentos serão efetuados nos termos das legislações e da Lei Orgânica Municipal.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 223/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 975129

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 223/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico 131/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de soros fisiológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09.034.672/0001-92)	**R$ 292.450,00**

Vila Rica – MT, 14 de Dezembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA Nº 157 /2022

De 14 de Abril de 2022.

"**Dispõe sobre Depreciação Mensal dos Bens**

Móveis da carga Mobiliaria da Prefeitura Municipal."

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internaciolização das normas de Contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou as normas de Contabilidade acerca de Depreciação, Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaborações e divulgações contábeis.

RESOLVE:

Art.1º Fica o Setor de Patrimônio autorizado a proceder com a Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Abril de 2022.

Art.2º Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

IMPREV
PAI 2023

P.A.I. /2023

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VILA RICA- MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO----------3
1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS---------- 3
1.2 OBJETIVO---------- 3
1.3 BASE LEGAL---------- 3
1.4 VIGÊNCIA---------- 4
2.CONTEÚDO ----------4
2.1 MODELO DE GESTÃO---------- 5
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO---------- 6
2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022---------- 7
3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023----------13
3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS----------19
4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA----------19
5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS----------20
7.ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS----------21
8.PLANO DE CONTINGÊNCIA----------22
9.TRANSPARÊNCIA----------22
10. DISPOSIÇÕES FINAIS----------22

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de "meta de inflação", vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do Fundo de Previdência de Vila Rica.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de "distanciamento social" que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de "inflação de oferta", pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida "meta de inflação" e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a "meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais "auxílios emergenciais" temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

Fonte: Banco Central

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada "marcação a mercado"; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022: Notamos então

que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data. Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo; Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS já que, no mesmo período, até 30/09/2022, do quadro o IPCA apresentou variação de **4,09%** e a meta atuarial deste RPPS o percentual de **7,80%: 3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023**

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de "limite inferior" e "limite superior" tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2022		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	5,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	30,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	5,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA						60,00%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	25,00%	30,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	1%	30,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						26,00%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						5,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	20%	15%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						3,00%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	20%	15%	0,00%	1,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						1,00%	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						5,00%	

JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:

Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no **Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c** temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de "inversão da taxa de juros". Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso III, a** já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como "fundos – caixa "por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso IV** se

justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o **Artigo 7º, Inciso V, b** visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody's ou seja, consideradas por elas como "grau de investimento" com nota (*rating*) acima ou igual ao nível "BBB", conforme a seguir: **Notas com grau de investimento (investment grade):** O limite no **Artigo 7º, Inciso V** fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos **Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º** e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

No segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais. **No tocante aos Empréstimos Consignados** Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular até 5% (cinco por cento) dos recursos do RPPS a este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.* Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO														
SEGMENTO	**ATIVOS**	**Enquadram. da Resolução**	**LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS**										**Limite PL do RPPS por Produto (%)**	**Limite do PL do Produto (%)**
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	**Limite Bloco**	**Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %**									
					Nível I		**Nível II**		**Nível III**		**Nível IV**			
					Limite Ativo	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**		
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%									Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%									100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%									100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%									Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%									Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%								20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%										20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%										20%	15%

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%	15%	20%	20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%	15%		20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%	15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%	20%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%							Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%	60%			
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.													

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

No Art. 30º do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, determina a regra para definição da "taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS", que é a conhecida META ATUARIAL.

Esta taxa, *"deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:*

I - *do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e*

II - *da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS."*

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE VILA RICA em 2023 será de

IPCA+ 4,64%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Vila Rica/MT, 07 de Dezembro de 2022

Conselho Curador do IMPREV de Vila Rica-MT.

Presidente do conselho curador:

Jonhnattan Mendes Martins----------

Membros:

Davi Aparecido Oliveira Moreira----------

Divino Eterno Batista dos Santos----------

Elisabete Hermann Brito----------

Núbia Nara de O. Silva Lima----------

Pedro Rocha Araújo----------

Soadelar Pizzatto----------

Soadimar Pizzatto----------

Diretor Executivo do IMPREV:

Eurico da Cunha Barbosa----------

IMPREV
RESOLUÇÃO 002/2022

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Curador/Previdenciário do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 519/04 de 01 de Julho de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 08 de Dezembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vila Rica/MT, 08 de Dezembro de 2022.

Jonhnattan Mendes Martins

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Davi Aparecido Oliveira Moreira----------

Divino Eterno Batista dos Santos----------

Elisabete Hermann Brito----------

Núbia Nara de O. Silva Lima----------

Pedro Rocha Araújo----------

Soadelar Pizzatto----------

Soadimar Pizzatto----------

Diretor Executivo do IMPREV:

Eurico da Cunha Barbosa----------

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº21/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor, **Sr. Valcir Trevisan".***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, combinado com art. 86, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.892, 10 de março de 2022 revisão geral anual (RGA);

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor, **Sr. VALCIR TREVISAN**, brasileiro, portador do RG n.º 1847149-8 SSP/MT e do CPF n.º 707.621.989-15, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Professor V a VIII, Classe "B", Nível "35", matriculada sob n. 268, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, contando com 30 (trinta) Anos, 7 (sete) Meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV n.º 2022.04.78227P**, a partir de 12/12/2022 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 12 de dezembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 14 de dezembro de 2022.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 266 /2022

De 15 de Junho de 2022.

"**Dispõe sobre Depreciação Mensal dos Bens**

Móveis da carga Mobiliaria da Prefeitura Municipal."

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internaciolização das normas de Contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou as normas de Contabilidade acerca de Depreciação, Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaborações e divulgações contábeis.

RESOLVE:

Art.1º Fica o Setor de Patrimônio autorizado a proceder com a Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Junho de 2022.

Art.2º Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 237 /2022

De 18 de Maio de 2022.

"**Dispõe sobre Depreciação Mensal dos Bens**

Móveis da carga Mobiliaria da Prefeitura Municipal."

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internaciolização das normas de Contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou as normas de Contabilidade acerca de Depreciação, Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaborações e divulgações contábeis.

RESOLVE:

Art.1º Fica o Setor de Patrimônio autorizado a proceder com a Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Maio de 2022.

Art.2º Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 451/2022

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como titular a servidora JESSICA COUTO DE SOUZA, CPF 060.077.851-73 e suplente o servidor THIAGO FERNANDES MARQUES, CPF 025.129.501-07, para atuar como responsáveis por atestar às notas fiscais de compras de bens e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nsº 113/2021, de 18 de março de 2021 e a 137/2021, de 28 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 281 /2022

De 04 de Julho de 2022.

"**Dispõe sobre Depreciação Mensal dos Bens**

Móveis da carga Mobiliaria da Prefeitura Municipal."

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internaciolização das normas de Contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou as normas de Contabilidade acerca de Depreciação, Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaborações e divulgações contábeis.

RESOLVE:

Art.1º Fica o Setor de Patrimônio autorizado a proceder com a Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Julho de 2022.

Art.2º Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 340 /2022

De 15 de Agosto de 2022.

"**Dispõe sobre Depreciação Mensal dos Bens**

Móveis da carga Mobiliaria da Prefeitura Municipal."

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internaciolização das normas de Contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou as normas de Contabilidade acerca de Depreciação, Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaborações e divulgações contábeis.

RESOLVE:

Art.1º Fica o Setor de Patrimônio autorizado a proceder com a Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Agosto de 2022.

Art.2º Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 354 /2022

De 08 de Setembro de 2022.

"**Dispõe sobre Depreciação Mensal dos Bens**

Móveis da carga Mobiliaria da Prefeitura Municipal."

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internaciolização das normas de Contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou as normas de Contabilidade acerca de Depreciação, Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaborações e divulgações contábeis.

RESOLVE:

Art.1º Fica o Setor de Patrimônio autorizado a proceder com a Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Setembro de 2022.

Art.2º Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA 406 /2022

De 10 de Outubro de 2022.

"**Dispõe sobre Depreciação Mensal dos Bens**

Móveis da carga Mobiliaria da Prefeitura Municipal."

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internaciolização das normas de Contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou as normas de Contabilidade acerca de Depreciação, Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaborações e divulgações contábeis.

RESOLVE:

Art.1º Fica o Setor de Patrimônio autorizado a proceder com a Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Outubro de 2022.

Art.2º Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 225/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 975872

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 225/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico 132/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de exames de imagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
ZILDA OLIVEIRA BORGES (33.157.037/0001-87)	**R$ 323.227,50**

Vila Rica – MT, 14 de Dezembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Dec 14 22:37:04 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)